

**Expediente:**

Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

DIRETORIA
BIÊNIO 2023-2024.

PRESIDENTE: LUCIANO SILVA SANTOS - Prefeito de Lagoa Nova

1º Vice-Presidente: MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO - Prefeita de Pau dos Ferros

2º Vice-Presidente: EDIVALDO EMÍDIO DA SILVA JÚNIOR - Prefeito de Macaíba

3º Vice-Presidente: MARINA DIAS MARINHO - Prefeito de Jandaíra

4º Vice-Presidente: RENO MARINHO DE MACÊDO SOUZA - Prefeito de São Rafael

5º Vice-Presidente: JOAO BATISTA GOMES GONCALVES - Prefeito de Brejinho

1º Secretário: ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO - Prefeito de Apodi

2º Secretária: FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO - Prefeito de Messias Targino

1º Tesoureiro: PEDRO HENRIQUE DE SOUZA SILVA - Prefeito de Pedra Grande

2º Tesoureiro: FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO - Prefeito de Espírito Santo

1-Conselheiro Fiscal: JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS - Prefeito de Caicó

2-Conselheiro Fiscal: CLEITOM JACOME DA COSTA - Prefeito de Venha Ver

3-Conselheiro Fiscal: FLAVIO CÉSAR NOGUEIRA - Prefeito de Nova Cruz

1- Conselheiro Fiscal Suplente: ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA - prefeito de Ielmo Marinho

2-Conselheiro Fiscal Suplente: MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA - Prefeita de Olho D'Água do Borges

3-Conselheiro Fiscal Suplente: LUCIANO DA CUNHA GOMES - Prefeito de Lajes Pintadas

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA
REGIÃO SERIDÓ RN (CIM SERIDÓ)**PRESIDÊNCIA****AVISO DE LICITAÇÃO - CRED. ELET. Nº 001/2024**

O Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Região Seridó/RN, através da Comissão de Licitação, torna público que se encontra aberto licitação através do Credenciamento Eletrônico nº 001/2024, cujo objeto é **Credenciamento de empresa para à elaboração de projetos (engenharia, arquitetura, consultorias) e outros serviços técnicos necessários para o CIM SERIDÓ/RN.** O edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, PNCP (www.pncp.gov.br) e e-mail: cprss1@gmail.com, podendo ser solicitado de segunda a sexta feira em dias úteis. O início do credenciamento é as 10h do dia 23 de abril de 2024, se encerrando as 12h do dia 31 de dezembro de 2024. Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados diretamente no Portal de Compras Públicas ou pelo e-mail acima citado.

Currais Novos/RN, 22 de abril de 2024.

JOSÉ FLÁVIO CARDOSO DA SILVA

Agente de Contratação

Publicado por:

José Flávio Cardoso da Silva

Código Identificador:B210EFB0**PRESIDÊNCIA****TERMO DE APOSTILAMENTO - INEXIGIBILIDADE Nº**
002/2023**Contratante:** Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Região Seridó/RN.**CNPJ:** 15.605.955/0001-40**CONTRATADA:** Ylmara Rampinelli & Tatiane Dantas Advocacia**CNPJ:** 48.314.503/0001-68**Instrumento Vinculante:** Inexigibilidade nº 002/2023**Objeto do Contrato:** CONTRATAÇÃO DE ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA ESPECIALIZADO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA E JURÍDICA PARA A GESTÃO DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS, GESTÃO E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS E NA ÁREA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS DE REPASSES FEDERAIS.**Objeto do Apostilamento:** Alteração do Preâmbulo do Contrato nº 003/2023, sendo, Razão Social, Endereço e Quadro Societário, passaram a vigorar com as seguintes informações:**O Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Região do Seridó/RN – CIM Seridó, CNPJ sob nº 15.605.955/0001-40,** com sede na Av. Teotônio Freire nº 346, Manoel Salustino, neste ato representado pelo presidente Sergio Fernandes de Medeiros, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Serra Negra do Norte/RN, doravante denominado **contratante**, e de outro lado, a pessoa jurídica **Ylmara Rampinelli & Tatiane Dantas Advocacia, CNPJ: 48.314.503/0001-68,** com sede na cidade Sobradinho, Brasília, Distrito Federal, no condomínio Nova Diguineia II, conjunto A, LT 1, Nova Colina, sala 1; CEP: 73.270-080, representado neste ato pelas Sras. Ylmara Gomes Rodrigues Rampinelli e/ou Tatiane Dantas Nascimento, doravante denominado **contratado**.**Fundamento:** Art. 65, §8º da Lei Federal nº 8.666/93.

Lagoa Nova/RN, 15 de abril de 2024.

SERGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Presidente

Publicado por:

José Flávio Cardoso da Silva

Código Identificador:B67E21D6**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS
MUNICÍPIOS DO LITORAL AGRESTE POTIGUAR (CIM-
AMLAP)**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**
CONTRATO DE RATEIO Nº 001/2024**CONTRATO DE RATEIO Nº 001/2024****CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO LITORAL AGRESTE POTIGUAR DO RIO GRANDE DO NORTE – CIM/AMLAP, CNPJ sob nº 19.322.223/0001-01****MUNICÍPIO DE BAIÁ FORMOSA; CNPJ nº 08.161.341/0001-50**

Objeto: O presente instrumento tem por objeto a transferência de recursos financeiros ao CONSÓRCIO para o custeio das despesas com pessoal e encargos sociais, despesas de manutenção,

desenvolvimento das atividades administrativas e de investimentos do Consórcio, a serem prestados aos municípios do Ente Consorciado acima qualificado

Amparo Legal: Lei Federal nº 11.107/05

Vigência: 01/01/2024 a 31/12/2024

Do valor: Para consecução do objeto deste contrato considerar-se-á para a execução no exercício de 2024 o valor total estimado de R\$ 31.404,00

Local/data da Assinatura: Natal/RN, 21/12/2023

Assinantes: ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA -Presidente CIM.AMLAP

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI - Prefeita de Baía Formosa

Publicado por:

Luana de Oliveira Silva

Código Identificador:E5566CE1

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
CONTRATO DE RATEIO Nº 015/2024**

CONTRATO DE RATEIO Nº 015/2024

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO LITORAL AGRESTE POTIGUAR DO RIO GRANDE DO NORTE – CIM/AMLAP, CNPJ sob nº 19.322.223/0001-01

MUNICÍPIO DE SENADOR ELOI DE SOUZA; CNPJ nº 08.449.571/0001-10

Objeto: O presente instrumento tem por objeto a transferência de recursos financeiros ao CONSÓRCIO para o custeio das despesas com pessoal e encargos sociais, despesas de manutenção, desenvolvimento das atividades administrativas e de investimentos do Consórcio, a serem prestados aos municípios do Ente Consorciado acima qualificado

Amparo Legal: Lei Federal nº 11.107/05

Vigência: 01/01/2024 a 31/12/2024

Do valor: Para consecução do objeto deste contrato considerar-se-á para a execução no exercício de 2024 o valor total estimado de R\$ 31.404,00

Local/data da Assinatura: Natal/RN, 21/12/2023

Assinantes:

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA -Presidente CIM.AMLAP

MACIEL GOMES DA SILVA -Prefeito de Senador Eloi de Souza

Publicado por:

Luana de Oliveira Silva

Código Identificador:06E32DC0

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
CONTRATO DE RATEIO Nº 017/2024**

CONTRATO DE RATEIO Nº 017/2024

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO LITORAL AGRESTE POTIGUAR DO RIO GRANDE DO NORTE – CIM/AMLAP, CNPJ sob nº 19.322.223/0001-01

MUNICÍPIO DE MONTANHAS; CNPJ nº 08.354.383/0001-08

Objeto: O presente instrumento tem por objeto a transferência de recursos financeiros ao CONSÓRCIO para o custeio das despesas com pessoal e encargos sociais, despesas de manutenção, desenvolvimento das atividades administrativas e de investimentos do Consórcio, a serem prestados aos municípios do Ente Consorciado acima qualificado

Amparo Legal: Lei Federal nº 11.107/05

Vigência: 01/01/2024 a 31/12/2024

Do valor: Para consecução do objeto deste contrato considerar-se-á para a execução no exercício de 2024 o valor total estimado de R\$ 42204,00

Local/data da Assinatura: Natal/RN, 21/12/2023

Assinantes:

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA -Presidente CIM.AMLAP

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA -Prefeito de Montanhas

Publicado por:

Luana de Oliveira Silva

Código Identificador:F0243675

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
CONTRATO DE RATEIO Nº 024/2024**

CONTRATO DE RATEIO Nº 024/2024

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO LITORAL AGRESTE POTIGUAR DO RIO GRANDE DO NORTE – CIM/AMLAP, CNPJ sob nº 19.322.223/0001-01

MUNICÍPIO RUY BARBOSA; CNPJ nº 08.078.958/0001-07

Objeto: O presente instrumento tem por objeto a transferência de recursos financeiros ao CONSÓRCIO para o custeio das despesas com pessoal e encargos sociais, despesas de manutenção, desenvolvimento das atividades administrativas e de investimentos do Consórcio, a serem prestados aos municípios do Ente Consorciado acima qualificado

Amparo Legal: Lei Federal nº 11.107/05

Vigência: 01/01/2024 a 31/12/2024

Do valor: Para consecução do objeto deste contrato considerar-se-á para a execução no exercício de 2024 o valor total estimado de R\$ 31404,00

Local/data da Assinatura: Natal/RN, 21/12/2023

Assinantes:

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA -Presidente CIM.AMLAP

FRANCISCO FELIPE DA SILVA -Prefeito de Ruy Barbosa

Publicado por:

Luana de Oliveira Silva

Código Identificador:E1C52070

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
CONTRATO DE RATEIO Nº 025/2024**

CONTRATO DE RATEIO Nº 025/2024

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO LITORAL AGRESTE POTIGUAR DO RIO GRANDE DO NORTE – CIM/AMLAP, CNPJ sob nº 19.322.223/0001-01

MUNICÍPIO RIACHUELO; CNPJ nº 08.364.655/0001-50

Objeto: O presente instrumento tem por objeto a transferência de recursos financeiros ao CONSÓRCIO para o custeio das despesas com pessoal e encargos sociais, despesas de manutenção, desenvolvimento das atividades administrativas e de investimentos do Consórcio, a serem prestados aos municípios do Ente Consorciado acima qualificado

Amparo Legal: Lei Federal nº 11.107/05

Vigência: 01/01/2024 a 31/12/2024

Do valor: Para consecução do objeto deste contrato considerar-se-á para a execução no exercício de 2024 o valor total estimado de R\$ 31404,00

Local/data da Assinatura: Natal/RN, 21/12/2023

Assinantes:

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA -Presidente CIM.AMLAP

JOÃO BASÍLIO NETO -Prefeito de Riachuelo

Publicado por:

Luana de Oliveira Silva

Código Identificador:347CB128

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
CONTRATO DE RATEIO Nº 028/2024**

CONTRATO DE RATEIO Nº 028/2024

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO LITORAL AGRESTE POTIGUAR DO RIO GRANDE DO NORTE – CIM/AMLAP, CNPJ sob nº 19.322.223/0001-01

MUNICÍPIO PASSA E FICA; CNPJ nº 08.144.982/0001-05

Objeto: O presente instrumento tem por objeto a transferência de recursos financeiros ao CONSÓRCIO para o custeio das despesas com pessoal e encargos sociais, despesas de manutenção, desenvolvimento das atividades administrativas e de investimentos do

Consórcio, a serem prestados aos municípios do Ente Consorciado acima qualificado

Amparo Legal: Lei Federal nº 11.107/05

Vigência: 01/01/2024 a 31/12/2024

Do valor: Para consecução do objeto deste contrato considerar-se-á para a execução no exercício de 2024 o valor total estimado de R\$ 52704,00

Local/data da Assinatura: Natal/RN, 21/12/2023

Assinantes:

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA -Presidente CIM.AMLAP

FLAVIANO CORREIA LISBOA- Prefeito de Passa e Fica

Publicado por:

Luana de Oliveira Silva

Código Identificador:2412C7E4

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
CONTRATO DE PROGRAMA Nº 06/2024**

Contrato de Programa nº 06/2024

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO LITORAL AGRESTE POTIGUAR – CIM.AMLAP - CNPJ: 19.322.223/0001-01;

Município: BOA SAÚDE/RN- CNPJ: 08.142.655/0001-06;

Objeto: Constitui objeto deste Contrato a execução dos serviços de transporte, destinação final e tratamento ambientalmente adequado dos resíduos sólidos urbanos, classe II A, do Contrato Administrativo da Concorrência n. 01/2022, todos eles executados direta ou indiretamente pelo CIM.AMLAP, em favor do CONSORCIADO CONTRATANTE;

Vigência: 18/04/2024 a 31/12/2024

Do valor: O CONSORCIADO CONTRATANTE fica obrigado a repassar ao CIM.AMLAP, a título de cota de programa, o valor estimado mensal de R\$ 24.439,68 (vinte e quatro mil, quatrocentos e trinta e nove reais e sessenta e oito centavos).

Local/data da Assinatura: Natal/RN, 18/04/2024

Assinantes:

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA - Presidente CIM.AMLAP,

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA - Prefeito de Boa Saúde

Publicado por:

Luana de Oliveira Silva

Código Identificador:07A12C1B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS
MUNICÍPIOS DO OESTE POTIGUAR (CIMOP)**

**DIRETORIA EXECUTIVA DO CIMOP
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO -
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 190401/2024**

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação n.º 190401/2024

| | |
|---------------------------------|--|
| Órgão Contratante: | Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Oeste Potiguar – CIMOP |
| Processo Administrativo: | 19040001/2024 |
| Dispensa de Licitação: | 190401/2024 |
| Fundamentação Legal: | Art. 75, II, da Lei Federal n.º 14.133/2021 |
| Critério de Julgamento: | Menor preço Por item |
| Vencedor: | EMBARQUE JÁ VIAGENS E TURISMO LTDA, CNPJ: 10.477.835/0001-90 |
| Valor Total: | R\$ 3.290,80 (três mil, duzentos e noventa reais e oitenta centavos) |
| Objeto: | Contratação de empresa para aquisição de passagens aéreas destinadas ao deslocamento do Presidente do Cimop, para a participação em reunião, no dia 07/05/2024, às 15 hs no Edifício Sede da FUNASA, em Brasília-DF, juntamente com o Consórcio CIM SERIDÓ, SEMARH/RN e FEMURN, para tratar de assuntos de interesse do Cimop. |

O Município de Portalegre/RN, através do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Oeste Potiguar – CIMOP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 14.133/2021, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo em epígrafe, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, onde:

1. RECONHEÇO a necessidade da referida contratação que visa suprir a necessidade finalística do presente processo;

2. AUTORIZO a Dispensa de Licitação nº 190401/2024, consoante ao Art. 75, II, da Lei Federal n.º 14.133/2021 e demais normas que regem a matéria;

3. ENCAMINHO ao setor competente a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Portalegre/RN, 22 de abril de 2024.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Presidente do Cimop

Publicado por:

Roseane Bessa Passos

Código Identificador:D35291E0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA
REGIÃO DO SERIDÓ**

**CONSORCIO PUBLICO INTERFEDERATIVO DE SAUDE DA
REGIAO DO SERIDO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2024**

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2024 - Processo Adm. CIS nº
0060/2024**

CONTRATANTE: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DO SERIDÓ; **CONTRATADA:** MEGANET SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO E MULTIMÍDIA - LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.959.395/0001-33; **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE DE LINK DE CONEXÃO COM A INTERNET, PARA ATENDIMENTO DE NECESSIDADES DA POLICLÍNICA REGIONAL DO SERIDÓ; **VALOR:** R\$ 6.000,00 (seis mil reais); **DATA DE ASSINATURA:** 19 de abril de 2024; **VIGÊNCIA:** início na data de 19 de abril de 2024 e encerramento em 19 de abril de 2025. **SUBSCRITORES:** Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo Contratante e Jardel Alves Dantas de Holanda – pela Contratada.

Caicó/RN, 22 de abril de 2024.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Presidente do Consórcio Público Interfederativo de Saúde do Seridó

Publicado por:

Janyne Teixeira de Araújo Fonseca

Código Identificador:BB5F932F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL GEOPARQUE
SERIDÓ**

**DIRETORIA EXECUTIVA E SECRETARIA EXECUTIVA
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA
APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS.**

Comunicamos, a quem for de interesse, sobre a intenção da administração em obter propostas referente a contratação de 40h de empresa especializada para Levantamento Mercadológico e Ações de Marketing. A empresa contratada deverá (I) analisar o mercado alvo do território do Seridó Geoparque Mundial da UNESCO, que é formado por 6 municípios - Acari, Carnaíba dos Dantas, Cerro Corá, Currais Novos, Lagoa Nova e Parelhas - da região do Seridó do Rio Grande do Norte, Brasil; (II) realizar pesquisa de mercado com a análise da concorrência, definindo o público-alvo; e (III) elaborar estratégias, ferramentas e peças de marketing para o Seridó Geoparque Mundial da UNESCO. a fim de atender as necessidades do Consórcio Público Intermunicipal Geoparque Seridó, CNPJ 39.610.651/0001-39, com endereço na Avenida Coronel José Bezerra,

nº 10, CENTRO, Currais Novos/RN – CEP. 59.380-000, conforme descrito e detalhado no Termo de Referência que será disponibilizado pelo e-mail: consorcioegeoparqueserido@hotmail.com, até **03 dias corridos**, contados a partir da data de publicação. Ressaltamos que, os valores da hora trabalhada no serviço prestado devem estar coerentes com a Tabela Referencial de Serviços Internos do Sindicado das Agências de Propaganda do Rio Grande do Norte (SINAPRO/RN), A pessoa responsável pelo preenchimento da cotação, deverá assiná-la. As empresas que se interessarem deverão encaminhar sua proposta para o e-mail: consorcioegeoparqueserido@hotmail.com. A empresa que apresentar o menor preço será contratada via dispensa de licitação, nos termos do art. 75, II, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

JANAINA LUCIANA DE MEDEIROS
Diretora Executiva e Secretária Executiva

Publicado por:
Janaina Luciana de Medeiros
Código Identificador:0BCA97BB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº
034/2024

A Comissão de Contratação do Município de Acari/RN, torna público que se encontra aberto licitação na modalidade **Dispensa Eletrônica Nº 034/2024** cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSERTOS COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS EM FREEZERS, GELADEIRAS E RESFRIADORES INDUSTRIAIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste aviso e seus anexos. A disputa eletrônica se encerra às 14 (quatorze) horas do dia **30/04/2024**. O processo será realizado no Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br. Quaisquer esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados de segunda a sexta-feira em dias úteis, através do e-mail: cpl@acari.rn.gov.br.

Acari/RN, 22 de abril de 2024.

TEREZA RAQUEL DE MEDEIROS
Agente de Contratação

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:E44B41BE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 049/2024 – REPUBLICADO
POR INCORREÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000001676/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 032/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO E CONSULTORIA NA EXECUÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL ALDIR BLANC - PNAB, LEI Nº 14.399/2022, JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO, COM SEDE NA RUA NAPOLEÃO ANTÃO, 100, ARY DE PINHO, ACARI/RN, CEP: 59.370-000 CNPJ/MF: **08.097.008/0001-20**.

CONTRATADO: L DA SILVA BEZERRA-ME, INSCRITA NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS SOB O Nº **14.935.157/0001-13**, COM SEDE NA RUA EUNI GURGEL FILHO,

118, SALA A, DR. ONÉZIMO MAIA – JANDUIS/RN - CEP: 59.690-000.

VIGÊNCIA: DA ASSINATURA DO CONTRATO A 30 DE JUNHO DE 2024.

VALOR ESTIMADO: R\$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES; 13.392.0012.2043.0000 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DO SETOR DE CULTURA; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE DE RECURSOS: 1500100; 08 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES; 13.392.0012.2162.0000 - COFINANCIAMENTO FEDERAL DESTINADO AO SETOR CULTURAL - LEI ALDIR BLANC E LEI PAULO GUSTAVO; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE DE RECURSOS: 17150100.

BASE LEGAL: ART. 74, III, “C” DA LEI FEDERAL 14.133/21.

ACARI/RN, 12 DE ABRIL DE 2024.

MARIA SUELLY SILVA DE MEDEIROS
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

*Substitui a publicação do Diário Oficial dos Municípios - FEMURN, edição 3265, de 17/04/2024.

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:4B37B607

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 052/2024 - REPUBLICADO
POR INCORREÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 030/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0000001548/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE MONITORAMENTO POR VÍDEO - CFTV (CIRCUITO FECHADO DE TV) INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, PROVIMENTO DO CABEAMENTO ESTRUTURADO E MOBILIÁRIO BEM COMO GERENCIAMENTO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS, COM FORNECIMENTO/REPOSIÇÃO DE PEÇAS, PARA 06 (SEIS) UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN, ATRAVÉS SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, CNPJ/MF: 08.097.008/0001-20, COM SEDE NA RUA NAPOLEÃO ANTÃO, 100, ARY DE PINHO, ACARI/RN, CEP: 59.370-000.

CONTRATADO: FIBER TECNOLOGIA EM SEGURANÇA EIRELI, INSCRITO(A) NO CNPJ/MF SOB O Nº 42.043.559/0001-49, SEDIADA NA RUA DJALMA MARANHÃO, 2018, LAGOA NOVA, NATAL/RN, CEP: 59.076-305.

VALOR: R\$ 23.999,88 (VINTE E TRÊS MIL NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS).

VIGÊNCIA: DA ASSINATURA DO CONTRATO A 15 DE ABRIL DE 2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.12.365.0015.2144.0000 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR – CRECHE E PRÉ-ESCOLA, 08.12.361.0015.2047.0000 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR – ENSINO INFANTIL, EJA E AEE - ELEMENTO DE DESPESA: 339030 – MATERIAL DE CONSUMO E 449052 – MATERIAL PERMANENTE - FONTE: 1500 OU 1552.

BASE LEGAL: ART. 75, II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

ACARI/RN, 16 DE ABRIL DE 2024.

Município de Acari/rn

Cnpj Nº 08.097.008/0001-20

MARIA SUELLY DA SILVA MEDEIROS

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Contratante

*Substitui a publicação do Diário Oficial dos Municípios - FEMURN, edição 3266, de 18/04/2024.

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:B956DA61

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 019/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 001677/24

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO

O **MUNICÍPIO DE ACARI**, com endereço na Rua Napoleão Antão, nº 100, no bairro Ary de Pinho, inscrito no CNPJ nº **08.097.008/0001-20**, através de sua Pregoeira, designada pela **Portaria nº 029/2023**, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA** do tipo menor preço por agrupamento de itens lote, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS EQUIPES DE SAÚDE BUCAL DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN**. A realização do certame está prevista para o dia **09 de maio de 2024 às 08:01 horas** (horário de Brasília/DF).

O Edital e seus componentes encontram-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 07:00 às 13:00 horas e nos seguintes sites: www.acari.rn.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br.

Acari/RN, 22 de abril de 2024.

TEREZA RAQUEL DE MEDEIROS

Pregoeira

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:A283005D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EDITAL Nº 003/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN - EDITAL Nº 003/2024, PARA O CARGO DE PROFESSOR PNI.

O **MUNICÍPIO DE ACARI/RN**, em cumprimento ao disposto no Edital nº 003/2024 do Processo Seletivo Simplificado, de ordem do Sr. Prefeito Municipal, neste ato através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Município de Acari/RN, e considerando a desistência expressa da 8ª convocada (ADRIANA KELLY LIMA DE ARAÚJO), torna pública a **CONVOCAÇÃO DOS SEGUINTE CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2024**, para a referida pasta administrativa:

| PROFESSOR PNI – EDITAL Nº 003/2024 | | | |
|------------------------------------|-------------------------|-------------|-----------|
| Ordem | Nome do Candidato | Nota Obtida | Resultado |
| 01 | ANDRIELY BEZERRA DANTAS | 7,5 | 9º |

Os candidatos relacionados neste Edital de Convocação deverão, nos dias **23 e 24 de abril de 2024**, das **08h às 13 horas**, como condição para a sua posse, apresentar, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, localizada na Rua Silvino Adonias Bezerra, nº 151, Centro, Acari/RN, CEP: 59.370-000, a Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes, os documentos e tomar as providências relacionadas no Item 8 – DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO – especificado no Edital do Processo Seletivo Simplificado correspondente (Edital nº 03/2024), quais sejam:

I - O aprovado por ocasião da contratação deverá entregar a seguinte documentação:

- Certidão de quitação da Justiça Eleitoral (site: <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidao-de-quitacao-eleitoral>);
- Declaração negativa de acumulação de cargo público e de vencimentos e proventos;
- Certificado Militar que comprove estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
- Cadastro de Pessoa Física da Secretaria da Receita Federal (CPF);
- Certidão de nascimento e/ou casamento;
- Certidão de nascimento dos filhos até 14(quatorze) anos;
- Carteira de Identidade;
- Cartão PIS/PASEP;
- 01 (uma) foto 3x4, recente e sem uso prévio;
- Comprovante de residência.
- Cópia do Cartão do Banco, com os dados bancários, que pretende receber os proventos.

II - Os documentos pessoais deverão ser entregues em cópias reprográficas acompanhadas do original.

III - Ficam desde já advertido o candidato de que a não apresentação da documentação exigida para a posse no prazo legal implica na desistência da vaga.

Acari/RN, 22 de abril de 2024.

MARIA SUELLY DA SILVA MEDEIROS

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:8299F08D

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 22/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 22/2023 DOS CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN - EDITAL Nº 001/2016 – PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS REMANESCENTES DO QUADRO DE PESSOAL.

O **MUNICÍPIO DE ACARI-RN (PREFEITURA MUNICIPAL)**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 08.097.008/0001-20, com sede à Rua Napoleão Antão, nº. 100, bairro Major Ary de Pinho, Acari/RN, e, considerando a decisão do Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, através do Acórdão nº 14/2023-TC, que permitiu a homologação do Concurso Público e as subsequentes nomeações dos cargos públicos que não foram objeto do Termo de Ajustamento de Gestão nº 001/2020-PROC_PLS, consubstanciado nos termos do Decreto Municipal nº 96, de 12 de abril de 2023, com publicação em 13 de abril de 2023, no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, e, de ordem do Sr. Prefeito Municipal, a Secretaria Municipal de Tributação e Administração do Município de Acari/RN, torna pública a **CONVOCAÇÃO** dos seguintes candidatos aprovados no Concurso Público do Município de Acari – Edital nº 001/2016:

GARI - PREFEITURA MUNICIPAL

| Candidato | Nota Final | Classificação |
|------------------------|------------|---------------|
| JOEDSON FAGUNDES SILVA | 21,00 | 12 |

ENFERMEIRO - PREFEITURA MUNICIPAL

| Candidato | Nota Final | Classificação |
|----------------------|------------|---------------|
| KAIO DAKSON DA SILVA | 27,00 | 03 |

I - Os candidatos relacionados neste Edital de Convocação deverão, até o prazo máximo de **07 de maio de 2024**, como condição para a sua posse, apresentar os documentos e tomar as providências relacionadas no Item XV - DO DOCUMENTO DOS CARGOS - do Edital do Concurso, quais sejam:

- a) Cópia de comprovação dos pré-requisitos/escolaridade constante no item III do Edital;
- b) Cópia Certidão de nascimento ou casamento (conforme o respectivo estado civil);
- c) Cópia da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
- d) Cópia do cartão de vacina dos filhos menores de 14 anos;
- e) Cópia do comprovante de residência com bairro e CEP;
- f) Cópia do Título de eleitor, com o comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação eleitoral fornecida pelo cartório eleitoral;
- g) Cópia do Certificado de reservista ou de Dispensa de Incorporação, para os candidatos do sexo masculino;
- h) Cópia da Cédula de identidade;
- i) Cópia da CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social (página com foto-frente e verso e todos os contratos de trabalho assinado e a seguinte em branco);
- j) Declaração de Bens e Valores;
- l) Cópia comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
- m) Cópia do documento de inscrição de PIS ou PASEP, se houver;
- n) 2 (duas) fotos 3X4 recente, colorida (fundo branco);
- o) Dados bancários;
- p) Cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS) completo com remunerações expedido pelo INSS;
- q) Declaração de que não exerce cargo ou função pública não-acumulável na administração pública federal, estadual ou municipal, conforme vedação constante das normas do artigo 37, incisos XVI e XVII, e § 10 da Constituição Federal;
- r) Folhas de antecedentes da Polícia Federal e certidão de antecedentes criminais expedidas pelas Justiças Federal e Estadual onde o candidato tenha residido nos últimos cinco anos e outros necessários ao cadastramento.

II - O candidato nomeado deverá passar por avaliação médica que deverá constar de exames básicos, devendo o candidato gozar de boa saúde física e mental, comprovadas em inspeção médica, devendo o candidato, ainda, apresentar os seguintes exames:

- a) Hemograma completo;
- b) ABO + RH;
- c) Colesterol total e frações;
- d) Bioquímica do sangue: Glicose, uréia, creatinina, ácido úrico, triglicérides, TGO, TGP;
- e) Sorologia de Lues ou VDRL;
- f) Sorologia de doenças de Chagas;
- g) Sorologia para hepatite “B” e “C”;
- h) EAS;
- i) EPF;
- j) Eletrocardiograma com parecer do cardiologista;
- l) Eletroencefalograma com parecer do neurologista;
- m) Raio-x do tórax com parecer do radiologista;
- n) Audiometria tonal com laudo;
- m) Exame oftalmológico: acuidade visual sem correção, acuidade visual com correção, tonometria, biomicroscopia, fundoscopia, motricidade ocular e senso cromático.

III - A não apresentação de qualquer um dos documentos comprobatórios fixados no presente item, dentro do prazo legal, tornará sem efeito sua nomeação.

IV- Além da apresentação dos documentos relacionados neste item, a posse do candidato ficará condicionada à realização de inspeção médica realizada por Junta Médica indicada pela Secretaria Municipal de Tributação e Administração da Prefeitura Municipal de Acari.

V - Na impossibilidade do comparecimento do candidato, este poderá se fazer representar por procurador legalmente constituído, mediante procuração pública para tal fim.

VI - A falta de comprovação de qualquer dos requisitos para a investidura até a data da posse ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretarão cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação no respectivo Concurso Público e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados pela Secretaria de Tributação e Administração da Prefeitura Municipal de Acari, ainda que já tenha sido publicado o Edital de Homologação do Resultado Final, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

VII - O não comparecimento no prazo fixado por este Edital implicará na renúncia tácita do convocado e, conseqüentemente, na perda do direito à nomeação ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.

Acari/RN, 22 de abril de 2024.

APRÍGIO FRANCISCO DA SILVA JÚNIOR

Secretário Municipal de Tributação e Administração

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão

Código Identificador:6237758A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 052/2024 (NOMEAÇÃO)**

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 052/2024 (Nomeação)

O Prefeito do Município de Afonso Bezerra/RN, João Batista da Cunha Neto, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear para os seguintes cargos:

CLÁUDIA ROSSEANE FERREIRA CÂMARA DE OLIVEIRA – DIRETORA ESCOLAR do CMEI- Centro Municipal Educação Infantil Prefeito José da Penha Souza

KEYLA REGINA FERREIRA CUNHA – VICE-DIRETORA ESCOLAR do CMEI- Centro Municipal Educação Infantil Prefeito José da Penha Souza

ANTÔNIO COSME XAVIER – VICE-DIRETOR da Escola Municipal Santa Maria

MARIA DE LOURDES DO NASCIMENTO DA SILVA – VICE-DIRETORA do CMER- Centro Municipal de Ensino Rural, todos os cargos, lotados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º- A presente portaria entrará em vigor nesta data, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 22 de Abril de 2024

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jacó Thiago Costa Braga

Código Identificador:2CE7E7C4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 299, DE 22 DE ABRIL DE 2024.**

PORTARIA Nº 299, DE 22 DE ABRIL DE 2024.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e nos termos da Lei Municipal nº

1.056, de 26 de junho de 2014, que instituiu o Conselho Municipal de Política Cultural;

RESOLVE:

Art. 1o – Nomear os membros do Conselho Municipal de Política Cultural, assim constituído:

REPRESENTANDO O PODER PÚBLICO

I – Secretaria Municipal de Cultura, Meio Ambiente e Cidadania:

Titular: THALES HENRIQUE BENTO DE SOUSA
Suplente: MARIA FRANCINEIDE DE SOUZA ALMEIDA

II – Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: FABIANO GOMES MARIANO JÚNIOR
Suplente: JOÃO VICTOR FÉLIX FERNANDES

III – Secretaria Municipal de Educação:

Titular: FRANCISCA EDIONE SATURNO
Suplente: MARGARIDA MAGNA DE ASSIS SILVA

IV – Secretaria Municipal de Assistência Social:

Titular: MATHEUS HENRIQUE GOMES DE SOUSA
Suplente: ROMÁRIO FRANCISCO VIEIRA

REPRESENTANDO A SOCIEDADE CIVIL

V – Artesanato:

Titular: ALBA CRISTINA TAVARES DA SILVEIRA FERNANDES
Suplente: FRANCISCA SILVANEIDE DOS SANTOS

VI – Teatro e Dança:

Titular: GABRIEL FEITOSA PAULO DE MENESES
Suplente: MARIA DE JESUS TAVARES DA SILVEIRA FERNANDES

VII – Cultura Popular:

Titular: JOSÉ ALVES DE OLIVEIRA
Suplente: EDNA FERREIRA DA SILVA

VIII – Música:

Titular: LENILDO CIRILO DE SOUSA
Suplente: WONEY GULLIT RODRIGUES FONTES

Art. 2o – O mandato dos conselheiros será de 02 (dois), possibilitada a recondução.

Art. 3o – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, 22 de abril de 2024.

JEANE CARLIANA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:CD4717F2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 300, DE 22 DE ABRIL DE 2024.

PORTARIA Nº 300, DE 22 DE ABRIL DE 2024.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e nos termos da Lei Municipal nº 1.094, de 6 de junho de 2019, que instituiu o Conselho Municipal de Turismo - COMTUR;

RESOLVE:

Art. 1o – Nomear os membros do Conselho Municipal de Turismo, assim constituído:

REPRESENTANDO O PODER PÚBLICO

I – Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Meio Ambiente e Cidadania:

Titular: MARIA FRANCINEIDE DE SOUZA ALMEIDA
Suplente: KATERINE KENE DE OLIVEIRA LACERDA EUFLAUZINO

II – Secretaria Municipal de Administração:

Titular: MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA
Suplente: LAIZE CURIOSO DE SÁ

III – Secretaria Municipal de Educação:

Titular: FRANCISCA EDIONE SATURNO
Suplente: MARGARIDA MAGNA DE ASSIS SILVA

IV – Secretaria Municipal de Assistência Social:

Titular: MATHEUS HENRIQUE GOMES DE SOUSA
Suplente: ROMÁRIO FRANCISCO VIEIRA

REPRESENTANDO A SOCIEDADE CIVIL

V – Titular: THALES HENRIQUE BENTO DE SOUSA
Suplente: JULIA INDRYD GADELHA SILVA

VI – Titular: VINICIUS ALEXANDRE DE LIMA MOURA
Suplente: FRANCISCA SILVANEIDE DOS SANTOS

VII – Titular: JOSÉ ALLYSON FLAUSINO CHAVES
Suplente: SABRINA DA SILVA EUFLAUZINO

VIII – Titular: MARIA DOS PRAZERES GONÇALVES SOARES
Suplente: GABRIEL FEITOSA PAULO DE MENESES

Art. 2o – O mandato dos conselheiros será de 02 (dois), possibilitada a recondução.

Art. 3o – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, 22 de abril de 2024.

JEANE CARLIANA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:E3209256

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 301, DE 22 DE ABRIL DE 2024.

PORTARIA Nº 301, DE 22 DE ABRIL DE 2024.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **FRANCISCO JOAFRAN DE LIMA**, CPF nº 031.646.134-23, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista “D”, Matrícula nº 1.810, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de Natal/RN, a importância de **R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 8933-8, referente a diária no período do dia **23 de abril de 2024**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 22 de abril de 2024.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:FC0C65C6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 113/2024 (Pregão Eletrônico nº 022/2024). **CONTRATANTE:** Município de Alto do Rodrigues/RN, CNPJ nº 08.184.111/0001-07. **CONTRATADA:** CAVALCANTE & CIA LTDA – EPP, CNPJ nº 10.655.938/0001-01. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE E DESCARTÁVEIS, DESTINADOS AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO. **FONTE DE RECURSOS:** Recursos Consignados no OGM. **VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 28.783,72 (vinte e oito mil, setecentos e oitenta e três reais e setenta e dois centavos). **ELEMENTO DE DESPESA:** 339030 – Material de Consumo. **VIGÊNCIA:** início na data de 18/04/2024 encerramento em 18/04/2025. **ASSINATURAS:** em 18/04/2024. **PELA CONTRATANTE:** Nixon da Silva Baracho, CPF nº. 721.192.414-49, Prefeito Municipal. **PELA CONTRATADA:** Fausto Cavalcante da Silva Junior, CPF nº 671.046.224-70.

Publicado por:
Francisco Das Chagas Barreto da Costa
Código Identificador:A7461D76

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 114/2024 (Pregão Eletrônico nº 022/2024). **CONTRATANTE:** Município de Alto do Rodrigues/RN, CNPJ nº 08.184.111/0001-07. **CONTRATADA:** F L DA CUNHA - ME, CNPJ nº 17.503.779/0001-60. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE E DESCARTÁVEIS, DESTINADOS AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO. **FONTE DE RECURSOS:** Recursos Consignados no OGM. **VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 92.190,52 (noventa e dois mil, cento e noventa reais e cinquenta e dois centavos). **ELEMENTO DE DESPESA:** 339030 – Material de Consumo. **VIGÊNCIA:** início na data de 18/04/2024 encerramento em 18/04/2025. **ASSINATURAS:** em 18/04/2024. **PELA CONTRATANTE:** Nixon da Silva Baracho, CPF nº. 721.192.414-49, Prefeito Municipal. **PELA CONTRATADA:** Francisca Lucia da Cunha, CPF nº 063.504.794-24.

Publicado por:
Francisco Das Chagas Barreto da Costa
Código Identificador:44A658E5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 115/2024 (Pregão Eletrônico nº 022/2024). **CONTRATANTE:** Município de Alto do Rodrigues/RN, CNPJ nº 08.184.111/0001-07. **CONTRATADA:** H. C. CORDEIRO - ME, CNPJ nº 20.755.100/0001-35. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE E DESCARTÁVEIS, DESTINADOS AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO. **FONTE DE RECURSOS:** Recursos Consignados no OGM. **VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 23.776,60 (vinte e três mil, setecentos e setenta e seis reais e sessenta centavos). **ELEMENTO DE DESPESA:** 339030 – Material de Consumo. **VIGÊNCIA:** início na data de 18/04/2024 encerramento em 18/04/2025. **ASSINATURAS:** em 18/04/2024. **PELA CONTRATANTE:** Nixon da Silva Baracho, CPF nº. 721.192.414-49, Prefeito Municipal. **PELA CONTRATADA:** Hilton Costa Cordeiro, CPF nº 601.822.964-15.

Publicado por:
Francisco Das Chagas Barreto da Costa
Código Identificador:30464A4F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 116/2024 (Pregão Eletrônico nº 022/2024). **CONTRATANTE:** Município de Alto do Rodrigues/RN, CNPJ nº 08.184.111/0001-07. **CONTRATADA:** SATURNO DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 29.140.323/0001-62. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE E DESCARTÁVEIS, DESTINADOS AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO. **FONTE DE RECURSOS:** Recursos Consignados no OGM. **VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 11.003,00 (onze mil e três reais). **ELEMENTO DE DESPESA:** 339030 – Material de Consumo. **VIGÊNCIA:** início na data de 18/04/2024 encerramento em 18/04/2025. **ASSINATURAS:** em 18/04/2024. **PELA CONTRATANTE:** Nixon da Silva Baracho, CPF nº. 721.192.414-49, Prefeito Municipal. **PELA CONTRATADA:** Fabio Franco Moraes de Oliveira, CPF nº 070.007.094-05.

Publicado por:
Francisco Das Chagas Barreto da Costa
Código Identificador:81517070

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 031/2024 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO: O Pregoeiro do Município de Alto do Rodrigues/RN, CNPJ nº 08.184.111/0001-07, irá realizar licitação no dia **07/05/2024 às 09h01min**. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE ÓCULOS DE GRAU COMPLETO, COM ARMAÇÃO DE METAL/NYLON E LENTES DE VISÃO SIMPLES, KRIPTOK MULTIFOCAL INCOLOR, DESTINADOS A PESSOAS CARENTES DO MUNICÍPIO ALTO DO RODRIGUES/RN. Recebimento das propostas através do aplicativo Pregão on line, do portal de compras públicas, www.portaldecompraspublicas.com.br.

FRANCISCO DAS CHAGAS BARRETO DA COSTA,
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Francisco Das Chagas Barreto da Costa
Código Identificador:D65E404D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 032/2024 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO: O Pregoeiro do Município de Alto do Rodrigues/RN, CNPJ nº 08.184.111/0001-07, irá realizar licitação no dia **07/05/2024 às 09h01min.** **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO, DESTINADOS AS ATIVIDADES DESPORTIVAS E APOIO AO ESPORTE AMADOR NO MUNICÍPIO DE ALTO DO RODRIGUES/RN. Recebimento das propostas através do aplicativo Pregão on line, do portal de compras públicas, www.portaldecompraspublicas.com.br.

FRANCISCO MAGNO ARAÚJO DA SILVA.

Pregoeiro Municipal.

Publicado por:

Francisco Das Chagas Barreto da Costa

Código Identificador:4ABE429A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 033/2024 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO: O Pregoeiro do Município de Alto do Rodrigues/RN, CNPJ nº 08.184.111/0001-07, irá realizar licitação no dia **07/05/2024 às 09h01min.** **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA AQUISIÇÃO DE OLÉO LUBRIFICANTE, FILTRO, ADITIVO, GRAXA E ÁGUA DESTILADA, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL. Recebimento das propostas através do aplicativo Pregão on line, do portal de compras públicas, www.portaldecompraspublicas.com.br.

KAUYSA VALQUÍRIA FERREIRA ISAC.

Pregoeiro Municipal.

Publicado por:

Francisco Das Chagas Barreto da Costa

Código Identificador:29B7F561

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 110/2024 (Pregão Eletrônico nº 021/2024). **CONTRATANTE:** Município de Alto do Rodrigues/RN, CNPJ nº 08.184.111/0001-07. **CONTRATADA:** ALEX B TEOTONIO HORTIFRUTIGRANJEIROS - ME, CNPJ nº 53.774.726/0001-48. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO. **FONTE DE RECURSOS:** Recursos Consignados no OGM. **VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 58.686,61 (cinquenta e oito mil, seiscentos e oitenta e seis reais e sessenta e um centavos). **ELEMENTO DE DESPESA:** 339030 – Material de Consumo. **VIGÊNCIA:** início na data de 18/04/2024 encerramento em 18/04/2025. **ASSINATURAS:** em 18/04/2024. **PELA CONTRATANTE:** Nixon da Silva Baracho, CPF nº 721.192.414-49, Prefeito Municipal. **PELA CONTRATADA:** Alex Bezerra Teotônio, CPF nº 079.146.414-80.

Publicado por:

Francisco Das Chagas Barreto da Costa

Código Identificador:56685EAO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 111/2024 (Pregão Eletrônico nº 021/2024). **CONTRATANTE:** Município de Alto do Rodrigues/RN, CNPJ nº 08.184.111/0001-07. **CONTRATADA:** DISTRIBUIDORA DANTAS FERNANDES LTDA, CNPJ nº 18.325.996/0001-70. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO. **FONTE DE RECURSOS:** Recursos Consignados no

OGM. **VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 2.616,00 (dois mil, seiscentos e dezesseis reais). **ELEMENTO DE DESPESA:** 339030 – Material de Consumo. **VIGÊNCIA:** início na data de 18/04/2024 encerramento em 18/04/2025. **ASSINATURAS:** em 18/04/2024. **PELA CONTRATANTE:** Nixon da Silva Baracho, CPF nº 721.192.414-49, Prefeito Municipal. **PELA CONTRATADA:** Claudionor Fernandes de Farias Filho, CPF nº 008.669.694-70.

Publicado por:

Francisco Das Chagas Barreto da Costa

Código Identificador:614D6167

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 112/2024 (Pregão Eletrônico nº 021/2024). **CONTRATANTE:** Município de Alto do Rodrigues/RN, CNPJ nº 08.184.111/0001-07. **CONTRATADA:** F L DA CUNHA - ME, CNPJ nº 17.503.779/0001-60. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO. **FONTE DE RECURSOS:** Recursos Consignados no OGM. **VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 76.007,50 (setenta e seis mil, sete reais e cinquenta centavos). **ELEMENTO DE DESPESA:** 339030 – Material de Consumo. **VIGÊNCIA:** início na data de 18/04/2024 encerramento em 18/04/2025. **ASSINATURAS:** em 18/04/2024. **PELA CONTRATANTE:** Nixon da Silva Baracho, CPF nº 721.192.414-49, Prefeito Municipal. **PELA CONTRATADA:** Francisca Lucia da Cunha, CPF nº 063.504.794-24.

Publicado por:

Francisco Das Chagas Barreto da Costa

Código Identificador:B60A9D8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO CONVOCAÇÃO DOS (AS) CANDIDATOS (AS) APROVADOS (AS) NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E CADASTRO DE RESERVAS, REALIZADO ATRAVÉS DO EDITAL 001/2023.

A Secretaria Municipal de Educação e Desporto de Alto do Rodrigues, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 001/2023 devidamente publicado e homologado no dia 17 de julho de 2023. **RESOLVE,**

Art. 1º - Ficam convocados os (as) candidatos (as) aprovados (as) no Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 001/2023 obedecendo REQUISITOS E CADASTRO DE RESERVA.

Art. 2º - Os (as) candidatos (as), ora convocados (as), deverão comparecer a Secretaria Municipal de Educação e Desporto de Alto do Rodrigues/RN, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data da publicação, munidos dos documentos solicitados.

Parágrafo único - Os documentos, para efetivar contratação de que trata o Art. 2º, desta Portaria, deverão ser entregues em 2 (duas) vias acompanhadas pelos originais, sob pena do (a) candidato (a) perder sua classificação.

- Carteira de reservista (para os candidatos do sexo masculino);
- RG, e CPF; CTPS, nº de PIS/PASEP; Título Eleitoral, Certidões de Antecedentes Criminais Estadual e Federal;
- Comprovante de Residência e Dados Bancários – Caixa Econômica;
- Título de Graduação - Licenciatura;
- Apresentação da cópia do livro de ponto, correspondente ao início e ao período vigente de lotação na instituição que atua ou atuou, nas etapas que o candidato (a) estiver concorrendo, e Declaração do (a) diretor (a) dando veracidade aos documentos apresentados.

· **Art. 3º** – O não comparecimento do (a) candidato (a) convocado (a) no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da convocação, permitirá ao município de Alto do Rodrigues/RN convocar o (a) próximo (a) candidato (a) classificado (a).

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FRANCISCA IRANI CUNHA DE SOUZA
Secretária Municipal de Educação e Desporto

| CUIDADOR (A) DE ESTUDANTE COM DEFICIÊNCIA | |
|---|---------------|
| Nome do Candidato | Classificação |
| Janecléide de Brito Oliveira | 106º. |
| Eliza Maria Oliveira da Silva | 107º. |

Publicado por:
Erasmio Batista Leonez
Código Identificador:7DF3ECCD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 042/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS – CNPJ nº 08.085.409/0001-60

CONTRATADO: TINUS INFORMATICA LTDA, CNPJ:35.408.525/0001-45.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em locação de sistema de administração tributária, em plataforma totalmente web, com suporte técnico e manutenção, incluindo a implantação, a migração de dados, a customização, a parametrização e o treinamento para a administração tributária da secretaria municipal de tributação e finanças, do município de ANGICOS/RN. Compreendendo os seguintes itens: – cadastro de pessoas físicas e jurídicas; – cadastro de logradouros; – cadastro imobiliário; – controle do ITIV; – cadastro mercantil; – controle da arrecadação; – débitos fiscais; – parcelamento de débitos; – controle das confissões de débitos de ISS; – controle dos autos de infração mercantis; – registro dos documentos fiscais; – controle de processos; – informações fiscais; – informações executivas; – controle de débitos fiscais na procuradoria; – controle de acessos; – declaração digital de serviços prestados; – controle das emissões de certidões negativas e positivas com efeito de negativas de débitos; – controle de outros créditos municipais; – portal do contribuinte; – nota fiscal de serviços eletrônica; – nota fiscal de serviços avulsa digital; – gestão do simples nacional; – gestão das retenções efetuadas pela secretaria do tesouro nacional; – integração com a REDESIM”.

VALOR: O valor global do presente contrato é de **R\$ 25.200,00** (vinte e cinco mil e duzentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: 02.004 - SEC. MUNIC. DE TRIBUTAÇÃO E ARRECADACÃO

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Sub função: 123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

Programa: 0001 GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE

Projeto/atividade: Manutenção das Atividades da Secretaria de Tributação e Arrecadação

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.40 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA

Fonte:15000000.

VIGÊNCIA: De 01 de junho de 2023 até 31 de abril de 2024.

Angicos/RN, em 31 de maio de 2023

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Tonyzette Darlyton da Silva
Código Identificador:98402290

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
PROCESSO Nº 126.080/2024 - INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 023/2024 – INEX. NLLC

O Ordenador de Despesas da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 74, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa **ARGUS ASSESSORIA A EVENTOS DE TURISMO LTDA**, CNPJ. nº **13.505.964/0001-33**, vem RATIFICAR a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, conforme informações abaixo:

OBJETO: Locação de estande para participação do município de Angicos/RN na 10ª FEMPTUR (Feira dos Municípios e produtos Turísticos do RN que acontecerá nos dias 26 e 27 de abril.

FAVORECIDO: ARGUS ASSESSORIA A EVENTOS DE TURISMO LTDA
CNPJ: 13.505.964/0001-33

VALOR: R\$ 15.120,00 (quinze mil cento e vinte reais)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 74, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE: emitida pelo agente de contratação do município e ratificada pelo Sr. MIGUEL PINHEIRO NETO, na qualidade de ordenador de despesas.

Unidade Orçamentária: 02.008 - SEC. MUN.CULT.ESP.LAZER,TURISMO/DESEN.ECO

Função: 23 – COMERCIO E SERVIÇOS

Sub função: 695 - TURISMO

Programa: 0001 - GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE

Projeto/atividade: 2064 - Manutenção do Setor de Turismo e Desenvolvimento Econômico

Natureza de Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Angicos/RN, 19 de abril de 2024.

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Alax Pinheiro Alexandre
Código Identificador:BF3A2392

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
023/2024 – INEX. NLLC PROCESSO Nº 126.080/2024

O Agente de Contratação do Município de ANGICOS, através da PREFEITURA MUNICIPAL, em cumprimento da ratificação procedida pelo Gestor da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir:

OBJETO.....: Locação de estande para participação do município de Angicos/RN na 10ª FEMPTUR (Feira dos Municípios e produtos Turísticos do RN que acontecerá nos dias 26 e 27 de abril.

FAVORECIDO.....: ARGUS ASSESSORIA A EVENTOS DE TURISMO LTDA, CNPJ. nº 49.404.639/0001-21.

VALOR GLOBAL.....: R\$ 15.120,00 (quinze mil cento e vinte reais)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL....: art. 74, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE..: emitida pelo Agente de Contratação e Ratificada pelo Sr. MIGUEL PINHEIRO NETO, na qualidade de ordenador de despesas.

Angicos/RN, 19 de abril de 2024.

DIEGO ALAX PINHEIRO ALEXANDRE

CPF: 059.144.374-07

Agente de Contratação

Publicado por:

Diego Alax Pinheiro Alexandre
Código Identificador:99DA1C0F

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 013/2024**

DECRETO MUNICIPAL Nº 013/2024, DE 22 DE ABRIL DE 2024.

Regulamenta o Artigo 165 da Lei Complementar Municipal nº 1.308/2023, que instituiu o Código de Obras e Edificações do Município de Angicos/RN.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XII do Artigo 74 da Lei Orgânica do Município de Angicos-RN,

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação sobre o tratamento e disposição de Águas Servidas no Município de Angicos/RN, nos termos do Artigo 165 da Lei Complementar Municipal nº 1.308/2023, o qual determina que toda edificação é obrigada a possuir sistema próprio de coleta de esgotos sanitários;

CONSIDERANDO a necessidade de proteger os recursos hídricos e a saúde pública.

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto tem como objetivo estabelecer diretrizes para o tratamento e disposição adequada de águas servidas no Município de Angicos/RN, conforme as disposições legais e técnicas vigentes.

Art. 2º Para os efeitos deste Decreto, consideram-se águas servidas as águas residuais provenientes de atividades domésticas ou industriais que contêm matéria orgânica biodegradável.

Art. 3º Todos os proprietários de imóveis que geram águas servidas são obrigados a instalar, operar e manter sistemas próprios de coleta própria de esgotos sanitários de tratamento adequados, conforme especificações estabelecidas pela NBR 8160, que estabelece as exigências e recomendações relativas ao projeto, execução, ensaio e manutenção dos sistemas prediais de esgoto sanitário.

Art. 4º Fica proibido o descarte de águas servidas em corpos d'água, áreas públicas, ou qualquer local que não atenda às normas técnicas estabelecidas pela legislação municipal, estadual e federal.

Art. 5º A fiscalização do cumprimento das disposições deste decreto será realizada por agentes autorizados da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas.

Art. 6º Em caso de violação das disposições contidas neste Decreto serão aplicadas as seguintes penalidades:

I – advertência escrita para a primeira infração;

II – multa no valor de 1 (um) salário mínimo vigente para a segunda infração;

III – multa no valor de até 5 (cinco) salários mínimos para as infrações subsequentes;

IV – no caso de imóveis utilizados por estabelecimentos com finalidade econômica e empresarial, suspensão temporária ou

permanente da Licença para Localização e Verificação do Funcionamento de Estabelecimentos de Produção, Comércio, Indústria, Prestação de Serviços, prevista no Artigo 177 e seguintes do Código Tributário Municipal (Lei Complementar Municipal nº 1.229/2021), além de multa no valor de até 10 (dez) salários mínimos para infrações subsequentes.

Art. 7º Os recursos oriundos das multas aplicadas por infrações a este Decreto serão destinados para utilização em projetos de preservação e recuperação ambiental.

Art. 8º A Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas será responsável por promover campanhas educativas sobre a importância do tratamento e disposição adequada de águas servidas e sobre os procedimentos para a instalação e manutenção de sistemas de tratamento.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, 22 de abril de 2024.

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Maria da Costa Pinheiro
Código Identificador:4AC88670

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 045/2024**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeitura Municipal de Angicos/RN, por meio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Licitações, Contratos, Compras e Tecnologia e no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto Executivo Municipal nº 13/2017, de 30 de maio de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a **Sra. Corina Luiza de Araújo Batista**, Mat. 13706, ocupante do cargo comissionado de Secretária Municipal de Tributação e Arrecadação do Município de Angicos, 1/2 (meia) diária, a fim de custear despesas com alimentação, com o objetivo de participar da oficina Município em foco: CNM e a Reforma Tributária, que acontecerá no 23 de abril de 2024, em Natal/RN.

Art. 2º - A saída está programada para 04h do dia 23 de abril de 2024 e retorno previsto para 14h do mesmo dia.

Art. 3º - O valor de uma diária para capital do estado é de **R\$ 300,00** (trezentos reais) para esse cargo, 1/2 (meia) diária totaliza **R\$ 150,00** (cento e cinquenta reais). Assim, esse é o valor a ser concedido.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

JURANDI ALVES CARAÚ JÚNIOR

Secretário de Administração

Publicado por:

Francisca Marques da Silva Lima
Código Identificador:CCDFCE5F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 046/2024**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeitura Municipal de Angicos, por meio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Licitações, Contratos, Compras e

Tecnologia e no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto Executivo Municipal nº 13/2017, de 30 de maio de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a **Sra. Kátia Silene da Silva Pereira**, Mat. 8338, ocupante do cargo comissionado de Secretária Municipal de Cultura, Esporte, Lazer, Turismo e Desenvolvimento do Município de Angicos, 2 (duas) diárias, a fim de custear despesas de transporte e alimentação, com o objetivo de participar da 10ª FEMPTUR 2024 – Feira dos Municípios e Produtos Turísticos do RN, nos dias 26 e 27 de abril de 2024, no Centro de Convenções, em Natal/RN.

Art. 2º - A saída está programada para 06hs no dia 25 de abril de 2024 e retorno previsto para 22h30m do dia 27 de abril de 2024.

Art. 3º - O valor de uma diária para capital do estado é de **R\$ 300,00** (trezentos reais) para esse cargo, 2 (duas) diárias totaliza **R\$ 600,00** (seiscentos reais). Assim, esse é o valor a ser concedido.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

JURANDI ALVES CARAÚ JÚNIOR

Secretário de Administração

Publicado por:

Francisca Marques da Silva Lima
Código Identificador:A7ECECDD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 047/2024**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeitura Municipal de Angicos, por meio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Licitações, Contratos, Compras e Tecnologia e no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto Executivo Municipal nº 13/2017, de 30 de maio de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao **Sr. LUCAS MATTHEUS DA CUNHA**, Mat. 11231, ocupante do cargo Comissionado de Chefe de Praças Culturais, Esportivas, de Lazer e de Turismo do Município de Angicos, 2 (duas) diárias, a fim de custear despesas de transporte e alimentação, com o objetivo de participar da 10ª FEMPTUR 2024 – Feira dos Municípios e Produtos Turísticos do RN, nos dias 26 e 27 de abril de 2024, no Centro de Convenções, em Natal/RN.

Art. 2º - A saída está programada para 06hs no dia 25 de abril de 2024 e retorno previsto para 22h30m do dia 27 de abril de 2024.

Art. 3º - O valor de uma diária para capital do estado é de **R\$ 260,00** (duzentos e sessenta reais) para esse cargo, 2 (duas) diárias, totaliza **R\$ 520,00** (quinhentos e vinte reais). Assim, esse é o valor a ser concedido.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

JURANDI ALVES CARAÚ JÚNIOR

Secretário de Administração

Publicado por:

Francisca Marques da Silva Lima
Código Identificador:984E020C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 048/2024**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeitura Municipal de Angicos, por meio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Licitações, Contratos, Compras e

Tecnologia e no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto Executivo Municipal nº 13/2017, de 30 de maio de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao **Sr. JERFESON GABRIEL LOPES DA CUNHA**, Mat. 12564, ocupante do cargo contratado de Orientador, lotado na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e de Turismo do Município de Angicos, 2 (duas) diárias, a fim de custear despesas de transporte e alimentação, com o objetivo de participar da 10ª FEMPTUR 2024 – Feira dos Municípios e Produtos Turísticos do RN, nos dias 26 e 27 de abril de 2024, no Centro de Convenções, em Natal/RN.

Art. 2º - A saída está programada para 06hs no dia 25 de abril de 2024 e retorno previsto para 22h30m do dia 27 de abril de 2024.

Art. 3º - O valor de uma diária para capital do estado é de **R\$ 230,00** (duzentos e trinta reais) para esse cargo, 2 (duas) diárias, totaliza **R\$ 460,00** (quatrocentos e sessenta reais). Assim, esse é o valor a ser concedido.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

JURANDI ALVES CARAÚ JÚNIOR

Secretário de Administração

Publicado por:

Francisca Marques da Silva Lima
Código Identificador:E073EAE6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 049/2024**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeitura Municipal de Angicos, por meio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Licitações, Contratos, Compras e Tecnologia e no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto Executivo Municipal nº 13/2017, de 30 de maio de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao **Sr. FERNANDO VICTOR CUNHA DE SOUZA**, Mat. 8354, ocupante do cargo comissionado de COORDENADOR DE CIDADANIA do Município de Angicos, 2 (duas) diárias, a fim de custear despesas de transporte e alimentação, com o objetivo de participar da 10ª FEMPTUR 2024 – Feira dos Municípios e Produtos Turísticos do RN, nos dias 26 e 27 de abril de 2024, no Centro de Convenções, em Natal/RN.

Art. 2º - A saída está programada para 06hs no dia 25 de abril de 2024 e retorno previsto para 22h30m do dia 27 de abril de 2024.

Art. 3º - O valor de uma diária para capital do estado é de **R\$ 300,00** (trezentos reais) para esse cargo, 2 (duas) diárias totaliza **R\$ 600,00** (seiscentos reais). Assim, esse é o valor a ser concedido.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

JURANDI ALVES CARAÚ JÚNIOR

Secretário de Administração

Publicado por:

Francisca Marques da Silva Lima
Código Identificador:7F6D1254

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 050/2024**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeitura Municipal de Angicos, por meio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Licitações, Contratos, Compras e

Tecnologia e no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto Executivo Municipal nº 13/2017, de 30 de maio de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a **Sra. FIAMMA KAROLYNE DA SILVA MORAIS**, Mat. 13463, ocupante do cargo contratado de Agente de Desenvolvimento do Município de Angicos, 2 (duas) diárias, a fim de custear despesas de transporte e alimentação, com o objetivo de participar da 10ª FEMPTUR 2024 – Feira dos Municípios e Produtos Turísticos do RN, nos dias 26 e 27 de abril de 2024, no Centro de Convenções, em Natal/RN.

Art. 2º - A saída está programada para 06hs no dia 25 de abril de 2024 e retorno previsto para 22h30m do dia 27 de abril de 2024.

Art. 3º - O valor de uma diária para capital do estado é de **R\$ 230,00** (duzentos e trinta reais) para esse cargo, 2 (duas) diárias, totaliza **R\$ 460,00** (quatrocentos e sessenta reais). Assim, esse é o valor a ser concedido.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

JURANDI ALVES CARAÚ JÚNIOR
Secretário de Administração

Publicado por:
Francisca Marques da Silva Lima
Código Identificador:63733CC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 051/2024

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeitura Municipal de Angicos, por meio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Licitações, Contratos, Compras e Tecnologia e no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto Executivo Municipal nº 13/2017, de 30 de maio de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a **Sra. YASMIM MACEDO LOPES**, Mat. 11207, ocupante do cargo contratado de Pedagoga do Município de Angicos, ½ (meia) diária, a fim de custear despesas com alimentação, com o objetivo de participar do Encontro Presencial sobre a Metodologia do 2º Fórum, no dia 25 de abril de 2024, em Mossoró/RN.

Art. 2º - A saída está programada para 6h no dia 25 de abril de 2024 e retorno previsto para 13h do mesmo dia.

Art. 3º - O valor de uma diária para dentro do estado é de **R\$ 160,00** (cento e sessenta reais) para esse cargo, ½ (meia) diária totaliza **R\$ 80,00** (oitenta reais). Assim, esse é o valor a ser concedido.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

JURANDI ALVES CARAÚ JÚNIOR
Secretário de Administração

Publicado por:
Francisca Marques da Silva Lima
Código Identificador:2844EE8B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO - Nº.
011/2024.

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Apodi, CNPJ: 08.349.011/0001-93, **no uso de suas atribuições legais, torna público que às 09:00 horas do dia 14 de Maio de 2024**, realizará a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 011/2024 – Tem como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE APODI/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência. O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br;);

<https://licitafacil.tce.rn.gov.br/> e no link: <https://apodi.rn.gov.br/licitacaolista.php>. Informações e esclarecimentos: na sala da Comissão de Licitação, localizada na Praça Francisco Pinto, nº 56 – Centro – Apodi/RN, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h00min e de 14h00min às 17h00min ou Solicitar através do Email: cpl.pmapodi@gmail.com.

Apodi/RN, 22 de Abril de 2024.

LAZARO BANDEIRA E SOUSA
Agente de Contratação
Portaria 1637/2023

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:B68110D2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021501/2024 -
PROCESSO Nº 125056/2024

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no Art. 75, II (PNCP), da Lei Federal nº 14.133/21, e suas atualizações posteriores, para a contratação do proponente **D L DE L S COUTINHO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 50.389.778/0001-02, com o valor total de **R\$5.950,00** (cinco mil, novecentos e cinquenta reais), referente à **Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação dos serviços de arbitragem visando o Campeonato Arezense de Futebol.**

Em razão disso, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído, DETERMINO que se proceda a publicação em cumprimento ao disposto no art. 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

Arez/RN, 10 de abril de 2024.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:AD3CD546

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
021501/2024 - PROCESSO Nº 125056/2024

O Prefeito Municipal de Arez/RN, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE declarar dispensável e faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de Licitação a seguir:

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE AREZ/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.161.234/0001-22;

CONTRATADA: **D L DE L S COUTINHO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 50.389.778/0001-02;

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação dos serviços de arbitragem visando o Campeonato Arezense de Futebol.

VIGÊNCIA: 04 (quatro) meses.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 5.950,00 (cinco mil, novecentos e cinquenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 02.009. Ação: 2133. Natureza da Despesa: 3.3.90.39. Fonte de Recurso: 15000000.

BASE LEGAL: Art. 75, II (PNCP), da Lei Federal nº 14.133/21.

Arez/RN, 10 de abril de 2024.

BERGSON IDUINO DE OLIVERA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:980E502C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 100402/2024 - DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 021501/2024 - PROCESSO Nº 125056/2024**

Espécie: Contrato nº 100402/2024, firmado em 10/04/2024; **Contratante:** Município de Arez/RN – Prefeitura, CNPJ/MF sob o nº. 08.161.234/0001-22, **Contratado:** D L DE L S COUTINHO, CNPJ nº 50.389.778/0001-02; **Objeto:** Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação dos serviços de arbitragem visando o Campeonato Arezense de Futebol; **Amparo:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021501/2024; **Processo:** 125056/2024; **Vigência:** de 10/04/2024 a 31/12/2024; **Cobertura Orçamentária:** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no **Orçamento Geral do Município, Lei nº. 616/2023, de 18 de dezembro de 2023**, conforme especificado no contrato; **Valor total:** R\$ 5.950,00 (cinco mil, novecentos e cinquenta reais); **Signatários:** pelo **Contratante**, Bergson Iduino de Oliveira e, pelo **Contratado**, Diego Leonardo de Lima Santana Coutinho.

Arez/RN, 10 de abril de 2024.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:3B381B3C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PRETENSÃO CONTRATAÇÃO DIRETA -
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041001/2024**

A Prefeitura Municipal de Arez/RN manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: Aquisição de bomba submersível 7,5cv para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Arez/RN. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Licitações, sediado na Praça Getúlio Vargas, 270 - Centro - Arez - RN, ou solicitando no e-mail: cplarezpma@gmail.com. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 26 de abril de 2024, nos horários e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: cplarezpma@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações e envio de documentação: no horário das 08:00 às 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

Arez/RN, 22 de abril de 2024.

GILMAR FAUSTINO DA SILVA

Agente de Contratação

Publicado por:

Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:859D65E7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN, em atendimento ao § 3º do Artigo 75 da Lei n.º 14.133/2021, e demais normas aplicáveis, torna público para conhecimento dos interessados, o presente aviso de cotação de preços, visando o interesse público de obter propostas adicionais de eventuais interessados, para fins de formar pesquisa mercadológica para a **Contratação de Pessoa Jurídica para realizar a Confeção de Cartelas para Bingo, as quais serão distribuídas gratuitamente para a participação de toda a população formosense nos shows de prêmios em alusão ao dia das Mães e Show de Prêmios em alusão ao Dia dos Pais, em datas a serem definidas pela Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social de Baía Formosa/RN.**

Dessa forma, todos os interessados deverão solicitar o Termo de Referência para análise e envio da proposta conforme prazos e condições estabelecidas neste Aviso de Cotação de preço, como também no Termo de Referência e seus anexos. Para maiores informações serão esclarecidas presencialmente na Sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN, localizado na rua Largo Arcelino da Cruz, S/N - Centro - Baía Formosa/RN ou através do e-mail: compras@baiaformosa.rn.gov.br. O Termo de referência ficará disponibilizado até a data de 26/04/2024 das 08H00M às 13H00M, e a proposta deverá ser encaminhada até as 14H00M do dia 26/04/2024

Baía Formosa/RN, 22 de Abril de 2024.

SALIANE SOARES DA COSTA ANDRADE

Chefe do Setor de Material, Patrimônio e Compras
Prefeitura Municipal de Baía Formosa/rn

Publicado por:

Háilson da Costa Sousa
Código Identificador:57A7CB3C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN, em atendimento ao § 3º do Artigo 75 da Lei n.º 14.133/2021, e demais normas aplicáveis, torna público para conhecimento dos interessados, o presente aviso de cotação de preços, visando o interesse público de obter propostas adicionais de eventuais interessados, sendo selecionada a proposta mais vantajosa com critério de julgamento menor preço para a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAR SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM SUPERFICIAL DE RUAS DA SEDE DO MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA/RN**. Dessa forma, todos os interessados deverão solicitar o Termo de Referência para análise e envio da proposta e documentação de habilitação, conforme prazos e condições estabelecidas neste Aviso de Cotação de preço, como também no Termo de Referência e seus anexos. Para maiores informações serão esclarecidas presencialmente na Sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN, localizado na rua Largo Arcelino da Cruz, S/N - Centro - Baía Formosa/RN ou através do e-mail: compras@baiaformosa.rn.gov.br. O Termo de referência ficará disponibilizado até a data de 29/04/2024 das 08H00M às 13H00M, e a proposta deverá ser encaminhada até as 14H00M do dia 29/04/2024

Baía Formosa/RN, 22 de abril de 2024.

SALIANE SOARES DA COSTA ANDRADE

Chefe do Setor de Material, Patrimônio e Compras
Prefeitura Municipal de Baía Formosa/rn

Publicado por:
Háilson da Costa Sousa
Código Identificador:2BC54E5E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN, em atendimento ao § 3º do Artigo 75 da Lei n.º 14.133/2021, e demais normas aplicáveis, torna público para conhecimento dos interessados, o presente aviso de cotação de preços, visando o interesse público de obter propostas adicionais de eventuais interessados, sendo selecionada a proposta mais vantajosa com critério de julgamento menor preço para a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAR SERVIÇO DE EXECUÇÃO DE SONDAÇÃO DE SOLO PARA RECONHECIMENTO DE PERFIL GEOLÓGICO COM FORNECIMENTO DE LAUDO TÉCNICO, RELATÓRIOS TÉCNICOS E ART.**

Dessa forma, todos os interessados deverão solicitar o Termo de Referência para análise e envio da proposta e documentação de habilitação, conforme prazos e condições estabelecidas neste Aviso de Cotação de preço, como também no Termo de Referência e seus anexos. Para maiores informações serão esclarecidas presencialmente na Sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN, localizado na rua Largo Arcelino da Cruz, S/N - Centro - Baía Formosa/RN ou através do e-mail: compras@baiaformosa.rn.gov.br. O Termo de referência ficará disponibilizado até a data de 29/04/2024 das 08H00M às 13H00M, e a proposta deverá ser encaminhada até as 14H00M do dia 29/04/2024

Baía Formosa/RN, 22 de abril de 2024.

SALIANE SOARES DA COSTA ANDRADE
Chefe do Setor de Material, Patrimônio e Compras
Prefeitura Municipal de Baía Formosa/rn

Publicado por:
Háilson da Costa Sousa
Código Identificador:FC6C6692

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 076/2024 – GP**

A PREFEITA MUNICIPAL DE BAIÁ FORMOSA/RN, a Sr.^a **CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com as Lei Municipais nº 252/2005, 535/2013 e 731/2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar que os cargos de Diretor da Comissão do Controle Interno, de Chefe do Setor de Material, Patrimônio e Compras, de Chefe do Setor de Trabalho, e Chefe do Setor de Agricultura e Pecuária, com as denominações alteradas e atribuições mantidas pela Lei Municipal nº 731/2024, passem administrativamente a ter seus efeitos legais, respectivamente, com as seguintes denominações:

- I – Controlador;
- II – Chefe do Setor de Almoxarifado, Compras e Patrimônio;
- III – Chefe do Setor de Trabalho e Habitação, e
- IV - Chefe do Setor de Pesca, Agricultura e Pecuária.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de abril de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 18 de abril de 2024.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI
Prefeita

Publicado por:
Edson Barbosa da Silva
Código Identificador:67FF0A68

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 077/2024 – GP**

A PREFEITA MUNICIPAL DE BAIÁ FORMOSA/RN, a Sr.^a **CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal 535/2013, alterada pela Lei Municipal 731/2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar que sejam aplicados os valores das Funções Gratificadas concedidas aos servidores efetivos municipais até a presente data, conforme autorizado pela Lei Municipal nº 731/2024:

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 01/04/2024, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 18 de abril de 2024.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI
Prefeita

Publicado por:
Edson Barbosa da Silva
Código Identificador:A2A8FF50

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 078/2024 – GP**

A PREFEITA MUNICIPAL DE BAIÁ FORMOSA-RN, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei nº 181/2000, Art. 32, combinado ao Decreto nº 205/2022, Art. 3º.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a concessão de recurso a título de diária os servidores do município, abaixo relacionados, depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº. 4.320/64 de 17.03.1964, na importância correspondente a 0,5 (meia) diária, para fazer face às suas despesas quando de seu deslocamento à cidade de Natal/RN, para participar de uma palestra com o tema **Municípios em Foco: Reforma Tributária**, promovido pela CNM/FEMURN/ TCE-RN, no dia 23 de abril de 2024.

01. SARA NIELLY DE OLIVEIRA S. DE SOUZA – Secretária Municipal de Tributação - Matrícula 1151, Diária: R\$ 120,00 (cento e vinte reais).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 22 de abril de 2024.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI
Prefeita

Publicado por:
Saliane Soares da Costa Andrade
Código Identificador:B1FCA833

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 079/2024 – GP**

A PREFEITA MUNICIPAL DE BAIÁ FORMOSA-RN, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei nº 181/2000, Art. 32, combinado ao Decreto nº 205/2022, Art. 3º.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a concessão de recurso a título de diária os servidores do município, abaixo relacionados, depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº. 4.320/64 de 17.03.1964, na importância correspondente a 0,5 (meia) diária, para fazer face às suas despesas quando de seu deslocamento à cidade de Natal/RN, para participar do **Seminário Estadual de políticas sobre Drogas**, promovido pelo **Ministério Público do Rio Grande do Norte – MP/RN**, no dia 25 de abril de 2024.

01. SUZANA MAGALY DO NASCIMENTO – Coordenadora Pedagógica - Matrícula 00565 - Diária: R\$ 62,50 (sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 22 de abril de 2024.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI

Prefeita

Publicado por:

Saliane Soares da Costa Andrade
Código Identificador:9D380C95

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 080/2024 – GP**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA-RN**, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei nº 181/2000, Art. 32, combinado ao Decreto nº 205/2022, Art. 3º.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a concessão de recurso a título de diária os servidores do município, abaixo relacionados, depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº. 4.320/64 de 17.03.1964, na importância correspondente a 0,5 (meia) diária, para fazer face às suas despesas quando de seu deslocamento à cidade de Natal/RN, para participar do **Curso de formação continuada para gestores e técnicos das secretarias estaduais e municipais do Estado do Rio Grande do Norte – Programa Escola em Tempo Integral**, promovido pelo **Ministério da Educação**, no dia 30 de abril de 2024.

01. SUZANA MAGALY DO NASCIMENTO – Coordenadora Pedagógica - Matrícula 00565 - Diária: R\$ 62,50 (sessenta e dois reais e cinquenta centavos);

02. JOSIDALVA IRENEU DE BRITO - – Professora - Matrícula 00352 - Diária: R\$ 62,50 (sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 22 de abril de 2024.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI

Prefeita

Publicado por:

Saliane Soares da Costa Andrade
Código Identificador:75CB1C5D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 081/2024 – GP**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA-RN**, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei nº 181/2000, Art. 32, combinado ao Decreto nº 205/2022, Art. 3º.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a concessão de recurso a título de diária os servidores do município, abaixo relacionados, depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº. 4.320/64 de 17.03.1964, na importância correspondente a 0,5 (meia) diária, para fazer face às suas despesas quando de seu deslocamento à cidade de Natal/RN, em viagem administrativa para participar de uma **Capacitação Estudo Técnico Preliminar (ETP)**, promovido pela **Escola de Contas e TCE/RN**, no dia 24 de abril de 2024.

01. ORLANDO PADILHA DA COSTA – Controlador Interno - Matrícula 000251, Diária: R\$ 62,50 (sessenta e dois reais e cinquenta centavos);

02. JULIANA ALVES DE LIMA - Chefe do setor de licitações – Matrícula 000898, Diária: R\$ 62,50 (sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 22 de abril de 2024.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI

Prefeita

Publicado por:

Saliane Soares da Costa Andrade
Código Identificador:0CF68FB5

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 082/2024 – GP**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA-RN**, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei nº 181/2000, Art. 32, combinado ao Decreto nº 205/2022, Art. 3º.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a concessão de recurso a título de diária as servidoras municipais abaixo relacionadas, depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº. 4.320/64 de 17.03.1964, nas importâncias abaixo mencionadas, correspondente a 0,5 (meia) diária, para fazer face às suas despesas quando de seu deslocamento à cidade de Natal/RN, para realização de diligência a serviço do Conselho Tutelar, no dia 23 de abril de 2024.

01. ELIZANGELA NASCIMENTO DE OLIVEIRA – Conselheira Tutelar - Matrícula 00837, Diária: R\$ 62,50 (sessenta e dois reais e cinquenta centavos);

02. LUIZ ANTONIO DA SILVA – Motorista, Matrícula 000655, Diária: R\$ 62,50 (sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 22 de abril de 2024.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI

Prefeita

Publicado por:

Saliane Soares da Costa Andrade
Código Identificador:9170ACE8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE
CONTRATAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2024**

Consoante o art. 72, VIII da Lei n. 14.133/2021, Ratifico por este termo, a dispensa de licitação nº 009/2024, e autorizo a Contratação de empresa para serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos hospitalares e odontológicos, que tem como escolhida empresa do ramo ANA LUIZA GOMES DE MACEDO, inscrita no CNPJ nº 27.272.205/0001-82, sediada no município de Natal/RN, com o valor total de R\$ 50.857,60 (cinquenta mil oitocentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos), com base no Art. 75, II da Lei nº14.133/2021 e com vigência de contrato até o dia 31 do ano vigente.

Barcelona/RN, 22 de abril de 2024.

FABIANO LOPES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:AB65CCFB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 075/2024**

Portaria Nº 075/2024 - GP Bento Fernandes/RN, 01 de Abril de 2024.

Dispõe sobre concessão de licença prêmio a funcionário do quadro efetivo e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina o Art. 70 da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º. – Conceder a pedido, Licença Prêmio à servidora publica municipal, ao Sr. **Antônio Marques Gadelha**, ocupante da função de **Motorista**, inscrita no CPF: 757.540.966-15 - matrícula e vínculo nº 1301110-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Desporto, do município de Bento Fernandes/RN, **no período de 01/04/2024 à 29/06/2024**, correspondente ao quinquênio referente ao período de **22/01/2019 à 22/01/2024**, conforme art. 106 da Lei municipal nº 255 de 21 de março de 1997.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos ao dia 01/04/2024, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, e cumpra-se.

Bento Fernandes/RN, 01 de Abril de 2024.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:1AB0F866

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 095/2024 - GP**

Portaria Nº 095/2024 - GP Bento Fernandes/RN, 17 de Abril de 2024.

Dispõe sobre concessão de licença prêmio a funcionário do quadro efetivo e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina o Art. 70 da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º. – Conceder a pedido, Licença Prêmio à servidora publica municipal, Sra. **Vera Lucia Pereira da Silva**, ocupante da função de **PROFESSOR NI - H**, inscrita no CPF: 583.615.704-97- matrícula e vínculo nº 1300210-1 lotada na Secretaria Municipal de Educação e Desporto, do município de Bento Fernandes/RN, **no período de 05/04/2024 à 01/10/2024**, correspondente ao decênio referente ao período de **01/03/2010 à 01/03/2020**, conforme art. 106 da Lei municipal nº 255 de 21 de março de 1997.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos ao dia 05/04/2024, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, e cumpra-se.

Bento Fernandes/RN, 17 de Abril de 2024.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:BFB29149

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS
AVISO DE DISPESA ELETRÔNICA Nº 001/2024 PROCESSO
ADMINSITRATIVO Nº 601/2024**

A Prefeitura Municipal de Bento Fernandes/RN, através de seu Agente Contratação, com base no art. 75, inciso II, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 005/2023, torna público que está recebendo propostas referentes à dispensa de licitação acima epigrafada, conforme: DATA DE INICIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 23/04/2024 as 08h00min; HORAS DATA LIMITE PARA O ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS (ABERTURA): 26/04/2023 as 08h01min HORAS. - "OBJETO: Contratação de Empresa para Aquisição de Tablets para os Agentes de Saúde do município de Bento Fernandes/RN. Informamos que o instrumento convocatório e termo de referência com todas as condições desta contratação estão disponível pelo site do Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br onde será conduzida a presente dispensa.

Bento Fernandes/RN, 22 de abril de 2024.

LUIZ GONZAGA DE OLIVEIRA NETO
Agente de contratação

Publicado por:
Maria Lidiana Oliveira Barbosa da Silva
Código Identificador:A9FE7E20

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ**

**GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA**

A prefeitura municipal de Bodó/RN, solicita que sejam fornecidos os preços unitários e totais dos itens abaixo especificados para fins de levantamento preliminar de preços e verificação da modalidade de licitação cabível.

Sua resposta, de acordo com os preceitos legais integrará um processo administrativo de serviço/compra, reservando-se a entidade, o direito de adquirir apenas parte dos itens discriminados, ou rejeitar todos desde que haja conveniência para esta municipalidade.

Nos preços cotados deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, fretes, seguro e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.

Objeto: AQUISIÇÃO DE VACINAS CONTRA A FEBRE AFTOSA E ANTI-RÁBICA, PARA ATENDER OS PRODUTORES RURAIS DO MUNICÍPIO DE BODÓ/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.

Validade mínima da proposta: 60 dias.

A proposta deverá ser enviada para o e-mail: compras@bodo.rn.gov.br até o dia 26/04/2024.

Bodó/RN, 22 de abril de 2024.

JOSILENE PEREIRA DOS SANTOS

Sub-coordenadora de Compras

ANEXO I - MODELO DA PROPOSTA

PESSOA JURÍDICA:

EMPRESA: _____

ENDEREÇO: _____

BAIRRO: _____ **CIDADE:** _____

CEP: _____

CNPJ Nº: _____ **CONTATO:** (____) _____

| ITENS | ESPECIFICAÇÃO | UND | QNT | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|-------------|--------------------------|-----|-----|----------------|-------------|
| 1. | VACINA ANTI-RÁBICA 25ds | UND | 45 | RS | RS |
| 2. | VACINA FEBRE AFTOSA 15ds | UND | 88 | RS | RS |
| Valor Total | | | | | RS |

POR ESTA PROPOSTA, DECLARAMOS INTEIRA SUBMISSÃO AOS PRECEITOS LEGAIS EM VIGOR, ESPECIALMENTE AOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21.

_____/RN, _____ DE _____ DE 2024.

REPRESENTANTE DA PROPOSTA

CPF: _____

Publicado por:

Dayane Guedes Miranda de Assunção

Código Identificador:1BD83A32

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2024

A Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN, divulga Extrato do termo de adesão a ata Registro de Preços – pregão Eletrônico nº 017/2024 da Prefeitura Municipal de POÇO BRANCO-RN, nos termos do art. 86, § 2º da Lei Federal 14.133/21 e demais legislação municipais pertinentes.

Nº do Pregão Eletrônico: 017/2024.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO(PARALELEPÍPEDO, CIMENTO, MEIO FIO EM CONCRETO, AREIA GROSSA E PISO INTERTRAVADO), PARA PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO NORTE/RN.

Vigência da Ata: 04/01/2024 a 03/01/2025

Órgão Gestor: Prefeitura Municipal de POÇO BRANCO/RN

Empresa Vencedora: JHULYA T PIRES DE SOUZA COMERCIO E SERVIÇOS ME, CNPJ: 45.712.751/0001-79.

Órgão Interessado: Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN.

Autoridade Competente: Alcélcio Fernandes Barbosa.

Valor constante na proposta de preços vencedora e registrado na presente Ata.

Data da Adesão: 22/04/2024.

Fundamento Legal: De acordo com o que preceitua a art. 86, § 2º da Lei Federal 14.133/21.

Declaramos que os itens registrados na referida Ata de Registro de Preços atendam às necessidades do Município de Caiçara do Norte e a despesa referente ao eventual contrato a ser firmado possui adequação com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual.

Caiçara do Norte/RN, 22 de abril de 2024.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA

Prefeito Municipal de Caiçara do Norte

Publicado por:

Rayssa Souza da Silva

Código Identificador:E4E9A14A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 04, DE 22 DE ABRIL DE 2024 - CMDCA

Dispõe sobre a convocação do primeiro suplente eleito no pleito eleitoral mandato 2024-2027.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA do município de Caiçara do Rio do Vento/RN, no uso das atribuições legais conferidas pelo art.27 da Lei municipal nº 488/2022 e Lei Federal nº 8.069 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

Considerando a Lei Municipal nº 488 de 16 de novembro de 2022, art. 35 - ocorrendo a vacância ou afastamento de qualquer de seus membros titulares, independente das razões, deve ser procedida imediata convocação do suplente para preenchimento da vaga e a consequente regularização de sua composição.

RESOLVE

Art. 1º - Afastar a conselheira tutelar titular eleita em pleito com mandato 2024 – 2027 o Sr. FRANCISCO LEANDRO DA COSTA, por motivo de férias pelo período de 30 (trinta) dias, a contar de 01 de maio de 2024.

Art. 2º - Convocar e empossar o primeiro suplente ANTÔNIO COSTA RIBEIRO, para compor o Conselho Tutelar pelo período 30 (trinta) dias, a contar do dia 01 de abril de 2024.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor a partir do dia 01/04/2024.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 22 de abril de 2024

LEONARDA SILVA ROCHA MONTEIRO RODRIGUES

Presidente do CMDCA

CPF 050.597.944-66

Publicado por:

Jose Ilton Felipe

Código Identificador:45EFDDBE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 19, DE 22 DE ABRIL DE 2024

A Secretaria Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, em especial as que constam na Lei Orgânica do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN e Lei Municipal nº 503/2023 que institui o Programa Bolsa Emprego.

RESOLVE:

Art. 1º - Publicar lista de beneficiários do Programa Bolsa Emprego, em atendimento ao que preceitua a Lei Ordinária Municipal nº 503/2023, observando os critérios legais.

- TAIS FERNANDA COSTA DE SOUZA – lotação: Secretária Municipal de Educação

Art. 2º - A realização das despesas e acompanhamento do atendimento dos requisitos da Lei Municipal nº 503/2023 que institui o Programa Bolsa Emprego serão realizadas através de processo administrativo correspondente.

Art. 3º - Esta publicação entra em vigor na data de sua publicação.

LEONARDA SILVA ROCHA MONTEIRO RODRIGUES

Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Jose Ilton Felipe

Código Identificador:147C0A43

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2024**

Município de Caicó/ RN – Secretaria Municipal de Saúde

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2024

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024 – PROC. LIC. SMSC/ RN
Nº 2024.02.07.0024**

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó – RN;
PROMITENTE CONTRATADA: **JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI**, inscrita no CNPJ nº : 26.690.173/0001-72; OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE BUCAL INFANTIL**; VALOR GLOBAL: **R\$ 39.700,00 (trinta e nove mil e setecentos reais)**; VALIDADE: termo inicial em 15 de abril de 2024 e termo final em 15 de abril de 2025; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Eletrônico; SUBSCRITORES: Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo Promitente Contratante e **TONIO FERNANDO SILVEIRA MARIZ**- pelo Promitente Contratada.

Caicó/RN, 15 de abril de 2024.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Maria Das Vitórias Valentim de Azevedo

Código Identificador:D3C6FD11

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 020/2024**

Ref. Processo Licitatório SMS-CAICÓ/RN nº 2024.04.04.0046

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde.

Assunto: **CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIO PARA EXECUÇÃO DE EXAME POR DEMANDA JUDICIAL**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 020/2024

Considerando o Parecer Jurídico juntado aos autos e analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo.

HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo a empresa **LABORATÓRIO EXATO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA** (cnpj:

08.378.358/0001-64), perfazendo a importância global estimada de **R\$5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais)**

DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, no art.75 e no decreto 1069 de 04 de janeiro de 2024, a **CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIO PARA EXECUÇÃO DE EXAME POR DEMANDA JUDICIAL**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Caicó/RN, 22 de abril de 2024.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Das Vitórias Valentim de Azevedo

Código Identificador:50DD87B5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO
PARA CREDENCIAMENTO INEXIGIBILIDADE Nº 019/2024**

Aos 22 dias do mês de abril de 2024, às dez horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Caicó/ RN, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação desta Secretaria, devidamente autorizada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Judas Tadeu Alves dos Santos, para dar continuidade a Licitação acima epigrafada, visando o **CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS (EMPRESAS E MICROEMPRESAS) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS NO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN, NA ÁREA DE PSIQUIATRIA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ/RN (CAPS, CAPS AD, CENTRO CLÍNICO)**.. Aberta a sessão, num primeiro momento, foi explicitado aos presentes o objetivo desta reunião, constatando a entrega do envelope com **DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO** da empresa **ALFN ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA-MR** CNPJ: **54.671.467/0001-92**, constatou-se que a profissional apresentou toda a documentação solicitadas para o credenciamento. Assim, decidiram os membros da CPL julgar pela **HABILITAÇÃO** da **ALFN ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA-MR** CNPJ: **54.671.467/0001-92**. A presente decisão será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN). Nada mais havendo a ser dito ou questionado, a Presidente da CPL deu por encerrado os presentes trabalhos, os quais foram paralisados por tempo suficiente para a lavratura da presente ata, que, lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes.

Caicó/ RN, 22 de abril de 2024.

MARIA DAS VITÓRIAS VALENTIM DE AZEVEDO

Presidente CPL

Publicado por:

Maria Das Vitórias Valentim de Azevedo

Código Identificador:A0D99DFB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO REF. PROCESSO LICITATÓRIO SMSC/RN
Nº 2024.04.01.0017 PREGÃO ELETRÔNICO 020/2024:**

Ref. Processo Licitatório SMSC/RN nº 2024.04.01.0017

Retificação Ref. Processo Licitatório SMSC/RN nº 2024.04.01.0017 PREGÃO ELETRÔNICO 020/2024: NO QUE DIZ RESPEITO A DATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO.. Conforme segue retificação abaixo.

ONDE SE LÊ:

| | |
|--|--|
| ÓRGÃOS INTERESSADOS: | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE |
| DATA E HORA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS: | 08H:00M DO DIA 19/04/2024 (HORÁRIO DE BRASÍLIA). |
| DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO: | 08H:00M DO DIA 30/05/2024 (HORÁRIO DE BRASÍLIA). |
| DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS: | 08H:00M DO DIA 06/05/2024 (HORÁRIO DE BRASÍLIA). |
| DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS SESSÃO PÚBLICA: | 08H:01M DO DIA 06/05/2024 (HORÁRIO DE BRASÍLIA). |
| LOCAL: | www.portaldecompraspublicas.com.br |
| MODO DE DISPUTA | ABERTO |

LEIA-SE:

| | |
|--|--|
| ÓRGÃOS INTERESSADOS: | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE |
| DATA E HORA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS: | 08H:00M DO DIA 23/04/2024 (HORÁRIO DE BRASÍLIA). |
| DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO: | 08H:00M DO DIA 03/05/2024 (HORÁRIO DE BRASÍLIA). |
| DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS: | 08H:00M DO DIA 08/05/2024 (HORÁRIO DE BRASÍLIA). |
| DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS SESSÃO PÚBLICA: | 08H:01M DO DIA 08/05/2024 (HORÁRIO DE BRASÍLIA). |
| LOCAL: | www.portaldecompraspublicas.com.br |
| MODO DE DISPUTA | ABERTO |

Caicó/ RN, 22 DE ABRIL DE 2024.

MARIA DAS VITORIAS VALENTIM DE AZEVEDO

Pregoeiro / Presidente da CPL SMS

Publicado por:

Maria Das Vitorias Valentim de Azevedo

Código Identificador:F49910C0

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0649/2024****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0649/2024**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite ao (à):

| | | | | |
|---|--------------------------------|------------|--------------|--------------|
| SERVIDOR (A): | AMANDA GABRIELE MONTEIRO NUNES | | | |
| CARGO: | ENFERMEIRA | | | |
| MATRICULA | 1125036 | | | |
| DOCUMENTOS: | CPF: 078.xxx.xxx-82 | | | |
| LOTADO (A): | Secretaria Municipal de Saúde | | | |
| HORÁRIO DE SAÍDA: | 03:00 horas | | | |
| TIPO DO TRANSPORTE: | Veículo da SMS | | | |
| OBJETIVO DA VIAGEM: | | | | |
| Participar do Seminário de Atualização em Controle da Tuberculose no RN, realizado na UNI RN, em Natal/RN, no dia 25.04.2024. | | | | |
| CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE | | | | |
| QUANT. | DESTINO | DATA | V. UNIT. R\$ | V. TOTAL R\$ |
| 01 | Natal/RN | 25/04/2024 | R\$ 80,00 | R\$ 80,00 |

Importa a quantia de **R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)****PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 22 de abril de 2024.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:524CE690

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 065/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:**FAZER CONCESSÃO** de 1,0 (Uma diária (s) ao (à):

| | | | | |
|---|--|---|-------------------|-------------|
| SERVIDOR (A): | Salmo Batista de Araujo | | | |
| CARGO: | Secretário Municipal de Tributação e Finanças | | | |
| MATRICULA: | 13.649 | | | |
| DOCUMENTOS: | CPF: XXX.543.354-XX | RG: X.593.XXX SSP/RN | | |
| LOTADO (A): | Secretaria Municipal de Tributação e Finanças | | | |
| HORÁRIO DE SAÍDA: | 09:00 h | | | |
| HORARIO DA VOLTA: | 19:00 h | | | |
| TIPO DE TRANSPORTE: | Carro Próprio | | | |
| OBJETIVO DA VIAGEM | REUNIÃO ADMINISTRATIVA NA SEDE DO SISTEMA TINUS E TAMBÉM A OFICINA MUNICIPAIS EM FOCO: CNM E REFORMA TRIBUTÁRIA. | | | |
| Conforme solicitação da Secretaria: Secretaria Municipal de Tributação e Finanças | | | | |
| QUANTIDADE | DESTINO | DATA | V.UNIT. R\$ | V.TOTAL R\$ |
| 1,0 diária | Natal-RN 2024 | 22 de Abril de 2024 a 23 de abril de 2023 | C/pernoite 250,00 | 250,00 |

Importa a quantia de **R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)****PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, 22 de Abril de 2024

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador:0255C3A1

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA ETAPA 2 (ENTREVISTA) DO
PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE
MÉDICOS BOLSISTAS ESPECIALISTAS EM MEDICINA DE
FAMÍLIA E COMUNIDADE.**

| CANDIDATOS(AS) | Data | LOCAL | HORÁRIO |
|-------------------------------|------------|--|------------------------------------|
| Helyson da Nóbrega Diniz | 23/04/2024 | Sede da Secretaria Municipal de Saúde. | Turno Tarde (14:00 às 14:30 horas) |
| Daywison Thales Sales Martins | 23/04/2024 | Sede da Secretaria Municipal de Saúde. | Turno Tarde (14:30 às 15:00 horas) |
| Laurent Silva de Oliveira | 23/04/2024 | Sede da Secretaria Municipal de Saúde. | Turno Tarde (15:00 às 15:30 horas) |
| Pámera Medeiros da Costa | 23/04/2024 | Sede da Secretaria Municipal de Saúde. | Turno Tarde (15:30 às 16:00 horas) |

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador:765A2227

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO RESUMIDO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.
048/2024****AVISO RESUMIDO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.
048/2024**

(Art. 75, inciso II da Lei nº. 14.133/2021)

O MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN, inscrito no CNPJ/MF nº.08.358.723/0001-79, em conformidade com art. 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE FARDAMENTOS**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços e Documentação de Habilitação no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa, conforme segue abaixo:

Endereço Eletrônico para Envio da Documentação e Proposta: camporedondolicitacao@gmail.com
Endereço Físico para Protocolo da Documentação e Proposta: Prédio Sede da Prefeitura (José Francisco de Souza, 04, Centro, Campo Redondo/RN CEP: 59.230-000)
Prazo para Envio das Propostas e da Documentação de Habilitação: 24 de abril de 2024 a 26 de abril de 2024, no horário das 08:00h até as 13:00h no formato presencial e até as 23:59h no formato digital por meio eletrônico.

Campo Redondo/RN, 22 de abril de 2024.

ALUISIO ELOI RODRIGUES JÚNIOR
Agente de Contratação

Publicado por:
Aluisio Eloi Rodrigues Junior
Código Identificador:4E7D96CE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 179/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 49, inciso II, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º EXONERAR CARLOS ALBERTO DE SOUZA, do cargo em comissão de Coordenador da Secretaria Municipal de Cultura, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município de Campo Redondo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo "JOSÉ ALBERANY DE SOUZA", em 22 de abril de 2024.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro
Código Identificador:8297CA5D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 180/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 49, inciso II, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º EXONERAR RITA DE CASSIA ALVES, do cargo em comissão de Coordenador da Secretaria Municipal de Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Redondo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo "JOSÉ ALBERANY DE SOUZA", em 22 de abril de 2024.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro
Código Identificador:CCEC99C0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 181/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 49, inciso II, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º EXONERAR MARIA MARLEIDE ARAUJO DANTAS, do cargo em comissão de Coordenador da Secretaria Municipal de Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município de Campo Redondo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo "JOSÉ ALBERANY DE SOUZA", em 22 de abril de 2024.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro
Código Identificador:B12B7D15

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 182/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 49, inciso II, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º EXONERAR LUANA APARECIDA DE OLIVEIRA SILVA, do cargo em comissão de Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município de Campo Redondo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo "JOSÉ ALBERANY DE SOUZA", em 22 de abril de 2024.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro
Código Identificador:9349B0C7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 183/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 49, inciso II, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º EXONERAR ALINE DE FATIMA DE ARAUJO SILVA, do cargo em comissão de Subcoordenador da Secretaria Municipal de Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município de Campo Redondo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo "JOSÉ ALBERANY DE SOUZA", em 22 de abril de 2024.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro
Código Identificador:A5FD146C**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 184/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 49, inciso II, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º EXONERAR JUCIENE KARMEM REINALDO DA SILVA, do cargo em comissão de Subcoordenador da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município de Campo Redondo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo "JOSÉ ALBERANY DE SOUZA", em 22 de abril de 2024.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro
Código Identificador:99E2F775**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 185/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 49, inciso II, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º EXONERAR ELIANE KARINE CAMPELO DA SILVA SOUZA, do cargo em comissão de Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Recursos Hídricos, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município de Campo Redondo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo "JOSÉ ALBERANY DE SOUZA", em 22 de abril de 2024.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro
Código Identificador:30E9E618**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 186/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 49, inciso II, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º EXONERAR SURAIÁ SANTANA CAMPELO, do cargo em comissão de Coordenador Geral da Secretaria Municipal de

Planejamento e Desenvolvimento Econômico, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município de Campo Redondo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo "JOSÉ ALBERANY DE SOUZA", em 22 de abril de 2024.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro
Código Identificador:68735EBE**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 187/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 49, inciso II, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º EXONERAR ANDRESSA FERREIRA CELESTINO BARBOSA, do cargo em comissão de Subcoordenador da Secretaria Municipal de Saúde, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município de Campo Redondo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo "JOSÉ ALBERANY DE SOUZA", em 22 de abril de 2024.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro
Código Identificador:62FD0B9C**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 188/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 49, inciso II, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º EXONERAR JOSE TIBURCIO DE SOUZA NETO, do cargo em comissão de Coordenador da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município de Campo Redondo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo "JOSÉ ALBERANY DE SOUZA", em 22 de abril de 2024.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro
Código Identificador:64F750FE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**SECRETARIA DE GOVERNO
LEI ORDINÁRIA Nº 1.448/2024, DE 22 DE ABRIL DE 2024.**

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos dos art. 41, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) destinados a inclusões de dotações orçamentárias para Construção e Ampliação do Açougue Público Municipal.

| | | |
|-----------------------|---|--------------|
| UNIDADE GESTORA | 2 – Poder Executivo | |
| ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO | 10000 - Poder Executivo | |
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | 11.001 - Secretaria Municipal de Política de Campo e Meio Ambiente | |
| FUNÇÃO | 20 – Agricultura | |
| SUB-FUNÇÃO | 608 - Promoção da Produção Agropecuária | |
| PROGRAMA | 0010 - Espaço Urbano Estruturado e Sustentável | |
| AÇÃO | 1139 - Construção, ampliação e reforma do Açougue Municipal | |
| Elementos de despesas | 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações Fonte de recurso: 27000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União | 1.000.000,00 |
| Total R\$ | 1.000.000,00 | |

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o Art. 1º desta Lei são provenientes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do art. 43, §1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 22 de abril de 2024.

ANTÔNIO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:E92CB217

**SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO MUNICIPAL Nº 040/2024**

Decreto Municipal Nº 040/2024.
De 22 de abril de 2024.

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS-RN, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a autorização legislativa no artigo 1º, da Lei Ordinária Nº 1.448/2024, de 22 de abril de 2024.

CONSIDERANDO a necessidade de ajustes orçamentários para a melhor adequação das ações de Governo;

CONSIDERANDO o evidente interesse da administração pública,

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos dos art. 41, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) destinados a inclusões de dotações orçamentárias para Construção e Ampliação do Açougue Público Municipal.

| | | |
|-----------------------|---|--------------|
| UNIDADE GESTORA | 2 – Poder Executivo | |
| ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO | 10000 - Poder Executivo | |
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | 11.001 - Secretaria Municipal de Política de Campo e Meio Ambiente | |
| FUNÇÃO | 20 – Agricultura | |
| SUB-FUNÇÃO | 608 - Promoção da Produção Agropecuária | |
| PROGRAMA | 0010 - Espaço Urbano Estruturado e Sustentável | |
| AÇÃO | 1139 - Construção, ampliação e reforma do Açougue Municipal | |
| Elementos de despesas | 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações Fonte de recurso: 27000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União | 1.000.000,00 |
| Total R\$ | 1.000.000,00 | |

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o Art. 1º desta Lei são provenientes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do art. 43, §1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964:

Art. 3º - Este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal, em 22 de abril de 2024.

ANTÔNIO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:B331D872

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEG Nº 079/2024-GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município - LOM,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **MARIA DE FÁTIMA MAIA FERNANDES** para exercer o cargo de provimento em comissão de **Vice-Diretora da Escola Municipal “Jonas Gurgel”** com atribuições na Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto, unidade integrante da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito Municipal, Em Caraúbas, 19 de abril de 2024; 156 Anos da Emancipação Política.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

ANTONIO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:53191391

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEG Nº 080/2024-GP.**

EMENTA: *Dispõe sobre concessão de diárias a Secretário Municipal e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município - LOM, e com base no Decreto Municipal nº 15/2022, de 09 de fevereiro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **04 (quatro) diárias** no valor de **R\$ 1.000,00 (um mil reais)** cada, ao Sr. **FRANCISCO ANTONIO ALVES DA SILVA, Secretário Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto**, para custear suas despesas com passagens aéreas, traslados, deslocamentos no destino, hospedagem e alimentação face ao seu deslocamento à cidade de **SÃO PAULO - SP**, onde irá participar do **EVENTO BETT BRASIL**, que será realizado no Expo

Center Norte, localizado na Rua José Bernardo Pinto, 333, Vila Guilherme, no período de **23 à 26 de abril de 2024**.

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao empenho e pagamento da importância requisitada no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) para assim atender às despesas mencionadas no *caput* do art. 1º desta Portaria.

Parágrafo único. Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após retorno do citado evento, **no prazo de cinco dias**, o **beneficiário da concessão das diárias** deverá **apresentar** relatório de atividades, juntada de certificado ou diploma de participação.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito de Caraúbas, em 22 de abril de 2024; 156 Anos da Emancipação Política.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

ANTONIO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:F0B46100

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS DA
CONCORRÊNCIA Nº 004/2023 – PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 619014/2023 – CONTRATAÇÃO DE
PESSOA JURÍDICA VISANDO A EXECUÇÃO DOS
SERVIÇOS DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO**

**ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS DA
CONCORRÊNCIA Nº 004/2023 – PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 619014/2023 – CONTRATAÇÃO DE
PESSOA JURÍDICA VISANDO A EXECUÇÃO DOS
SERVIÇOS DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO EM DIVERSAS
RUAS LOCALIZADAS NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO
DE CARAÚBAS/RN.**

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de abril de 2024, no Setor de Licitações e Contratos, situado na Praça Cel. Reinaldo Pimenta, nº 104 – Bairro Centro – Caraúbas, reuniram-se a partir das 14h, em sessão pública, os membros da Comissão Permanente de Licitação, Srs. Gírlleudo Gomes da Silva, Presidente da CPL, e, Sr. Zenóbia Vieira Régis e Sr. Manoel Lúcio Fernandes Filho, Membros da CPL, todos designados mediante Portaria GP nº 156/2023 de 05 de julho de 2023, para na forma da lei proceder à abertura das propostas da Concorrência nº 004/2023 - Processo Administrativo Nº 619014/2023, **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO EM DIVERSAS RUAS LOCALIZADAS NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN.**

Extraí-se da **Ata da Sessão de Julgamento de Habilitação**, em 02 de fevereiro de 2024, referente à contratação em tela, conforme matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 05 de fevereiro de 2024, edição 3215, a qual as licitantes: **A. D EMPREENDIMENTOS & CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 23.466.869/0001-21; PAVING OBRAS LTDA, CNPJ nº 35.485.183/0001-67; ENGEMAX CONSTRUCOES E ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 18.716.666/0001-06; WSC EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 03.231.417/0001-53; EXTREMA CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 29.288.569/0001-86; RR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 04.300.654/0001-91; BRANCA INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 01.204.150/0001-80; CONSTRUTORA ASSU LTDA, CNPJ nº 07.126.573/0001-05; PONTES ENTRETENIMENTO EIRELI, CNPJ nº 40.141.083/0001-53; CM CONSTRUTORA LTDA, CNPJ nº 37.484.379/0001-62; DOISE PROJETOS E CONSTRUCOES LTDA, CNPJ nº 34.254.143/0001-41; METRAGEM CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 09.526.696/0001-69; TOPGEO TOPOGRAFIA E PROJETOS EIRELI, CNPJ nº 27.988.901/0001-90; ARCO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA,**

CNPJ nº 16.917.533/0001-72; P. J. CONSTRUTORA LTDA, CNPJ nº 07.930.750/0001-01; C.L. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP, CNPJ nº 10.634.109/0001-34; CLN LOCACOES E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 18.715.796/0001-24; R & N EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E SERVIÇOS LTDA – EPP, CNPJ nº 17.604.005/0001-26; JMS PAJEU CONSTRUÇÕES LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 45.791.193/0001-84; PILAR EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ nº 13.721.826/0001-91; FL ENGENHARIA, SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 36.783.315/0001-08; RENASCENÇA EMPREENDIMENTOS EIRELI EPP, CNPJ nº 08.487.196/0001-00; KG CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 45.581.090/0001-90; CONSTRUART CONSTRUÇÃO, PAVIMENTAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 35.286.707/0001-90; NUNES CONSTRUÇÕES DE EDIFICIOS E OBRAS URBANISTICAS LTDA, CNPJ nº 09.181.832/0001-26; R N CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME, CNPJ nº 07.555.440/0001-54; A C GALLIZA JR, CNPJ nº 48.546.679/0001-45; CONCRETIZA EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 09.026.534/0001-61; MFD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 44.137.144/0001-60; INOVE EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ nº 19.852.388/0001-87; CONSTRUTORA DANTAS E SERVIÇOS RAFAEL MOREIRA LTDA, CNPJ nº 97.519.353/0001-34 **FORAM HABILITADAS na presente Concorrência por ter atendido todas as exigências editalícias.**

Fora declarada aberta a sessão pública às 14h15min, ato contínuo procedeu-se a abertura dos envelopes das licitantes acima nominadas. Não compareceram na sessão pública destinada à abertura dos envelopes de proposta de preços (nº2) nenhum representante legal das empresas participantes no procedimento.

As propostas das empresas **A. D EMPREENDIMENTOS & CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 23.466.869/0001-21; PAVING OBRAS LTDA, CNPJ nº 35.485.183/0001-67; ENGEMAX CONSTRUCOES E ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 18.716.666/0001-06; WSC EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 03.231.417/0001-53; EXTREMA CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 29.288.569/0001-86; RR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 04.300.654/0001-91; BRANCA INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 01.204.150/0001-80; CONSTRUTORA ASSU LTDA, CNPJ nº 07.126.573/0001-05; PONTES ENTRETENIMENTO EIRELI, CNPJ nº 40.141.083/0001-53; CM CONSTRUTORA LTDA, CNPJ nº 37.484.379/0001-62; DOISE PROJETOS E CONSTRUCOES LTDA, CNPJ nº 34.254.143/0001-41; METRAGEM CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 09.526.696/0001-69; TOPGEO TOPOGRAFIA E PROJETOS EIRELI, CNPJ nº 27.988.901/0001-90; ARCO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 16.917.533/0001-72; P. J. CONSTRUTORA LTDA, CNPJ nº 07.930.750/0001-01; C.L. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP, CNPJ nº 10.634.109/0001-34; CLN LOCACOES E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 18.715.796/0001-24; R & N EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E SERVIÇOS LTDA – EPP, CNPJ nº 17.604.005/0001-26; JMS PAJEU CONSTRUÇÕES LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 45.791.193/0001-84; PILAR EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ nº 13.721.826/0001-91; FL ENGENHARIA, SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 36.783.315/0001-08; RENASCENÇA EMPREENDIMENTOS EIRELI EPP, CNPJ nº 08.487.196/0001-00; KG CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 45.581.090/0001-90; CONSTRUART CONSTRUÇÃO, PAVIMENTAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 35.286.707/0001-90; NUNES CONSTRUÇÕES DE EDIFICIOS E OBRAS URBANISTICAS LTDA, CNPJ nº 09.181.832/0001-26; R N CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME, CNPJ nº 07.555.440/0001-54; A C GALLIZA JR, CNPJ nº 48.546.679/0001-45; CONCRETIZA EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 09.026.534/0001-61; MFD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 44.137.144/0001-60; INOVE EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ nº 19.852.388/0001-87; CONSTRUTORA DANTAS E SERVIÇOS RAFAEL MOREIRA LTDA, CNPJ nº 97.519.353/0001-34** serão

encaminhadas à análise técnica por parte do Setor de Engenharia, e, após o parecer técnico divulgaremos o resultado de julgamento na Imprensa Oficial.

Fora consultado o CNPJ da empresa **CONSTRUART CONSTRUÇÃO PAVIMENTAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ nº 35.286.707/0001-90, e, fora constatada que a mesma dera baixa no seu CNPJ, conforme documento emitido pela Receita Federal do Brasil anexa à ata da sessão pública, portanto, restará **DESCLASSIFICADO** pelo fato da empresa constar como inativa conforme banco de dados da Receita Federal.

O Sr. Presidente comunica que o resultado definitivo de julgamento de propostas será publicado no Diário Oficial dos Municípios. Nada mais havendo o Sr. Presidente determinou a leitura desta Ata a qual foi por todos achada conforme e, por esta razão, aprovada e assinada pelos presentes na sessão pública.

GIRLEUDO GOMES DA SILVA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ZENÓBIA VIEIRA RÉGIS

Membro da Comissão Permanente de Licitação

MANOEL LÚCIO FERNANDES FILHO

Membro da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador: 11DF4C40

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS**

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA 159/2024- GP, DE 22 DE ABRIL DE 2024.

PORTARIA 159/2024- GP, de 22 de abril de 2024.

“Dispõe sobre concessão de licença prêmio a Servidores Municipais.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Carnaúba dos Dantas/RN,

RESOLVE:

CONSIDERANDO a concessão de LICENÇA PRÊMIO deferida em ABRIL DE 2024 A JUNHO DE 2024;

RESOLVE:

Art. 1º- **CONCEDER LICENÇA PRÊMIO** por assiduidade conferida ao servidor relacionado no anexo I desta Portaria, entre os meses de ABRIL de 2024 a JUNHO de 2024.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/04/2024.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 22 de abril de 2024.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

ANEXO I

PORTARIA 106/2024- GP

| MATRÍCULA | NOME DO SERVIDOR (A) | PERÍODO INICIAL | PERÍODO FINAL |
|-----------|--------------------------|-----------------|---------------|
| 1062 | MARIA DAS DORES DA SILVA | 01/04/2024 | 29/06/2024 |

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 22 de abril de 2024.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador: 08A17BF1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. ° 1.346 DE 22 DE ABRIL DE 2024.**

PORTARIA N. ° 1.346 DE 22 DE ABRIL DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Roseni Nascimento de Moura**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Chefia de Manutenção de Prédios Escolares (GV)**, junto à **Secretaria Municipal de Educação Básica**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 22 de abril de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador: CCB26E37

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. ° 1.343 DE 22 DE ABRIL DE 2024.**

PORTARIA N. ° 1.343 DE 22 DE ABRIL DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a PORTARIA N. ° 899 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 22 de abril de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador: 8B6BF132

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. ° 1.344 DE 22 DE ABRIL DE 2024.**

PORTARIA N.º 1.344 DE 22 DE ABRIL DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a PORTARIA N.º 728 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 22 de abril de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:23033849

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA N.º 1.345 DE 22 DE ABRIL DE 2024.****PORTARIA N.º 1.345 DE 22 DE ABRIL DE 2024.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Jean Carlos Melo da Costa**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Chefia de Manutenção de Prédios Escolares (GV)**, junto à **Secretaria Municipal de Educação Básica**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 22 de abril de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:BF2168D2

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM – CEARÁ-MIRIM-PREVI**PORTARIA N.º 049, DE 19 DE ABRIL DE 2024**

PORTARIA N.º 049, DE 19 DE ABRIL DE 2024

O VICE-PRESIDENTE E O DIRETOR ADMINISTRATIVO/FINANCEIRO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o art. 1º, I e IV, b, da Lei Municipal n.º 2.182, de 22 de maio de 2023, e o art. 118, IV, VII, XII, b, da Lei Municipal n.º 1.637/2013, de conformidade com o que dispõe o art. 68 da Lei Municipal n.º 1.196/91 c/c o arts. 9º, 10, 12 e 34 do Decreto Municipal n.º 3.444/2021, o art. 16 da Resolução n.º

028/2020-TCE/RN, e de acordo com o Processo Administrativo n.º 027/2024, instituído no âmbito desta Autarquia Municipal,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a Luis Antônio de Lima Ferreira, inscrito sob a Matrícula n.º 0092908-1, Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Ceará-Mirim/RN, um total de 3 ½ (três e meia) diárias, em valores previstos na Tabela 1, inciso II, do Anexo Único do Decreto Municipal n.º 3.444/2021, para atender às despesas de viagem a Caruaru/PE, objetivando participar do CURSO DE PLANEJAMENTO COM FORMAÇÃO EM AGENTE DE CONTRATAÇÃO, promovido pela SUPPORT SERVICOS, TREINAMENTOS E CAPACITACOES LTDA, com deslocamento no período de 23 a 26 de abril de 2024.

Art. 2º O beneficiário das diárias deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes no ato concessório, mediante exibição de relatório de viagem que deverá consignar, obrigatoriamente, dentre outros dados que entender pertinentes:

I - nome, matrícula e cargo ou emprego ou função do beneficiário;

II - descrição clara e sucinta do objetivo do deslocamento;

III - meio de transporte utilizado;

IV - data e horário de saída e de chegada, relativamente à origem e ao local de destino;

V - quantidade de diárias efetivamente utilizadas e o valor total devido;

VI - quitação do credor; e

VII - documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JACIO LUIZ DA SILVA CRUZ

Vice-Presidente

EDUARDO ANTÔNIO VARELA DE GÓIS

Diretor Administrativo/Financeiro

Publicado por:

Eduardo Antonio Varela de Gois
Código Identificador:2CE25329

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM – CEARÁ-MIRIM-PREVI
PORTARIA N.º 050, DE 19 DE ABRIL DE 2024

PORTARIA N.º 050, DE 19 DE ABRIL DE 2024

O PRESIDENTE, O VICE-PRESIDENTE E O DIRETOR ADMINISTRATIVO/FINANCEIRO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os arts. 116, VI, XII, XIV, b, e 118, IV, VII, XII, b, da Lei Municipal n.º 1.637/2013, e art. 1º, I e IV, b, da Lei Municipal n.º 2.182/2023, de conformidade com o que dispõe o art. 68 da Lei Municipal n.º 1.196/91 c/c o arts. 9º, 10, 12 e 34 do Decreto Municipal n.º 3.444/2021, o art. 16 da Resolução n.º 028/2020-TCE/RN, e de acordo com o Processo Administrativo n.º 028/2024, instituído no âmbito desta Autarquia Municipal,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a Marianna da Silva Souza, inscrita sob a Matrícula n.º 9288118-2, Coordenadora do Recursos Humanos do Instituto de Previdência Municipal de Ceará-Mirim/RN, um total de 3 ½ (três e meia) diárias, em valores previstos na Tabela 1, inciso II, do Anexo Único do Decreto Municipal n.º 3.444/2021, para atender às despesas de viagem a Caruaru/PE, objetivando participar do CURSO DE

PLANEJAMENTO COM FORMAÇÃO EM AGENTE DE CONTRATAÇÃO, promovido pela SUPPORT SERVICOS, TREINAMENTOS E CAPACITACOES LTDA, com deslocamento no período de 23 a 26 de abril de 2024.

Art. 2º O beneficiário das diárias deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes no ato concessório, mediante exibição de relatório de viagem que deverá consignar, obrigatoriamente, dentre outros dados que entender pertinentes:

I - nome, matrícula e cargo ou emprego ou função do beneficiário;

II - descrição clara e sucinta do objetivo do deslocamento;

III - meio de transporte utilizado;

IV - data e horário de saída e de chegada, relativamente à origem e ao local de destino;

V - quantidade de diárias efetivamente utilizadas e o valor total devido;

VI - quitação do credor; e

VII - documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIS ANTONIO DE LIMA FERREIRA

Presidente

JACIO LUIZ DA SILVA CRUZ

Vice-Presidente

EDUARDO ANTÔNIO VARELA DE GÓIS

Diretor Administrativo/Financeiro

Publicado por:

Eduardo Antonio Varela de Gois

Código Identificador:EDCAA7E9

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM – CEARÁ-MIRIM-PREVI

PORTARIA N.º 051, DE 19 DE ABRIL DE 2024

PORTARIA N.º 051, DE 19 DE ABRIL DE 2024

O PRESIDENTE, O VICE-PRESIDENTE E O DIRETOR ADMINISTRATIVO/FINANCEIRO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os arts. 116, VI, XII, XIV, b, e 118, IV, VII, XII, b, da Lei Municipal n.º 1.637/2013, e art. 1º, I e IV, b, da Lei Municipal n.º 2.182/2023, de conformidade com o que dispõe o art. 68 da Lei Municipal n.º 1.196/91 c/c o arts. 9º, 10, 12 e 34 do Decreto Municipal n.º 3.444/2021, o art. 16 da Resolução n.º 029/2024, instituído no âmbito desta Autarquia Municipal,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a Paulo Henrique Silva de Lima, inscrito sob a Matrícula n.º 0929018-3, Coordenador Administrativo do Instituto de Previdência Municipal de Ceará-Mirim/RN, um total de 3 ½ (três e meia) diárias, em valores previstos na Tabela 1, inciso II, do Anexo Único do Decreto Municipal n.º 3.444/2021, para atender às despesas de viagem a Caruaru/PE, objetivando participar do CURSO DE PLANEJAMENTO COM FORMAÇÃO EM AGENTE DE CONTRATAÇÃO, promovido pela SUPPORT SERVICOS, TREINAMENTOS E CAPACITACOES LTDA, com deslocamento no período de 23 a 26 de abril de 2024.

Art. 2º O beneficiário das diárias deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes no ato concessório, mediante exibição de relatório de viagem que deverá consignar, obrigatoriamente, dentre outros dados que entender pertinentes:

I - nome, matrícula e cargo ou emprego ou função do beneficiário;

II - descrição clara e sucinta do objetivo do deslocamento;

III - meio de transporte utilizado;

IV - data e horário de saída e de chegada, relativamente à origem e ao local de destino;

V - quantidade de diárias efetivamente utilizadas e o valor total devido;

VI - quitação do credor; e

VII - documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIS ANTONIO DE LIMA FERREIRA

Presidente

JACIO LUIZ DA SILVA CRUZ

Vice-Presidente

EDUARDO ANTÔNIO VARELA DE GÓIS

Diretor Administrativo/Financeiro

Publicado por:

Eduardo Antonio Varela de Gois

Código Identificador:F91B145A

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM – CEARÁ-MIRIM-PREVI

PORTARIA N.º 052, DE 19 DE ABRIL DE 2024

PORTARIA N.º 052, DE 19 DE ABRIL DE 2024

O PRESIDENTE, O VICE-PRESIDENTE E O DIRETOR ADMINISTRATIVO/FINANCEIRO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os arts. 116, VI, XII, XIV, b, e 118, IV, VII, XII, b, da Lei Municipal n.º 1.637/2013, e art. 1º, I e IV, b, da Lei Municipal n.º 2.182/2023, de conformidade com o que dispõe o art. 68 da Lei Municipal n.º 1.196/91 c/c o arts. 9º, 10, 12 e 34 do Decreto Municipal n.º 3.444/2021, o art. 16 da Resolução n.º 028/2020-TCE/RN, e de acordo com o Processo Administrativo n.º 030/2024, instituído no âmbito desta Autarquia Municipal,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a Natália Tomaz Belmiro, inscrita sob a Matrícula n.º 9320725-5, Assessora de Contabilidade do Instituto de Previdência Municipal de Ceará-Mirim/RN, um total de 3 ½ (três e meia) diárias, em valores previstos na Tabela 1, inciso II, do Anexo Único do Decreto Municipal n.º 3.444/2021, para atender às despesas de viagem a Caruaru/PE, objetivando participar do CURSO DE PLANEJAMENTO COM FORMAÇÃO EM AGENTE DE CONTRATAÇÃO, promovido pela SUPPORT SERVICOS, TREINAMENTOS E CAPACITACOES LTDA, com deslocamento no período de 23 a 26 de abril de 2024.

Art. 2º O beneficiário das diárias deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes no ato concessório, mediante exibição de relatório de viagem que deverá consignar, obrigatoriamente, dentre outros dados que entender pertinentes:

I - nome, matrícula e cargo ou emprego ou função do beneficiário;

II - descrição clara e sucinta do objetivo do deslocamento;

III - meio de transporte utilizado;

IV - data e horário de saída e de chegada, relativamente à origem e ao local de destino;

V - quantidade de diárias efetivamente utilizadas e o valor total devido;

VI - quitação do credor; e

VII - documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIS ANTONIO DE LIMA FERREIRA

Presidente

JACIO LUIZ DA SILVA CRUZ

Vice-Presidente

EDUARDO ANTÔNIO VARELA DE GÓIS

Diretor Administrativo/Financeiro

Publicado por:

Eduardo Antonio Varela de Gois

Código Identificador:E944AED4

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM – CEARÁ-MIRIM-PREVI
PORTARIA N.º 053, DE 19 DE ABRIL DE 2024**

PORTARIA N.º 053, DE 19 DE ABRIL DE 2024

O PRESIDENTE E O DIRETOR ADMINISTRATIVO/FINANCEIRO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os arts. 116, VI, XII, XIV, b, e 118, IV, VII, XII, b, da Lei Municipal n.º 1.637/2013, de conformidade com o que dispõe o art. 68 da Lei Municipal n.º 1.196/91 c/c o arts. 9º, 10, 12 e 34 do Decreto Municipal n.º 3.444/2021, o art. 16 da Resolução n.º 028/2020-TCE/RN, e de acordo com o Processo Administrativo n.º 031/2024, instituído no âmbito desta Autarquia Municipal,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a Jacio Luiz da Silva Cruz, inscrito sob a Matrícula n.º 0929379-1, Vice-Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Ceará-Mirim/RN, um total de 3 ½ (três e meia) diárias, em valores previstos na Tabela 1, inciso II, do Anexo Único do Decreto Municipal n.º 3.444/2021, para atender às despesas de viagem a Caruaru/PE, objetivando participar do CURSO DE PLANEJAMENTO COM FORMAÇÃO EM AGENTE DE CONTRATAÇÃO, promovido pela SUPPORT SERVICOS, TREINAMENTOS E CAPACITACOES LTDA, com deslocamento no período de 23 a 26 de abril de 2024.

Art. 2º O beneficiário das diárias deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes no ato concessório, mediante exibição de relatório de viagem que deverá consignar, obrigatoriamente, dentre outros dados que entender pertinentes:

I - nome, matrícula e cargo ou emprego ou função do beneficiário;

II - descrição clara e sucinta do objetivo do deslocamento;

III - meio de transporte utilizado;

IV - data e horário de saída e de chegada, relativamente à origem e ao local de destino;

V - quantidade de diárias efetivamente utilizadas e o valor total devido;

VI - quitação do credor; e

VII - documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIS ANTONIO DE LIMA FERREIRA

Presidente

EDUARDO ANTÔNIO VARELA DE GÓIS

Diretor Administrativo/Financeiro

Publicado por:

Eduardo Antonio Varela de Gois

Código Identificador:4A4E2568

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO**

O Município de Ceará-Mirim/RN, através do Setor de Compras, torna público para conhecimento das empresas interessadas, que receberá cotações de preço para aquisição de viaturas para a Guarda Municipal de Ceará-Mirim/RN, especificado no Termo de Referência que estará disponível através do e-mail: **compras.cmirim@yahoo.com.br**. As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis já contar desta publicação, através do endereço eletrônico acima ou no Setor de Compras do Município, situado na Heráclito Vilar, n.º 635, 1º Andar. Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail ou endereço indicado.

Ceará-Mirim/RN, 23 de abril de 2024.

CRISTIANO RÉGIS ALEXANDRE DE MEDEIROS

Coordenador Executivo de Compras e Contratos Governamentais

Publicado por:

Cristiano Regis Alexandre de Medeiros

Código Identificador:6A003D54

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO**

O Município de Ceará-Mirim/RN, através do Setor de Compras, torna público para conhecimento das empresas interessadas, que receberá cotações de preço para contratação de empresa especializada em prestação de serviços de licenciamento, consultoria, instalação, implantação, treinamento, suporte técnico, manutenção e evolução de sistemas no âmbito da Prefeitura Municipal de Ceará-Mirim, em local/unidade/indicada pela contratada, para provimento de serviços digitais e automatização completa dos processos internos e externos, comunicação interna e externa oficial, provimento de processos natu-digitais, central de atendimento, gestão eletrônica, portais institucional e da transparência ativa e passiva com monitoramento e sistema de administração e controle de contratos/licitações, especificado no Termo de Referência que estará disponível através do e-mail: **compras.cmirim@yahoo.com.br**. As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 01 (um) dia útil já contar desta publicação, através do endereço eletrônico acima ou no Setor de Compras do Município, situado na Heráclito Vilar, n.º 635, 1º Andar. Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail ou endereço indicado.

Ceará-Mirim/RN, 23 de abril de 2024.

CRISTIANO RÉGIS ALEXANDRE DE MEDEIROS

Coordenador Executivo de Compras e Contratos Governamentais

Publicado por:

Cristiano Regis Alexandre de Medeiros

Código Identificador:04F7B9CA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA
EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA
– EWERTON NASCIMENTO DA SILVEIRA**

**EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA
– EWERTON NASCIMENTO DA SILVEIRA.**

**EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA
REFERÊNCIA: NOTAS FISCAIS Nº 31 DE 05/02/2024; 32 DE 05/02/2024 E 33 DE 05/02/2024 – Processo Administrativo nº 4.034/2024.**

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA.

OBJETO: Considerando o que consta nos autos em epígrafe, bem como, o parecer exarado pela Secretaria Municipal de Interesses Jurídicos, RECONHEÇO A DÍVIDA em favor da empresa EWERTON NASCIMENTO DA SILVEIRA, inscrita no CNPJ sob nº 36.151.113/0001-35, no valor total de R\$9.333,03 (Nove mil, trezentos e trinta e três reais e três centavos). Autorizo, em consequência o correspondente empenho, à conta de dotação própria do orçamento vigente com observância ao disposto nos § 1º e 2º do art. 63, da Lei Federal nº. 4.320/64.

FRANCISCO DE ASSIS CAVALCANTI PEREIRA

Secretário Municipal de Educação Básica

Publicado por:

Maria Eduarda Das Neves Souza

Código Identificador:EC76BF12

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO
1772/2024 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2024**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORA/RN TORNA PÚBLICO QUE SE ENCONTRA ABERTO LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO DE DIVERSAS RUAS DO BAIRRO TANCREDO NEVES NO MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ/RN (RUA SÍTIO CASA VELHA, PROJETADA GINÁSIO, LOURIVAL BEZERRA DA COSTA E TRAVESSA BARRO VERMELHO). O EDITAL COM SEUS ANEXOS ENCONTRA-SE A DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS NA SALA DE LICITAÇÕES, LOCALIZADA NA PRAÇA TOMAZ PEREIRA, 01, CENTRO, CERRO CORA/RN, NOS HORÁRIO DAS 08H ÀS 12H DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA (DIAS ÚTEIS), NOS SITES: www.portaldecompraspublicas.com.br E www.pncp.gov.br OU ATRAVÉS DO E-MAIL cplcerrocorarn@gmail.com.

| | |
|---|--|
| ÓRGÃO(S) INTERESSADO(S): | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS |
| DATA E HORA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS: | Dia 25/04/2024 às 09h (horário de Brasília). |
| DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO: | Dia 07/05/2024 às 23:59 (horário de Brasília). |
| DATA E LIMITE PARA PEDIDO DE ESCLARECIMENTO: | Dia 07/05/2024 às 23:59 (horário de Brasília). |
| DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS: | Dia 10/05/2024 às 09h (horário de Brasília). |
| DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA: | Dia 10/05/2024 às 09h01 (horário de Brasília). |
| LOCAL: | www.portaldecompraspublicas.com.br |
| MODO DE DISPUTA | ABERTO. |

ESCLARECIMENTOS SOBRE O CERTAME PODERÃO SER SOLICITADOS PELO TELEFONE (84) 3488-2478 OU ATRAVÉS DE E-MAIL cplcerrocorarn@gmail.com.

CERRO CORA/RN, 22 DE ABRIL DE 2024.

ANA PAULA DE BARROS

Agente de Contratação

Publicado por:

Ana Paula de Barros

Código Identificador:F30A2B52

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO PROCESSO
ADMINISTRATIVO 839/2024 CHAMADA PÚBLICA Nº
003/2024**

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE

MANUTENÇÃO PREDIAL E DEMAIS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORA/RN.

CREDECIANTE: MUNICÍPIO DE CERRO CORA/RN, COM SEDE NA PRAÇA TOMAZ PEREIRA,01, CENTRO, CERRO CORA/RN, CEP: 59.395-000.

CREDECIADO: 54.165.478 FRANCISCO FAGNER DE SOUZA, INSCRITA NO CNPJ Nº 54.165.478/0001-09, COM SEDE NA RUA MARACANÃ, 150, P.A. SÃO FRANCISCO, CERRO CORÁ, CEP: 59.395-000.

ATIVIDADE: ELETRICISTA (HORISTA)

VIGÊNCIA: 12 MESES

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 79, I DA LEI 14.133/2021

CERRO CORA/RN, 19 DE ABRIL DE 2024.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES –

Prefeito Municipal/ Credenciante

FRANCISCO FAGNER DE SOUZA -

Credenciado

Publicado por:

Ana Paula de Barros

Código Identificador:B7F23105

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO PROCESSO
ADMINISTRATIVO 839/2024 CHAMADA PÚBLICA Nº
003/2024**

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREDIAL E DEMAIS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORA/RN.

CREDECIANTE: MUNICÍPIO DE CERRO CORA/RN, COM SEDE NA PRAÇA TOMAZ PEREIRA,01, CENTRO, CERRO CORA/RN, CEP: 59.395-000.

CREDECIADO: JOSE FERREIRA DE LIMA FILHO 47417170463, INSCRITA NO CNPJ Nº 47.675.112/0001-06, COM SEDE NA RUA R FLORANIA, 128, TANCREDO NEVES, CERRO CORÁ/RN, CEP: 59.395-000.

ATIVIDADE: ELETRICISTA (HORISTA)

VIGÊNCIA: 12 MESES

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 79, I DA LEI 14.133/2021

CERRO CORA/RN, 19 DE ABRIL DE 2024.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito Municipal/

Credenciante

JOSE FERREIRA DE LIMA

Credenciado

Publicado por:

Ana Paula de Barros

Código Identificador:E8A3D1CB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO PROCESSO
ADMINISTRATIVO 839/2024 CHAMADA PÚBLICA Nº
003/2024**

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREDIAL E DEMAIS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORA/RN.

CREDECIANTE: MUNICÍPIO DE CERRO CORA/RN, COM SEDE NA PRAÇA TOMAZ PEREIRA,01, CENTRO, CERRO CORA/RN, CEP: 59.395-000.

CREDECIADO: 54.325.942 MANOEL LINDOMAR DE LIRA, INSCRITA NO CNPJ Nº 54.325.942/0001-79, COM SEDE RUA FRANCISCO NETO DE ARAUJO, TANCREDO NEVES, CERRO CORA/RN, CEP 59.395-000.

ATIVIDADE: MECÂNICO DE EQUIPAMENTO PESADO (HORISTA)

VIGÊNCIA: 12 MESES

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 79, I DA LEI 14.133/2021

CERRO CORA/RN, 11 DE ABRIL DE 2024.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito Municipal/credenciante

MANOEL LINDOMAR DE LIRA -

Credenciado

Publicado por:
Ana Paula de Barros
Código Identificador:876E45CD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO PROCESSO
ADMINISTRATIVO 839/2024 CHAMADA PÚBLICA Nº
003/2024**

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREDIAL E DEMAIS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORA/RN.

CREDECIANTE: MUNICÍPIO DE CERRO CORA/RN, COM SEDE NA PRAÇA TOMAZ PEREIRA,01, CENTRO, CERRO CORA/RN, CEP: 59.395-000.

CREDECIADO: LUIS ANTONIO DE LIMA 03026284440, INSCRITA NO CNPJ Nº 42.343.862/0001-67, COM SEDE NA RUA ASSUNÇÃO HERMINIO PALHARES, 01, TANCREDO NEVES, CERRO CORA/RN, CEP 59.395-000.

ATIVIDADE: PEDREIRO (HORISTA)

VIGÊNCIA: 12 MESES

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 79, I DA LEI 14.133/2021

CERRO CORA/RN, 22 DE MARÇO DE 2024.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES –

Prefeito Municipal/credenciante

LUIS ANTONIO DE LIMA -

Credenciado

Publicado por:
Ana Paula de Barros
Código Identificador:2D3953C1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 049/2024- GP DIARIA RITA DE CASSIA**

Portaria nº 049/2024- GP

Em, 22 de abril de 2024.

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com o Decreto Executivo nº 015, de 2017.

R e s o l v e:

Art. 1º Torna público a concessão de meia diária, no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), ao(a) Senhor(a) RITA DE CÁSSIA DO NASCIMENTO MEDEIROS, portador do CPF Nº 058.683.854-62, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Educação do Município de Coronel Ezequiel/RN. Essa diária se fez necessária para arcar com despesa de alimentação na cidade de Natal/RN, onde participará da aula inaugural do curso de formação continuada para gestores e técnicos do Programa Escola em Tempo Integral que ocorrerá no dia 30 de abril do corrente ano.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor nadata de sua assinatura e será publicado no diário da FEMURN.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Publique-se e Cumpra-se

CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:137A9F9D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 050/2024- GP DIARIA JOSIVÂNIA**

Portaria nº 050/2024- GP

Em, 22 de abril de 2024.

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com o Decreto Executivo nº 015, de 2017.

R e s o l v e:

Art. 1º Torna público a concessão de meia diária, no valor de R\$ 100,00 (cem reais), ao(a) Senhor(a) JOSIVÂNIA AMÁRIO DIAS, portador do CPF Nº 098.820.134-81, ocupante do cargo de Coordenadora pedagógica na Secretaria Municipal de Educação do Município de Coronel Ezequiel/RN. Essa diária se fez necessária para arcar com despesa de alimentação na cidade de Natal/RN, onde participará da aula inaugural do curso de formação continuada para gestores e técnicos do Programa Escola em Tempo Integral que ocorrerá no dia 30 de abril do corrente ano.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor nadata de sua assinatura e será publicado no diário da FEMURN.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Publique-se e Cumpra-se

CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:3FEA15EA

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 051/2024- GP DIARIA TALITA DIAS**

Portaria nº 051/2024- GP

Em, 22 de abril de 2024.

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com o Decreto Executivo nº 015, de 2017.

R e s o l v e:

Art. 1º Torna público a concessão de meia diária, no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), ao(a) Senhor(a) TALITA DIAS DA COSTA, portador do CPF Nº 012.365.344-41, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Administração do Município de Coronel Ezequiel/RN. Essa diária se fez necessária para arcar com despesa de alimentação na cidade de Natal/RN, onde participará do Seminário presencial da CNM, com tema: Municípios em Foco - CNM e a Reforma tributária que será realizado no dia 23 de abril do corrente ano.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor nadata de sua assinatura e será publicado no diário da FEMURN.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Publique-se e Cumpra-se

CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Talita Dias da Costa

Código Identificador:E14C4FE0

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 052/2024- GP DIÁRIA AMPARO**

Portaria nº 052/2024- GP

Em, 22 de abril de 2024.

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com o Decreto Executivo nº 015, de 2017.

R e s o l v e:

Art. 1º Torna público a concessão de meia diária, no valor de R\$ 100,00 (cem reais), ao(a) Senhor(a) MARIA DO AMPARO DOS SANTOS, portador do CPF Nº 119.429.214-38, ocupante do cargo de Sub Secretária Municipal de Administração do Município de Coronel Ezequiel/RN. Essa diária se fez necessária para arcar com despesa de alimentação na cidade de Natal/RN, onde participará do Seminário presencial da CNM, com tema: Municípios em Foco - CNM e a Reforma tributária que será realizado no dia 23 de abril do corrente ano.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor nadata de sua assinatura e será publicado no diário da FEMURN.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Publique-se e Cumpra-se

CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Talita Dias da Costa

Código Identificador:010B19A2

**GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2024**

A Prefeitura de Coronel Ezequiel RN, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que foi adjudicado e homologado no dia 19/04/2024 pelo prefeito municipal o Sr. Claudio

Marques de Macedo, o Pregão em epígrafe, Processo nº. 002/2024, cujo objeto é o Registro de Preços para futura aquisição de medicamentos controlados destinados ao suprimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, sendo o objeto do certame adjudicado e homologado as seguintes empresas: A. A. DE S. WANDERLEY CNPJ 04.279.658/0001-35, no valor total de R\$ 72.006,00, SHOPMED BRASIL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ 31.097.573/0001-09, no valor total de R\$ 16.410,00, SUPRIMED COMERCIO EIRELI CNPJ 10.293.279/0001-00, no valor total de R\$ 728.695,80, TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ 32.364.822/0001-48, no valor total de R\$ 68.926,00, ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ 41.347.974/0001-23, no valor total de R\$ 42.810,00.

CLAUDIO MARQUES DE MACEDO

Prefeito

Publicado por:

Talita Dias da Costa

Código Identificador:53BC6D23

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024
- SRP**

O Pregoeiro do município de Coronel Ezequiel/RN, torna público que se encontra aberta licitação - Pregão Eletrônico Nº 003/2024, objetivando o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de frutas e verduras destinados as secretarias e programas desta prefeitura. A sessão pública eletrônica será a partir das **08:31 horas** (horário de Brasília-DF) do dia **08/05/2024**, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, O edital na íntegra está à disposição dos interessados na sede da Prefeitura, situada à Rua João Antunes Sobrinho, 165, centro, e/ou endereços eletrônicos www.portaldecompraspublicas.com.br, <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e www.coroneezequiel.rn.gov.br.

Coronel Ezequiel/RN, 22 de abril de 2024.

CAIO VLADMIR SILVA DE SOUZA

Pregoeiro

Publicado por:

Talita Dias da Costa

Código Identificador:03ABC47F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA**

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 099/2024**

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município nos termos do Art. 102 da Lei nº 15/2001 e em atenção ao princípio administrativo da autotutela, que confere o poder/dever de correção dos atos da administração pública.

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica corrigido os erros materiais constantes no Ato Administrativo de Concessão de Licença por Assiduidade datado do dia 04/05/2016 e nas Portarias nº 097/2018 (publicada no D.O.M. EM 27/08/2018), 033/2020 (publicada no D.O.M. em 10/03/2020), 152/2023 (publicada no D.O.M. em 07/08/2023) e 060/2024 (publicada no D.O.M. em 04/03/2024), concernente aos períodos aquisitivos das licenças-prêmio outrora concedidos a Servidora **MARIA DAS GRAÇAS DE CARVALHO**, ocupante do cargo de **Telefonista**, pertencente ao quadro de servidores de cargo de provimento efetivo do Município, estando lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único: Os períodos aquisitivos de que tratam os aludidos instrumentos legais compreendem respectivamente as seguintes datas: do dia 25/03/1998 a 25/03/2003; do dia 25/03/2003 a 25/03/2008; do dia 25/03/2008 a 25/03/2013; do dia 25/03/2013 a 25/03/2018; e, por fim, do dia 25/03/2018 a 25/03/2023.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel João Pessoa/RN, 22 de abril de 2024.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:DFE2987D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA
COLETA DE PREÇOS – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
00709/2024

O MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA, situado no Estado do Rio Grande do Norte, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E CONTROLE INTERNO**, manifesta interesse em obter propostas de eventuais interessados em participar de processo licitatório, visando a escolha da proposta mais vantajosa para o serviço abaixo especificado:

OBJETO:

Contratação de empresa especializada para o gerenciamento do conteúdo web para administração do site institucional www.coroneljoापessoa.rn.gov.br em atendimento a lei complementar nº 131 (transparência) - lei complementar nº 101 (transparência) - lei nº 12.527 (acesso a informação) com E-sic e ouvidoria e servidor de e-mail para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa/RN, para fins de atender as necessidades da administração pública.

| ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO | | | | | |
|--------------------------|---|-----|-----|----------------|-----------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QTD | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL R\$ |
| 01 | Prestação de serviço técnico especializado de gerenciamento do conteúdo WEB para administração do site institucional https://www.coroneljoापessoa.rn.gov.br , em atendimento a Lei Complementar nº 131 (Transparência) - Lei complementar Nº 101 (Transparência) - Lei Nº 12.527 (Acesso a Informação) com E-sic e Ouvidoria e Servidor de E-mails (30 Caixas com 15G/cada). | MÊS | 12 | | |
| Valor global | | | | | |

Os interessados deverão encaminhar Proposta de Preços em conformidade com as especificações acima para o e-mail cotacaodeprecos@coroneljoापessoa.rn.gov.br até o dia 26 de abril de 2024 às 09h00min ou apresentação de envelope com proposta no setor de protocolo no endereço: Rua São José, Nº 05 – Centro – Coronel João Pessoa/RN, dentro do prazo acima previsto.

O termo de referência encontra-se disponível na íntegra no www.coroneljoापessoa.rn.gov.br/licitacoes/dispensas.

A Proposta de Preços deverá conter as seguintes informações: razão social, CNPJ, endereço completo, CEP, Cidade/UF, telefone e e-mail válidos para contato, nome, CPF e cargo do responsável pela a informação.

Coronel João Pessoa/RN, 22 de abril de 2024.

LELLIMAR NUNES DA SILVA
Orçamentista

Publicado por:
Lellimar Nunes da Silva
Código Identificador:7FFF1795

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2024

AVISO DE CONTRATAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO MC/RN nº 065/2024
DISPENSA N.º 011/2024
FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

O MUNICÍPIO DE CRUZETA, com sede na Praça Celso Azevedo, nº 86, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.106.510/0001-50, torna público por meio de seu Agente de Contratação, designados pela Portaria nº 004/2023, que realizará Chamada Pública para contratação de forma direta através de dispensa de licitação em conformidade com o art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, cujo objeto é a **Aquisição de Absorventes para distribuição gratuita na Farmácia Básica do Município de Cruzeta/RN**, com intuito em obter propostas adicionais de eventuais interessados, que serão submetidas a julgamento tendo como critério de seleção, a proposta mais vantajosa para o executivo municipal. Entenda-se por mais vantajosa **MENOR PREÇO GLOBAL**, o prazo para recebimento de propostas e documentação de habilitação será de 03 (três) dias úteis, a contar do dia **24 de abril de 2024 até o dia 26 de abril de 2024 às 12h59min**, que serão recebidos exclusivamente através do endereço eletrônico: cplcruzetarn@gmail.com. O Termo de Referência com as condições para a contratação poderá ser adquirido no sítio oficial do Município: <https://cruzeta.rn.gov.br/licitacoes/> e no site do Portal Nacional de Contratações Públicas: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>. Maiores informações serão fornecidas pelo e-mail: cplcruzetarn@hotmail.com.

Cruzeta/RN, 22 de abril de 2024.

ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS
Agente de Contratação

Publicado por:
Roberth Batista de Medeiros
Código Identificador:85B46D3E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PE 011/2024 - REGISTRO DE
PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE
CONSUMO ODONTOLÓGICO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN nº 063/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021

O Agente de Contratação do Município de Cruzeta/RN vem a público comunicar que no dia **23 de abril de 2024**, no site do Portal Nacional de Contratações Públicas: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, no site oficial do Município: www.cruzeta.rn.gov.br e no Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo **MENOR PREÇO**, adjudicação **POR ITEM**, destinado ao **Registro de preços para possível aquisição de material de consumo odontológico**. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no dia **06 de maio de 2024, às 08:00 horas (horário de Brasília)**. Maiores informações serão fornecidas pelo e-mail: cplcruzetarn@hotmail.com.

Cruzeta/RN, 22 de abril de 2024.

ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS
Agente de Contratação

Publicado por:
Roberth Batista de Medeiros
Código Identificador:7C5752C7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E
PLANEJAMENTO
QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA RESOLUÇÃO
032/2016

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

A Resolução nº 032/2016 – TCE/RN, de 01 de novembro de 2016, vem dispor sobre a ordem cronológica de pagamento de fornecedores, regulamentando entre os jurisdicionados, a obrigação trazida pela lei nº 8.666/93. Em seu artigo 15, inciso V, a normativa admite a quebra da ordem cronológica de pagamentos, em caso de: “relevante interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas”.

Com efeito, a continuidade dos serviços de pavimentação de ruas, em virtude de glosa em pagamentos anteriores, Ademais, existe uma ordem de credores a receber até que, após liquidados os débitos seja suprida a demanda ora em análise. Assim sendo, por se tratar da continuidade dos serviços já medido e atestado pelo setor de engenharia, solicitamos que o objeto seja retirado da ordem cronológica de pagamentos desta secretaria para que a população não seja prejudicada.

Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor CONSTRUTORA ALICERCE LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº: 02.512.025/0001-08, com endereço na Av. Amintas Barros, 4404 - Sala 108 – Lagoa Nova – Natal (RN). Trata-se do Empenho nº 701003/2022, NFE-s nº 000691, no valor de R\$ 13.134,45 para atender as demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

Publique-se, e cumpra-se.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joao Maria Alves de Assuncao

Código Identificador:BAE75BAA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E
PLANEJAMENTO**

**QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA RESOLUÇÃO
032/2016**

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

A Resolução nº 032/2016 – TCE/RN, de 01 de novembro de 2016, vem dispor sobre a ordem cronológica de pagamento de fornecedores, regulamentando entre os jurisdicionados, a obrigação trazida pela lei nº 8.666/93. Em seu artigo 15, inciso V, a normativa admite a quebra da ordem cronológica de pagamentos, em caso de: “relevante interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas”.

Com efeito, a continuidade dos serviços de pavimentação de ruas, em virtude de glosa em pagamentos anteriores, Ademais, existe uma ordem de credores a receber até que, após liquidados os débitos seja suprida a demanda ora em análise. Assim sendo, por se tratar da continuidade dos serviços já medido e atestado pelo setor de engenharia, solicitamos que o objeto seja retirado da ordem cronológica de pagamentos desta secretaria para que a população não seja prejudicada.

Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor CONSTRUTORA ALICERCE LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº: 02.512.025/0001-08, com endereço na Av. Amintas Barros, 4404 - Sala 108 – Lagoa Nova – Natal (RN). Trata-se do Empenho nº 701003/2022, NFE-s nº 000691, no valor de R\$ 27.104,45 para atender as demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

Publique-se, e cumpra-se.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joao Maria Alves de Assuncao

Código Identificador:B58E17EB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS - TOMADA DE
PREÇOS Nº 07/2023 – PROCESSO Nº 5938/2023**

Assunto: JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL, PARA REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL “TRINDADE CAMPELO”

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Currais Novos/RN, formalmente designada pela Portaria nº 537 de 03 de abril de 2024, dá publicidade ao Resultado do Julgamento da Proposta de Preços da Tomada de Preços nº 07/2023 para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL, PARA REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL “TRINDADE CAMPELO”, realizada no dia 18 de abril de 2024, às 09h, na sede da CPL.

I – DO JULGAMENTO

A Comissão Permanente de Licitação torna público aos interessados na Licitação, modalidade Tomada de Preço nº 07/2023, o julgamento da Proposta de Preços. Após análise técnica de engenharia do município, foram consideradas habilitadas as seguintes propostas:

| ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO | | VALOR DA PROPOSTA |
|------------------------|---|-------------------|
| 1º | JUDSON G. DA SILVA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ 08.838.881/0001-26 | R\$ 451.261,44 |
| 2º | CONCRETIZA EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 09.026.534/0001-61 | R\$ 502.031,80 |
| 3º | KG CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA CNPJ 45.581.090/0001-90 | R\$ 518.044,73 |
| 4º | JVA LTDA ME, CNPJ 07.062.694/0001-30 | R\$ 553.720,57 |

Após análise, a Comissão Permanente de Licitação decide julgar como exequível e vencedora a proposta da empresa **JUDSON G. DA SILVA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ 08.838.881/0001-26**, cujo valor total da proposta é de R\$ 451.261,44 (quatrocentos e cinquenta e um mil, duzentos e sessenta e um reais e quarenta e quatro centavos) sendo classificada em 1º lugar, nos termos do art. 45, §1º, inciso I da Lei nº 8.666/93, estando de acordo com todas as exigências do Edital.

1.1 QUANTO A DESABILITAÇÃO DA EMPRESA DANTAS E FIGUEIREDO LTDA

A empresa DANTAS E FIGUEIREDO LTDA, apresentou os documentos exigidos pelo Edital e em sua Proposta a planilha o preço total de R\$ 538.630,40 (QUINHENTOS E TRINTA E OITO MIL SEISSENTOS E TRINTA REAIS E QUARENTA CENTAVOS) no entanto, ao analisar a proposta de preço foi encontrado o seguinte questionamento narrado a seguir:

Se referindo a planilha orçamentaria ao item:

“13.4 SINALIZAÇÃO PARA EXTINTOR”

Diante disso e, conforme a Análise Técnica, de acordo com projeto básico o valor para esse serviço é de R\$ 61,30 (SESSENTA E UM REAIS E TRINTA CENTAVOS), a empresa apresentou para esse mesmo serviço de R\$ 65,72 (SESSENTA E CINCO REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS), sendo assim, valor superior ao licitado.

A Comissão de Licitação informa aos representantes das empresas supracitadas que abrirá prazo de 05 (cinco) dias úteis para recurso. Currais Novos/RN, 22 de abril de 2024.

SÔNIA MARIA MEDEIROS DE PONTES
Presidente - CPL

ALANA DANTAS ANDRÉ

Membro

DOLORES BEATRIZ ROMEU DO NASCIMENTO

Membro

JOYCE KAROLINE DA SILVA SANTOS

Membro

Publicado por:
Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:51F054DB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE ALTERAÇÃO DA LICITAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇO Nº 90003/2024**

O MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN, código UASG 981661, através de seu Pregoeiro instituído pela Portaria nº. 537, de 03 de abril de 2024, comunica aos interessados que retifica o Edital da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90003/2024, do tipo MENOR PREÇO por GRUPO ÚNICO, que tem como objeto o **registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços auxiliares em educação**, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital – Termo de Referência. A sessão se dará às 09:00 horas (horário local) do dia 10 de maio de 2024, através do sítio Local: <https://www.gov.br/compras/pt-br>, conforme Lei nº 14.133/21 e decreto federal nº 11.462/23.

Currais Novos/RN, 22 de abril de 2024.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROSAgente de Contratação – Pregoeiro
Port. nº 0537/2024 - PMCN

Publicado por:
Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:281AD1B4

**GABINETE DO PREFEITO
CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MUTUA Nº 05/2024**

CONVÊNIO DE Nº 05/2024 DE COOPERAÇÃO MÚTUA ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN E A ASSOCIACAO DOS MORADORES DO BAIRRO PAIZINHO MARIA – AMBAPAM.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 08.109.126/0001-00, situada na Praça Desembargador Tomaz Salustino, nº 90, Centro, Currais Novos/RN, neste ato representado por seu titular ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 1693***-SSP/RN e CPF nº ***.927.804-**, residente na Rua João Alfredo, 541, Gilberto Pinheiro, Currais Novos e do outro lado, a ASSOCIACAO DOS MORADORES DO BAIRRO PAIZINHO MARIA - AMBAPAM, Associação, com sede na Avenida 13 de maio, 463 – Bairro Paizinho Maria, Currais Novos/RN, inscrita no CNPJ nº 17.140.977/0001-07, doravante denominada de ENTIDADE, representada neste ato por sua Presidente GILCELIA MARIA DANTAS DE MEDEIROS, brasileira, portador do CPF nº ***.601.974-** e RG nº 1591*** SSP/RN, resolvem conveniar-se mediante as cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Convênio tem por objetivo o repasse financeiro por meio de convênio firmado com a ASSOCIACAO DOS MORADORES DO BAIRRO PAIZINHO MARIA - AMBAPAM, a fim dessa entidade aplicar os recursos no custeio de atividades administrativas, aquisição de material esportivo e na realização de ações de integração com a população do bairro Paizinho Maria, conforme descrito em seu plano de trabalho.

A Prefeitura Municipal de Currais Novos recebeu uma emenda do Deputado Estadual Francisco do PT, Emenda Parlamentar nº

218/2023, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), onde, R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) são para serem repassados a Associação dos Moradores do bairro Paizinho Maria – AMBAPAM, inscrita no CNPJ: 17.140.977/0001-07, uma vez que esta entidade irá aplicar os recursos conforme descrito em seu plano de trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES

O valor a ser pago será de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), em parcela única, de acordo com a Estimativa de Valores e das Estimativas das Quantidades e Aplicação do Recurso, constantes no Plano de Trabalho.

Parágrafo Único – Para execução deste Convênio, as despesas serão empenhadas no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a serem alocadas no orçamento do conveniente, na Unidade Orçamentária - 02.001– Gabinete do Prefeito -Ação 2121– Convênios com Entidades do Município de Currais Novos, Fonte 17010000– Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados, Natureza: 3.3.90.41 - Contribuições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

Este convênio terá início na data de sua assinatura e término em 31 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENIADA

Constituem obrigações da Conveniada:

- Para igual propósito mencionado na Cláusula Primeira, a ASSOCIAÇÃO se compromete a aplicar os recursos repassados por esta municipalidade em atividades descritas no plano de trabalho em anexo;
- Apresentar prestação de contas do recurso recebido dentro da vigência do convênio, sendo este item critério para a viabilidade de uma possível renovação do convênio, em caso de aprovação da prestação de contas;
- E demais condições estabelecidas no Plano de Trabalho e demais documentos.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENIENTE

Constituem obrigações da conveniente:

- Repasse os recursos que financiarão este convênio;
- Acompanhar e fiscalizar a operacionalização das ações e atividades;
- E demais condições estabelecidas no Plano de Trabalho e demais documentos.

CLÁUSULA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo com o MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN e a ASSOCIACAO DOS MORADORES DO BAIRRO PAIZINHO MARIA - AMBAPAM.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

O presente Termo de Cooperação poderá ser denunciado por qualquer das partes envolvidas mediante comunicação expressa, rescindindo por mútuo acordo entre partes ou se houver o inadimplemento de qualquer das cláusulas aqui pactuadas, mediante notificação formal à outra parte, com antecedência de 30 (trinta) dias, respeitadas as obrigações com terceiros e saldados os compromissos decorrentes.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

Os CONVENIENTES providenciarão a publicação deste convênio, por extrato em veículo oficial.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Currais Novos/RN, para nele se dirimirem todas e quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, que não puderem ser resolvidas com entendimento direto das partes convenientes, renunciando qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justos e acordados, firmam o presente instrumento em 03(três) vias de igual teor e forma, que seguem assinadas pelas testemunhas, que a tudo assistiram e atestam.

Currais Novos/RN, 22 de abril de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Currais Novos/rn

GILCELIA MARIA DANTAS DE MEDEIROS

Associação Dos Moradores do Bairro Paizinho Maria – Ambapam

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF nº: _____

Nome: _____

CPF nº: _____

*Republicado por incorreção

Publicado por:

Sônia Maria Medeiros de Pontes

Código Identificador:97C60300

GABINETE DO PREFEITO**ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 01/2024**

CONCEDENTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN

PROPONENTE: Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte - PMRN

OBJETO: Acordo que entre si celebram as partes para o desempenho da fiscalização sonora no município, para controlar e coibir atividades que gerem poluição sonora e perturbem a ordem pública.

VIGÊNCIA: 18 de abril de 2024 a 17 de abril de 2029.

BASE LEGAL: Art. 184 da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021 e legislações correlatas.

Natal/RN, 18 de abril de 2024.

ALARICO JOSÉ PESSOA AZEVEDO JÚNIOR – CEL PM – COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RN

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR – PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:

Sônia Maria Medeiros de Pontes

Código Identificador:BB456984

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Pregão

TIPO: Maior desconto

EDITAL Nº 007/2024

OBJETO DA LICITAÇÃO: Registro de preço visando a contratação de empresa para manutenção da frota do município, conforme segue descrito no termo de referência.

A Comissão de contratação da Prefeitura Municipal de Doutor Severiano comunica aos interessados que no dia 03/05/2024 às oito horas e trinta minutos, será realizado Pregão, cujo objeto supracitado.

Os interessados poderão obter o texto integral do Edital pelo ambiente eletrônico no sítio da Bolsa Brasileira de Mercadorias no site: <https://novobmnet.com.br/>

Doutor Severiano/RN, 18 de abril de 2024

EDSON METHEORONE AGUIAR BEZERRA

Pregoeiro

Publicado por:

Michel Régis de Souza Melo

Código Identificador:E96FFC98

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO
LICITATÓRIO

Termo de Homologação de Processo Licitatório

Prefeitura Municipal de Doutor Severiano

Modalidade: Pregão (Setor público) - Edital Nº 003/2024 –
Processo Nº 029/2024

A Autoridade Competente da(o) Prefeitura Municipal de Doutor Severiano, Sr.(a) Francisco Neri de Oliveira, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 14.133/2021, Art. 28, I - (pregão eletrônico)), após exame e deliberação do processo administrativo Nº 029/2024, em observância ao Instrumento Convocatório (Edital) 003/2024, que institui o(a) Pregão (Setor público) em epígrafe, resolve homologar a licitação realizada na forma eletrônica, no portal BBMNET Licitações, conforme as condições a seguir:

RESULTADO DA LICITAÇÃO:

| <i>Número do Lote: 1</i> | |
|--------------------------|---|
| Finalidade da Licitação: | Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns |
| Item 1 | |
| Objeto da Licitação: | SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE AUXILIAR DE ELETRICISTA |
| Valor de Referência: | R\$ 40.340,80 |
| Marca: | |
| Percentual de Desconto: | 16,27 % |
| Valor Total: | R\$ 33.777,35 |
| Participante Vencedor: | ALMEIDA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA |
| Apelido: | Participante 3 |
| CNPJ / CPF: | 28.844.445/0001-77 |
| Cidade UF: | Rafael Fernandes - RN |
| Valor total Contratado: | R\$ 33.777,35 |

| <i>Número do Lote: 2</i> | |
|--------------------------|---|
| Finalidade da Licitação: | Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns |
| Item 2 | |
| Objeto da Licitação: | SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE ENCANADOR |
| Valor de Referência: | R\$ 17.892,00 |
| Marca: | |
| Percentual de Desconto: | 17,00 % |
| Valor Total: | R\$ 14.850,36 |
| Participante Vencedor: | ALMEIDA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA |
| Apelido: | Participante 3 |
| CNPJ / CPF: | 28.844.445/0001-77 |
| Cidade UF: | Rafael Fernandes - RN |
| Valor total Contratado: | R\$ 14.850,36 |

| <i>Número do Lote: 3</i> | |
|--------------------------|--|
| Finalidade da Licitação: | Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns |
| Item 3 | |
| Objeto da Licitação: | SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE OPERADOR DE ROÇADEIRA ELÉTRICA |
| Valor de Referência: | R\$ 69.068,80 |
| Marca: | |
| Percentual de Desconto: | 13,16 % |
| Valor Total: | R\$ 59.979,35 |
| Participante Vencedor: | ALMEIDA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA |
| Apelido: | Participante 3 |
| CNPJ / CPF: | 28.844.445/0001-77 |
| Cidade UF: | Rafael Fernandes - RN |
| Valor total Contratado: | R\$ 59.979,35 |

| <i>Número do Lote: 4</i> | |
|--------------------------|---|
| Finalidade da Licitação: | Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns |
| Item 4 | |

| | |
|-------------------------|---------------------------------------|
| Objeto da Licitação: | SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE PEDREIRO |
| Valor de Referência: | R\$ 100.375,20 |
| Marca: | |
| Percentual de Desconto: | 16,49 % |
| Valor Total: | R\$ 83.823,33 |
| Participante Vencedor: | ALMEIDA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA |
| Apelido: | Participante 3 |
| CNPJ / CPF: | 28.844.445/0001-77 |
| Cidade UF: | Rafael Fernandes - RN |
| Valor total Contratado: | R\$ 83.823,33 |

| | |
|--------------------------|---|
| <i>Número do Lote: 5</i> | |
| Finalidade da Licitação: | Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns |
| Item 5 | |
| Objeto da Licitação: | SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE SERVENTE |
| Valor de Referência: | R\$ 97.280,00 |
| Marca: | |
| Percentual de Desconto: | 15,16 % |
| Valor Total: | R\$ 82.532,35 |
| Participante Vencedor: | ALMEIDA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA |
| Apelido: | Participante 3 |
| CNPJ / CPF: | 28.844.445/0001-77 |
| Cidade UF: | Rafael Fernandes - RN |
| Valor total Contratado: | R\$ 82.532,35 |

| | |
|--------------------------|---|
| <i>Número do Lote: 6</i> | |
| Finalidade da Licitação: | Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns |
| Item 6 | |
| Objeto da Licitação: | SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE GESSEIRO |
| Valor de Referência: | R\$ 24.784,00 |
| Marca: | |
| Percentual de Desconto: | 17,49 % |
| Valor Total: | R\$ 20.449,28 |
| Participante Vencedor: | ALMEIDA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA |
| Apelido: | Participante 3 |
| CNPJ / CPF: | 28.844.445/0001-77 |
| Cidade UF: | Rafael Fernandes - RN |
| Valor total Contratado: | R\$ 20.449,28 |

| | |
|--------------------------|---|
| <i>Número do Lote: 7</i> | |
| Finalidade da Licitação: | Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns |
| Item 7 | |
| Objeto da Licitação: | SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE JARDINEIRO - POLDADOR |
| Valor de Referência: | R\$ 64.251,36 |
| Marca: | |
| Percentual de Desconto: | 14,51 % |
| Valor Total: | R\$ 54.928,49 |
| Participante Vencedor: | ALMEIDA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA |
| Apelido: | Participante 3 |
| CNPJ / CPF: | 28.844.445/0001-77 |
| Cidade UF: | Rafael Fernandes - RN |
| Valor total Contratado: | R\$ 54.928,49 |

| | |
|--------------------------|---|
| <i>Número do Lote: 8</i> | |
| Finalidade da Licitação: | Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns |
| Item 8 | |
| Objeto da Licitação: | SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE MARCENEIRO |
| Valor de Referência: | R\$ 59.310,08 |
| Marca: | |
| Percentual de Desconto: | 15,48 % |
| Valor Total: | R\$ 50.128,88 |
| Participante Vencedor: | ALMEIDA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA |
| Apelido: | Participante 3 |
| CNPJ / CPF: | 28.844.445/0001-77 |
| Cidade UF: | Rafael Fernandes - RN |
| Valor total Contratado: | R\$ 50.128,88 |

Número do Lote: 9

Finalidade da Licitação: Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns

| | |
|-------------------------|---------------------------------------|
| Item 9 | |
| Objeto da Licitação: | SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE PINTOR |
| Valor de Referência: | R\$ 80.592,00 |
| Marca: | |
| Percentual de Desconto: | 17,79 % |
| Valor Total: | R\$ 66.254,68 |
| Participante Vencedor: | ALMEIDA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA |
| Apelido: | Participante 3 |
| CNPJ / CPF: | 28.844.445/0001-77 |
| Cidade UF: | Rafael Fernandes - RN |
| Valor total Contratado: | R\$ 66.254,68 |

| | |
|---------------------------|---|
| <i>Número do Lote: 10</i> | |
| Finalidade da Licitação: | Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns |

| | |
|-------------------------|---|
| Item 10 | |
| Objeto da Licitação: | SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE ROÇO E CAPINA |
| Valor de Referência: | R\$ 87.552,00 |
| Marca: | |
| Percentual de Desconto: | 14,16 % |
| Valor Total: | R\$ 75.154,64 |
| Participante Vencedor: | ALMEIDA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA |
| Apelido: | Participante 3 |
| CNPJ / CPF: | 28.844.445/0001-77 |
| Cidade UF: | Rafael Fernandes - RN |
| Valor total Contratado: | R\$ 75.154,64 |

Doutor Severiano - RN, 22 de Abril de 2024 as 10 horas e 56 minutos

Assinatura

Autoridade Competente: Francisco Neri de Oliveira, Promotor:
Prefeitura Municipal de Doutor Severiano,
Unidade de Compra: Prefeitura Municipal de Doutor Severiano**Publicado por:**
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:0397CA8F**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CONVOCAÇÃO****CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS**

Prezado (a) Senhor (a),

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO - RN** convoca a proponente abaixo:ALMEIDA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA - CNPJ:
28.844.445/0001-77.Para assinatura da ata de registro de preços decorrente da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 003/2024**

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções previstas em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Doutor Severiano - RN, 22 de abril de 2024

EDSON METHEORONE AGUIAR BEZERRA
Pregoeiro**Publicado por:**
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:356BAE5E**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 102/2024,****Portaria nº 102/2024, Doutor Severiano, 22 de abril de 2024.****O Prefeito Municipal de Doutor Severiano**, Estado do RioGrande do Norte, com base no art. 42 da Lei Orgânica doMunicípio;**R E S O L V E:****Art. 1º** -Tornar sem efeito a Portaria nº 087/2024 de 31 demarço de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Riogrande do Norte que dispõe sobre a exoneração da servidora**DANIELLE BENTO LEITE**do cargo de Agente comunitário deSaúde da Prefeitura Municipal de Doutor Severiano.**Art. 2º** -Esta portaria entra em vigor na data de suapublicação.**Publique-se. Dê-se ciência. Cumpra-se e Arquite-se.**

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Michel Régis de Souza Melo

Código Identificador:A9D4E91E**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 010/2024****DECRETO Nº 010/2024 Doutor Severiano/RN, 22 de abril de 2024.****DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO AFETADAS POR ESTIAGEM – COBRADE 1.4.1.1.0, EM CONFORMIDADE COM AS PORTARIAS FEDERAIS Nº 260 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022 E Nº 3646 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022.**

O Senhor **FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN**, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012.

CONSIDERANDO:

Que mesmo diante da regularidade das precipitações pluviométricas no município no mês de março do ano de 2024, a falta de infraestruturas hídricas para armazenar água potável e a ausência de abastecimento de água nas áreas atingidas, bem como, a falta de tratamento da água nesses reservatórios tornando-a mais uma vez imprópria para o consumo humano resultaram em graves problemas para a população, deixando diversas pessoas sem acesso a água potável;

Que em decorrência do baixo volume acumulado de água, não houve o aumento necessário das águas dos mananciais das comunidades rurais atingidas, ocasionando a necessidade da continuação da operação carro-pipa do governo federal, para o fornecimento de água potável para população da zona rural deste município;

Que o parecer da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, relatando a ocorrência deste desastre, é favorável à declaração de situação de emergência.

Que o parecer técnico nº 002/2024 da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil desta municipalidade, que classificou a situação de emergência quanto à intensidade como de **Nível II** (desastre de média intensidade), sendo um desastre gradual, tendo em vista o desencadeamento de eventos adversos de agravamento lento e progressivo;

Que de acordo com o Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, compete aos municípios declarar situação de emergência e estado de calamidade pública;

Que as portarias MDR nº 260, de 2 de fevereiro de 2022 e MDR nº 3.646, de 20 de dezembro de 2022, que estabelece os procedimentos e critérios para a declaração de situação de emergência ou estado de calamidade pública pelos Municípios, Estados e Distrito Federal e para o reconhecimento federal;

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA nas áreas do Município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Estiagem – 1.4.1.1.0, conforme o anexo V da Portaria Federal MDR nº 260, de 02 de fevereiro de 2022.

Art. 2º - Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de

Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º - Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC.

Art. 4º - De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

- I – Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
- II – Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo Único – Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º - De acordo com o estabelecido no art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º - Com fulcro no Inciso VIII do Art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo das disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), é dispensável a licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a reconstrução de empresa já contratada com base no disposto no citado inciso.

Art. 7º - Este Decreto tem validade por 180 dias e entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DE DOUTOR SEVERIANO, Estado do Rio Grande do Norte, aos 22 dias do mês de abril de 2024.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Michel Régis de Souza Melo

Código Identificador:83B1F413**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 089/2024****PORTARIA Nº 089/2024, EM 02 DE ABRIL DE 2024**

DESIGNA SERVIDORES PARA INTEGRAREM A COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO – CPC DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e, considerando a Lei Nº 14.133, de 01 de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores adiante nominadas para integrarem a Comissão Permanente de Contratação – CPC da Prefeitura Municipal de Doutor Severiano:

- Edson Metheorone Aguiar Bezerra – Agente de Contratação;
- George Giovanne Fernandes Lopes – membro;
- Laécio Fernandes do Rêgo – membro;

Art. 2º. As decisões da CPC serão tomadas em sessões públicas realizadas por, pelo menos, 02 (dois) membros da Comissão.

Art. 3º. Nos impedimentos e/ou afastamentos eventuais no agente de contratação, responderá por este o 1º membro da equipe de apoio.

Art. 4º. Na modalidade de Licitação denominada leilão o mesmo será conduzido pelo Agente de Contratação, ficando designado como leiloeiro conforme art. 31 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de abril de 2024 com a vigência até 31 de dezembro de 2024, revogada as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Publique-se, Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, em 02 de abril de 2024.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:29C2178B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
OFÍCIO Nº 092/2024**

Ofício Nº 092/2024 Doutor Severiano/RN, em 22 de abril de 2024.

A(o) Ilm(a). Senhor(a),

LUCAS GABRIEL FERNANDES DA SILVA,

RG nº 3.411.582,

Rua Cristóvão Colombo de Queiroz, Centro, Doutor Severiano/RN, CEP: 59.910-000;

Assunto: Convocação de candidato aprovado em concurso público para apresentação de documentos pessoais,

Ao nos aproximarmos da fase final do concurso público realizado neste município, cumpre-nos parabenizar pela sua aprovação para o cargo de **PORTEIRO**, ao mesmo tempo em que externamos a nossa satisfação em convocar Vossa Senhoria a comparecer ao Departamento de Pessoal na sede desta Prefeitura no prazo de 30 dias úteis, situado à Rua Padre Tertuliano Fernandes, nº. 21, centro, Doutor Severiano, no horário das 08:00 às 12:00 e/ou 13:00 às 16:00 horas, a fim de que possamos providenciar a documentação necessária a assinatura e admissão ao quadro de funcionários deste município. Para tanto se faz necessário cópias e originais dos seguintes documentos:

01 – Certidão de Nascimento ou Casamento e certidão de nascimento dos dependentes (filhos) se os tiver;

02 – Carteira de Identidade;

03 – Cartão do Cadastro de Pessoa Física – CPF;

04 – Certidão de Reservista ou equivalente no caso de candidato do sexo masculino;

05 – Título de Eleitor;

06 – Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;

07 – Nº de Inscrição do Trabalhador no Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público – PIS/PASEP;

08 – Comprovante de Residência;

09 – Certidão de quitação com a justiça eleitoral;

10 – Certidão de conclusão do 1º, 2º, ou 3º grau, de acordo com a exigência do cargo na qual o candidato tenha sido aprovado e carteiras de filiação em conselhos de classes tais como: médicos, odontólogos, enfermeiros, técnico de enfermagem, nutricionista, professor e outros casos similares;

11 – Atestado de antecedentes criminais expedido pela secretaria da comarca pertencente ao domicílio do candidato;

12 – Uma (01) foto de 3x4 recente;

13 – Exames médicos de Glicose, Colesterol, Triglicérides, VDRL, Sumário de Urina e Raio “X” de Tórax;

14 – Assinar Declaração, fornecida pelo setor de pessoal, de que não tem nenhum vínculo ou que não acumula cargo em nenhuma Instituição Pública Municipal, Estadual ou Federal, de acordo com o Edital do Concurso, que afronte a Constituição Federal no seu disposto no Art. 37, XVI, cujo acumulo não seja possível; do Concurso, que afronte a Constituição Federal no seu disposto no Art. 37, XVI, cujo acumulo não seja possível; ou seja possível;

15 – Assinar declaração de Bens e Valores Patrimoniais, fornecida pelo setor de pessoal.

Certos de vossa prontidão, agradecemos o empenho, ressaltando que a não apresentação ou o não preenchimento dos requisitos exigidos para a posse, será declarado nulo o referido ato.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:B159BB17

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO FRACASSADA**

DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

O agente de contratação e sua equipe de apoio, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente na Lei 14.133 de 1º de abril de 2021, bem como demais legislações aplicáveis, à vista das razões transcritas na ata de realização do certame, resolve:

DECLARAR A LICITAÇÃO FRACASSADA:

| | |
|---------------------|--|
| Nº do processo | 21030001/2024 |
| Edital de licitação | 008/2024 |
| Modalidade | Pregão |
| Data da licitação | 19 de abril de 2024 |
| Objeto | AQUISIÇÃO DE DUAS (02) AMBULÂNCIAS TIPO A SIMPLS REMOÇÃO DESTINADO AO TRANSPORTE DE PACIENTES. |

Ao setor competente destes autos para providências, com consequente arquivamento.

Publique-se.

Encanto/RN, 22/04/2024

JOSAFÁ NEVES DA SILVA

Equipe De Apoio

BRENDA MARIA TORRES SILVA

Equipe De Apoio

MARIA JOSIVÂNIA NATO DA SILVA

Agente De Contratação

Publicado por:
 Maria Josivânia Nato da Silva
Código Identificador:31016E55

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE TURISMO E LAZER
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 180401/2024

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 180401/2024

O Município de Encanto/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 070/2023, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 180401/2024, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, Inciso I e II, da Lei Federal de n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO DE MEDALHAS E TROFEUS EM ACRILICOS PERSONALIZADOS PARA O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DE EVENTOS ESPORTIVOS REALIZADOS POR ESTE MUNICÍPIO pelo valor de R\$ 11.775,00 (onze mil e setecentos e setenta e cinco reais)** em favor da empresa ELIZANGELA ALYNE DE QUEIROZ FERNANDES

Assim, nos termos da legislação supracitada, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Encanto/RN, 18 de abril de 2024

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA

Prefeito Municipal

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 180401/2024**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 16040001/2024****DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 180401/2024****CONTRATANTE:** MUNICÍPIO ENCANTO/RN.**CONTRATADO:** ELIZANGELA ALYNE DE QUEIROZ FERNANDES**OBJETO:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO DE MEDALHAS E TROFEUS EM ACRILICOS PERSONALIZADOS PARA O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DE EVENTOS ESPORTIVOS REALIZADOS POR ESTE MUNICÍPIO**VALOR TOTAL:** R\$ 11.775,00 (onze mil e setecentos e setenta e cinco reais).**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 75, Inciso I e II, da Lei Federal de n.º. 14.133/2021.

Encanto/RN, 18 de abril de 2024

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA -

Prefeito Municipal.

Publicado por:
 Adriana Kennia de Lima
Código Identificador:A4B45A57

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 108/2024, DE 01 DE ABRIL DE 2024

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA N.º 108/2024, DE 01 DE ABRIL DE 2024**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os incisos III e VIII do art. 64, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 568 de 14 de dezembro de 2009 que “Dispõe sobre a estrutura administrativa do município de Equador e dá outras providências”.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, o Sr. FRANCISCO ALVES DA SILVA NETO, do Cargo em Comissão de Chefe de Divisão de Limpeza Pública, lotado na Secretaria de Obras e Serviço Público do município de Equador.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Equador, 01 abril de 2024.

Publicado por:
 Daniel Alves da Nóbrega
Código Identificador:C89DD481

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO RESUMIDO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 000011/2024

AVISO RESUMIDO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 000011/2024

(Art. 75, inciso II da Lei n.º. 14.133/2021)

O MUNICÍPIO DE ESPIRITO SANTO/RN, inscrito no CNPJ/MF n.º.08.362.287/0001-01, em conformidade com art. 75, inciso II da Lei Federal n.º. 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO/RN**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços e Documentação de Habilitação no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa, conforme segue abaixo:

Endereço Eletrônico para Envio da Documentação e Proposta: pmesanto.cpl@gmail.com

Endereço Físico para Protocolo da Documentação e Proposta: Prédio Sede da Prefeitura (Av.Prefeito Manoel Correia, 35, Centro, Espírito Santo/RN)

Prazo para Envio das Propostas e da Documentação de Habilitação: 23 de abril de 2024 à 26 de abril de 2024, no horário das 08:00h até às 14:00h no formato presencial e até às 23:59h no formato digital por meio eletrônico.

Publicado por:
 Artur Felipe de Araujo Silva
Código Identificador:1E211327

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024
PROCESSO ADM: Nº 1040001/2024**

A Prefeitura Municipal de Felipe Guerra RN, através do seu Pregoeiro, torna público o resultado final do PREGÃO ELETRÔNICO Nº009/2024. **Objeto:** Formação de registro de preços para eventual contratação de empresa especializada no Fornecimento de Material Elétrico para a iluminação pública, através da Secretaria Municipal de Infraestruturas e Obras Públicas da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência), e demais condições e exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 775.350,00 (setecentos e setenta e cinco mil e trezentos e cinquenta reais): JOSIMAR FERREIRA DE LIMA LTDA CNPJ: 26.691.021/0001-94, com os lotes: 4, 6, 7, 8, 9, 10 e 23 no valor total de R\$ 496.150,00 (quatrocentos e noventa e seis mil e cento e cinquenta reais). E & A COMERCIO E CONSTRUCAO LTDA CNPJ: 16.859.386/0001-21, com os lotes: 1, 2, 3, 5, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 24, 25 e 26 no valor total de R\$ 279.200,00 (duzentos e setenta e nove mil e duzentos reais). FELIPE GUERRA - RN, 22 de abril de 2024.

WILEANO LEITE DE GOIS –
Pregoeiro.

Publicado por:
Wileano Leite de Góis
Código Identificador:DC8285A1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº148/2024-SMARH EM, 22 DE ABRIL DE 2024.**

Concede 30 (trinta) dias de férias ao servidor **Sr. Madson Vinicius Figueiredo Lopes** na função **Digitador** e da outra providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º Concede 30 (trinta) dias de férias ao servidor **Sr. Madson Vinicius Figueiredo Lopes** na função **Digitador** pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 01/04/2024 a 30/04/2024.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRE-SE
Felipe Guerra – RN, 22 de Abril de 2024

ELIZANGELA PINHEIRO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:47C465E2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
DESPACHO EXECUTIVO EM 22 DE ABRIL DE 2024**

Ementa: Dispõe sobre Requerimento. Progressão Horizontal. Decisão nos autos do processo que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais; e,

CONSIDERANDO, ser o Chefe do Executivo Municipal, o responsável pelo exercício e direção superior da administração pública municipal, consoante prescreve o art. 45, inciso II, da LOM;

CONSIDERANDO, requerimento formulado à Secretaria Municipal de Educação deste município, proinado de servidor que requer progressão horizontal;

CONSIDERANDO, que os atos administrativos deverão ser motivados, com indicação dos fatos e dos fundamentos jurídicos, quando:

I- neguem, limitem ou afetem direitos ou interesses;

II- decidam recursos administrativos;

CONSIDERANDO, que a motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato.

CONSIDERANDO, que o ato administrativo não pode ser objeto de delegação, quando dispor sobre:

I- edição de atos de caráter normativo;

II- decisão de recursos administrativos;

III- matérias de competência exclusiva do órgão ou autoridade; e,

CONSIDERANDO, que a Administração tem o dever de explicitamente emitir decisão nos processos administrativos e sobre solicitações ou reclamações, em matéria de sua competência.

D E C I D E

1 – Deferir, o requerimento da servidora **MARIA RITA CARDOSO TAVARES** em requerimento de enquadramento funcional como Professora **Nível MAG –3D, para o Nível MAG- 3E;**

2 – Acolher, a manifestação jurídica, lavrada do Procurador Geral, como sendo os fatos e fundamentos da presente decisão, passando a mesma a ser parte integrante desta;

3 – Determinar ao setor de RH do Município que proceda com a notificação do interessado;

4 – Determinar ao setor financeiro que diligencie no sentido de dar cumprimento a esta determinação.

REGISTRE – S E.
PUBLIQUE – S E.
ECUMPRE – S E.

Felipe Guerra-RN, 22 Abril de 2024.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:5DA95AC3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 009/2024**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024, Processo Adm: Nº 1040001/2024, finalizado quinta-feira, 14 de março de 2024 às 17:08. Objeto: Formação de registro de preços para eventual contratação de empresa especializada no Fornecimento de Material Elétrico para a iluminação pública, através da Secretaria Municipal de Infraestruturas e Obras Públicas da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência), e demais condições e exigências estabelecidas no instrumento convocatório. Ficando adjudicadas as seguintes propostas: **Empresas vencedoras valor total:** R\$ 775.350,00 (setecentos e setenta e cinco mil e trezentos e cinquenta reais): JOSIMAR FERREIRA DE LIMA LTDA CNPJ: 26.691.021/0001-94, com os lotes: 4, 6, 7, 8, 9, 10 e 23 no valor total de R\$ 496.150,00 (quatrocentos e noventa e seis mil e cento e cinquenta reais). E & A COMERCIO E CONSTRUCAO LTDA CNPJ: 16.859.386/0001-21, com os lotes: 1, 2, 3, 5, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22,

24, 25 e 26 no valor total de R\$ 279.200,00 (duzentos e setenta e nove mil e duzentos reais).

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE FELIPE GUERRA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal 14.133/2021, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão de Licitação no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado. FELIPE GUERRA (RN), quarta-feira, 22 de abril de 2024.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Wileano Leite de Góis
Código Identificador:DD397AEF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 060, DE 22 DE ABRIL DE 2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder, nos termos do Decreto Municipal nº 129/2022, a Sra.**ELIZANA DOS SANTOS SILVA ALVES**, CPF nº **408.186.084-08**, matrícula nº **7641**, no cargo de **CONSELHEIRA TUTELAR**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Habitação, 01e ½ (uma e meia) diária, no valor unitário de R\$303,00 (trezentos e três reais) totalizando R\$454,50 (quatrocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos), para custear despesas com transporte e alimentação, para participar do evento **DIALOGANDO SOBRE ATRIBUIÇÕES DO CONSELHO TUTELAR NA PRÁTICA**, a ser realizado nos dias 23 e 24 de abril de 2024, no CRAS - NORDELANDIA, localizado na Rua Silvino Alves de Lima, nº 50 – Lagoa Azul – Natal/RN, CEP: 59139-560.

Art. 2º– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E PAGUE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 22 de abril de 2024

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:7F17034B

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 061, DE 22 DE ABRIL DE 2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder, nos termos do Decreto Municipal nº 129/2022, a Sra.**ALIRES MARIANO DE FRANÇA SILVA**, CPF nº **820.705.124-87**, matrícula nº **6860**, no cargo de **CONSELHEIRA TUTELAR**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Habitação, 01e ½ (uma e meia) diária, no valor unitário de R\$303,00 (trezentos e três reais) totalizando R\$454,50 (quatrocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos), para custear despesas com transporte e alimentação, para participar do evento **DIALOGANDO SOBRE ATRIBUIÇÕES DO CONSELHO TUTELAR NA PRÁTICA**, a ser realizado nos dias 23 e 24 de abril de 2024, no CRAS - NORDELANDIA, localizado na

Rua Silvino Alves de Lima, nº 50 – Lagoa Azul – Natal/RN, CEP: 59139-560.

Art. 2º– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E PAGUE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 22 de abril de 2024

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:4FB9EDE7

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 062, DE 22 DE ABRIL DE 2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder, nos termos do Decreto Municipal nº 129/2022, a Sra.**ALDENEIDE BATISTA GONÇALVES**, CPF nº **527.298.424-20**, matrícula nº **7633**, no cargo de **CONSELHEIRA TUTELAR**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Habitação, 01e ½ (uma e meia) diária, no valor unitário de R\$303,00 (trezentos e três reais) totalizando R\$454,50 (quatrocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos), para custear despesas com transporte e alimentação, para participar do evento **DIALOGANDO SOBRE ATRIBUIÇÕES DO CONSELHO TUTELAR NA PRÁTICA**, a ser realizado nos dias 23 e 24 de abril de 2024, no CRAS - NORDELANDIA, localizado na Rua Silvino Alves de Lima, nº 50 – Lagoa Azul – Natal/RN, CEP: 59139-560.

Art. 2º– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E PAGUE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 22 de abril de 2024

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:AD5A7530

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FRUTUOSO GOMES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
1103001/2024

Objeto: Contratação de empresa para realizar os serviços de manutenção e reparação eletroterapêuticos da Secretaria Municipal de Saúde deste município de Frutuoso Gomes.

Contratado: **Setemol Equipamentos Odontomédicos Ltda**
(35.662.667/0001-34)

Valor Total Julgado: R\$ 58.500,00

Base legal: art. 75, inciso II da Lei 14.133/21.

Frutuoso Gomes/RN, 11/03/2024.

Agente de Contratação

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:0007AA28

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024**

O pregoeiro deste município de Frutuoso Gomes/RN torna público o resultado do pregão nº 006/2024, tipo menor preço por item com a finalidade de Registro de Preços para aquisição contínua e gradual de material de construção para tender a necessidade da Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes - RN, realizado no dia 11 de março de 2024 as 09:00 horas no portal: <https://www.novobmnetlicitacoes.com.br>, constatando-se que, não obtiveram propostas de preços VALIDAS todos os itens fracassados e desertos do certame, conforme ata da sessão.

Frutuoso Gomes/RN, 11/03/2024.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:1F6FCF03

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Inexigibilidade de Licitação nº 13/2024
Processo Administrativo nº 78637535/2024

Considerando estarem presentes os pressupostos administrativos da legislação que regem a matéria, RATIFICO os termos do Parecer Jurídico constante no Processo Administrativo Nº. 78637535/2024, AUTORIZO a contratação por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fundamento no art. 74, I da Lei 14.133/2021, em favor da empresa **ARGUS ASSESSORIA A EVENTOS DE TURISMO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ Nº.13.505.964/0001-33, com sede na Rua Ipanguaçu 1155 SALA 05 / Tirol / Natal / RN / 59015-030. Objeto: Contratação de estande para participação na 10ª feira dos municípios e produtos turísticos do RN – FEMPTUR, que acontecerá durante os dias 26 e 27 de abril de 2024, em face das condições e preços apresentados em orçamento, no valor Global de R\$ R\$ 12.960,00 (doze mil novecentos e sessenta reais) a despesa irá correr pela seguinte dotação orçamentária:

UNID. ADM.: SECRETARIA MUN. DE ESPORTE, TURISMO E EVENTOS
PROJ/ATIV.: MANUT. DAS ATIV. DE ESPORTE, TURISMO E EVENTOS
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 04-122-0002-2012-0000
FONTE: 1.500.0000 - Recursos não vinculados de impostos

E, para a eficácia dos atos, DETERMINO que a presente ratificação e autorização sejam publicadas no Diário Oficial dessa Administração Municipal, conforme prevê o art. 72, § único, e art. 94, combinado com o art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

Galinhos/RN, 19 de abril de 2024

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Prefeito

Publicado por:
Diogo Siqueira Tavares
Código Identificador:DB610841

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE
CONTRATAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 39/2024**

Consoante o art. 72, VIII da Lei n. 14.133/2021, Ratifico por este termo, a dispensa de licitação nº 39/2024, e autorizo a Aquisição De 01 (Uma) Carreta Basculante Metálica Hidráulica Para Atender A Demanda Da Secretaria Municipal De Obras, que tem como escolhida a empresa PARNAMIRIM COMERCIO. LOCACOES E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 46.974.521/0001-40, com sede no município de Parnamirim/RN, com o valor total de R\$ 36.400,00 (trinta e seis mil e quatrocentos reais), com base no Art. 75, II da Lei nº 14.133/2021.

Galinhos/RN, 22 de abril de 2024.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Siqueira Tavares
Código Identificador:063E888D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 087/2024/PMG-GP**

EMENTA: Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ, Prefeito Constitucional de Galinhos, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, com base no §1º do Art. 10º da Lei Ordinária Municipal nº 462/2020,

R E S O L V E:

Art. 1º -Conceder a Sr.**IDAIANE DA SILVA PEREIRA**, portadora do CPF nº ***.833.894 - **, membro Titular do Conselho Tutelar do Município de Galinhos/RN, 02 (duas) diárias de R\$ 126,00 (cento e vinte e seis reais), que totalizam o valor de R\$ 252,00 (dsuzentos e cinquenta e dois reais), para custear despesas com deslocamento e alimentação durante sua permanência em Natal/RN, parparticipar da **CAPACITAÇÃO “DIALOGANDO SOBRE AS ATRIBUIÇÕES DO CONSELHO TUTELAR NA PRÁTICA 1.2024”**, que será no período de 23 a 24 de abril de 2024.

Local de Destino: Natal-RN

Art. 2º -Determinar a Secretaria Municipal de Finanças, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Galinhos – RN, 22 de abril de 2024.

FRANCINALDOSILVADA CRUZ
Prefeito de Galinhos – RN

Publicado por:
Alfredo Antônio de França Filho
Código Identificador:D7474FA3

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 088/2024/PMG-GP**

EMENTA: Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ, Prefeito Constitucional de Galinhos, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, com base no §1º do Art. 10º da Lei Ordinária Municipal nº 462/2020,

R E S O L V E:

Art. 1º -Conceder a Sr^a.**JARDELINA MAYARA MIRANDA PEREIRA**, portadora do CPF nº ***.863.104 - **, membro Titular do Conselho Tutelar do Município de Galinhos/RN, 02 (duas) diárias de R\$ 126,00 (cento e vinte e seis reais), que totalizam o valor de R\$ 252,00 (dsuzentos e cinquenta e dois reais), para custear despesas com deslocamento e alimentação durante sua permanência em Natal/RN, paraparticipar da **CAPACITAÇÃO “DIALOGANDO SOBRE AS ATRIBUIÇÕES DO CONSELHO TUTELAR NA PRÁTICA 1.2024”**, que será no período de 23 a 24 de abril de 2024.

Local de Destino: Natal-RN

Art. 2º -Determinar a Secretaria Municipal de Finanças, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Galinhos – RN, 22 de abril de 2024.

FRANCINALDOSILVADA CRUZ

Prefeito de Galinhos – RN

Publicado por:

Alfredo Antônio de França Filho

Código Identificador:89382306

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 089/2024/PMG-GP**

EMENTA: Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ, Prefeito Constitucional de Galinhos, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, com base no §1º do Art. 10º da Lei Ordinária Municipal nº 462/2020,

R E S O L V E:

Art. 1º -Conceder a Sr^a.**ADRIANA LOURENÇO DA COSTA NASCIMENTO**, portadora do CPF nº ***.954.364 - **, membro Titular do Conselho Tutelar do Município de Galinhos/RN, 02 (duas) diárias de R\$ 126,00 (cento e vinte e seis reais), que totalizam o valor de R\$ 252,00 (dsuzentos e cinquenta e dois reais), para custear despesas com deslocamento e alimentação durante sua permanência em Natal/RN, paraparticipar da **CAPACITAÇÃO “DIALOGANDO SOBRE AS ATRIBUIÇÕES DO CONSELHO TUTELAR NA PRÁTICA 1.2024”**, que será no período de 23 a 24 de abril de 2024.

Local de Destino: Natal-RN

Art. 2º -Determinar a Secretaria Municipal de Finanças, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Galinhos – RN, 22 de abril de 2024.

FRANCINALDOSILVADA CRUZ

Prefeito de Galinhos – RN

Publicado por:

Alfredo Antônio de França Filho

Código Identificador:F54BF9D9

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 090/2024/PMG-GP**

EMENTA: Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ, Prefeito Constitucional de Galinhos, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, com base Lei Orgânica Municipal e o Decreto Municipal nº 002/2023, que preconiza:

R E S O L V E:

Art. 1º -Conceder a Sr^a.**KARLA PRISCILA PROFIRO DA SILVA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o n^o***.956.694-**, Coordenadora de Endemias do Município de Galinhos/RN, 02 (duas) diárias de R\$ 200,00 (duzentos reais) que totalizam o valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), para custear despesas com hospedagem e alimentação durante sua permanência em Natal/RN, paraparticipar da **OFICINA DE CAPACITAÇÃO DO SUS**, que será dias 23 e 24 de abril de 2024.

Local de Destino: Natal/RN

Art. 2º -Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Galinhos – RN, 22 de abril de 2024.

FRANCINALDOSILVADA CRUZ

Prefeito de Galinhos – RN

Publicado por:

Alfredo Antônio de França Filho

Código Identificador:FA318F3E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 091/2024/PMG-GP**

EMENTA: Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ, Prefeito Constitucional de Galinhos, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, com base Lei Orgânica Municipal e o Decreto Municipal nº 002/2023, que preconiza:

R E S O L V E:

Art. 1º -Conceder a Sr^a.**FÁBIA LUANA CABRAL VALE**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o n^o***.440.154-**, Assessora Especial de Saúde do Município de Galinhos/RN, 02 (duas) diárias de R\$ 200,00 (duzentos reais) que totalizam o valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), para custear despesas com hospedagem e alimentação durante sua permanência em Natal/RN, paraparticipar da **OFICINA DE CAPACITAÇÃO DO SUS**, que será dias 23 e 24 de abril de 2024.

Local de Destino: Natal/RN

Art. 2º -Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Galinhos – RN, 22 de abril de 2024.

FRANCINALDOSILVADA CRUZ

Prefeito de Galinhos – RN

Publicado por:
Alfredo Antônio de França Filho
Código Identificador:47786D72

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP - N.º
05/2024

A Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, através da sua comissão oficial, torna público que realizará a licitação, acima epigrafada conforme OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de Material Médico e Insumos Hospitalares, para atender à necessidade e promover a estruturação básica das diversas Unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Goianinha-RN.– Início de acolhimento das propostas: 09:00 horas do dia 25/04/2024 – término: 09:00 horas do dia 08/05/2024. E Abertura das propostas: às 09:00 horas do dia 08/05/2024, início da sessão de disputa de preços: às 09:01 horas do dia 08/05/2024. HORÁRIO DE BRASÍLIA. Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 14:00 horas, na sala da Comissão, localizada na Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, Rodovia RN 003, km 053, n.º 96, Centro, Goianinha/RN. Fone (0xx84) 3243-3900 – pelo e-mail: cplgoianinha2022@gmail.com ou pelo site www.portaldecompraspublicas.com.br. Goianinha/RN, 19 de abril de 2024 -

A **COMISSÃO**.

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:B1C383B3

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP - N.º
014/2024

A Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, através da sua comissão oficial, torna público que realizará a licitação, acima epigrafada conforme OBJETO: Contratação de materiais e equipamentos de trabalho necessários a prestação de serviços de ortodontia no âmbito do CEO (Centro de Especialidades Odontológicas) do município de Goianinha/RN– Início de acolhimento das propostas: 12:00 horas do dia 25/04/2024 – término: 12:00 horas do dia 08/05/2024. E Abertura das propostas: às 12:00 horas do dia 08/05/2024, início da sessão de disputa de preços: às 12:01 horas do dia 08/05/2024. HORÁRIO DE BRASÍLIA. Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 14:00 horas, na sala da Comissão, localizada na Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, Rodovia RN 003, km 053, n.º 96, Centro, Goianinha/RN. Fone (0xx84) 3243-3900 – pelo e-mail: cplgoianinha2022@gmail.com ou pelo site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Goianinha/RN, 19 de abril de 2024 -

A **COMISSÃO**.

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:07A4D514

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP - N.º
15/2024

A Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, através da sua comissão oficial, torna público que realizará a licitação, acima epigrafada conforme OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de arbitragem esportiva, para atender as necessidades da secretaria municipal de Esporte e Lazer do Município de Goianinha/RN – Início de acolhimento das propostas: 09:00 horas

do dia 24/04/2024 – término: 09:00 horas do dia 07/05/2024. E Abertura das propostas: às 09:00 horas do dia 07/05/2024, início da sessão de disputa de preços: às 09:01 horas do dia 07/05/2024. HORÁRIO DE BRASÍLIA. Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 14:00 horas, na sala da Comissão, localizada na Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, Rodovia RN 003, km 053, n.º 96, Centro, Goianinha/RN. Fone (0xx84) 3243-3900 – pelo e-mail: cplgoianinha2022@gmail.com ou pelo site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Goianinha/RN, 19 de abril de 2024 -

A **COMISSÃO**.

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:36BC9F2F

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO N.º 057.2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN – CNPJ: 08.162.687/0001-73

CONTRATADA: OTAVIO CARLOS ANTUNES DE OLIVEIRA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ n.º 18.818.928/0001-43

Processo n.º 057.2022 – Pregão Presencial n.º 010/2022

OBJETO: Prorrogação da vigência do contrato n.º 057.2022, cujo o objeto do presente Termo de Contrato é a prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e apoio operacional e administrativo no âmbito do Cadastro Único, Programa Auxílio Brasil, Programa Criança Feliz, Proteção Social Básica e Especial E GESTÃO MUNICIPAL DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTENCIA SOCIAL PARA O MUNICIPIO DE GOIANINHA/RN por mais 12 (doze) meses.

DOTAÇÃO:

UNIDADE 08.002 –

PROJETO 2.106 –

NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros (PJ)

FONTE 16600000

DATA DA ASSINATURA: 10/04/2024

VIGÊNCIA: início em 12/04/2024 a 12/04/2025.

Município de Goianinha/RN

HOSANIRA GALVÃO

Contratante

OTAVIO CARLOS ANTUNES DE OLIVEIRA ME

CNPJ n.º 18.818.928/0001-43

Contratada

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:3CDD406C

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO
DA VIGÊNCIA DO CONTRATO N.º 051/2021

N.º Procedimento: 272/2021. **Modalidade:** Inexigibilidade de Licitação n.º 014/2021. **Objeto:** Contratação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria jurídica na área da assistência social para prestação de serviços e atuação no CREAS e CRAS, pelo período de 12 (doze) meses. **Contratante:** Município de Goianinha/RN, CNPJ n.º 08.162.687/0001-73. **Contratado:** ERICO EMANUEL DANTAS CRUZ, inscrito no CPF/MF 046.484.974-8 e na OAB/RN sob o n.º 7.138. **Prazo de vigência:** 26/05/2024 a 26/05/2025. **Fundamento Legal:** art. 25, inciso II, c/c art. 13, incisos II, III e V, todos da Lei Federal n.º 8.666/93, c/c art. 3.º-A, da Lei n.º 8.906/04. **Data de assinatura:** 22/04/2024

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:2338F568

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
EXTRATO DO QUARTO ADITIVO NO PRAZO DE
EXECUÇÃO CONTRATO Nº 205-2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN – CNPJ: 08.162.687/0001-73

CONTRATADA: R D CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA EPP
CNPJ 13.385.475/0001-95

Processo nº 452/2022 – Tomada de Preço nº 004/2022 CPL

OBJETO: Aditivo de prazo na execução por 180 (cento e oitenta) dias, cujo objeto Construção de quiosque, palco e urbanização da Lagoa de Cangaíba, no município de Goianinha/RN.

Unidade Orçamentária 05.001 – Secretaria Municipal de Infraestrutura

Ação 1.082 – Urbanização da Lagoa

Natureza da despesa 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES

Fonte de Recursos 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos

17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

17100000- Transferências Especiais do Estado

DATA DA ASSINATURA: 14/04/2024

VIGÊNCIA: início em 14/04/2024 A 11/10/2024

Município de Goianinha/rn

HOSANIRA GALVÃO

Contratante

R D CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA EPP

CNPJ 13.385.475/0001-95

Contratada

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:E872728C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO -
SRP Nº 5/2024.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - Pregão Eletrônico - SRP nº 5/2024.

APrefeitaConstitucional deGrossos no uso de suas atribuições legais faz saber a todos interessados que, homologa o resultado do PROCESSO nº 209002/2024, Pregão Eletrônico SRP nº 5/2024, cujo objeto é Registro de preços para aquisição parcelada de combustível para atender a frota de veículos automotores da Prefeitura Municipal de Grossos/RN., para que produza seus jurídicos legais efeitos, ficando convocada(s) a(s) empresa(s), abaixo relacionada(s), para assinatura do contrato e/ouAta de Registro de Preçosnos termos do artigo 90, da lei 14133/2021, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação.

POSTO NIZOMAR LTDA- CNPJ: 04.518.785/0001-40, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 7; totalizando o percentual de desconto de **0,10%, quanto aos itens 1, 2, 3 e 7.**

AEROPOSTO COM. E TRANSP. DE COMBUSTIVEIS LTDA- CNPJ: 50.764.264/0001-90, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 4, 5, 6; totalizando o percentual de desconto de **0,16%, quanto ao item 4, 0,15%, quanto ao item 5 e 0,21%, quanto ao item 6.**

Grossos/RN, 22 de abril de 2024.

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador:682AC51B

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO - SRP Nº 5/2024.

A Prefeita Constitucional deGrossos faz saber a todos os interessados que o VENCEDOR do PROCESSO nº 209002/2024, Pregão Eletrônico SRP nº 5/2024, cujo o objeto é Registro de preços para aquisição parcelada de combustível para atender a frota de veículos automotores da Prefeitura Municipal de Grossos/RN., foram a (s) empresa(s):

POSTO NIZOMAR LTDA- CNPJ: 04.518.785/0001-40, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 7; totalizando o percentual de desconto de **0,10%, quanto aos itens 1, 2, 3 e 7.**

AEROPOSTO COM. E TRANSP. DE COMBUSTIVEIS LTDA- CNPJ: 50.764.264/0001-90, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 4, 5, 6; totalizando o percentual de desconto de **0,16%, quanto ao item 4, 0,15%, quanto ao item 5 e 0,21%, quanto ao item 6.**

Sendo-lhe adjudicado o objeto, nos termos da Legislação atinente.

Grossos/RN, 22 de abril de 2024 (segunda-feira).

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador:BA70C1C0

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO -
SRP Nº 2/2024.

APrefeitaConstitucional deGrossos no uso de suas atribuições legais faz saber a todos interessados que, homologa o resultado do PROCESSO nº 110089/2024, Pregão Eletrônico SRP nº 2/2024, cujo objeto é Registro de preços para futura aquisição parcelada de fardamento escolar par atender às necessidades da Secretaria de Educação do Município de Grossos., para que produza seus jurídicos legais efeitos, ficando convocada(s) a(s) empresa(s), abaixo relacionada(s), para assinatura do contrato e/ouAta de Registro de Preçosnos termos do artigo 90, da lei 14133/2021, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação.

JRT CONFECÇÕES LTDA- CNPJ: 37.263.831/0001-66 , saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : LOTE 01 – FARDAMENTO (CAMISAS) ; totalizando o valor de **R\$ 33.995,00 (trinta e três mil, novecentos e noventa e cinco reais).**

JN FABRICA E COMERCIO DE BOLSAS LTDA- CNPJ: 21.544.717/0001-74 , saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : LOTE 02 – FARDAMENTO (MOCHILAS) ; totalizando o valor de **R\$ 58.955,00 (cinquenta e oito mil, novecentos e cinquenta e cinco reais).**

Grossos/RN, 19 de abril de 2024.

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador:88451345

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO - SRP Nº 2/2024.

A Prefeita Constitucional deGrossos faz saber a todos os interessados que o VENCEDOR do PROCESSO nº 110089/2024, Pregão

Eletrônico SRP nº 2/2024, cujo o objeto é Registro de preços para futura aquisição parcelada de fardamento escolar par atender às necessidades da Secretaria de Educação do Município de Grossos., foram a (s) empresa(s):

JRT CONFECÇÕES LTDA- CNPJ: 37.263.831/0001-66, saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : LOTE 01 – FARDAMENTO (CAMISAS) ; totalizando o valor de **R\$ 33.995,00 (trinta e três mil, novecentos e noventa e cinco reais)**.

JN FABRICA E COMERCIO DE BOLSAS LTDA- CNPJ: 21.544.717/0001-74, saiu vencedor(a) no(s) lote(s): LOTE 02 – FARDAMENTO (MOCHILAS) ; totalizando o valor de **R\$ 58.955,00 (cinquenta e oito mil, novecentos e cinquenta e cinco reais)**. Sendo-lhe adjudicado o objeto, nos termos da Legislação atinente.

Grossos/RN, 19 de abril de 2024 (sexta-feira).

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador:AE60CCEB

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO -
SRP Nº 4/2024.

A Prefeita Constitucional de Grossos no uso de suas atribuições legais faz saber a todos interessados que, homologa o resultado do PROCESSO nº 223001/2024, Pregão Eletrônico SRP nº 4/2024, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE CESTAS BÁSICAS PARA DOAÇÃO A FAMÍLIAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE GROSSOS/RN, para que produza seus jurídicos legais efeitos, ficando convocada(s) a(s) empresa(s), abaixo relacionada(s), para assinatura do contrato e/ou Ata de Registro de Preços nos termos do artigo 90, da lei 14133/2021, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação.

Supermercado Serrano LTDA- CNPJ: 08.349.459/0001-07, saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : LOTE ÚNICO – CESTAS BÁSICAS ; totalizando o valor de **R\$ 309.990,00 (trezentos e nove mil, novecentos e noventa reais)**.

Grossos/RN, 19 de abril de 2024.

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador:ICA4FC56

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO - SRP Nº 4/2024.

A Prefeita Constitucional de Grossos faz saber a todos os interessados que o VENCEDOR do PROCESSO nº 223001/2024, Pregão Eletrônico SRP nº 4/2024, cujo o objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE CESTAS BÁSICAS PARA DOAÇÃO A FAMÍLIAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE GROSSOS/RN, foram a (s) empresa(s):

Supermercado Serrano LTDA- CNPJ: 08.349.459/0001-07, saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : LOTE ÚNICO – CESTAS BÁSICAS ; totalizando o valor de **R\$ 309.990,00 (trezentos e nove mil, novecentos e noventa reais)**. Sendo-lhe adjudicado o objeto, nos termos da Legislação atinente.

Grossos/RN, 19 de abril de 2024 (sexta-feira).

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador:88EB9E62

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
020/2024 **LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA
ME/EPP/COOPERATIVAS**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN torna público que estará realizando o Pregão Eletrônico Nº 020/2024, Processo Administrativo nº 6030/2023 - Secretaria Municipal de Saúde que objetiva o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de refil de tintas e toner para impressoras, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital. O(s) Edital(is) e anexo(s) estão disponíveis em <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> e no Portal da Transparência do Município (<http://topdown.servehttp.com:8080/Transparencia/pmguamare/licitacoes.aspx>), e ainda pode ser solicitado pelo e-mail cpl.guamare@gmail.com. Abertura dia 09/05/2024, às 08h:30Min (Horário de Brasília/DF). Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados e preferencialmente no e-mail indicado e através dos telefones: (84) 99982-3647.

GUAMARÉ / RN, 22 de Abril de 2024.

KLEUTON FERREIRA MARTINS
Pregoeiro

Publicado por:
Kleuton Ferreira Martins
Código Identificador:6ADBC26D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
078/2023

Às 14:20 horas do dia 22 de abril de 2024, após analisado o resultado do Pregão nº 00078/2023, referente ao Processo nº 1752/2023, o Pregoeiro, Sr(a) DAYVID ALLAN MEDEIROS DUARTE, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de fardamento em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal da Chefia do Gabinete Civil do Município de Guamaré/RN.

Resultado da Adjudicação

- 50.340.684/0001-49 - LIONS COMERCIO E SERVICOS LTDA, quanto aos **Itens 02, 03 e 05.**

Na oportunidade registro também que os itens **01, e 04,** restaram **FRACASSADOS.**

Após a publicação do TERMO DE ADJUDICAÇÃO, o processo licitatório será encaminhado para pronunciamento do Exmo. Sr. Prefeito Municipal quanto a homologação do resultado.

Comunicamos, ainda, que o processo se encontra com vistas aberta, à disposição dos interessados, dos interessados através de solicitação no protocolo digital do Município.

DAYVID ALLAN MEDEIROS DUARTE
Pregoeiro Substituto

Publicado por:
Kleuton Ferreira Martins
Código Identificador:7787F4B7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSO
ADMINISTRATIVO

O Pregoeiro do Município de Ielmo Marinho/RN, no uso de suas prerrogativas legais, torna público a quem interessar que a empresa **A DELTA CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **24.654.745/0001-32**, interpôs recursos administrativos, bem como as contrarrazões da empresa **CRA SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº **24.650.314/0001-06**, ao Processo Licitatório – **Pregão Eletrônico Nº 008/2024 – Processo Administrativo 030/2024**, instaurado pelo Município de Ielmo Marinho (RN), que tem por objeto o Registro de Preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA**, a Exma. Senhora Prefeita Municipal, circunstanciada pelo Parecer da assessoria jurídica da Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN, decidiu pelo **CONHECIMENTO e INDEFERIMENTO** dos recursos administrativos, mantendo incólume o julgamento tomado pela Comissão de Contratação e pelo Pregoeiro do Município de Ielmo Marinho/RN. Os documentos que ensejaram nessa decisão estão com vistas franqueadas aos interessados.

Ielmo Marinho/RN, em 18 de abril de 2024.

JOÃO VICTOR DE OLIVEIRA REBOUÇAS CARVALHO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Joao Victor de Oliveira Rebouças Carvalho
Código Identificador:139EBDCF

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 244/2024-GP

Nomeia Cargo em Comissão.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, conferias pela Lei Orgânica do Município e o art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008, de 15 de abril de 2008;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear O senhor JAILSON GOMES DA SILVA CPF: 119.202.874-00, para o cargo comissionado de Assistente Técnico, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 04 de abril de 2024 revogando-se as disposições em contrário.

Ielmo Marinho/RN, em 22 de abril de 2024.
*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ronercio Luiz Marques Lima
Código Identificador:1F100D8C

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 241/2024-GP

Concede Licença-Prêmio a Servidora MARIA NELUCIA DA SILVA SANTOS.

APREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando que ao servidor MARIA NELUCIA DA SILVA SANTOS, ocupante do cargo de A.S.G., matrícula 2444, admitido em 10.03.1997, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, requereu LICENÇA PRÊMIO, pelo período de 06 (seis) meses.

Considerando o que dispõe o art. 119 da Lei Complementar Municipal nº 002/2008, do Regime Jurídico Único do Município, permite que seja concedida a LICENÇA-PRÊMIO ao servidor que tenha a cada 05 (cinco) anos de exercício na função.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder pelo prazo de 06 (seis) meses, a partir de 17.04.2024 a 17.10.2024, LICENÇA-PRÊMIO a servidora MARIA NELUCIA DA SILVA SANTOS, ocupante do cargo de A.S.G..

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de abril de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Ielmo Marinho/RN, 22 de abril de 2024.
*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ronercio Luiz Marques Lima
Código Identificador:1B19B794

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 246/2024-GP

Concede diárias Interestadual à Servidor.

A Prefeita do Município de Ielmo Marinho, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 495/2022 de 13 de abril de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a senhora, MARIA JOSE PAULINO GOMES, membro do conselho municipal de saúde, inscrito no CPF sob nº 045.974.154-32, 05 (Cinco) diárias, ao valor unitário de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), totalizando o valor de R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais), viagem à Cidade de Aracaju/SE, a mesma participará do 4º Encontro do Fórum de Educação Permanente e Continuada dos Conselhos de Saúde do Nordeste – FEPECCSN, no período de 23 a 27 de abril de 2024.

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Administração e Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após contatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Ielmo Marinho/RN, 22 de abril de 2024.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ronercio Luiz Marques Lima
Código Identificador:70C3BC88

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 247-2024-GP

Concede diárias Interestadual à Servidor.

A Prefeita do Município de Ielmo Marinho, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 495/2022 de 13 de abril de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao senhor, JOÃO MARIA DA SILVA, Presidente do conselho municipal de saúde, inscrito no CPF sob nº 023.843.204-16, 5 (Cinco) diárias, ao valor unitário de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), totalizando o valor de R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais), viagem à Cidade de Aracaju/SE, o mesmo participará do 4º Encontro do Fórum de Educação Permanente e Continuada dos Conselhos de Saúde do Nordeste – FEPECCSN, no período de 23 a 27 de abril de 2024.

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Administração e Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após contatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Ielmo Marinho/RN, 22 de abril de 2024.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Ronercio Luiz Marques Lima

Código Identificador:C7B826EB

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 248/2024-GP**

Concede diárias Interestadual à Servidor.

A Prefeita do Município de Ielmo Marinho, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 495/2022 de 13 de abril de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao senhor, ALESSANDRO DA SILVA, membro, inscrito no CPF sob nº 051.746.154-47, 5 (Cinco) diárias, ao valor unitário de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), totalizando o valor de R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais), viagem à Cidade de Aracaju/SE, o mesmo participará do 4º Encontro do Fórum de Educação Permanente e Continuada dos Conselhos de Saúde do Nordeste – FEPECCSN, no período de 23 a 27 de abril de 2024.

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Administração e Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após contatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Ielmo Marinho/RN, 22 de abril de 2024.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Ronercio Luiz Marques Lima

Código Identificador:6EDE0F65

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 249/2024-GP**

Concede diárias Interestadual à Servidor.

A Prefeita do Município de Ielmo Marinho, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 495/2022 de 13 de abril de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a senhora, MARIA LENICIA DE LIMA, Secretaria executiva do conselho municipal de saúde, inscrito no CPF sob nº

633.983.204-06, 5 (Cinco) diárias, ao valor unitário de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), totalizando o valor de R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais), viagem à Cidade de Aracaju/SE, a mesma participará do 4º Encontro do Fórum de Educação Permanente e Continuada dos Conselhos de Saúde do Nordeste – FEPECCSN, no período de 23 a 27 de abril de 2024.

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Administração e Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após contatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Ielmo Marinho/RN, 22 de abril de 2024.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Ronercio Luiz Marques Lima

Código Identificador:AFC9F7B8

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 250/2024-GP**

Concede diárias Interestadual à Servidor.

A Prefeita do Município de Ielmo Marinho, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 495/2022 de 13 de abril de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao senhor, KERGINALDO NUNES CABRAL, ocupante do cargo de Coordenador Geral-SMS, inscrito no CPF sob nº 443.415.714-00, 5 (Cinco) diárias, ao valor unitário de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), totalizando o valor de R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais), viagem à Cidade de Aracaju/SE, o mesmo participará do 4º Encontro do Fórum de Educação Permanente e Continuada dos Conselhos de Saúde do Nordeste – FEPECCSN, no período de 23 a 27 de abril de 2024.

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Administração e Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após contatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Ielmo Marinho/RN, 22 de abril de 2024.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Ronercio Luiz Marques Lima

Código Identificador:F20E89A0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 261/2024-GC, DE 22 DE ABRIL DE 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 18, de 21 de março de 2013, publicada no Diário Oficial do Município, edição de 22/03/2013.

RESOLVE:

Art. 1 – CONCEDER 30 dias de Férias o (a) servidor (a) efetivo (a), **MARIA ALZAIR DA SILVA**, matrícula nº 0010235-1, ocupante do cargo AGENTE ADMINISTRATIVA, servidor (a) cedido (a) para o MINISTÉRIO PÚBLICO - RN, férias requerida e homologada no

protocolo nº 0206/2024, correspondente ao período aquisitivo de 06/02/2023 a 07/02/2024, a serem gozadas a partir de **02/05/2024 a 31/05/2024**.

Art. 2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil - **SEMGAC**, Ipanguaçu/RN, 22 de abril de 2024.

REMO DA FONSECA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Dantas Alexandre
Código Identificador:083F196C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 262/2024-GC, DE 22 DE ABRIL DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 18, de 21 de março de 2013, publicada no Diário Oficial do Município, edição de 22/03/2013.

RESOLVE:

Art. 1 – **CONCEDER** 30 dias de Férias o (a) servidor (a) efetivo (a), **MARIA JUCELLY DE ARAUJO**, matrícula nº 0025526-1, ocupante do cargo **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, servidor (a) cedido (a) para **APAE**, férias requerida e homologada no protocolo nº 063/2024, correspondente ao período aquisitivo de 22/02/2023 a 21/02/2024, a serem gozadas a partir de **02/05/2024 a 31/05/2024**.

Art. 2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil - **SEMGAC**, Ipanguaçu/RN, 22 de abril de 2024.

REMO DA FONSECA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Dantas Alexandre
Código Identificador:C33C9534

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 134/2024

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA
Portaria nº: 134/2024

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor, **UMBERTO ANTONIO DE ARAUJO MEDEIROS**, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (cem reais) para custear despesas com **ALIMENTAÇÃO** na cidade de **NATAL RN**, no dia 16 DE

ABRIL do ano de 2024, com objetivo **TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 16 DE ABRIL DE 2024, SAINDO ÀS 04 H DO DIA 16 DE ABRIL E RETORNANDO ÀS 22 HORAS DO DIA 16 DE ABRIL DE 2024.**

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 15 DE ABRIL DE 2024.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria José de Medeiros
Código Identificador:0E9BB351

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 135/2024

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 135/2024

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor, **JOSE ISAIAS DE MEDEIROS SANTANA**, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (cem reais) para custear despesas com **ALIMENTAÇÃO** na cidade de **NATAL RN**, no dia 20 DE ABRIL do ano de 2024, com objetivo **TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 20 DE ABRIL DE 2024, SAINDO ÀS 04 H DO DIA 20 DE ABRIL E RETORNANDO ÀS 18 HORAS DO DIA 20 DE ABRIL DE 2024.**

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 19 DE ABRIL DE 2024.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria José de Medeiros
Código Identificador:A15D608E

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 136/2024

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 136/2024

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor, WILLAMI MEDEIROS DE MORAIS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 50,00 (Cinquenta reais) perfazendo a quantia de R\$ 50,00 (Cinquenta reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de CURRAIS NOVOS RN, no dia 18 DE ABRIL do ano de 2024, com objetivo de TRANSPORTAR SERVIDORES deste município para PARTICIPAR DE SEMINÁRIO DE PREVENÇÃO AO CÂNCER DE BOCA, A SER REALIZADO NO DIA 18 DE ABRIL DE 2024, NO ANFITEATRO DA UFRN. SAINDO ÀS 05 H DO DIA 18 DE ABRIL E RETORNANDO ÀS 16 HORAS DO DIA 18 DE ABRIL DE 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 17 DE ABRIL DE 2024.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Maria José de Medeiros

Código Identificador:F0AB2880

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 137/2024**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 137/2024

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor, GILMAR DE MEDEIROS NÓBREGA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 50,00 (Cinquenta reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de CURRAIS NOVOS RN, no dia 20 DE ABRIL do ano de 2024, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 20 DE ABRIL DE 2024, SAINDO ÀS 04 H DO DIA 20 DE ABRIL E RETORNANDO ÀS 16 HORAS DO DIA 20 DE ABRIL DE 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 19 DE ABRIL DE 2024.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Maria José de Medeiros

Código Identificador:14BE841C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PORTARIA Nº 082, DE 22 DE ABRIL DE 2024.**

**CNPJ. 08.094.708/0001-60
PORTARIA Nº 082, DE 22 DE ABRIL DE 2024.**

Dispõe sobre instauração de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor de Servidor nomeado em caráter Temporário e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IPUEIRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais e demais fundamentos; Considerando a Lei Orgânica Municipal; bem como os princípios

constitucionais de transparência, legalidade e impessoalidade.

RESOLVE:

Art. 1º. INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do servidor abaixo relacionados, por motivo de condutas e motivos explanados no processo 2190/2024:

| SERVIDOR | CPF |
|--------------------------|----------------|
| Valdemar Araújo Medeiros | ***.681.144-** |

Art. 2º. Nomear Dione de Medeiros Lima, Ana Paula Medeiros Costa e Andreia Karla Alencar de Medeiros Araújo, servidores efetivos do Município, para compor a presente Comissão de Sindicância, sendo a primeira a presidente da referida Comissão.

Art. 2º. Determinar que a Comissão de Sindicância Municipal apure os eventuais motivos que ensejam a abertura deste Processo Administrativo Disciplinar, bem como analisar as possíveis irregularidades e proceder com as medidas cabíveis.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se. Dê-se ciência.

Gabinete do Prefeito, Palácio Municipal, Ipueira/RN, em 22 de abril de 2024.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alisson Kênis Araújo

Código Identificador:BEAB8354

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
EXTRATO**

DISTRATO DE CONTRATO

**CREDENCIAMENTO Nº 001/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0029/2024
PROC. ADMINISTRATIVO MI/RN Nº 752/2024**

A Prefeitura Municipal de Ipueira/RN, sediada na Avenida Fundador Francisco Quinino, nº 148 - Centro - CEP - 59.315-000, Ipueira/RN, doravante denominada simplesmente **DISTRATANTE**, e a empresa 40.289.353 VALDIMIR ARAÚJO DE MEDEIROS, CNPJ: 40.289.353/0001-78, com sede na Rua José Isidorio, 236, Centro – Ipueira/ RN, CEP: 59315-000, através de seu representante legal Sr. VALDIMIR ARAÚJO DE MEDEIROS portador do CPF/MF 512.577.774-91, doravante denominado **CREDENCIANDO** doravante denominada simplesmente **DISTRATADA**, têm entre os mesmos, de maneira justa e acordada, o presente **DISTRATO DE CONTRATO – TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2024**, ficando desde já aceito, pelas cláusulas abaixo descritas: 1) Do Objeto e Considerações do Contrato:

O presente tem como **OBJETO** o DISTRATO do Contrato celebrado entre as partes neste mencionadas, o qual teve como fundamento, o seguinte: prestação de serviços de transporte de passageiros, a serem executados conforme necessidade da Prefeitura Municipal de IPUEIRA por meio do Credenciamento nº 001/2024, datado do dia 20 de março de 2024

As partes resolvem, nesta data, em comum acordo, nas razões de suas faculdades, dissolver quaisquer direitos e obrigações oriundas do contrato firmado entre elas, de forma a não restar quaisquer resquícios de ônus financeiro ou obrigacional relativos ao mesmo.

Todas as cláusulas e condições contidas no presente restam desde já **DISTRATADAS**. Afirmam por este e na forma de Direito, dando total e irrestrita quitação sobre todos os direitos e obrigações oriundos do contrato de parceria, não havendo quaisquer pendências recíprocas. Seja em qualquer tempo ou grau de desenvolvimento financeiro do **DISTRATANTE** e **DISTRATADO**, em função dos termos do presente, fica vedado pleitear judicial ou extrajudicialmente, quaisquer

direitos ou pagamentos oriundos do referido contrato de parceria ou concernente ao presente **DISTRATO**.

2) Disposições Finais:

O presente Distrato passa a vigorar entre as partes a partir da assinatura do mesmo, as quais elegem o foro da cidade de São João do Sabugi/RN, caso ocorra quaisquer dúvidas em relação a este.

E, por estarem de pleno acordo, as partes assinam o presente **DISTRATO** em três vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Ipuraira/RN, 22 de abril de 2024

MUNICIPIO DE IPUEIRA/RN

Distratante

VALDIMIR ARAÚJO DE MEDEIROS

Distratado

Publicado por:

Ana Paula Medeiros Costa

Código Identificador:4AD460A6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
PORTARIA Nº 0063/2024

“CONCEDER DIÁRIA A SERVIDORA MARA BATISTA FERNANDES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, o Senhor Francisco André Régis Júnior, no uso de suas atribuições legais, com base No art.25, “II”, g da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Lei Municipal 582/22, que dispõe sobre os valores das diárias e concessão;

CONSIDERANDO o disposto no art. 16, da Resolução nº. 028/2020 – TCE;

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento do servidor para participar de uma **Oficina de capacitação PesqBrasil**, com a Superintendência Federal da Pesca e Aquicultura do RN, na Cidade de Natal/RN.

RESOLVE:

Art.1º – AUTORIZAR em favor do (a) Servidor (a), **MARA BATISTA FERNANDES**, a diária a seguir mencionada a fim tratar de assuntos acima mencionado, a viagem de interesse do Município.

Período: 24 e 25 de abril de 2024;

Saída às: 02:00

Total das Diárias: 2 (duas) diárias;

Valor Unitário das Diárias: R\$ 200,00 (duzentos reais)

Valor Total das Diárias: R\$ 400,00 (quatrocentos reais)

Art.2º –AUTORIZAR a Tesouraria a efetuar o pagamento das diárias de que trata o art.1º da presente portaria.

Art. 3º - O (a) servidor (a) beneficiário (a) de que trata o art. 1º, desta Portaria fica obrigado à prestação de Contas nos termos do art. 16, III da Resolução n 028/2022 – TCE.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Itaú/RN, em 23 de abril de 2024.

FRANCISCO ANDRÉ RÉGIS JÚNIOR

Prefeito

Publicado por:

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza

Código Identificador:EC32A372

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 220420240001

A prefeitura de Itaú/RN, torna público que se encontra aberto o processo de dispensa N° 220420240001, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, cujo objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO SISTEMA DE VÍDEO MONITORAMENTO E SUPORTE TÉCNICO EM SISTEMAS DE TELECOMUNICAÇÕES E CFTV, O MESMO SE JUSTIFICA PELA NECESSIDADE DE PROTEGER O PATRIMÔNIO PÚBLICO, CONSTITUÍDOS POR BENS MÓVEIS E IMÓVEIS PRÓPRIOS, BEM COMO A SEGURANÇA DOS SERVIDORES E CIDADÃOS QUE SE DIRIGEM DIARIAMENTE PARA TER ACESSO A ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE E HOSPITAL NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES, UNIDADES E QUANTIDADES, CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA**. As empresas interessadas poderão enviar suas propostas de preço, juntamente com os documentos habilitatória exigidos, para o e-mail pnitaulicitacao@gmail.com, impreritavelmente até as **12:00h do dia 25 de abril de 2024 (Quinta-feira)**. As íntegras do aviso desta dispensa de licitação, bem como o termo de referência, poderão ser solicitadas pelo e-mail acima referido.

Publicado por:

Francisco Aylton Freitas de Carvalho

Código Identificador:EF6157A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO TRIBUTÁRIA,
FINANCEIRA E ORÇAMENTO
DECRETO Nº 0054/2024

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da Prefeitura Municipal de Itaú - RN, o crédito suplementar no valor de R\$ 1.400,00(um mil e quatrocentos reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orçamentária Anual 627/2023 do Município de Itaú/RN.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s).

| Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa | | | |
|---|-----------------|-------------------|--|
| 3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | | |
| 3003 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento | | | |
| 2.107 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL | | | |
| 345 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo | Fonte: 16000000 | R\$ 520,00 | |
| Total da Ação: | | R\$ 520,00 | |
| Total da Unidade Orçamentária: | | R\$ 520,00 | |
| 6 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | | | |
| 17001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | | | |
| 2.33 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO | | | |
| 148 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | Fonte: 15001001 | R\$ 880,00 | |
| Total da Ação: | | R\$ 880,00 | |
| Total da Unidade Orçamentária: | | R\$ 880,00 | |

Valor total Suplementado: R\$ 1.400,00

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nº. 4.320/64, conforme discriminação

constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento, da seguinte forma:

| | | | |
|--|-----------------|--|-----------|
| 3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | | |
| 3003 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento | | | |
| 2.22 - MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA | | | |
| 329 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado | Fonte: 16000000 | | RS 520,00 |
| Total da Ação: | | | RS 520,00 |
| Total da Unidade Orçamentária: | | | RS 520,00 |
| 6 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | | | |
| 17001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | | | |
| 2.234 - APOIO A CURSINHO PREPARATORIO PARA IFRN E ENEM | | | |
| 577 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado | Fonte: 15001001 | | RS 880,00 |
| Total da Ação: | | | RS 880,00 |
| Total da Unidade Orçamentária: | | | RS 880,00 |

Valor total da Anulação: R\$ 1.400,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 22/04/2024.

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza

Código Identificador:6DEAD9AA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO EXTRATO CONTRATO Nº
46/2024**

Fundamentação: Lei Municipal nº 323, de 23 de fevereiro de 2021 e considerando a homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado-PSS (Edital nº 001-SME/2023);

Contratante: Município de Jaçanã, CNPJ nº 08.158.800/0001-47; Contratada: **ANA PAULA DA SILVA DINIZ**, CPF nº: 085.XXX.XXX-58;

Objeto: Prestação de Serviços de **PROFESSOR DE ENSINO INFANTIL**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Prazo de vigência: 01 de abril de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito do Município de Jaçanã/RN

Publicado por:

Italo Isaac Borges Rocha

Código Identificador:D63936C3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO EXTRATO CONTRATO Nº
47/2024**

Fundamentação: Lei Municipal nº 323, de 23 de fevereiro de 2021 e considerando a homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado-PSS (Edital nº 001-SME/2023);

Contratante: Município de Jaçanã, CNPJ nº 08.158.800/0001-47; Contratado: **PAULO RAMON GUEDES DE ANDRADE**, CPF nº: 713.XXX.XXX-60;

Objeto: Prestação de Serviços de **PORTEIRO**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Prazo de vigência: 15 de abril de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito do Município de Jaçanã/RN

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:D1634FF7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO EXTRATO CONTRATO Nº
48/2024**

Fundamentação: Lei Municipal nº 323, de 23 de fevereiro de 2021 e considerando a homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado-PSS (Edital nº 001-SME/2023);

Contratante: Município de Jaçanã, CNPJ nº 08.158.800/0001-47; Contratada: **JOSILAINE DANTAS DE ALMEIDA**, CPF nº: 704.XXX.XXX-01;

Objeto: Prestação de Serviços de **CUIDADOR DE CRIANÇAS ESPECIAIS**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Prazo de vigência: 16 de abril de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito do Município de Jaçanã/RN

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:D810446A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO EXTRATO CONTRATO Nº
49/2024**

Fundamentação: Lei Municipal nº 323, de 23 de fevereiro de 2021 e considerando a homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado-PSS (Edital nº 001-SME/2023);

Contratante: Município de Jaçanã, CNPJ nº 08.158.800/0001-47; Contratado: **ROBSON JUNIO PEREIRA DE LIMA**, CPF nº: 102.XXX.XXX-52;

Objeto: Prestação de Serviços de **PROFESSOR DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Prazo de vigência: 01 de abril de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito do Município de Jaçanã/RN

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:CF6F1505

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO EXTRATO CONTRATO Nº
50/2024**

Fundamentação: Lei Municipal nº 323, de 23 de fevereiro de 2021 e considerando a homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado-PSS (Edital nº 001-SME/2023);

Contratante: Município de Jaçanã, CNPJ nº 08.158.800/0001-47; Contratado: **TASSIO GOMES DE AZEVEDO**, CPF nº: 016.XXX.XXX-42;

Objeto: Prestação de Serviços de **PROFESSOR DE LETRAS - INGLÊS**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Prazo de vigência: 01 de abril de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito do Município de Jaçanã/RN

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:B7F928EA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 000014/2024 –
PMJ/RN**

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

1. Conduz-se propositura formulada pela Senhorita Secretária Municipal de Saúde (Despacho nº. 1), visando a contratação de serviço de pagamento de inscrição no “XVI CONGRESSO CONSENS/RN”, programado pelo CONSELHO DE SECRETARIOS MUNICIPAIS DE SAUDE DO RN, instruída na forma de inexigibilidade de licitação, sob a égide da Lei nº. 14.133/2021.

2. No plano da despesa pública, a Secretaria Municipal de Finanças, informou haver previsão de lastro orçamentário para a contratação (Despacho nº. 3), atendendo assim aos termos do art. 16, incisos I e II da Lei Complementar nº. 101/2000, motivo pelo qual **AUTORIZO** a despesa.

3. Constatou-se, portanto, que a instrução do procedimento observou o devido controle de legalidade, em especial no que respeita à presença dos pressupostos de existência e validade inerentes ao instituto da Inexigibilidade de Licitação, consoante Parecer produzido pela Agente de Contratação (Despacho nº. 5) e pela Assessoria Jurídica (Despacho nº. 6).

4. Assim, diante da regularidade do procedimento, com esteio no art. 72, VIII da Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZO** a Inexigibilidade de Licitação em favor do **CONSELHO DE SECRETARIOS MUNICIPAIS DE SAUDE DO RN**, inscrito no CNPJ nº. 24.520.025/0001-84, no valor de R\$ 300,00 (Trezentos Reais) cada, sendo três inscrições, o que totaliza o valor de R\$ 900,00 (Novecentos Reais), para Inscrição dos Servidores NATALIA DA SILVA ROCHA, JOÃO ISAAC MELO E SILVA E DANIELA KARLA SOARES DA SILVA, para contratação de serviço de pagamento de inscrição no “XVI CONGRESSO CONSENS/RN”, com amparo no art. 74, inciso III, inciso F, da Lei nº. 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº. 007/2023.

5. Finalmente, ao cabo, estimo essa deferência a fim de remeter os autos à Agente de Contratação, objetivando publicização, nos termos do art. 72, parágrafo único, da Lei nº. 14.133/2021.

Jandaíra/RN, 22 de abril de 2024.

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marina Nayara Silva Dos Santos
Código Identificador:2E0B5877

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS**

REPUBLICADO POR INCORREÇÕES - EDIÇÃO 3266 - O ATO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 311/2024. PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ-RN. CNPJ: 08.349.003/0001-47

ATO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 311/2024. PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ-RN. CNPJ: 08.349.003/0001-47

Base legal: Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e alterações posteriores.

objeto: Constitui objeto contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de caçamba basculante, com capacidade de 6m³, visando melhor eficácia no atendimento das demandas dos serviços executados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, e órgãos vinculados a Prefeitura Municipal de Jandaíra/RN.

PREÂMBULO:

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, e suas atualizações posteriores.

Considerando ainda os autos do processo licitatório referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024 Processo Administrativo nº 311/2024**, encaminhado pelo Pregoeiro Oficial do Município;

Considerando o parecer jurídico expedido pela Assessoria Jurídica do município relativo ao processo epígrafe,

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro Oficial, referente a licitação, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024**, nos termos do artigo VI, do artigo 71, da Lei nº 14.133 DE 1º DE ABRIL DE 2021, conforme adiante especificado:

| | | |
|--|-------------------------|--|
| Fornecedor: D E J EMPREENDIMENTOS EIRELI | | |
| CNPJ: 38.381.799/0001-86 | Telefone: (84)996464899 | Email: excelenciacontabil01@gmail.com |
| Endereço: RUA WALFREDO GURGEL, 39, CENTRO, Janduís/RN, CEP: 59690-000 | | |
| Representante: JOÃO BATISTA DUARTE NETO - CPF: 709.651.684-09 | | |

| Item | Descrição | Marca | Marca/Fabricante | Quant | Preço Unit.(R\$) | Vlr. Total(R\$) |
|------|--|-----------|------------------|-------|------------------|-----------------|
| 1 | 0027044 - serviço de locação de caçamba basculante, com capacidade de 6m ³ , visando melhor eficácia no atendimento das demandas dos serviços executados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, e órgãos vinculados a Prefeitura Municipal de Jandaíra/RN | CHEVROLET | CHEVROLET | 12 | 2.924,99 | 35.099,88 |

Valor Total: R\$ 35.099,88 (trinta e cinco mil, e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos)

Janduís/RN, 22 de Abril de 2024.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:A2C97643

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÕES 3º TERMO ADITIVO
– AMPLIAÇÃO DE ITENS – TOMADA DE PREÇO Nº 05/2022 -
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4872/2022**

3º TERMO ADITIVO – AMPLIAÇÃO DE ITENS – TOMADA DE PREÇO Nº 05/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4872/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ-RN** E A EMPRESA: **CONFIL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI**, NA FORMA ABAIXO:

Cláusula Primeira – Das Partes

Pelo presente instrumento, a **Prefeitura Municipal de Janduís - RN**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.349.003/0001-47, com sede na Rua do Sul, 159 Centro, Janduís - RN, representada neste ato pelo Prefeito, Sr. **SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado à Pessoa Jurídica: **CONFIL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº **29.655.139/0001-55**, com sede no Sítio Timbaúba, 200 – Zona Rural – Rafael Godeiro/RN - CEP: 59.740-000, neste ato representada pela Sra. **ENEDINA AIRA ALVES DA SILVA**, portadora do CPF nº **094.779.654-13**, tem entre si justos e acordados a celebração do presente termo de aditivo ao Contrato, sujeitando-se as partes às normas da Lei das Licitações Consolidadas, nº 8.666/93, ao estabelecido no contrato inicial firmado entre as partes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Segunda – Do Objeto

Termo Aditivo para ampliação de quantitativos do contrato administrativo nº 4872/2022, necessidade do interesse administrativo, unilateral, referente a instalação de forro de PVC com fornecimento do material para as Escolas de Ensino Infantil e Fundamental do

Município de Janduis-RN, conforme Tomada de Preço: 005/2022, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto do Município de Janduis/RN - com fulcro nos artigos 57 e 65 da Lei Federal.8.666/93 e suas alterações posteriores.

Cláusula Terceira – Do valor aplicado – Ampliação de itens: O presente aditivo incorpora ao contrato original o valor de **R\$ 2.092,94 (dois mil, noventa e dois reais e noventa e quatro centavos)** conforme planilha do setor de Engenharia e Ofício nº 026/23, de solicitação da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.

Cláusula Quarta – Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

Cláusula Quinta – Da Publicação e do Registro

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial.

Janduís-RN, 27 de dezembro de 2023.

Prefeitura Municipal de Janduís

CNPJ: 08.349.003/0001-47

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Contratante

Confil Empreendimentos e Serviços EIRELI

CNPJ: 29.655.139/0001-55

ENEDINA AIRA ALVES DA SILVA

Representante legal

Contratada

Publicado por:

Jose Michael Fernandes Matias

Código Identificador:E46A2C01

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE CONVOCAÇÃO DE LICITANTE REMANESCENTE - TOMADA DE PREÇO Nº 04/2022

LICITAÇÃO AVISO DE CONVOCAÇÃO DE LICITANTE REMANESCENTE - TOMADA DE PREÇO Nº 04/2022

Modalidade: Tomada de Preços n.º 04/2022

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE ENGENHARIA OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONCERNENTES A PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO MÉTODO CONVENCIONAL E DRENAGEM SUPERFICIAL NAS RUAS DO MUNICÍPIO DE JAPI/RN, A SABER: RUA CORONEL MANOEL MEDEIROS, RUA JOÃO MARTINS DO NASCIMENTO E RUA PROJETADA I, CONFORME DESCRIMINADO NOS AUTOS DO PROCESSO, TUDO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.

A Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos do Município de Japi, através da Comissão de Licitações e Pregoeiro Municipal torna público que em face do não comparecimento da empresa quarta colocada: **BJC CONSTRUÇÕES EIRELI**, CNPJ:26.536.682/0001/45, convocada no período de 48h posterior ao dia 16/04/2024, com base e em conformidade com o art. 24, XI, da Lei n.º 8.666/93, CONVOCA o licitante remanescente, na ordem de classificação: **RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ: **07.555.440/0001-54**, seguinte classificada no certame, para comparecimento e oficialização do aceite e abertura de sua habilitação no prazo de 48 (quarenta e oito) horas. A contratação se dará nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato

convocatório, nos termos do art. 64, § 2.º da Lei de Contratos e Licitações. Caso não aceite ou não haja manifestação dentro do prazo, será convocado o 6º classificado, até que seja efetivada a contratação, ou seja decidida pela revogação da licitação. Japi/RN, 22 de abril de 2024. Informações:comissaoodecontracao.japirn@gmail.com

GILBERTO FERNANDES DE LIMA

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Gilberto Fernandes de Lima

Código Identificador:1173D3AB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO AVISO DE PRETENSÃO CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2024

A Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no art. 75 inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123/06; e demais legislação aplicável, com critério de julgamento por menor preço, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva a: **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE GESTÃO DE IMAGENS E DADOS DEMOGRÁFICOS RIS/PACS PARA GERENCIAMENTO DO SERVIÇO DE RADIOLOGIA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARDIM DE PIRANHAS-RN**. Os interessados poderão obter o respectivo Termo de Referência junto a Comissão de Contratação de forma presencial, ou de forma eletrônica pelos seguintes meios: Portal da Transparência: jardimdepiranhas.rn.gov.br; Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP: pncp.gov.br/app/editais e E-mail: licitajp@gmail.com. **Recebimento das Propostas: até o dia 30/04/2024 às 17:00hs.** O recebimento das propostas e documentações de habilitação poderão ser entregues/enviadas de forma presencial junto a Comissão de Contratação, mediante um protocolo de recebimento, ou de através do E-mail da comissão: licitajp@gmail.com. Maiores informações nos horários das 08:00hs às 17:00hs dos dias úteis, na Av. Gov. Dix-Sept Rosado, 144, Centro, Jardim de Piranhas-RN. Telefone: (84) 3423-2240 e e-mail supracitado.

Jardim de Piranhas-RN, 22 de abril de 2024.

DARLEY WELLTON DE ARAÚJO FREIRE

Agente de Contratação

Publicado por:

Darley Wellton de Araujo Freire

Código Identificador:D8B868D6

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00026/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00026/2024, que objetiva: **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE REVISÃO E REPARAÇÃO DO VEÍCULO NOVO DUCATO MINIBUS COMFORT 2.2, DIESEL 4, PLACA RQG1F09, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARDIM DE PIRANHAS-RN**, conforme as especificações em anexo; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: **AUTOBRAZ COMERCIO DE VEICULOS LTDA - R\$ 8.710,85.**

Jardim de Piranhas - RN, 22 de Abril de 2024

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Darley Wellton de Araujo Freire
Código Identificador:3AF3BF18

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00026/2024. OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE REVISÃO E REPARAÇÃO DO VEÍCULO NOVO DUCATO MINIBUS COMFORT 2.2, DIESEL 4, PLACA RQG1F09, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, conforme as especificações em anexo. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso I, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde. RATIFICAÇÃO: Prefeito Constitucional, em 22/04/2024.

Publicado por:
Darley Wellton de Araujo Freire
Código Identificador:48D85A22

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº
DV00026/2024**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE REVISÃO E REPARAÇÃO DO VEÍCULO NOVO DUCATO MINIBUS COMFORT 2.2, DIESEL 4, PLACA RQG1F09, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, conforme as especificações em anexo; DESIGNO os servidores Maria José Soares, Secretária Municipal de Saúde, como Gestora; e Emanuel Paiva de Oliveira, Enfermeiro, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DV00026/2024, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Jardim de Piranhas - RN, 22 de Abril de 2024

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Darley Wellton de Araujo Freire
Código Identificador:78F0A866

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 00007/2024**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00007/2024, que objetiva: AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO ARMADO PRÉ-MOLDADOS (MANILHAS) DE TAMANHOS DIVERSOS, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: MACARIO PRE MOLDADOS E METALURGICA LTDA - R\$ 215.550,00. Jardim de Piranhas-RN, 18 de abril de 2024

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Darley Wellton de Araujo Freire
Código Identificador:56C6820D

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 00007/2024**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO ARMADO PRÉ-MOLDADOS (MANILHAS) DE TAMANHOS

DIVERSOS, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN; DESIGNO os servidores Israel Souza Donato dos Santos, Assessor Técnico, como Gestor; e Jayr Cleber Oliveira Batista, Operador de Maquinas Pesadas, para Fiscal, do contrato decorrente da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 00007/2024, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Jardim de Piranhas - RN, 18 de abril de 2024

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Darley Wellton de Araujo Freire
Código Identificador:03531DAC

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO ARMADO PRÉ-MOLDADOS (MANILHAS) DE TAMANHOS DIVERSOS, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00007/2024. DOTAÇÃO: 11001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS 2038 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos 3.3.90.30 – Material de Consumo 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas e: CT Nº 00073/2024 - 22.04.24 - MACARIO PRE MOLDADOS E METALURGICA LTDA - R\$ 215.550,00.

Publicado por:
Darley Wellton de Araujo Freire
Código Identificador:F87E9F2B

**GABINETE DO PREFEITO
CONCESSÃO DE LICENÇA SIMPLIFICADA**

CONCESSÃO DE LICENÇA SIMPLIFICADA

Município de Jardim de Piranhas/RN, 08.096.604/0001-95, torna público que recebeu do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte –IDEMAa LS, sob o 2024-206211/TEC/LS-0636, com prazo de validade de 6 (SEIS) ano, em favor do empreendimento Conclusão da Construção de uma Escola de 4 salas, no município de Jardim de Piranhas/RN com uma área total de 470,43 m² / 0,047 ha, localizado em coordenadas de referência em UTM (Zona 24M), Datum SIRGAS 2000: 683.853,07 mE e 9.294.659,35 mN

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:963E1522

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 218/2024 - GP/PMJP**

PORTARIA Nº 218/2024 – GP/PMJP

Dispõe sobre a vacância de cargo de servidor público municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, em observância ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, tendo em vista o requerimento de vacância datado de 26 de janeiro de 2024, Considerando, a Lei Complementar nº 001/1997, de 19 de dezembro de 1997, Capítulo II, Art. 33, inciso VIII,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, vacância ao cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais – A.S.G, ocupado pelo servidor **MARCOS VINICIO DA SILVA SOUZA**, inscrito no CPF: 016.735.974-67, lotado no Hospital Geral Francisca Pereira Mariz da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 18 de abril de 2024, por posse em outro cargo não acumulável, conforme requerimento e documento anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 18 de abril de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 22 de abril de 2024.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:404A62CF

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO - ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS Nº
AD00002/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

RATIFICAÇÃO

- ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS Nº AD00002/2024
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Adesão a Registro de Preços nº AD00002/2024, que objetiva: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 53/2023; decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº 022/2023, realizado pela Prefeitura Municipal de Tangará-RN (Órgão gerenciador), cujo objeto é: FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA DE USO GERAL E ESPECIAL; RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA - R\$ 3.022.416,50.

Jardim de Piranhas - RN, 22 de abril de 2024

ROGÉRIO SOARES -
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:5A1FD6A2

GABINETE DO PREFEITO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - ADESÃO A REGISTRO
DE PREÇOS Nº AD00002/2024

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - ADESÃO A REGISTRO
DE PREÇOS Nº AD00002/2024

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 53/2023; decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº 022/2023, realizado pela Prefeitura Municipal de Tangará-RN (Órgão gerenciador), cujo objeto é: FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA DE USO GERAL E ESPECIAL; DESIGNO os servidores Israel Souza Donato dos Santos, Chefe de Gabinete, como Gestor; e Emanuel Paiva de Oliveira, Enfermeiro, para Fiscal, do contrato decorrente do processo de Adesão a Ata de Registro de Preços nº AD00002/2024, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Jardim de Piranhas - RN, 22 de abril de 2024

ROGÉRIO SOARES -
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:6A7ACF8C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 219/2024 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 219/2024 – GP/PMJP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

RESOLVE:

Art. 1º-CONCEDER, na forma da Legislação vigente a servidora **BIANCA FERREIRA DO NASCIMENTO**, Coordenadora da Educação Especial, inscrita no CPF sob nº 114.395.754-79, lotada na Secretaria Municipal de Educação deste município, 01 (uma) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Educação, para participar do Encontro Presencial sobre a Metodologia do 2º Fórum do Selo do UNICEF, que acontecerá no UNI/RN, que se realizará no dia 23 de abril de 2024, a partir das 13:30 hs.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 22 de abril de 2024.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:18AB573B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 181, DE 22 DE ABRIL DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e pelo Decreto Municipal nº 1.342, de 01 de fevereiro de 2018, que dispõe sobre a implantação e regulamentação da gestão de contratos e convênios, no âmbito da administração direta do município de Jardim do Seridó-RN, de acordo com o art. 58, incisos III, IV, e art. 67 da Lei nº 8.666/1993 e o art. 08º da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN,e;

CONSIDERANDO o Ofício nº 050/2024 da Secretaria Municipal de Administração de Jardim do Seridó/RN;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **ALANI PEREIRA DIAS**, inscrita no CPF/MF sob o nº 095.852.434-31, para exercer a função de gestor de contrato, e os servidores listados abaixo para executarem a função de fiscais de contrato, no acompanhamento da execução do Processo de Despesa nº 313.001/2024, Dispensa de Licitação nº 009/2024, que tem por objeto " Aquisição de materiais descartáveis, necessários para

atender as demandas das secretarias municipais de Jardim do Seridó/RN”.

| Secretaria | Fiscal de Contrato |
|--|--|
| Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social | Josinete dos Santos Medeiros de Azevedo, inscrita no CPF/MF sob o nº 056.233.474-58. |
| Secretaria Municipal de Administração | Cledjane Lira de Oliveira, inscrita no CPF/MF sob o nº 067.500.984-79. |
| Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca | Iago Silva de Oliveira Araújo, inscrito no CPF/MF sob o nº 095.179.754-90. |
| Secretaria Municipal de Educação | Fágner Silva de Azevedo, inscrito no CPF/MF 112.700.524-38 |
| Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito | Fágner Silva de Azevedo, inscrito no CPF/MF sob o nº 112.700.524-38. |
| Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento | Adriana Maria de Medeiros, inscrita no CPF/MF sob o nº 027.645.934-22. |
| Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo | Gabriel de Souza Santos, inscrito no CPF/MF nº 100.563.834-95 |
| Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos | Laiz Coutinho e Paiva, inscrita no CPF/MF sob o nº 124.536.444-83. |
| Secretaria Municipal de Saúde | Lyzandra Costa de Azevedo, inscrita no CPF/MF sob o nº 062.320.794-00. |

Art. 2º Os servidores designados no artigo anterior, deverão anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato citado, no artigo primeiro, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassem a competência destes, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 22 de abril de 2024.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Myria Lucia de Oliveira Azevedo
Código Identificador:D427C653

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 182, DE 22 DE ABRIL DE 2024.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 77, IV, da Lei nº 593, de 22 de junho de 1994 – Regime Jurídico único dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, regulamentado pelo Decreto 1.010, de 04 de outubro de 2011,

CONSIDERANDO ainda o teor do Processo Administrativo nº 080/2024, da Secretaria Municipal de Administração.

RESOLVE

Art. 1º. Conceder a Servidora **VERA LUCIA DOS SANTOS OLIVEIRA CUNHA**, matrícula nº 1476, ocupante do cargo de ASSISTENTE SOCIAL, lotada no Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS –Licença Prêmio por Assiduidade por 03 (três) meses – período de 02 de maio de 2024 a 02 de agosto de 2024.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 22 de abril de 2024.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Myria Lucia de Oliveira Azevedo
Código Identificador:E62ED5D9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 183, DE 22 DE ABRIL DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, e, ainda,

Considerando o que consta na Portaria nº 217/2024, que dispõe sobre a nomeação de **JARDELL CUNHA DE AZEVEDO** para o cargo de Condutor Socorrista do município de Picuí/PB,

RESOLVE:

Art. 1º. Declarar a **VACÂNCIA** do cargo de Motorista ocupado pelo Sr. **JARDELL CUNHA DE AZEVEDO**, matrícula nº 1783, servidor do Poder Executivo Municipal de Jardim do Seridó/RN, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos válidos a partir de 30 de abril de 2024, ficando revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó-/RN, 22 de abril de 2024.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:186B262E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 184, DE 22 DE ABRIL DE 2024.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e com base no art. 6º, I, “b”, da Lei 742/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, a Senhorita **HORTENCIA DE MEDEIROS SILVA**, inscrita no CPF/MF n.º 110.172.624-54, do cargo em comissão de Chefe de Serviço – CC4 da Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito do Município de Jardim do Seridó/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos válidos a partir de 30 de abril de 2024, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 22 de abril de 2024.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:7E4AD0A9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 007/2024**

Contrato por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, no Abatedouro Público Municipal, que se celebram entre si o MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ-RN e JONH LENON BRITO DE ARAÚJO.

BASE LEGAL: ART 2º, INSCISO V, DA LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL N.º 743, DE 22 DE ABRIL DE 2005.

Pelo presente instrumento de contrato por tempo determinado que fazem, o **Município de Jardim do Seridó**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o nº 08.086.662/0001-38, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ AMAZAN SILVA**, Prefeito Constitucional, inscrito no CPF sob o nº 357.721.584-49, residente e domiciliado a Rua Antônio Gregório de Azevedo, 23, Comissão, nesta cidade de Jardim do Seridó/RN, e do outro lado a prestadora de serviços adiante identificado, doravante denominado **CONTRATADO**, de acordo com as cláusulas e condições seguintes, reciprocamente aceitas pelas partes.

PARTE I – DADOS PESSOAIS DA CONTRATADO

Nome: Jonh Lenon Brito de Araújo

Nacionalidade: Brasileira

Endereço: Rua Cacimba Velha, n.º 58, Caixa Dagua, Jardim do Seridó/RN

Identidade: 002.730.669 **Expedição:** 14/02/2006 SSP/RN

CPF: 080.085.024-60 **PIS/PASEP/NIT:** 161.88002.64-9

PARTE II – CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETIVO E DA BASE LEGAL

O objetivo do presente contrato é a prestação de serviços no Cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca, para atender as demandas no Abatedouro Público Municipal, face a necessidade da operacionalização do novo prédio, bem como as justificativas expostas no Ofício nº 012/2024/SEMAMAP/PMJS.

O presente contrato tem por base legal o inciso V, do artigo 2º, da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR

CONTRATANTE pagará ao **CONTRATADO**, o montante de **R\$ 1.412,00 (Um mil, quatrocentos e doze reais)**, bem como alguma vantagem inerente ao cargo, submetido a uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e incidindo sobre este montante o desconto de INSS e IR FONTE, conforme tabela vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO

O prazo ora acordado para o presente instrumento de contrato será de **22/04/2024** com término previsto para **22/07/2024**, podendo ser renovado ou rescindido face a necessidade comprovada.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do objetivo do presente contrato, a **CONTRATANTE**, se obriga a:

Efetuar o pagamento na forma convencionada na cláusula segunda do presente instrumento, desde que atendidas às formalidades avençadas; Oferecer todas as condições indispensáveis para que ao **CONTRATADO** possa desempenhar as atribuições para as quais está sendo convocada;

Designar uma autoridade, no âmbito da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, a quem deva se dirigir a **CONTRATADO**, quando se fizer necessário;

Aferir se a **CONTRATADO** cumprirá durante a vigência do presente termo as obrigações avençadas na presente peça;

Descontar, por ocasião dos pagamentos habituais, os encargos previdenciários e legais, sobre os referidos dispêndios.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Para execução dos serviços objeto deste contrato, ao **CONTRATADO** se obriga a:

Executar fielmente o objeto **CONTRATADO**, exercendo suas funções conforme as necessidades fixadas pela **CONTRATANTE**;

Prestar, sempre que indagada, as informações acerca da execução de suas atribuições, no âmbito do que ora está sendo avençado;

Atender às determinações regulares do representante designado pela **CONTRATANTE**, bem assim as da entidade do Governo Federal conveniente, se for o caso;

Aceitar a(s) renovação(ões) do contrato, desde que necessária ao interesse público, na forma prevista no *Caput*, do art. 4º, da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005;

Cumprir rigorosamente os horários fixados para plena execução do objeto avençado;

Responder por prováveis danos causados diretamente à uma imagem da **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução das atribuições constantes do presente contrato;

Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, na parte que lhe toca, resultantes da execução deste instrumento;

CLÁUSULA SEXTA: DO REGIME JURÍDICO

O Regime que se estabelece é o jurídico-administrativo (especial) não se estabelecendo, em razão do presente instrumento, qualquer outra espécie de regime jurídico entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO (EXTINÇÃO) DO CONTRATO

Operar-se-á a rescisão (extinção) do presente contrato nas hipóteses previstas no art. 9º da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005.

§ 1º - A qualquer tempo, de pleno direito, por questões de interesse público, poderá o Município, por decisão unilateral, rescindir o contrato.

§ 2º - Além das situações previstas no parágrafo anterior, poderá o Município rescindir o contrato, por descumprimento a qualquer norma federal, estadual e municipal vigentes, ou por inadimplemento de qualquer das cláusulas e condições presentes neste instrumento, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA OITAVA: DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

As despesas referentes ao objeto do presente contrato, correrão à conta dos recursos do Orçamento Geral do Município, EXERCÍCIO 2024, na (s) seguintes (s) dotação (ões):

| | |
|-----------------------------|---|
| ORGÃO | 14 – Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca |
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | 14.001 – Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca |
| FUNÇÃO | 04 - Administração |
| SUB-FUNÇÃO | 122 – Administração Geral |
| PROGRAMA | 0013 – Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca |
| AÇÃO | 2054 – Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca |
| ELEMENTO DE DESPESA | 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado |
| FONTE | 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos |

CLÁUSULA NONA: DAS ALTERAÇÕES

Este Contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo e com as devidas justificativas, na forma prevista no *Caput*, do art. 4º, da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento será publicado, nos sites oficiais da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó e no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte.

Parágrafo único: Uma cópia do presente instrumento contratual deverá ser disponibilizada à Câmara Municipal de Jardim do Seridó/RN.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Jardim do Seridó/RN, para dirimir dúvidas para litígios decorrentes da execução do presente instrumento. E por estarem assim justos e pactuados firmam o presente contrato em vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que produza todos os efeitos legais.

Jardim do Seridó/RN, 22 de abril de 2024.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

JONH LENON BRITO DE ARAÚJO
Contratado

TESTEMUNHAS:

1. --- CPF: _____

2. --- CPF: _____

Publicado por:
Alani Pereira Dias
Código Identificador:61A958D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 135, DE 22 DE ABRIL DE 2024.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.
CONSIDERANDO, requerimento da servidora protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 22/04/2024.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à **ITANAUBA COSTA DANTAS DE ARAÚJO**, matrícula nº 0973, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde PD III, da Secretaria Municipal de Saúde, gozo de 15 (quinze) dias de férias no período de 06/05/2024 à 20/05/2024, correspondente ao período aquisitivo 2021/2022.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRE-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 22 de abril de 2024.

ALANI PEREIRA DIAS
Secretária Municipal de Administração
Matrícula nº 1998

Publicado por:
Alani Pereira Dias
Código Identificador:948B0737

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 043/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o nº 08.086.662/0001-38, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ AMAZAN SILVA**, Prefeito Constitucional, inscrito no CPF sob o nº

357.721.584-49, residente e domiciliado a Rua Antônio Gregório de Azevedo, n.º 23, Comissão, nesta cidade de Jardim do Seridó/RN.

CONTRATADA: **MARIA DE LOURDES MATA DE MEDEIROS**, brasileira, com RG n.º 002.306.144 SSP/RN, inscrita no CPF sob o n.º 060.505.314-63, residente e domiciliada na Rua Juvenal de Oliveira Azevedo, n.º 111 – São João, Jardim do Seridó/RN.

CONSIDERANDO o despacho nº 116-A/2024, da Secretaria do Gabinete do Prefeito, bem como o Ofício nº 0222-A, de 02 de abril de 2024 da Secretaria Municipal de Trabalho Habitação e Assistência Social;

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção da prestação do serviço pela Administração Pública Municipal, para atender as demandas do Serviço de Convivência e Fortalecimentos de Vínculos - SCFV, pertencente a Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

CONSIDERANDO que a interrupção da função executada por este profissional contratado temporariamente, põe em risco o bom funcionamento dos serviços públicos, na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

RESOLVEM:

Os contratantes celebram entre si o presente termo aditivo ao contrato por tempo determinado n.º **043/2023**, pactuado em **10 de outubro de 2023**, com fulcro no inciso VI do art. 2º e § 1º do art. 4º da Lei Municipal n.º 743 de 22 de abril de 2005 e a Lei Municipal de nº 1.105/2018 sujeitando-se as partes às seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado por mais 6 (seis) meses, até **10 de outubro de 2024**, o Contrato por Tempo Determinado n.º 043/2023, podendo ser rescindido ou renovado face o interesse público.

Parágrafo Único: As demais cláusulas do referido contrato permanecem inalteradas.

Jardim do Seridó/RN, 10 de abril de 2024.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

JOSINETE DOS SANTOS MEDEIROS DE AZEVEDO
Gestora do Fundo Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

MARIA DE LOURDES Mata de Medeiros
Contratada

TESTEMUNHAS:

1. --- CPF: _____.____.____-____

2. --- CPF: _____.____.____-____

Publicado por:
Alani Pereira Dias
Código Identificador:1CEC92E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 136, DE 22 DE ABRIL DE 2024.

À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.
CONSIDERANDO, requerimento da servidora protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 22/04/2024.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à **MARIA DO SOCORRO DE ARAÚJO**, matrícula nº 0434, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais PA.III, da Secretaria Municipal de Saúde, gozo de 30 (trinta) dias de férias no período de 02/05/2024 a 31/05/2024, correspondente ao período aquisitivo 2022/2023.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 22 de abril de 2024.

ALANI PEREIRA DIAS

Secretária Municipal de Administração
Matrícula nº 1998

Publicado por:
Alani Pereira Dias
Código Identificador:209C51C2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 137, DE 22 DE ABRIL DE 2024.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.

CONSIDERANDO, requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 22/04/2024.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à **SILVANO VENCESLAU DANTAS DE ARAÚJO**, matrícula nº 1557, ocupante do cargo de Motorista PC- III, da Secretaria Municipal de Saúde, gozo de 15 (quinze) dias de férias no período de 01/05/2024 à 15/05/2024, correspondente ao período aquisitivo 2021/2022.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 22 de abril de 2024.

ALANI PEREIRA DIAS

Secretária Municipal de Administração
Matrícula nº 1998

Publicado por:
Alani Pereira Dias
Código Identificador:E1E6D131

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 041/2023**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o nº 08.086.662/0001-38, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ AMAZAN SILVA**, Prefeito Constitucional, inscrito no CPF sob o nº 357.721.584-49, residente e domiciliado a Rua Antônio Gregório de Azevedo, nº 23, Comissão, nesta cidade de Jardim do Seridó/RN.

CONTRATADA: MARIANNE SHIRLEY AZEVEDO DO PATROCÍNIO, brasileira, com RG nº 002.960.899 SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 082.237.044-12, residente e domiciliada na Avenida Xavier da Silveira, nº 1713 G AP-302, Jardim Escandinavia, Lagoa Nova, Natal/RN

CONSIDERANDO o despacho nº 116-A/2024, da Secretaria do Gabinete do Prefeito, bem como o Ofício nº 0222-A, de 02 de abril de 2024 da Secretaria Municipal de Trabalho Habitação e Assistência Social;

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção da prestação do serviço pela Administração Pública Municipal, para atender as demandas do Centro de Referência Especializado de Assistência

Social, pertencente a Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

CONSIDERANDO que a interrupção da função executada por este profissional contratado temporariamente, põe em risco o bom funcionamento dos serviços públicos, na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

RESOLVEM:

Os contratantes celebram entre si o presente termo aditivo ao contrato por tempo determinado nº **041/2023**, pactuado em **02 de outubro de 2023**, com fulcro no inciso VI do art. 2º e § 1º do art. 4º da Lei Municipal nº 743 de 22 de abril de 2005 e a Lei Municipal de nº 1.105/2018 sujeitando-se as partes às seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado por mais 6 (seis) meses, até **02 de outubro de 2024**, o Contrato por Tempo Determinado nº 041/2023, podendo ser rescindido ou renovado face o interesse público.

Parágrafo Único: As demais cláusulas do referido contrato permanecem inalteradas.

Jardim do Seridó/RN, 02 de abril de 2024.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

JOSINETE DOS SANTOS MEDEIROS DE AZEVEDO

Gestora do Fundo Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

MARIANNE SHIRLEY AZEVEDO DO PATROCÍNIO

Contratada

TESTEMUNHAS:

1. --- CPF: .-.-.-.-.-

2. --- CPF: .-.-.-.-.-

Publicado por:
Alani Pereira Dias
Código Identificador:46A1D6A4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO POR
TEMPO DETERMINADO Nº 005/2024, CELEBRADO ENTRE
O MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ – RN E INACIA
VALDICLEA AZEVEDO DO NASCIMENTO DANTAS.**

O Município de Jardim do Seridó – RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38, representada neste ato por seu Prefeito Constitucional Sr. **JOSÉ AMAZAN SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 357.721.584-49, residente e domiciliado na Rua Antônio Gregório de Azevedo, nº 23, Comissão, Jardim do Seridó/RN, resolve rescindir unilateralmente o Termo de Contrato nº 005/2024, fundamentado sobre Ofício nº 104/2024 da Secretaria Municipal de Educação, datado de 22 de abril de 2024, firmado com **INACIA VALDICLEA AZEVEDO DO NASCIMENTO DANTAS**, em 19 de fevereiro de 2024.

1 – CLÁUSULA PRIMERA – DO OBJETO

Considerando, o Ofício nº 104/2024 da Secretaria Municipal de Educação, datado de 22 de abril de 2024, bem como o Contrato nº 008/2024 firmado com a candidata Suzana Alves de Souza, aprovado e convocado do Processo Seletivo nº 001/2024.

O objetivo do presente Termo é a Rescisão Unilateral do Contrato por Tempo Determinado nº 005/2024 celebrado em 19 de fevereiro de 2024, entre contratante e contratado supramencionados.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO

Fica rescindindo, o referido contrato na data de **22 de abril de 2024**, de forma unilateral, fundamentado sobre o Ofício nº 104/2024 da Secretaria Municipal de Educação, datado de 22 de abril de 2024, bem como o Contrato nº 008/2024 firmado com a candidata Suzana Alves de Souza, aprovado e convocado do Processo Seletivo nº 001/2024.

O Termo de Contrato ora rescindido, que nos remete ao artigo 78 da Lei 8.666/93, cujo inciso XII, serve como base para nortear a presente decisão amparada no Juízo de Conveniência, norteador da Administração Pública.

Que se proceda com a publicação necessária.

Jardim do Seridó - RN, 22 de abril de 2024.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

INACIA VALDICLEA AZEVEDO DO NASCIMENTO DANTAS
Contratada

TESTEMUNHAS:

1. --- CPF: ---

2. --- CPF: ---

Publicado por:
Alani Pereira Dias
Código Identificador:C3BDAE2A

SETOR DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 004/2024 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 408.002/2024

RECONHEÇO a INEXIGIBILIDADE fundamentada no Art. 74, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021, e suas atualizações posteriores, ao tempo em que AUTORIZO a contratação da empresa AUTOBRAZ COMERCIO DE VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 70.166.350/0002/99, com o valor total de R\$ R\$ 5.069,73 (Cinco mil, sessenta e nove reais e setenta e três centavos), referente à Contratação de empresa especializada em serviços de revisão obrigatória de quilometragem do veículo FIAT TORO II.

Em razão disso, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído, DETERMINO que se proceda a publicação em cumprimento ao disposto no art. 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021.

Jardim do Seridó/RN, 22 de abril de 2024.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Fernandes de Oliveira Neto
Código Identificador:3CEE4B9B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 008/2024

DEFINE DIRETRIZES GERAIS PARA A IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL NO MUNICÍPIO DE JOÃO CÂMARA/RN.

O Prefeito do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no Art. 70, inciso II, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o disposto no art. 214, da Constituição Federal, que trata das diretrizes, objetivos, metas e estratégias de implementação para assegurar a manutenção e desenvolvimento do ensino;

CONSIDERANDO o disposto no art. 87, § 5º da Lei Federal no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, no tocante à progressão das redes escolares públicas urbanas de ensino fundamental para o regime de escolas de tempo integral;

CONSIDERANDO a Lei 14.640, 31 de julho de 2023, que Institui o Programa Escola em Tempo Integral; e altera a Lei nº 11.273, de 6 de fevereiro de 2006, a Lei nº 13.415, de 16 de fevereiro de 2017, e a Lei nº 14.172, de 10 de junho de 2021.

CONSIDERANDO o disposto no art. 43, § 1º da Lei Federal no 14.113, de 25 de dezembro de 2020, no que tange ao cálculo das ponderações quanto à oferta do ensino em tempo integral, para fins de complementação da União nos repasses do FUNDEB;

CONSIDERANDO que o art. 34 da Lei Federal no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, determina a progressiva ampliação do período de permanência na escola;

CONSIDERANDO que o Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei no 8.069, de 13 de julho de 1990, garante às crianças e aos adolescentes a proteção integral e todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, assegurando-lhes oportunidades a fim de lhes facultar o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, em condições de liberdade e de dignidade;

CONSIDERANDO que a família, a comunidade, a sociedade e o poder público devem assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, nos termos do art. 227 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o art. 217 da Constituição Federal define o esporte como dever do Estado e direito de cada um, reforçando o compromisso de democratizar o acesso às atividades esportivas como parte da formação integral de crianças, adolescentes e jovens;

CONSIDERANDO o Plano Nacional de Educação, instituído pela Lei Federal no 13.005, de 25 de julho de 2014, em especial ao disposto nas Metas 1 e 6 da expansão do ensino em tempo integral;

CONSIDERANDO o Plano Municipal de Educação, instituído pela Lei Municipal nº 512/2005, de 22 de junho de 2015, em especial ao disposto nas Metas 1 e 6, da expansão do ensino em tempo integral;

DECRETA:

Art. 1º - Este Decreto define diretrizes gerais a serem observadas na implantação da educação integral em tempo integral na rede municipal de João Câmara/RN.

DAS CONCEPÇÕES

Art. 2º - A educação integral visa à formação integral do estudante independente do tempo de permanência na escola e, a educação integral de tempo integral, pode ser um caminho potencializador para efetivar com eficácia da referida política pública, pois esta exige mais tempo disponível de estudantes, de professores e de outros agentes sociais, que podem contribuir com a escola.

§1º - A formação integral, efetivada por meio da educação integral, é aquela que considera o sujeito em sua condição multidimensional (física, cognitiva, intelectual, afetiva, social e ética), inserido num contexto de relações entre sujeitos e os territórios.

§2º - A escola de tempo integral é aquela que oferece uma carga horária mínima igual ou superior a sete horas diárias, com atendimento diário aos estudantes em tempo contínuo, sem que haja fragmentação dos turnos letivos, incluindo-se nesse período o tempo destinado as atividades didático- pedagógicas, descanso, refeições e ações educativas planejadas nos mais diversos territórios.

Art. 3º - A Educação Integral em Tempo Integral, visa a formação para uma educação integral na Rede Municipal de Ensino e têm como principais objetivos:

- viabilizar a efetivação de currículos e metodologias capazes de elevar os indicadores de aprendizagem dos estudantes em todas as suas dimensões;

- adequar as condições gerais para o cumprimento do currículo, enriquecendo e diversificando a oferta das diferentes abordagens didáticas e pedagógicas;
- atender os estudantes nas suas diferentes possibilidades e dificuldades procurando desenvolver habilidades e competência para construir novos conhecimentos;
- oferecer aos estudantes oportunidades para o desenvolvimento de projetos pedagógicos voltados para a melhoria da qualidade de vida familiar e em comunidade;
- proporcionar atenção e proteção à infância e à adolescência;
- orientar os estudantes em seu desenvolvimento pessoal, proporcionando alternativas de ação no campo social, cultural, esportivo e tecnológico;
- aprimorar a formação dos profissionais para o desenvolvimento de metodologias, de estratégias de ensino e de avaliação, a fim de possibilitar a aprendizagem significativa dos estudantes, bem como aumentar os índices quanto à qualidade e equidade do ensino público;
- ofertar atividades educacionais à realidade de cada território e/ou escola, ampliando tempos, espaços e oportunidades educacionais.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 4º- As Escolas Municipais de Educação Integral em Tempo Integral terão metas e resultados a serem alcançados de acordo com os indicadores de qualidade estabelecidos pelo Ministério da Educação.

Art. 5º- A Secretaria Municipal de Educação, deverá monitorar, orientar, acompanhar com avaliação do trabalho técnico e pedagógico sustentado na proposta pedagógica curricular com métodos periódicos de avaliação.

Art. 6º- As diretrizes, os procedimentos e a forma de organização da Escola Municipal de Educação Integral em Tempo Integral serão orientadas por meio de portaria própria da Secretaria Municipal da Educação do Município.

Art. 7º. Os casos omissos serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Educação junto à Coordenação Geral de Escola de tempo Integral e o Conselho Municipal de Educação.

Art. 8º. As despesas para execução deste Decreto, poderá ocorrer por conta do orçamento municipal, do governo estadual, federal ou mediante parcerias firmadas por meio de convênios e/ou acordos de cooperação técnica.

Art. 9º. Este Decreto deverá ser regulamentado via ato normativo da Secretaria Municipal de Educação, aprovado pelo Conselho Municipal de Educação.

10º- Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Dependências do Palácio Torreão, Gabinete do Prefeito Municipal de João Câmara-RN, em 22 de abril de 2024.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia Andresia da Costa
Código Identificador:20B5B3B9

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 062/2024- GP

O Prefeito do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no Art. 70, inciso II, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **EDUARDO AUGUSTO MARTINS DE MELO**, portador do CPF: 082.***.***-03, para ocupar o cargo em comissão de Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Juventude do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dependências do Palácio Torreão, Gabinete do Prefeito Municipal de João Câmara-RN, em 22 de abril de 2024.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia Andresia da Costa
Código Identificador:92D2D377

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **EMBARQUE JÁ VAIGENS E TURISMO LTDA CNPJ:10.477.835/0001-90**, referentes a nota de liquidação **nº108/2024**, datada de **18/04/2024** do empenho **nº326.001/2024**, no valor de **R\$:1.980,90(HUM MIL E NOVECENTOS E OITENTA REAIS E NOVENTA CENTAVOS)**, referente nota fiscal nº.183. O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de pagamento de aquisição passagem e hospedagem.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 22 abril de 2024.

BRUNO AUGUSTO FERNANDES DA CRUZ
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Almiram Ataliba de Moraes Lima
Código Identificador:85A99061

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91009/2024

O Município de João Dias/RN, por intermédio do Agente de Contratação Pregoeiro da Prefeitura Municipal, torna público que a fara a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 91009/2024**, tipo menor preço, que tem como objeto: Escolha de empresa especializada no fornecimento de Combustíveis (Gasolina, Óleo Diesel BS500, Óleo Diesel S10, Arla), a fim de atender as necessidades das Secretarias Municipais e Unidades Administrativas, de acordo com o que determina a legislação vigente, INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 23/04/2024; DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 06/05/2024, às 09:00; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 06/05/2024, às 09:30. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e subsidiariamente a e do disposto no presente edital e seus anexos.O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site <https://www.joaoarias.rn.gov.br/> e www.novobmmnet.com.br. As vistas estão franqueadas a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente, das 08h00min às 13h00min, na Sala de Licitações situada a Rua Francisco Veríssimo Filho, nº 40, Centro, João Dias/RN.

João Dias – RN, 22 de abril de 2024.

Nildemarcio Bezerra
Agente de Contratação Pregoeiro

Publicado por:
Nildemarcio Bezerra
Código Identificador:15A3CCC8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041501/2024

OBJETO: O Município de João Dias/RN, por intermédio do Agente de Contratação, torna público que do dia 23/03/2024 (Horário de Brasília/DF) até as 09 horas do dia 25/04/2024, estará disponível para receber propostas a Dispensa de Licitação nº 041501/2024 - tipo "menor preço". A presente licitação tem por finalidade a Contratação de empresa especializada no fornecimento de Material Esportivo, com finalidade de atender as Secretarias e Fundos Municipais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos, Fundamentação Legal: Lei Nº 14.133. Na fase externa, o edital do certame estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos: <https://joaodias.rn.gov.br/dispensaeinexigibilidade.php>, podendo ser a proposta encaminhada exclusivamente via e-mail: cplpmj dias@gmail.com. Nildemarcio Bezerra, Agente de Contratação. DATA: 22.04.2024

Publicado por:
Nildemarcio Bezerra
Código Identificador:12E39FF9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041502/2024

OBJETO: O Município de João Dias/RN, por intermédio do Agente de Contratação, torna público que do dia 23/04/2024 (Horário de Brasília/DF) até as 09 horas do dia 25/04/2024, estará disponível para receber propostas a Dispensa de Licitação nº 041502/2024 - tipo "menor preço". A presente licitação tem por finalidade a Contratação de empresa especializada no fornecimento de Óculos de Grau com lentes e armações a serem distribuídos a pessoas carentes do Município de João Dias, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos, Fundamentação Legal: Lei Nº 14.133. Na fase externa, o edital do certame estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos: <https://joaodias.rn.gov.br/dispensaeinexigibilidade.php>, podendo ser a proposta encaminhada exclusivamente via e-mail: cplpmj dias@gmail.com. Nildemarcio Bezerra, Agente de Contratação. DATA: 22.04.2024

Publicado por:
Nildemarcio Bezerra
Código Identificador:EA73C4F2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 004 DE 22 DE ABRIL DE 2024

DECRETO Nº 004 DE 22 DE ABRIL DE 2024

DECRETA SITUAÇÃO ANORMAL/ESTADO DE EMERGÊNCIA POR ESTIAGEM (COBRADE 1.4.1.1.0) NA ÁREA TERRITORIAL DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E PELO INCISO VI DO ARTIGO 8º DA LEI FEDERAL Nº 12.608, DE 10 DE ABRIL DE 2012; CONSIDERANDO, a irregularidade das chuvas no ano de 2024, mesmo tendo atingido o valor de 627,9 mm/ano, teve-se uma má distribuição do recurso em alguns setores rurais do município enquadrando-se esse período com as características de estiagem;

CONSIDERANDO, o registro do monitor de secas, que corrobora a situação de estiagem em áreas específicas do município, necessitamos urgentemente de abastecimento em diversas localidades rurais; CONSIDERANDO, que em decorrência dos danos causados pela falta de recursos hídricos, constatou-se percas na agricultura e na disponibilidade de água para o consumo humano e animal; CONSIDERANDO, que o município de José da Penha, encontra-se em uma área com características semiáridas nordestina apresentando altas temperaturas e com indícios de agravamento para uma situação de seca prolongada; CONSIDERANDO, o relatório técnico emitido pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Assistência Social;

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado a situação de emergência no município de José da Penha/RN, contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Estiagem – COBRADE 14110, conforme IN/MDR 36/2020.

Art. 2º - Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a Coordenação Municipal de Proteção e Defesa Civil de José da Penha/RN, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º - Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a Coordenação Municipal de Proteção e Defesa Civil de José da Penha/RN.

Art. 4º - Com base no Inciso VIII do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 5º - Este decreto terá o prazo de vigência de 180 dias a contar de sua publicação, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 6º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

José da Penha - RN, 22 de abril de 2024.

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:3F292CF6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 207/2024 - DIÁRIA

Portaria nº 207/2024 – Gabinete do Prefeito Em, 16 de Abril de 2024.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a(o) Sr(a). MARIO LUCIO LEAL OLIVEIRA, Secretario(a), 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró, a fim de Coleta de peças e orçamentos para as diversas máquinas peasdadas pertencentes a Prefeitura Municipla de José da Penha RN., no dia 16 de Abril de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:E668B7AA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 208/2024 - DIÁRIA

Portaria nº 208/2024 – Gabinete do Prefeito Em, 16 de Abril de 2024.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). JOSE MARCONDES NUNES CARLOS, Chefe de Divisão de Transportes Oficiais, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró, a fim de Conduzir o Sr. Secretário de Transportes até a cidade de Mossoró para coleta de peças e orçamentos., no dia 16 de Abril de 2024.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:E41A4A7E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 223/2024 - DIÁRIA

Portaria nº 223/2024 – Gabinete do Prefeito Em, 19 de Abril de 2024.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). MARIO LUCIO LEAL OLIVEIRA, Secretario(a), 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró, a fim de Coleta de peças e orçamentos para as diversas máquinas peasdadas pertencentes a Prefeitura Municipipla de José da Penha RN., no dia 19 de Abril de 2024.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:3AB3A39D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 224/2024 - DIÁRIA

Portaria nº 224/2024 – Gabinete do Prefeito Em, 19 de Abril de 2024.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). JOSE MARCONDES NUNES CARLOS, Chefe de Divisão de Transportes Oficiais, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró, a fim de Conduzir o Sr. Secretário de Transportes até a cidade de Mossoró para coleta de peças e orçamentos., no dia 19 de Abril de 2024.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:BAA65BF5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 222/2024 - DIÁRIA

Portaria nº 222/2024 – Gabinete do Prefeito Em, 19 de Abril de 2024.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). SAMUEL LEITE DE FONTES, Motorista, 01 e 1/2 (uma e meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de o deslocamento do motorista para conduzir o retorno da paciente que estava na Policlínica realizando procedimentos médicos, no dia 21 de Abril de 2024.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:A839E91E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 045 DE 22 DE ABRIL DE 2024

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 045 DE 22 DE ABRIL DE 2024

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas e de ordem do Prefeito Municipal; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, e conforme o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 028/2020-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal

nº 1.320/2022; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder três diárias ao servidor a seguir discriminado:

NOME: Pedro Henrique Silva Tavares
CARGO/FUNÇÃO: Diretor do Departamento de Turismo
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal do Esporte do Turismo e Lazer
MATRÍCULA: 5178
CPF: 116.***.194-**
RG: 003.***.242

CIDADE DESTINO: Natal/RN

JUSTIFICATIVA: Irá a serviço do Município de Jucurutu participar da Feira de Exposição de Municípios e Produtos Turísticos do Rio Grande do Norte – FEMPTUR, que acontecerá no Centro de Convenções de Natal nos dias 25 e 26 de abril de 2024, onde ficará responsável pelo estande de exposição de Produtos do Município de Jucurutu.

PERÍODO DE AFASTAMENTO: Dia 25, 26, 27 e 28 de abril de 2024.

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: três diárias

VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO: R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

VALOR TOTAL A SER PAGO: R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais).

Art. 2º O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
 Jucurutu/RN, 22 de abril de 2024.

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
 Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
 Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:014E811A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 046 DE 22 DE ABRIL DE 2024

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 046 DE 22 DE ABRIL DE 2024

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas e de ordem do Prefeito Municipal; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, e conforme o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 028/2020-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal nº 1.320/2022; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder meia diária a servidora a seguir discriminado:

NOME: Maria Ioneide da Silva
CARGO/FUNÇÃO: Secretária Municipal de Assistência Social
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Assistência Social
MATRÍCULA: 5004
CPF: ***.490.***-68
RG: ***.276

CIDADE DESTINO: Natal/RN

JUSTIFICATIVA: Participar a serviço do Município cumprindo agenda executiva participando de um encontro presencial sobre a metodologia do 2 Fórum Comunitário – Selo UNICEF – 2021-2024, neste dia 23 de abril de 2024 em Natal.

PERÍODO DE AFASTAMENTO: Dias 23 de abril de 2024.

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: meia diária

VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO: R\$500,00 (quinhentos reais).

VALOR TOTAL A SER PAGO: R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

Art. 2º O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
 Jucurutu/RN, 22 de abril de 2024.

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
 Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
 Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:27CE0B6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2024 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 045/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/RN Nº 23030002/2023 ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023 ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022 DO MUNICÍPIO DE LAJES PINTADAS/RN

CONTRATANTE: Município de Jucurutu/ RN; **EXATO CONSULTORIA PUBLICA E EMPRESARIAL EIRELI,** inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 18.691.115/0001-35; **OBJETO:** Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação do período vigencial do contrato administrativo Nº 045/2023 por mais 06 MESES e o acréscimo de cláusula de reajuste contratual destinado à “PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GESTÃO ESTRATÉGICA ARQUIVISTAS DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS, EM FORMA DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE WEB PARA TRAMITAÇÃO ELETRÔNICA DE PROCESSOS E ASSINATURA DIGITAL DE DOCUMENTOS, EM ARQUIVO PDF E O ARMAZENAMENTOS DOS MESMOS, EM MÁQUINA VIRTUAL (NUVEM), ATRAVÉS DE APLICATIVOPRÓPRIO DISPONÍVEL EM APP STORE, COM CONTROLE DE USUÁRIOS, CAPACIDADE DE 500 MB PARA ARMAZENAMENTO DE ARQUIVOS E CERTIFICADOS, E AS POSSÍVEIS ATUALIZAÇÕES DO SOFTWARE, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO E SUPORTE TÉCNICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES AUTOMATIZAÇÃO COMPLETA DE PROCESSOS INTERNOS E EXTERNOS DOS PROCESSOS DO PODER EXECUTIVO”; **VIGÊNCIA:** A vigência do presente termo aditivo tem por termo inicial o dia 20 de abril de 2024 e termo final o dia 19 de outubro de 2024; **SUBSCRITORES:** Iogo Nielson de Queiroz e Silva – pelo Contratante e Franquicilene Maria da Silva – pelo Contratado.

Jucurutu/ RN, 19 de abril de 2024.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:E683C3E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 045/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/RN Nº 23030002/2023 ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023 ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022 DO MUNICÍPIO DE LAJES PINTADAS/RN

Assunto: APOSTILAMENTO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 045/2023**Interessado: EXATO CONSULTORIA PUBLICA E EMPRESARIAL EIRELI**, inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 18.691.115/0001-35

No uso de minhas atribuições legais, notadamente as previstas na Lei nº 8.666/1993, **considerando** a solicitação da apuração do reajuste de preços do contrato em referência, **AUTORIZO** a atualização do valor unitário do contrato utilizando calculadora do Banco Central, e o índice do INPC, como é usual, onde constatamos o percentual de **3,397350%** no período de 04/2023 a 03/2024.

Assim os valores passaram de **R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)** para **R\$ 155,10 (cento e cinquenta e cinco reais e dez centavos)**.

Ficam integralmente mantidas todas as demais condições pactuadas no Contrato Administrativo nº 045/2023.

Publique-se.

Jucurutu/ RN, 19 de abril de 2024.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:136FC08D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 003/2024 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 043/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2021 – PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 16030001/2021

CONTRATANTE: Município de Jucurutu – RN; CONTRATADA: JUCENILSON TAVARES DA SILVA 05739849489, CNPJ Nº 33.150.878/0001-62; OBJETO: prorrogação do período vigencial do contrato administrativo destinado a execução dos serviços de pré-avaliação de avarias e conferência pós-consertos dos serviços prestados nos veículos e máquinas que compõem a frota municipal; VIGÊNCIA: termo inicial o dia 19 de abril de 2024 e termo final o dia 18 de abril de 2025; SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – pelo Contratante e Jucenilson Tavares da Silva – pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 18 de abril de 2024.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:69301696

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 025/2024 REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ Nº 04040001/2024

Interessado: Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Assunto: **AQUISIÇÃO DE DOCUMENTOS ESTUDANTIS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público, assim **HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICO** o objeto respectivo a empresa **ASSOCIAÇÃO ESTUDANTIL DO RIO GRANDE DO NORTE – AERN**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.324.107/0001-58, perfazendo uma importância global de **R\$ 57.800,00 (cinquenta e sete mil e oitocentos reais)**.

DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e fundamento no **Artigo 75, II da Lei Federal 14.133/2021**, a visando a **“AQUISIÇÃO DE DOCUMENTOS ESTUDANTIS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO”**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do **Município de Jucurutu/ RN** e, na oportunidade, que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Jucurutu/RN, 22 de abril de 2024.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal
(assinado Digitalmente)

Publicado por:
Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:5E03B5F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 026/2024 REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ Nº 02040001/2024

Interessado: Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Assunto: **CONTRATAÇÃO DE CANOEIRO PARA TRANSPORTE DE ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NO LEITO DO RIO PIRANHAS.**

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público, assim **HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICO** o objeto respectivo a empresa **M REGIS DE QUEIROZ - CNPJ 26.958.996/0001-36**, perfazendo uma importância global de **R\$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais)**.

DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e fundamento no **Artigo 75, II da Lei Federal 14.133/2021**, a visando a **“CONTRATAÇÃO DE CANOEIRO PARA TRANSPORTE DE ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NO LEITO DO RIO PIRANHAS”**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do **Município de Jucurutu/ RN** e, na oportunidade, que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Jucurutu/RN, 22 de abril de 2024.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:009A24A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 027/2024 REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ Nº 02040002/2024

Interessado: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Assunto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRADATIVOS DE TOPOGRAFIA.**

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público, assim **HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICO** o objeto respectivo as empresas **J PAIVA LOPES NETO – CNPJ: 37.902.281/0001-88**, apresentou o melhor preço para o item 01, perfazendo um valor de **R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)**, e a empresa **DANTAS E BARROS CONSTRUCOES LTDA – CNPJ: 43.440.318/0001-04**, apresentou o melhor preço para os itens 02 e 03, perfazendo um valor de **R\$ 43.500,00 (quarenta e três mil e**

quinhentos reais). Perfazendo assim, um **VALOR GLOBAL** de **R\$ 47.500,00 (quarenta e sete mil e quinhentos reais)**.

DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e fundamento no **Artigo 75, II da Lei Federal 14.133/2021**, a visando a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRADATIVOS DE TOPOGRAFIA”**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do **Município de Jucurutu/ RN** e, na oportunidade, que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Jucurutu/RN, 22 de abril de 2024.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal
(assinado digitalmente)

Publicado por:
Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:09A90D11

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 1.421, DE 22 DE ABRIL DE 2024

DECRETO Nº 1.421, de 22 de abril de 2024

Regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o procedimento auxiliar – **CREDENCIAMENTO**, no âmbito da **Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN**.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU/ RN, no uso das atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

DECRETA:

Art. 1º. Credenciamento é um processo administrativo precedido de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem por meio de cadastramento no **Município de Jucurutu/ RN** para executar ou fornecer o objeto quando convocados.

§1º Aplicam-se ao credenciamento a Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e demais normas legais pertinentes.

§2º O procedimento de credenciamento será conduzido pela comissão de contratação designada pela autoridade competente.

Art. 2º. O cadastramento de interessados será iniciado com a publicação de edital de credenciamento, mediante aviso público no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no sítio eletrônico oficial da **Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN**, e o extrato do edital na imprensa oficial do Município – Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – **FEMURN** e em Jornal Diário de Grande Circulação.

Parágrafo único. Qualquer alteração nas condições de credenciamento será divulgada e publicada pela mesma forma em que se deu a do texto original.

Art. 3º. A documentação será analisada no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da entrega da documentação na **Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN**, prorrogável, se autorizado pela autoridade competente, por igual período por uma única vez.

Parágrafo único. Decorridos os prazos para a análise, caso o julgamento do pedido de credenciamento não tenha sido concluído, a comissão de contratação terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para decidir.

Art. 4º. Caso necessário, serão solicitados esclarecimentos, retificações e complementações da documentação ao interessado.

Art. 5º. A inscrição de interessados no credenciamento implica a aceitação integral e irrestrita de todas as condições estabelecidas neste Decreto e no edital de credenciamento.

Art. 6º. O interessado deverá apresentar exclusivamente por meio eletrônico a documentação para avaliação pela comissão de contratação.

Art. 7º. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:

- I** - paralela e não excludente;
- II** - com seleção a critério de terceiros;
- III** - em mercados fluidos.

Da Concessão do Credenciamento

Art. 8º. O edital deverá conter as exigências de habilitação, em conformidade com o Capítulo VI do Título II da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, exigências específicas de qualificação técnica, regras da contratação, valores fixados para remuneração por categoria de atuação, minuta de termo contratual ou instrumento equivalente e modelos de declarações.

Art. 9º. O interessado que atender a todos os requisitos previstos no edital de credenciamento, se habilitado, será credenciado na **Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN**, encontrando-se apto a ser contratado para executar o objeto quando convocado.

§1º O resultado do credenciamento será publicado no impressa oficial do Município – Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – **FEMURN**, Jornal Diário de Grande Circulação e divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no sítio eletrônico oficial da **Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN** em prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis.

§2º Caberá recurso, com efeito suspensivo, nos casos de habilitação ou inabilitação no cadastramento para o credenciamento, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação, na forma do §1º deste artigo.

§3º Os recursos serão recebidos por meio eletrônico e serão dirigidos à autoridade máxima da **Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN** por intermédio da comissão de contratação, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informados.

§4º A autoridade máxima, após receber o recurso e a informação da comissão de contratação, proferirá, também no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a sua decisão, devendo promover a sua respectiva publicação, na forma do §1º deste artigo.

§5º Será vedada a participação de pessoas físicas ou jurídicas cumprindo sanção que as impeça de participar de licitações ou ser contratada pela **Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN**.

Art. 10. Durante a vigência do edital de credenciamento, incluídas as suas republicações, a **Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN**, a seu critério, poderá convocar por ofício os credenciados para nova análise de documentação, quando serão exigidos os documentos que comprovem a manutenção das condições apresentadas quando do cadastramento para o credenciamento do interessado, sob pena de descredenciamento.

§1º A partir da data em que for convocado para apresentar a documentação atualizada, o credenciado terá até 5 (cinco) dias úteis para enviá-la exclusivamente por meio eletrônico.

§2º A análise da documentação deverá ser realizada em prazo igual ao do cadastramento para o credenciamento, cuja decisão está sujeita a recurso.

§3º Os credenciados convocados para apresentar a documentação referida no *caput* deste artigo participarão normalmente, quando for o caso, dos sorteios de demandas ou das convocações feitas pela **Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN**.

§4º O resultado da análise prevista no *caput* deste artigo será publicado na forma do §1º do art. **Art. 9º** deste Decreto.

Art. 11. A cada 6 (seis) meses ou outro prazo inferior, a **Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN** poderá realizar chamamento público para novos interessados, republicando o edital.

Parágrafo único. Se houver necessidade de alterações nas regras, condições e minutas deverá ser providenciado novo credenciamento de todos os interessados.

Da Manutenção do Credenciamento

Art. 12. Durante a vigência do credenciamento, os credenciados deverão manter todas as condições exigidas para a habilitação relacionadas às condições de credenciamento, sob pena de descredenciamento.

Parágrafo único. Em auxílio ao seu dever de fiscalizar o contrato, e para que possa verificar se os credenciados estão cumprindo o disposto no *caput*, a **Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN** deverá estabelecer a possibilidade e a forma como os usuários poderão denunciar irregularidades na prestação dos serviços e/ou no faturamento.

Art. 13. Não há impedimento que um mesmo interessado, quando couber, seja credenciado para executar mais de um objeto, desde que possua os requisitos de habilitação para todos.

Parágrafo único. O credenciado, no caso descrito no *caput* deste artigo, poderá apresentar de uma vez só a documentação exigida, salvo se as exigências de capacidade técnica forem diferenciadas, devendo, neste caso, apresentar complementação da documentação relativa a este quesito.

Art. 14. O credenciamento não estabelece a obrigação da **Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN** em efetivar a contratação, face à sua precariedade e, por isso, a qualquer momento, o credenciado ou a **Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN** poderá denunciar o credenciamento, inclusive quando for constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas no edital, neste Decreto e na legislação pertinente, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa.

Do Cancelamento do Credenciamento

Art. 15. O credenciado que deixar de cumprir às exigências deste Decreto, do edital de credenciamento e dos contratos firmados com a **Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN** será descredenciado para a execução de qualquer objeto, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 156 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Art. 16. O credenciado poderá, a qualquer tempo, solicitar seu descredenciamento mediante o envio de solicitação escrita a **Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN**.

§1º A resposta ao pedido de descredenciamento deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

§2º O pedido de descredenciamento não desincumbe o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades a eles atreladas, cabendo em casos de irregularidade na execução do serviço a aplicação das sanções definidas a que se refere o art. 15 deste Decreto.

Das Obrigações do Credenciado

Art. 17. São obrigações do credenciado contratado:

I - executar os termos do instrumento contratual ou da ordem de serviço ou fornecimento de bens em conformidade com as especificações básicas constantes do edital;

II - ser responsável, em relação aos seus técnicos e ao serviço, por todas as despesas decorrentes da execução dos instrumentos contratuais, tais como: salários, encargos sociais, taxas, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, hospedagem, alimentação e outros que venham a incidir sobre o objeto do contrato decorrente do credenciamento;

III - responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos vierem a causar ao patrimônio da **Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN** ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

IV - manter, durante o período de vigência do credenciamento e do contrato de prestação de serviço, todas as condições que ensejaram o credenciamento, em especial no que tange à regularidade fiscal e capacidade técnico-operacional, quando couber;

V - justificar a **Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN** eventuais motivos de força maior que impeçam a realização do serviço ou o fornecimento do bem, objeto do contrato, apresentando novo cronograma para a assinatura de eventual termo aditivo para alteração do prazo de execução;

VI - responsabilizar-se integralmente pela execução do contrato, nos termos da legislação vigente, sendo-lhe proibida a subcontratação do objeto sem previsão editalícia e autorização expressa da **Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN**;

VII - manter disciplina nos locais dos serviços, quando for o caso, retirando imediatamente após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pela **Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN**;

VIII - cumprir ou elaborar em conjunto com a **Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN** o planejamento e a programação do trabalho a ser realizado, bem como a definição do cronograma de execução das tarefas;

IX - conduzir os trabalhos em harmonia com as atividades da **Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN**, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços, quando for o caso;

X - apresentar, quando solicitado pela **Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN**, relação completa dos profissionais, indicando os cargos, funções e respectivos nomes completos, bem como, o demonstrativo do tempo alocado e cronograma respectivo, quando couber;

XI - manter as informações e dados da **Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN** em caráter de absoluta confidencialidade e sigilo, ficando proibida a sua divulgação para terceiros, por qualquer meio, obrigando-se, ainda, a efetuar a entrega para a contratante de todos os documentos envolvidos, em ato simultâneo à entrega do relatório final ou do trabalho contratado;

XII - observar o estrito atendimento dos valores e os compromissos morais que devem nortear as ações do contratado e a conduta de seus funcionários no exercício das atividades previstas no contrato.

Das Obrigações do Contratante

Art. 18. São obrigações do Contratante:

I - acompanhar e fiscalizar o contrato por fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7.º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição;

II - proporcionar todas as condições necessárias, para que o credenciado contratado possa cumprir o estabelecido no contrato;

III - prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução contratual, que venham a ser solicitados pelo contratado;

IV - fornecer os meios necessários à execução, pelo contratado, dos serviços objeto do contrato;

V - garantir o acesso e a permanência dos empregados do contratado nas dependências da **Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN**, quando necessário para a execução do objeto do contrato;

VI - efetuar os pagamentos pelos serviços prestados, dentro dos prazos previstos no contrato, no edital de credenciamento e na legislação.

Da Contratação

Art. 19. Após homologação do procedimento de credenciamento, a **Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN** poderá iniciar o processo de contratação, por meio da emissão da ordem de serviço, autorização de compra ou instrumento contratual equivalente.

Art. 20. O credenciamento não garante sua efetiva contratação pela **Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN**.

Art. 21. A contratação do credenciado somente poderá ocorrer por vontade da **Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN** e desde que esteja em situação regular perante as exigências de habilitação para o credenciamento.

Art. 22. A contratação decorrente do credenciamento obedecerá às regras da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, deste Decreto e dos termos da minuta do instrumento contratual/ordem de serviços/ autorização de compra, anexa ao respectivo edital.

Art. 23. A **Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN** convocará o credenciado no prazo definido no edital de credenciamento, para assinar ou retirar o instrumento contratual, dentro das condições estabelecidas na legislação e no edital, e dar início à execução do serviço/ fornecimento dos produtos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 156 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no edital de credenciamento.

Parágrafo único. O credenciado contratado deverá indicar e manter preposto, aceito pela **Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN**, para representá-lo na execução do contrato.

Art. 24. O instrumento contratual deverá ser assinado pelo representante legal do credenciado, e observará a minuta contemplada no edital de credenciamento.

Art. 25. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico oficial da **Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN** é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer no prazo de até 10 (dias) úteis da data de sua assinatura.

Art. 26. A **Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN** poderá exigir, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações oriundas do credenciamento.

Art. 27. A garantia somente será liberada após a emissão, pela **Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN**, do termo de recebimento definitivo, com informação, se for o caso, do tempo utilizado para a execução do contrato, desde que não haja pendências do credenciado contratado.

Art. 28. No caso da utilização da garantia pela **Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN**, por terem sido aplicadas penalidades ao credenciado contratado, este será notificado para repor a garantia no montante original, em até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de rescisão contratual e descredenciamento, sem prejuízo da apuração de responsabilidades.

Do Pagamento

Art. 29. A **Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN** pagará à contratada, pelo serviço executado ou o fornecimento do bem, as importâncias e as formas fixadas no edital de credenciamento, de acordo com a demanda.

Parágrafo único. O edital de credenciamento, quando couber, deverá indicar a tabela de preços dos diversos serviços a serem prestados ou produtos a serem fornecidos, os critérios de reajustamento e as condições e prazos para o pagamento dos serviços, bem como a vedação expressa de pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela adotada.

Das Hipóteses e Requisitos Específicos

Contratação Paralela e Não Excludente

Art. 30. Na hipótese de contratação paralela e não excludente, caso em que é viável e vantajosa para a **Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN** a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas, o edital conterá objeto específico e deverá observar o seguinte:

§1º A **Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN** deverá emitir documento que apresente, para cada demanda específica, pelo menos:

I - descrição da demanda;

II - razões para a contratação;

III - tempo e valores estimados de contratação, incluindo os elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados e o memorial de cálculo;

IV - número de credenciados necessários para a realização do serviço;

V - cronograma de atividades, com previsão das datas de início e de conclusão dos trabalhos;

VI - localidade/região em que será realizada a execução do serviço.

§2º As demandas deverão seguir, necessariamente, os parâmetros do objeto a ser executado e exigências de qualificação definidos pelo edital de credenciamento às quais se referem.

§3º As demandas, para a hipótese do *caput* deste artigo, caso não se pretenda a convocação, ao mesmo tempo, de todos os credenciados para a execução do serviço ou fornecimento do bem, serão providas por meio de sorteio por objeto a ser contratado de modo que seja distribuída por padrões estritamente impessoais e aleatórios, que formará uma **lista para ordem de chamada** para a execução de cada objeto, observando-se sempre o critério de rotatividade e os seguintes requisitos:

I - os credenciados serão chamados para executar o objeto de acordo com sua posição na lista a que se refere o §2º deste artigo;

II - o credenciado só será chamado para executar novo objeto após os demais credenciados que já estejam na lista forem chamados;

III - a qualquer tempo um interessado poderá requerer seu credenciamento e, se ocorrer após o sorteio, será posicionado logo após o(s) credenciado(s) com menor número de demandas;

IV - a **Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN** observará, quando da alocação da demanda, as condições técnicas dos credenciados e do serviço, bem como a localidade ou região onde serão executados os trabalhos.

§4º As demandas, se heterogêneas, serão apresentadas em listas específicas por objeto a ser contratado, seguindo numeração iniciada no primeiro sorteio do exercício.

§5º As demandas, cuja contratação for definida pela **Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN**, deverão ter sua execução iniciada conforme disposição no edital de credenciamento, sob pena do estabelecimento das sanções previstas no art. 156 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

§6º Concluído o credenciamento e ao surgir a necessidade de contratação, os credenciados serão comunicados por meio eletrônico da sessão pública do sorteio das demandas.

§7º A comunicação da sessão de sorteio ou a convocação geral de todos os credenciados para a realização do serviço ou fornecimento do bem deverá apresentar o seguinte:

I - descrição da demanda;

II - tempo, hora ou fração e valores estimados para a contratação;

III - número de credenciados necessários;

IV - cronograma de atividades, com previsão das datas de início e de conclusão dos trabalhos;

V - localidade/região onde será realizado o serviço.

§8º O prazo mínimo de antecedência para a comunicação da realização da sessão do sorteio ou da convocação de todos os credenciados será de 3 (três) dias úteis.

§9º O credenciado que se declarar impedido de atender às demandas deverá solicitar seu descredenciamento em até 1 (um) dia útil antes do início da sessão de sorteio, sendo seu deferimento automático.

§10. Não há óbice que ao se descredenciar na forma descrita no §9º deste artigo, o interessado, em momento oportuno, requeira novo credenciamento para o mesmo ou outro objeto a ser contratado.

§11. É condição indispensável para a participação na sessão de sorteio ou para atender à convocação geral que os credenciados estejam cumprindo as condições de habilitação do credenciamento, podendo a comissão de contratação exigir do credenciado a comprovação documental do atendimento das exigências de habilitação, observando o seguinte:

I - serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente como requisito para a contratação;

II - para a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e as empresas de pequeno porte será observado o disposto nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006;

III - o comparecimento à sessão pública de sorteio é facultativo;

IV - a **Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN** pode, em virtude do interesse público, devidamente justificado, cancelar total ou parcialmente a sessão de sorteio ou a convocação geral de todos os credenciados;

V - as demandas cuja sessão tenha sido cancelada poderão ser submetidas a novo sorteio, ou à convocação de todos os credenciados, em data a ser estabelecida e comunicada a todos os credenciados por meio eletrônico.

§12. É vedada a indicação, pela **Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN**, de credenciado para atender demandas.

§13. Após a realização do sorteio, todos os presentes assinarão a ata do evento.

§14. A ata contendo o resultado da sessão será divulgada no sítio eletrônico oficial da **Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN** após o seu encerramento.

§15. Verificando-se após a realização do sorteio qualquer impedimento para que o credenciado seja contratado para o serviço com que foi contemplado, será refeita a lista na ordem do sorteio para aquela demanda específica com a exclusão do impedido.

§16. Encerrada a sessão e elaborada a lista dos credenciados por ordem de sorteio, o processo será encaminhado à autoridade superior que poderá:

I - determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

II - revogar o procedimento de credenciamento por motivo de conveniência e oportunidade;

III - proceder à anulação do procedimento de credenciamento, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

IV - homologar o procedimento para o credenciamento.

§17. Os contratos terão sua execução iniciada mediante a emissão da ordem de serviço ou outro instrumento contratual congênere, devendo os trabalhos serem desenvolvidos na forma estabelecida no edital, observada a Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e este Decreto.

§18. A ordem de serviço descreverá, no mínimo, a demanda específica a ser executada, relacionando:

I - descrição da demanda;

II - tempo, horas ou fração e valores de contratação;

III - credenciados e/ou serviços necessários;

IV - cronograma de atividade, com indicação das datas de início e conclusão dos trabalhos;

V - localidade/região em que será realizado o serviço.

§19. O objeto do contrato deverá ter como limite de gastos o tempo, horas ou fração e o prazo definido na demanda e a localidade para a qual o credenciado foi sorteado, para cada tipo de objeto, conforme o caso.

§20. O contratado deve apresentar, logo após a assinatura ou retirada do instrumento contratual, e a critério da **Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN**, planejamento dos trabalhos para confirmar a utilização da estimativa do tempo e do serviço contratado.

§21. O edital poderá vedar, restringir ou estabelecer condições para a subcontratação parcial do objeto.

§22. A fixação da vigência dos contratos decorrentes do credenciamento, quando couber, deverá levar em consideração o prazo efetivo para execução do objeto, disciplinado no edital.

§23. Os contratos decorrentes do credenciamento poderão ser prorrogados, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto contratado.

§24. Nas alterações unilaterais, na forma da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem no objeto.

Contratação Com Seleção a Critério de Terceiros

Art. 31. Na hipótese de contratação com seleção a critério de terceiros, caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação, serão observadas, no que couber, as disposições constantes no artigo anterior.

Contratação em Mercados Fluidos

Art. 32. A contratação em mercados fluidos se dará nas hipóteses em que a seleção de agente por meio de processo de licitação fica dificultada pelas relevantes oscilações de preços decorrentes dos custos dos objetos envolvidos e da natureza da demanda.

§1º O procedimento para o credenciamento na hipótese de contratação em mercados fluidos, poderá se dar na forma de mercado eletrônico público (*e-marketplace*), será gerenciado pela **Secretaria Municipal de Planejamento**, a quem compete a regulamentação por ato próprio.

§2º No caso de contratação por meio de mercado eletrônico as exigências habilitatórias podem se restringir às indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

§3º O edital de credenciamento dos interessados para a contratação de serviços ou fornecimento de bens em mercados fluidos deverá prever descontos mínimos sobre cotações de preço de mercado vigentes no momento da contratação.

§4º A **Secretaria Municipal de Planejamento** deverá firmar um acordo corporativo de desconto com os fornecedores dos serviços ou bens a serem contratados prevendo a concessão de desconto mínimo previsto no termo de referência incidente sobre o preço de mercado do momento da contratação.

§5º Para a busca do objeto a que se refere o *caput* deste artigo deverá ser provida, quando couber, solução tecnológica que permita a integração com sistemas gerenciadores e acesso via *web services* aos sistemas dos fornecedores.

§6º As despesas decorrentes das contratações a que se refere o *caput* deste artigo correrão por conta do **Município de Jucurutu/ RN e dos Fundos Municipais**.

§7º Os editais de convocação poderão ter vigência por prazo indeterminado, podendo interessados que não ingressaram originalmente no banco de credenciados, ingressar a qualquer momento, observadas as condições previstas no edital de credenciamento e suas eventuais alterações.

§8º A **Secretaria Municipal de Planejamento** poderá revogar o edital de credenciamento por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

§9º Para a adesão ao credenciamento ser formalizada na primeira publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas, Diário Oficial, jornal diário de grande circulação, e no sítio oficial do **Município de Jucurutu/ RN**, os interessados deverão encaminhar a documentação obrigatória por meio eletrônico, com vistas à

habilitação e à formalização do pedido de credenciamento, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a publicação do edital de credenciamento.

§10. Após a data a que se refere o §9º deste artigo, novos interessados poderão requerer o credenciamento, desde que comprovem o atendimento dos requisitos de habilitação, ficando aptas a firmarem o contrato e o acordo de que trata o § 4º deste artigo.

§11. Todos os credenciados que se manifestarem e que atenderem às exigências do edital poderão celebrar o contrato para a prestação do serviço ou fornecimento do bem, não havendo procedimento de classificação das manifestações.

§12. Ao se credenciar, o interessado declara que concorda com os termos da minuta do contrato de prestação de serviço ou fornecimento de bem anexo ao edital.

§13. Os interessados em se credenciar deverão apresentar a comissão de contratação a documentação exigida para a habilitação, obrigatoriamente acompanhada do pedido de credenciamento, ficha cadastral e da declaração de que não contrata menor de idade, salvo na condição de aprendiz, bem como demais regras do mercado próprio exigidas no edital.

§14. O exame e julgamento relativo à documentação recebida serão processados pela comissão de contratação, o qual poderá conceder prazo adicional para complementar a entrega de documentos eventualmente faltantes ou para promover a regularização desses, mediante comunicação eletrônica diretamente aos interessados.

§15. O julgamento final relativo à documentação será divulgado no sítio oficial do **Município de Jucurutu/ RN**.

§16. A critério da comissão de contratação, a divulgação do julgamento poderá ser realizada paulatinamente, à medida que as documentações forem recebidas, analisadas e julgadas conforme o edital de credenciamento.

§17. O interessado que não tiver aceitado seu pedido de credenciamento poderá apresentar recurso no prazo e na forma estabelecida neste Decreto.

§18. Após a habilitação, a **Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN** publicará a lista com os credenciados aptos a assinarem o contrato de prestação de serviços ou de fornecimento de bens e o acordo corporativo de desconto.

§19. O contrato de serviços ou de fornecimento de bens e o acordo corporativo de desconto serão assinados eletronicamente, na forma e prazo previsto no edital ou assinalado na convocação formal emitida pela **Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN**.

§20. No momento da contratação, a **Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN** deverá registrar as cotações de mercado vigentes.

§21. A **Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN** poderá celebrar contratos com prazo de até 5 (cinco) anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos, podendo ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e respeitadas as diretrizes do art. 106 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

§22. A **Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN** poderá inabilitar a credenciada, por despacho fundamentado, se tiver informação abalizada de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior à fase de habilitação, que desabone a qualificação técnica e habilitação jurídica, ou regularidade fiscal da credenciada.

§23. A **Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN** poderá, a qualquer tempo, alterar os termos e condições do credenciamento.

§24. Na hipótese do previsto no § 23 deste artigo, os credenciados deverão manifestar anuência, sob pena de descredenciamento.

§25. Na ocorrência de alteração(ões) de condição(ões) do credenciamento, a **Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN** providenciará a publicação resumida do(s) aditamento(s) ao(s) contratos pelos mesmos meios da publicação do edital de credenciamento.

Da Sanção do Descredenciamento

Art. 33. O não cumprimento das disposições deste Decreto, do edital e da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 poderá acarretar o descredenciamento ao credenciado, sem prejuízo da aplicação de eventuais sanções.

§1º O descredenciamento será cabível em função de fatos que ensejem o comprometimento das condições de habilitação e que sejam insanáveis ou não tenham sido sanados no prazo assinalado pela **Secretaria Municipal de Planejamento**, bem como em razão de desvios de postura profissional ou situações que possam interferir negativamente nos padrões éticos e operacionais de execução dos serviços contratados.

§2º A aplicação da sanção de descredenciamento pode ocasionar a exclusão da entidade pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

Art. 34. Os casos omissos serão resolvidos com base nos princípios gerais do direito administrativo e nas disposições constantes neste Decreto e na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Vigência

Art. 35. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jucurutu/ RN, 22 de abril de 2024.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Renilson Henrique de Brito

Código Identificador:35B6F8AE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024

O MUNICÍPIO DE JUNDIÁ/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, através de sua Pregoeira no uso de suas atribuições legais, vem tornar público a abertura do **Processo Licitatório nº 995/2024** na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **“MENOR PREÇO POR ITEM”**, objetivando o Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de caminhão pipa que irá transportar água potável para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital. A abertura das propostas está prevista para o **dia 08 de maio de 2024, às 09h01min**. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, situada na Rua da Matriz, nº 305, centro – Jundiá/RN, no horário das 08h00min às 14h00min (de segunda à sexta-feira), em dias úteis, bem como através do fone/fax (84) 3285-5036, LICITA FÁCIL (<http://licitafacil.tce.rn.gov.br/#/>), site da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN (<https://jundia.rn.gov.br/>) e-email: cpl@jundia.rn.gov.br e no site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

Jundiá/RN, 22 de abril de 2024.

LUIZ EDUARDO FERNANDES

Pregoeiro da PMJ/RN

Publicado por:

Luiz Eduardo Fernandes

Código Identificador:BFA66469

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 051/2022**

OBJETO: Acréscimo de valor de 17,73% junto ao contrato nº 051/2022, o qual tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de próteses dentária, para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 14.034.776/0001-37

CONTRATADO: REABILITA ODONTOLOGIA LTDA

CNPJ: 27.390.769/0001-10

ORIGEM: SRP Pregão Eletrônico nº 002/2021

VALOR DO ACRÉSCIMO: 8.941,27 (Oito mil novecentos e quarenta e um reais e trinta e sete centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

07.002 – Fundo Municipal de Saúde; **FUNÇÃO:** 10 – SAÚDE; **SUB-**

FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA; **AÇÃO:** 2108 – Manutenção

das Ações e Serviços Público da Atenção Básica em Saúde;

NATUREZA: 3.3.90.32 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/

DISTRIBUIÇÃO GRATUITA; **FONTE DE RECURSO:** 16000000

– Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal –

Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde; **REGIÃO:**

0001 – Jundiá.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e Condições do Contrato Administrativo inicial, ora aditado, não expressamente modificadas ou alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Jundiá/RN, 08 de abril de 2024.

Assinam pelas partes:

PELA CONTRATANTE: Shirlenne Idianne De Araújo Alves Silva

PELA CONTRATADA: Iago José Lins Cure

Publicado por:

Luiz Eduardo Fernandes

Código Identificador:CA8BD955

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RETIFICAÇÃO EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE
INEXIGIBILIDADE Nº 000019/2024**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUNDIÁ/RN, no uso de suas atribuições legais, vem INFORMAR que no EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 000019/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN), edição do dia 16 de abril de 2024, código identificador 9B8E9B88. Onde **LÊ-SE** “...Montanhas/RN”. **LEIA-SE** “...Jundiá/RN ...”. Outras informações, pelo fone (84) 3285-5036 ou pelo e-mail cpl@jundia.rn.gov.br.

Jundiá/RN, 22 de abril de 2024.

SHIRLENNE IDIANNE DE ARAÚJO DE ALVES SILVA

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:

Luiz Eduardo Fernandes

Código Identificador:163548A8

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RETIFICAÇÃO EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE
INEXIGIBILIDADE Nº 000020/2024**

FUNDO MUNICIPAL SAÚDE DE JUNDIÁ/RN, no uso de suas atribuições legais, vem INFORMAR que no EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 000019/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN), edição do dia 16 de abril de 2024, código identificador 3A884800. Onde **LÊ-SE** “...Montanhas/RN”. **LEIA-SE** “...Jundiá/RN ...”. Outras informações, pelo fone (84) 3285-5036 ou pelo e-mail cpl@jundia.rn.gov.br.

Jundiá/RN, 22 de abril de 2024.

SHIRLENNE IDIANNE DE ARAÚJO DE ALVES SILVA

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:

Luiz Eduardo Fernandes

Código Identificador:F1C61BAD

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 0419/2024**

de 22 de Abril de 2024.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir o imóvel que especifica e dá outras providências.

OPREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, apresenta o seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Jundiá/RN, autorizado a adquirir, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, o bem imóvel abaixo descrito:

I – Uma fração de terra rural localizada sitio Vertente, Jundiá/RN, medindo: **Área: 750,331 m²**, conforme croqui em anexo, de propriedade do Sr. EVILÁSIO ANTONIO FAGUNDES DE LIMA, situada na Fazenda Nossa Senhora dos Prazeres, nesta cidade, com área total de 7,72 hectares, limitando-se ao norte com margem direita da estrada de Santa Fé, medindo 151,5m²; ao sul, com Joaquim Barreto de Lima e Maria Paulino da Silva, medindo 328,98m²; ao leste, com estrada para Jundiá dos Moreira e Maria Paulino da Silva, com 448,48m²; e ao Oeste com Joaquim Elói do Nascimento e Antônio Elói do Nascimento, com 245,69m², registrados no INCRA sob o nº 950.106.04.9913-8 e na Receita Federal sob o código nº 7.473.958-1. Por fim, importa mencionar que a porção de terras está matriculada no Registro de Imóveis sob n.º 164, no livro 2 (Registro Geral), do Cartório de Registro de Imóveis de Passagem/RN e a escritura de compra e venda registrada no livro 139, fls. 042 a 043, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Goianinha/RN.

Art. 2ª A aquisição do imóvel será perfectibilizada mediante o pagamento do montante avençado de R\$ 10.000,00 (deis mil reais), sobre o qual não incidirá qualquer correção ou remuneração de capital.

Art. 3ª A área a ser adquirida destina-se à composição do Acervo de Bens Imóveis Públicos do Município de Jundiá/RN, para futura ampliação de estrada vicinal, de acordo com a necessidade, evitando, assim, possíveis acidentes.

Art. 4ª A aquisição do imóvel será formalizada por intermédio da lavratura de escritura pública de compra e venda e posterior registro na matrícula do imóvel.

Art. 5ª Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Jundiá/RN, Gabinete do Prefeito, em 22 de abril de 2024.

JOSÉ ARNOR DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

João André Ferreira Filho

Código Identificador:9681D34F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 034/2024- GP**

DE 28 DE MARÇO DE 2024

Concede Incorporação Lei Complementar 02/2001 aos proventos, servidora MARIA SOLIDADE DE ARAÚJO SOUSA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 64, da Lei Orgânica Municipal, e artigo 54, da Lei Complementar 002/2001, Regime Jurídico Único dos Servidores Civis do Município de Jundiá:

CONSIDERANDO o parecer apresentado pela Assessoria Jurídica deste Município nº 05/2024 datado em 26 de fevereiro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Incorporação Lei 02/2001 no valor de R\$ 650,12, representada por 3/5 da gratificação de direção em estabelecimento de ensino no município a servidora municipal MARIA SOLIDADE DE ARAUJO SOUSA, Professora, matrícula nº 000132.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de 01 de abril de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Jundiá, 28 de março de 2024.

JOSÉ ARNOR DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

João André Ferreira Filho

Código Identificador:89ABFD2C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 036/2024- GP**

DE 04 DE ABRIL DE 2024

Concede licença a servidora ERINEIDE DIAS DE SOUZA PAULO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 64, da Lei Orgânica Municipal, e artigo 94, da Lei Complementar 002/2001, Regime Jurídico Único dos Servidores Cíveis do Município de Jundiá:

CONSIDERANDO que a licença prêmio da servidora não irá trazer nenhum prejuízo para o Município, conforme os fatos constantes no processo administrativo.

CONSIDERANDO o parecer apresentado pela Assessoria Jurídica deste Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio no prazo de 03 (três) meses, a partir de 01 de maio de 2024 a servidora municipal ERINEIDE DIAS DE SOUZA PAULO, Professora, matrícula nº 0053.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de 01 de maio de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Jundiá, 04 de abril de 2024.

JOSÉ ARNOR DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

João André Ferreira Filho

Código Identificador:068C06C2

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 035/2024 - GP**

DE 03 DE ABRIL DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º. Nomear os Membros Representantes do Conselho Municipal da Educação – CME para gestão do Biênio de 2023-2025 de Jundiá/RN:

Representante Titular do Conselho Municipal de Educação

Poder Municipal Marília Ferreira de Lima

Servidor Público Maria Lilian Bezerra

Diretores das Escolas Municipais Francisco de Assis de Abreu

Pais de Alunos Ana Cristina de Oliveira

Pais de Alunos Alison Silva de Souza

Professores Marcio da Silva Rodrigues

Representante Suplentes do Conselho Municipal de Educação

Poder Municipal Alessandro Silva de Souza

Servidor Público Marcleide Ferreira de Lima

Diretores das Escolas Municipais Maria Josenilda dos Santos

Cordeiro

Pais de Alunos Maria Damiana Lima da Silva

Pais de Alunos Pedro da Silva de Lima

Professores Maria Helena de Souza

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

JOSÉ ARNOR DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

João André Ferreira Filho

Código Identificador:99410DD4

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 037/2024- GP**

DE 04 DE ABRIL DE 2024

Concede licença a servidora MARIA DE FÁTIMA BEZERRA GUIMARÃES

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 64, da Lei Orgânica Municipal, e artigo 94, da Lei Complementar 002/2001, Regime Jurídico Único dos Servidores Cíveis do Município de Jundiá:

CONSIDERANDO que a licença prêmio da servidora não irá trazer nenhum prejuízo para o Município, conforme os fatos constantes no processo administrativo.

CONSIDERANDO o parecer apresentado pela Assessoria Jurídica deste Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio no prazo de 03 (três) meses, a partir de 01 de maio de 2024 a servidora municipal MARIA DE FÁTIMA BEZERRA GUIMARÃES, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 0032.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de 01 de maio de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Jundiá, 04 de abril de 2024.

JOSÉ ARNOR DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

João André Ferreira Filho

Código Identificador:F10528DD

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 038/2024 - GP**

de 22 de abril de 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

1 Fica **EXONERADO** do cargo de “**COORDENADOR DE ENSINO E CULTURA – CC2**”, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Jundiá/RN, **TOBIAS FERNANDES DA SILVA**

2. Esta Portaria produzirá efeitos a partir de 22 de abril de 2024

3. Revogam-se as disposições em contrário

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

JOSÉ ARNOR DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
João André Ferreira Filho
Código Identificador:F2ABA820

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº 849/2024

Lei Municipal nº 849/2024 Lagoa Nova/RN, 17 de abril de 2024.

“**INSTITUI A CARTEIRA DE IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA COM FIBROMIALGIA (CIPFIBRO) NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e **ELE SANCIONA** a seguinte Lei de Autoria do Poder Legislativo Municipal:

Art. 1º. Fica instituída, no âmbito do Município de Lagoa Nova/RN, a criação da Carteira de Identificação da Pessoa com Fibromialgia - CIPFIBRO, destinada a identificar a pessoa diagnosticada com Fibromialgia, de modo a facilitar, enquanto pessoa titular de direitos especiais, o atendimento preferencial em órgãos da Administração Pública Direta e Indireta, bem como nas instituições de caráter privado.

Art. 2º. A Carteira de Identificação da Pessoa com Fibromialgia (CIPFIBRO) terá sua primeira via expedida sem qualquer custo, por meio de requerimento devidamente preenchido e assinado pelo interessado ou por seu representante legal, acompanhado de relatório médico confirmando o diagnóstico com o CID (Classificação Internacional de Doenças), além dos demais documentos exigidos pelo competente órgão municipal, e deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

- I - Nome completo;
- II - Data de nascimento;
- III - Número da carteira de identidade civil;
- IV - Número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
- V - Fotografia no formato três centímetros por quatro centímetros; e
- VI - Assinatura ou impressão digital do identificado;
- VII - Data de emissão;
- VIII - CID e
- IX - Logotipo do município.

Art. 3º. A Carteira de Identificação da Pessoa com Fibromialgia (CIPFIBRO) será expedida pela Secretaria Municipal de Saúde e terá validade de 5 (cinco) anos, devendo ser revalidada gratuitamente pela mesma Secretaria e com o mesmo número.

Art. 4º. O Poder Executivo expedirá os regulamentos necessários para a fiel execução desta lei no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, garantindo atendimento prioritário na forma da lei, bem como

determinando a Secretaria responsável pela expedição da referida carteira.

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Araujo Florêncio de Lima
Código Identificador:8CC477CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 002/2023

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF:08.182.313/0001-10.

CONTRATADO (A): MARIA ALINE DE ARAUJO, BRASILEIRA, UNIÃO ESTÁVEL, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 3.XXX.553- ITEP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 121.XXX.XXX-37, DOMICILIADA NO SÍTIO MAR VERMELHO – S/N, ZONA RURAL – LAGOA NOVA/RN.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE **CUIDADOR**.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AÇÃO: 2031 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL E FINANCIADO COM REC. DO FUNDEB 30% NATUREZA DA DESPESA: 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL FONTE DE RECURSOS: 15400000.

VALOR: R\$ 706,00 (SETECENTOS E SEIS REAIS) MENSAL.

VIGÊNCIA: DE 22 DE ABRIL DE 2024 A 21 DE ABRIL DE 2025. PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO.

BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 797, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

LAGOA NOVA/RN 22 DE ABRIL DE 2024.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:0B416C7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 002/2023

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF:08.182.313/0001-10.

CONTRATADO (A): MARIA FABIA DE ARAUJO, BRASILEIRA, UNIÃO ESTÁVEL, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 3.XXX.709- ITEP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 017.XXX.XXX-48, DOMICILIADA NO SÍTIO BURACO DE LAGOA, 7140, ZONA RURAL – LAGOA NOVA/RN.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE **CUIDADOR**.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AÇÃO: 2031 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL E FINANCIADO COM REC. DO FUNDEB 30% NATUREZA DA DESPESA: 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL FONTE DE RECURSOS: 15400000.

VALOR: R\$ 706,00 (SETECENTOS E SEIS REAIS) MENSAL.

VIGÊNCIA: DE 22 DE ABRIL DE 2024 A 21 DE ABRIL DE 2025. PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO.

BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 797, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

LAGOA NOVA/RN 22 DE ABRIL DE 2024.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Klinton Kennendy Ramos da Silva

Código Identificador:400E8FBE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 002/2023**

**EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2023**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF:08.182.313/0001-10.

CONTRATADO (A): ELANE LETICIA FERREIRA DE MELO, BRASILEIRA, SOLTEIRA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 003.XXX.971- ITEP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 701.XXX.XXX-88, DOMICILIADA NA RUA JOSÉ MENDES, 289, JESUS MENINO – LAGOA NOVA/RN.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE **CUIDADOR**.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AÇÃO: 2031 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL E FINANCIADO COM REC. DO FUNDEB 30% NATUREZA DA DESPESA: 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL FONTE DE RECURSOS: 15400000.

VALOR: R\$ 1.412,00 (UM MIL E QUATROCENTOS E DOZE REAIS) MENSAL.

VIGÊNCIA: DE 22 DE ABRIL DE 2024 A 21 DE ABRIL DE 2025. PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO.

BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 797, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

LAGOA NOVA/RN 22 DE ABRIL DE 2024.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Klinton Kennendy Ramos da Silva

Código Identificador:6CF74E88

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 002/2023**

**EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2023**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF:08.182.313/0001-10.

CONTRATADO (A): EDILENE DAMIANA DOS SANTOS GOMES, BRASILEIRA, CASADA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 002.XXX.305- ITEP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 016.XXX.XXX-95, DOMICILIADA NO SÍTIO CLAVINOTE, 80, ZONA RURAL – LAGOA NOVA/RN.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE **CUIDADOR**.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AÇÃO: 2031 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL E FINANCIADO COM REC. DO FUNDEB 30% NATUREZA DA DESPESA: 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL FONTE DE RECURSOS: 15400000.

VALOR: R\$ 1.412,00 (UM MIL E QUATROCENTOS E DOZE REAIS) MENSAL.

VIGÊNCIA: DE 22 DE ABRIL DE 2024 A 21 DE ABRIL DE 2025. PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO.

BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 797, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

LAGOA NOVA/RN 22 DE ABRIL DE 2024.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Klinton Kennendy Ramos da Silva

Código Identificador:FEA84785

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 002/2023**

**EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2023**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF:08.182.313/0001-10.

CONTRATADO (A) ANANILIA REGINA DE MEDEIROS FERREIRA, BRASILEIRA, CASADA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 002.XXX.306- ITEP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 071.XXX.XXX-56, DOMICILIADA NA RUA: JOÃO LUIZ VICTOR, Nº 372, CENTRO – LAGOA NOVA/RN.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE **PROFESSOR PEDAGOGO**.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO **AÇÃO:** 2030 – FUNDO MUN. DESEN. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB 70% **NATUREZA DA DESPESA:** 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL **FONTE DE RECURSOS:** 15401070.

VALOR: R\$ 2.375,22 (DOIS MIL, TREZENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS) MENSAL.

VIGÊNCIA: DE 22 DE ABRIL DE 2024 A 21 DE ABRIL DE 2025. PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO.

BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 797, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

LAGOA NOVA/RN, 22 DE ABRIL DE 2024.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:E663FB21

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 002/2023

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF:08.182.313/0001-10.

CONTRATADO (A) TAMIRES LINHARES DUTRA, BRASILEIRA, SOLTEIRA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº .003XXX.391- ITEP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 067.XXX.XXX-06, DOMICILIADA NA RUA JOSÉ ANDRADE DOS SANTOS, Nº 47, MANOEL FORTE MAIA – BELÉM DO BREJO CRUZ/PB.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE **PSICÓLOGO**.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO **AÇÃO:** 2030 – FUNDO MUN. DESEN. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB 70% **NATUREZA DA DESPESA:** 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL **FONTE DE RECURSOS:** 15401070.

VALOR: R\$ 1.800,81(HUM MIL E OITOCENTOS E OITENTA E UM CENTAVOS) POR MÊS.

VIGÊNCIA: DE 22 DE ABRIL DE 2024 A 21 DE ABRIL DE 2025. PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO.

BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 797, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

LAGOA NOVA/RN, 22 DE ABRIL DE 2024.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:BEB51213

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0268/2024 - GP

Portaria nº 0268/2024 - GP Lagoa Nova / RN, 22 de abril de 2024.

“CONCEDE DIÁRIAS AO SERVIDOR QUE SE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 1.400/2023 de 02 de junho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária com valor a ser pago de R\$ 60,00 (sessenta reais), conforme valor unitário para Natal/RN (Natal/Grande Natal/Mossoró) de R\$ 60,00 (sessenta reais), para custear despesas do servidor **RENALDO PEREIRA SILVA TAVARES**, matrícula nº **3400**; Cargo de **Motorista de Ambulância**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, em viagem à Parnamirim/RN, no dia 23 de abril de 2024 para conduzir paciente em consulta, que será realizada no Hospital Rio Grande, localizado na Av. Afonso Pena, 754 - Tirol, Natal - RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:55EDC753

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0090/2024 – SMADMRH

Portaria nº 0090/2024 – SMADMRH Lagoa Nova/RN, 22 de abril de 2024.

“Concede Férias aos Funcionários do Município de Lagoa Nova/RN”.

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder férias aos funcionários do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN. Segue tabela abaixo o (a) servidor (a) que irá gozar férias no período de maio de 2024.

| MAT. | NOME | LOTAÇÃO | PERÍODO AQUISITIVO | CARGO | PERÍODO DE GOZO |
|---------|--------------------------|---------|--------------------|-------|-------------------------|
| Nº 1477 | MARY MARGARETE GUIMARÃES | CEDIDA | 2023/2024 | ASG | 15.05.2024 a 13.06.2024 |

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

KLINTON KENNENDY RAMOS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:057COFFE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0091/2024 – SMADMRH**

Portaria nº 0091/2024 – SMADMRH Lagoa Nova/RN, 22 de abril de 2024.

“Concede Férias aos Funcionários do Município de Lagoa Nova/RN”.

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

RESOLVE:

Art. 1º-Conceder férias aos funcionários do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN. Segue tabela abaixo o (a) servidor (a) que irá gozar férias no período de maio de 2024.

| MAT. | NOME | LOTAÇÃO | PERÍODO AQUISITIVO | CARGO | PERÍODO DE GOZO |
|---------|----------------------------|---------|--------------------|-------------------|-------------------------|
| Nº 2119 | ANDREZZA FELIX DO AMARANTE | SMAS | 2023/2024 | ASSISTENTE SOCIAL | 01.04.2024 a 30.04.2024 |

Art. 2º -Esta portaria entrará em vigor na data da sua assinatura e publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de abril de 2024.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

KLINTON KENNENDY RAMOS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:2AA443F5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO PORTARIA Nº 0255/2024 - GP ERRO
FORMAL**

Portaria nº 0255/2024 - GP Lagoa Nova / RN, 19 de abril de 2024.

“CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SENHORA VERA NEIDE CUNHA DE MEDEIROS, FUNCIONÁRIA DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio a senhora **VERA NEIDE CUNHA DE MEDEIROS**, matrícula nº: **114**; Cargo: **ASG**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º - A licença prêmio terá vigência de **02 de maio de 2024 a 30 de julho de 2024**.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:AF5D4E17

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO PORTARIA Nº 0223/2024 - GP ERRO
FORMAL**

Portaria nº 0223/2024 - GP Lagoa Nova/RN, 15 de abril de 2024.

“Concede Férias ao servidor em Cargo Comissionado que especifica e dá outras providências.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias a Senhora **MARTHA JUSSARA SEVERIANO**, matrícula nº: **1482**; Cargo de **Vice-Diretora da Escola Municipal de Monsenhor Paulo Heroncio de Melo**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º - O período aquisitivo de Férias é **04.05.2022 a 03.05.2023** com período de gozo de: **01.05.2024 a 30.05.2024** e retorno em **31.05.2024**.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:3DB32307

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0270/2024 - GP**

Portaria nº 0270/2024 - GP Lagoa Nova/RN, 22 de abril de 2024.

“NOMEIA O SENHOR PAULO VINICIUS GALVÃO DE MEDEIROS, AO CARGO COMISSIONADO DE COORDENADOR DO CENTRO ZOONOSES, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 759/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o senhor **PAULO VINICIUS GALVÃO DE MEDEIROS**, ao cargo Comissionado de **Coordenador do Centro Zoonoses**, simbologia – **CC3**, lotado na Secretaria Municipal Saúde.

Art. 2º Compete ao cargo de Coordenador do Centro Zoonoses:

I - Coordenar e executar as atividades inerentes ao desenvolvimento e desempenho dos serviços pertinentes às suas respectivas áreas de atuação;

II - Realizar o controle de zoonoses e gerenciar as ações de vigilância sanitária, epidemiológica e ambiental em conjunto com a comunidade e com a iniciativa privada;

III - Coordenar, executar, controlar e acompanhar as ações de vigilância em saúde, monitorar pactuações e acompanhar metas nos combates a endemias e executar outras atividades que lhe forem atribuídas correlatas a função;

IV - Exercer outras atividades correlatas.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se;

Publique-se e;

Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Klinton Kennendy Ramos da Silva

Código Identificador:7D2E1F27

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0271/2024 - GP**

Portaria nº 0271/2024 - GP Lagoa Nova/RN, 22 de abril de 2024.

“Nomeia os membros da Comissão de Avaliação de Apresentação Técnica de Sistema para o Município de Lagoa Nova /RN e dá outras providências.”

Luciano Silva Santos Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legal.

CONSIDERANDO que a Administração Pública ao realizar seus processos licitatórios, pode solicitar a apresentar de amostra quando se trata de fornecimento ou apresentação de Sistema quando busca contratar ferramenta com cessão de uso.

CONSIDERANDO o disposto no item 8 do Termo de Referência anexo ao Edital do Pregão Eletrônico nº 009/2024, no qual solicita a Prova de Conceito do sistema ofertado.

RESOLVE:

Art. 1º-Fica nomeada a Comissão de Análise Técnica no tocante a Prova de Conceito a ser realizada pela empresa vencedora do Pregão Eletrônico nº 009/2024, realizado pela Prefeitura Municipal de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º- Ficam nomeados para integrar a comissão a que se refere o artigo anterior:

Superintendente Geral do HMGAF – Regina Célia Guimarães

Coordenação de Enfermagem HMGAF – William

Diretora da Atenção Básica – Tarciana Oliveira

Diretor de Ouvidoria e Estatística – Nelimar

Diretora Administrativa – Elisiane

Enfermeira – Andreza Fernandes

TI – José Gabriel da Silva Medeiros

Art. 3º- Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Klinton Kennendy Ramos da Silva

Código Identificador:915CF02B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA CONSELHO FUNDEB - 04 DE ABRIL DE 2024**

Aos quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro, às 11h15min, reuniram-se extraordinariamente na sala de reunião da Secretaria Municipal de Educação de Lagoa Nova/RN, com o objetivo de analisar as informações emitidas pela Prefeitura Municipal, informações sobre: Lotação de servidores; sobre aspectos financeiros dos recursos do FUNDEB, VAAT, E.I.T – Educação em Tempo Integral; avaliação das visitas nas escolas reformadas com os recursos do VAAT; Análise do Relatório Bimestral de Execução Financeira do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica Fundeb - período referencia - 5º bimestre/2023. Entre os presentes se encontravam os (as) Conselheiros (as) Edilberto das Neves de Oliveira, que presidiu e secretariou, Josefa Jailma de Araújo Guimarães, Jardson Neyton dos Santos Medeiros, Maria do céu Ferreira da Silva, Aurinete Maria de Matos Medeiros, José Genilson Felix, Ellen Beatriz Medeiros Martins, Clarice Suzana Costa de O. Silva. Inicialmente o Presidente do CCAS-FUNDEB agradeceu a participação dos presentes e informou o propósito da reunião. Em seguida o Presidente esclareceu a situação de não ter aprovado o demonstrativo do 5º Bimestre no sistema SIOPE-MAVS devido: Aguardo de informações que foram solicitadas da Administração Municipal mediante os ofícios emitidos pelo CACS-FUNDEB DA NUMERAÇÃO 001/2024 ao 004/2024, e que, no Ofício 001/2024, estas foram contempladas parcialmente por não constar a “informação dos profissionais do magistério que foram contemplados com convênio de permuta”; Profissionais da Educação cedidos para outras secretarias, órgão, ou entidades, com ônus para a municipalidade; Visitações às escolas que foram contempladas com reformas financiadas com recursos do VAAT- Valor Anual Total por Aluno; Audiência agendada pelo Ministério público com a Senhora Promotora de Justiça que foi realizada em 03 de abril do corrente ano, às 10h, para consulta sobre nulidade da “Reunião Extraordinária” realizada em solicitação da representante da Secretaria Municipal de Educação, a Sr.ª Clarice Suzana, fundamentada no Regimento Interno deste Conselho, Artigo 4º, Parágrafo Único. Após os esclarecimentos o Conselheiro Presidente informou aos presentes a existência de fatos que comprometem análise feita pelos conselheiros na reunião extraordinária realizada em 19 de abril de 2024, solicitada pela representante da Secretaria Municipal de Educação, sendo estes: A troca de uma bomba que foi adquirida com recursos do VAAT para a Escola Municipal Cícero Romão e que a bomba não confere com a adquirida conforme nota fiscal e registro fotográfico; A não conclusão na reforma da Escola Adalgisa Amorim, fato que não possibilita a aferição final; a informação da Administração Municipal justificando a evolução do item “15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA” integrante do RREO - ANEXO 8 – publicados do 2º ao 5º bimestre do exercício de 2023, nos percentuais, respectivamente, de 90,84% para 106,19%, tendo um acréscimo referente ao período de 15,35%; Após a apresentação dos fatos, o Presidente facultou a palavra a quem, entre os demais Conselheiros presentes na reunião extraordinária do dia 19 de março, realizada na Central dos Conselhos, pudesse esclarecer os critérios adotados para a avaliação e aprovação dos Demonstrativos Financeiros a serem publicados pela Administração Municipal do 5º e 6º bimestre no SIOPE – Sistema de Informações Sobre Orçamentos Públicos em Educação – desconsiderando todas as informações que estavam sendo aguardadas. Após as argumentações o Sr. Presidente do Conselho facultou a palavra para as votações nominais: o Sr. Edilberto das Neves de Oliveira, que presidiu e secretariou, votou pela aprovação com ressalva, justificando ainda haver informações inconclusas, a Conselheira Josefa Jailma de Araújo Guimarães pela aprovação, o Conselheiro Sr. Jardson Neyton dos Santos Medeiros pela aprovação, a Conselheira senhora Maria do céu Ferreira da Silva pela aprovação, a Conselheira senhora Aurinete Maria de Matos Medeiros pela aprovação, o Sr. Conselheiro José Genilson Felix pela aprovação, a senhora Conselheira Ellen Beatriz Medeiros Martins pela aprovação, a senhora Conselheira Clarice Suzana Costa de O. Silva pela aprovação. Diante das manifestações fica o Demonstrativo Financeiro do 5º bimestre/2023 aprovado. Sem mais para o momento eu, Edilberto das Neves de Oliveira, que presidi e secretariei a reunião, afirmo juntamente com os conselheiros (as) e demais convidados (as)

presentes e abaixo assinados (as), serem verdadeiras as declarações aqui relatadas.

| | |
|---|--|
| EDILBERTO DE OLIVEIRAS DAS NEVES | MARIA DO CÉU FERREIRA DA SILVA |
| Presidente do CACS FUNDEB | Representante Do Conselho Tutelar |
| CPF: 006.139.477-70 | CPF: 046.637.964-19 |
| JOSEFA JAILMA DE ARAÚJO GUIMARÃES | JARDSON NEYTON DOS SANTOS MEDEIROS |
| Vice - Presidente do CACS FUNDEB | Representante do Poder Executivo Municipal |
| CPF: 018.407.714-10 | CPF: 089.267.734-18 |
| CLARICE SUZANA COSTA DE OLIVEIRA SILVA - | JOSE GENILSON FELIX |
| Secretária do CACS-FUNDEB | Representante Do Conselho Municipal De Educação (CME). |
| CPF:018.363.514-02 | CPF: 912.714.284-15 |
| AURINETE MARIA DE MATOS | ELLEN BEATRIZ MEDEIROS MARTINS |
| Representante de Pais de Alunos | Representante dos Servidores Técnico-Administrativo |
| CPF: | CPF:084673.754-00 |

LAGOA NOVA – RN
04/04/2024

Publicado por:
Klinton Kennedy Ramos da Silva
Código Identificador:10C02A01

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 222/2023 DO PREGÃO
ELETRÔNICO 040/2023 - ALISSOM KENNEDY

EXTRATO DO TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 222/2023 DO PREGÃO
ELETRÔNICO 040/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN
CNPJ: 08.182.313/0001-10
CONTRATADO: ALISSOM KENNEDY SANTOS DE OLIVEIRA 01684801400
CNPJ: 48.602.995/0001-97

OBJETO: O presente instrumento tem por finalidade o cancelamento da Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 040/2023 celebrado entre as partes acima qualificadas que tem como objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS REMANESCENTES DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN.

JUSTIFICATIVA: O presente TERMO DE CANCELAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS foi motivado em virtude do não cumprimento dos critérios de entrega previstos no Termo de Referência, item **6. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO.**

BASE LEGAL: Conforme ata de registro de preços, item **6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS:**

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado.

Lagoa Nova/RN, 22 de abril de 2024.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallas da Silva Felipe
Código Identificador:DB052E45

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO DE APURAÇÃO DE
RESPONSABILIDADE/PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
004/2024 POR DESCUMPRIMENTO DE CLÁUSULAS
CONTRATUAIS, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2023 -
ALISSOM KENNEDY

OFÍCIO Nº 004/2024 – GC

Lagoa Nova/RN, 22 de abril de 2024.

Ao Sr. Alissom Kennedy Santos de Oliveira
Representante – ALISSOM KENNEDY SANTOS DE OLIVEIRA
01684801400
Rua João Marques Fernandes, Nº 80, Santa Cruz/RN, CEP: 59.200-000.

Assunto: Notificação de Apuração de Responsabilidade/Processo Administrativo nº 004/2024 por descumprimento de cláusulas contratuais, Pregão Eletrônico nº 040/2023.

Senhor (a) representante legal,

Versa o presente expediente sobre instauração de procedimento administrativo do fornecedor infrator, com vistas a apurar conduta violadora da Ata de Registro de Preços nº 222/2023 do Pregão Eletrônico nº 040/2023 celebrado entre este município e a empresa **ALISSOM KENNEDY SANTOS DE OLIVEIRA 01684801400** inscrita no CNPJ sob o nº **48.602.995/0001-97** cujo objeto é AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS REMANESCENTES DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN.

Considerando que, esta Gestão de Contratos NOTIFICOU a empresa ALISSOM KENNEDY SANTOS DE OLIVEIRA 01684801400 no dia 27/03/2024 para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis ao recebimento desta notificação, se manifestasse formalmente, acerca do pedido de cancelamento da ata de registro de preços.

Considerando que a empresa não apresentou nenhuma documentação e/ou provas que fundamentam o seu pedido de “desistência” (cancelamento). Diante do exposto, venho no uso de minhas atribuições legais e com amparo na Legislação Federal que rege as contratações, pelo presente, **NOTIFICAR** a empresa **ALISSOM KENNEDY SANTOS DE OLIVEIRA 01684801400** inscrita no CNPJ sob o nº **48.602.995/0001-97**, na pessoa de seu representante legal, a manifestar-se formalmente acerca dos fatos narrados na presente notificação, em até 5 (cinco) dias úteis do recebimento deste ofício, oportunidade em que deverá juntar documentos probatórios do que alegado, restando caracterizado o direito ao contraditório e ampla defesa, previstos no art.5º, inciso LV, da Constituição da República Federativa do Brasil.

Ressalte-se que a ausência de resposta, dentro do prazo acima descrito, ensejará abertura de processo administrativo para aplicação das sanções e penalidades cabíveis, conforme dispõe o artigo 156, da Lei nº 14.133, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do código penal. Atenciosamente,

Publicado por:
Wallas da Silva Felipe
Código Identificador:23C1FF8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0272/2024-GP

Portaria nº 0272/2024-GP Lagoa Nova / RN, 22 de abril de 2024.

“Convoca servidor em gozo de férias e converte 1/3 (um terço) das férias em abono pecuniário de servidor do Município de Lagoa Nova/RN á outras providencias”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

R E S O L V E:

Art. 1º- Convocar servidor em gozo de férias e converter 1/3 (um terço) das férias em abono pecuniário da servidora **MARJORIE OVIDEO BEZERRA GALVÃO**, matrícula nº: 3353; Cargo de Assessora Executiva, lotada no **Gabinete do Prefeito**, de acordo com

a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN;

Art. 2º Considerando que o período aquisitivo de férias referente ao ano **2023/2024** onde gozará de férias do dia 01 de maio de 2024 até o dia 30 de maio de 2023, conforme **Portaria nº 0183/2024 – GP**, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte em 04/04/2024. Edição 3256.

Art. 3º Considerando o **Despacho nº 6-954/2024 da Gabinete do Prefeito**, informando a necessidade do retorno da servidora para as suas atividades diárias, para dar celeridade aos Processos Licitatórios, tendo em vista ser responsável pela elaboração de documentos que compõem os respectivos Processos oriundos das diversas Secretarias do município, sendo este serviço imprescindível para continuidade das demandas que chegam a esta Unidade Administrativa. Para que o setor não fique sem funcionários para dá continuidade as demandas diárias, visando também que Gabinete do Prefeito e o Município não sejam prejudicados em virtude de honrar em dia com seus compromissos, tendo em vista que no quadro de funcionários não dispõe de nenhum servidor que possa substituí-lo de forma imediata. Para tanto solicito que o mesmo retorne a desempenhar suas funções no setor de Assessoria Executiva, sendo que em função da necessidade apresentada, e em comum acordo entre as partes interessadas, o mesmo deverá retornar as suas funções no dia **22.05.2024**.

Art. 4º Considerando que de acordo com o art. 101, Parágrafo Único, da Lei Complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, “O servidor, a critério da administração, poderá converter 1/3 (um terço) do período de férias em pecúnia, gozando o restante” e em comum acordo entre as partes, será convertido 1/3 das férias não gozadas, referente ao período de **21 de maio de 2024 a 30 de maio de 2024**, em pecúnia.

Art. 5º Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:039E7474

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0273/2024-GP

Portaria nº 0273/2024-GP Lagoa Nova / RN, 22 de abril de 2024.

“CONCEDE LICENÇA A SERVIDORA ELISANGELA TARCISIA DE FRANÇA, FUNCIONÁRIA DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, POR MOTIVO DE DOENÇA NA FAMÍLIA”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença a servidora **ELISANGELA TARCISIA DE FRANÇA**, matrícula nº: 921; Cargo: **Técnica de Enfermagem**, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde**, por motivo de doença na família, de acordo com art.124 da Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º - A licença será concedida conforme atestado médico apresentado, e devidas comprovações solicitadas mediante requisições da Coordenadoria de Recursos Humanos.

Art. 3º - A vigência será de: **22 de abril de 2024 a 20 de julho de 2024**.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data da sua assinatura.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:319DC671

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0274/2024-GP

Portaria nº 0274/2024-GP Lagoa Nova / RN, 22 de abril de 2024.

“NOMEIA A SENHORA MARIA DE FÁTIMA SILVA OLIVEIRA AO CARGO COMISSONADO DE VICE-DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL DOM JOSE DELGADO, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 837/2024, que “DISPÕE SOBRE MECANISMOS DE ESTRUTURAÇÃO ADMINISTRATIVA VOLTADA À GESTÃO DEMOCRÁTICA NAS UNIDADES DE ENSINO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **MARIA DE FÁTIMA SILVA OLIVEIRA** ao Cargo Comissionado de **Vice-Diretora da Escola Municipal Dom Jose Delgado**, lotada na Secretaria Municipal de Educação do Município de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua assinatura e publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 15 de abril de 2024.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:B061C1F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0275/2024-GP

Portaria nº 0275/2024-GP Lagoa Nova / RN, 22 de abril de 2024.

“NOMEIA A SENHORA LIZANDRA MILENA DA SILVA PINTO AO CARGO COMISSONADO DE VICE- DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL JOÃO XXIII, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 837/2024, que “DISPÕE SOBRE MECANISMOS DE ESTRUTURAÇÃO ADMINISTRATIVA VOLTADA À GESTÃO DEMOCRÁTICA NAS UNIDADES DE ENSINO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **LIZANDRA MILENA DA SILVA PINTO** ao Cargo Comissionado de **Vice-Diretora da Escola Municipal João XXIII**, lotada na Secretaria Municipal de Educação do Município de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura e publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 15 de abril de 2024.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:6024AB00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0276/2024-GP

Portaria nº 0276/2024-GP Lagoa Nova / RN, 22 de abril de 2024.

“**NOMEIA A SENHORA AURINETE MARIA DE MATOS MEDEIROS AO CARGO COMISSIONADO DE VICE-DIRETORA DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSOR EVILÁSIO LUIZ VICTOR, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN**”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 837/2024, que “DISPÕE SOBRE MECANISMOS DE ESTRUTURAÇÃO ADMINISTRATIVA VOLTADA À GESTÃO DEMOCRÁTICA NAS UNIDADES DE ENSINO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **AURINETE MARIA DE MATOS MEDEIROS** ao Cargo Comissionado de **Vice-Diretora do Centro Municipal de Educação Infantil Professor Evilásio Luiz Victor**, lotada na Secretaria Municipal de Educação do Município de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura e publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 15 de abril de 2024.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:79F97142

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0277/2024-GP

Portaria nº 0277/2024-GP Lagoa Nova / RN, 22 de abril de 2024.

“**NOMEIA A SENHORA JOSIANE DARC CARLOS SANTOS CLEMENTINO AO CARGO COMISSIONADO DE VICE-DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO JERONIMO DE MEDEIROS, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN**”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 837/2024, que “DISPÕE SOBRE MECANISMOS DE ESTRUTURAÇÃO ADMINISTRATIVA VOLTADA À GESTÃO DEMOCRÁTICA NAS UNIDADES DE ENSINO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **JOSIANE DARC CARLOS SANTOS CLEMENTINO** ao Cargo Comissionado de **Vice-Diretora da Escola Municipal Francisco Jeronimo de Medeiros**, lotada na Secretaria Municipal de Educação do Município de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura e publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 15 de abril de 2024.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:298002E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0278/2024-GP

Portaria nº 0278/2024-GP Lagoa Nova / RN, 22 de abril de 2024.

“**NOMEIA A SENHORA MARTHA JUSSARA SEVERIANO DA SILVA AO CARGO COMISSIONADO DE VICE-DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL MONSENHOR PAULO HERONCIO DE MELO, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN**”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 837/2024, que “DISPÕE SOBRE MECANISMOS DE ESTRUTURAÇÃO ADMINISTRATIVA VOLTADA À GESTÃO DEMOCRÁTICA NAS UNIDADES DE ENSINO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **MARTHA JUSSARA SEVERIANO DA SILVA** ao Cargo Comissionado de **Vice-Diretora da Escola Municipal Monsenhor Paulo Heroncio de Melo**, lotada na Secretaria Municipal de Educação do Município de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura e publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 15 de abril de 2024.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:76BA3ADD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0279/2024 - GP

Portaria nº 0279/2024 - GP Lagoa Nova / RN, 22 de abril de 2024.

“CONCEDE DIÁRIAS AO SERVIDOR QUE SE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 1.400/2023 de 02 de junho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 03 (três) diárias com valor a ser pago de R\$ 300,00 (trezentos reais), conforme valor unitário para Natal/RN (Natal/Grande Natal/Mossoró) de R\$ 100,00 (cem reais), para custear despesas da servidora **MARIA ROSANGELA GUIMARÃES DOS SANTOS**, matrícula nº **1494**; Cargo de **Professora**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em viagem a cidade de Natal/RN nos dias 24 a 26 de abril de 2024, para participar do X Seminário Nacional Seminário Nacional sobre Educação e Inclusão Social de Pessoas com Necessidades Educacionais Especiais, que acontecerá no Centro de Educação - CE / UFRN, localizado em Lagoa Nova, Natal - RN.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:050CAEFO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1720/2024 – GP

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1720/2024 – GP Lagoa Nova/RN, 22 de abril de 2024.

“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 105.000,00 PARA O EXERCÍCIO 2023 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º e 18º a Lei Ordinária nº 836/2023 de 18 de dezembro de 2023 que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (LOA 2024), combinado com o Art. 41 e 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 105.000,00

(cento e cinco mil reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2024, em consonância ao Decreto Municipal nº 1669, de 11 de janeiro de 2024.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de abril de 2024.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

| Unidade Orçamentária | Ação | Natureza | Fonte | Região | Valor |
|---|------|--|----------|--------|-------------------|
| Anexo I (Acréscimo) | | | | | 105.000,00 |
| 11.001 SECRETARIA MUN. DE OBRAS, SERV. E MOB. URBANA | | | | | |
| 105.000,00 | | | | | |
| | 2058 | MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA | | | 105.000,00 |
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 17510000 | 0001 | 105.000,00 |
| Anexo II (Redução) | | | | | 105.000,00 |
| 11.001 SECRETARIA MUN. DE OBRAS, SERV. E MOB. URBANA | | | | | |
| 105.000,00 | | | | | |
| | 2039 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. URBANOS | | | 105.000,00 |
| | | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15000000 | 0001 | 105.000,00 |

Publicado por:
Hozana Maristela Pereira de Medeiros
Código Identificador:C924BB33

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 12/2024

A Secretaria Municipal de Administração de Lagoa Salgada/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº 02 de 2021.

Resolve:

Conceder duas meias diárias a Sra. Francineide Ferreira da Silva Nascimento, Coordenadora Pedagógica, no valor de R\$ 100,00 (Cem reais). Para custear despesas onde participará do Curso “Dialogando sobre as atribuições do Conselho Tutelar na prática”, no CRAS – Nordelandia, situado na Rua Silvino Alves de Lima, 50, Lagoa Azul, Natal/RN, que acontecerá nos dias 23 e 24 de abril do corrente ano.

Publica-se e cumpra-se.

Lagoa Salgada/RN, 22 de abril de 2024.

MEIRILANDY NASCIMENTO QUEIROZ
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:0CA0BBD7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 13/2024

A Secretaria Municipal de Administração de Lagoa Salgada/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº 02 de 2021.

Resolve:

Conceder duas meias diárias a Sra. Marta Cleene Dantas do Nascimento, Digitadora, no valor de R\$ 100,00 (Cem reais). Para custear despesas onde participará do Curso “Dialogando sobre as atribuições do Conselho Tutelar na prática”, no CRAS – Nordlandia, situado na Rua Silvino Alves de Lima, 50, Lagoa Azul, Natal/RN, que acontecerá nos dias 23 e 24 de abril do corrente ano.

Publica-se e cumpra-se.

Lagoa Salgada/RN, 22 de abril de 2024.

MEIRILANDY NASCIMENTO QUEIROZ

Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:

Sérgio Alexandre Galvão Alves

Código Identificador:E0C65D4F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 196/2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o arrazoado contido no parecer exarado pela Assessoria Jurídica deste Município;

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021 e o Decreto Municipal nº 11, de 24 de março de 2023, verbis:

“Art. 75 – É dispensável a Licitação:

[...]

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras;

CONSIDERANDO que a escolha da proposta vencedora se deu após a realização de pesquisa mercadológica de mercado;

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2024), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2024) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

RESOLVE

DISPENSAR licitação, Com fundamento no **Art. 75, II, da Lei federal 14.133/21**, o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE UNIFORMES PARA OS SERVIDORES DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS, NOS TERMOS DA TABELA ABAIXO, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO**, em favor da Empresa **J.S.R MERCANTIL LTDA**, CNPJ/CPF nº **50.627.112/0001-45**, estabelecida à Rua Azeitona, nº 158, Centro, Extremoz/RN – CEP: 59.575-000, que apresentou a melhor proposta para o objeto em tela, no valor global de **R\$ 38.401,20 (trinta e oito mil quatrocentos e um reais e vinte centavos)**.

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 196/2024, bem como seu enquadramento legal, RATIFICO o **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2024**, para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Lajes/RN, em 22 de abril de 2024.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rudson Pereira da Silva
Código Identificador:569CE627

**GABINETE DO PREFEITO
TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 074/2022 -
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 237/2024**

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 074/2022,
FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE LAJES/RN E A
EMPRESA H J DANTAS FILHO EIRELI.**

Pelo presente instrumento que entre si celebram, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**, inscrita no CNPJ sob nº 08.113.466/0001-05, com sede à Rua Ramiro Pereira da Silva, 17, Centro – Lajes/RN, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal **FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**, brasileiro, casado inscrito no CPF/MF sob nº 090.085.724-27, residente e domiciliado à Rua Vereador Mael Querino, nº 88 centro, Lajes/RN – CEP: 59.535-000, doravante designado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **H J DANTAS FILHO LTDA**, CNPJ nº 24.855.726/0001-74, sediada à Rua Desembargador Hemeterio Fernandes, nº 1056, Tirol, no município de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, CEP 59.015-110, neste ato, representada por **HÉDIMO JALES DANTAS FILHO**, (brasileiro), inscrito no CPF sob o nº 014.XXX.524-XX, doravante denominada **CONTRATADA**, considerando a existência do termo de contrato nº 074/2022, o qual é proveniente da Tomada de Preços nº 06/2022, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais legislação pertinente a matéria, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO pelas cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato nº 074/2022, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A REFORMA E AMPLIAÇÃO DO ABATEDOURO PÚBLICO MUNICIPAL DE LAJES**.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente termo é fundamentado alínea “d”, do Inciso II, do art. 65, da Lei Federal 8.666/93.

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.”

DOS VALORES DO TERMO ADITIVO

3.1. O presente reequilíbrio tem o acréscimo de 1,25% (um virgula vinte e cinco por cento) do valor do contrato supracitado, que era de R\$ 521.337,11 (quinhentos e vinte e um mil trezentos e trinta e sete reais e onze centavos), passa a ser R\$ 527.838,83 (quinhentos e vinte e sete mil oitocentos e trinta e oito reais e oitenta e três centavos).

3.2. Em virtude do percentual descrito acima, o presente termo aditivo terá o acréscimo de R\$ 6.566,52 (seis mil quinhentos e sessenta e seis reais e cinquenta e dois centavos).

DA JUSTIFICATIVA

4.1. Justificam este aditivo, bem como os expedientes afins, estão contidos nos autos do Processo Administrativo nº 237/2024, apenso aos autos do processo do termo aditivo acima descrito.

DAS DEMAIS CLAÚSULAS CONTRATUAIS

5.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas contratuais, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Instrumento de Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Lajes/RN, em 22 de abril de 2024.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal
Contratante

H J Dantas Filho EIRELI

CNPJ nº 24.855.726/0001-74

HÉDIMO JALES DANTAS FILHO

CPF sob o nº 014.XXX.524-XX

Contratada

Publicado por:

Rudson Pereira da Silva

Código Identificador:CF3A1A17

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 161, DE 22 DE ABRIL DE 2024.

“Dispõe sobre a concessão dedíaria ao(a) servidor(a) que especifica e dá outras providências.”

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal. e de conformidade com o Decreto nº. 008 de 17 de fevereiro de 2023;

CONSIDERANDO o disposto no Processo de Despesa nº 1.244/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **José Anchieta dos Santos**, ocupante do cargo de **Secretário Municipal de Economia, Planejamento e Finanças**, ½ (meia) diária no valor unitário de R\$ 500,00 (quinhentos reais), perfazendo o valor global de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), em virtude do deslocamento até Natal/RN, para participar de um encontro dos municípios em foco, tratando de assuntos relacionados a CNM e a Reforma Tributária, que ocorrerá no dia 23 de abril de 2024, no **AUDITORIO DO TCE**, Av. Pres. Getúlio Vargas, 690, Petrópolis, Natal/RN, com saída prevista para às **05h00mim** (cinco horas) do dia **23 de abril de 2024**, e retorno previsto para às **18h00mim** (dezoito horas) do dia **23 de abril de 2024**, conforme constante na requisição e estimativa do custo de concessão de diária, expedido pela Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em sentido contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 22 de abril de 2024.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rodrigo Carvalho da Silva

Código Identificador:262F541C

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 162, DE 22 DE ABRIL DE 2024.

“Dispõe sobre a concessão dedíaria ao(a) servidor(a) que especifica e dá outras providências.”

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal. e de conformidade com o Decreto nº. 008 de 17 de fevereiro de 2023;

CONSIDERANDO o disposto no Processo de Despesa nº 1.244/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Jaime Bezerra da Costa**, ocupante do cargo de **Fiscal de Tributos**, ½ (meia) diária no valor unitário de R\$ 500,00 (quinhentos reais), perfazendo o valor global de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), em virtude do deslocamento até Natal/RN, para participar de um encontro dos municípios em foco, tratando de assuntos relacionados a CNM e a Reforma Tributária, que ocorrerá no dia 23 de abril de 2024, no **AUDITORIO DO TCE**, Av. Pres. Getúlio Vargas, 690, Petrópolis, Natal/RN, com saída prevista para às **05h00mim** (cinco horas) do dia **23 de abril de 2024**, e retorno previsto para às **18h00mim** (dezoito horas) do dia **23 de abril de 2024**, conforme constante na requisição e estimativa do custo de concessão de diária, expedido pela Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em sentido contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 22 de abril de 2024.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rodrigo Carvalho da Silva

Código Identificador:62A1AA0A

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 163, DE 22 DE ABRIL DE 2024.

“Dispõe sobre a concessão dedíaria ao(a) servidor(a) que especifica e dá outras providências.”

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal. e de conformidade com o Decreto nº. 008 de 17 de fevereiro de 2023;

CONSIDERANDO o disposto no Processo de Despesa nº 1.244/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Diêgo dos Santos Ferreira**, ocupante do cargo de **Fiscal de Tributos**, ½ (meia) diária no valor unitário de R\$ 500,00 (quinhentos reais), perfazendo o valor global de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), em virtude do deslocamento até Natal/RN, para participar de um encontro dos municípios em foco, tratando de assuntos relacionados a CNM e a Reforma Tributária, que ocorrerá no dia 23 de abril de 2024, no **AUDITORIO DO TCE**, Av. Pres. Getúlio Vargas, 690, Petrópolis, Natal/RN, com saída prevista para às **05h00mim** (cinco horas) do dia **23 de abril de 2024**, e retorno previsto para às **18h00mim** (dezoito horas) do dia **23 de abril de 2024**, conforme constante na requisição e estimativa do custo de concessão de diária, expedido pela Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em sentido contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 22 de abril de 2024.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rodrigo Carvalho da Silva

Código Identificador:194092EA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 164, DE 22 DE ABRIL DE 2024.

“Dispõe sobre a concessão diária ao(a) servidor(a) que especifica e dá outras providências.”

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com o Decreto nº. 008 de 17 de fevereiro de 2023;

CONSIDERANDO o disposto no Processo de Despesa nº 1.244/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **Juliana Rebouças Nobre Barbalho**, ocupante do cargo de **Gestora de Tributos**, ½ (meia) diária no valor unitário de R\$ 500,00 (quinhentos reais), perfazendo o valor global de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), em virtude do deslocamento até Natal/RN, para participar de um encontro dos municípios em foco, tratando de assuntos relacionados a CNM e a Reforma Tributária, que ocorrerá no dia 23 de abril de 2024, no **AUDITORIO DO TCE**, Av. Pres. Getúlio Vargas, 690, Petrópolis, Natal/RN, com saída prevista para às **05h00mim** (cinco horas) do dia **23 de abril de 2024**, e retorno previsto para às **18h00mim** (dezoito horas) do dia **23 de abril de 2024**, conforme constante na requisição e estimativa do custo de concessão de diária, expedido pela Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em sentido contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 22 de abril de 2024.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Carvalho da Silva
Código Identificador:1D6992AE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA

PORTARIA Nº 052/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas, no Decreto nº 013/2022 de 19 de agosto de 2022.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a Sra. **DAYSELANE ADELINO DE LIMA**, Subcoordenador Administrativo, matrícula 004928, Secretaria Municipal de Educação e Cultura, uma (01) no valor total de R\$ 200,00 (duzentos reais) para participação na e capacitação no Encontro Presencial sobre a Metodologia do 2º Fórum, selo Unicef, na cidade do Natal /RN, no dia 24 de abril de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições ao contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Lajes Pintadas/RN, em 22 de abril de 2024.

LUCIANO DA CUNHA GOMES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Adriano Bezerra da Silva
Código Identificador:2CF15D56

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Gestor Municipal de Marcelino Vieira-RN, pública a **RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO** da Dispensa Eletrônica nº 006-DL/2024. Objeto: contratação de empresa para fornecimento de Buffet para coffee break e coquetel, em realização de eventos promovidos por este Município, conforme Termo de referência nº 00028/2024 em anexo. Fica Ratificado o objeto e Adjudicado ao vencedor a empresa **Microempreendedor Individual EHLIO THIAGO DA SILVA – MEI**, inscrita no CNPJ sob o nº 43.126.926/0001-30, com o valor total de R\$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais), com proposta mais vantajosa e aceita pela administração. Fundamentação: Lei Federal 14.133/2021 Art. 75. II. Segue o processo ao Setor de Contratos.

KERLES JÁCOME SARMENTO –
Prefeito

Publicado por:
Franck Jackson de Araújo
Código Identificador:49AE8D9A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
002/2024

Considerando as informações contidas no Processo Administrativo de nº 055/2024, Adesão ARP 002/2024;

Considerando a solicitação inicial que deu origem ao presente processo, onde foi evidenciada a necessidade de contratação do objeto solicitado;

Considerando a autorização para a Adesão à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 15.008/2023.01 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 15.008/2023 PERP da PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIRAZ, mediante Ofício nº 0162/2024 – PLAN/SMS;

Considerando finalmente, que a empresa apresentou toda a documentação necessária, inclusive os comprovantes de regularidades fiscais e trabalhistas. **DECIDIMOS** pela Adesão a Ata de Registro de Preços, para fins de fornecimento/prestação dos serviços, conforme dados abaixo.

| DADOS DA ADESÃO | |
|------------------------------|--|
| Objeto | AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DO TIPO AMBULÂNCIA DESTINADOS À ATENÇÃO ESPECIALIZADA DE INTERESSE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN. |
| Nome completo da Empresa | NACIONAL VEICULOS E SERVICOS LTDA |
| CNPJ nº | 04.770.238/0005-80 |
| Vigência da Ata | 17/05/2023 a 17/05/2024 |
| Valor total da adesão da ARP | R\$ 280.000,00 |
| Unidade da Despesa | 16.001 - Secretaria Municipal de Saúde |
| Programa/Atividade | 2107 - Aquisição de Veículos e Outros Equip. |
| Natureza da Despesa | 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE |
| Fonte de Recurso | 16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde/ 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde |

A adesão a ARP tem fundamentação conforme o Art. 15 da Lei Nacional 8.666 de 21 de julho de 1993 e Decreto Federal 11.462 de 31 de Março de 2023 e C/C Lei nº 14.470 de 22 de Dezembro de 2023.

Maxaranguape/RN, 19 de Abril de 2024.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA

Prefeita Municipal

Publicado por:Nathan David Muniz da Silva
Código Identificador:EC6ED701**GABINETE DA PREFEITA****EXTRATO DO CONTRATO Nº 46/2024 ADESÃO PREGÃO Nº 2/2024**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE - CNPJ: 08.170.540/0001-25

CONTRATADA: NACIONAL VEICULOS E SERVICOS LTDA - CNPJ: 04.770.238/0005-80

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DO TIPO AMBULÂNCIA DESTINADOS À ATENÇÃO ESPECIALIZADA DE INTERESSE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN

VIGÊNCIA: Início: 19/04/2024 - Término: 31/12/2024.

Valor: R\$ 280.000,00, (Duzentos E Oitenta Mil Reais).

Dotação Orçamentária:

| | |
|---------------------|--|
| Unidade da Despesa | 16.001 - Secretaria Municipal de Saúde |
| Programa/Atividade | 2107 - Aquisição de Veículos e Outros Equip. |
| Natureza da Despesa | 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE |
| Fonte de Recurso | 16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde/ 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde |

Maxaranguape/RN, 19 de Abril de 2024

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMAPREFEITA -P/Contratante
CPF: 025.XXX.XX4-81**CARLOS AURÉLIO C. DO BOMFIM**PROCURADOR - P/Contratada
CPF: 560.XXX.XX4-91**Publicado por:**Nathan David Muniz da Silva
Código Identificador:7C0FFC86**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 074/2024****PORTARIA MUNICIPAL Nº. 074/2024**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE-RN, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NO CAPÍTULO II, SEÇÃO VIII, § 1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN.

RESOLVE:Art.1º. Exonerar o Sr. **PEDRO FERREIRA LEITÃO NETO**, CPF nº. 055.XXX.XXX-84, para o cargo de Professor Fundamental I – Anos Iniciais na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, da Prefeitura Municipal de Maxaranguape.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 17 de abril de 2024.

Maxaranguape/RN, 22 de abril de 2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA
Prefeita**Publicado por:**Sigmund Freud Ferreira da Silva
Código Identificador:A76EECC0**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS****PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 032/2024****PROCESSO Nº 47/2024****INEXIGIBILIDADE Nº 000020/2024**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN

CNPJ: 08.354.383/0001-08

CONTRATADO: FERRO NA BONECA PROMOCOES ARTISTICAS LTDA

CNPJ: 44.375.365/0001-76

OBJETO: Contratação de apresentação de um show artístico ao vivo da atração FERRO NA BONECA para o evento em comemoração ao dia de São João do Município de Montanhas/RN, cuja apresentação realizar-se-á no dia 23 de junho de 2024.

VALOR GLOBAL: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)

ORIGEM DE RECURSOS: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

10.001 - Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Cultura;

FUNÇÃO: 13 - CULTURA; SUB-FUNÇÃO: 392 - DIFUSÃO

CULTURAL; AÇÃO: 2125 – Realização dos Festejos Juninos;

NATUREZA: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –

PESSOA JURÍDICA; FONTE: 15000000 - Recursos não Vinculados

de Impostos; REGIÃO: 0001 – Montanhas.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Montanhas/RN, 22 de abril de 2024

ASSINAM PELAS PARTES:

CONTRATANTE:Manuel Gustavo de Araújo Moreira

CONTRATADA:Pablo Victor Jacomé Gurgel

Publicado por:Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:3AC29CE6**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE****GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº130/2024**

PORTARIA Nº130 DISPÕE SOBRE A DESTITUIÇÃO E NOMEAÇÃO DE MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR(CAE) PARA O ÚLTIMO BIÊNIO DE 2024 A 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, **ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município, e a Lei Municipal nº 511, de 22 de outubro de 2010.**RESOLVE:**

Art. 1º. DESTITUIR E NOMEAR TITULARES E SUPLENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR(CAE) DO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE/RN, PARA COMPOR O ÚLTIMO BIÊNIO DO QUADRIÊNIO, QUE CORRESPONDE DE 2024 A 2026.

Destituir o Sr. **SILAS FONSECA E SILVA** (Titular) Representante do Poder Executivo Municipal por motivo de desligamento residencial.Nomear o Sr. **ÉDIPO ANTÔNIO DA SILVA** (Titular) Representante do Poder Executivo Municipal.

Destituir a Sra. **JOSIANE PEREIRA DE SOUZA** (Titular Falecida) Representante do Segmento de Diretores das Escolas Públicas Municipais.

Nomear a Sra. **RÚBIA LEILANNY AVELINO MOREIRA** (Titular) Representante do segmento de Diretores das Escolas Públicas Municipais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 01 de abril de 2024 e término em 03 de agosto 2026.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Monte Alegre/RN, 11 de abril de 2024.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:B03F2B86

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº139/224

PORTARIA Nº139 DISPÕE SOBRE A DESTITUIÇÃO E NOMEAÇÃO DE MEMBROS SUPLENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESCOLAR (CME) PARA A CONCLUSÃO DA VIGÊNCIA DE 2023 A 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, **ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município, e a Lei Municipal nº 511, de 22 de outubro de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º. DESTITUIR E NOMEAR SUPLENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-CME DO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE/RN, PARA COMPOR O ÚLTIMO ANO DA VIGÊNCIA, QUE CORRESPONDE 2024 A 2026.

Destituir a Sra. **VILMA ÂNGELO DE BRITO** (Suplente) Representante do Segmento de Diretores das Escolas Públicas Municipais, e

Nomear a Sra. **RÚBIA LEILANNY AVELINO MOREIRA** (Suplente) Representante do Segmento de Diretores das Escolas Públicas Municipais.

Destituir a Sra. **THAYMARA PONTES FÉLIX** (Suplente) Representante de Entidade Religiosa, e

Nomear a Sra. **ERIKA KALIDJA PAIVA DA ROCHA**, Representante de Entidade religiosa

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 01 de abril de 2024 e término em 10 de abril de 2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Monte Alegre/RN, 11 de abril de 2024.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:8F51AE36

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE PORTARIA Nº 27/2024

Autoriza quebra da ordem cronológica de exigibilidade de pagamentos com embasamento no artigo 15, inciso V da Resolução 032/2016-TCE/RN e na Lei Municipal 915/2018.

A GESTORA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE ALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas, com fundamento no §2º do artigo 15 da Resolução 032/2016-TCE/RN, bem como o disposto no artigo 5º da Lei Federal 8.666/93 e no artigo Nº 01 da Lei Municipal nº 915/2018;

Considerando relevante interesse público na continuidade de serviços essenciais cuja suspensão dos mesmos por pendências de pagamentos, ou até mesmo retardamento no procedimento de pagamento poderão ocasionar à suspensão do fornecimento, e conseqüentemente imensuráveis prejuízos à população.

Considerando que o objeto contratado é de relevante interesse público, uma vez que o mesmo é imprescindível para o abastecimento dos veículos destinados a locomoção das equipes de saúde na realização de atendimentos diários, bem como ao abastecimento de veículos de urgência e emergência do hospital municipal, onde a suspensão do objeto, ocasionado pelo atraso ou demora nos pagamentos, poderá ensejar em prejuízos irreparáveis à população, o que requer da administração municipal esforços para prevenir de que tais ameaças não venham a ocorrer.

Considerando que para prevenirmos de que não ocorra à suspensão do fornecimento do objeto contratado faz-se necessário a realização imediata dos pagamentos, necessitando assim prioriza-las em detrimento a outras despesas mais bem classificadas na ordem cronológica de exigibilidades de pagamentos.

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR quebra da ordem cronológica de exigibilidade de pagamentos em favor de POSTO COLINA LTDA, CNPJ nº 02.519.964/0001-05, cujo objeto é o fornecimento de combustível destinado a atender o abastecimento da frota de veículos necessários à locomoção de profissionais dos programas de saúde, e de pacientes em atendimento de urgência e emergência, conforme detalhamento a seguir:

Nota Fiscal nº 497 no valor de R\$ 1.706,23 (micro-ônibus pacientes em hemodiálise);

Nota Fiscal nº 501 no valor de R\$ 3.968,14 (veículo locomoção da Secretaria de Saúde);

Nota Fiscal nº 503 no valor de R\$ 9.795,69 (ambulâncias do Hospital Municipal);

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Alegre/RN, 19 de Abril de 2024.

MARIA EMÍLIA PEREIRA PINHEIRO FONSECA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:BC22A37D

SECRETARIA MUN. TRAB. HABIT. E ASSISTÊNCIA SOCIAL TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 09/2024

Processo Licitação: nº 62/2024.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, CNPJ nº 08.365.900/0001-44.

CONTRATADA: L M SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME, CNPJ nº.: **07.805.649/0001-29**

VALOR ESTIMADO DA DISPENSA: R\$ 3.000,00 (três mil reais).

OBJETO CONTRATADO: Contratação de empresa para confecção de 120 (cento e vinte) camisas para a Campanha "Maio Laranja" - Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes, o período de mobilização acontecerá dos dias 02/05 à 31/05/2024.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, II, da Lei Federal 14.133/2021, com valores atualizados pelo Decreto Federal nº 11.871 de 29 de dezembro de 2023.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO DIRETA: A solicitação acima é importante para a identificação das pessoas que estarão mobilizadas em alusão a Campanha Maio Laranja - Combate ao Abuso e a Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes, uma vez que a intenção do Dia "D" 18 de Maio é destacar a data para convocar toda a sociedade a participar dessa luta e proteger nossas crianças e adolescentes. A ação do CREAS em conjunto com a rede de proteção social vem ressaltar as inúmeras violações que tem acarretado na vida das crianças, adolescentes e suas famílias. O abuso sexual em Monte alegre é constatado na rotina do trabalho realizado pelo CREAS, trata-se de uma realidade verificada nas entrevistas e acompanhamentos psicossocial, bem como nas denúncias vindas de órgãos parceiros, como o Conselho Tutelar. Através dessa campanha estaremos convocando e mobilizando a todos (família, escolas, sociedade civil, governantes, profissionais de áreas afins, igreja, mídia) para assumirem o compromisso no enfrentamento da violência sexual para que toda a sociedade possa despertar para o tema e tomar conhecimento das ações de enfrentamento. A data reafirma a importância de se denunciar e responsabilizar os autores de violência sexual contra a população infanto-juvenil.

DATA DA ASSINATURA DO TERMO DE DISPENSA: 19/04/2024

A Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, inscrito no CNPJ nº 08.204.497/0001-71, neste ato representado pelo Prefeito, o Senhor André Rodrigues da Silva, e no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZA**, a presente Contratação Direta pelo procedimento de dispensa de Licitação, embasado no art. 74, inciso III, alínea "c" da Lei Federal nº 14.133/2021.

Ademais, em cumprimento ao disposto no artigo 72, Parágrafo Único da Lei nº 14.133/2021, **DETERMINO** que este ato seja divulgado no Diário eletrônico oficial deste órgão para que produza os efeitos legais e mantido à disposição do público nos instrumentos de transparências adotados por esta casa legislativa.

Publique-se e cumpra-se.

Monte Alegre/RN, 19 de abril de 2024.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:04FEE710

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 020 DE 22 DE ABRIL DE 2024

PORTARIA CONJUNTA Nº 020 DE 22 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL de MONTE DAS GAMELEIRAS/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal e Decreto Municipal nº 013/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas com alimentação do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: HILARIO JOSE MOREIRA
CPF 074***434**

Cargo/Emprego/Função: Assistente Social/PRESIDENTE DO CMDCA

| Quant. | Destino | Data | Valor Unitário (R\$) | Valor Total (R\$) |
|----------|----------|------------|----------------------|-------------------|
| ½ diária | Natal/RN | 23.04.2023 | 150,00 | 75,00 |

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem com o objetivo para participar de Encontro Presencial sobre a Metodologia do 2º Fórum que acontecerá em Natal/RN.

Local: UNI-RN, Rua Prefeita Eliane Barros Cabral, 2000 – Tirol
Horário: 13:30h às 17h

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Monte das Gameleiras/RN, 22 de abril de 2024.

JAILTON FELIX DE PONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marliete Maria de Moraes
Código Identificador:360A94EB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 021 DE 22 DE ABRIL DE 2024

PORTARIA CONJUNTA Nº 021 DE 22 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Municipal nº 013/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas com alimentação do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: LINDOLFO DO NASCIMENTO LIMA

CPF: 132.126.364-32

Cargo/Emprego/Função: Coordenador de Cultura e Desporto/Articulador do Selo UNICEF

| Quant. | Destino | Data | Valor Unitário R\$ | Valor Total R\$ |
|----------|----------|------------|--------------------|-----------------|
| ½ diária | Natal/RN | 23.04.2024 | 150,00 | 75,00 |

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem com o objetivo para participar de Encontro Presencial sobre a Metodologia do 2º Fórum que acontecerá em Natal/RN.

Local: UNI-RN, Rua Prefeita Eliane Barros Cabral, 2000 – Tirol
Horário: 13:30h às 17h

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Monte das Gameleiras/RN, 22 de abril de 2024.

JAILTON FELIX DE PONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marliete Maria de Moraes
Código Identificador:1E50A584

**SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2024 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 050302/2024 ATO DE RATIFICAÇÃO,
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Monte das Gameleiras, no uso de suas atribuições legais, RATIFICA, ADJUDICA E HOMOLOGA o Termo de Dispensa de Licitação nº 018/2024, nos termos do Artigo 75, Inciso II da Lei nº 14.133/21, acolhendo o parecer jurídico, para que surta os efeitos jurídicos e legais, para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria pública, de auxílio e levantamento dos problemas atuais em relação à transparência pública, com acompanhamento aos servidores responsáveis em cada setor, capacitação dos quadro, assessoria completa para coleta, revisão e publicação de material exigido por lei, relatório mensais de acompanhamento de toda demanda necessária para publicação constante das Informações obrigatórias, para atender a lei de acesso a informação Lei nº 12.527/2011) e a Lei da transparência (LC nº 131/2009) e demais legislações vigentes, conforme exigências do Tribunal de contas e outros. Para atender as necessidades do Monte das Gameleiras/RN conforme especificações e quantitativos constantes neste Termo de Referência, com a Pessoa Jurídica S R DE CASTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 39.351.014/0001-95, apresentou a melhor proposta no valor total de R\$: 20.000,00 (vinte mil reais) pelo quantitativo citado no Termo de Referência, tudo de conformidade com os documentos que instruem este Processo. Registre-se, publique-se e cumpra-se. Monte das Gameleiras/RN, 12 de abril de 2024.

JAILTON FELIX DE PONTES

Prefeito

Publicado por:

Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:2B5FB1F1

**SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA Nº 018/2024 EXTRATO DE CONTRATO - Nº
050302/2024 EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050302/2024 - CONTRATO Nº 050302/2024 - ORIGEM: Dispensa Nº 018/2024- CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS - CONTRATADA(O) S R DE CASTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 39.351.014/0001-95 OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria pública, de auxílio e levantamento dos problemas atuais em relação à transparência pública, com acompanhamento aos servidores responsáveis em cada setor, capacitação dos quadro, assessoria completa para coleta, revisão e publicação de material exigido por lei, relatório mensais de acompanhamento de toda demanda necessária para publicação constante das Informações obrigatórias, para atender a lei de acesso a informação Lei nº 12.527/2011) e a Lei da transparência (LC nº 131/2009) e demais legislações vigentes, conforme exigências do Tribunal de contas e outros. Para atender as necessidades do Monte das Gameleiras/RN - VALOR TOTAL: R\$: 20.000,00 (vinte mil reais)

EXERCÍCIO 2024

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 0213 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROJETO ATIVIDADE: 2.081 MANUT. DAS ATIVS. DA SEC. MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO

FONTE DE RECURSOS: 1500000000

FICHA DE DESPESA: 3.3.90.39.00 OUTROS SERV . DE TERC .

PESSOA JURÍDICA VIGÊNCIA: até 31/12/2024 DATA DA ASSINATURA: 12 de abril de 2024

Publicado por:

Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:82BE982A

**SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2024**

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 74, I da Lei 14.133/21 e suas

alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 53, do mesmo diploma legal. Nº do Processo: 120409/2024 Nome do credor: ZAGROS TECHNOLOGY LTDA. CNPJ: 43.609.235/0001-98

EXERCÍCIO 2024

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 0205 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

PROJETO ATIVIDADE: 2.011 MAN. DAS ATIV. DA SEC. MUN DE AGRICULTURA

FONTE DE RECURSOS: 1500000000

FICHA DE DESPESA: 3.3.90.40.00 SERV. TECNOLOGIA/COMUNICACAO - PJ

VALOR: R\$ 12.000,00 (doze mil reais) Objeto: Contratação da empresa especializada serviço de software específico para gestão de ações e serviços oferecidos aos agricultores(as) do município, através da Secretaria Municipal de Agricultura, visando atender a demanda dos trabalhadores rurais das respectivas comunidades beneficiadas pelo projeto, sendo o software PRONAPP – PROGRAMA NACIONAL DE GESTÃO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA.

Monte das gameleiras/RN, 15 de abril de 2024.

JAILTON FELIX DE PONTES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:F863EAF1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DA LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
002/2024**

OBJETO: Aquisição de implementos agrícolas.

O Pregoeiro do Município de Nísia Floresta, no uso de suas atribuições legais adjudica e torna público o resultado da licitação acima mencionado. Logrando como vencedoras as Empresas: **METALURGICA FREITAS LTDA - EPP- CNPJ: 05.852.250/0001-73**, saiu vencedora no item: 1; **PUMA COMERCIAL EIRELI- CNPJ: 23.655.349/0001-67**, saiu vencedora no item: 2; Quaisquer informações a respeito do processo encontra-se a disposição dos interessados, solicitando através do e-mail: prefeituranisia@yahoo.com.br. Nísia Floresta/RN, 22/04/2024.

HILDEBERTO DIAS DOS SANTOS GURGEL,

Pregoeiro.

Publicado por:

Hildeberto Dias Dos Santos Gurgel
Código Identificador:386E65B1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 016, DE 22 DE ABRIL DE 2024**

DECRETO Nº. 016, de 22 de abril de 2024.

Decreta luto oficial na cidade de Olho D'Água do Borges/RN, em virtude do falecimento da Senhora Lubes Maria de Oliveira Barros Pinto.

A PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES – RN, no exercício das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o falecimento da Sr.^a Lubes Maria de Oliveira Barros Pinto, ocorrido no dia 21 de abril de 2024;

CONSIDERANDO os inestimáveis serviços prestados para nossa comunidade no decorrer de sua vida como cidadã e o alto grau de amizade que a homenageada constituiu em vida com pessoas dos mais diversos segmentos de nossa cidade;

CONSIDERANDO o consternamento geral no Município de Olho D'Água do Borges/RN, e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda desta ilustre cidadã exemplar, de conduta íntegra.

CONSIDERANDO, por fim, que é dever do Poder Público Olho D'Água-Borgense render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o desenvolvimento de toda coletividade;

DECRETA:

Art. 1º. Luto oficial, por três dias, contados a partir desta data, no Município de Olho D'Água do Borges/RN, em sinal de profundo pesar pelo falecimento da senhora LUBES MARIA DE OLIVEIRA BARROS PINTO, que, em vida, prestou inestimáveis serviços ao Município de Olho D'Água do Borges/RN.

Parágrafo Único. Fica estabelecido ponto facultativo no turno vespertino em toda a Administração Municipal no dia 22 de abril de 2024, exceto os serviços de caráter essencial.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser enviada cópia do presente ato à família enlutada.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho d'Água do Borges/RN, 22 de abril de 2024.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita Constitucional
CPF: 465.240.614-20

Publicado por:
Bruno Vinicius Oliveira da Silva
Código Identificador:082FF55C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 147/2024.**

PORTARIA Nº. 147/2024.

A Prefeita Constitucional do Município de Olho D'Água do Borges/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a Lei Orgânica deste Município:

RESOLVE:

I – EXONERAR o(a) Sr(a). **AZENETE NASCIMENTO DE SOUZA**, CPF: 392.830.704-53 do cargo de **Chefe do Setor de Recursos Humanos** – CC5, da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, em conformidade com a Lei Municipal nº 522 de 27 de agosto de 2015 e suas alterações.

II –A presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo os seus efeitos legais e financeiros à 1º de abril de 2024, ficando revogada as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'Água do Borges/RN, 22 de abril de 2024.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita Municipal
CPF: 465.240.614-20

Publicado por:
Bruno Vinicius Oliveira da Silva
Código Identificador:841CD389

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 148/2024.**

PORTARIA Nº. 148/2024.

A Prefeita Constitucional do Município de Olho D'Água do Borges/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a Lei Orgânica deste Município:

RESOLVE:

I – NOMEAR o(a) Sr(a). **AZENETE NASCIMENTO DE SOUZA**, CPF: 392.830.704-53 ao cargo de **Assessor Técnico de Nível Superior** – CC3, da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, em conformidade com a Lei Municipal nº 522 de 27 de agosto de 2015 e suas alterações.

II –A presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo os seus efeitos legais e financeiros à 1º de abril de 2024, ficando revogada as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'Água do Borges/RN, 22 de abril de 2024.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita Municipal
CPF: 465.240.614-20

Publicado por:
Bruno Vinicius Oliveira da Silva
Código Identificador:E3E1BAC1

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 149/2024.**

PORTARIA Nº. 149/2024.

A Prefeita Constitucional do Município de Olho D'Água do Borges/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a Lei Orgânica deste Município:

RESOLVE:

I – NOMEAR o(a) Sr(a). **MARIA JAANDRA DE MOURA E SILVA MARIANO**, CPF: 029.781.334-06 ao cargo de **Chefe do Setor de Recursos Humanos** – CC5, da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, em conformidade com a Lei Municipal nº 522 de 27 de agosto de 2015 e suas alterações.

II –A presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo os seus efeitos legais e financeiros à 1º de abril de 2024, ficando revogada as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'Água do Borges/RN, 22 de abril de 2024.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita Municipal
CPF: 465.240.614-20

Publicado por:
Bruno Vinicius Oliveira da Silva
Código Identificador:40D81813

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ****GABINETE DA PREFEITA****LEI Nº 478/2024, DE 22 DE ABRIL DE 2024.**

Define o valor do piso salarial de Agente Comunitário da Saúde e dos Agentes de Controle de Endemias nos termos da Emenda Constitucional nº 120/2022, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PARANÁ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 39, inciso II da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e Ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica regulamentado o vencimento dos cargos de Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e dos Agentes de Controle de Endemias (ACE) desta Municipalidade, em R\$ 2.824,00 (dois mil, oitocentos e vinte e quatro reais) a partir de 01 de janeiro de 2024, conforme previsão da Emenda Constitucional nº 120/2022, publicada em 06 de maio de 2022.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ, Estado do Rio Grande do Norte, em 22 de abril de 2024.

JOSIENE GOMES DA SILVA ANDRADE
(Prefeita Municipal)

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:59AC4FFA

GABINETE DA PREFEITA**LEI Nº 479/2024, DE 22 DE ABRIL DE 2024.**

“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais) para execução do Convênio Novo PAC - Creche e Pré-Escola”.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PARANÁ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 39, inciso II da Lei Orgânica do Município e considerando o disposto nos arts. 165, § 5º, 167 e inciso V da Constituição Federal, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e Ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais) para execução do Convênio Novo PAC Creche e Pré Escola:

Unidade gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Paraná
Unidade orçamentária: 2005 - Secretaria Municipal de Educação
Função: 12 - Educação
Subfunção: 365 - Educação Infantil
Programa: 7 - Estrutura Educacional
Ação: 1.57 - CONSTRUÇÃO DE CRECHE E/OU ESCOLAS EDUCAÇÃO INFANTIL – NOVO PAC FNDE
1109 - 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
FONTE DE RECURSOS: 15690000 OUTRAS TRANSFERENCIAS DO FNDE
VALOR: R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais)

Art. 2º. O recurso para atender a abertura do crédito adicional especial de que trata o artigo anterior, é proveniente de excesso de arrecadação com a transferência de recursos da União por meio do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE no regime do novo

Programa de Aceleração do Crescimento - PAC nº da proposta 26298000938/2023, e do rendimento de suas aplicações financeiras, de acordo com o inciso II, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º. A vigência do crédito autorizado, conforme o art. 1º, será de acordo com o que determina o § 2º, do art. 167, da Constituição Federal de 1988, ficando autorizado a incluir no PPA e LDO.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ, Estado do Rio Grande do Norte, em 22 de abril de 2024.

JOSIENE GOMES DA SILVA ANDRADE
(Prefeita Municipal)

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:892631F1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO****GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DO V TERMO ADITIVO AO CONTRATO DO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020**

Contratante: Prefeitura Municipal de Parazinho/RN – CNPJ: 08.113.631/0001-29

Contratada: Focus Serviços de Engenharia Eireli – CNPJ: 33.486468/0001-97

Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto prorrogar por mais 12 (doze) meses o prazo da Contratação de empresa especializada na prestação de assessoria e consultoria técnica na área de engenharia civil objetivando o atendimento das demandas administrativas e técnicas do município

Base Legal: Cláusula IIª do Contrato, amparado no art. 57, II da Lei nº 8.666/93 e o art. 65 da Lei 8.666/93, ficando mantidas as demais condições contidas no contrato inicial.

Vigência: 20/04/2024 a 20/04/2025.

Assinaturas: Carlos Veriano de Lima – Pela Contratante – Focus Serviços de Engenharia Eireli – Pela Contratada.

Parazinho, 19 de abril de 2024

Publicado por:
Robson Scipião de Brito
Código Identificador:25CF0BF7

GABINETE DO PREFEITO**EXTRATO DO IV TERMO ADITIVO AO CONTRATO DA
TOMADA DE PREÇO Nº 001/2023**

Contratante: Prefeitura Municipal de Parazinho – CNPJ: 08.113.631/0001-29

Contratado: RG Soluções LTDA - ME – CNPJ: 33.073.477/0001-56.

Objeto: O Presente Termo Aditivo para ampliação de meta para a contratação de empresa especializada de engenharia para drenagem na Rua João Rabelo e Capeamento Asfáltico de ruas na sede do município de Parazinho/RN, bem como crescer em 24,69% do valor inicial do contrato firmado entre as partes em 15 de Março de 2023, para readequação do objeto, com adequação de serviços, preços e insumos relativos ao objeto do contrato, que correspondem ao demonstrativo apresentado pelo engenheiro responsável em anexo conforme contrato celebrado em 15 de Março de 2023, oriundo da Tomada de Preço nº 001/2023.

Base Legal: Artigo 57, Parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93

Demais Cláusulas: Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato de Prestação de Serviços, inclusive o que tange as condições de pagamento.

Valor anterior R\$ 421.055,53 (quatrocentos e vinte e um mil cinquenta e cinco reais e cinquenta e três centavos).

Valor com reajuste R\$ 508.788,47 (quinhentos e oito mil, setecentos e oitenta e oito reais e quarenta e sete centavos).

Data: 22 de abril de 2024.

Assinaturas: Carlos Veriano de Lima – Pela Contratante – RG Soluções LTDA - ME – Pela Contratada

Publicado por:
Robson Scipião de Brito
Código Identificador:E6E5D0C6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO 299/2024 PREGÃO
ELETRÔNICO 01/2024**

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS.

ADJUDICAMOS pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, a licitação Pregão Eletrônico nº 1/2024 realizada em 05 de abril de 2024 (sexta-feira), no valor total de R\$2.029.759,56, sendo vencedora(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

J. A. DO NASCIMENTO FILHO-ME- CNPJ: 12.994.885/0001-70, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 3, 8, 12, 20, 27, 28, 40, 43, 59, 61, 66, 67, 72, 73, 78, 81 ; totalizando o valor de **R\$ 189.712,82 (cento e oitenta e nove mil, setecentos e doze reais e oitenta e dois centavos)**.

SILVA RIBEIRO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 49.572.307/0001-56, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 11, 38, 44, 50, 53, 69, 74, 75, 80 ; totalizando o valor de **R\$ 152.826,99 (cento e cinquenta e dois mil, oitocentos e vinte e seis reais e noventa e nove centavos)**.

DAIANA NASCIMENTO DE AZEVEDO ME- CNPJ: 45.451.999/0001-23, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2, 4, 5, 6, 7, 9, 10, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 41, 45, 46, 47, 48, 49, 51, 52, 54, 57, 58, 60, 63, 64, 68, 70 ; totalizando o valor de **R\$ 1.136.060,29 (um milhão, cento e trinta e seis mil e sessentareais e vinte e nove centavos)**.

53.220.202 YASMIN DA SILVA GOMES- CNPJ: 53.220.202/0001-05, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 29, 39, 42, 55, 56, 62, 65, 71, 84 ; totalizando o valor de **R\$ 168.564,96 (cento e sessenta e oito mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e noventa e seis centavos)**.

OVERMAR COMERCIAL LTDA- CNPJ: 02.728.189/0001-69, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 76, 79, 82, 83 ; totalizando o valor de **R\$ 382.594,50 (trezentos e oitenta e dois mil, quinhentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos)**.

PARELHAS/RN, em 22 de abril de 2024.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nadia Neri de Oliveira Macedo
Código Identificador:A6CC2B4B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 299/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2024**

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 1/2024 realizada em 05 de abril de 2024 (sexta-feira), no valor total de R\$2.029.759,56, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

J. A. DO NASCIMENTO FILHO-ME- CNPJ: 12.994.885/0001-70, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 3, 8, 12, 20, 27, 28, 40, 43, 59, 61, 66, 67, 72, 73, 78, 81 ; totalizando o valor de **R\$ 189.712,82 (cento e oitenta e nove mil, setecentos e doze reais e oitenta e dois centavos)**.

SILVA RIBEIRO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 49.572.307/0001-56, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 11, 38, 44, 50, 53, 69, 74, 75, 80 ; totalizando o valor de **R\$ 152.826,99 (cento e cinquenta e dois mil, oitocentos e vinte e seis reais e noventa e nove centavos)**.

DAIANA NASCIMENTO DE AZEVEDO ME- CNPJ: 45.451.999/0001-23, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2, 4, 5, 6, 7, 9, 10, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 41, 45, 46, 47, 48, 49, 51, 52, 54, 57, 58, 60, 63, 64, 68, 70 ; totalizando o valor de **R\$ 1.136.060,29 (um milhão, cento e trinta e seis mil e sessentareais e vinte e nove centavos)**.

53.220.202 YASMIN DA SILVA GOMES- CNPJ: 53.220.202/0001-05, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 29, 39, 42, 55, 56, 62, 65, 71, 84 ; totalizando o valor de **R\$ 168.564,96 (cento e sessenta e oito mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e noventa e seis centavos)**.

OVERMAR COMERCIAL LTDA- CNPJ: 02.728.189/0001-69, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 76, 79, 82, 83; totalizando o valor de **R\$ 382.594,50 (trezentos e oitenta e dois mil, quinhentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos)**.

A(s) empresa(s) acima citada(s) está(ão) convocada(s), através de seu representante legal, para assinatura do(a) (ata de registro de preços ou contrato), no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da publicação do presente termo de homologação.

PARELHAS/RN, 22 de abril de 2024.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nadia Neri de Oliveira Macedo
Código Identificador:AAFA7FAC

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 055/2024 – SEC /ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
DE PESSOAS.**

**PORTARIA Nº 055/2024 – SEC /ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
DE PESSOAS.**

**CONCESSÃO DE FÉRIAS DE ACORDO COM
ART.116 DA LEI COMPLEMENTAR DE
Nº003 DE 20 DE OUTUBRO, ESTATUTO DO
SERVIDOR.**

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, do Município de Parelhas/RN, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o requerimento nº41336/2024/SMS apresentado pelo servidor JERRY ADRIANI DE FREITAS matrícula 1005421, ocupante do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias ao servidor JERRY ADRIANI DE FREITAS matrícula 1005421, ocupante do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

No período de 15/05/2024 a 29/05/2024, e de 14/06/2024 a 28/06/2024 totalizando a 30 (Trinta) dias.

Art. 2º - Durante o período de gozo de férias, o servidor fará jus à remuneração integral, nos termos do artigo 116, parágrafo 2º da Lei complementar nº 003 de 20 de outubro de 1995.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 22 de Abril de 2024.

LUIZ FELLIPE DANTAS DE SOUZA

Secretario Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Gislane da Silva Costa
Código Identificador:B4B9CBA6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº
13/2024**

O Prefeito do Município de Passagem/RN, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA o resultado da Dispensa Eletrônica Nº 13/2024, objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de internet megafull, com a implantação na Prefeitura Municipal de Passagem/RN. Realizado no dia 16 de Abril de 2024, teve como vencedor do Lote 01 a empresa ANDRE ALVES DA CRUZ-ME, inscrita no CNPJ: 08.661.972/0001-39. Perfazendo o valor total do lote R\$ 45.156,00 (Quarenta e cinco mil, cento e cinquenta e seis reais)

Passagem/RN, 22 de Abril de 2024.

DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Breno Raniere Barreto de Lima
Código Identificador:64D45728

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº
13/2024**

O Prefeito do Município de Passagem/RN, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o resultado da Dispensa Eletrônica Nº 13/2024, objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de internet megafull, com a implantação na Prefeitura Municipal de Passagem/RN. Realizado no dia 16 de Abril de 2024, teve como vencedor do Lote 01 a empresa ANDRE ALVES DA CRUZ-ME, inscrita no CNPJ: 08.661.972/0001-39. Perfazendo o valor total do lote R\$ 45.156,00 (Quarenta e cinco mil, cento e cinquenta e seis reais)

Passagem/RN, 22 de Abril de 2024.

DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Breno Raniere Barreto de Lima
Código Identificador:C0F45B35

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CONCORRENCIA 01/2024**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**CONCORRÊNCIA Nº 01/2024
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 722/2024**

OBJETO: contratação dos serviços de engenharia quanto a execução da reforma do mercado do pequeno produtor rural e cobertura do pátio da feira livre no município de Pedro Avelino-RN.

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após negociação direta com a Pregoeira, foram conseguidos valores de acordo com a prática do mercado.

Considerando, que encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, constatamos o atendimento a todos os ditames editalícios pela(s) a(s) empresa(s) vencedora(s).

Considerando, finalmente o que preconiza o artigo 71, inciso IV da Lei Nº 14.133/2021.

RESOLVE:

ADJUDICAR o objeto e **HOMOLOGAR** a licitação “Concorrência Nº 01/2024” em favor da empresa **AVELINO LACERDA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA**, CNPJ. 35.563.630/0001-59, declarada vencedora com o menor preço global no importe de R\$ 1.432.269,65 (Um Milhão e Quatrocentos e Trinta e Dois Mil e Duzentos e Sessenta e Nove Reais e Sessenta e Cinco Centavos).

Assim CONVOQUE-SE a empresa acima adjudicada para a assinatura do contrato nos termos do edital de licitação do processo em epígrafe.

Registre-se, publique-se, dê ciência e cumpra-se.

PEDRO AVELINO/RN, 19 de abril de 2024.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:8301A0F3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2024**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 996/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2024**

Considerando o parecer técnico exarado pelo setor de licitações, tratando-se da análise e julgamento da escolha do contratado;

Considerando os tramites legais das etapas processuais em comento, respaldados nos termos do art. 72 da Lei nº 14.133/2021; e

Considerando a necessidade de atendimento as necessidades da administração pública do município de Pedro Avelino-RN, com o objeto contratado: “contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva (revisão) e corretiva do veículo de Placa RQD2C68, modelo Citroen - C4 Cactus Shine T,

ano 2023, cor prata, pertencente ao Gabinete do Prefeito que se encontra em garantia de fábrica”.

RESOLVE:

RATIFICAR o processo de inexigibilidade de licitação em favor da empresa AUTOSTRADA VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ 40.603.499/0001-46, pelo valor total de R\$ 1.120,08 (hum mil, cento e vinte reais e oito centavos) amparado no **art. 74, inciso I da Lei federal nº 14.133/2021** e pelo Decreto Municipal Nº 252, de 02 de fevereiro de 2023.

Assim, **AUTORIZO** a realização da despesa nos moldes de celebração de contrato, acordo ou ajuste, com a emissão da ordem de compras/serviços e notas de empenhos, bem como, a publicação deste ato com vistas ao conhecimento geral e em atendimento ao art. 72, Parágrafo único da Lei 14.133/2021.

Pedro Avelino-RN, 22 de abril de 2024.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

- Prefeito Municipal -

Publicado por:

Clecio Valdevino Moreira

Código Identificador:38033848

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO
REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 04/2024**

**REPUBLICAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024**

Torna-se público que o município de Pedro Avelino/RN, por meio do Setor de Licitações e Contratos, realizará no **dia 08/05/2024 às 10:00horas**, Licitação Pública na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024**, com critério de julgamento **Menor Preço por Item**, nos termos da Lei nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, para aquisição de gêneros alimentícios para suprir as demandas de alimentação das secretarias de Saúde, Educação e Assistência Social do município de Pedro Avelino/RN, pelo período de 12 (doze) meses.

O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, na sede da Prefeitura Municipal nos horários das 08h00min às 14h00min ou pelo e-mail: pmpacpl2@gmail.com.

Maiores informações pessoalmente no endereço Praça Pedro Alves Bezerra, nº 266 – Centro, Pedro Avelino/RN ou pelo e-mail: pmpacpl2@gmail.com, nos horários das 08h às 14h.

Pedro Avelino/RN, 22 de abril de 2024.

ANDREA CARLA FERNANDES DE MEDEIROS

Agente de Contratação/Pregoeira

Publicado por:

Clecio Valdevino Moreira

Código Identificador:5D35B8AC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 20231314001**

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 20231314001

Espécie: Termo de Contrato nº 20231314001; Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES; CONTRATADA: M H F DE FREITAS EIRELI - EPP; CNPJ: 14.148.901/0001-30; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, VISANDO

A CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE NO MUNICÍPIO DE PILÕES, ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 922435/2021/MSAUDE/CAIXA, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILÕES/RN, com recursos, consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2024, de acordo com o Projeto Básico, edital de convocação e seus elementos constitutivos, consoante as disposições da legislação vigente; FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006; Decreto Municipal nº 00/2023 e Resolução nº 028/2020 TCE/RN; MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Concorrência Eletrônica nº 20231314001; PROCESSO Nº 20231314001; DATA DE ASSINATURA: 16/04/2024; VIGÊNCIA: 19/04/2024 – 19/12/2024; VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.697.748,30; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 299 - 4 . 2010 . 10 . 302 . 15 . 1.44 . 0 . 449051 - Obras e Instalações 16590000 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS A SAUDE; SIGNATÁRIOS: CÍCERO SABINO NETO – Prefeito Constitucional, e MARIA HELENA FERREIRA DE FREITAS – Sócio administrador/MHF DE FREITAS.

Publicado por:

Geraldo de Oliveira Silva

Código Identificador:8B38264C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 291/2024 - SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 291/2024 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Walmor Fernandes de Paiva**, matrícula nº **459**, ocupante do cargo de **Motorista, 1 (uma)diária (s)**, ao preço unitário de R\$ **120,00(cento e vinte reais)**, para custear despesas com **ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM** na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s) **20/04**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 22 de abril de 2024.

REALYSON CRIZANTO OLIVEIRA ROCHA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 135/2024

Publicado por:

Evamnuel Epifanio Soares

Código Identificador:7B89A2C8

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 292/2024 - SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 292/2024 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Antonio Pereira Nobre**, matrícula nº **701**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)**diária (s), ao preço unitário de R\$ **60,00(sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **22/04**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 22 de abril de 2024.

REALYSON CRIZANTO OLIVEIRA ROCHA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 135/2024

Publicado por:

Evannuel Epifanio Soares

Código Identificador:53B5B8C5

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 293/2024 - SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 293/2024 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Francisco Tarcio Soares de Holanda**, matrícula nº , ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)**diária (s), ao preço unitário de R\$ **60,00(sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **22/04**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 22 de abril de 2024.

REALYSON CRIZANTO OLIVEIRA ROCHA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 135/2024

Publicado por:

Evannuel Epifanio Soares

Código Identificador:EED2C360

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 294/2024 - SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 294/2024 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Paulo Marcelo Marques Viana Rocha**, matrícula nº **760**, ocupante do cargo de **Motorista, 1 (uma)**diária (s), ao preço unitário de R\$ **120,00(cento e vinte reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s) **23/04**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 22 de abril de 2024.

REALYSON CRIZANTO OLIVEIRA ROCHA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 135/2024

Publicado por:

Evannuel Epifanio Soares

Código Identificador:3D26815F

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 295/2024 - SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 295/2024 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Marcio Marcolino Pinto**, matrícula nº **343**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)**diária (s), ao preço unitário de R\$ **60,00(sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Alexandria/RN**, no(s) dia(s) **22/04**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 22 de abril de 2024.

REALYSON CRIZANTO OLIVEIRA ROCHA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 135/2024

Publicado por:

Evannuel Epifanio Soares

Código Identificador:ED558FBC

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 296/2024 - SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 296/2024 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Walmor Fernandes de Paiva**, matrícula nº **459**, ocupante do cargo de **Motorista, 1 (uma)**diária (s),

ao preço unitário de R\$ **120,00(cento e vinte reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s) **22/04**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 22 de abril de 2024.

REALYSON CRIZANTO OLIVEIRA ROCHA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 135/2024

Publicado por:

Evamuel Epifanio Soares

Código Identificador:770219A2

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 297/2024 - SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 297/2024 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Marcio Marcolino Pinto**, matrícula nº **343**, ocupante do cargo de **Motorista, 1 (uma)diária (s)**, ao preço unitário de R\$ **120,00(cento e vinte reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s) **22/04**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 22 de abril de 2024.

REALYSON CRIZANTO OLIVEIRA ROCHA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 135/2024

Publicado por:

Evamuel Epifanio Soares

Código Identificador:45CD84A3

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 172, DE 19 DE ABRIL DE 2024**

PORTARIA Nº. 172, DE 19 DE ABRIL DE 2024

DISPÕE SOBRE O REMANEJAMENTO DE SERVIDOR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que a remoção do servidor no âmbito do mesmo quadro para outro setor do município está prevista no Art. 42 da Lei Municipal nº 181/2007, que refere-se ao Regime Jurídico Único do Município de Portalegre/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - Remover o servidor **Paulo Marcelo Marques Viana Rocha**, ocupante do cargo de motorista, matrícula funcional nº 760, do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação e Desporto- SEMED, para cumprir sua jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico - SEMED

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de abril de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:3C242722

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 171, DE 19 DE ABRIL DE 2024**

PORTARIA Nº. 171, DE 19 DE ABRIL DE 2024

DISPÕE SOBRE O REMANEJAMENTO DE SERVIDOR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que a remoção do servidor no âmbito do mesmo quadro para outro setor do município está prevista no Art. 42 da Lei Municipal nº 181/2007, que refere-se ao Regime Jurídico Único do Município de Portalegre/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - Remover o servidor **José Ildegarde Dias Junior**, ocupante do cargo de motorista, matrícula funcional nº 487, do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico - SEMSAB, para cumprir sua jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais na Secretaria Municipal de Educação e Desporto - SEMED

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de abril de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:528F5566

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 174, DE 19 DE ABRIL DE 2024**

PORTARIA Nº 174, DE 19 DE ABRIL DE 2024

DESIGNA SERVIDOR DOCENTE PARA PRESTAR SERVIÇO EM REGIME SUPLEMENTAR DE ATÉ 30 HORAS SEMANAIS DE TRABALHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a necessidade de complementação da carga horária ofertada no rede municipal de ensino referente ao ano letivo de 2024, na Escola Municipal Filomena Sampaio de Souza.

CONSIDERANDO ainda o Ofício nº 094/2024-SEMED, solicitando pagamento de horas suplementares a professor pertencente do quadro de servidores deste município;

CONSIDERANDO, por fim, os termos do § Único do Art. 39, e os termos dos Arts. 41 e 47 da Lei Municipal nº 232/2009 de 18 de dezembro de 2009;

RESOLVE:

Art.1º Designar a servidora JESSICA THAIS FERNANDES FONSECA, Professora, matrícula nº. 752, para prestar serviço em regime suplementar de até 30 horas semanais na Escola Filomena Sampaio de Souza, deste município, em caráter temporário, iniciado em 19 de fevereiro de 2024, conforme ofício nº 094/2024, permanecendo até o final do auxílio doença da professora da pasta.

Parágrafo único. As horas suplementares serão pagas na forma definida pela Lei Municipal nº 232/2009 de 18 de dezembro de 2009;

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de abril de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:813D804A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 173, DE 19 DE ABRIL DE 2024**

PORTARIA Nº. 173, DE 19 DE ABRIL DE 2024

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA PORTARIA Nº 487/23.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 344/2022 que regulamenta as Gratificação Gerais (GG) e Especiais (GE) prevista na Lei Complementar nº 021, de 25 de fevereiro de 2022.

CONSIDERANDO que a Gratificação visa recompensar o exercício do trabalho extraordinário desempenhado pelo servidor, em conjunto com as atribuições inerentes ao seu cargo.

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a GE – 1, concedida ao servidor PAULO MARCELO MARQUES VIANA ROCHA, matrícula funcional nº 760, ocupante do cargo de MOTORISTA, concedida na Portaria nº 487, de 15 de dezembro de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de abril de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:74E74CB3

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 362, DE 19 DE AGOSTO DE 2022**

PORTARIA Nº. 362, DE 19 DE AGOSTO DE 2022

DISPÕE SOBRE A ATRIBUIÇÃO DA FUNÇÃO GRATIFICADA A SERVIDOR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO os anexos do Plano de Cargos e Salários do Município de Portalegre/RN, instituído pela lei Municipal nº 219/2009-GP/PMP dispõem sobre a atribuição de Função Gratificada aos Servidores não ocupantes de Cargos Comissionados.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 344/2022 que regulamenta as Gratificação Gerais (GG) e Especiais (GE) prevista na Lei Complementar nº 021, de 25 de fevereiro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Gratificação GE 1- ao servidor MARCIO JOSE DE OLIVEIRA ROCHA, matrícula funcional nº 689, ocupante do cargo de MOTORISTA – para desempenhar suas funções junto à Secretaria Municipal Educação e Desporto no desempenho da função dos serviços de transporte escolar, durante o período das aulas, quando o referido desempenho extrapole o tempo normal estabelecido para a carga horária e de horas-extras.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01 de setembro 2022.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Republicada por conter erros na original publicada em 26 de agosto de 2022. Edição 2853, FEMURN.

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:AD079A2C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 365A, DE 19 DE AGOSTO DE 2022**

PORTARIA Nº. 365A, DE 19 DE AGOSTO DE 2022

DISPÕE SOBRE A ATRIBUIÇÃO DA FUNÇÃO GRATIFICADA A SERVIDOR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO os anexos do Plano de Cargos e Salários do Município de Portalegre/RN, instituído pela lei Municipal nº 219/2009-GP/PMP dispõem sobre a atribuição de Função Gratificada aos Servidores não ocupantes de Cargos Comissionados.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 344/2022 que regulamenta as Gratificação Gerais (GG) e Especiais (GE) prevista na Lei Complementar nº 021, de 25 de fevereiro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Gratificação GE 1- ao servidor VALDERIR FREITAS DA SILVA, matrícula funcional nº 427, ocupante do cargo de MOTORISTA – para desempenhar suas funções junto à Secretaria Municipal Educação e Desporto no desempenho da função dos serviços de transporte escolar, durante o período das aulas, quando o referido desempenho extrapole o tempo normal estabelecido para a carga horária e de horas-extras.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01 de setembro 2022.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:9046AB32

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 175, DE 19 DE ABRIL DE 2024**

PORTARIA Nº. 175, DE 19 DE ABRIL DE 2024

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA PORTARIA Nº 487/23.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 344/2022 que regulamenta as Gratificação Gerais (GG) e Especiais (GE) prevista na Lei Complementar nº 021, de 25 de fevereiro de 2022.

CONSIDERANDO que a Gratificação visa recompensar o exercício do trabalho extraordinário desempenhado pelo servidor, em conjunto com as atribuições inerentes ao seu cargo.

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a GE – 1, concedida ao servidor MARCIO JOSÉ DE OLIVEIRA, matrícula funcional nº 689, ocupante do cargo de MOTORISTA, concedida na Portaria nº 362, de 19 de agosto de 2022.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de abril de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:939DC25A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 176, DE 19 DE ABRIL DE 2024**

PORTARIA Nº 176, DE 19 DE ABRIL DE 2024

DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVO DE READAPTAÇÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o prazo de validade das readaptações de função;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29 da Lei nº. 181/207, que trata da readaptação de servidor público, ocupante de cargo efetivo em outro cargo público de atribuições e responsabilidades compatíveis;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam instaurados os Processos Administrativos de Readaptação, sob as seguintes numerações:

Nº 05/24, da servidora pública municipal, Elaine Cristina Moura de O Alves, matrícula nº 241;

Nº 06/24, da servidora pública municipal, Maria Antonia Pereira Soares, matrícula nº 068;

Nº 07/24, da servidora pública municipal, Maria Lucélia Pereira, matrícula nº 109;

Nº 08/24, do servidor público municipal, Francisco Marinho de Oliveira, matrícula nº 047;

Nº 09/24, do servidor público municipal, Marcos Antonio . Trigueiro, matrícula nº 047;

Nº 10/24, da servidora pública municipal, Francisca Celiene de Freitas, matrícula nº 109;

Nº 11/24, da servidora pública municipal, Francisca Betaceli de S Barbosa, matrícula nº 109;

Art.2º Cabe a Secretaria Municipal de Administração encaminhar o servidor à perícia oficial do Município para proceder com a avaliação dos servidores de que trata a o art.1º da presente portaria.

Art.3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:CC824B6F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 178, DE 22 DE ABRIL DE 2024**

PORTARIA Nº 178, DE 22 DE ABRIL DE 2024

DISPÕE SOBRE RETIFICAÇÃO DA PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Portalegre/RN.

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal Nº 057/2019, de 06 de setembro de 2019, que trata das concessões de Diárias.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Senhor **Francisco de Souza Neto**, CPF Nº **078.XXX.XXX-64**, matrícula nº **697**, ocupante do cargo de **Chefe do Almoxarifado e Agente de Desenvolvimento – Sala do Empreendedor, 0,5 (meia) diária**, cujo valor unitário é R\$ 60,00 (sessenta) reais, neste caso perfaz o valor **R\$ 30,00 (trinta) reais**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de Pau dos Ferros - RN no dia 23 de abril do corrente ano, com objetivo de participar da capacitação Sebrae RN junto ao novo sistema “ FOCO” que será utilizados pelos agentes de desenvolvimento.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:FA483DFE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
008 - DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N 736 DE 22 DE
ABRIL DE 2024**

DECRETO Nº 736, DE 22 DE ABRIL DE 2024 - LEI N.556

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$60.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 60.000,00

02 07 00 SEC MUN TRABALHO HABITACAO E ASS SOCIAL-SMTHAS

708 08.244.0014.2207.0000 GESTÃO DA POLITICA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIA 5.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 1 6600000

660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

311 000 Transferência de Recursos do Fundo Nacio

635 08.243.0019.2287.0000 DESENVOLVIMENTO SOCIAL 20.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 1 6600000
 660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
 311 000 Transferência de Recursos do Fundo Nacio

636 08.243.0019.2287.0000 DESENVOLVIMENTO SOCIAL 5.000,00
 3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 1 6600000
 660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
 311 000 Transferência de Recursos do Fundo Nacio

02 09 00 SEC MUN INFRAESTRUTURA-SEMINF
 803 15.451.0007.2293.0000 GESTAO EM URBANISMO, INFRAESTRUTURA E MOBILIDA 30.000,00
 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 5000000
 500 Recursos não Vinculados de Impostos
 001 000 Recursos Ordinários

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
 Anulação:

02 04 00 SEC MUN EDUCACAO E DESPORTO-SMED
 165 12.361.0025.2137.0000 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL -60.000,00
 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1 5001001
 500 Recursos não Vinculados de Impostos
 001 000 Recursos Ordinários

-60.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Everton Wagner da Silva Freitas
Código Identificador:AB404FAC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA**

**GABINETE DO PREFEITO
 PESQUISA MERCADOLÓGICA**

PESQUISA MERCADOLÓGICA

A Prefeitura Municipal de Pureza/RN torna público que está realizando pesquisa mercadológica, para os itens abaixo descritos. Quem se interessar poderá enviar a proposta para o E-mail: cotacoes.pureza@gmail.com, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data desta publicação.

| DADOS DA EMPRESA | | |
|------------------|--------------------|---------|
| RAZÃO SOCIAL | | |
| NOME FANTASIA | | |
| CNPJ | | |
| ENDEREÇO | Nº | BAIRRO: |
| CIDADE | UF: | CEP: |
| TELEFONE | PESSOA P/ CONTATO: | |
| EMAIL: | | |

COTAÇÃO DE PREÇO

OBJETO: Aquisição de itens destinados à Secretaria Municipal de Saúde deste município.

ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS A SEREM COTADOS

| Item | Descrição | Unidade | Qtd. | Valor Unit. | Valor Total |
|------|---|---------|------|-------------|-------------|
| 01 | KIT HIGIENE BUCAL, CONTENDO 1 ESCOVA DENTAL INFANTIL, 1 FIO DENTAL DE 50M, 1 CREME DENTAL INFANTIL 50G E 1 BOLSA PARA KIT BUCAL | KIT | 1500 | | |

Publicado por:
 Elinaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:04A09DE4

**GABINETE DO PREFEITO
 AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
 003/2024- SRP**

O Pregoeiro do Município de Pureza/RN – Prefeitura Municipal, torna público a quem interessar que realizará no dia 06 de maio de 2024 às 10:00 horas (horário de Brasília), a Licitação na modalidade Pregão em sua forma Eletrônica, do tipo menor preço global da proposta mais vantajosa, cujo o objeto é o registro de preços para futura e eventual prestação e serviços na confecção de prótese odontológica, total e/ou parcial, para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, tudo em conformidade com a legislação vigente. O edital encontra-se à disposição dos interessados no sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br, ou na sede da Prefeitura, no horário das 08:00h as 13:00h.

Pureza/RN, 22 de abril de 2024.

Pregoeiro

Publicado por:
 Elinaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:8AC1D14C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO**

**RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
 AVISO DE PREGÃO ELETRONICO COM REGISTRO DE
 PREÇOS Nº. 032024**

**COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
 AVISO DE LICITAÇÃO
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 032024 Registro de Preços**

Objeto: Aquisição de forma gradual material elétrico para substituição de luminárias públicas de ruas e avenidas, além da iluminação do Campo Municipal de Futebol: José Pereira Filho e iluminações diversas no Município de Rafael Godeiro/RN. ID do processo: 295750. Dia, Hora e Local: 06/05/2024, às 09h01, na plataforma portaldecompraspublicas.com.br/. O Edital e seus anexos estão disponíveis na plataforma portaldecompraspublicas.com.br/, no site https://rafaelgodeiro.rn.gov.br/ a partir da sua publicação, e na sede da Prefeitura na Av. Benedito Julião de Medeiros, 72, Centro, Rafael Godeiro/RN, das 8h00 às 12h00, bem como através de solicitação pelo e-mail: pmrgodeiro@hotmail.com e PNCP.

Rafael Godeiro/RN, 22 de abril de 2024.

KELLE PATRÍCIA FELIPE DE OLIVEIRA
 Agente de Contratação

Publicado por:
 Sanzio Mike Cortez de Medeiros
Código Identificador:DB5D1956

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
 REPUBLICADO POR INCORREÇÃO TERMO DE
 AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 150403/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15040003/2024
 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 150403/2024**

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 150403/2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA EVENTO CULTURAL (EM HOMENAGEM AOS IDOSOS DO MUNICÍPIO), EM ALUSÃO 62 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLITICA DA CIDADE QUE ACONTECERÁ NO DIA 09 DE MAIO DE 2024, QUINTA-FEIRA, NA AVENIDA CAMILA DE LÉLLIS, BAIRRO CENTRO...**

Reconhece e autoriza a Inexigibilidade de Licitação, no valor global de R\$ 1.000,00 (UM MIL REAIS), correspondentes à DENTRO DAS FESTIVIDADES DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DA CIDADE, NO DIA 09 DE MAIO, JÁ É TRADICIONAL A REALIZAÇÃO DO "FORRÓ DA TERCEIRA IDADE", CONTRIBUINDO PARA ALÉM DA CULTURA, A INTERAÇÃO ENTRE OS IDOSOS, O BEM ESTAR SOCIAL INFLUENCIADO PELO MOMENTO DE LAZER, JUNTO A ISSO A GESTÃO BUSCA NA CONTRATAÇÃO DE ARTISTAS LOCAIS PARA REALIZAÇÃO DE SHOWS SEGUINDO A NOVA LEI DE LICITAÇÕES. É IMPORTANTE CONSIDERAR PONTOS COMO, CONTRIBUIÇÃO PARA O FORTALECIMENTO DA ECONOMIA DA REGIÃO, VALORIZAÇÃO E PROMOÇÃO ARTISTAS LOCAIS, AJUDANDO A PRESERVAR E DIFUNDIR A CULTURA REGIONAL, INCENTIVA O DESENVOLVIMENTO DA CENA CULTURAL DA REGIÃO, ESTIMULANDO OUTROS ARTISTAS A PRODUZIREM E APRESENTAREM SEU TRABALHO, CRIANDO UM CICLO VIRTUOSO DE CRESCIMENTO CULTURAL. PORTANTO, AO CONTRATAR UM ARTISTA LOCAL, A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTARIA CUMPRINDO COM OS PRINCÍPIOS ESTABELECIDOS NA LEI 14.133/21, PROMOVENDO O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E CULTURAL DA REGIÃO, ALÉM DE CONTRIBUIR PARA A VALORIZAÇÃO DA IDENTIDADE E DIVERSIDADE CULTURAL DO PAÍS.

.conforme especificações constantes da Proposta Orçamentária. A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada no Art. 74 Inciso II, da lei 14.133/21 e alterações subseqüentes, que permitem tal procedimento, tendo em vista a inviabilidade de competição necessária à realização de prévio processo licitatório.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

....

II- contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública

Face ao exposto, permite-nos inferir que a contratação dos serviços ora pretendida deve ser efetuada diretamente à empresa **ANTONIO CLEZIO FERNANDES FILGUEIRA**, compreendendo todos os serviços inerentes na proposta de preço.

Publicado por:

Sydney Fernandes Rodrigues
Código Identificador:CD1F2DF9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO DECLARAÇÃO DE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15040003/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 150403/2024**

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Agente de Contratação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN**, in fine assinado, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o disposto no inciso IV e parágrafo 4º do artigo 71 na Lei Federal nº 14.133/21, e considerando tudo o mais que consta do Processo Administrativo nº15040003/2024 concernente à Inexigibilidade de licitação nº 150403/2024, amparada pelo Art. 74 Inciso II, vem emitir a presente **DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, para **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA EVENTO**

CULTURAL (EM HOMENAGEM AOS IDOSOS DO MUNICÍPIO), EM ALUSÃO 62 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLITICA DA CIDADE QUE ACONTECERÁ NO DIA 09 DE MAIO DE 2024, QUINTA-FEIRA, NA AVENIDA CAMILA DE LÉLLIS, BAIRRO CENTRO...

ADJUDICANDO em favor da empresa **ANTONIO CLEZIO FERNANDES FILGUEIRA**, inscrito no CNPJ/MF/CPF sob o nº 597.896.974-49, no valor global de R\$ 1.000,00 (UM MIL REAIS)

Dá-se conhecimento do inteiro teor da presente Declaração de Inexigibilidade de licitação ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO**, para a devida e necessária **RATIFICAÇÃO**.

RIACHO DA CRUZ/RN, 16 DE ABRIL de 2024.

ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA

Agente de Contratação

Publicado por:

Sydney Fernandes Rodrigues
Código Identificador:78C99E12

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO ADJUDICAÇÃO Nº
150403/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15040003/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 150403/2024**

ADJUDICAÇÃO

Aos 16 de Abril de 2024, pelo Agente de Contratação, designados pela **PORTARIA 075/2023**, analisei a documentação do Processo Administrativo nº15040003/2024, Inexigibilidade de Licitação nº 150403/2024 e após a verificação de todos os aspectos contábeis e jurídicos, **ADJUDICAMOS** e encaminhamos para o Senhor **MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO**, Prefeito Municipal de **RIACHO DA CRUZ/RN** para **HOMOLOGAR** a contratação em favor da empresa **ANTONIO CLEZIO FERNANDES FILGUEIRA**, inscrito no CNPJ/MF/CPF sob o nº 597.896.974-49, no valor global de R\$ 1.000,00 (UM MIL REAIS)

Que o processo seja levado ao Senhor Prefeito, para homologação.

RIACHO DA CRUZ/RN 16 DE ABRIL de 2024.

ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA

Agente de Contratação

Publicado por:

Sydney Fernandes Rodrigues
Código Identificador:7E449E09

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO TERMO DE
RATIFICAÇÃO Nº 150403/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15040003/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 150403/2024**

TERMODERATIFICAÇÃO

O Excelentíssimo Senhor **MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO**, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com o que determina o Art. 74 Inciso II, da lei Federal 14.133/21 e considerando o que consta no Processo Administrativo que trata da contratação da empresa **ANTONIO CLEZIO FERNANDES FILGUEIRA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 597.896.974-49, no valor global de R\$ 1.000,00 (UM MIL REAIS) vem **RATIFICAR E AUTORIZAR** a Declaração de Inexigibilidade de Licitação.

RATIFICO, conforme prescreve a lei 14.133/21 o Despacho do Agente de Contratação **ANDERSON RAPHAEL SILVA DE**

OLIVEIRA, nomeado pela portaria 075/2023, determinando que se proceda a publicação do devido extrato, no Diário Oficial do Município e Portal Nacional de Compras Públicas.

RIACHO DA CRUZ - RN, 16 DE ABRIL de 2024.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO

Prefeito

Publicado por:

Sydney Fernandes Rodrigues
Código Identificador:AB393C68

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO HOMOLOGAÇÃO Nº
150403/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15040003/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 150403/2024
HOMOLOGAÇÃO**

Acolho o parecer da Assessoria Jurídica e as justificativas do Agente de Contratação, designados pela Portaria 075/2023, tornando-os partes integrantes deste ato e HOMOLOGO o presente termo para que surta os seus jurídicos e legais efeitos, com a declaração de Inexigibilidade 150403/2024, constante do presente, em favor da empresa ANTONIO CLEZIO FERNANDES FILGUEIRA, inscrito no CNPJ/MF/CPF sob o nº 597.896.974-49, no valor global de R\$ 1.000,00 (UM MIL REAIS), que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA EVENTO CULTURAL (EM HOMENAGEM AOS IDOSOS DO MUNICIPIO), EM ALUSÃO 62 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLITICA DA CIDADE QUE ACONTECERÁ NO DIA 09 DE MAIO DE 2024, QUINTA-FEIRA, NA AVENIDA CAMILA DE LÉLLIS, BAIRRO CENTRO..., compreendendo todos os serviços inerentes na proposta de preço.

RIACHO DA CRUZ - RN, 16 DE ABRIL de 2024.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO

Prefeito

Publicado por:

Sydney Fernandes Rodrigues
Código Identificador:0CCDFE6D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
150401/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15040001/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 150401/2024**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
150401/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO MUSICAL “FORRÓ DA VEZ” PARA PARTICIPAÇÃO NA II CAVALGADA DO MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ/RN, DIA 28 DE ABRIL, DENTRO DAS FESTIVIDADES DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DA CIDADE.

Reconhece e autoriza a Inexigibilidade de Licitação, no valor global de R\$ 1.100,00 (UM MIL E CEM REAIS), correspondentes à CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO MUSICAL “FORRÓ DA VEZ” PARA PARTICIPAÇÃO NA II CAVALGADA DO MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ/RN, DIA 28 DE ABRIL, DENTRO DAS FESTIVIDADES DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DA CIDADE.

.conforme especificações constantes da Proposta Orçamentária. A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada no Art. 74 Inciso II, da lei 14.133/21 e alterações subsequentes, que permitem tal procedimento, tendo em vista a inviabilidade de competição necessária à realização de prévio processo licitatório.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

....

II- contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública

Face ao exposto, permite-nos inferir que a contratação dos serviços ora pretendida deve ser efetuada diretamente à empresa JOSÉ PATRICIO DE OLIVEIRA, compreendendo todos os serviços inerentes na proposta de preço.

RIACHO DA CRUZ/RN, 16 DE ABRIL de 2024.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sydney Fernandes Rodrigues
Código Identificador:B92DF220

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
150401/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15040001/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 150401/2024**

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Agente de Contratação da PREFEITURA MUNICIPAL de RIACHO DA CRUZ/RN, in fine assinado, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o disposto no inciso IV e parágrafo 4º do artigo 71 na Lei Federal nº 14.133/21, e considerando tudo o mais que consta do Processo Administrativo nº 15040001/2024 concernente à Inexigibilidade de licitação nº 150401/2024, amparada pelo Art. 74 Inciso II, vem emitir a presente DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, para CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO MUSICAL “FORRÓ DA VEZ” PARA PARTICIPAÇÃO NA II CAVALGADA DO MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ/RN, DIA 28 DE ABRIL, DENTRO DAS FESTIVIDADES DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DA CIDADE. ADJUDICANDO em favor da empresa JOSÉ PATRICIO DE OLIVEIRA, inscrito no CNPJ/MF/CPF sob o nº 103.538.094-38, no valor global de R\$ 1.100,00 (UM MIL E CEM REAIS)

Dá-se conhecimento do inteiro teor da presente Declaração de Inexigibilidade de licitação ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO, para a devida e necessária RATIFICAÇÃO.

RIACHO DA CRUZ/RN, 16 DE ABRIL de 2024.

ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA

Agente de Contratação

Publicado por:

Sydney Fernandes Rodrigues
Código Identificador:B1DB2C2A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
ADJUDICAÇÃO Nº 150401/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15040001/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 150401/2024**

ADJUDICAÇÃO

Aos 16 de Abril de 2024, pelo Agente de Contratação, designados pela PORTARIA 075/2023, analisei a documentação do Processo Administrativo nº 15040001/2024, Inexigibilidade de Licitação nº 150401/2024 e após a verificação de todos os aspectos contábeis e jurídicos, ADJUDICAMOS e encaminhamos para o Senhor MARCOS

AURÉLIO DE PAIVA REGO, Prefeito Municipal de RIACHO DA CRUZ/RN para HOMOLOGAR a contratação em favor da empresa JOSÉ PATRÍCIO DE OLIVEIRA, inscrito no CNPJ/MF/CPF sob o nº 103.538.094-38, no valor global de R\$ 1.100,00 (UM MIL E CEM REAIS)

Que o processo seja levado ao Senhor Prefeito, para homologação.

RIACHO DA CRUZ/RN 16 DE ABRIL de 2024.

ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Sydney Fernandes Rodrigues
Código Identificador:F2D92B96

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMODERATIFICAÇÃO Nº 150401/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15040001/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 150401/2024

TERMODERATIFICAÇÃO

O Excelentíssimo Senhor **MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO**, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com o que determina o art. 74 Inciso II, da lei Federal 14.133/21 e considerando o que consta no Processo Administrativo que trata da contratação da empresa JOSÉ PATRÍCIO DE OLIVEIRA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 103.538.094-38, no valor global de R\$ 1.100,00 (UM MIL E CEM REAIS) vem **RATIFICAR E AUTORIZAR** a Declaração de Inexigibilidade de Licitação.

RATIFICO, conforme prescreve a lei 14.133/21 o Despacho do Agente de Contratação ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA, nomeado pela portaria 075/2023, determinando que se proceda a publicação do devido extrato, no Diário Oficial do Município e Portal Nacional de Compras Públicas.

RIACHO DA CRUZ - RN, 16 DE ABRIL de 2024.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO
Prefeito

Publicado por:
Sydney Fernandes Rodrigues
Código Identificador:7FC8D5BF

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
HOMOLOGAÇÃO Nº 150401/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15040001/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 150401/2024

HOMOLOGAÇÃO

Acolho o parecer da Assessoria Jurídica e as justificativas do Agente de Contratação, designados pela **Portaria 075/2023**, tornando-os partes integrantes deste ato e HOMOLOGO o presente termo para que surta os seus jurídicos e legais efeitos, com a declaração de Inexigibilidade 150401/2024, constante do presente, em favor da empresa JOSÉ PATRÍCIO DE OLIVEIRA, inscrito no CNPJ/MF/CPF sob o nº 103.538.094-38, no valor global de R\$ 1.100,00 (UM MIL E CEM REAIS), que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO MUSICAL “FORRÓ DA VEZ” PARA PARTICIPAÇÃO NA II CAVALGADA DO MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ/RN, DIA 28 DE ABRIL, DENTRO DAS FESTIVIDADES DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DA CIDADE.**, compreendendo todos os serviços inerentes na proposta de preço.

RIACHO DA CRUZ - RN, 16 DE ABRIL de 2024.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO
Prefeito

Publicado por:
Sydney Fernandes Rodrigues
Código Identificador:38A7BBA4

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
150402/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15040002/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 150402/2024

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
150402/2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e **CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO MUSICAL “GEORGIO SHOW” PARA PARTICIPAÇÃO NA II CAVALGADA DO MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ/RN, DIA 28 DE ABRIL, DENTRO DAS FESTIVIDADES DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DA CIDADE.**

Reconhece e autoriza a Inexigibilidade de Licitação, no valor global de R\$ 500 (QUINHENTOS REAIS), correspondentes à O EVENTO “II CAVALGADA DE RIACHO DA CRUZ/RN”, QUE ACONTECE DIA 28 DE ABRIL DE 2024, DENTRO DAS FESTIVIDADES DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DA CIDADE, JÁ É TRADICIONAL, COM ISSO A GESTÃO BUSCA NA CONTRATAÇÃO DE ARTISTAS LOCAIS PARA REALIZAÇÃO DE SHOWS SEGUINDO A NOVA LEI DE LICITAÇÕES. É IMPORTANTE CONSIDERAR PONTOS COMO, CONTRIBUIÇÃO PARA O FORTALECIMENTO DA ECONOMIA DA REGIÃO, VALORIZAÇÃO E PROMOÇÃO ARTISTAS LOCAIS, AJUDANDO A PRESERVAR E DIFUNDIR A CULTURA REGIONAL, INCENTIVA O DESENVOLVIMENTO DA CENA CULTURAL DA REGIÃO, ESTIMULANDO OUTROS ARTISTAS A PRODUZIREM E APRESENTAREM SEU TRABALHO, CRIANDO UM CICLO VIRTUOSO DE CRESCIMENTO CULTURAL. PORTANTO, AO CONTRATAR UM ARTISTA LOCAL, A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTARIA CUMPRINDO COM OS PRINCÍPIOS ESTABELECIDOS NA LEI 14.133/21, PROMOVENDO O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E CULTURAL DA REGIÃO, ALÉM DE CONTRIBUIR PARA A VALORIZAÇÃO DA IDENTIDADE E DIVERSIDADE CULTURAL DO PAÍS.

.conforme especificações constantes da Proposta Orçamentária. A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada no Art. 74 Inciso II, da lei 14.133/21 e alterações subsequentes, que permitem tal procedimento, tendo em vista a inviabilidade de competição necessária à realização de prévio processo licitatório.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

....

II- contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública

Face ao exposto, permite-nos inferir que a contratação dos serviços ora pretendida deve ser efetuada diretamente à empresa **GEORGIO DA SILVA**, compreendendo todos os serviços inerentes na proposta de preço.

RIACHO DA CRUZ/RN, 16 DE ABRIL de 2024.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sydney Fernandes Rodrigues
Código Identificador:052F015E

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
150402/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15040002/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 150402/2024

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Agente de Contratação da PREFEITURA MUNICIPAL de RIACHO DA CRUZ/RN, in fine assinado, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o disposto no inciso IV e parágrafo 4º do artigo 71 na Lei Federal nº 14.133/21, e considerando tudo o mais que consta do Processo Administrativo nº15040002/2024 concernente à Inexigibilidade de licitação nº 150402/2024, amparada pelo Art. 74 Inciso II, vem emitir a presente **DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, para CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO MUSICAL “GEORGIO SHOW” PARA PARTICIPAÇÃO NA II CAVALGADA DO MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ/RN, DIA 28 DE ABRIL, DENTRO DAS FESTIVIDADES DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DA CIDADE.** ADJUDICANDO em favor da empresa GEORGIO DA SILVA, inscrito no CNPJ/MF/CPF sob o nº SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTE E JUVENTUDE, no valor global de R\$ 500 (QUINHENTOS REAIS)

Dá-se conhecimento do inteiro teor da presente Declaração de Inexigibilidade de licitação ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO, para a devida e necessária **RATIFICAÇÃO**.

RIACHO DA CRUZ/RN, 16 DE ABRIL de 2024.

ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Sydney Fernandes Rodrigues
Código Identificador:4E43AF93

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
ADJUDICAÇÃO Nº 150402/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15040002/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 150402/2024

ADJUDICAÇÃO

Aos 16 de Abril de 2024, pelo Agente de Contratação, designados pela **PORTARIA 075/2023**, analisei a documentação do Processo Administrativo nº15040002/2024, Inexigibilidade de Licitação nº 150402/2024 e após a verificação de todos os aspectos contábeis e jurídicos, **ADJUDICAMOS** e encaminhamos para o Senhor **MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO**, Prefeito Municipal de RIACHO DA CRUZ/RN para **HOMOLOGAR** a contratação em favor da empresa **GEORGIO DA SILVA**, inscrito no CNPJ/MF/CPF sob o nº 941.791.664-53, no valor global de R\$ 500 (QUINHENTOS REAIS)

Que o processo seja levado à Senhor Prefeito, para homologação.

RIACHO DA CRUZ/RN 16 DE ABRIL de 2024.

ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Sydney Fernandes Rodrigues
Código Identificador:F71AB3A2

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMODERATIFICAÇÃO Nº 150402/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15040002/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 150402/2024

TERMODERATIFICAÇÃO

O Excelentíssimo Senhor **MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO**, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com o que determina o art. Art. 74 Inciso II, da lei Federal 14.133/21 e considerando o que consta no Processo Administrativo que trata da contratação da empresa **GEORGIO DA SILVA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº

941.791.664-53, no valor global de R\$ 500 (QUINHENTOS REAIS) vem **RATIFICAR E AUTORIZAR** a Declaração de Inexigibilidade de Licitação.

RATIFICO, conforme prescreve a lei 14.133/21 o Despacho do Agente de Contratação **ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA**, nomeado pela portaria 075/2023, determinando que se proceda a publicação do devido extrato, no Diário Oficial do Município e Portal Nacional de Compras Públicas.

RIACHO DA CRUZ - RN, 16 DE ABRIL de 2024.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO
Prefeito

Publicado por:
Sydney Fernandes Rodrigues
Código Identificador:5BBA66E2

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
HOMOLOGAÇÃO Nº 150402/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15040002/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 150402/2024

HOMOLOGAÇÃO

Acolho o parecer da Assessoria Jurídica e as justificativas do Agente de Contratação, designados pela **Portaria075/2023**, tornando-os partes integrantes deste ato e **HOMOLOGO** o presente termo para que surta os seus jurídicos e legais efeitos, com a declaração de Inexigibilidade 150402/2024, constante do presente, em favor da empresa **GEORGIO DA SILVA**, inscrito no CNPJ/MF/CPF sob o nº 941.791.664-53, no valor global de R\$ 500 (QUINHENTOS REAIS), que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO MUSICAL “GEORGIO SHOW” PARA PARTICIPAÇÃO NA II CAVALGADA DO MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ/RN, DIA 28 DE ABRIL, DENTRO DAS FESTIVIDADES DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DA CIDADE**, compreendendo todos os serviços inerentes na proposta de preço.

RIACHO DA CRUZ - RN, 16 DE ABRIL de 2024.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO
Prefeito

Publicado por:
Sydney Fernandes Rodrigues
Código Identificador:DE07CF73

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
150404/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15040004/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 150404/2024

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
150404/2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e **CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO MUSICAL “BERG MONTEIRO” PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 09 DE MAIO, DENTRO DAS FESTIVIDADES DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DA CIDADE.**

Reconhece e autoriza a Inexigibilidade de Licitação, no valor global de R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS), correspondentes à **NO DIA 09 DE MAIO SÃO REALIZADAS ATIVIDADES EM COMEMORAÇÃO A EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DA CIDADE, MANTENDO TRADIÇÃO, ACONTECEM SHOWS COM ARTISTAS LOCAIS. SEGUINDO O TEXTO DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES, É IMPORTANTE CONSIDERAR PONTOS COMO, CONTRIBUIÇÃO PARA O FORTALECIMENTO DA ECONOMIA DA REGIÃO, VALORIZAÇÃO E PROMOÇÃO ARTISTAS LOCAIS, AJUDANDO A PRESERVAR E DIFUNDIR A CULTURA REGIONAL,**

INCENTIVANDO O DESENVOLVIMENTO DA CENA CULTURAL DA REGIÃO, ESTIMULANDO OUTROS ARTISTAS A PRODUZIREM E APRESENTAREM SEU TRABALHO, CRIANDO UM CICLO VIRTUOSO DE CRESCIMENTO CULTURAL. PORTANTO, AO CONTRATAR UM ARTISTA LOCAL, A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTARIA CUMPRINDO COM OS PRINCÍPIOS ESTABELECIDOS NA LEI 14.133/21, PROMOVENDO O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E CULTURAL DA REGIÃO, ALÉM DE CONTRIBUIR PARA A VALORIZAÇÃO DA IDENTIDADE E DIVERSIDADE CULTURAL DO PAÍS.

.conforme especificações constantes da Proposta Orçamentária. A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada no Art. 74 Inciso II, da lei 14.133/21 e alterações subseqüentes, que permitem tal procedimento, tendo em vista a inviabilidade de competição necessária à realização de prévio processo licitatório.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

....

II- contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública

Face ao exposto, permite-nos inferir que a contratação dos serviços ora pretendida deve ser efetuada diretamente à empresa FRANCISCO AUTEMBERGUE BANDEIRA MONTEIRO, compreendendo todos os serviços inerentes na proposta de preço.

RIACHO DA CRUZ/RN, 16 DE ABRIL de 2024.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sydney Fernandes Rodrigues
Código Identificador:72F4E2E0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
150404/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15040004/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 150404/2024**

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

*O Agente de Contratação da PREFEITURA MUNICIPAL de RIACHO DA CRUZ/RN, in fine assinado, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o disposto no inciso IV e parágrafo 4º do artigo 71 na Lei Federal nº 14.133/21, e considerando tudo o mais que consta do Processo Administrativo nº15040004/2024 concernente à Inexigibilidade de licitação nº 150404/2024, amparada pelo Art. 74 Inciso II, vem emitir a presente **DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, para **CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO MUSICAL “BERG MONTEIRO” PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 09 DE MAIO, DENTRO DAS FESTIVIDADES DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DA CIDADE.***

ADJUDICANDO em favor da empresa FRANCISCO AUTEMBERGUE BANDEIRA MONTEIRO, inscrito no CNPJ/MF/CPF sob o nº 082.403.794-43, no valor global de R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS)

*Dá-se conhecimento do inteiro teor da presente Declaração de Inexigibilidade de licitação ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO, para a devida e necessária **RATIFICAÇÃO**.*

RIACHO DA CRUZ/RN, 16 DE ABRIL de 2024.

ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Sydney Fernandes Rodrigues
Código Identificador:0F257D8C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
ADJUDICAÇÃO Nº 150404/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15040004/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 150404/2024**

ADJUDICAÇÃO

*Aos 16 de Abril de 2024, pelo Agente de Contratação, designados pela **PORTARIA 075/2023**, analisei a documentação do Processo Administrativo nº15040004/2024, Inexigibilidade de Licitação nº 150404/2024 e após a verificação de todos os aspectos contábeis e jurídicos, **ADJUDICAMOS** e encaminhamos para o Senhor **MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO**, Prefeito Municipal de RIACHO DA CRUZ/RN para **HOMOLOGAR** a contratação em favor da empresa **FRANCISCO AUTEMBERGUE BANDEIRA MONTEIRO**, inscrito no CNPJ/MF/CPF sob o nº 082.403.794-43, no valor global de R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS)*

Que o processo seja levado à Senhor Prefeito, para homologação.

RIACHO DA CRUZ/RN 16 DE ABRIL de 2024.

ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Sydney Fernandes Rodrigues
Código Identificador:27EFFDA3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMODERATIFICAÇÃO Nº 150404/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15040004/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 150404/2024**

TERMODERATIFICAÇÃO

*O Excelentíssimo Senhor **MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO**, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com o que determina o art. Art. 74 Inciso II, da lei Federal 14.133/21 e considerando o que consta no Processo Administrativo que trata da contratação da empresa **FRANCISCO AUTEMBERGUE BANDEIRA MONTEIRO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 082.403.794-43, no valor global de R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS) vem **RATIFICAR E AUTORIZAR** a Declaração de Inexigibilidade de Licitação.*

*RATIFICO, conforme prescreve a lei 14.133/21 o Despacho do Agente de Contratação **ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA**, nomeado pela portaria 075/2023, determinando que se proceda a publicação do devido extrato, no Diário Oficial do Município e Portal Nacional de Compras Públicas.*

RIACHO DA CRUZ - RN, 16 DE ABRIL de 2024.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO
Prefeito

Publicado por:
Sydney Fernandes Rodrigues
Código Identificador:F8F017F1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15040004/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 150404/2024**

HOMOLOGAÇÃO

Acolho o parecer da Assessoria Jurídica e as justificativas do Agente de Contratação, designados pela **Portaria075/2023**, tornando-os partes integrantes deste ato e HOMOLOGO o presente termo para que surta os seus jurídicos e legais efeitos, com a declaração de Inexigibilidade 150404/2024, constante do presente, em favor da empresa FRANCISCO AUTEMBERGUE BANDEIRA MONTEIRO, inscrito no CNPJ/MF/CPF sob o nº 082.403.794-43, no valor global de R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS), que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO MUSICAL “BERG MONTEIRO” PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 09 DE MAIO, DENTRO DAS FESTIVIDADES DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DA CIDADE., compreendendo todos os serviços inerentes na proposta de preço.

RIACHO DA CRUZ - RN, 16 DE ABRIL de 2024.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO
Prefeito

Publicado por:
Sydney Fernandes Rodrigues
Código Identificador:71A2D66C

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
150405/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15040005/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 150405/2024

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
150405/2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e **CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO MUSICAL “JR SIMPLICIO” PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 09 DE MAIO, DENTRO DAS FESTIVIDADES DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DA CIDADE.**

Reconhece e autoriza a Inexigibilidade de Licitação, no valor global de R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS), correspondentes à NO DIA 09 DE MAIO SÃO REALIZADAS ATIVIDADES EM COMEMORAÇÃO A EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DA CIDADE, MANTENDO TRADIÇÃO, ACONTECEM SHOWS COM ARTISTAS LOCAIS. SEGUINDO O TEXTO DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES, É IMPORTANTE CONSIDERAR PONTOS COMO, CONTRIBUIÇÃO PARA O FORTALECIMENTO DA ECONOMIA DA REGIÃO, VALORIZAÇÃO E PROMOÇÃO ARTISTAS LOCAIS, AJUDANDO A PRESERVAR E DIFUNDIR A CULTURA REGIONAL, INCENTIVANDO O DESENVOLVIMENTO DA CENA CULTURAL DA REGIÃO, ESTIMULANDO OUTROS ARTISTAS A PRODUZIREM E APRESENTAREM SEU TRABALHO, CRIANDO UM CICLO VIRTUOSO DE CRESCIMENTO CULTURAL. PORTANTO, AO CONTRATAR UM ARTISTA LOCAL, A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTARIA CUMPRINDO COM OS PRINCÍPIOS ESTABELECIDOS NA LEI 14.133/21, PROMOVENDO O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E CULTURAL DA REGIÃO, ALÉM DE CONTRIBUIR PARA A VALORIZAÇÃO DA IDENTIDADE E DIVERSIDADE CULTURAL DO PAÍS., conforme especificações constantes da Proposta Orçamentária.

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada no Art. 74 Inciso II, da lei 14.133/21 e alterações subsequentes, que permitem tal procedimento, tendo em vista a inviabilidade de competição necessária à realização de prévio processo licitatório.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

....

II- contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública

Face ao exposto, permite-nos inferir que a contratação dos serviços ora pretendida deve ser efetuada diretamente à empresa **JOÃO BATISTA SIMPLICIO DA SILVA**, compreendendo todos os serviços inerentes na proposta de preço.

RIACHO DA CRUZ/RN, 17 DE ABRIL de 2024.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sydney Fernandes Rodrigues
Código Identificador:E7BF618C

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
150405/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15040005/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 150405/2024

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Agente de Contratação da **PREFEITURA MUNICIPAL de RIACHO DA CRUZ/RN**, in fine assinado, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o disposto no inciso IV e parágrafo 4º do artigo 71 na Lei Federal nº 14.133/21, e considerando tudo o mais que consta do Processo Administrativo nº15040005/2024 concernente à Inexigibilidade de licitação nº 150405/2024, amparada pelo Art. 74 Inciso II, vem emitir a presente **DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, para **CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO MUSICAL “JR SIMPLICIO” PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 09 DE MAIO, DENTRO DAS FESTIVIDADES DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DA CIDADE..** ADJUDICANDO em favor da empresa **JOÃO BATISTA SIMPLICIO DA SILVA**, inscrito no CNPJ/MF/CPF sob o nº 074.287.804-03, no valor global de R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS)

Dá-se conhecimento do inteiro teor da presente Declaração de Inexigibilidade de licitação ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO**, para a devida e necessária **RATIFICAÇÃO**.

RIACHO DA CRUZ/RN, 17 DE ABRIL de 2024.

ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Sydney Fernandes Rodrigues
Código Identificador:CE618372

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
ADJUDICAÇÃO Nº 150405/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15040005/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 150405/2024

ADJUDICAÇÃO

Aos 17 DE ABRIL de 2024, pelo Agente de Contratação, designados pela **PORTARIA 075/2023**, analisei a documentação do Processo Administrativo nº15040005/2024, Inexigibilidade de Licitação nº 150405/2024 e após a verificação de todos os aspectos contábeis e jurídicos, ADJUDICAMOS e encaminhamos para o Senhor **MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO**, Prefeito Municipal de **RIACHO DA CRUZ/RN** para HOMOLOGAR a contratação em favor da empresa **JOÃO BATISTA SIMPLICIO DA SILVA**, inscrito no CNPJ/MF/CPF sob o nº 074.287.804-03, no valor global de R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS)

Que o processo seja levado ao Senhor Prefeito, para homologação.

RIACHO DA CRUZ/RN 17 DE ABRIL de 2024.

ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Sydney Fernandes Rodrigues
Código Identificador:B518FAAC

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMODERATIFICAÇÃO Nº 150405/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15040005/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 150405/2024

TERMODERATIFICAÇÃO

O Excelentíssimo Senhor **MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO**, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com o que determina o art. Art. 74 Inciso II, da lei Federal 14.133/21 e considerando o que consta no Processo Administrativo que trata da contratação da empresa **JOÃO BATISTA SIMPLICIO DA SILVA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 074.287.804-03, no valor global de R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS) vem **RATIFICAR E AUTORIZAR** a Declaração de Inexigibilidade de Licitação.

RATIFICO, conforme prescreve a lei 14.133/21 o Despacho do Agente de Contratação **ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA**, nomeado pela portaria 075/2023, determinando que se proceda a publicação do devido extrato, no Diário Oficial do Município e Portal Nacional de Compras Públicas.

RIACHO DA CRUZ - RN, 17 DE ABRIL de 2024.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO
Prefeito

Publicado por:
Sydney Fernandes Rodrigues
Código Identificador:BF6BF177

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
HOMOLOGAÇÃO Nº 150405/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15040005/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 150405/2024

HOMOLOGAÇÃO

Acolho o parecer da Assessoria Jurídica e as justificativas do Agente de Contratação, designados pela **Portaria 075/2023**, tornando-os partes integrantes deste ato e HOMOLOGO o presente termo para que surta os seus jurídicos e legais efeitos, com a declaração de Inexigibilidade 150405/2024, constante do presente, em favor da empresa **JOÃO BATISTA SIMPLICIO DA SILVA**, inscrito no CNPJ/MF/CPF sob o nº 074.287.804-03, no valor global de R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS), que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO MUSICAL “JR SIMPLICIO” PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 09 DE MAIO, DENTRO DAS FESTIVIDADES DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DA CIDADE.**, compreendendo todos os serviços inerentes na proposta de preço.
RIACHO DA CRUZ - RN, 17 DE ABRIL de 2024.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO
Prefeito

Publicado por:
Sydney Fernandes Rodrigues
Código Identificador:DA9B4693

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
150406/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15040006/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 150406/2024

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
150406/2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e **CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO MUSICAL “JOÃO MARCOS” PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 09 DE MAIO, DENTRO DAS FESTIVIDADES DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DA CIDADE.**

Reconhece e autoriza a Inexigibilidade de Licitação, no valor global de R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS), correspondentes à NO DIA 09 DE MAIO SÃO REALIZADAS ATIVIDADES EM COMEMORAÇÃO A EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DA CIDADE, MANTENDO TRADIÇÃO, ACONTECEM SHOWS COM ARTISTAS LOCAIS. SEGUINDO O TEXTO DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES, É IMPORTANTE CONSIDERAR PONTOS COMO, CONTRIBUIÇÃO PARA O FORTALECIMENTO DA ECONOMIA DA REGIÃO, VALORIZAÇÃO E PROMOÇÃO ARTISTAS LOCAIS, AJUDANDO A PRESERVAR E DIFUNDIR A CULTURA REGIONAL, INCENTIVANDO O DESENVOLVIMENTO DA CENA CULTURAL DA REGIÃO, ESTIMULANDO OUTROS ARTISTAS A PRODUZIREM E APRESENTAREM SEU TRABALHO, CRIANDO UM CICLO VIRTUOSO DE CRESCIMENTO CULTURAL. PORTANTO, AO CONTRATAR UM ARTISTA LOCAL, A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTARIA CUMPRINDO COM OS PRINCÍPIOS ESTABELECIDOS NA LEI 14.133/21, PROMOVENDO O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E CULTURAL DA REGIÃO, ALÉM DE CONTRIBUIR PARA A VALORIZAÇÃO DA IDENTIDADE E DIVERSIDADE CULTURAL DO PAÍS, conforme especificações constantes da Proposta Orçamentária. A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada no Art. 74 Inciso II, da lei 14.133/21 e alterações subsequentes, que permitem tal procedimento, tendo em vista a inviabilidade de competição necessária à realização de prévio processo licitatório.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

....

II- contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública

Face ao exposto, permite-nos inferir que a contratação dos serviços ora pretendida deve ser efetuada diretamente à empresa **JOÃO MARCOS CAVALCANTE DE FREITAS**, compreendendo todos os serviços inerentes na proposta de preço.

RIACHO DA CRUZ/RN, 17 DE ABRIL de 2024.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sydney Fernandes Rodrigues
Código Identificador:5F1D40AC

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
150406/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15040006/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 150406/2024

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Agente de Contratação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN**, in fine assinado, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o disposto no inciso IV e parágrafo 4º do artigo 71 na Lei Federal nº 14.133/21, e considerando tudo o mais que consta do Processo Administrativo nº 15040006/2024 concernente à Inexigibilidade de licitação nº 150406/2024, amparada pelo Art. 74 Inciso II, vem emitir a presente

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, para **CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO MUSICAL “JOÃO MARCOS” PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 09 DE MAIO, DENTRO DAS FESTIVIDADES DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DA CIDADE**. ADJUDICANDO em favor da empresa **JOÃO MARCOS CAVALCANTE DE FREITAS**, inscrito no CNPJ/MF/CPF sob o nº 114.385.404-77, no valor global de R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS)

Dá-se conhecimento do inteiro teor da presente Declaração de Inexigibilidade de licitação ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO**, para a devida e necessária **RATIFICAÇÃO**.

RIACHO DA CRUZ/RN, 17 DE ABRIL de 2024.

ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Sydney Fernandes Rodrigues
Código Identificador:C34E1C93

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
ADJUDICAÇÃO Nº 150406/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15040006/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 150406/2024

ADJUDICAÇÃO

Aos 17 DE ABRIL de 2024, pelo Agente de Contratação, designados pela **PORTARIA 075/2023**, analisei a documentação do Processo Administrativo nº15040006/2024, Inexigibilidade de Licitação nº 150406/2024 e após a verificação de todos os aspectos contábeis e jurídicos, ADJUDICAMOS e encaminhamos para o Senhor **MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO**, Prefeito Municipal de RIACHO DA CRUZ/RN para **HOMOLOGAR** a contratação em favor da empresa **JOÃO MARCOS CAVALCANTE DE FREITAS**, inscrito no CNPJ/MF/CPF sob o nº 114.385.404-77, no valor global de R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS)

Que o processo seja levado ao Senhor Prefeito, para homologação.

RIACHO DA CRUZ/RN 17 DE ABRIL de 2024.

ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Sydney Fernandes Rodrigues
Código Identificador:2A3ECAE7

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMODERATIFICAÇÃO Nº 150406/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15040006/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 150406/2024

TERMODERATIFICAÇÃO

O Excelentíssimo Senhor **MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO**, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com o que determina o art. Art. 74 Inciso III, alínea “e” da lei Federal 14.133/21 e considerando o que consta no Processo Administrativo que trata da contratação da empresa **JOÃO MARCOS CAVALCANTE DE FREITAS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 114.385.404-77, no valor global de R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS) vem **RATIFICAR E AUTORIZAR** a Declaração de Inexigibilidade de Licitação.

RATIFICO, conforme prescreve a lei 14.133/21 o Despacho do Agente de Contratação **ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA**, nomeado pela portaria 075/2023, determinando que se

proceda a publicação do devido extrato, no Diário Oficial do Município e Portal Nacional de Compras Públicas.

RIACHO DA CRUZ - RN, 17 DE ABRIL de 2024.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO
Prefeito

Publicado por:
Sydney Fernandes Rodrigues
Código Identificador:78D87CD6

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
HOMOLOGAÇÃO Nº 150406/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15040006/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 150406/2024

HOMOLOGAÇÃO

Acolho o parecer da Assessoria Jurídica e as justificativas do Agente de Contratação, designados pela **Portaria075/2023**, tornando-os partes integrantes deste ato e **HOMOLOGO** o presente termo para que surta os seus jurídicos e legais efeitos, com a declaração de Inexigibilidade 150406/2024, constante do presente, em favor da empresa **JOÃO MARCOS CAVALCANTE DE FREITAS**, inscrito no CNPJ/MF/CPF sob o nº 114.385.404-77, no valor global de R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS), que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO MUSICAL “JOÃO MARCOS” PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 09 DE MAIO, DENTRO DAS FESTIVIDADES DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DA CIDADE..**, compreendendo todos os serviços inerentes na proposta de preço.
RIACHO DA CRUZ - RN, 17 DE ABRIL de 2024.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO
Prefeito

Publicado por:
Sydney Fernandes Rodrigues
Código Identificador:FB1347A2

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
010/2024 PROCESSO ADM: Nº 28030010/204

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
010/2024
Processo Adm: Nº 28030010/204

Objeto:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICIPIO

Empresas vencedoras valor total: R\$ 736.184,00(setecentos e trinta e seis mil e cento e oitenta e quatro reais):J. BATISTA(13851990000113) com os lotes: 4, 8, 11, 12, 14, 15, 17, 22, 23, 26, 40, 44, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 58, 61, 68, 73, 75, 78, 79, 85, 87, 88, 92, 94, 97, 105, 107, 109, 114, 115 no valor total de R\$ 197.602,00 (cento e noventa e sete mil e seiscentos e dois reais).ARTMED COMERCIAL EIRELI(04361467000118) com os lotes: 1, 2, 3, 5, 6, 7, 9, 10, 13, 16, 18, 19, 20, 21, 24, 25, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 42, 43, 45, 46, 47, 55, 56, 57, 59, 60, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 69, 70, 71, 72, 74, 76, 77, 80, 81, 82, 83, 84, 86, 89, 90, 91, 93, 95, 96, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 106, 108, 110, 111, 112, 113, 116, 117 no valor total de R\$ 538.582,00 (quinhentos e trinta e oito mil e quinhentos e oitenta e dois reais).

RIACHO DA CRUZ (RN), 2 de abril de 2024

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sydney Fernandes Rodrigues
Código Identificador:12708E2A

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
010/2024 PROCESSO ADM: Nº 28030010/204

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
010/2024

Processo Adm: Nº 28030010/204

Objeto:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICIPIO

Empresas vencedoras valor total: R\$ 736.184,00(setecentos e trinta e seis mil e cento e oitenta e quatro reais):J. BATISTA(1385199000113) com os lotes: 4, 8, 11, 12, 14, 15, 17, 22, 23, 26, 40, 44, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 58, 61, 68, 73, 75, 78, 79, 85, 87, 88, 92, 94, 97, 105, 107, 109, 114, 115 no valor total de R\$ 197.602,00 (cento e noventa e sete mil e seiscentos e dois reais).ARTMED COMERCIAL EIRELI(04361467000118) com os lotes: 1, 2, 3, 5, 6, 7, 9, 10, 13, 16, 18, 19, 20, 21, 24, 25, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 42, 43, 45, 46, 47, 55, 56, 57, 59, 60, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 69, 70, 71, 72, 74, 76, 77, 80, 81, 82, 83, 84, 86, 89, 90, 91, 93, 95, 96, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 106, 108, 110, 111, 112, 113, 116, 117 no valor total de R\$ 538.582,00 (quinhentos e trinta e oito mil e quinhentos e oitenta e dois reais).

RIACHO DA CRUZ (RN), 2 de abril de 2024

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sydney Fernandes Rodrigues

Código Identificador:D5F2CB27

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
011/2024

Processo Adm: Nº 28030011/2024

Objeto:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS LASER E JATO DE TINTA, VISANDO O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 114.660,00(cento e quatorze mil e seiscentos e sessenta reais):CARLOS DARIO AMARAL E SILVA(13251683000100) com os lotes: 1, 2 no valor total de R\$ 114.660,00 (cento e quatorze mil e seiscentos e sessenta reais).

RIACHO DA CRUZ (RN), segunda-feira, 22 de abril de 2024

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sydney Fernandes Rodrigues

Código Identificador:A7B30C13

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
011/2024 PROCESSO ADM: Nº 28030011/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
011/2024

Processo Adm: Nº 28030011/2024

Objeto:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS LASER E JATO DE TINTA, VISANDO O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 114.660,00(cento e quatorze mil e seiscentos e sessenta reais):CARLOS DARIO AMARAL E SILVA(13251683000100) com os lotes: 1, 2 no valor total de R\$ 114.660,00 (cento e quatorze mil e seiscentos e sessenta reais).

RIACHO DA CRUZ (RN), segunda-feira, 22 de abril de 2024

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Autoridade de Promotor

Publicado por:

Sydney Fernandes Rodrigues

Código Identificador:C34203CE

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 120/2024

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder a Sra. RITA COSTA SALES, CPF nº 085.xxx.xxx-63, Coordenadora da Atenção Básica, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (uma) diária para que a mesma possa se deslocar até a cidade de Natal/RN, no dia 22 de Abril de 2024, para participar do curso de capacitação em hipertensão arterial, HUOL.

Cumpra-se

Riacho da Cruz-RN, 22 de abril de 2024.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caroline Rego

Código Identificador:1CF70EC1

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 121/2024.

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder a Sra. ROMINA DE PAIVA NUNES, CPF nº 085.xxx.xxx-19, Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (uma) diária para que a mesma possa se deslocar até a cidade de Natal/RN, no dia 22 de Abril de 2024, para participar do curso de capacitação em hipertensão arterial, HUOL.

Cumpra-se

Riacho da Cruz-RN, 22 de abril de 2024.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caroline Rego

Código Identificador:CE324D51

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 122/2024

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder a Sra. AGNA ANDRIELLY COSTA DE ARAUJO, CPF nº 429.xxx.xxx-76, Técnica de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (uma) diária para que a mesma possa se deslocar até a cidade de Natal/RN, no dia 22 de Abril de 2024, para participar do curso de capacitação em hipertensão arterial, HUOL.

Cumpra-se

Riacho da Cruz-RN, 22 de abril de 2024.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caroline Rego

Código Identificador:EA18B000**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 123/2024**

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao Sr. Francisco Cosmo Leite- CPF nº 023.***.***-27, motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (uma) diária referente ao deslocamento do mesmo até a cidade de Natal/RN, no dia 22 de Abril de 2024, transportando pacientes carentes para consulta medica especializada.

Cumpra-se

Riacho da Cruz/RN, 22 de abril de 2024.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caroline Rego

Código Identificador:8056EE41**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 191/2024 RIACHO DE SANTANA/RN, 22 DE
ABRIL DE 2024.****Portaria N.º 191/2024** Riacho de Santana/RN, 22 de abril de 2024.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE.

Art. 1º - Conceder o Senhor **FRANCISCO NILDAECIO DA COSTA**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a fim transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 21 de abril do corrente ano.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 22 de abril de 2024.**DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Manoel Gilvam da Silva

Código Identificador:CB278B04**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 192/2024 RIACHO DE SANTANA/RN, 22 DE
ABRIL DE 2024.****Portaria N.º 192/2024** Riacho de Santana/RN, 22 de abril de 2024.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas

atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE.

Art. 1º - Conceder ao Senhor **IVANSUELDE AIRES LOPES**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró-RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 22 de abril de 2024.**DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Manoel Gilvam da Silva

Código Identificador:C4BC75BA**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 193/2024 RIACHO DE SANTANA/RN, 22 DE
ABRIL DE 2024.****Portaria N.º 193/2024** Riacho de Santana/RN, 22 de abril de 2024.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE.

Art. 1º - Conceder ao Senhor **OSVALDO ALFREDO DE CARVALHO**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a fim transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 22 de abril de 2024.**DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Manoel Gilvam da Silva

Código Identificador:C9901F58**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO****GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 139/2024****PORTARIA 139/2024**

Dispõe sobre a exoneração de Diretor de Unidade Mista lotado na Secretaria Municipal de Saúde de Riachuelo e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, na forma estabelecida na lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a estrutura da administração deste Município estabelecida pela Lei Municipal nº Lei nº 690 de 27 de setembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar **ANDRESSA KADJA BASILIO**, brasileira, solteira, inscrita no CPF/MF: 107.***.954-**, do cargo em comissão de DIRETORA DE UNIDADE MISTA (Lei nº 690 de 27 de setembro de 2023).

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/04/2024, revogando-se disposições contrárias.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Riachuelo/RN, 22/04/2024.

JOÃO BASÍLIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Esdras Javã da Silva
Código Identificador:A1D2EDFA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 140/2024

PORTARIA 140/2024

Dispõe sobre a nomeação de Diretor de Unidade Mista lotado na Secretaria Municipal de Saúde de Riachuelo e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, na forma estabelecida na lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a estrutura da administração deste Município estabelecida pela Lei Municipal nº Lei nº 690 de 27 de setembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear **RAIMUNDA BEZERRA PEREIRA**, brasileira, solteira, inscrita no CPF/MF: 045.***.014-**, para o cargo em comissão de DIRETORA DE UNIDADE MISTA (Lei nº 690 de 27 de setembro de 2023).

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/04/2024, revogando-se disposições contrárias.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Riachuelo/RN, 22/04/2024.

JOÃO BASÍLIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Esdras Javã da Silva
Código Identificador:D98BB420

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 145/2024- GD

NOMEIA FISCAIS DE CONTRATOS DO SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO DO FOGO/RN.

A Diretora do SAAE-Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Rio do Fogo, a Senhora Shirllene Maia de Paiva Fagundes, no uso de suas

atribuições legais, em pleno atendimento aos dispostos conforme art. 7º, c/c art. 117 da Lei 14.133/2021;

CONSIDERANDO, que cabe a Administração Pública, nos termos do disposto conforme art. 7º, c/c art. 117 da Lei 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante de sua Administração;

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal normalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e serviços prestados e esta Autarquia;

Verificar a entrega dos materiais, execução de obras, ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório; Acompanhar, fiscalizar e atender as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

Indicar eventuais glosas das faturas;

RESOLVE:

Art. 1º Designa o servidor listado abaixo, como fiscal de Contrato desta Autarquia, para atuar como Fiscal de Contrato, referente ao contrato Nº 001/2024 oriundos da Dispensa de Licitação Nº 001/2024, durante toda a vigência contratual, conforme art. 7º, c/c art. 117 da Lei 14.133/2021:

Fiscal: **JOÃO MARIA BATISTA**, inscrito no Ministério da Fazenda sob nº 566.423.504-72 e Registro Geral sob nº 851.846 ITEP/RN, matrícula 00003-1.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 01 de janeiro 2024, ficando revogadas as disposições em contrário.

Rio do Fogo/RN, 01 de abril de 2024.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

SHIRLLENE MAIA DE FREITAS PAIVA FAGUNDES

Diretora do SAAE
CPF: 027.049.594-04

Publicado por:
Elizandra Dos Santos Pereira
Código Identificador:0D1E2C8F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 144/2024 – GPMRF

Nomear por designação, Fiscal de Contrato Nº032/2024, e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor Marcio Luiz Pereira Barbosa no usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, por designação, o Senhor **Bruno Emidio de Souza**, inscrito no CPF: 016.657.594-10, para atuar como Fiscal de Contrato por número 032/2024, Dispensa de Licitação nº012/2024, para prestação de serviço especializados na elaboração dos Projetos Básicos de Pavimentação em Paralelepípedo, incluindo as calçadas acessíveis, assim como a legalização dos projetos junto ao IDEMA (Emissão de Licença) e alimentação dos projetos básicos na plataforma+ Brasil, para atender as necessidades da secretaria municipal de obras e transporte do município de Rio do Fogo/RN, durante toda a vigência contratual, conforme art. 75º da Lei 14.133/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos ao dia 26 de fevereiro de 2024, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 26 de fevereiro de 2024.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN
CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

Publicado por:
Elizandra Dos Santos Pereira
Código Identificador:29465736

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 146/2024 – GPMRF

Portaria nº 146/2024 – GPMRF

Conceder diárias à Assistente Social e Supervisora do Cadastro Único e dar outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN, usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder 03 e ½ (três e meia) diárias no valor de R\$ 100,00 (cem reais), totalizando a importância de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), a senhora **ESTERFANI JULIENE CAMPELO DA SILVA**, CPF:104.791.254-65, RG:003.185.427, Assistente Social e Supervisora do Cadastro Único, durante sua permanência em São Miguel do Gostoso/RN, com fulcro na participação da “**Capacitação de formulários do Cadastro Único**”, que acontecerá nos dias 23 a 26 de abril de 2024, conforme portaria 019/2009 – GP.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 22 de abril de 2024.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN
CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

Publicado por:
Pedro Ricardo de Souza Pereira
Código Identificador:0195BAC2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 147/2024 – GPMRF

Portaria nº 147/2024 – GPMRF

Conceder diárias à Entrevistadora do Cadastro Único e dar outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN, usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder 03 e ½ (três e meia) diárias no valor de R\$ 100,00 (cem reais), totalizando a importância de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), a senhora **Carolayne Leite da Silva**, CPF:131.842.944-71, RG:003.799.066, Entrevistadora do Cadastro Único, durante sua permanência em São Miguel do Gostoso/RN, com fulcro na participação da “**Capacitação de formulários do Cadastro Único**”, que acontecerá nos dias 23 a 26 de abril de 2024, conforme portaria 019/2009 – GP.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 22 de abril de 2024.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN
CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

Publicado por:
Pedro Ricardo de Souza Pereira
Código Identificador:2E93034C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 148/2024 – GPMRF

Portaria nº 148/2024 – GPMRF

Conceder diárias ao Motorista da Assistência Social e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN, usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder 03 (três) diárias no valor de R\$ 100,00 (cem reais), totalizando a importância de R\$ 300,00 (trezentos reais), ao senhor **Carlos Alexandre Barbosa**, CPF: 032.703.744 - 02, RG: 001.687.282, motorista, durante sua permanência em São Miguel do Gostoso/RN, com fulcro em conduzir os servidores para participarem da “**Capacitação de formulários do Cadastro Único**”, que acontecerá nos dias 23 a 26 de abril de 2024, conforme portaria 019/2009 – GP.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 22 de abril de 2024.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN
CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

Publicado por:
Pedro Ricardo de Souza Pereira
Código Identificador:6425F8CB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 152/2024 – GPMRF

Nomear por designação, Fiscal de Contrato Nº058/2024, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor Marcio Luiz Pereira Barbosa no usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, por designação, o Senhor **Bruno Emidio de Souza**, inscrito no CPF: 016.657.594-10, para atuar como Fiscal de Contrato por número 058/2024, Inexigibilidade nº020/2024, para contratação de empresa detentora exclusiva de Promover a 10º FEMPTUR- Feira de Turismo do Rio Grande do Norte, durante toda a vigência contratual, conforme art. 75º da Lei 14.133/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos ao dia 08 de abril de 2024, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 08 de abril de 2024.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN
CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

Publicado por:
Elizandra Dos Santos Pereira
Código Identificador:B0D6112C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 153/2024 – GPMRF

Conceder diárias a Secretária de Educação e Cultura e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN, o Senhor Marcio Luiz Pereira Barbosa usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder 4 (quatro) diárias no valor de R\$ 560,00 (quinhentos e sessenta reais), totalizando a importância de R\$2.240,00 (dois mil quatrocentos e quarenta reais), a senhora **Joária de Araújo Vieira**, Secretária Municipal de Educação e Cultura, CPF:027.362.004-54, com fulcro na sua participação no maior evento de Inovação e Tecnologia para a Educação da América Latina, que acontecerá do dia 23 à 26 de Abril, no Expo Center Norte, em São Paulo-SP.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
Rio do Fogo/RN, 22 de abril de 2024.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN
CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

Publicado por:
Elizandra Dos Santos Pereira
Código Identificador:154588C7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 154/2024 – GPMRF

Conceder diárias a Presidente do CMDCA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN, o Senhor Marcio Luiz Pereira Barbosa usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder 1 (uma) diária no valor de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), a senhora **Anne Caroline Santana Alves**, Presidente do CMDCA CPF:121.552.084-05, com fulcro na sua participação no Encontro Presencial sobre a Metodologia do 2º Fórum Comunitário, que acontecerá no dia 23 de abril na cidade de Natal/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 22 de abril de 2024.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN
CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

Publicado por:
Elizandra Dos Santos Pereira
Código Identificador:08DC2D23

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 021/2024

Contratante: Município de Rio do Fogo/RN - CNPJ: 01.612.393/0001-57

Contratada: AMF CARVALHO ENGENHARIA E PROJETOS BASICOS – ME - CNPJ: 18.051.740/0001-12; ANNE MICHELLE FRANCO CARVALHO - CPF: 023.684.184-07.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE TÉCNICOS PARA A ELABORAÇÃO DOS PROJETOS BÁSICOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO, INCLUINDO AS CALÇADAS ACESSÍVEIS. ASSIM COMO, A LEGALIZAÇÃO DOS PROJETOS JUNTO AO IDEMA (EMIÇÃO DE LICENÇA) E ALIMENTAÇÃO DOS PROJETOS BÁSICO NA PLATAFORMA + BRASIL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTE DO MUNICIPIO DE RIO DO FOGO/RN.

Valor global: R\$ 28.800,00 (VINTE E OITO MIL E OITOCENTOS REAIS);

Fundamentação: Lei nº 14.133/2021, art. 74, inciso III (com posteriores alterações).

Assinaturas:

Pelo contratante: Marcio Luiz Pereira Barbosa - CPF: 000.659.704-11 (Prefeito Municipal);

Pela Contratada: AMF CARVALHO ENGENHARIA E PROJETOS BASICOS – ME - CNPJ: 18.051.740/0001-12; ANNE MICHELLE FRANCO CARVALHO - CPF: 023.684.184-07.

Rio do Fogo- RN, 26 de fevereiro de 2024.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Marcio Gleidson Brito do Nascimento
Código Identificador:A2DFC6DD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 032/2024 - INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 021/2024

Contratante: Município de Rio do Fogo/RN - CNPJ: 01.612.393/0001-57

Contratada: AMF CARVALHO ENGENHARIA E PROJETOS BASICOS – ME - CNPJ: 18.051.740/0001-12; ANNE MICHELLE FRANCO CARVALHO - CPF: 023.684.184-07.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE TÉCNICOS PARA A ELABORAÇÃO DOS PROJETOS BÁSICOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO, INCLUINDO AS CALÇADAS ACESSÍVEIS. ASSIM COMO, A LEGALIZAÇÃO DOS PROJETOS JUNTO AO IDEMA (EMIÇÃO DE LICENÇA) E ALIMENTAÇÃO DOS PROJETOS BÁSICO NA PLATAFORMA + BRASIL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTE DO MUNICIPIO DE RIO DO FOGO/RN.

Valor global: R\$ 28.800,00(VINTE E OITO MIL E OITOCENTOS REAIS);

Vigência: 26/02 a 31/12/2024

Fundamentação: Lei nº 14.133/2021, art. 74, inciso III (com posteriores alterações).

Assinaturas:

Pelo contratante: Marcio Luiz Pereira Barbosa - CPF: 000.659.704-11 (Prefeito Municipal);

Pela contratada: AMF CARVALHO ENGENHARIA E PROJETOS BASICOS – ME - CNPJ: 18.051.740/0001-12; ANNE MICHELLE FRANCO CARVALHO - CPF: 023.684.184-07.

Rio do Fogo- RN, 26 de fevereiro de 2024.
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Marcio Gleidson Brito do Nascimento
Código Identificador:74A74EA2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 022/2024

Contratante: Município de Rio do Fogo/RN - CNPJ: 01.612.393/0001-57

Contratada: A ENGENHARIA PROJETOS E CONSULTORIA EIRELI- CNPJ: 34.921.854/0001-22; SEVERINO ALBERTO BEZERRA - CPF: 548.869.104-91.

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA CONCEPÇÃO DE PROJETOS ESTRUTURAIS E DE INSTALAÇÕES, SUPERVISÃO E GERENCIAMENTO DE PROJETOS DE CONSTRUÇÃO, ELABORAÇÃO E GESTÃO DE PROJETOS E OS SERVIÇOS DE INSPEÇÃO TÉCNICA NAS SEGUINTE ÁREAS, A SUPERVISÃO DE CONTRATOS DE EXECUÇÃO DE OBRAS, A VISTORIA, PERÍCIA TÉCNICA, AVALIAÇÃO, ARBITRAMENTO, LAUDO E PARECER TÉCNICO DE ENGENHARIA, A CONCEPÇÃO DE MAQUINARIA, PROCESSO E INSTALAÇÕES INDUSTRIAIS. Valor global: R\$ 112.500,00 (CENTO E DOZE MIL E QUIENTOS REAIS);

Fundamentação: Lei nº 14.133/2021, art. 74, inciso III A (com posteriores alterações).

Assinaturas:

Pelo contratante: Marcio Luiz Pereira Barbosa - CPF: 000.659.704-11 (Prefeito Municipal);

Pela Contratada: A ENGENHARIA PROJETOS E CONSULTORIA EIRELI- CNPJ: 34.921.854/0001-22; SEVERINO ALBERTO BEZERRA - CPF: 548.869.104-91.

Rio do Fogo- RN, 26 de fevereiro de 2024.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Marcio Gleidson Brito do Nascimento
Código Identificador:F3FFF398

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 031/2024 - INEXIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 022/2024

Contratante: Município de Rio do Fogo/RN - CNPJ: 01.612.393/0001-57

Contratada: A ENGENHARIA PROJETOS E CONSULTORIA EIRELI- CNPJ: 34.921.854/0001-22; SEVERINO ALBERTO BEZERRA - CPF: 548.869.104-91.

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA CONCEPÇÃO DE PROJETOS ESTRUTURAIS E DE INSTALAÇÕES, SUPERVISÃO E GERENCIAMENTO DE PROJETOS DE CONSTRUÇÃO, ELABORAÇÃO E GESTÃO DE PROJETOS E OS SERVIÇOS DE INSPEÇÃO TÉCNICA NAS SEGUINTE ÁREAS, A SUPERVISÃO DE CONTRATOS DE EXECUÇÃO DE OBRAS, A VISTORIA, PERÍCIA TÉCNICA, AVALIAÇÃO, ARBITRAMENTO, LAUDO E PARECER TÉCNICO DE ENGENHARIA, A CONCEPÇÃO DE MAQUINARIA, PROCESSO E INSTALAÇÕES INDUSTRIAIS.

Valor global: R\$ 112.500,00 (CENTO E DOZE MIL E QUIENTOS REAIS);

Vigência: 01/03 a 31/12/2024

Fundamentação: Lei nº 14.133/2021, art. 74, inciso III A (com posteriores alterações).

Assinaturas:

Pelo contratante: Marcio Luiz Pereira Barbosa - CPF: 000.659.704-11 (Prefeito Municipal);

Pela contratada: A ENGENHARIA PROJETOS E CONSULTORIA EIRELI- CNPJ: 34.921.854/0001-22; SEVERINO ALBERTO BEZERRA - CPF: 548.869.104-91.

Rio do Fogo- RN, 26 de fevereiro de 2024.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Marcio Gleidson Brito do Nascimento
Código Identificador:A78BF288

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

CHEFIA DE GABINETE

CHEFIA DE GABINETE - JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 002/2024.
BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN, LEI Nº 8.666/93 E DECRETO MUNICIPAL Nº 002, DE 11 DE JANEIRO DE 2018.

“Justificativa para quebra de ordem cronológica para pagamento de material de construção destinado a manutenção e conservação de prédios e ruas públicas do Município de Rodolfo Fernandes/RN”.

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15, as hipóteses de quebra da ordem cronológica;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto Municipal nº 002/2018, especificamente em seu art. 11, inciso I, que admite a preterição da ordem cronológica para evitar fundada ameaça de interrupção dos serviços essenciais da Administração ou para restaurá-los;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. VI, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos prédios públicos;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica para Pagamento, por se tratar de uma despesa referente a prestação de serviço ao fornecimento de material de construção destinado a manutenção e conservação de prédios e ruas públicas do Município de Rodolfo Fernandes/RN, ao prestador ZACARIAS MOREIRA DE MORAIS - ME, inscrito no CNPJ sob o nº 22.071.358/0001-48, a baixo os pagamentos;

| NÚMERO DA NF | VALOR |
|--------------|--|
| 258 | R\$ 12.597,21 (doze mil, quinhentos e noventa e sete reais e vinte e um centavos). |
| 259 | R\$ 10.315,00 (dez mil, trezentos e quinze reais). |
| 260 | R\$ 2.704,80 (dois mil setecentos e quatro reais e oitenta centavos). |

Palácio Francisco Germano Filho, em 22 de abril de 2024.

JOSÉ FLÁVIO MORAIS
CPF nº 022.505.704-26
Prefeito

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:30DF534A

**CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 097/2024**

“CONCEDER DIÁRIA A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DESTE PODER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, art. 37, da constituição Federal, incisos II, letra C, do art. 25 e incisos II, do art. 138 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº. 797/2022, que dispõe sobre os valores das diárias e concessão;

CONSIDERANDO o disposto no art. 16, §6º, I, da Resolução nº. 004/2013 – TCE;

CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento da Secretária Municipal de Educação desta Municipalidade, com objetivo de estar na Capital do Estado do Rio Grande do Norte – NATAL, com a finalidade de participar da "Aula inaugural do curso de formação continuada do Programa Escola em Tempo Integral", um evento dedicado à discussão, construção da política e promoção de práticas educacionais eficazes para escolas em tempo integral, tendo em vista ser um importante instrumento no aperfeiçoamento da educação em nosso município. A aula está programada para ocorrer no dia 30 de abril, das 8h00 às 15h00, no Centro Municipal de Referência em Educação (CEMURE), localizado na Av. Coronel Estevam, 3897 - Nossa Sra. de Nazaré, Natal - RN, CEP 59031-270.

R E S O L V E:

Art.1º – **AUTORIZAR** em favor do (a) Servidor (a), **SABRINA PINHEIRO MORAIS** (Secretária Municipal de Educação), as diárias a seguir mencionadas a fim tratar de assuntos acima mencionado, a esta secretária a qual estou lotado.

Período: 30 de abril de 2024;

Saída às: 03:00h Retorno: 15:00h

Total das Diárias: 01 (uma) diária;

Valor Unitário das Diárias: R\$ 400,00 (quatrocentos reais);

Valor Total das Diárias: R\$ 400,00 (quatrocentos reais);

Art.2º –**AUTORIZAR** a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o art.1º da presente portaria

Art. 3º - O (a) servidor (a) beneficiário (a) de que trata o art. 1º, desta Portaria fica obrigado à prestação de Contas nos termos do art. 16, § 6º, III da Resolução n 004/2013 – TCE de 31 de janeiro de 2014.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Palácio Francisco Germano Filho, 22 de abril de 2024;

JOSÉ FLAVIO MORAIS

CPF Nº. 022.505.704-26

Prefeito

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:11D80059

**CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 098/2024**

“CONCEDER DIÁRIA AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DESTE PODER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, art. 37, da constituição Federal, incisos II, letra C, do art. 25 e incisos II, do art. 138 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº. 797/2022, que dispõe sobre os valores das diárias e concessão;

CONSIDERANDO o disposto no art. 16, §6º, I, da Resolução nº. 004/2013 – TCE;

CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento do Secretário Municipal de Saúde e Saneamento desta Municipalidade, com objetivo de estar na cidade de Martins/RN, para participar da Oficina para Conselheiros e Conselheiras de Saúde e Lideranças de Movimentos Sociais.

R E S O L V E:

Art.1º – **AUTORIZAR** em favor do (a) Servidor (a), **FRANCISCO SILVIO PEREIRA ARAUJO** (Secretário Municipal de Saúde e Saneamento), as diárias a seguir mencionadas a fim tratar de assuntos acima mencionado, a esta secretária a qual estou lotado.

Período: 25 de abril de 2024;

Saída às: 07:00h Retorno: 17:00h

Total das Diárias: 01 (uma) diária;

Valor Unitário das Diárias: R\$ 200,00 (duzentos reais);

Valor Total das Diárias: R\$ 200,00 (duzentos reais);

Art.2º –**AUTORIZAR** a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o art.1º da presente portaria

Art. 3º - O (a) servidor (a) beneficiário (a) de que trata o art. 1º, desta Portaria fica obrigado à prestação de Contas nos termos do art. 16, § 6º, III da Resolução n 004/2013 – TCE de 31 de janeiro de 2014.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Palácio Francisco Germano Filho, 22 de abril de 2024;

JOSÉ FLAVIO MORAIS

CPF Nº. 022.505.704-26

Prefeito

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:EFFFE6DA

**CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 099/2024**

“CONCEDER DIÁRIA AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DESTE PODER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, art. 37, da constituição Federal, incisos II, letra C, do art. 25 e incisos II, do art. 138 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº. 797/2022, que dispõe sobre os valores das diárias e concessão;

CONSIDERANDO o disposto no art. 16, §6º, I, da Resolução nº. 004/2013 – TCE;

CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento do Secretário Municipal de Saúde e Saneamento desta Municipalidade, com o objetivo de estar na Capital do Rio Grande do Norte NATAL, no período de 01 a 03 de maio de 2021, para participar do XVI CONGRESSO DE PREFEITURAS E SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE DO RN, promovido pelo Conselho de Secretários Municipais de Saúde do Rio Grande do Norte, será realizado de 01 a 03 de maio de 2024 no Praiamar Natal Hotel & Convention na cidade de Natal/RN.

R E S O L V E:

Art.1º – **AUTORIZAR** em favor do (a) Servidor (a), **FRANCISCO SILVIO PEREIRA ARAUJO** (Secretário Municipal de Saúde e

Saneamento), as diárias a seguir mencionadas a fim tratar de assuntos acima mencionado, a esta secretária a qual estou lotado.

Período: 01 a 03 de maio de 2024;
Saída às: 03h00min Retorno: 17h00min;
Total das Diárias: 03 (três) diárias;
Valor Unitário das Diárias: R\$ 400,00 (quatrocentos reais);
Valor Total das Diárias: R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais);

Art.2º –**AUTORIZAR** a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o art.1º da presente portaria

Art. 3º - O (a) servidor (a) beneficiário (a) de que trata o art. 1º, desta Portaria fica obrigado à prestação de Contas nos termos do art. 16, § 6º, III da Resolução n 004/2013 – TCE de 31 de janeiro de 2014.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMpra-SE ARQUIVE-SE

Palácio Francisco Germano Filho, 22 de abril de 2024;

JOSÉ FLAVIO MORAIS
 CPF Nº. 022.505.704-26
 Prefeito

Publicado por:
 Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:19CB4B98

CHEFIA DE GABINETE PORTARIA Nº 100/2024

“CONCEDER DIÁRIA A CHEFE DAS UNIDADES DE SAÚDE DA ZONA URBANA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, art. 37, da constituição Federal, incisos II, letra C, do art. 25 e incisos II, do art. 138 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº. 797/2022, que dispõe sobre os valores das diárias e concessão;
CONSIDERANDO o disposto no art. 16, §6º, I, da Resolução nº. 004/2013 – TCE;
CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento da coordenadora das unidades de saúde da zona urbana desta Municipalidade, com o objetivo de estar na Capital do Rio Grande do Norte NATAL, nos dias 01 a 03 de maio de 2024, para participar do XVI CONGRESSO DE PREFEITURAS E SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE DO RN, promovido pelo Conselho de Secretários Municipais de Saúde do Rio Grande do Norte, será realizado de 01 a 03 de maio de 2024 no Praiaamar Natal Hotel & Convention na cidade de Natal/RN.

R E S O L V E:

Art.1º – **AUTORIZAR** em favor do (a) Servidor (a), **FLAVIANA SILVA MORAIS OLIVEIRA** (Coordenadora das Unidades de Saúde da Zona Urbana), as diárias a seguir mencionadas a fim tratar de assuntos acima mencionado, a esta secretária a qual estou lotado.

Período: 01 a 03 de maio de 2024;
Saída às: 03h00min Retorno: 17h00min;
Total das Diárias: 03 (três) diárias;
Valor Unitário das Diárias: R\$ 200,00 duzentos reais);
Valor Total das Diárias: R\$ 600,00 (seiscentos reais);

Art.2º –**AUTORIZAR** a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o art.1º da presente portaria

Art. 3º - O (a) servidor (a) beneficiário (a) de que trata o art. 1º, desta Portaria fica obrigado à prestação de Contas nos termos do art. 16, § 6º, III da Resolução n 004/2013 – TCE de 31 de janeiro de 2014.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMpra-SE ARQUIVE-SE

Palácio Francisco Germano Filho, 22 de abril de 2024.

JOSÉ FLAVIO MORAIS
 CPF Nº. 022.505.704-26
 Prefeito

Publicado por:
 Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:0BBC0771

CHEFIA DE GABINETE PORTARIA Nº 101/2024

“CONCEDER DIÁRIA A DIGITADORA DA SACRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTA PODER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, art. 37, da constituição Federal, incisos II, letra C, do art. 25 e incisos II, do art. 138 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº. 797/2022, que dispõe sobre os valores das diárias e concessão;
CONSIDERANDO o disposto no art. 16, §6º, I, da Resolução nº. 004/2013 – TCE;
CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento da Digitadora da Secretaria Municipal de Saúde desta municipalidade, com o objetivo de estar na Capital do Rio Grande do Norte NATAL, nos dias 01 a 03 de maio de 2024, para participar do XVI CONGRESSO DE PREFEITURAS E SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE DO RN, promovido pelo Conselho de Secretários Municipais de Saúde do Rio Grande do Norte, será realizado de 01 a 03 de maio de 2024 no Praiaamar Natal Hotel & Convention na cidade de Natal/RN.

R E S O L V E:

Art.1º – **AUTORIZAR** em favor do (a) Servidor (a), **PATRICIA CARLA ANGELICO NASCIMENTO ARAUJO** (Digitadora da Secretaria Municipal de Saúde), as diárias a seguir mencionadas a fim tratar de assuntos acima mencionado, a esta secretária a qual estou lotado.

Período: 01 a 03 de maio de 2024;
Saída às: 03h00min Retorno: 17h00min;
Total das Diárias: 03 (três) diárias;
Valor Unitário das Diárias: R\$ 200,00 duzentos reais);
Valor Total das Diárias: R\$ 600,00 (seiscentos reais);

Art.2º –**AUTORIZAR** a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o art.1º da presente portaria

Art. 3º - O (a) servidor (a) beneficiário (a) de que trata o art. 1º, desta Portaria fica obrigado à prestação de Contas nos termos do art. 16, § 6º, III da Resolução n 004/2013 – TCE de 31 de janeiro de 2014.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMpra-SE ARQUIVE-SE

Palácio Francisco Germano Filho, 22 de abril de 2024.

JOSÉ FLAVIO MORAIS
 CPF Nº. 022.505.704-26
 Prefeito

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:FD384F04

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE
LICITAÇÃO NÃO ELETRÔNICA - PROCESSO
ADMINISTRATIVO N.º 0042/2024**

Torna-se público que o **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RODOLFO FERNANDES/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ sob o n.º 70.031.323/0001-28**, com sede na Rua Governador Lacerda, 296, Centro, Rodolfo Fernandes/RN, CEP: 59.830-000, comunica a realização de Dispensa de Licitação em sua forma não eletrônica para instalação e fornecimento de Contratação de empresa de forma emergencial para aquisição de medicamentos injetáveis destinados a utilização nas unidades de saúde do município de Rodolfo Fernandes/RN., conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Modo de Disputa: Sem disputa. O Fundo Municipal de Saúde de Rodolfo Fernandes/RN manifesta o interesse em não obter propostas de eventuais interessados.

Justificativa: Tendo em vista que a Lei n.º 14.133/2021 estabelece ser apenas preferencial e não obrigatória a utilização da dispensa eletrônica no caso de contratações diretas de pequeno valor e, ainda, diante das cotações de mercado devidamente levantadas pelo setor de orçamento por meio de pesquisa direta com 03 (três) fornecedores especializados no mercado regional, os quais suprem o estabelecido no artigo 23, inciso IV, da Lei n.º 14.133/2023, desnecessário se faz realizar o procedimento por meio de dispensa eletrônica, conforme justificativa apresentada no item VIII, do Termo de Referência.

Amparo Legal: Art. 75, VIII, da Lei n.º 14.133/2021 e inciso I do art. 277 do Decreto Municipal n.º 068/2023.

Valor Total Estimado: R\$ 86.234,15 (oitenta e seis mil e duzentos e trinta e quatro reais e quinze centavos)

Menor Orçamento Apresentado Por: DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 10.538.476/0001-34, com o valor total de R\$ 75.237,50.

Valor Homologado: R\$ 75.237,50.

Informações

Esclarecimentos:pmrodolfofernand@uol.com.brou(84) 3373-2001.

Rodolfo Fernandes/RN, 22 de abril de 2024

LUIZ KLEBER INÁCIO DE OLIVEIRA NEGREIROS

Agente de Contratação

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:C9EED48E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE
LICITAÇÃO NÃO ELETRÔNICA - PROCESSO
ADMINISTRATIVO N.º 0024/2024**

Torna-se público que o **MUNICIPIO DE RODOLFO FERNANDES/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ sob o n.º 08.153819/0001-09**, com sede na Rua Manoel Nobre, 49, Centro, Rodolfo Fernandes/RN, CEP: 59.830-000, comunica a realização de Dispensa de Licitação em sua forma não eletrônica para instalação e fornecimento de Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em manutenção preventiva e corretiva e instalação de ar condicionados nas secretarias Municipais de Rodolfo Fernandes e órgão vinculados., conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Modo de Disputa: Sem disputa. O Município de Rodolfo Fernandes/RN manifesta o interesse em não obter propostas de eventuais interessados.

Justificativa: Tendo em vista que a Lei n.º 14.133/2021 estabelece ser apenas preferencial e não obrigatória a utilização da dispensa eletrônica no caso de contratações diretas de pequeno valor e, ainda, diante das cotações de mercado devidamente levantadas pelo setor de

orçamento por meio de pesquisa direta com 03 (três) fornecedores especializados no mercado regional, os quais suprem o estabelecido no artigo 23, inciso IV, da Lei n.º 14.133/2023, desnecessário se faz realizar o procedimento por meio de dispensa eletrônica, conforme justificativa apresentada no item VIII, do Termo de Referência.

Amparo Legal: Art. 75, II, da Lei n.º 14.133/2021 e inciso III do art. 277 do Decreto Municipal n.º 068/2023.

Valor Total Estimado: R\$ 52.350,00 (cinquenta e dois mil e trezentos e cinquenta reais)

Menor Orçamento Apresentado Por: RODRIGO MAINERI BAIL 06737118461 - CNPJ: 41.139.946/0001-10, com o valor total de R\$ 50.300,00.

Valor Homologado: R\$ 50.300,00.

Informações

Esclarecimentos:pmrodolfofernand@uol.com.brou(84) 3373-2001.

Rodolfo Fernandes/RN, 22 de abril de 2024

LUIZ KLEBER INÁCIO DE OLIVEIRA NEGREIROS

Agente de Contratação

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:226163C0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE
LICITAÇÃO NÃO ELETRÔNICA - PROCESSO
ADMINISTRATIVO N.º 0033/2024**

Torna-se público que o **MUNICIPIO DE RODOLFO FERNANDES/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ sob o n.º 08.153819/0001-09**, com sede na Rua Manoel Nobre, 49, Centro, Rodolfo Fernandes/RN, CEP: 59.830-000, comunica a realização de Dispensa de Licitação em sua forma não eletrônica para instalação e fornecimento de Contratação de empresa especializada em assessoria na área de elaboração de projetos, junto a Transferegov acompanhamento de processos que tramitam nos ministérios em Brasília, bem como Acompanhamento e orientação das prestações de contas dos convênios do Município de Rodolfo Fernandes/RN, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Modo de Disputa: Sem disputa. O Município de Rodolfo Fernandes/RN manifesta o interesse em não obter propostas de eventuais interessados.

Justificativa: Tendo em vista que a Lei n.º 14.133/2021 estabelece ser apenas preferencial e não obrigatória a utilização da dispensa eletrônica no caso de contratações diretas de pequeno valor e, ainda, diante das cotações de mercado devidamente levantadas pelo setor de orçamento por meio de pesquisa direta com 03 (três) fornecedores especializados no mercado regional, os quais suprem o estabelecido no artigo 23, inciso IV, da Lei n.º 14.133/2023, desnecessário se faz realizar o procedimento por meio de dispensa eletrônica, conforme justificativa apresentada no item VIII, do Termo de Referência.

Amparo Legal: Art. 75, II, da Lei n.º 14.133/2021 e inciso III do art. 277 do Decreto Municipal n.º 068/2023.

Valor Total Estimado: R\$ 59.200,00 (cinquenta e nove mil e duzentos reais)

Menor Orçamento Apresentado Por: KL ASSESSORIA EIRELI - CNPJ: 27.976.528/0001-57, com o valor total de R\$ 57.600,00.

Valor Homologado: R\$ 57.600,00.

Informações

Esclarecimentos:pmrodolfofernand@uol.com.brou(84) 3373-2001.

Rodolfo Fernandes/RN, 22 de abril de 2024

LUIZ KLEBER INÁCIO DE OLIVEIRA NEGREIROS

Agente de Contratação

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:61540847

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE
LICITAÇÃO NÃO ELETRÔNICA - PROCESSO
ADMINISTRATIVO N.º 0036/2024**

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o n.º **08.153819/0001-09**, com sede na Rua Manoel Nobre, 49, Centro, Rodolfo Fernandes/RN, CEP: 59.830-000, comunica a realização de Dispensa de Licitação em sua forma não eletrônica para instalação e fornecimento de Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de telecomunicações (internet), através de fornecimento de link dedicado, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes e Secretarias., conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Modo de Disputa: Sem disputa. O Município de Rodolfo Fernandes/RN manifesta o interesse em não obter propostas de eventuais interessados.

Justificativa: Tendo em vista que a Lei n.º 14.133/2021 estabelece ser apenas preferencial e não obrigatória a utilização da dispensa eletrônica no caso de contratações diretas de pequeno valor e, ainda, diante das cotações de mercado devidamente levantadas pelo setor de orçamento por meio de pesquisa direta com 03 (três) fornecedores especializados no mercado regional, os quais suprem o estabelecido no artigo 23, inciso IV, da Lei n.º 14.133/2023, desnecessário se faz realizar o procedimento por meio de dispensa eletrônica, conforme justificativa apresentada no item VIII, do Termo de Referência.

Amparo Legal: Art. 75, II, da Lei n.º 14.133/2021 e inciso III do art. 277 do Decreto Municipal nº 068/2023.

Valor Total Estimado: R\$ 53.586,67 (cinquenta e três mil e quinhentos e oitenta e seis reais e sessenta e sete centavos)

Menor Orçamento Apresentado Por: FENIXNETCOM SERVICOS TECNOLOGICOS EM TELECOMUNICACOES LTDA - CNPJ: 21.080.022/0001-89, com o valor total de R\$ 50.040,00.

Valor Homologado: R\$ 50.040,00.

Informações

Esclarecimentos: pmrodolfofernand@uol.com.brou(84) 3373-2001.

Rodolfo Fernandes/RN, 22 de abril de 2024

LUIZ KLEBER INÁCIO DE OLIVEIRA NEGREIROS

Agente de Contratação

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:7076E3F7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE
LICITAÇÃO NÃO ELETRÔNICA - PROCESSO
ADMINISTRATIVO N.º 0037/2024**

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o n.º **08.153819/0001-09**, com sede na Rua Manoel Nobre, 49, Centro, Rodolfo Fernandes/RN, CEP: 59.830-000, comunica a realização de Dispensa de Licitação em sua forma não eletrônica para instalação e fornecimento de Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva para o sistema de monitoramento de câmeras instalado em pontos estratégicos da cidade de Rodolfo Fernandes., conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Modo de Disputa: Sem disputa. O Município de Rodolfo Fernandes/RN manifesta o interesse em não obter propostas de eventuais interessados.

Justificativa: Tendo em vista que a Lei n.º 14.133/2021 estabelece ser apenas preferencial e não obrigatória a utilização da dispensa eletrônica no caso de contratações diretas de pequeno valor e, ainda, diante das cotações de mercado devidamente levantadas pelo setor de orçamento por meio de pesquisa direta com 03 (três) fornecedores especializados no mercado regional, os quais suprem o estabelecido no artigo 23, inciso IV, da Lei n.º 14.133/2023, desnecessário se faz realizar o procedimento por meio de dispensa eletrônica, conforme justificativa apresentada no item VIII, do Termo de Referência.

Amparo Legal: Art. 75, II, da Lei n.º 14.133/2021 e inciso III do art. 277 do Decreto Municipal nº 068/2023.

Valor Total Estimado: R\$ 58.096,00 (cinquenta e oito mil e noventa e seis reais)

Menor Orçamento Apresentado Por: RSSAT COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 27.424.805/0001-19, com o valor total de R\$ 57.408,00.

Valor Homologado: R\$ 57.408,00.

Informações

Esclarecimentos: pmrodolfofernand@uol.com.brou(84) 3373-2001.

Rodolfo Fernandes/RN, 22 de abril de 2024

LUIZ KLEBER INÁCIO DE OLIVEIRA NEGREIROS

Agente de Contratação

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:F3ED056D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº. 001/2024 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SEMUC -

Portaria nº. 001/2024 – SEMUC

Dispõe sobre a Criação da Comissão de Acompanhamento e Monitoramento da Implementação da Lei Aldir Blanc 2 (PNAB) nesta municipalidade.

A Secretária Municipal de Cultura de Santa Cruz, senhora **Verônica Dantas Moura da Silva**, no uso das atribuições legais, e considerando a necessidade de se criar uma *Comissão Municipal de Acompanhamento e Monitoramento da Implementação da Lei Aldir Blanc 2 (PNAB) no município de Santa Cruz/RN*

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, mediante indicação, 04 membros, titulares e seus respectivos suplentes, para compor a *Comissão Municipal de Acompanhamento e Monitoramento da Implementação da Lei Aldir Blanc 2 (PNAB)* nesta municipalidade, segue abaixo os nomes dos integrantes da Comissão:

COMISSÃO

| Membros Titulares | CPF | Situação | Segmento/órgão |
|-------------------------------------|--------------|----------|--|
| Amanda Denise de Oliveira Lima | 108.****-16 | Titular | Fórum de Artistas |
| Ranieri Silvio Fernandes de Assis | 053.*****-20 | Suplente | Fórum de Artistas |
| Camilo Henrique Dantas Soares | 036.*****-29 | Titular | Conselho Municipal de Política Cultural CMPC |
| Ana Luiza Palhano Campos Silva | 055.*****-48 | Suplente | Conselho Municipal de Política Cultural CMPC |
| José Edgar Lima dos Santos | 968.*****-53 | Titular | Gestão Municipal |
| Maria Célia do Nascimento | 966.*****-68 | Suplente | Gestão Municipal |
| Verônica Dantas Moura da Silva | 036.*****-31 | Titular | Gestão Municipal |
| Maria Lucilene Nascimento S. Santos | 029.*****-54 | Suplente | Gestão Municipal |

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Cultura de Santa Cruz/RN, 22 de abril de 2024.

VERÔNICA DANTAS MOURA DA SILVA

Secretária Municipal de Cultura

Publicado por:

Joeide Lima de Moraes

Código Identificador:81ACB2DD

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 262/2024 – GAB - DIÁRIA**

Portaria nº. 262/2024 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder ½ (meia) diária, no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) à Assistente Social e Articuladora do Selo UNICEF, ANA HORTÊNCIA DE AZEVEDO MEDEIROS, Mat: 006061-5, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social, para custear suas despesas durante o dia 23 do corrente mês e ano, em virtude da viagem a ser realizada à cidade de Natal/RN, com o objetivo de participar do encontro presencial sobre a metodologia do 2º Fórum.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 22 de abril de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:

Joeide Lima de Morais

Código Identificador:5ECC0718

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 263/2024 – GAB - DIÁRIA**

Portaria nº. 263/2024 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Conceder ½ (meia) diária, no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) ao Presidente do CMDCA, CAMILO HENRIQUE DANTAS SOARES, CPF: 036.602.394-29, para custear suas despesas durante o dia 23 do corrente mês e ano, em virtude da viagem a ser realizada à cidade de Natal/RN, com o objetivo de participar do encontro presencial sobre a metodologia do 2º Fórum.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 22 de abril de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:

Joeide Lima de Morais

Código Identificador:23627D39

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 264/2024 – GAB - DIÁRIA**

Portaria nº. 264/2024 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder ½ (meia) diária, no valor de R\$ 40,00 (quarenta reais) ao Servidor ONOFRE HERMINIO BEZERRA, Mat: 152768-1, Motorista, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social, para custear suas despesas, em virtude da viagem a ser realizada à cidade de Natal/RN, com o objetivo de conduzir os

representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Crianças e do Adolescente -CMDCA, os quais participarão do Encontro presencial sobre metodologia do 2º Fórum.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 22 de abril de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:

Joeide Lima de Morais

Código Identificador:F605E561

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 265/2024 – GAB -DIÁRIA**

Portaria nº. 265/2024 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária, no valor de R\$ 90,00 (noventa reais) ao Servidor CLODOALDO FARIAS DE ANDRADE, Mat: 004115-7, Professor Pedagogo, vinculado à Secretaria Municipal de Educação deste Município, para custear suas despesas nos dias 23 e 24 do corrente mês e ano, em virtude da viagem a ser realizada à cidade de Mossoró/RN, com o objetivo de participar de aulas do mestrado em Educação, que ocorrerá na Universidade Estadual do Rio Grande do Norte.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 22 de abril de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:

Joeide Lima de Morais

Código Identificador:BE864B96

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 266/2024 – GAB - DIÁRIA**

Portaria nº. 266/2024 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária, no valor de R\$ 90,00 (noventa reais), à Servidora ADELMA BARBOSA DA COSTA, Mat: 004084-3, Professora, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, para custear suas despesas, para custear suas despesas nos dias 23 e 24 do corrente mês e ano, em virtude da viagem a ser realizada à cidade de Mossoró/RN, com o objetivo de participar de aulas do mestrado em Educação, que ocorrerá na Universidade Estadual do Rio Grande do Norte.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 22 de abril de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Joeide Lima de Morais
Código Identificador:0AD79EA8

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 267/2024 – GAB - DIÁRIA

Portaria nº. 267/2024 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder **01 (uma) diária**, no valor de **R\$ 90,00 (noventa reais)** à Servidora **CAMILA FREIRE DA SILVA, Mat: 152240-0**, Professora, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, para custear suas despesas, para custear suas despesas nos dias 23 e 24 do corrente mês e ano, em virtude da viagem a ser realizada à cidade de Mossoró/RN, com o objetivo de participar de aulas do mestrado em Educação, que ocorrerá na Universidade Estadual do Rio Grande do Norte.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 22 de abril de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Joeide Lima de Morais
Código Identificador:9A23DB1B

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 268/2024 – GAB - DIÁRIA

Portaria nº. 268/2024 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder **01 (uma) diária**, no valor de **R\$ 90,00 (noventa reais)** ao Servidor **JOSE EDGAR LIMA DOS SANTOS, Mat: 004160-2**, Professor Pedagogo, vinculado à Secretaria Municipal de Educação deste Município, para custear suas despesas nos dias 23 e 24 do corrente mês e ano, em virtude da viagem a ser realizada à cidade de Mossoró/RN, com o objetivo de participar de aulas do mestrado em Educação, que ocorrerá na Universidade Estadual do Rio Grande do Norte.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 22 de abril de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Joeide Lima de Morais
Código Identificador:D6DB9868

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - CONTRATO DE
TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - FABIOLA
CRISTINA BARBOSA GUSTAVO

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF (MF) nº 336.***-34, brasileiro, casado, Advogado, residente e domiciliado na rua 30 de novembro, nº 184, Bairro DNER, Santa Cruz/RN, e, do outro lado, na qualidade de **CONTRATADO**, a Sra. **FABIOLA CRISTINA BARBOSA GUSTAVO**, CPF (MF) nº. 100.***-60, com endereço à Rua Manoel Moacir Pessoa, nº 113, Bairro do Paraíso - Santa Cruz/RN, tel: 9-8840-1024, fica contratado de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

CONSIDERANDO:

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

Pelo presente instrumento contratual, a CONTRATADA, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **A.S.G**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Saúde, que instruirá a mesma no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima, junto a Sede do Órgão Municipal acima.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

A vigência deste contrato será a partir de 22 de abril de 2024, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2024, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor mensal de R\$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais) de **SALÁRIO BRUTO** para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do Governo Federal/repasso do FPM/SMS.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

CLÁUSULA 8ª – OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 22 de abril de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito/Contratante

FABIOLA CRISTINA BARBOSA GUSTAVO
Contratada

TESTEMUNHAS

1. _____ Documento: _____
2. _____ Documento: _____

Publicado por:
Joeide Lima de Morais
Código Identificador:4AEC04D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO DE TRABALHO -SIDNEY HIAGO DOS SANTOS SILVA

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO DE TRABALHO

Por este instrumento de **RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO DE TRABALHO**, Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF (MF) nº 336.***-34, brasileiro, casado, Advogado, residente e domiciliado na rua 30 de novembro, nº 184, Bairro DNER, Santa Cruz/RN e, do outro lado, o Sr. **SIDNEY HIAGO DOS SANTOS SILVA**, CPF (MF) nº. 017.***-19, com endereço à rua Tancredo Regis Santos de Araújo, 327, Bairro Barro Vermelho, Santa

Cruz/RN, **MOTORISTA DO CAMINHÃO COLETOR DE LIXO, contratado para atuar junto à Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas**, decide o PREFEITO MUNICIPAL, em conformidade com a cláusula 6ª do referido contrato laboral, RESCINDIR DE FORMA UNILATERAL O INSTRUMENTO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, ficando convencionado desde já que, a partir de **19 de abril de 2024**, fica rescindido em todas as suas cláusulas, o presente TERMO DE CONTRATO.

Santa Cruz/RN, 22 de abril de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joeide Lima de Morais
Código Identificador:656A2942

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2024

Ivanildo Ferreira Lima Filho, Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando toda documentação constante nos autos do Processo Administrativo acima em epígrafe, em especial os Pareceres Técnico e Jurídico, AUTORIZA, com fundamento no Art. 74, III, alínea “f” da Lei Federal 14.133/2021, a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2024 nos termos a seguir descritos: Objeto: Contratação de empresa especializada para ministrar Curso de Especializada Formação de Gestores Escolares de caráter eliminatório e classificatório, na sua forma presencial, aos candidatos a provimento do cargo de Gestores das Creches e Escolas da Rede Municipal de Ensino de do Município de Santa Cruz/RN. Contratados(a): empresa NUCLEO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL-NDS, inscrita no CNPJ sob nº 04.656.212/0001-82. Valor Global: R\$ 12.960,00 (Doze mil novecentos e sessenta reais).

Santa Cruz/RN, 22 de abril de 2024.

Assinatura: Ivanildo Ferreira Lima Filho/Prefeito.

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:EE60B58B

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN

CONVOCAÇÃO 2º COLOCADO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2023

A Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN, na pessoa de sua Excelência o Sr. Ivanildo Ferreira Lima Filho, Prefeito Municipal, RESOLVE, em face do que expõe o art. 64, § 2º, da Lei 8.666/1993, CONVOCAR a empresa F A DO NASCIMENTO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 08.641.205/0001-68, segunda classificada no processo licitatório – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2023, para querendo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, no prazo de 03 (três) dias úteis, através do e-mail: licitacoes@santacruz.rn.gov.br, apresentar proposta de preços e assinar contrato cujo objeto Registro de Preços para contratação de empresa para executar os serviços de lavagem e lubrificação destinado à frota de veículos e máquinas pesadas do Município de Santa Cruz/RN. Caso se faça necessário, os documentos pertinentes ao evidenciado processo estão desde já franqueados aos interessados. Santa Cruz/RN, em 22 de abril de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:1A6503DE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E COMPRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN**

CONVOCAÇÃO 2º COLOCADO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2023

A Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN, na pessoa de sua Excelência o Sr. Ivanildo Ferreira Lima Filho, Prefeito Municipal, RESOLVE, em face do que expõe o art. 64, § 2º, da Lei 8.666/1993, CONVOCAR as empresas: ELETRO PECAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.286.262/0001-76, SOUZA AUTO PECAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 14.296.822/0001-76, L D DE OLIVEIRA MENDES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 12.226.156/0001-74, W & D CONSTRUCOES COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.968.388/0001-07, e TOP PEÇAS LTDA - EPP inscrita no CNPJ sob o nº 01.184.984/0001-70 segunda classificada no processo licitatório – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2023, para querendo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, no prazo de 03 (três) dias úteis, através do e-mail: licitacoes@santacruz.rn.gov.br, apresentar proposta de preços e assinar contrato cujo objeto Registro de Preços para contratação de empresa para executar os serviços de lavagem e lubrificação destinado à frota de veículos e máquinas pesadas do Município de Santa Cruz/RN. Caso se faça necessário, os documentos pertinentes ao evidenciado processo estão desde já franqueados aos interessados. Santa Cruz/RN, em 22 de abril de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:67C7CFB8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E COMPRAS
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 010/2024**

Dispensa Eletrônica nº 003/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Cruz /RN

Contratado(a): SOARES E SOARES SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.811.863/0001-41

Objeto: contratação de empresa para execução de serviço de instalação para iluminação cênica do monumento “Estátua de Santa Rita de Cássia”, localizada no “Complexo Religioso Alto de Santa Rita”, no Município de Santa Cruz/RN, durante os meses de março, junho, julho, agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro de 2024, perfazendo o total de 14 (quatorze) diárias.

Dotação Orçamentária: “3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ

Valor: 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais)

Prazo de Vigência: 13 de março de 2025

Base Legal: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Data: 14 de março de 2024.

Assinaturas: Ivanildo Ferreira Lima Filho/Prefeito e Edivanklin Soares de Araújo Filho

Publicado por:
Gildenilson Soares de Oliveira
Código Identificador:C4CFAF55

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E COMPRAS
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 006/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2024.

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Cruz /RN

Contratado(a): SUPERCOPIA GRÁFICA EXPRESS LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 05.928.935/0001-56

Objeto: Contratação de empresa especializada nos serviços de confecção de adesivos com a devida instalação.

Dotação Orçamentária: “3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ

Valor Total: 40.350,00 (quarenta mil trezentos e cinquenta reais)

Prazo de Vigência: 14 de fevereiro de 2025

Base Legal: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Data: 15 de fevereiro de 2024.

Assinaturas: Ivanildo Ferreira Lima Filho/Prefeito e Rosa de Lourdes de Carvalho.

Onde lê-se Extrado do termo de Contrato 005/2024 leia-se Extrato do termo de contrato 006/2024

Onde lê-se PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2024 leia-se PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2024

Onde lê-se DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2024 leia-se DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2024

“Publicado por incorreção”

Publicado por:
Gildenilson Soares de Oliveira
Código Identificador:3404CF98

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

**GABINETE DA PREFEITA
CONVOCAÇÃO DISPENSA Nº 024/2024 – PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 853/2024**

Vimos através deste, comunicar a empresa da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2024** cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇO DA FROTA MUNICIPAL (LEVE, MÉDIA E PESADA), que a Exmª Senhora Prefeita Municipal, **MARIA ALICE SILVA**, determinou a convocação das empresas AUTO PEÇAS RM LTDA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 13.318.135/0001-41, ALIANÇA COMERCIO DE MERCADORIAS LTDA inscrita no CNPJ: 08.250.652/0001-96, SEBASTIÃO RODRIGUES – inscrita no CNPJ nº 08.386.906/0001-06,- visando à assinatura do Contrato Administrativo.

Assim, comunicamos ao representante da empresa acima supracitada da determinação apresentada, ao tempo em que concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação desta, para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura do Contrato Administrativo.

Santana do Matos/RN, 22 de abril de 2024.

Atenciosamente,

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Anderson Plinyo de Sousa Silva
Código Identificador:F4A540B1

**GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2024 -
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 986/2024**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS-RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 75, Inciso VIII da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, *verbis*:

Art. 75. É dispensável a licitação:

.....

VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou

calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;

CONSIDERANDO ainda que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado;

RESOLVE:

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR., a fim de atender as necessidades do gabinete da prefeita e demais secretarias.

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2024, na seguinte dotação orçamentária;

Dotação Orçamentária:

02.005.12.361.0008.2023 – Melhoria no atendimento transporte escolar;

Elemento de despesa:

33.90.39 – outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica;

Fontes:

1500.1001 – identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino;

1550.0000 – transferência do salário educação;

1553.0000 – transferência de recursos do FNDE referentes ao programa nacional de apoio;

1543.0000 – transferência do FUNDEB complementação da união VAAR;

3 – Contratação da empresa FRANCISCO JAILTON PAZ DE ASSUNÇÃO 05409354419, Inscrito no CNPJ: 31.828.655/0001-86, com sede no Sítio Quixaba- zona rural – CEP: 59520000.

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR UNIT |
|------|---|---------|------------|------------|
| 1 | CARAÚBAS – RESIDÊNCIA – SÍTIO CRUZEIRO – SÃO JOSÉ DA PASSAGEM | UND | 5.130 | RS5,98 |

4 – Valor global da contratação R\$ 30.677,40 (trinta mil e seiscentos e setenta e sete reais).

5 – A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento, após o trâmite normal do processo da despesa.

Santana do Matos/RN, em 22 de abril de 2024.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita

Publicado por:

Anderson Plinyo de Sousa Silva
Código Identificador:0C4E9548

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PUBLICAÇÃO DA SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS PARA FORMAÇÃO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE PASSAGENS AÉREAS PARA CONGRESSO NACIONAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PUBLICAÇÃO DA SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS PARA FORMAÇÃO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE PASSAGENS AÉREAS PARA CONGRESSO NACIONAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

A Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças do Município de Santana do Matos/RN, através do Setor de Compras, torna pública a **AQUISIÇÃO DE PASSAGENS AÉREAS PARA CONGRESSO NACIONAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS** a qual poderá ser fornecida em até cinco (05) dias após a publicação desta na imprensa oficial do Município – FEMURN, na sede da

Prefeitura Municipal, situada na Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, ou pelo e-mail: **comprasm17@gmail.com** até às 18h no dia do prazo final.

ANEXO I:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNID | QTD | VALOR UNIT | VALOR TOTAL |
|------|---|---------|-----|------------|-------------|
| 1 | Fornecimento de passagem aérea – passagem de ida e volta (NAT – BSB 19/05/2024 E BSB – NAT 24/05/2024). | SERVIÇO | 3 | | |

O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias contados a partir da data da entrega do orçamento.

Declaro de que todos os elementos (tributos, seguros, mão de obra, combustível, depreciação do veículo etc.) que incidam ou venham a incidir sobre os preços ofertados, estão inclusos no preço ora ofertados

Santana do Matos/RN, 22 de Abril de 2024.

EDUARDA CAMILA ARAÚJO DA SILVA

Setor de Compras

Publicado por:

Eduarda Camila Araújo da Silva
Código Identificador:ABADAAC3

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 125/2024 – GP**

Santana do Matos/RN, 22 de abril de 2024.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a Sra. MARIA DAS GRAÇAS MARTINS DELMIRO, CPF nº XXX.778.274-XX, do cargo comissionado de Vice-Diretora da Escola Municipal Professor Luiz Pereira, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita Municipal
CPF: 597.533.074-20

Publicado por:

João Pedro Nascimento de Sousa
Código Identificador:42183BCB

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 126/2024 – GP**

Santana do Matos/RN, 22 de abril de 2024.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Sra. MARIA DAS GRAÇAS MARTINS DELMIRO, CPF nº XXX.778.274-XX, para exercer o cargo comissionado de Diretora da Escola Municipal Professor Luiz Pereira, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

MARIA ALICE SILVA
 Prefeita Municipal
 CPF: 597.533.074-20

Publicado por:
 João Pedro Nascimento de Sousa
 Código Identificador:FD203FCE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024 PROCESSO ADM. Nº
2.963/2023 TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN torna público a adjudicação do Pregão Eletrônico nº 017/2024, referente ao PROCESSO Nº 2.963/2024, tendo como objeto registro de preço para eventual, futura e parcelada aquisição de tecidos e aviamentos, para atender a demanda do Município de Santana do Seridó/RN, em conformidade com o termo de referência anexo – I, do edital, que adjudicou como vencedores do certame as empresas: CENTER COMERCIAL FORMIGA LTDA ME, inscrita no CNPJ: 19.752.596/0001-04, nos itens 17, 28, 29, 56, 60 e 71, perfazendo um valor global de R\$ 6.128, 55 (seis mil, cento e vinte e oito reais e cinquenta e cinco centavos); a empresa MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS-ME, inscrita no CNPJ: 27.907.844/0001-77, nos itens, 01, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 27, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 48, 49, 50, 52, 53, 54, 55, 57, 58, 59, 62, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70 e 73, perfazendo um valor global de R\$ 38.659, 03 (trinta e oito mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e três centavos), e a empresa TECIDOS BRAZAO LTDA, inscrita no CNPJ: 18.524.389/0001-30, nos itens 46, 61, 63, 72, 74 e 75, perfazendo um valor global de R\$ 5.992, 00 (cinco mil, novecentos e noventa e dois reais).

Santana do Seridó/RN, 22 de Abril de 2024

HUDSON PEREIRA DE BRITO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Joelaine Carla Alves Dantas
 Código Identificador:29ED4B17

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024 PROCESSO ADM. Nº
2.963/2023 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo o resultado do procedimento licitatório supracitado, tendo como objeto registro de preço para eventual, futura e parcelada aquisição de tecidos e aviamentos, para atender a demanda do Município de Santana do Seridó/RN, em favor das empresas: CENTER COMERCIAL FORMIGA LTDA ME, inscrita no CNPJ: 19.752.596/0001-04, nos itens 17, 28, 29, 56, 60 e 71, perfazendo um valor global de R\$ 6.128, 55 (seis mil, cento e vinte e oito reais e cinquenta e cinco centavos); a empresa MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS-ME, inscrita no CNPJ: 27.907.844/0001-77, nos itens, 01, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 27, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 48, 49, 50, 52, 53, 54, 55, 57, 58, 59, 62, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70 e 73, perfazendo um valor global de R\$ 38.659, 03 (trinta e oito mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e três centavos), e a empresa TECIDOS BRAZAO LTDA, inscrita no CNPJ: 18.524.389/0001-30, nos itens 46, 61, 63, 72, 74 e 75, perfazendo um valor global de R\$ 5.992, 00 (cinco mil, novecentos e noventa e dois reais).

Santana do Seridó/RN, 22 de Abril de 2024

HUDSON PEREIRA DE BRITO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Joelaine Carla Alves Dantas
 Código Identificador:CE0540C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PARA ASSINATURA DO RESPECTIVO TERMO DE
ARP – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024

Convocamos as empresas licitantes: A CASA DO CONSTRUTOR LTDA, inscrita no CNPJ: 21.869.689/0001-65; BA LUZ INDUSTRIA COMÉRCIO MATERIAS ELÉTRICOS LTDA, inscrita no CNPJ: 40.690.097/0001-26; D. J. MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ: 06.267.047/0001-00; FRONT COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ: 43.731.740/0001-00; J S JUNIOR LTDA, inscrita no CNPJ: 51.755.566/0001-64; J 2 R AUTOMAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ: 30.247.600/0001-10; JUMES ELETRO LTDA, inscrita no CNPJ: 19.225.144/0001-74; LUMINOZA COMERCIO DE MATERIAL ELETRICOS, HIDRAULICO E TELEFONIA LTDA, inscrita no CNPJ: 70.047.329/0001-93; MEGALUX MATERIAL ELÉTRICO LTDA, inscrita no CNPJ: 44.680.852/0001-42 e REMO DOS REIS SOARES COMERCIAL E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E ELÉTRICO LTDA, inscrita no CNPJ: 28.988.412/0001-09, adjudicada e homologada na licitação sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024 originária do PROCESSO de Nº 204/2024, tendo como objeto registro de preço para eventual, futura e parcelada aquisição de materiais elétricos, destinados a atender as demandas das Secretarias Municipais de Santana do Seridó/RN, para adevida assinatura da respectiva ATA DE REGISTRO DE PREÇO a partir do dia 23 de Abril de 2024.

Em tempo registramos que a empresa supracitada, deverá comparecer ao setor de licitações da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, no endereço AV. Zezé Aprígio, Nº 173, Centro, Santana do Seridó/RN ou enviar o instrumento devidamente assinado para o e-mail: cpl_santanadoserido.rn@outlook.com, no prazo máximo de 02(dois) dias a contar da data desta publicação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

Prefeitura Municipal Santana do Seridó/RN, 22 de abril de 2024.

HUDSON PEREIRA DE BRITO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Joelaine Carla Alves Dantas
 Código Identificador:6882D59E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 076/2024/PMSS/CD/ADM DE 22 DE ABRIL DE
2024.

PORTARIA N.º 076/2024/PMSS/CD/ADM de 22 de abril de 2024.

O Prefeito Municipal de Santana do Seridó/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 1.040 de 05 de maio de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. **LUIZ BEZERRA DA CUNHA JUNIOR**, na condição de Presidente do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente – CMDCA do nosso município, para realizar viagem a Capital do Estado, Natal – RN, no dia 23 de abril de 2024, com o objetivo de participar do Encontro Presencial sobre a Metodologia do 2º Fórum Comunitário, oportunidade que visa fortalecer as redes Intersetoriais envolvidas, por meio do compartilhamento de conhecimentos e da construção de uma abordagem mais eficaz, conforme declarações em anexo e termos descritos na **Portaria de Nº 076/2024/PMSS/CD/ADM de 22 de abril de 2024.**

Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de 1/2 (meia) diária, conforme observância nos destinos constantes da “Tabela de Diárias” que trata o Art. 3º do Decreto Municipal acima citado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Erick Pontes Costa

Código Identificador:DD1AD20A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 077/2024/PMSS/CD/ADM DE 22 DE ABRIL DE 2024.

PORTARIA N.º 077/2024/PMSS/CD/ADM de 22 de abril de 2024.

A SECRETÁRIA DE GOVERNO, da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 1.040 de 05 de maio de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. **HUDSON PEREIRA DE BRITO**, ocupante do cargo de **PREFEITO MUNICIPAL**, para realizar viagem à Santarém – PA, no período de 25 a 26 de abril de 2024, com o objetivo de participar do I ENCONTRO DE LIDERANÇAS POLÍTICAS DA AMAZÔNIA BRASILEIRA- IV MARCHA DE PREFEITOS DO PARÁ, oportunidade que visa discutir a equidade no fator amazônico para o desenvolvimento, fortalecimento e sustentabilidade da região, conforme declarações em anexo e termos descritos na **Portaria de N.º 077/2024/PMSS/CD/ADM de 22 de abril de 2024.**

Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de 2 (duas) diárias, conforme observância nos destinos constantes da “Tabela de Diárias” que trata o Art. 3º do Decreto Municipal acima citado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se

HILKA TERESA CARDOSO DA COSTA SOARES

Secretária de Governo

Publicado por:

Erick Pontes Costa

Código Identificador:C3B8266E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nos autos do Processo Administrativo nº 1.158/2024 - Dispensa de Licitação nº 024/2024, como Autoridade Competente do Fundo Municipal de Saúde, em consonância com o que determina o Art. 72, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021 e Art 238, inciso VIII do Decreto Municipal nº 1.058 de 21 de fevereiro de 2024, RESOLVO:

CONSIDERANDO, a justificativa da necessidade constante nos autos do processo administrativo que tem como objeto contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos na área de oftalmologia, para a realização de cirurgia de implante de anel de ferrara no olho esquerdo na paciente Ana Paula de Silva Lima, incluindo todo material para a cirurgia e retorno, através da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Documento de Formalização da Demanda – DFD, atendendo ao Art. 72, inciso I da Lei nº 14.133/2021 e Art 238, inciso I do Decreto Municipal nº 1.058 de 21 de fevereiro de 2024.

CONSIDERANDO, a presença da estimativa da despesa atendendo ao Art. 72, inciso II da Lei nº 14.133/2021 e Art 238, inciso II do Decreto Municipal nº 1.058 de 21 de fevereiro de 2024.

CONSIDERANDO, a confirmação da existência de dotação orçamentária em acordo com o Art. 72, inciso IV da Lei nº 14.133/2021 e Art 238, inciso IV do Decreto Municipal nº 1.058 de 21 de fevereiro de 2024.

CONSIDERANDO, conteúdo do parecer jurídico, Art. 238, inciso III do Decreto Municipal nº 1.058 de 21 de fevereiro de 2024.

CONSIDERANDO, o Termo de Dispensa emitido pela Agente de Contratação e Equipe sendo satisfeitos o Art. 72, incisos, V, VI e VII da Lei nº 14.133/2021 e Art. 238, inciso V, IV e VII do Decreto Municipal nº 1.058 de 21 de fevereiro de 2024.

Ratifico a contratação da empresa CLÍNICA DE OLHOS UCHOA S/S LTDA, inscrita no CNPJ sob Nº 24.447.389/0001-86, ao valor de R\$ 5.300,00 (cinco mil e trezentos reais), a presente contratação será satisfeita na dotação orçamentária, PROJETO/ATIVIDADE: 10.301.0036.2.060– Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saúde, NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica, com respaldo no Art 75, inciso II, da Lei nº 14.133/202, de forma a **AUTORIZAR A CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO** para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a devida publicação.

Santana do Seridó/RN, 22 de abril de 2024.

JOSILENE MARIA DOS SANTOS BARROS

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:

Joelaine Carla Alves Dantas

Código Identificador:F3329372

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO –
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024

Fica o representante da empresa licitante: Prosern Comercio e Empreendimentos Ltda, inscrita no CNPJ nº 04.500.540/0001-95, convocado para assinar o termo de contrato referente à Concorrência Eletrônica nº 001/2023, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no instrumento convocatório, na sede da Prefeitura Municipal de São Bento do Norte/RN, no horário das 08h00min às 13h00min.

São Bento do Norte/RN, 22 de abril de 2024.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonia Virginia Bezerra do Nascimento

Código Identificador:0EB1A87A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 041/2024.

PROCESSO Nº 027/2024.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN.

CNPJ: 08.114.514/0001-80.

CONTRATADA: 54.023.354 FERNANDA MAYARA DOS SANTOS SILVA

CNPJ: 54.023.354/0001-80

OBJETO: Contratação de empresa que forneça peças para os equipamentos da área de informática, tais como: computadores, impressoras e notebooks, no intuito de mantê-los, sempre em bom estado, para o uso diário, tudo de acordo com o que determina a legislação vigente.

VALOR GLOBAL R\$: 58.924,75 (CINQUENTA E OITO MIL NOVECIENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE; **Unidade Orçamentária:** 02.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO; **Função:** 04 – ADMINISTRAÇÃO; **Sub-Função:** 122– ADMINISTRAÇÃO GERAL; **Projeto Atividade:** 2003– MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO; **Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO; **Fonte de Recursos:** 1500000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

VIGÊNCIA: 17/04/2024 a 30/12/2024.

São Bento do Norte/RN, 17 de abril de 2024.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito
Contratante

FERNANDA MAYARA DOS SANTOS SILVA
CPF: 134.756.124-29 - (Representante Legal)
Contratada

Publicado por:
Antonia Virginia Bezerra do Nascimento
Código Identificador:C39F380D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 042/2024.

PROCESSO Nº 028/2024.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN.

CNPJ: 08.114.514/0001-80.

CONTRATADA: 54.023.354 FERNANDA MAYARA DOS SANTOS SILVA

CNPJ: 54.023.354/0001-80

OBJETO: Contratação de serviços de manutenção em computadores, notebook e impressoras, no intuito de mantê-los, sempre em bom estado, para o uso diário, tudo de acordo com o que determina a legislação vigente.

VALOR GLOBAL R\$: 59.000,00 (CINQUENTA E NOVE MIL REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE; **Unidade Orçamentária:** 02.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO; **Função:** 04 – ADMINISTRAÇÃO; **Sub-Função:** 122– ADMINISTRAÇÃO GERAL; **Projeto Atividade:** 2003– MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO; **Elemento de Despesa:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; **Fonte de Recursos:** 1500000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

VIGÊNCIA: 17/04/2024 a 30/12/2024.

São Bento do Norte/RN, 17 de abril de 2024.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
PREFEITO
Contratante

FERNANDA MAYARA DOS SANTOS SILVA
CPF: 134.756.124-29 - (Representante Legal)
Contratada

Publicado por:
Antonia Virginia Bezerra do Nascimento
Código Identificador:2633EEF5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO 120701/2022

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO NORTE/RN

CNPJ:08.114.514/0001-80

CONTRATADA:DA MATA REPRESENTACOES EIRELI

CNPJ:26.620.865/0001-44

Objeto do aditivo: Fica prorrogado até o dia 30 de junho de 2024 o contrato 120701/2022 referente a contratação de pessoa jurídica para locação de veículos automotores com condutor habilitado, visando realizar o transporte escolar dos alunos deste município, para atender as necessidades desta Administração.

Data da Assinatura:27 de dezembro de 2023.

Prazo da Vigência:01/02/2024 a 30/06/2024

Fundamento Legal: artigo 65. Inciso I b da Lei Federal nº 8.666/93

São Bento do Norte/RN 27 de dezembro de 2024

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonia Virginia Bezerra do Nascimento
Código Identificador:EAA4CB12

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO 120702/2022

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO NORTE/RN

CNPJ:08.114.514/0001-80

CONTRATADA:F & J LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME

CNPJ:22.913.707/0001-21

Objeto do aditivo: Fica prorrogado até o dia 30 de junho de 2024 o contrato 120702/2022 referente a contratação de pessoa jurídica para locação de veículos automotores com condutor habilitado, visando realizar o transporte escolar dos alunos deste município, para atender as necessidades desta Administração.

Data da Assinatura:27 de dezembro de 2023.

Prazo da Vigência:01/02/2024 a 30/06/2024

Fundamento Legal: artigo 65. Inciso I b da Lei Federal nº 8.666/93

São Bento do Norte/RN 27 de dezembro de 2024

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonia Virginia Bezerra do Nascimento
Código Identificador:93FC64D6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 23/2024.

Dadas as informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Inexigibilidade de Licitação.

CONTRATANTE:Prefeitura Municipal de São Bento do Norte/RN.
CNPJ: 08.114.514/0001-80
CONTRATADA: SOM MACIEL EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA.
CNPJ: 23.942.077/0001-86.

OBJETO: Contratação de empresa especializada detentora de direito de exclusividade e/ou, diretamente artistas locais e/ou regionais, para apresentação de show musical, aberto ao público, em alusão ao Dia do Evangélico.

VALOR GLOBAL: R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais).

BASE LEGAL:artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

São Bento do Norte/RN, 19 de abril de 2024.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito de São Bento do Norte/RN.

Publicado por:
Antonia Virginia Bezerra do Nascimento
Código Identificador:E37B3738

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 043/2024.

PROCESSO Nº 023/2024.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DO SÃO BENTO DO NORTE/RN.
CNPJ: 08.114.514/0001-80
CONTRATADA: SOM MACIEL EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA.
CNPJ: 23.942.077/0001-86.

OBJETO: Contratação de empresa especializada detentora de direito de exclusividade e/ou, diretamente artistas locais e/ou regionais, para apresentação de show musical, aberto ao público, em alusão ao Dia do Evangélico.

VALOR ESTIMADO: R\$: 30.000,00 (Trinta mil reais).

Órgão: 02– PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE, **Unidade Orçamentária:** 02.015 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, **Função:** 13 – CULTURA, **Sub Função:** 392 – DIFUSÃO CULTURA, **Projeto Atividade:** 2092 – MANUTENÇÃO DE EVENTOS E COMEMORAÇÕES CULTURAIS – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS: 15000000, **Elemento de Despesa:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

Prazo de Vigência: 22/04/2024 a 22/06/2024.

São Bento do Norte/RN, 22 de abril de 2024.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito
Contratante

ALINE ROSEANE MACIEL DE SOUSA - CPF: 946.816.514-00
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Antonia Virginia Bezerra do Nascimento
Código Identificador:F33767F3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 056, DE 22 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre a exoneração de servidor público municipal por falecimento e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais e fulcro nos arts. 55 à 57, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Servidor Público Municipal **EVANIEL MARTINS SILVESTRE**, matrícula nº 001567-9, portador da Cédula de Identidade - RG nº 296939 SSP/RN e CPF: 156.677.824-72, do cargo de Secretário Adjunto, junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e extinguindo automaticamente seu vínculo de trabalho com esta Prefeitura.

PARÁGRAFO ÚNICO- A exoneração de que trata este artigo é decorrente do Falecimento, atestado pela Certidão de Óbito de nº 0954970155.2024.4.00005.025.0002136-34 emitida pelo Cartório de Registro Civil de São Bento do Norte-RN.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 11 de abril do corrente ano, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!
Palácio José Olímpio do Nascimento, em 22 de abril de 2024.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:4A770C4D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 055, DE 22 DE ABRIL DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 598/2023 e o Decreto nº 197/2024, que dispõe sobre as regulamentações das concessões de diárias e da outras providências; e

CONSIDERANDO o Ofício n. 049/2024 da Secretaria Municipal de Assistência Social:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o pagamento de 1 (uma) diária sem pernoite, para o servidor **GABRIEL BANDEIRA DA CRUZ FREIRE**, Nutricionista e Articulador do Selo Unicef, Mat. 001685-3, CPF: 100.030.644-50, no valor total de R\$ 100,00 (cem reais) para participar do Encontro Presencial sobre a Metodologia do 2º Fórum do Selo Unicef, a ser realizado na cidade do Natal/RN, no dia 24 de abril do corrente ano.

Art. 2º - Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor nesta data, revogados as disposições em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!
 Palácio José Olímpio do Nascimento, em 22 de abril de 2024.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
 Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:
 Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:F44E869B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 054, DE 22 DE ABRIL DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 598/2023 e o Decreto nº 197/2024, que dispõe sobre as regulamentações das concessões de diárias e das outras providências; e

CONSIDERANDO o Ofício n. 050/2024 da Secretaria Municipal de Assistência Social:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o pagamento de 1 (uma) diária com pernoite e 1 (uma) sem pernoite, para o servidor **LUCAS ACURCIO DA SILVA**, Presidente do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, Mat. 001680-2, CPF: 116.169.954-67, no valor total de R\$ 300,00 (trezentos reais) para participar do Evento "Dialogando sobre as atribuições do Conselho Tutelar na Prática", a ser realizado na cidade do Natal/RN, nos dias 23 e 24 de abril do corrente ano.

Art. 2º - Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor nesta data, revogados as disposições em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!
 Palácio José Olímpio do Nascimento, em 22 de abril de 2024.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
 Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:
 Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:7F1C7CCD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 053, DE 22 DE ABRIL DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 598/2023 e o Decreto nº 197/2024, que dispõe sobre as regulamentações das concessões de diárias e das outras providências; e

CONSIDERANDO o Ofício n. 051/2024 da Secretaria Municipal de Assistência Social:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o pagamento de 1 (uma) diária com pernoite e 1 (uma) sem pernoite, para o servidor **JOÃO PEDRO MÁXIMO BORGES DA SILVA**, Secretário Executivo do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, Mat. 001687-1, CPF: 123.308.664-29, no valor total de R\$ 300,00 (trezentos reais) para participar do Evento "Dialogando sobre as atribuições do Conselho Tutelar na Prática", a ser realizado na cidade do Natal/RN, nos dias 23 e 24 de abril do corrente ano.

Art. 2º - Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor nesta data, revogados as disposições em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!
 Palácio José Olímpio do Nascimento, em 22 de abril de 2024.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
 Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:
 Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:B4F7D65C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 052, DE 22 DE ABRIL DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal n.º 315/1999, Artigo nº 106, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Municipais de São Bento do Norte/RN;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo de número 002/2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Deferi o pedido de **Licença Prêmio (licença com remuneração)** do Servidor **LUIZ MÁXIMO JÚNIOR**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 031.493.204-61, matrícula nº 00236-4, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **correspondentes aos períodos aquisitivos de 10/03/2008 a 09/03/2013 e 10/03/2013 a 09/03/2018.**

Art. 2º - O período da licença se iniciará no dia 24 de abril até o dia 20 de outubro de 2024, retornando as suas atividades no dia 21 de outubro do corrente ano.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data da publicação, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!
 Palácio José Olímpio do Nascimento, em 22 de abril de 2024.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
 Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:
 Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:33F1880E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 051, DE 22 DE ABRIL DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal n.º 315/1999, Artigo nº 106, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Municipais de São Bento do Norte/RN;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo de número 001/2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Deferi o pedido de **Licença Prêmio (licença com remuneração)** do Servidor **EDILSON BATISTA DE ASSIS**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 566.413.624-34, matrícula nº 00128-7, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **correspondente ao gozo de 79 dias para complemento do período aquisitivo de 18/07/2001 a 17/07/2006**, interrompido pela

Portaria municipal nº 014/2023 por conveniência da Administração Pública.

Art. 2º - O período da licença de 79 dias, se iniciará no dia 24 de abril até o dia 11 de julho de 2024, retornando as suas atividades no dia 12 de julho do corrente ano.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data da publicação, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 22 de abril de 2024.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:EDC12937

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 050, DE 22 DE ABRIL DE 2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 598/2023 e o Decreto nº 197/2024, que dispõe sobre as regulamentações das concessões de diárias e da outras providências; e

CONSIDERANDO o Ofício n. 024/2024 do Conselho Tutelar de São Bento do Norte:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o pagamento de 1 (uma) diária com pernoite e 1 (uma) sem pernoite, para a servidora **JOSIELMA BARBOSA DA SILVA**, Conselheira Tutelar, Mat. 001824-4, CPF: 071.535.144-30, no valor total de R\$ 300,00 (trezentos reais) para participar do Evento "Dialogando sobre as atribuições do Conselho Tutelar na Prática", a ser realizado na cidade do Natal/RN, nos dias 23 e 24 de abril do corrente ano.

Art. 2º - Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor nesta data, revogados as disposições em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 22 de abril de 2024.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:7D190FFA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 049, DE 22 DE ABRIL DE 2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 598/2023 e o Decreto nº 197/2024, que dispõe sobre as regulamentações das concessões de diárias e da outras providências; e

CONSIDERANDO o Ofício n. 024/2024 do Conselho Tutelar de São Bento do Norte:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o pagamento de 1 (uma) diária com pernoite e 1 (uma) sem pernoite, para o servidor **JOÃO HENRIQUE PEREIRA**

DA SILVA AUGUSTO, Conselheiro Tutelar, Mat. 001823-6, CPF: 123.472.924-55, no valor total de R\$ 300,00 (trezentos reais) para participar do Evento "Dialogando sobre as atribuições do Conselho Tutelar na Prática", a ser realizado na cidade do Natal/RN, nos dias 23 e 24 de abril do corrente ano.

Art. 2º - Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor nesta data, revogados as disposições em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 22 de abril de 2024.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:41763053

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 89/2024

PORTARIA Nº 89/2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º NOMEAR, o senhor **FRANCISCO MÁRCIO DE PONTES CONFESSOR**, para o cargo em comissão de Assessor Especial..

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Bento do Trairi, em 22 de abril de 2024.

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Marcelo Maciel Pereira Soares
Código Identificador:31DE0377

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 90/2024 - GP

Portaria nº 90/2024 - GP

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal de São Bento do Trairi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e conforme lhes confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a senhora **MARCIA CRISTINA DE SOUZA ARAÚJO**, Secretaria Municipal de Assistência Social, 1 (uma) diária no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), para custear despesas com alimentação e deslocamento urbano durante sua permanência na cidade de Natal/RN, para participação na Capacitação da Metodologia do 2º Fórum Comunitario, que acontecerá no dia 24 de abril de 2024 na cidade de Natal/RN, das 08:00 às 12:00h.

Art. 2º. Determinar a Secretaria Municipal de Finanças, após verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, que seja efetuado o pagamento do valor autorizado.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e comunique-se.

São Bento do Trairi/RN, 22 de abril de 2024.

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:

Marcelo Maciel Pereira Soares

Código Identificador:BC212EE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 88/2024 - GP

Portaria nº 88/2024 - GP

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal de São Bento do Trairi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e conforme lhes confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o senhor **JOSE JADSON DOS SANTOS SILVA**, Secretário Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo, Recursos Hídricos e Turismo, 1 (uma diária) no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), para custear despesas com alimentação e deslocamento urbano durante sua permanência na cidade de Natal/RN, para participação na Capacitação da Metodologia do 2º Fórum Comunitário, que acontecerá no dia 24 de abril de 2024 na cidade de Natal/RN, das 08:00 às 12:00h.

Art. 2º. Determinar a Secretaria Municipal de Finanças, após verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, que seja efetuado o pagamento do valor autorizado.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e comunique-se.

São Bento do Trairi/RN, 22 de abril de 2024.

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:

Marcelo Maciel Pereira Soares

Código Identificador:2354929D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 5 DE 18 DE ABRIL DE 2024

DECRETO Nº 5 de 18 de abril de 2024

Declara situação de emergência em áreas da Zona Rural do município, afetadas por [Situação de Emergência por Estiagem, COBRADE 1.4.1.1.0], conforme portaria Federal nº 260/2022, e a captação de água nos reservatórios impróprios para o consumo humano.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO TRAIRI DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e o disposto no art. 7º, VII, da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, que institui a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil (PNPDEC) – MDR, e

CONSIDERANDO que as chuvas e captação de água nos reservatórios da Zona Rural do Município de São Bento do Trairi apresentam má qualidade e são impróprias para o consumo humano;

CONSIDERANDO que as águas acumuladas no maior reservatório hídrico do município “ açude Boa Fé” é imprópria para o consumo humano, sendo atestado por meio de laudo de qualidade;

CONSIDERANDO A necessidade de manter o funcionamento da operação carro pipa para abastecimento rural do município de São Bento do Trairi - RN, sendo uma questão de sobrevivência para a população que residente na zona rural que precisa de água de potável, tendo em vista que os mananciais de abastecimentos rurais, barreiros e açudes, apresentam baixa qualidade hídrica para o processo de abastecimento e dessedentação humana.

CONSIDERANDO o Parecer Técnico nº 01/2024, de 18 de abril de 2024, expedido pela Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC), que atestou a continuidade do quadro característico de Situação de Emergência, provocada por desastre natural climatológico, caracterizado por estiagem, reduzindo o acesso à água potável pelos municípios de São Bento do Trairi/RN.

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretada “**Situação de Emergência por Estiagem**”, **COBRADE 1.4.1.1.0** no município de São Bento do Trairi/RN, em virtude do desastre classificado como desastre de Nível II, conforme portaria nº 260/2022, art. 5º, “II” provocada por desastre natural climatológico caracterizado por estiagem, que provocou a redução sustentada das reservas hídricas existentes no Município de São Bento do Trairi/RN.

Art. 2º. O Município emitirá requerimento para fins de Reconhecimento de Situação de Emergência que será instruído na forma estabelecida pelo art. 8º e 9º da Portaria nº 260 de 02 de fevereiro de 2022, do Ministério da Integração Nacional, e apresentado no prazo de 10 (dez) dias contados da publicação deste Decreto.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, por um prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

São Bento do Trairi, 18 de abril de 2024

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO

Prefeito (a) Municipal

Publicado por:

Marcelo Maciel Pereira Soares

Código Identificador:AEF58666

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 94/2024 - GP

Portaria nº 94/2024 - GP

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal de São Bento do Trairi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e conforme lhes confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o senhor **FELIPE PAULO DOS SANTOS**, Digitador do Cadastro Único, 1 (uma) diária no valor R\$ 100,00 (cem) para custear despesas com alimentação e deslocamento urbano durante sua permanência na cidade de Natal/RN, para participar da Assembleia Ordinária do Colegiado que será realizada no auditório do SEEC-Secretaria de Estado da Educação, da cultura, do Esporte e Lazer do RN. Centro Administrativo do Estado-Av. Sen. Salgado Filho Lagoa Nova, Natal-RN, a partir das 08:00h.

Art. 2º. Determinar a Secretaria Municipal de Finanças, após verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, que seja efetuado o pagamento do valor autorizado.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e comunique-se.

São Bento do Trairi/RN, 22 de abril de 2024.

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:
Marcelo Maciel Pereira Soares
Código Identificador:4B1C373B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 92/2024 - GP

Portaria nº 92/2024 - GP

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal de São Bento do Trairi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e conforme lhes confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o senhor **JOÃO NETO SANTOS DE OLIVEIRA**, Operador do Bolsa Família, 1 (uma) diária no valor R\$ 100,00 (cem) para custear despesas com alimentação e deslocamento urbano durante sua permanência na cidade de Natal/RN, para participar da Assembleia Ordinária do Colegiado que será realizada no auditório do SEEC-Secretaria de Estado da Educação, da cultura, do Esporte e Lazer do RN. Centro Administrativo do Estado-Av. Sen. Salgado Filho Lagoa Nova, Natal-RN, a partir das 08:00h.

Art. 2º. Determinar a Secretaria Municipal de Finanças, após verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, que seja efetuado o pagamento do valor autorizado.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e comunique-se.

São Bento do Trairi/RN, 22 de abril de 2024.

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:
Marcelo Maciel Pereira Soares
Código Identificador:323DD28C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 93/2024 - GP

Portaria nº 93/2024 - GP

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal de São Bento do Trairi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e conforme lhes confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a senhora **MARCIA CRISTINA DE SOUZA ARAÚJO**, Secretária Municipal de Assistência Social, 1 (uma) diária no valor R\$ 100,00 (cem) para custear despesas com alimentação e

deslocamento urbano durante sua permanência na cidade de Natal/RN, para participar da Assembleia Ordinária do Colegiado que será realizada no auditório do SEEC-Secretaria de Estado da Educação, da cultura, do Esporte e Lazer do RN. Centro Administrativo do Estado-Av. Sen. Salgado Filho Lagoa Nova, Natal-RN, a partir das 08:00h.

Art. 2º. Determinar a Secretaria Municipal de Finanças, após verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, que seja efetuado o pagamento do valor autorizado.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e comunique-se.

São Bento do Trairi/RN, 22 de abril de 2024.

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:
Marcelo Maciel Pereira Soares
Código Identificador:8AD8C46F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 91/2024 - GP

Portaria nº 91/2024 - GP

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal de São Bento do Trairi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e conforme lhes confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a senhora **AMANDA RAFAELA DOS SANTOS LOPES**, Coordenadora, 1 (uma) diária no valor unitário de R\$ 100,00 (cem reais), para custear despesas com alimentação e deslocamento urbano durante sua permanência na cidade de Natal/RN, para participar da Assembleia Ordinária do Colegiado que será realizada no auditório do SEEC-Secretaria de Estado da Educação, da cultura, do Esporte e Lazer do RN. Centro Administrativo do Estado-Av. Sen. Salgado Filho Lagoa Nova, Natal-RN, a partir das 08:00h.

Art. 2º. Determinar a Secretaria Municipal de Finanças, após verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, que seja efetuado o pagamento do valor autorizado.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e comunique-se.

São Bento do Trairi/RN, 22 de abril de 2024.

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:
Marcelo Maciel Pereira Soares
Código Identificador:EBDB2874

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2023
DECORRENTE DA TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2022

CONTRATANTE: Município de São Fernando/RN – Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, CNPJ n.º 08.096.612/0001-31.

CONTRATADA: JQ CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMERCIO LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 37.883.801/0001-52, com sede na Rua Antônio Pinto 10 centro, cidade de Olho D'água dos Borges/RN.

OBJETO: O presente instrumento tem como objeto a alteração da Cláusula 10.ª do Contrato Administrativo aduzido, com o acréscimo de aditivo de quantitativo na totalidade de 20,026156%.

DO REFLEXOFINANCEIRO: O reflexo financeiro resultante do acréscimo destacado na Cláusula 3.ª Passando de R\$ 147.552,58 (Cento e Quarenta e Sete Mil Quinhentos e Cinquenta e Dois Reais e Cinquenta e Oito Centavos) para R\$ 177.101,69 (Cento e Setenta e Sete Mil Cento e Hum Reais e Sessenta e Nove Centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: art. 65, § 1.º da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

DATA DA ASSINATURA: 01 de Fevereiro de 2024.

SIGNATÁRIOS: GENILSON MEDEIROS MAIA – pelo Contratante, e GABRIEL GUILHERME FERREIRA MOURA– pela Contratada.

São Fernando/RN, 01 de Fevereiro de 2024.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

***REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Mateus Calista da Silva
Código Identificador:6211A3DB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 43, ART. 74, INCISO I,
DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21.

O processo abaixo, originário da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN foi realizado através de Inexigibilidade de licitação, consoante art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

| CONTRATADO | OBJETO | VALOR: |
|--|--|--------------|
| ARGUS ASSESSORIA A EVENTOS DE TURISMO LTDA | LOCAÇÃO DE ESTANDE NA 10ª FEMPTUR (FEIRA DOS MUNICÍPIOS E PRODUTOS TURÍSTICOS DO RN) | R\$ 6.480,00 |

Fonte: 15000000-Recursos não Vinculados de Impostos;

São José de Mipibu/RN, 19 de abril de 2024

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO
Secretário Geral do Município

Publicado por:
Rayssa Mayara de Souza Pereira
Código Identificador:CDFDD18D

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 36/2024

CONTRATANTE: Município de São Jose de Mipibu, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal, Pessoa jurídico de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o nº 08.365.850/0001-03, com sede na Rua 26 de Julho, 08 – Centro – São José de Mipibu/RN, neste ato, representada pelo seu Secretário Geral, Senhor Maurício José Gomes de Melo, brasileiro, casado, funcionário público, inscrito no CPF (MF) sob o nº 435.323.147-20 e portador do RG nº 1.697.761-SSP/RN, residente e domiciliado a Rua José Jorge, 220 – Centro – São José de Mipibu/RN.

CONTRATADO: LUCAS FRANKLIN DE LIMA, inscrito no CPF sob o nº 117.024.404-19, situada na Rua Professor João Tibúrcio, 22, Centro, São José de Mipibu/RN, CEP: 59.162-000.

Processo nº 2.361/2024 - Dispensa nº 36/2024

OBJETO: Locação de imóvel destinado a sede da Sec. Mun. de Transporte e Trânsito.

VALOR: R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais).

VIGÊNCIA: 04.03.2024 a 31.12.2024.

EXECUÇÃO: 10 (dez) meses contados da ordem de serviço.

FONTE DE RECURSO: 15000000 – Recursos não vinculados de impostos

São José de Mipibu, 04 de março de 2024.

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO
Secretário Geral

LUCAS FRANKLIN DE LIMA
Contratado

Publicado por:
Elenildo Oliveira de Moraes
Código Identificador:108C8204

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 37/2024

CONTRATANTE: Município de São Jose de Mipibu, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal, Pessoa jurídico de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o nº 08.365.850/0001-03, com sede na Rua 26 de Julho, 08 – Centro – São José de Mipibu/RN, neste ato, representada pelo seu Secretário Geral, Senhor Maurício José Gomes de Melo, brasileiro, casado, funcionário público, inscrito no CPF (MF) sob o nº 435.323.147-20 e portador do RG nº 1.697.761-SSP/RN, residente e domiciliado a Rua José Jorge, 220 – Centro – São José de Mipibu/RN.

CONTRATADA: ELIANA MARTINS DE MELO, inscrito no CPF sob o nº 012.833.554-85, situada na Rua Dr. Francisco Sá, 94, Pitumbu, Natal/RN, CEP: 59.069-080.

Processo nº 2.749/2024 - Dispensa nº 37/2024

OBJETO: Serviço de locação de imóvel

VALOR: R\$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais).

VIGÊNCIA: 15.04.2024 a 31.12.2024.

EXECUÇÃO: 09 (nove) meses contados da ordem de serviço.

FONTE DE RECURSO: 15000000 – Recursos não vinculados de impostos

São José de Mipibu, 15 de abril de 2024.

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO
Secretário Geral

ELIANA MARTINS DE MELO
Contratada

Publicado por:
Elenildo Oliveira de Moraes
Código Identificador:5C34548A

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO CONTRATO DE DISPENSA Nº 10/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal, situada à Rua 26 de Julho, 08 - Centro, São José de Mipibu/RN, inscrita no CNPJ(MF) sob o n.º 08.365.850/0001-03, neste ato representada pelo seu Secretário Geral, Senhor Maurício José Gomes de Melo, brasileiro, casado, funcionário público, inscrito no CPF (MF) sob o n.º 435.323.147-20 e portador do RG n.º 1.697.761-SSP/RN, residente e domiciliado à Rua José Jorge, 220- Centro – São José de Mipibu/RN.

CONTRATADA: MULTIVERSO TECNOLOGIA EIRELI, inscrita no CNPJ/MF nº26.042.681/0001-44, estabelecida na Av. Dão Silveira, nº3860, Loja 03, Candelária, Natal/RN, neste ato representada por seu Sócio Senhor Franklin Vieira de Araújo, com CPF sob o n.º 046.730.064-02 com endereço na Av. Ayrton Senna, 16, casa 30 Capim Macio, Natal/RN.

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de hospedagem, desenvolvimento e manutenção do “site” oficial da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN, com disponibilização de 50(cinquenta) contas de e-mails institucionais, suporte presencial por pelo menos 02(dois) dias por semana e emissão de relatórios mensais.

VALOR: **R\$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais);**
VIGÊNCIA: Da assinatura até 31.12.2024.

São José de Mipibu/RN, 27 de fevereiro de 2024.

MAURICIO JOSÉ GOMES DE MELO

Secretário Geral do Município

FRANKLIN VIEIRA DE ARAÚJO

Contratada

Publicado por:

Rayssa Mayara de Souza Pereira

Código Identificador:90FB77C0

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE DISPENSA Nº 21, ART. 75, INCISO II, DA LEI
FEDERAL Nº 14.133/21.**

O processo abaixo, originário da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN foi realizado através de Inexigibilidade de licitação, consoante art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

| CONTRATADO | OBJETO | VALOR: |
|-----------------------------------|---|---------------|
| 54.633.059 FÁBIO LEMOS DOS SANTOS | Contratação de prestação de serviço de técnica de arte de grafiteagem, com fornecimento de material, para ser executada nas unidades Educacionais, atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Educação do Município de São José de Mipibu/RN. | R\$ 15.000,00 |

Fonte: 15000000-Recursos não Vinculados de Impostos;

São José de Mipibu/RN, 19 de abril de 2024

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO

Secretário Geral do Município

Publicado por:

Rayssa Mayara de Souza Pereira

Código Identificador:8668BB43

**SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, DA
HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTHAS
RESOLUÇÃO CMAS Nº 006/2024, DE 27 DE MARÇO DE 2024**

Dispõe sobre APROVAÇÃO de recebimento do recurso de uma emenda do Senador Styvenson Valentim no valor de 80.000,00 para o Abrigo Anízia Pessoa - EMENDAS INDIVIDUAIS 2024.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, de São José de Mipibu, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da competência que lhe conferem a Lei Municipal nº. 1062/14 de 26 de agosto de 2014, atualizada pela Lei n.º 1.178/2018 e,

Considerando a Emenda Parlamentar concedida pelo Senador Styvenson Valentim no valor de 80.000,00 (Oitenta mil reais) para Abrigo Anízia Pessoa - EMENDAS INDIVIDUAIS 2024, encaminhada através de Emenda Nº 41410007 /2024;

Considerando que esses recursos devem ser cadastrados no Ministério de Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, programação nº 241220320240002 e deverão ser utilizados para Custeio do Abrigo Anízia Pessoa ;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o recebimento dos recursos oriundos da Emenda Parlamentar Impositiva proposta nº 202441420007 indicada pelo Senador Styvenson Valentim com a finalidade de estruturar a rede de serviços do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, no valor de R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais), visando beneficiar o Serviço de Acolhimento Institucional de Alta Complexidade – Abrigo Anízia Pessoa.

Artigo 2º- Esta Resolução retroage os efeitos a data de sua assinatura. São José de Mipibu, 27 de março de 2024.

MILENA SIMPLÍCIO DA SILVA

Presidente do CMAS

Publicado por:

Williany da Silva

Código Identificador:F21A2E82

**SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, DA
HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTHAS
RESOLUÇÃO CMAS Nº 005/2024, DE 27 DE MARÇO DE 2024**

Dispõe sobre APROVAÇÃO de recebimento do recurso de uma emenda da Senadora Zenaide Maia no valor de 100.000,00 para o Abrigo Anízia Pessoa - EMENDAS INDIVIDUAIS 2024.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, de São José de Mipibu, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da competência que lhe conferem a Lei Municipal nº. 1062/14 de 26 de agosto de 2014, atualizada pela Lei n.º 1.178/2018 e,

Considerando a Emenda Parlamentar concedida pela Senadora Zenaide Maia no valor de 100.000,00 (Cem mil reais) para Abrigo Anízia Pessoa - EMENDAS INDIVIDUAIS 2024, encaminhada através de Emenda Nº 40910004 /2024;

Considerando que esses recursos devem ser cadastrados no Ministério de Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, programação nº 240640320240001 e deverão ser utilizados para Custeio do Abrigo Anízia Pessoa ;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o recebimento dos recursos oriundos da Emenda Parlamentar Impositiva proposta nº 202440910004 indicada pela Senadora Zenaide Maia com a finalidade de estruturar a rede de serviços do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), visando beneficiar o Serviço de Acolhimento Institucional de Alta Complexidade – Abrigo Anízia Pessoa.

Artigo 2º- Esta Resolução retroage os efeitos a data de sua assinatura. São José de Mipibu, 27 de março de 2024.

MILENA SIMPLÍCIO DA SILVA

Presidente do CMAS

Publicado por:

Williany da Silva

Código Identificador:F21A2E82

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 116/2024, DE 19 DE ABRIL DE
2024.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 319/20212 de 27 de janeiro de 2022, RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **ALCYR MATIOLLY PEREIRA BEZERRA**

Cargo/Função: Motorista

| Quant. | Destino | Data | Valor Unitário (R\$) | Valor Total (R\$) |
|-----------|----------|---------------------|----------------------|-------------------|
| 01 de 50% | Natal/RN | 19 de abril de 2024 | R\$ 310,00 | R\$ 155,00 |

TOTAL

R\$ 155,00

() 100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 20 de abril de 2024, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 19 de abril de 2024

FILIFE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:F3D9E133

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA CONJUNTA Nº 117/2024, DE 19 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **ANTONIO TRAJANO DA COSTA NETO**

Cargo/Função: Motorista

| Quant. | Destino | Data | Valor Unitário (R\$) | Valor Total (R\$) |
|----------|----------|---------------------|----------------------|-------------------|
| 1 de 50% | Natal/RN | 19 de abril de 2024 | R\$310,00 | R\$ 155,00 |

TOTAL

R\$ 155,00

() 100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 22 de abril de 2024, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 19 de abril de 2024.

FILIFE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:CDE79671

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA CONJUNTA Nº 118/2024, DE 19 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **VITORIA DANTAS GUEDES DE MEDEIROS**

Cargo/Função: Técnica de Enfermagem

| Quant. | Destino | Data | Valor Unitário (R\$) | Valor Total (R\$) |
|----------|----------|---------------------|----------------------|-------------------|
| 1 de 50% | Natal/RN | 19 de abril de 2024 | 320,00 | 160,00 |

R\$ 160,00

TOTAL

() 100%

(X) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 20 de abril de 2024, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 19 de abril de 2024.

FILIFE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros

Código Identificador:82BE8FAA**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL****COMISSÃO DE PREGÃO
RETIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 04/2024 PE**

O Município de São Miguel comunica aos interessados, que realizará licitação na modalidade **Pregão**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **Menor preço POR ITEM**, pelo modo de disputa **ABERTO**, que tem por objeto a **Aquisição de equipamento e material permanente para atenção especializada em Saúde**.

“A sessão pública se dará a partir das **08:30** (horário de Brasília-DF) do dia **06/05/2024**”, através do site www.novobmmnet.com.br, conforme Processo Administrativo nº 00660/2024. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº. 123/2006 suas alterações posteriores e as exigências estabelecidas neste Edital.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na Rua Padre Tertuliano Fernandes, nº 46, Centro – São Miguel/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário das 07h00min às 13h00min, como também no site www.saomiguel.rn.gov.br e no www.novobmmnet.com.br. Maiores informações pelo e-mail: licitacao@saomiguel.rn.gov.br e telefone: (84) 3353-3294.

São Miguel/RN, 19 de abril de 2024.

ANTONIO MARCOS DE FREITAS

Agente de Contratações

Publicado por:

Erenice Ventura de Oliveira

Código Identificador:110B18C6**COMISSÃO DE PREGÃO
RETIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 07/2024 PE**

O Município de São Miguel comunica aos interessados, que realizará licitação na modalidade **Pregão**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **Menor preço POR ITEM**, pelo modo de disputa **ABERTO**, que tem por objeto a **Contratação por ata de registro de preço, com validade de 12 meses visando aquisição de alimentos para Merenda Escolar da Rede Municipal de Ensino de São Miguel, conforme especificações e quantitativos do termo de referência**.

“A sessão pública se dará a partir das **08:30** (horário de Brasília-DF) do dia **07/05/2024**”, através do site www.novobmmnet.com.br, conforme Processo Administrativo nº 00208/2024. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº. 123/2006 suas alterações posteriores e as exigências estabelecidas neste Edital.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na Rua Padre Tertuliano Fernandes, nº 46, Centro – São Miguel/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário das 07h00min às 13h00min, como também no site www.saomiguel.rn.gov.br e no www.novobmmnet.com.br. Maiores informações pelo e-mail: licitacao@saomiguel.rn.gov.br e telefone: (84) 3353-3294.

São Miguel/RN, 19 de abril de 2024.

ANTONIO MARCOS DE FREITAS

Agente de Contratações

Publicado por:

Erenice Ventura de Oliveira

Código Identificador:970CC7D1**GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO Nº. 01/2024 REFERÊNCIA: CONTRATO Nº.
041/2022, DE 26 DE ABRIL DE 2022.**

O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL, através da Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento, com sede administrativa na Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46 – centro – São Miguel-RN, inscrita no CNPJ 08.355.463/0001-88, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Célio Gonçalves de Queiroz, portador da cédula de identidade RG n.º 1332503 SSP/RN e inscrita no CPF sob o n.º 655.440.804-53, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e a empresa ENGECON – ENGENHARIA E CONTABILIDADE LTDA, CNPJ/MF nº 27.104.267/0001-85, com sede à Rua Basília Fernandes, 13, Cidade de Doutor Severiano, Estado do Rio Grande do Norte, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, resolvem aditar o contrato supracitado mediante os termos das cláusulas que se seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

1.1 O prazo de vigência do contrato nº 041/2022, previsto em sua cláusula quinta, fica prorrogado a contar de **28 de abril de 2024 até 27 de abril de 2025**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no art. 57, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

São Miguel-RN, em 22 de abril de 2024

CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ

Prefeitura Municipal de São Miguel

Prefeito

ENGECON – ENGENHARIA E CONTABILIDADE LTDA

Contratada

Publicado por:

Erenice Ventura de Oliveira

Código Identificador:19156A67**RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 273, EM 22 DE ABRIL DE 2024.****DECRETA LUTO OFICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando a fatalidade ocorrida na data de 21/04/2024 em que foi vítima o Senhor e Servidor, **JOSE TERCEIRO DE CARVALHO**,

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado luto oficial de 03 (três) dias face ao falecimento do vigilante e servidor **JOSE TERCEIRO DE CARVALHO**, ocorrido na data de 21/04/2024.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, devendo ser publicado no Diário Oficial dos Municípios, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 22 de abril de 2024.

CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:8E8EAF7A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARAI 119/2024 - DIÁRIAS

PORTARIA Nº. 119/2024 São Miguel do Gostoso/RN, 22 de abril de 2024

O PREFEITO DE MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao funcionário BELCHIOR ALVES DE MORAES Secretário de Tributação, CPF 777.987.404-49, 04 (quatro diárias) Interestadual, com valor unitário de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), importando no valor total de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) durante a Participação e assessoria ao prefeito municipal no participar do cursos Presencial de Retenções Tributárias na Administração Pública, EFD-REIN e Esocial com DCTFWEB, novos Panoramas e Regularizações Avançadas, em João Pessoa/PB, nos dias 23, 24, 25 e 26 de Abril de 2024,

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após contatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JOSE RENATO TEIXEIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubens Eduardo Santa Rita de Oliveira
Código Identificador:BF3FFE5C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 122/2024

Portaria nº 122/2024

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Saúde do Município de São Miguel do Gostoso - Biênio 2023/2025.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município:

R E S O L V E:

Art. 1º – Ficam nomeados para compor como membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Saúde, para o mandato 2023 a 2025, os representantes formalmente eleitos, e os indicados à Prefeitura Municipal pelas instituições que integram este Conselho, a saber:

I – USUÁRIOS:

1. INSTITUTO DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA NILO E ISABEL NERI- IASNIN

- A) TITULAR: Maria da Conceição Teixeira Neri
B) SUPLENTE: Maria Tereza Teixeira Neri

2. INTITUTO AGENTES DA ESPERANÇA SÃO MIGUEL DO GOSTOSO

- A) TITULAR: Otoniel de Souza Baracho
B) SUPLENTE: Geisa Raiane Cirilo Camilo da Silva

3. IGREJA CATOLICA – PARÓQUIA SÃO MIGUEL ARCANJO SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN

- A) TITULAR: Maria de Fatima Nascimento Vital
B) SUPLENTE: Valderina de Lima Santos

4. IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS - SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN

- A) TITULAR: Davi: Rosimar Teixeira da Câmara Vicente
B) SUPLENTE: Maria das Neves Padilha Rodas

II - PROFISSIONAIS DE SAÚDE:

- A) TITULAR: Edivânia Ricardo da Silva - Psicóloga
B) SUPLENTE: Katia Raniele de Olivera Rocha - Tecnica de Enfermagem

- A) TITULAR: Maria José da Silva – Tecnica de Enfermagem
B) SUPLENTE: Claudio Kaninja Freire Soares - Fisioterapeuta

III - GOVERNO MUNICIPAL.

Secretaria Municipal de Saúde

- A) TITULAR: Hugo Patricio Monteiro Vieira
B) SUPLENTE: Francisco Adriano Gomes da Silva

Secretaria Municipal de Assistência Social Saúde e ou Secretaria Municipal de Educação

- A) TITULAR: Neilson Gomes da Silva
B) SUPLENTE: Franklin Albert Farias de Assis

Art. 2º - Essa Portaria tem validade retroativa, de 30 de outubro de 2023

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

São Miguel do Gostoso/RN, 22 DE ABRIL DE 2024

JOSÉ RENATO TEIXEIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubens Eduardo Santa Rita de Oliveira
Código Identificador:FC50E32A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024 - EXTRATO DO
RELATÓRIO DE JULGAMENTO

O presente relatório tem por objetivo proferir o resultado da fase inicial da Licitação – **CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024**, instaurada visando à Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e ao Empreendedor Familiar Rural, destinados ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, no Município de São Paulo do Potengi - RN, conforme Resolução FNDE/CD nº 06 de 08 de maio de 2020. Atendendo a publicação do Aviso Resumido de Licitação na Imprensa Oficial, bem como a exposição do Edital no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal, apresentaram os invólucros de “Habilitação” e “Proposta” as empresas licitantes as seguir elencadas: **LEANDRO RAFAEL PINTO**, CPF. 050.477.034-95, **GENILSON ALVES DANTAS**, CPF. 878.878.354-53, sendo do Grupo Formal **COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR E ECONOMICA SOLIDARIA DO POTENGI**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 36.060.988/0001-21 e **ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DA COMUNIDADE DE CAMPINAS – AFCC**, inscrita no CNPJ (MF) 14.010.542/0001-50.

Promovendo análise minuciosa à documentação apresentada quando da realização da sessão pública do evidenciado certame, apresentamos o resultado a seguir delineado:

a) **ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DA COMUNIDADE DE CAMPINAS – AFCC**

- Da análise procedida no caderno de habilitação, verificamos que foi cumprido com todas as exigências editalícias.

CONCLUSÃO: A licitante é então declarada “**HABILITADA**” de acordo com a proposta apresentada para os itens (001, 003, 004, 008, 010, 016, 020, 021, 022, 024, 025, 027, 028, 029, 030, 031, 032, 033 e 036).

b) COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR E ECONOMICA SOLIDARIA DO POTENGI

- Da análise procedida no caderno de habilitação, verificamos que o grupo informal não apresentou alvará de licença Sanitária para os itens (028, 029, 030, 031, 032, e 033), de acordo com o Edital no item 5, subitem “d”.

CONCLUSÃO: A licitante é então declarada “**HABILITADA**” de acordo com a proposta apresentada para os itens (001, 002, 003, 004, 005, 006, 007, 008, 009, 010, 011, 012, 013, 014, 015, 016, 017, 018, 019, 020, 021, 022, 023, 024, 025, 026, 027, 034, 035, 036).

c) LEANDRO RAFAEL PINTO e GENILSON ALVES DANTAS

- Da análise procedida nos documentos protocolados, foi observado, que os fornecedores do Grupo Informal **LEANDRO RAFAEL PINTO**, CPF. 050.477.034-95 e **GENILSON ALVES DANTAS**, CPF. 878.878.354-53, que os envelopes “Habilitação” e “Projeto de Venda”, foram enviado via SEDEX com código de rastreamento de Nº OV525803608BR, onde, consta os dados do senhor **LEANDRO RAFAEL PINTO**, endereço: Sitio Santo Antonio, nº 15, Zona Rural, Assú-RN, sendo o mesmo para os dois fornecedores, configurando conluio, ficando, portanto, **DESCONSIDERADA** a referida documentação.

É esse o nosso Relatório Conclusivo da Licitação – CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024, onde encaminhamos para a publicação na Imprensa Oficial.

São Paulo do Potengi/RN, em 22 de abril de 2024.

A COMISSÃO

Publicado por:
Silmax Lei Fonseca de Souza
Código Identificador:B1027EFD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO – TOMADA DE
PREÇO Nº 010/2023**

O Município de São Paulo do Potengi/RN, através da CPL – Comissão Permanente de Licitações, torna público que a empresa **L SILVA L ALVES CONSTRUTORA LTDA**, sagrou-se vencedora da Licitação – TOMADA DE PREÇO Nº 010/2023. Os documentos pertinentes ao evidenciado processo estão com vistas franqueadas aos interessados.

São Paulo do Potengi/RN, em 19 de abril de 2024.

A COMISSÃO.

Publicado por:
Silmax Lei Fonseca de Souza
Código Identificador:8FE11DF1

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 073/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições constitucionais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a senhora CARMEM LÚCIA DE ARAÚJO ALVES para o cargo de provimento em comissão de Assessora Jurídica, da Secretaria Municipal de Saúde, símbolo CC3.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo a 15 de abril de 2024.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 18 de abril de 2024.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Euler de Macedo Gomes Mota
Código Identificador:E2079B6C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 075/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições constitucionais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a senhora BRENDA RAQUEL MARTINS DA SILVA para o cargo de provimento em comissão de Secretária Executiva do Conselho Municipal de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, com direito a percepção de acordo com a Lei Nº 784/2011, de 06 de setembro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 22 de abril de 2024.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Euler de Macedo Gomes Mota
Código Identificador:DB48D281

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 074/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições constitucionais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a senhora BRENDA RAQUEL MARTINS DA SILVA do cargo de provimento em comissão de Subcoordenadora de Saúde Bucal, da Secretaria Municipal de Saúde, símbolo CC5.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 22 de abril de 2024.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Euler de Macedo Gomes Mota
Código Identificador:57FC4318

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – TOMADA DE
PREÇOS Nº 010/2023**

HOMOLOGAMOS o resultado obtido da licitação abaixo em epígrafe, para que surta os seus efeitos legais segundo o julgamento exarado no referido processo licitatório, em favor do(s) licitante(s) a seguir elencado(s): **Licitação:** TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2023. **Objeto:** Contratação dos serviços de engenharia para execução das obras de Pavimentação com Drenagem Superficial da Rua Projetada

01, Bairro Novo Juremal no Município de São Paulo do Potengi – RN.
Licitante Vencedor: L SILVA L ALVES CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 13.079.100/0001-05. **Valor Ofertado:** R\$ 77.109,02 (setenta e sete mil, cento e nove reais e dois centavos).

São Paulo do Potengi/RN, em 22 de abril de 2024.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Silmax Lei Fonseca de Souza

Código Identificador:57107BEC

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2023

ADJUDICAMOS o resultado obtido da licitação abaixo em epígrafe, para que surta os seus efeitos legais segundo o julgamento exarado no referido processo licitatório, em favor do(s) licitante(s) a seguir elencado(s): **Licitação:** TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2023. **Objeto:** Contratação dos serviços de engenharia para execução das obras de Pavimentação com Drenagem Superficial da Rua Projetada 01, Bairro Novo Juremal no Município de São Paulo do Potengi – RN. **Licitante Vencedor: L SILVA L ALVES CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 13.079.100/0001-05. **Valor Ofertado:** R\$ 77.109,02 (setenta e sete mil, cento e nove reais e dois centavos).

São Paulo do Potengi/RN, em 22 de abril de 2024.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Silmax Lei Fonseca de Souza

Código Identificador:BF98FAD6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 011/2024

O Secretário Municipal da Administração e dos Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto do Executivo Municipal nº 223, de 8 de março de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 3 (três) diárias integrais no valor de R\$450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), perfazendo um valor total de R\$1.350,00 (mil, trezentos e cinquenta reais), à senhora **MARIA JOSÉ FERREIRA** (Presidente do Conselho Municipal de Saúde), RG nº 1.762.118, CPF nº 023.885.594-56, matrícula nº 007621-5, por motivo de **viagem à cidade de Aracaju/SE, para participar do 4º Encontro do Fórum de Educação Permanente de Saúde do Nordeste**, viagem esta programada para os dias 24 e 26 de abril de 2024.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

São Paulo do Potengi, 22 de abril de 2024.

BRUNO GOMES DE ANDRADE

Secretário Municipal da Administração e dos Recursos Humanos

Publicado por:

Lucas Euler de Macedo Gomes Mota

Código Identificador:F16BE54B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 012/2024

O Secretário Municipal da Administração e dos Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto do Executivo Municipal nº 223, de 8 de março de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 3 (três) diárias integrais no valor de R\$450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), perfazendo um valor total de R\$1.350,00 (mil, trezentos e cinquenta reais), à senhora **MARIA DE JESUS PEREIRA DA SILVA** (Membro do Conselho Municipal de Saúde), RG nº 001.901.864, CPF nº 008.356.964-21, matrícula nº 009901-3, por motivo de **viagem à cidade de Aracaju/SE, para participar do 4º Encontro do Fórum de Educação Permanente de Saúde do Nordeste**, viagem esta programada para os dias 24 e 26 de abril de 2024.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

São Paulo do Potengi, 22 de abril de 2024.

BRUNO GOMES DE ANDRADE

Secretário Municipal da Administração e dos Recursos Humanos

Publicado por:

Lucas Euler de Macedo Gomes Mota

Código Identificador:3F44DA0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 013/2024

O Secretário Municipal da Administração e dos Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto do Executivo Municipal nº 223, de 8 de março de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 3 (três) diárias integrais no valor de R\$450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), perfazendo um valor total de R\$1.350,00 (mil, trezentos e cinquenta reais), ao senhor **JOÃO PAULO DA SILVA** (Membro do Conselho Municipal de Saúde), RG nº 2860425, CPF nº 086.378.504-21, por motivo de **viagem à cidade de Aracaju/SE, para participar do 4º Encontro do Fórum de Educação Permanente de Saúde do Nordeste**, viagem esta programada para os dias 24 e 26 de abril de 2024.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

São Paulo do Potengi, 22 de abril de 2024.

BRUNO GOMES DE ANDRADE

Secretário Municipal da Administração e dos Recursos Humanos

Publicado por:

Lucas Euler de Macedo Gomes Mota

Código Identificador:014C991C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 014/2024

O Secretário Municipal da Administração e dos Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto do Executivo Municipal nº 223, de 8 de março de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 3 (três) diárias integrais no valor de R\$450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), perfazendo um valor total de

R\$1.350,00 (mil, trezentos e cinquenta reais), ao senhor **ELIELSON VIEIRA DA SILVA** (Membro do Conselho Municipal de Saúde), RG nº 002633909, CPF nº 077.316.654-88, matrícula nº 020263-5, por motivo de **viagem à cidade de Aracaju/SE, para participar do 4º Encontro do Fórum de Educação Permanente de Saúde do Nordeste**, viagem esta programada para os dias 24 e 26 de abril de 2024.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

São Paulo do Potengi, 22 de abril de 2024.

BRUNO GOMES DE ANDRADE

Secretário Municipal da Administração e dos Recursos Humanos

Publicado por:

Lucas Euler de Macedo Gomes Mota

Código Identificador:404AFD01

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN

CNPJ – 08.079.915/0001-46

AVISO DE COTAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de SÃO PEDRO/RN, por intermédio da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL**, representada pelo seu **Coordenador de Licitações**, contrato nº 02/2024 de 02 de janeiro de 2024 torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar **COTAÇÃO DE PREÇO** visando **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CÂMERAS NAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO/RN**, conforme demanda oriunda da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, bem como especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência que poderá ser solicitado pelo e-mail: cplpmsp34@gmail.com ou na sede da Prefeitura Municipal de São Pedro/RN setor de comissão permanente de licitações - CPL no endereço Rua Monsenhor Expedito, nº 161, Centro, São Pedro/RN CEP: 59.480-000 Tel.: (84) 3254-2239.

As Propostas de Preços deverão ser elaboradas em papel timbrado, assinadas pelo representante legal, datadas, digitalizadas e encaminhadas juntamente com suas devidas certidões de regularidade para com a União, Estado, Município, Débitos Trabalhistas, assim como, cartão CNPJ e contrato social da empresa, para o e-mail cplpmsp34@gmail.com, até o dia **26 de abril de 2024, às 14h00min**, quando será verificada as propostas para o serviço supracitado e posterior análise dos documentos anexados.

Demais informações e o Termo de Referência podem ser solicitados através do e-mail cplpmsp34@gmail.com ou no endereço **Rua Monsenhor Expedito, nº 161, Centro, São Pedro/RN CEP: 59.480-000 Tel.: (84) 3254-2239**.

SÃO PEDRO/RN, EM 22 DE ABRIL DE 2024.

WELLINGTON TERTO DO NASCIMENTO.

Coordenador de Licitações.

Publicado por:

Marciana Lopes de Oliveira

Código Identificador:0BA4558B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN

CNPJ – 08.079.915/0001-46

AVISO DE COTAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de SÃO PEDRO/RN, por intermédio da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL**, representada pelo seu **Coordenador de Licitações**, contrato nº 02/2024 de 02 de janeiro de 2024 torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar **COTAÇÃO DE PREÇO** visando **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS PARA O PROJETO MUSICALIZANDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO/RN**, conforme demanda oriunda da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, bem como especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência que poderá ser solicitado pelo e-mail: cplpmsp34@gmail.com ou na sede da Prefeitura Municipal de São Pedro/RN setor de comissão permanente de licitações - CPL no endereço Rua Monsenhor Expedito, nº 161, Centro, São Pedro/RN CEP: 59.480-000 Tel.: (84) 3254-2239.

As Propostas de Preços deverão ser elaboradas em papel timbrado, assinadas pelo representante legal, datadas, digitalizadas e encaminhadas juntamente com suas devidas certidões de regularidade para com a União, Estado, Município, Débitos Trabalhistas, assim como, cartão CNPJ e contrato social da empresa, para o e-mail cplpmsp34@gmail.com, até o dia **26 de abril de 2024, às 14h00min**, quando será verificada as propostas para o serviço supracitado e posterior análise dos documentos anexados.

Demais informações e o Termo de Referência podem ser solicitados através do e-mail cplpmsp34@gmail.com ou no endereço **Rua Monsenhor Expedito, nº 161, Centro, São Pedro/RN CEP: 59.480-000 Tel.: (84) 3254-2239**.

SÃO PEDRO/RN, EM 22 DE ABRIL DE 2024.

WELLINGTON TERTO DO NASCIMENTO.

Coordenador de Licitações.

Publicado por:

Marciana Lopes de Oliveira

Código Identificador:BB20EB47

**GABINETE DO PREFEITO
COVENIO Nº 02/2024**

CONVÊNIO Nº 2/2024

Processo nº 00810050.000151/2024-78

Unidade Gestora: Gabinete Civil da Governadora do RN

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E

ADMINISTRATIVA QUE ENTRE SI

CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO

NORTE, ATRAVÉS DO GABINETE CIVIL DA

GOVERNADORA DO ESTADO E A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO

PEDRO/RN, na forma abaixo:

Pelo presente instrumento de CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA, o ESTADO DO

RIO GRANDE DO NORTE, com sede no Centro Administrativo, Bloco da Governadoria, BR IOI, Km 95,

Bairro de Lagoa Nova, em Natal/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 19.368.697/0001-86, neste ato

representado pela Chefe do Poder Executivo Estadual, a Excelentíssima Senhora Governadora MARIA

DE FÁTIMA BEZERRA, brasileira, solteira, professora, portadora da Cédula de Identidade RG nº 285404-

SSP/RN e do CPF/MF nº 160.257.334-49, residente e domiciliada nesta Capital, neste ato denominado

Poder Cessionário, e a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN, com sede na Avenida Francisco

Cabral, 161, Centro, em São Pedro/RN, inscrita no CNPJ sob o nº 08.079.915/0001-46, neste ato

representada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, o Excelentíssimo Senhor Prefeito MIGUEL CABRAL NASSER, brasileiro, casado, agricultor, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.199.454-I/TEP/RN e do CPF/MF nº 836.950.794-87, residente e domiciliado em São Pedro/RN, neste ato denominada Poder Cedente, ajustam e acordam a celebração do presente Convênio nos termos do art.

106, §§ 2º e 4º da Lei Complementar Estadual nº 454, de 05 de julho de 2011, publicada no Diário Oficial do Estado de 06 de julho de 2011, que alterou o art. 106 da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho

de 1994, e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO DO CONVÊNIO

1.1 O presente convênio tem por objeto formalizar a cooperação e a ação conjunta das partes, cedendo

o Poder Executivo Municipal, na qualidade de Cedente, ao Poder Executivo Estadual, na qualidade de

Cessionário, a servidora pública KARIANA KAMILA ALVES DE LIMA TEIXEIRA, ocupante do cargo de

Assistente Social, parte integrante deste instrumento, para desempenhar sua função na unidade do

"Programa Central do Cidadão", integrante do Gabinete Civil do Estado, localizada no Município de

Macaíba/RN, atendendo desta forma, reciprocamente, necessidades e interesses da Administração

Pública.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA CESSÃO DOS SERVIDORES

2.1. A cessão dos servidores será sempre concedida pelo prazo de até 02 (dois) anos, podendo ser

prorrogada no interesse dos convenentes, devendo a solicitação anteceder 60 (sessenta) dias antes do

15/03/2024, 10:33 SEI/SEAD - 25327592 - Convênio

https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_documento_assinar&id_documento=532974&id_documento=29278... 2/3

externo=532974&id_documento=29278... 2/3

término do período, através de ofício encaminhado ao Poder Cedente.

2.2. Os servidores cedidos permanecerão sujeitos ao mesmo regime jurídico inerente ao seu cargo ou

emprego efetivo.

2.3. A infringência, por parte dos servidores cedidos, às normas legais ou regulamentares acarretará o

seu imediato retorno ao Poder Cedente para responder ao devido processo disciplinar.

2.4. A cessão dos servidores públicos será sempre autorizada pelo Chefe do Poder, por ato publicado no

Diário Oficial do Estado.

2.5. A substituição provisória dos servidores cedidos, nominados no anexo, dispensará a celebração de

novo convênio ou de termo aditivo, desde que ocorra pelo prazo máximo de 90 (noventa) dias, não se

dispensando a comunicação entre os convenentes e a publicação do ato no Diário Oficial do Estado.

2.6. É facultado ao Poder Cedente solicitar retorno de servidores ao órgão de origem, desde que, neste

caso, o Poder Cessionário receba comunicação, por escrito e com antecedência mínima de 60 (sessenta)

dias, e que seja indicado substituto para ocupar a vaga remanescente.

2.7. A substituição definitiva de algum dos servidores listados no anexo far-se-á através de solicitação

escrita e deverá observar os trâmites do respectivo processo administrativo, concretizando-se através

de termo aditivo ao presente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REMUNERAÇÃO E DO ÔNUS DA CESSÃO

3.1. O ônus da cessão é do Ente Cessionário, o qual obriga-se a realizar os devidos registros legais

do servidor para averbamento perante o cedente.

3.2. O cedente obriga-se a encaminhar ao órgão cessionário informações de todas as despesas

de remuneração e encargos sociais tidos pelo órgão cedente.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E DAS ALTERAÇÕES

4.1. O presente Convênio vigorará por 2 (dois) anos, a partir da data de sua assinatura, podendo ser

alterado ou prorrogado mediante celebração de Termo Aditivo.

4.2. As normas do presente Convênio poderão, no curso de sua vigência, ser alteradas, revogadas ou modificadas parcialmente ou integralmente, por acordo das partes convenientes, respeitadas as leis e regulamentos aplicáveis, através de aditamento a este instrumento jurídico.

CLÁUSULA QUINTA - DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO

5.1. O presente Convênio poderá ser rescindido, independentemente de justificação, por qualquer das

partes, a qualquer tempo, desde que proceda a sua denúncia e comunique a outra parte, previamente,

com 60 (sessenta) dias de antecedência.

5.2. Poderá ainda ocorrer a rescisão deste Convênio no caso de superveniência da lei ou de outro ato

equivalente que o torne material ou formalmente impraticável, por razões de relevante e excepcional

interesse público ou por inadimplência de qualquer de suas cláusulas e condições, independentemente

de notificação judicial ou extrajudicial, respeitando o prazo previsto no item anterior.

CLAUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

6.1. Como condição de eficácia, os Poderes providenciarão a publicação deste Convênio e de seus

Termos Aditivos, sob a forma de extrato, na Imprensa Oficial

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

7.1. Para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias decorrentes do presente Convênio e de seus

Termos Aditivos, que não puderem ser resolvidas amigavelmente pelas partes, fica eleito o Foro da

Comarca de Natal, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acordados, os participantes, por seus representantes legais, firmam o

presente instrumento, na presença de testemunhas abaixo, para que produza os efeitos jurídicos legais,

em juízo ou fora dele.

Natal, 12 de março de 2024

FÁTIMA BEZERRA

Governadora do Estado do Rio Grande do Norte

MIGUEL CABRAL NASSER

Prefeito Municipal de São Pedro/RN

Publicado por:

Levi Félix Ziba

Código Identificador:49DB9916

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RESPOSTA A PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024 - APRESENTADO PELA EMPRESA AMARANTE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - CNPJ Nº 04.731.614/0001-02

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 86021657/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024

OBJETO: OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

IMPUGNANTE: AMARANTE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - CNPJ Nº 04.731.614/0001-02.

Trata-se de pedido de impugnação ao Edital do Pregão Eletrônico nº 01/2024 interposto pela empresa AMARANTE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - CNPJ Nº 04.731.614/0001-02.

– DA TEMPESTIVIDADE DO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO

- Antes da análise das razões do pedido de impugnação o Pregoeiro, preliminarmente, procedeu à observância dos pressupostos, concluindo pelo recebimento dos mesmos, vez que foram interpostos no prazo legal, apresentam legítimo interesse e fundamentam-se devidamente nos termos do Artigo 24 do Decreto 10.024/2019, como também pelo item 10 do Instrumento Convocatório.

O citado Pedido de Impugnação encontra-se anexado aos autos, disponibilizado para quaisquer consultas, quais sejam interessados.

– DAS ALEGAÇÕES DA IMPUGNANTE

Da adoção do tipo licitatório menor preço por item. Mitigação à competição na licitação. Prejuízo às pequenas empresas. Violação ao princípio da economicidade.

03. A licitação em apreço tem como objeto: **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

04. No entanto, a requerente pede venia para impugnar o ponto que diz respeito a adoção do tipo menor preço por item, fato que adotando esse tipo licitatório implicará na frustração do caráter competitivo do certame.

05. A violação do caráter competitivo resultará do fato de que, um licitante que veicule proposta para alguns gêneros alimentícios pode sagrar-se vencedor com relação a apenas um dos itens previstos no termo de referência (anexo I) do edital. Fato a ser argumentado nos pontos a seguir.

06. Para que o certame licitatório em questão se torne atrativo, em observância ao princípio da ampla competitividade, é vital que sejam alterados os termos do instrumento convocatório, no sentido de modificar o tipo de licitação para menor preço por lote (leguminosas/cereais/gorduras; hortifrutigranjeiros; pães e massas; carnes; leites e derivados; polpas.

07. Ora, vale observar que o conjunto de licitantes interessadas no objeto licitado se constituem em sua imensa maioria de empresas interpostas de pequeno e médio porte as quais não possuem estrutura logística capaz de prover o fornecimento de gêneros alimentícios.

08. De se concluir, ainda, que o tipo de modalidade escolhida (menor preço por item), não atrairá sequer o interesse de grandes empresas distribuidoras, dada a mencionada magnitude logística envolvida, o que resultará na previsível dificuldade desta administração quanto à obtenção de propostas que alcancem a contratação da totalidade do objeto licitado.

09. Ilustrativamente, uma empresa que atue na distribuição de carnes poderia oferecer propostas referentes aos itens 40, 41, 42, 43, 44 do termo de referência (anexo I) do edital.

10. Todavia, ainda que a modalidade seja a de menor preço por lote se afiguraria manifestamente inexequível o fornecimento, uma vez que o licitante vencedor teria que atender a demanda de apenas um produto. O potencial interesse diminui ainda mais quando referido lote está concorrencialmente fragmentado pela disputa isolada de itens de produtos, o que reduzirá bruscamente o interesse de potenciais licitantes.

11. No presente caso, é indiscutível que para despertar o interesse das empresas do mercado local o vetor de atratividade e competitividade está na facilitação da logística de distribuição, já que o fornecimento do produto, in casu, traz consigo o fornecimento do serviço de distribuição.

12. Nesse sentido, pelo princípio da economicidade, tem-se que a Administração Pública deve sempre pautar sua atividade com a união de qualidade, celeridade e menor custo¹. É cediço que quanto mais empresas participarem da licitação, melhor é para a Administração Pública, porquanto o preço das propostas tende a diminuir. No caso

em apreço, a adoção do tipo licitatório “menor preço por item” mitiga a competição, pois deixa inviável o concurso de empresas de menor porte ao certame em tela. Desse modo, o edital, como está, fere o princípio da economicidade, uma vez que não garante o menor custo por mitigar o caráter competitivo.

13. Essa conclusão também pode ser extraída do ensinamento do administrativista Marçal Justen Filho, que faz menção ao fracionamento do objeto em lotes, com vistas a garantir a competição e, assim o menor desembolso da Administração:

“As contratações devem ser programadas na sua integralidade, sendo indesejável execução parcelada. Mas execução (programação) parcelada não se confunde com o fracionamento do objeto em diversos lotes ou parcelas. No caso do fracionamento, a Administração divide a contratação em inúmeros lotes, cujo conjunto corresponde à satisfação integral da necessidade pública. Em princípio, todas as contratações fracionadas são executadas simultaneamente.”

14. Como solução para o problema posto, impõe-se a adoção do tipo licitatório de menor preço por lote. É sugerido a retificação do edital para que gêneros alimentícios que guardam similitude sejam englobados em lotes, a fim de que os licitantes façam propostas para distribuir os gêneros de cada lote.

III – DO REQUERIMENTO

15. Em face das razões expostas, a requerente AMARANTE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA., espera deste mui digno Pregoeiro o acolhimento e provimento da presente impugnação, no sentido de que seja reformado e republicado o edital do Pregão Eletrônico n. 001/2024, para o fim de que:

a) a alteração da modalidade do pregão citado para “menor preço por lote”, mediante a divisão, sendo sugerido 5 lotes, quais sejam: 1- leguminosas/cereais/gorduras; 2- pães; 3- carnes/leites e derivados; 4- polpa de fruta;

– DA ANÁLISE DO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO

Recebemos e analisamos com atenção o pedido de impugnação ao Edital do Pregão Eletrônico Nº 01/2024, que solicita a alteração do critério de julgamento de menor preço por item para menor preço por lote.

Após criteriosa avaliação, informamos que seu pedido foi considerado improcedente. A decisão de manter o critério original de menor preço por item se baseia nos seguintes fundamentos:

Lei Federal nº 14.133/2021:

Conforme o disposto no Art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração Pública deve realizar a licitação pelo critério de menor preço por item, salvo nas hipóteses previstas no § 1º do mesmo artigo. No caso em questão, não foram demonstradas as condições previstas no § 1º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021 para justificar a alteração do critério de julgamento para menor preço por lote.

Vantagens do Menor Preço por Item:

A adoção do critério de menor preço por item propicia diversos benefícios à Administração Pública, tais como:

Maior competitividade entre os licitantes: Permite que empresas especializadas em cada item apresentem suas melhores ofertas, possibilitando a obtenção de preços mais vantajosos para a Administração.

Melhor aproveitamento dos recursos públicos: Evita a aquisição de itens desnecessários ou em quantidades excessivas, otimizando o uso dos recursos públicos.

Maior transparência no processo licitatório: Facilita a comparação das propostas e a identificação da proposta mais vantajosa para a Administração.

Análise Detalhada dos Itens:

Realizamos uma análise detalhada dos itens objeto da licitação e não constatamos indícios de que a aquisição em lotes seja mais vantajosa para a Administração.

Na verdade, a aquisição por item pode, em alguns casos, gerar economia de recursos para a Administração, pois permite a compra de itens específicos que realmente atendem às suas necessidades.

A mudança do critério de julgamento para menor preço por lote poderia prejudicar empresas de menor porte, que geralmente não possuem capacidade para fornecer todos os itens em um único lote.

A adoção do critério menor preço por lote poderia dificultar a fiscalização dos contratos, pois tornaria a comparação das propostas mais complexa.

A Administração Pública está comprometida com a estrita observância da legislação e com a impessoalidade nos processos licitatórios. A decisão de manter o critério de menor preço por item foi tomada com base em análise técnica criteriosa e em princípios da Administração Pública.

- DA CONCLUSÃO

Sendo assim, DECIDO por CONHECER a peça impugnatória para no seu mérito decidir pelo TOTAL IMPROVIMENTO, o critério de julgamento das propostas será mantido como o menor preço por item, mantendo todas as diretrizes do edital do Pregão Eletrônico nº 01/2024.

São Tomé/RN, 22 de abril de 2024.

(assinado Eletronicamente)

FILIPPE NERI SOARES

Pregoeiro

Publicado por:

Lindomar Pereira da Silva

Código Identificador:032C9F71

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 13786395/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Pregão Eletrônico - 02-2024

| Resultado da Adjudicação | | | | | |
|---|---|------------|------------------|------------|-------------|
| Item: 0001 - Caminhão toco basculante com caçamba metálica, equipado com motor diesel com potência bruta (nominal) de no mínimo 185 cv ou unidade equivalente, declarado pelo fabricante, novo, ano de fabricação corrente, cor branca, sistema de injeção eletrônica, direção hidráulica, transmissão manual ou automática, ar condicionado de fábrica, PBT MÍNIMO LEGAL de 14.000 kg, carga útil mínima de 8.500 kg, caçamba de capacidade volumétrica mínima de 6,0 m³, tampa traseira basculante padrão com fechamento automático, pinos de cordas nas laterais frente e traseira, ângulo de basculamento mínimo de 45°, cilindro hidráulico central com no mínimo uma unidade, escada lateral e suporte para pá. Acompanha o veículo: macaco, chave de rodas, triângulo de sinalização, pneu estepe, manuais de bordo, faixas refletivas, chave geral para baterias, caixa/dispositivo protetor de baterias e demais equipamentos de segurança exigidos pelo CONTRAN. Garantia mínima de 12 meses com todos os equipamentos e acessórios exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito. - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 525.475,00 | | | | | |
| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| Reunidas Veículos e Serviços Ltda (02.365.912/0001-92) | Adjudicado em: 19/04/2024 - 14:49:38 - Por: Anteomar Pereira da Silva | ATEGO 1419 | mercedes benz | 1 | 503.000,00 |

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Autoridade Competente

Publicado por:

Lindomar Pereira da Silva

Código Identificador:4E48CE4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 13786395/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico - 02-2024

Resultado da Homologação

| |
|---|
| 0001 - Caminhão toco basculante com caçamba metálica, equipado com motor diesel com potência bruta (nominal) de no mínimo 185 cv ou unidade equivalente, declarado pelo fabricante, novo, ano de fabricação corrente, cor branca, sistema de injeção eletrônica, direção hidráulica, transmissão manual ou automática, ar condicionado de fábrica, PBT MÍNIMO LEGAL de 14.000 kg, carga útil mínima de 8.500 kg, caçamba de capacidade volumétrica mínima de 6,0 m³, tampa traseira basculante padrão com fechamento automático, pinos de cordas nas laterais frente e traseira, ângulo de basculamento mínimo de 45°, cilindro hidráulico central com no mínimo uma unidade, escada lateral e suporte para pá. |
|---|

| Fornecedor | Modelo | Quantidade | Valor Final | Valor Total | Situação |
|-----------------------------------|------------|------------|-------------|-------------|--|
| Reunidas Veículos e Serviços Ltda | ATEGO 1419 | 1 Unidade | 503.000,00 | 503.000,00 | Homologado em 19/04/2024 14:49:45 Por: Anteomar Pereira da Silva |

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Autoridade Competente

Publicado por:

Lindomar Pereira da Silva

Código Identificador:00CD2894

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 033, DE 22 DE ABRIL DE 2024 "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de pessoal para tratar de assuntos de interesse da administração municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a Srª RITA RANGEL DE LIMA FILHA, Secretária Municipal de Tributação, matrícula 11491, inscrita no CPF sob o nº 242.312.824-04, a quantia de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) referente a 01 diária parcial para deslocamento a cidade de Natal, no Rio Grande do Norte, no dia 23 do corrente mês e ano, com base no Decreto Municipal nº 08/2017, para tratar de assuntos de interesse da municipalidade, ou seja, para participar da Oficina Municípios em Foco: CNM E A REFORMA TRIBUTÁRIA, promovida pelo Tribunal de Contas do estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios -FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMPRE-SE, com as cautelas legais de praxe.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lindomar Pereira da Silva

Código Identificador:8796EE2D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 138/2024 - GP, DE 22 DE ABRIL DE 2024

Nomeia Comissão de Planejamento de Contratações para atuar em processo específico e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso e gozo das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, a promulgação da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, que trouxe novos parâmetros para as contratações públicas, em especial, àquelas a serem realizadas de forma direta, por dispensa ou inexigibilidade; **CONSIDERANDO**, que cabe ao município definir, em norma própria, regras específicas para o cumprimento das determinações gerais previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO, a necessidade de harmonização das normas jurídicas, visando à máxima eficácia e efetividade da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº 115/2023, que dispõe sobre o regime de transição para a plena aplicação da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, estabelecendo planejamento, com vistas à regulamentação do novo regime de licitação e contratação no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO que, embora o artigo 187, da Lei Federal nº 14.133/2021 permita o Município aplicar os regulamentos editados pela União, torna-se necessário que sejam baixados regulamentos municipais específicos, para atender as particularidades inerentes à sua realidade;

RESOLVE

Art. 1º- DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para constituir a Equipe de Planejamento de Contratação referente à **AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA**.

Membro: Maria Eduarda Fernandes Medeiros (Mat. 1108)

Membro: Sarah Sales Matos (Mat. 1080)

Membro: Maria José Alves Medeiros (Mat. 0859)

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 22 de abril de 2024.

Publique-se

Cumpra-se.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:031BC263

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 139/2024-GP, DE 22 DE ABRIL DE 2024

Concede diária(s) a ADEILTON DANTAS DE MACÊDO e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto nº 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida 1 integral + 1/4 Integral de Diária ao servidor **ADEILTON DANTAS DE MACÊDO**, Mat. 966, ocupante da função de **PROCURADOR-GERAL** deste Município, para custear despesas com alimentação te durante viagem realizada para Cidade de Mossoró/RN, para Participar do 1º SIMPÓSIO DE DIREITO ELEITORAL DO OESTE, a ser realizado no teatro Lauro Monte Filho, dia 25 ao dia 26 de abril de 2024, totalizando o valor de R\$ 437,50 (quatrocentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 22 de abril de 2023.

Publique-se

Cumpra-se.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:1C965772

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 140/2024-GP, DE 22 DE ABRIL DE 2024

Concede diária(s) a UBIRAJARA RODRIGUES PEREIRA e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto nº 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedido 1 integral +1/4 de diária ao servidor **UBIRAJARA RODRIGUES PEREIRA**, Mat. 0898, ocupante da função de **CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO** deste Município, para custear despesas com alimentação e transporte durante viagem realizada para Cidade de MOSSORÓ/RN, para Participar do 1º SIMPÓSIO DE DIREITO ELEITORA DO OESTE, a ser realizado no teatro Lauro Monte Filho, no dia 25/04 ao dia 26 de abril 2024, totalizando o valor de R\$ 437,50 (quatrocentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 22 de abril de 2024.

Publique-se

Cumpra-se.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:96C95EFE

SETOR DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 138/2024 - ADM/RH

CONCEDE O PAGAMENTO DO INCENTIVO VARIÁVEL DE GRATIFICAÇÃO POR DESEMPENHO DA SAÚDE BUCAL NA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE – APS, AOS PROFISSIONAIS VINCULADOS A EQUIPES DE SAÚDE BUCAL VINCULADAS AS EQUIPES DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF, ADIANTE NOMINADOS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município,

CONSIDERANDO o teor do art. 1º da Lei nº 725/2023, de 20 de outubro de 2023, que instituiu o incentivo variável de gratificação por desempenho da saúde bucal na atenção primária à saúde- APS.

CONSIDERANDO o Memorando nº 389/2024 - SMS de 16 de abril de 2024, emitido pela Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder o pagamento do incentivo variável de gratificação por desempenho da saúde bucal na atenção primária a saúde – APS, aos profissionais vinculados a equipes de saúde bucal vinculados as equipes da Estratégia Saúde da Família - ESF, que são lotados e em efetivo exercício na Secretaria Municipal de Saúde, no município de São Vicente/RN, adiante nominados, referente ao mês de **MARÇO** do exercício de 2024.

EQUIPE 1 – UNIDADE DE SAÚDE – JOÃO MARIA EVANGELISTA/ESF DO BAIRRO DA QUIXABEIRA

| RELAÇÃO DE SERVIDORES | | | | |
|-----------------------|----|---------|-------------------------------|---------------|
| Nº ORDEM | DE | MAT | SERVIDOR | VALOR R\$ |
| 001 | | 0000753 | JOSANE ROSE DE MEDEIROS SOUZA | 761,72 |
| TOTAL R\$ | | | | 761,72 |

EQUIPE 2 – UNIDADE DE SAÚDE BRÍGIDA RODRIGUES – ESF DO SÍTIO BAIXA DO SÍTIO

| RELAÇÃO DE SERVIDORES | | | | |
|-----------------------|----|---------|----------------------------|---------------|
| Nº ORDEM | DE | MAT | SERVIDOR | VALOR R\$ |
| 001 | | 0000754 | LÍDIA ASSUNÇÃO DE MEDEIROS | 761,72 |
| TOTAL R\$ | | | | 761,72 |

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 16 de abril de 2024.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:1003C98F

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 140/2024 - ADM/RH**

CONCEDE A GRATIFICAÇÃO DE ADICIONAL QÜINQUÊNAL POR TEMPO DE SERVIÇOS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o art. 64, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 133B, parágrafo único, Inciso II da Lei Complementar nº 043/2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a gratificação quinquenal por tempo de serviços de 5%, ao(s) Servidor(es) efetivo(s), abaixo relacionado(s), em razão de ter(em) completado o período aquisitivo de 1.825 dias de efetivo(s) exercício no(s) cargo(s).

| MATRICULA | SERVIDOR | ELEVAÇÃO |
|-----------|---------------------------|----------|
| 0000976 | ECINALDO PEREIRA DA SILVA | 5% |

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 18 de abril de 2024

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:9B1D2329

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 141/2024 - ADM/RH**

CONCEDE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDORES, CONVERTENDO 1/3 EM PECÚNIA.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais;

CONSIDERANDO o teor do Art. 100, parágrafo único da Lei nº 258/98 de 27 de Maio de 1998, ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO;

CONSIDERANDO o deferimento da Prefeita Municipal aos requerimentos protocolados;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares a servidores ocupantes de cargos comissionados e efetivo, convertendo 1/3 em pecúnia, lotados na Secretaria Municipal de Finanças, referente ao período aquisitivo e as férias que menciona:

| MAT | NOME | PERÍODO AQUISITIVO | PERÍODO DE FÉRIAS |
|---------|-----------------------------|-------------------------|-------------------------|
| 0000871 | MARIA APARECIDA DE MEDEIROS | 01/01/2023 A 31/12/2023 | 23/04/2024 A 22/05/2024 |

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 18 de abril de 2024

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:F40AE537

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 139/2024 - ADM/RH**

Concede a progressão de classes dos profissionais do Magistério Público Municipal.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o art. 64, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 8º § 3º da Lei Complementar nº 004/2010 de 05 de Janeiro de 2010 – **ESTATUTO DOS SERVIDORES DO MAGISTÉRIO DO MUNICÍPIO**,

CONSIDERANDO o requerimento protocolado pelo servidor adiante nominado;

RESOLVE

Art. 1º – Conceder a progressão horizontal de uma classe para outra superior ao Sr. **GILMAR JACINTO DA SILVA**, exercente do cargo de Professor II Nível 3 Classe C, Mat. nº 0000773, do quadro do magistério Público Municipal para a **classe “D”**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 18 de abril de 2024

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:968FFC70

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 142/2024 - ADM/RH**

Concede a progressão funcional a Professora Municipal, adiante nominada.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece o Art. 14 § 1º ao 7º da Lei Complementar nº 004/2010 de 05 de Janeiro de 2010 – **ESTATUTO DOS SERVIDORES DO MAGISTÉRIO DO MUNICÍPIO**;

RESOLVE

Art. 1º – Conceder a progressão funcional de um nível para outro superior a Servidora Municipal Sra. **CINTHIA PAULA ALVES DE**

SOUZA MEDEIROS, exercente do cargo de PROFESSOR NÍVEL I CLASSE “A”, Mat. nº 0001332, conforme novas habilitações nos cursos de Pós-Graduação emitidos pela **Universidade Federal do Rio Grande do Norte**, Especialização nas áreas de **COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA**, totalizando a carga horária em 405 horas/aula, e de **DOCÊNCIA NA EDUCAÇÃO INFANTIL**, totalizando a carga horária em 360 horas/aula, para o nível “PMN3”.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 19 de abril de 2024

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:9D9C7BB8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RH
PORTARIA Nº 0029 DE 18 DE ABRIL DE 2024.

PORTARIA Nº 0029 DE 18 DE ABRIL DE 2024.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS** do Município de Senador Elói de Souza/RN, no exercício de suas atribuições legais, na forma da Lei Orgânica do Município e nos termos do Artigo 3º, §3º da Lei Municipal nº 458 de 01 de agosto de 2022.

RESOLVE:

Art.1º Conceder ao Senhor **HERONALDO GENUÍNO DA SILVA**, ocupante do Cargo Efetivo de motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Senador Elói de Souza/RN, a concessão de três e meia (3,5) diárias, para custear despesas com **alimentação e estadia** durante seu deslocamento na cidade de Tenente Ananias/RN, durante o período de 19 a 22 de abril do corrente ano, com o objetivo de realizar o transporte de pacientes para realização de procedimentos cirúrgicos naquele município.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Senador Elói de Souza/RN, em 18 de abril de 2023.

ANTONIO VICTOR DA SILVA NETO

Secretário Municipal de Administração e RH.

Publicado por:

Antonio Victor da Silva Neto

Código Identificador:002A4ECC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 049/2024*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN**, no uso de suas atribuições legais resolve conceder com base no Decreto Executivo Nº 067/2023, 01 (uma) meia diária a servidora abaixo descrita,

Art. 1º. **MONAISA ALVES DE OLIVEIRA**, CPF: 066.723.754-22, Auxiliar Administrativo na regulação deste município, com finalidade

de entregar peças para Biopsia, no Laboratório de Patologia, Getulio Sales, localizado Av. Afonso Pena, 920 - Tirol, no dia 23 de abril de 2024. O valor da meia diária será no importe de R\$: 100,00 (cem reais).

Art. 2º. Ficam revogadas as disposições contrárias.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser providenciada sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, 22 de abril 2024.

ANTONIO MARCOS FREIRE

Prefeito Municipal

*Republicado por incorreção.

Publicado por:

Cassia Suelem do Vale Oliveira

Código Identificador:881F1C83

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RETIFICAÇÃO POR INCORREÇÃO Nº
1.201/2023

TERMO DE RETIFICAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

RETIFICAR a Publicação de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 12/04/2024. Edição 3263, sob o código identificador nº 78FE19EC.

A retificação faz-se necessário devido a um erro de digitação referente ao título da matéria.

Onde se lê:

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

Passa-se a ler:

DISPENSA DE LICITAÇÃO.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Serra do Mel/RN, 22 de abril de 2024

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alisson de Moraes França

Código Identificador:7D50722D

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
408/2024

Processo Administrativo nº 100/2024

Dispensa de Licitação nº 408/2024

Unidade Requisitante: Fundo Municipal de Educação e Cultura
Objeto: Contratação de pessoa jurídica para assessorar na implementação da Lei Paulo Gustavo, incluindo serviços de elaboração de editais, realização de oficinas com artistas para desenvolvimento de projetos e avaliação de proposta culturais

inscritas, em estreita colaboração com a Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Serra do Mel/RN.

Fundamento Legal: art. 75, II da Lei nº 14.133/2021

AUTORIZO a dispensa nº 408/2024, materializada no Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos, para contratação da **JORIANA DE FREITAS PONTES**, inscrita no CNPJ nº 52.258.925/0001-30 no valor de R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais).

Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 75, II da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Serra do Mel/RN, 22 de abril de 2024.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alisson de Moraes França

Código Identificador:E4F5C66B

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 041/2024**

PORTARIA Nº 041, DE 10 DE ABRIL DE 2024

NOMEIA, o Sr.(a) GEDEAO DOS SANTOS DE MELO no cargo de COORDENADOR DE ABASTECIMENTO e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. (a) GEDEAO DOS SANTOS DE MELO no cargo de COORDENADOR DE ABASTECIMENTO no símbolo CC19, lotado(a) na Secretaria Municipal de Recursos Hídricos, Constante na estrutura Administrativa do Município.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data desta publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 01 de Abril, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 10 de abril de 2024.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

CPF Nº 913.468.274-00

Prefeito

Publicado por:

Antonio Alisson de Moraes França

Código Identificador:708CB011

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 50, DE 22 DE ABRIL DE 2024

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 50, DE 22 DE ABRIL DE 2024

CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o Servidor Público designado, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** Diária para a Dirigente Municipal de Educação Milane de Oliveira Azevedo, matrícula nº 156, CPF: 026.888.174-00, a mesma irá participar da aula do curso de formação continuada para gestores e técnicos da secretarias estadual e municipais do Estado do Rio Grande do Norte - Programa Escola em tempo Integral, que acontecerá no dia 30 de abril das 08h30 às 15h no CEMURE - Centro Municipal de Referência em Educação, situado em Natal/RN.

O curso é uma parceria entre o Ministério da Educação e cinco universidades federais (Universidade Federal da Bahia, Universidade

Federal da Fronteira Sul, Universidade Federal de Goiás, Universidade Federal de Minas Gerais e Universidade Federal do Pará). Os trezentos e setenta e três (373) cursistas inscritos no estado do Rio Grande do Norte estarão sob a responsabilidade da Universidade Federal da Bahia, tendo como parceiros a Universidade Federal do Rio Grande do Norte, União dos Dirigentes Municipais de Educação do RN, Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer do Rio Grande do Norte e do Comitê Territorial de Educação do estado do RN.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 22 de Abril de 2024

MARCIO ZUMBA DE OLIVEIRA AZEVEDO

Secretária de Administração e Planejamento

CPF: 076.120.674-47- Matrícula: 793**PORTARIA DE DIÁRIA Nº**

50, DE 22 DE ABRIL DE 2024

CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o Servidor Público designado, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** Diária para a Dirigente Municipal de Educação Milane de Oliveira Azevedo, matrícula nº 156, CPF: 026.888.174-00, a mesma irá participar da aula do curso de formação continuada para gestores e técnicos da secretarias estadual e municipais do Estado do Rio Grande do Norte - Programa Escola em tempo Integral, que acontecerá no dia 30 de abril das 08h30 às 15h no CEMURE - Centro Municipal de Referência em Educação, situado em Natal/RN.

O curso é uma parceria entre o Ministério da Educação e cinco universidades federais (Universidade Federal da Bahia, Universidade Federal da Fronteira Sul, Universidade Federal de Goiás, Universidade Federal de Minas Gerais e Universidade Federal do Pará). Os trezentos e setenta e três (373) cursistas inscritos no estado do Rio Grande do Norte estarão sob a responsabilidade da Universidade Federal da Bahia, tendo como parceiros a Universidade Federal do Rio Grande do Norte, União dos Dirigentes Municipais de Educação do RN, Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer do Rio Grande do Norte e do Comitê Territorial de Educação do estado do RN.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 22 de Abril de 2024

MARCIO ZUMBA DE OLIVEIRA AZEVEDO

Secretária de Administração e Planejamento

CPF: 076.120.674-47- Matrícula: 793

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

Código Identificador:1225AE9E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 51, DE 22 DE ABRIL DE 2024

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 51, DE 22 DE ABRIL DE 2024

CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o Servidor Público designado, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** Diária para a servidora Rubielle Barbosa de Assis Silva, matrícula nº 0861, CPF: 050.886.614-60, a mesma irá acompanhando a Secretaria Municipal de Educação Milane de Oliveira Azevedo, ambas irão participar da aula do curso de formação continuada para gestores e técnicos da secretarias estadual e

municipais do Estado do Rio Grande do Norte - Programa Escola em tempo Integral, que acontecerá no dia 30 de abril das 08h30 às 15h no CEMURE - Centro Municipal de Referência em Educação, situado em Natal/RN.

O curso é uma parceria entre o Ministério da Educação e cinco universidades federais (Universidade Federal da Bahia, Universidade Federal da Fronteira Sul, Universidade Federal de Goiás, Universidade Federal de Minas Gerais e Universidade Federal do Pará). Os trezentos e setenta e três (373) cursistas inscritos no estado do Rio Grande do Norte estarão sob a responsabilidade da Universidade Federal da Bahia, tendo como parceiros a Universidade Federal do Rio Grande do Norte, União dos Dirigentes Municipais de Educação do RN, Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer do Rio Grande do Norte e do Comitê Territorial de Educação do estado do RN.

Atenciosamente,

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 22 de Abril de 2024

MARCIO ZUMBA DE OLIVEIRA AZEVEDO

Secretária de Administração e Planejamento
CPF: 076.120.674-47 – Matrícula: 793

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:DEB06286

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 52, DE 22 DE ABRIL DE 2024

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 52, DE 22 DE ABRIL DE 2024

CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o Servidor Público designado, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Diária para custear as despesas de locomoção hospedagem e refeição do secretário municipal de governo e comunicação, André Lima de Azevedo, matrícula; 1371, que participara do evento, RN CIDADES, A FEIRA DO MUNICÍPIOS POTIGUARES, que ocorrerá na cidade de Natal-RN, nos dias 08,09 e 10 de maio de 2024.

O Secretário Municipal de Governo e Comunicação, André Lima de Azevedo, terá um papel fundamental na integração e articulação com os municípios potiguares durante o evento RN CIDADES. Esta feira é uma oportunidade única de estabelecer conexões diretas com gestores municipais, discutir desafios comuns e buscar soluções conjuntas para questões pertinentes à administração pública. A presença ativa do Secretário fortalecerá os laços entre o governo municipal e as diferentes localidades do estado, promovendo uma gestão mais colaborativa e eficiente. Captação de Recursos e Oportunidades de Investimento: O RN CIDADES oferecerá um espaço valioso para a apresentação de projetos e captação de recursos para o desenvolvimento de Natal. Com a presença do Secretário André Lima de Azevedo, será possível identificar oportunidades de investimento, estabelecer parcerias estratégicas e buscar recursos junto a instituições públicas e privadas. Esta participação ativa no evento contribuirá para a viabilização de projetos prioritários para a cidade, impulsionando o crescimento econômico e social de Natal.

Fortalecimento da Imagem Institucional e Comunicação Estratégica:

A presença do Secretário Municipal de Governo e Comunicação no RN CIDADES é fundamental para fortalecer a imagem institucional do município e destacar as ações e projetos desenvolvidos pela administração municipal. Este evento é uma excelente oportunidade para divulgar as iniciativas da prefeitura, compartilhar boas práticas e promover uma comunicação estratégica com os diversos públicos presentes na feira. A participação ativa do Secretário contribuirá para

reforçar a transparência, a credibilidade e a proximidade da gestão com a população de Natal e demais municípios potiguares.

Diante do exposto, consideramos que a participação do Secretário André Lima de Azevedo no RN CIDADES é de suma importância para o avanço das políticas públicas, o fortalecimento das relações intermunicipais e a promoção da imagem institucional do município de Natal. Assim, solicitamos a concessão de três diárias civis para viabilizar a presença do Secretário neste relevante evento.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 22 de Abril de 2024

MARCIO ZUMBA DE OLIVEIRA AZEVEDO

Secretária de Administração e Planejamento
CPF: 076.120.674-47 – Matrícula: 793

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:A9A6D15D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
ATA DE JULGAMENTO – CHAMADA PUBLICA Nº 001/2024

COMISSÃO AVALIATIVA – PORTARIA DIVERSA Nº 003/2024

CREDENCIAMENTO E QUALIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL NO EIXO SAÚDE NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL/RN.

OBJETO: Processo de qualificação de pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, cujas atividades sejam dirigidas à área da saúde no âmbito do Município de Serra do Mel/RN.

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de abril de 2024 (dois mil e vinte e quatro), às 10h (dez horas), na sala do Setor de Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal de Serra do mel/RN, localizado na Av. Antônio Ferreira de Oliveira, 51 - Vila Brasília, Serra do Mel - RN, reuniram-se os membros da comissão avaliativa nomeados pela portaria diversa nº 003/2024, sendo estes: Vanessa Karla Rebouças da Silva Lucena; Karla Caliani Fernandes da Silva; e Luiz Miranda Pinto, usando de suas prerrogativas legais para dar início ao julgamento da documentação de habilitação no credenciamento e qualificação de organização social sem fins lucrativos no eixo saúde no âmbito do município de Serra do Mel/RN.

ORGANIZAÇÕES SOCIAIS PARTICIPANTES:

INSTITUTO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA VIDA HUMANA – IADVH, inscrita no CNPJ nº 21.843.341/0001-07;

INSTITUTO SOCIAL DE SAÚDE E EDUCAÇÃO DO RIO GRANDE DO NORTE – ISSERN, inscrita no CNPJ nº 10.335.101/0001-77.

JULGAMENTO DAS DOCUMENTAÇÕES:

INSTITUTO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA VIDA HUMANA – IADVH, inscrito no CNPJ nº 21.843.341/0001-07;

Ao proceder com a análise dos documentos enviados, pelo instituto supramencionado verificou-se que foi atendido todos os requisitos solicitados, conforme exigido no termo de edital de chamamento público nº 001/2024.

DECLARAMOS, portanto, que o INSTITUTO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA VIDA HUMANA – IADVH, inscrito no CNPJ nº 21.843.341/0001-07, está devidamente **QUALIFICADO.**

INSTITUTO SOCIAL DE SAÚDE E EDUCAÇÃO DO RIO GRANDE DO NORTE – ISSERN, inscrito no CNPJ nº 10.335.101/0001-77.

Ao proceder com a análise dos documentos enviados, pelo instituto supramencionado verificou-se que foi atendido todos os requisitos solicitados, conforme exigido no termo de edital de chamamento público nº 001/2024.

DECLARAMOS, portanto, que o INSTITUTO SOCIAL DE SAÚDE E EDUCAÇÃO DO RIO GRANDE DO NORTE – ISSERN, inscrito no CNPJ nº 10.335.101/0001-77., está devidamente **QUALIFICADO.**

ENCERRAMENTO

Por fim, insta ressaltar que os autos deste respectivo processo de qualificação estão disponíveis aos participantes, aos Órgãos de Controle Externo / Órgãos Fiscalizadores e a sociedade.

Nada mais havendo, foi feita a leitura da respectiva Ata, a qual por todos foi achada conforme, e por esta razão, foi aprovada e assinada por todos os presentes.

Dê ciência e registre-se com a devida publicidade

Serra do Mel/RN, 22 de abril de 2024.

VANESSA KARLA REBOUÇAS DA SILVA LUCENA

Membro da Comissão
Portaria Diversa Nº 003/2024

KARLA CALIANI FERNANDES DA SILVA

Membro da Comissão
Portaria Diversa Nº 003/2024

LUIZ MIRANDA PINTO

Membro da Comissão
Portaria Diversa Nº 003/2024

Publicado por:

Anacelia Freitas do Nascimento
Código Identificador:E514C5D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE RESULTADO DE ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO – CHAMADA PÚBLICA Nº001/2024.

COMISSÃO AVALIATIVA – PORTARIA DIVERSA Nº 003/2024

OBJETO: Processo de qualificação de pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, cujas atividades sejam dirigidas à área da saúde no âmbito do Município de Serra do Mel/RN.

Hoje, nesta cidade, em consonância ao edital de Chamamento Público nº 001/2024, para credenciamento e qualificação Organizações Sociais no eixo da saúde no âmbito do município de Serra do Mel/RN, **DEFIRO** em favor das OS's INSTITUTO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA VIDA HUMANA – IADVH, inscrita no CNPJ nº 21.843.341/0001-07, e INSTITUTO SOCIAL DE SAÚDE E EDUCAÇÃO DO RIO GRANDE DO NORTE – ISSERN, inscrita no CNPJ nº 10.335.101/0001-77, visto que os documentos apresentados atendem plenamente os exigidos no edital acima mencionado, bem como do artigo 2º do Decreto Municipal nº 061/2024. Os autos estão franqueados aos interessados de segunda a sexta-feira, das 08:00 as 13:00 horas, na sede do Executivo Municipal, pelo prazo de 2 (dois) dias úteis, para interposição de recursos, a partir da sua publicação, conforme o edital.

Dê ciência e registre-se com a devida publicidade

Serra do Mel/RN, 22 de abril de 2024.

VANESSA KARLA REBOUÇAS DA SILVA LUCENA

Membro da Comissão
Portaria Diversa nº 003/2024

KARLA CALIANI FERNANDES DA SILVA

Membro da Comissão
Portaria Diversa nº 003/2024

LUIZ MIRANDA PINTO

Membro da Comissão
Portaria Diversa nº 003/2024

Publicado por:

Anacelia Freitas do Nascimento
Código Identificador:83500BDC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DESCLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 102/2024

Dispensa de Licitação nº 1.297/2024

Unidade Requisitante art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021

AUTORIZO a Dispensa nº 1.297/2024, materializada no Termo de Referência e demais documentos constantes nos: Fundo Municipal De Saúde

Objeto: Custeio de despesas hospitalares para a realização de Biopsia de Próstata para o paciente Miguel Gonzaga da Silva, com urgência.

Fundamento Legal:

autos, para contratação da empresa **CARDIODIAGNÁSTICO LTDA**, inscrita no CNPJ nº35.650.324/0001-50, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Serra do Mel/RN, 22 de abril de 2024.

EDCARLA LUCENA BARBOSA DA SILVA

Secretaria Adjunta da Saude

Publicado por:

Anacelia Freitas do Nascimento
Código Identificador:7F92E775

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO DA HABITAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL TERMO AUTORIZATIVO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 097/2024

Inexigibilidade de Licitação nº 097/2024

Unidade Requisitante: Secretaria Municipal de Assistência Social

Objeto: Locação de Imóvel destinados a atender as necessidades do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS do município de Serra do Mel/RN

Fundamento Legal: art. 74, V da Lei nº 14.133/2021

AUTORIZO a Inexigibilidade nº 097/2024, materializada no Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos, para contratação de **EDINALDO PEREIRA DE SOUZA JUNIOR**, inscrita no CNPJ nº 017.905.124-50, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 74, V da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Serra do Mel/RN, 22 de abril de 2024.

THAYNA AZEVEDO DE OLIVEIRA

Secretaria Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Paulo Macelo da Silva Braga
Código Identificador:600862B1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
192****PORTARIA Nº: 192/2024**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

| | |
|---------------|-----------------------|
| Servidor: | JOÃO BATISTA DA SILVA |
| Cargo/Função: | motorista |
| CPF Nº: | 503.037.084-68 |

| Quant. | Destino | Data | Valor (R\$) | Unitário | Valor (R\$) | Total |
|---|--------------------|---------------------|-------------|----------|-------------|-------|
| 1/2 | CURRAIS NOVOS - RN | 20 de abril de 2024 | 80,00 | | 40,00 | |
| () Diárias com Pernoite (X) Diárias sem Pernoite | | | TOTAL | | R\$ 40,00 | |

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:
Viagem a CURRAIS NOVOS - RN, no dia 20 de abril de 2024, conduzir paciente em tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 19 de abril de 2024.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Evaneide da Silva Nobrega
Código Identificador:01002E7E

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
193/2024****PORTARIA Nº: 193/2024**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

| | |
|---------------|-----------------------|
| Servidor: | JOÃO BATISTA DA SILVA |
| Cargo/Função: | motorista |
| CPF Nº: | 503.037.084-68 |

| Quant. | Destino | Data | Valor (R\$) | Unitário | Valor (R\$) | Total |
|---|------------|---------------------|-------------|----------|-------------|-------|
| 1/2 | NATAL - RN | 21 de abril de 2024 | 150,00 | | 75,00 | |
| () Diárias com Pernoite (X) Diárias sem Pernoite | | | TOTAL | | R\$ 75,00 | |

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:
Viagem a NATAL - RN, no dia 21 de abril de 2024. Conduzir paciente em tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 19 de abril de 2024.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Evaneide da Silva Nobrega
Código Identificador:655BC40B

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
194/2024****PORTARIA Nº: 194/2024**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

| | |
|---------------|-----------------------|
| Servidor: | JOÃO BATISTA DA SILVA |
| Cargo/Função: | motorista |
| CPF Nº: | 503.037.084-68 |

| Quant. | Destino | Data | Valor (R\$) | Unitário | Valor (R\$) | Total |
|--|------------|---------------------|-------------|----------|-------------|-------|
| 1/2 | NATAL - RN | 22 de abril de 2024 | 150,00 | | 75,00 | |
| () Diárias com Pernoite (X) Diárias sem Pernoite | | | TOTAL | | R\$ 75,00 | |

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:
Viagem a NATAL - RN, no dia 22 de abril de 2024. Conduzir paciente em tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 19 de abril de 2024.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Evaneide da Silva Nobrega
Código Identificador:E2EC32E8

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
195/2024****PORTARIA Nº: 195/2024**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

| | |
|---------------|---------------------------------|
| Servidor: | FRANCISCO DE ASSIS ARAÚJO FILHO |
| Cargo/Função: | motorista |
| CPF N°: | 075.537.014-75 |

| Quant. | Destino | Data | Valor Unitário (R\$) | Valor Total (R\$) |
|---|------------|---------------------|----------------------|-------------------|
| 1/2 | NATAL - RN | 22 de abril de 2024 | 150,00 | 75,00 |
| () Diárias com Pernoite (X) Diárias sem Pernoite | | | TOTAL | R\$ 75,00 |
| Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a NATAL - RN, no dia 22 de abril de 2024. Conduzir paciente em tratamento de saúde conforme relação em anexo. | | | | |

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 19 de abril de 2024.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Evaneide da Silva Nobrega
Código Identificador:5B58026F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
196/2024

PORTARIA Nº: 196/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

| | |
|---------------|----------------------------|
| Servidor: | HÉLIO ARAÚJO DO NASCIMENTO |
| Cargo/Função: | motorista |
| CPF N°: | 035.638.244-36 |

| Quant. | Destino | Data | Valor Unitário (R\$) | Valor Total (R\$) |
|---|------------|---------------------|----------------------|-------------------|
| 1/2 | NATAL - RN | 22 de abril de 2024 | 150,00 | 75,00 |
| () Diárias com Pernoite (X) Diárias sem Pernoite | | | TOTAL | R\$ 75,00 |

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:
Viagem a NATAL - RN, no dia 22 de abril de 2024. conduzir paciente em tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 19 de abril de 2024.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Evaneide da Silva Nobrega
Código Identificador:F67AF667

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº: 125/2024

DISPÕE SOBRE LICENÇA PREMIO DE SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, notadamente pelo que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a servidora municipal **MARIA NUBIA ALVARES DE FARIA**, matrícula nº 109, Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, LICENÇA PRÊMIO pelo período de 03 (três) meses, referente ao período aquisitivo (2004/2009), com fruição de 02 de maio à 31 de julho de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 22 de abril de 2024.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal
Doc.assinado Eletronicamente

Publicado por:
Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei
Código Identificador:7F9C2E86

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº: 126/2024

DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO DA COMISSÃO COORDENADORA DO PROGRAMA MUNICIPAL DE INCENTIVO AO ESPORTE E LAZER – BOLSA ATLETA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Substituir FLAVIO CANDIDO DA SILVA por BERENICE DE SOUZA SILVA (Matrícula nº 2119) na Comissão Coordenadora do Programa Municipal de Incentivo ao Esporte e Lazer – Bolsa atleta, conforme o Art. 13 da Lei Municipal Nº 770/2021

Art. 2º. Os demais membros permanecerão conforme previsto na **Portaria nº 176/2021.**

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 22 de abril de 2024.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal
Doc.assinado Eletronicamente

Publicado por:
Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei
Código Identificador:A1AEAC3F

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº: 127/2024

DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Substituir ANDERSON VICENTE TARGINO por LUANA CARLA DOS SANTOS MONTEIRO CPF 111.xxx.xxx-69 no Conselho Municipal de Saneamento Básico – COMSAB.

Art. 2º. Os demais membros permanecerão conforme previsto na **Portaria nº 053/2024.**

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 22 de abril de 2024.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Doc.assinado Eletronicamente

Publicado por:

Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei

Código Identificador:D2916F12

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 128/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, notadamente pelo que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e com fulcro no art. 97 da Lei Complementar Municipal nº 525/2011,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder FÉRIAS, nos termos do art. 97 da Lei Complementar Municipal nº 525/2011, ao servidor municipal THAYRONE BARROS MONTEIRO, matrícula 2054, ocupante do cargo comissionado de Coordenador de Nucleo Rural, lotado Gabinete Civil, referente ao período aquisitivo 2023/2024, com fruição no período de 06 de maio a 04 de junho de 2024;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete Civil, Município de Serra Negra do Norte/RN, 22 de abril de 2024.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Doc Assinado Eletronicamente

Publicado por:

Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei

Código Identificador:ED7D8AD5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 190401/2024

O(A) Fundo Municipal de Saúde, por intermédio do Agente de Contratação, torna público que do dia 23/04/2024 (Horário de Brasília/DF) até as 09 horas do dia 26/04/2024, estará disponível para receber propostas a Dispensa de Licitação nº 190401/2024 - tipo “menor preço”. A presente licitação tem por finalidade a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Sistema de Comunicação e Arquivamento de Imagens – (PACS) para realizar o gerenciamento das imagens diagnósticas e laudos para atender as necessidades do serviço de Raio-x do Hospital Maternidade Benvenuto Holanda Neto, do município de Severiano Melo-RN., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos, Fundamentação Legal: Lei Nº 14.133. Na fase externa, o Aviso de Contratação Direta do certame estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos:

<https://severianomelo.rn.gov.br/>, podendo ser a proposta encaminhada exclusivamente via e-mail: **cplseverianomelo@gmail.com**

Severiano Melo/RN, 22 de abril de 2024.

VITOR MATEUS MORAIS DANTAS

Agente de Contratação

Publicado por:

José Hudson de Almeida

Código Identificador:9EF36E9A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 180401/2024

O(A) Prefeitura Municipal de Severiano Melo, por intermédio do Agente de Contratação, torna público que do dia 23/04/2024 (Horário de Brasília/DF) até as 09 horas do dia 26/04/2024, estará disponível para receber propostas a Dispensa de Licitação nº 180401/2024 - tipo “menor preço”. A presente licitação tem por finalidade a Contratação de empresa para prestação de serviços de Topografia e Georreferenciamento para a Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo do Município de Severiano Melo/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos, Fundamentação Legal: Lei Nº 14.133. Na fase externa, o Aviso de Contratação Direta do certame estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos: <https://severianomelo.rn.gov.br/>, podendo ser a proposta encaminhada exclusivamente via e-mail: **cplseverianomelo@gmail.com**

Severiano Melo/RN, 22 de abril de 2024.

VITOR MATEUS MORAIS DANTAS

Agente de Contratação

Publicado por:

José Hudson de Almeida

Código Identificador:AC7B0847

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Aviso de Homologação e Adjudicação. Modalidade: Dispensa nº 100401/2024. Objeto: Contratação de serviços de assessoria cultural para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Severiano Melo/RN.. Vencedor(es):

| Fornecedor | Item | Valor total (R\$) |
|--------------------------|------|-------------------|
| 836 - L DA SILVA BEZERRA | 1 | 16.000,00 |

- Valor total de R\$ 16.000,00. Conforme ata de sessão anexada aos autos.

Homologo a Licitação na forma da Lei nº 14.133/21 – JACINTO LOPES DE CARVALHO. 22/04/2024.

SEVERIANO MELO - RN, 22/04/2024

Publicado por:

José Hudson de Almeida

Código Identificador:F5855908

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Aviso de Homologação e Adjudicação. Modalidade: Dispensa nº 040401/2024. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de reforma da Unidade Básica de Saúde (UBS) da comunidade de Malhada Vermelha, para atender as necessidades da Secretária Municipal de Saúde de Severiano Melo/RN.. Vencedor(es):

| Fornecedor | Item | Valor total (R\$) |
|---|------|-------------------|
| 290 - A L DE F TERCEIRO ELEVIL ENGENHARIA | 1 | 99.344,42 |

- Valor total de R\$ 99.344,42. Conforme ata de sessão anexada aos autos.

Homologo a Licitação na forma da Lei nº 14.133/21 – JACINTO LOPES DE CARVALHO. 22/04/2024.

SEVERIANO MELO - RN, 22/04/2024

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:016F03D7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 100/2024 - PMSN/GC - DIÁRIA CIVIL**

PORTARIA Nº 100/2024 - PMSN/GC DE 22 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre Concessão de Diária a servidor público do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo nº 005/2023, de 17 de março de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder 1 ½ (uma e meia) diárias no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais) para a Servidora **MARIA GORETH MAFRA**, Matrícula nº 6424, inscrita no CPF/MF sob o nº 012.349.094-48, ocupante do cargo eletivo de Conselheira Tutelar, para a mesma custear suas despesas decorrentes de viagem para à cidade do Natal/RN, nos dias 23 e 24 de abril de 2024, com o objetivo de participar da capacitação “**Atribuições de Conselho Tutelar**”, **Ofertada pela Editora Paulus**.

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, aos 22 de abril de 2024.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Rouzenildo de Oliveira Silva
Código Identificador:7AE88C70

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 101/2024 - PMSN/GC - DIÁRIA CIVIL**

PORTARIA Nº 101/2024 - PMSN/GC DE 22 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre Concessão de Diária a servidor público do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo nº 005/2023, de 17 de março de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder 1 ½ (uma e meia) diárias no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais) para a Servidora **NATHALIA PALOMA SILVA CARNEIRO**, Matrícula nº 4146, inscrita no CPF/MF sob o nº 125.278.594-10, ocupante do cargo eletivo de Conselheira Tutelar, para a mesma custear suas despesas decorrentes de viagem para à cidade do Natal/RN, nos dias 23 e 24 de abril de

2024, com o objetivo de participar da capacitação “**Atribuições de Conselho Tutelar**”, **Ofertada pela Editora Paulus**.

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, aos 22 de abril de 2024.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Rouzenildo de Oliveira Silva
Código Identificador:9806AFD2

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 102/2024 - PMSN/GC - DIÁRIA CIVIL**

PORTARIA Nº 102/2024 - PMSN/GC DE 22 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre Concessão de Diária a servidor público do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo nº 005/2023, de 17 de março de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder 1 ½ (uma e meia) diárias no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais) para a Servidora **DAYANE DA SILVA GONÇALO SERAFIM**, Matrícula nº 600, inscrita no CPF/MF sob o nº 077.637.464-83, ocupante do cargo eletivo de Conselheira Tutelar, para a mesma custear suas despesas decorrentes de viagem para à cidade do Natal/RN, nos dias 23 e 24 de abril de 2024, com o objetivo de participar da capacitação “**Atribuições de Conselho Tutelar**”, **Ofertada pela Editora Paulus**.

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, aos 22 de abril de 2024.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Rouzenildo de Oliveira Silva
Código Identificador:394982A2

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 103/2024 - PMSN/GC - DIÁRIA CIVIL**

PORTARIA Nº 103/2024 - PMSN/GC DE 22 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre Concessão de Diária a servidor público do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo nº 005/2023, de 17 de março de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder 1 ½ (uma e meia) diárias no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais) para a Servidora **MARIA OZANITA**

DA ROCHA, Matrícula nº 341, inscrita no CPF/MF sob o nº 008.828.004-77, ocupante do cargo eletivo de Conselheira Tutelar, para a mesma custear suas despesas decorrentes de viagem para à cidade do Natal/RN, nos dias 23 e 24 de abril de 2024, com o objetivo de participar da capacitação “Atribuições de Conselho Tutelar”, **Ofertada pela Editora Paulus**.

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, aos 22 de abril de 2024.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Rouzenildo de Oliveira Silva

Código Identificador:6ECB978E

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 104/2024 - PMSN/GC - DIÁRIA CIVIL**

PORTARIA Nº 104/2024 – PMSN/GC DE 22 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre Concessão de Diária a servidor público do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo nº 005/2023, de 17 de março de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder 1 ½ (uma e meia) diárias no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais) para o Servidor **JOSÉ JONAS AUGUSTINHO**, Matrícula nº 6432, inscrito no CPF/MF sob o nº 017.656.424-18, ocupante do cargo eletivo de Conselheiro Tutelar, para o mesmo custear suas despesas decorrentes de viagem para à cidade do Natal/RN, nos dias 23 e 24 de abril de 2024, com o objetivo de participar da capacitação “Atribuições de Conselho Tutelar”, **Ofertada pela Editora Paulus**.

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, aos 22 de abril de 2024.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Rouzenildo de Oliveira Silva

Código Identificador:0F4269A5

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 105/2024-GP/PMSN DE 22 DE ABRIL DE 2024.**

PORTARIA Nº 105/2024-GC/PMSN DE 22 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre concessão de Diária a servidora pública do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo nº 005/2023, de 17 de março de 2023.

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER 01 (uma) diária no valor unitário de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) para a Servidora **ADELLY MAYANY MARTINS DANTAS CÂNDIDO**, Matrícula nº 5851, inscrita no CPF/MF sob o nº 053.906.584-69, portadora da Cédula de Identidade nº 2.123.335/SSP/RN, ocupante do cargo de provimento efetivo de **RECEPCIONISTA**, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento deste Município de Sítio Novo/RN, para a mesma custear suas despesas decorrentes de viagem para a cidade de Natal/RN, no dia 24 de abril de 2024, com o objetivo de participar da **II ENCONTRO REGIONAL DA ESCOLA DE CONTAS 2024 – POLO I NATAL**, realizado pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte/TCE-RN.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita em Sítio Novo/RN, em 22 de abril de 2024.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Genilson da Silva

Código Identificador:3CB81970

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 106/2024-GP/PMSN DE 22 DE ABRIL DE 2024.**

PORTARIA Nº 106/2024-GC/PMSN DE 22 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre concessão de Diária a servidora pública do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo nº 005/2023, de 17 de março de 2023.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 01 (uma) diária no valor unitário de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) para a Servidora **GABRIELA LUDMYLA ROCHA DE ALMEIDA**, Matrícula nº 4863, inscrita no CPF/MF sob o nº 130.848.514-09, portadora da Cédula de Identidade nº 3.835.143/SSP/RN, ocupante do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DO SETOR DE PROTOCOLO E ARQUIVO**, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento deste Município de Sítio Novo/RN, para a mesma custear suas despesas decorrentes de viagem para a cidade de Natal/RN, no dia 24 de abril de 2024, com o objetivo de participar da **II ENCONTRO REGIONAL DA ESCOLA DE CONTAS 2024 – POLO I NATAL**, realizado pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte/TCE-RN.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita em Sítio Novo/RN, em 22 de abril de 2024.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Genilson da Silva

Código Identificador:D1FFE8EC

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 107/2024-GP/PMSN DE 22 DE ABRIL DE 2024.**

PORTARIA Nº 107/2024-GC/PMSN DE 22 DE ABRIL DE 2024.
Dispõe sobre a nomeação do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e da Valorização dos Profissionais da Educação – CACS/FUNDEB do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Artigo 1º – NOMEAR os membros abaixo relacionados para compor o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS FUNDEB de Sítio Novo/RN.

REPRESENTANTE DOS DIRETORES DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS

Titular: Jose Antonio dos Santos

REPRESENTANTE DOS SERVIDORES TÉCNICO ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS

Titular: Dalvaní Gomes da Cruz

REPRESENTANTE DO CONSELHO TUTELAR

Titular: Nathália Paloma Silva Carneiro Mafra

Suplente: Maria Goreth Mafra

Artigo 2º – O mandato dos novos Conselheiros extingue-se em 31 de dezembro de 2026.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita em Sítio Novo/RN, em 22 de abril de 2024.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Genilson da Silva
Código Identificador:F5C39831

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SOLICITAÇÃO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA PARA
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU
SOLICITAÇÃO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA PARA
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Taipu/RN, por intermédio da Comissão de Contratação, designada pela Portaria nº 04/2024, em conformidade com o Artigo 75, Inciso II, nos termos da Lei Federal de nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021 e Lei Complementar de nº 123/06, vem por meio desta, encaminhar a presente solicitação de pesquisa mercadológica, objetivando a COTAÇÃO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE VACINAS CONTRA A FEBRE AFTOSA, DE ACORDO COM A CAMPANHA DE VACINAÇÃO DO GOVERNO MUNICIPAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO, mediante especificações contidas na tabela que segue. As propostas poderão ser enviadas pelo e-mail: cpl@taipu.rn.gov.br, até as 13hs do dia 25 de abril de 2024.

Taipu/RN, em 22 de Abril de 2024.
Cicero Ribeiro da Anunciação Neto
Agente de Contratação

| ITEM | ESPECIFICAÇÕES | UNID. | QUANT. |
|------|---|--------|--------|
| 01 | Vacina contra febre aftosa, com 30ml, contendo 15 doses da vacina, registrado no MAPA com validade mínima de um (01) ano. | Frasco | 80 |

OBS.: AS PROPOSTAS DEVERÃO SER ENVIADAS DEVIDAMENTE TIMBRADAS E ASSINADAS PELO RESPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA, CONSTANDO OS DADOS DA EMPRESA INTERESSADA (INCLUSIVE, MEIOS PARA CONTATO).

Publicado por:
Cicero Ribeiro da Anunciação Neto
Código Identificador:364EA255

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº
13/2024 E CONTRATAÇÃO**

**EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº
13/2024 E CONTRATAÇÃO**

Contratante: Prefeitura Municipal de Taipu/RN, CNPJ: 08.114.753/0001-30.

Contratado: HM2 SOLUÇÕES E TECNOLOGIA LTDA ME, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 22.345.635/0001-63.

Objeto: Contratação de empresa para licenciamento e uso de um sistema moderno para gestão dos tributos municipais, ágil e eficiente é vital ao Município, pois através dele será realizado o controle, gerenciamento e acompanhamento dos tributos pelos servidores municipais da Prefeitura Municipal de Taipu/RN

Valor Global: R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

Base Legal: Art. 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Vigência: Até 15/04/2025.

Taipu/RN, 15 de Abril de 2024.

Assinado por: Ariosvaldo Bandeira Junior – Prefeito Municipal

Publicado por:
Cicero Ribeiro da Anunciação Neto
Código Identificador:BF194D7A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2024-0007

Estado do Rio Grande do Norte, Prefeitura Municipal de Tenente Ananias, torna público estar realizando licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, que tem como objeto Registro de preços objetiva a aquisição futura e parcelada de material de higiene e limpeza para usos das secretarias municipais do município de Tenente Ananias/RN. Conforme especificações constantes no Termo de referência que é parte integrante do Edital, de acordo com o que determina a legislação vigente, INICIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 25/04/2024; DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 15/05/2024 às 08:00:00; INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 15/05/2024 às 08:05:00

Obs.: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição no endereço eletrônico www.tenenteananias.rn.gov.br e www.novobbmnet.com.br.com.br

TENENTE ANANIAS - RN, 23 de abril de 2024

ARISTOTELES BARRETO DE ARAUJO SARMENTO
Pregoeiro

Publicado por:
Aristoteles Barreto de Araujo Sarmento
Código Identificador:B668DA09

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO
CRUZ

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS.

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 07/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 690/ 2024.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM REMANUFATURA DE TONER E COMERCIALIZAÇÃO DE TINTAS PARA IMPRESSORAS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN.

A Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz, do Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no CNPJ/MF nº 01.612.382/0001-77, através da Secretaria Municipal de Administração, Informática e Recursos Humanos torna público que, **CONVOCA** os representantes legais das empresas: **KJ INFORMATICA E CIA CNPJ: 38.446.921/0001-55 E M. A. S. CAVALCANTI CNPJ: 29.183.560/0001-00**, classificadas no certame, que, compareça junto a este Órgão OU assine por meio de assinatura eletrônica a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** no prazo máximo de 05 (CINCO) dias úteis, a partir da publicação deste, caso contrário, terá o instrumento contratual cancelado.

Cumprindo alertar que a falta de devolução dos documentos acima referidos no prazo indicado configura quebra de obrigação legal, ensejando a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 22 de abril de 2024

FRANCIEL RAYEDSON GARCIA DE MACEDO

Gestor de Contratos

Sec. Municipal de Administração, Informática e Recursos Humanos.

Publicado por:
Franciel Rayedson Garcia de Macedo
Código Identificador:483D6C85

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

SECRETARIO DE AGRICULTURA E PESCA
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA ATRAVÉS DE
DISPENSA Nº 13/2024.

PROCESSO DE ADMINISTRATIVO Nº 46/2024.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL–COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

O MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN, CNPJ: 08.168.775/0001-82, com sede à Rua Dr. Hélio Galvão, 122, Centro, Tibau do Sul/RN CEP: 59178000, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, **torna público que realizará contratação direta através de dispensa de licitação com critérios de julgamento do tipo MENOR PREÇO GLOBAL**, cujo o objeto **AQUISIÇÃO DE VACINAS PARA CAMPANHA DE VACINAÇÃO CONTRA FEBRE AFTOSA**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

O edital e seus anexo deverá ser solicitado através do e-mail endereço eletrônico: setordecompras@tibaudosul.rn.gov.br, e as propostas e

documentação de habilitação serão recebidas a partir das 08:00h do dia 23 de Abril de 2024 até as 14:00h do dia 25 de abril de 2024.

Tibau do Sul/RN, 22 de Abril de 2024.

JÉSSICA GALVÃO COELHO
Agente De Contratação Matrícula Nº.1819

Publicado por:
Jessica Galvão Coelho
Código Identificador:FB67204B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 56/2024- DISPENSA Nº 49/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS, PARA ELABORAÇÃO DO PARECER DE AVALIAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS MERCADOLÓGICOS DE IMÓVEIS, VISANDO A FUTURA LOCAÇÃO DOS MESMOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL

Contratante: Município de Timbaúba dos Batistas-RN

Contratada: FAS IMOBILIÁRIA LTDA, CNPJ: 23.027.644/0001-79 representada por Francinaldo Medeiros Pereira.

Valor Total: R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

Viagem: 12 MESES.

Assinaturas: Ivanildo Araújo de Albuquerque Filho e Francinaldo Medeiros Pereira.

Data da Assinatura: 22 de abril de 2024.

Timbaúba dos Batistas, 22 de abril de 2024.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Nivanildo Pereira Filho
Código Identificador:87B0DA89

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 320130/2024

ATO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 320130/2024

MODALIDADE: DISPENSA Nº 48/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICO EM SISTEMAS DE SAÚDE

Em análise ao processo instaurado por solicitação do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, no uso de suas atribuições, o Prefeito municipal **RATIFICA** o presente, corroborado por Parecer Jurídico, com fundamento na Lei 14.133/2021, Art. 75, II (PNCP) e suas alterações posteriores, para a contratação da PJ/PF: I. M. P DE ARAÚJO LTDA, CNPJ/CPF nº 40.410.095/0001-36, representada por Ilaionária Márcia Pereira de Araújo, CPF nº036.857.504-70, pelo valor global de R\$ 30.960,00 (trinta mil, novecentos e sessenta reais).

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS, Estado do Rio Grande do Norte, CNPJ 08.096.596/0001-87, localizado à Rua Rui Barbosa, nº 48, Centro, CEP 59.320-000.

Timbaúba dos Batistas, 15 de abril de 2024

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Nivanildo Pereira Filho
Código Identificador:334210D2

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 320130/2024 - EXTRATO
DO CONTRATO Nº 55/2024- DISPENSA Nº 48/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 320130/2024 - EXTRATO
DO CONTRATO Nº 55/2024- DISPENSA Nº 48/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICO EM SISTEMAS DE SAÚDE

Contratante: Município de Timbaúba dos Batistas-RN

Contratada: I M P DE ARAUJO LTDA, CNPJ: 40.410.095/0001-36 representada por ILAIONARIA MARCIA PEREIRA DE ARAUJO.

Valor Total: R\$ 30.960,00 (trinta mil, novecentos e sessenta reais).

Vigência: 12 MESES.

Assinaturas: Ivanildo Araújo de Albuquerque Filho e ILAIONARIA MARCIA PEREIRA DE ARAUJO.

Data da Assinatura: 15 de abril de 2024

Timbaúba dos Batistas, 15 de abril de 2024.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Nivanildo Pereira Filho

Código Identificador:C078B6C5

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 41701/2024 DISPENSA Nº
49/2024

ATO DE RATIFICAÇÃO

CONTRATADO(A): FAS IMOBILIÁRIA LTDA, CNPJ/CPF nº23.027.644/0001-79

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS, Estado do Rio Grande do Norte, CNPJ nº 08.096.596/0001-87, localizado à Rua Rui Barbosa, nº 48, Centro, CEP 59.320-0000.

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS, PARA ELABORAÇÃO DO PARECER DE AVALIAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS MERCADOLÓGICOS DE IMÓVEIS, VISANDO A FUTURA LOCAÇÃO DOS MESMOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 14.133/2021, Art. 75, II

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:R\$10.000,00 (dez mil reais)

VALOR CONTRATADO:R\$6.000,00 (seis mil reais)

RATIFICAÇÃO EM: 19 de abril de 2024

Timbaúba dos Batistas, 19 de abril de 2024

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Nivanildo Pereira Filho

Código Identificador:1BEB97A0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 210/2024 - GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 210/2024 - GABINETE CIVIL

CONCEDE DIÁRIA ESTADUAL À SERVIDOR DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Municipal nº 909/2023.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao senhor **Wagner França de Freitas**, motorista contratado do Município de Touros/RN, Matrícula de nº 19593-1, inscrito no CPF/MF sob nº 047.385.664-66, ½ (meia) diária Estadual, ao valor unitário de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), totalizando o valor de R\$ 75,00 (setenta cinco reais), conforme determina a Lei Municipal nº 909/2023 em seu artigo 3º, para custear despesas com alimentação, deslocamento urbano e pernoites, no dia 24 de abril de 2024, uma vez que estará transportando pacientes, que realizarão consultas no Hospital Municipal Antônio Ferraz, Macau –RN.

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após constatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Registrem, publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 22 de abril de 2024.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:

Francisca Nilma Dos Santos

Código Identificador:E864AECF

GABINETE CIVIL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 86/2024

Processo: 560/2024. **Concorrência** **Eletrônica:** 04/2024. **Contratante:** MUNICÍPIO DE TOUROS/RN; CNPJ Nº **08.234.155/0001-02**. **Contratado:** Concreeng Eireli; CNPJ: 15.804.769/0001-30. **Objeto:** Contratação de empresa para execução dos serviços de pavimentação e drenagem superficial pelo método convencional a paralelepípedo de estradas vicinais na Rua Principal e Rua Rodrigues de França do Distrito de Santa Luzia - Touros/RN. **Valor Total Global:** R\$ 369.303,71. **Data de Assinatura:** 22/04/2024. **Vigência:** 22/04/2024 até 18/10/2024. **Fundamentação Legal:** Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores. **Assinatura:** Contratante: **Pedro Ferreira de Farias Filho** - Prefeito. Contratada: Israel Caldas Junior; CPF nº 009.457.424-36. **Testemunhas:** assinaturas no termo de contrato.

Publicado por:

Girlandio Dos Santos Nascimento

Código Identificador:2FC70282

GABINETE CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 26/2024.

O Ordenador de Despesas da(o) Prefeitura Municipal de Touros/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o Art. 74, I, da Lei federal 14.133/2021, e considerando o que consta do Processo Administrativo nº 1.021/2024, Objeto: Contratação de empresa especializada e exclusiva na prestação de serviço junto a 10º Femptur (Feira dos Municípios e Produtos Turísticos do RN) com montagem de Stand, que ocorrerá nos dias 26 e 27 de abril de 2024, no Centro de Convenções de Natal, que trata da contratação da empresa: ARGUS Assessoria a Eventos de Turismo Ltda, CNPJ: 13.505.964/0001-33, vem **RATIFICAR** a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Touros/RN, 22 de abril de 2024.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlandio Dos Santos Nascimento
Código Identificador:AF61088F

GABINETE CIVIL
EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 26/2024.

PROCESSO: 1.021/2024.

BASE LEGAL: É inexigível a licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 74, I, da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores em conformidade conforme parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

OBJETO: Contratação de empresa especializada e exclusiva na prestação de serviço junto a 10º Femtutur (Feira dos Municípios e Produtos Turísticos do RN) com montagem de Stand, que ocorrerá nos dias 26 e 27 de abril de 2024, no Centro de Convenções de Natal.

NOME DO CREDOR: ARGUS Assessoria a Eventos de Turismo Ltda, CNPJ: 13.505.964/0001-33.

VALOR R\$ 17.280,00 (dezesete mil, duzentos e oitenta reais).

Data: 22/04/2024.

RATIFICAÇÃO: Pedro Ferreira de Farias Filho – Prefeito.

Publicado por:
Girlandio Dos Santos Nascimento
Código Identificador:F70C6CE9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 005/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2024

O Município de Triunfo Potiguar/RN, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do seu Agente de Contratação Pregoeiro designado pela Portaria nº 184/2023, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **Pregão Eletrônico** sob o Sistema de Registro de Preços, tipo Menor preço Por lote, em sessão pública eletrônica a partir **das 09:00 horas** (horário de Brasília-DF) do **dia 09/05/2024**, através do *site* <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, destinado à **CONTRATAÇÃO DE PLATAFORMA DE MONITORAMENTO 100% EM NUVEM, INCLUINDO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, GRAVAÇÃO, ARMAZENAMENTO, GERENCIAMENTO, INCLUINDO CÂMERAS EM COMODATO E SISTEMA COM ACESSOS VIA AMBIENTE CLOUD COMPUTING, E ACESSO WEB E VIA APLICATIVOS PARA SISTEMAS IOS E ANDROID, VISANDO O ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR/RN, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS**, relativo ao Processo Administrativo nº **015/2024**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, Decreto Federal Nº 11.462, de 31 de Março de 2023, Decreto Federal Nº 8.538, de 6 de Outubro de 2015, Decreto Municipal Nº 170, de 1º fevereiro de 2021 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no *site* <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

Triunfo Potiguar - RN, 22 de abril de 2024.

ANTONIO TADEU DE OLIVEIRA LOPES
Pregoeiro

Republicado por incorreção.

Publicado por:
Jonathas Pedro de Almeida Queiros
Código Identificador:7995A17A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº- 209/2024-GP

PORTARIA Nº 209/2024, de 16 de abril de 2024.

REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº 220/2022 QUE AUTORIZOU ADESÃO AO PROGRAMA DE APOSENTADORIA INCENTIVADA – PAI, NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei,

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação prevista no art. 8º, da Lei Municipal nº 220/2022,

RESOLVE:

Art. 1º. A adesão ao Programa de Aposentadoria Incentivada deverá ser concretizada pelo servidor a partir da publicação desta Portaria, até o período de 120 (cento e vinte) dias, considerando-se o prazo inicial, o primeiro dia útil seguinte ao da publicação e o prazo final, mediante o preenchimento completo do Formulário de Adesão ao Programa de Aposentadoria Incentivada – PAI, na forma do Anexo I e protocolização na Secretaria Municipal de Administração.

Parágrafo Único. O Formulário de Adesão ao Programa de Aposentadoria Incentivada – PAI, será protocolizado mediante a apresentação do último contracheque e dos originais e cópias dos documentos a seguir:

- I – Certidão de Nascimento ou Casamento;
- II – Carteira de Identidade ou outro documento válido em todo o Território Nacional;
- III – Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- IV – Título de Eleitor, com Comprovante da última votação ou justificativa eleitoral;
- V – Comprovante de Residência atualizado;

Art. 2º. O valor da indenização será o correspondente aos limites estabelecidos na Lei Municipal nº 220/2022, o qual será pago de acordo com o calendário dos servidores ativos do Município de Triunfo Potiguar/RN.

Art. 3º. O valor da indenização será reajustado anualmente nos termos previstos na Lei Municipal nº 220/2022.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Triunfo Potiguar/RN, 16 de abril de 2024.

JOANA DAR’C ESTEVAM DA FONSECA SILVA
Prefeita Municipal

ANEXO I

Servidor: _____

Matrícula: _____

Eu, acima identificado (a), manifesto, de livre e espontânea vontade, de forma irrevogável e sem ressalvas, sob as penas da Lei, minha Adesão ao Programa de Aposentadoria Incentivada– PAI, implementado pelo Poder Executivo do Município de Triunfo Potiguar/RN, estando devidamente ciente de que somente farei jus ao recebimento da indenização prevista no PAI, após o deferimento do pedido de adesão ao Programa, deferimento da aposentadoria e do efetivo recebimento dos proventos junto ao INSS, tudo de acordo com a Lei Municipal nº 220/2022.

Declaro, ainda, que não me enquadro em nenhuma das hipóteses de exclusão previstas no art. 3º da Lei Municipal nº 220/2022.

Informo, ainda, que:

() não respondo a processo administrativo disciplinar, judicial ou penal.

() respondo ao(s) processo(s) administrativo(s) disciplinar(es) ou penal(is) nos _____.

Triunfo Potiguar/RN, _____ de _____ de 20 _____.

Servidor

Publicado por:
Joana Darc Estevam da Fonseca Silva
Código Identificador:BD895B4D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LICENÇA PREMIO**

Eu, **MARIA DO SOCORRO DA SILVA E FONSECA**, funcionário, publico, efetivo, sobre o cargo de **PROFESSORA** e lotado a secretaria municipal de **EDUCAÇÃO**, venho respeitosamente requerer **LICENÇA PRÊMIO DE 90 DIAS**. Compreendida entre os dias de **22 de abril de 2024 a 20 de julho de 2024**. Retornando as suas atividades em **23 de julho de 2024**.

De acordo entre as partes interessadas, funcionário e municipalidade, o pedido foi **DEFERIDO** pela senhora Prefeita **JOANA D'ARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA**.

Podendo assim o mesmo gozar de sua licença prêmio, caso solicitado à interrupção o mesmo pode retornar as suas atividades trabalhistas neste município.

Na certeza do pronto atendimento, renovamos votos de consideração e apreço.

Atenciosamente

Triunfo Potiguar/RN, 22 de abril de 2024.

Publicado por:
Kelia Dantas de Azevedo
Código Identificador:39139DAA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**

CPL

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2024

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Umarizal/RN, através da Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Educação, Fundo Municipal de Saúde, e Fundo Municipal de Assistência Social, deste município de Umarizal/RN, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo nº **055/2024** da Dispensa de Licitação nº **028/2024**, vem emitir a presente declaração de Dispensa de licitação, com base no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, visando a de **Contratação de empresa para aquisição de água mineral visando atender as necessidades deste município**, no valor de **R\$ 40.875,00** (quarenta mil oitocentos e setenta e cinco reais).

Assim, nos termos da Lei, vem comunicar a Exmo. Sr. **RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**, Prefeito, da presente declaração, para que se proceda de acordo com a devida ratificação.

Umarizal – RN, 19 de abril de 2024.

ANTÔNIO JAKSON DIAS DE MORAIS
Agente de Contratação

Publicado por:
Matheus Henrique de Amorim Paiva
Código Identificador:2BA1241E

CPL

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 028/2024**

RECONHEÇO: a Dispensa de Licitação nº **028/2024**, com base no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, para **Contratação de empresa para aquisição de água mineral visando atender as necessidades deste município**.

RATIFICO: conforme descreve o Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilmo. Sr. **ANTÔNIO JAKSON DIAS DE MORAIS**, Agente de Contratação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Umarizal – RN, 19 de abril de 2024.

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO
Prefeito Municipal, de Umarizal

Publicado por:
Matheus Henrique de Amorim Paiva
Código Identificador:65A1F382

CPL

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2024

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Umarizal-RN, através da Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Educação, e dos Fundo Municipal de Saúde, e Fundo Municipal de Assistência Social, em cumprimento a ratificação procedida pelo Sr. **RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**, Prefeito, faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de licitação a seguir:

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de água mineral visando atender as necessidades deste município.

CONTRATADO: 03.581.218 VERA LUCIA BRAZ DE MORAIS
VALOR TOTAL: R\$ 40.875,00 (quarenta mil oitocentos e setenta e cinco reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação, emitida pelo Agente de Contratação, e ratificada pelo Sr. **RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**, Prefeito.

Umarizal – RN, 19 de abril de 2024.

ANTÔNIO JAKSON DIAS DE MORAIS
Agente de Contratação

Publicado por:
Matheus Henrique de Amorim Paiva
Código Identificador:1485ECDE

CPL

**EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 028/2024**

CONTRATO: Nº 079, 080 e 081/2024

ORIGEM: Dispensa de Licitação nº **028/2024**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL/RN.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UMARIZAL/RN.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE UMARIZAL/RN.

CONTRATADO: 03.581.218 VERA LUCIA BRAZ DE MORAIS

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de água mineral visando atender as necessidades deste município.

VALOR TOTAL: R\$ 40.875,00 (quarenta mil oitocentos e setenta e cinco reais).

PROGRAMA DE TRABALHO: PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL, na dotação orçamentária Exercício 2024 Unidade 03001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO, Projeto 2007 Manutencao das Atividades e Servicos Adm inistrativos, Elemento 3390300000 Material de consumo, Fonte 15000000 Recursos não vinculados de Impostos, Esfera Fiscal, Unidade 05001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, Projeto 2029 Manutencao e Funcionamento dos Servicos Administrativos, Elemento 3390300000 Material de consumo, Fonte 15001001 Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos, Esfera Fiscal, Unidade 05001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, Projeto 2029 Manutencao e Funcionamento dos Servicos Administrativos, Elemento 3390300000 Material de consumo, Fonte 15500000 TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO, Esfera Fiscal, Unidade 07002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, Projeto 2109 Manutencao da Equipe de Saude da Familia (Programa Previne Brasil), Elemento 3390300000 Material de consumo, Fonte 16000000 CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, Esfera Seguridade, Unidade 07002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, Projeto 2122 Manutencao do Centro de Saude Dr Guaracy Onofre, Elemento 3390300000 Material de consumo, Fonte 16000000 CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, Esfera Seguridade, Unidade 08003 FUNDO MULDOS DIREITOS DA CRIANCA E ADOL, Projeto 2142 Prgrama de Apoio Integral a Crianças Adolescentes - PAIC, Elemento 3390300000 Material de consumo, Fonte 15000000 Recursos não vinculados de Impostos, Esfera Seguridade, Unidade 08002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL, Projeto 2146 Manutencao das Atividades do Servico de Convivencia e Fortalecimento de Vinculos, Elemento 3390300000 Material de consumo, Fonte 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS, Esfera Seguridade, Unidade 08002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL, Projeto 2147 Manutencao do Servico de Protecao e Aten dimento Integral a Familia (PAIF/CRAS), Elemento 3390300000 Material de consumo, Fonte 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS, Esfera Seguridade, Unidade 08002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL, Projeto 2151 Manutencao do Servico de Protecao e Aten dimento Especializado a Famílias Individ, Elemento 3390300000 Material de consumo, Fonte 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS, Esfera Seguridade, Unidade 08004 FUNDO MUL. APOIO POLITICA IDOSO- FUMAPI, Projeto 2217 Programa de Atencao Psicossocial ao Idoso, Elemento 3390300000 Material de consumo, Fonte 15000000 Recursos não vinculados de Impostos, Esfera Seguridade, Unidade 07002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, Projeto 2223 Manutencao do Fundo Municipal de Saude, Elemento 3390300000 Material de consumo, Fonte 15001002.

VIGÊNCIA: 19 de abril a 31 de dezembro de 2024.

DATA DA ASSINATURA: 19 de abril de 2024.

Publicado por:
Matheus Henrique de Amorim Paiva
Código Identificador:E73E6556

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 27120001/2023 TOMADA DE PREÇO Nº 004/2023**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RN – CNPJ. Nº 08.362.915/0001-59, representado pelo seu Gestor o Sr. Marcos Antônio Cabral, denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, neste contrato nº 004/2023.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EFETUAR CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA NO (PAVILHÃO) NO CENTRO DA CIDADE DE VERA CRUZ/RN.

EMPRESA CONTRATADA: CARVALHO CONSTRUÇÃO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI CNPJ: 22.318.474/0001-19, com proposta no valor de R\$ 1.283.438,92 (um milhão duzentos e oitenta e três mil quatrocentos e trinta e oito reais e noventa e dois centavos)

VIGENCIA DO CONTRATO: 22/04/2024 A 31/12/2024.

VERA CRUZ/RN, 22 DE ABRIL DE 2024.

MARCOS ANTÔNIO CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:4871E3EF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CARONA**

**ORGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU /RN
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2023 – SRP/PMSJM**

A Prefeitura Municipal de Vera Cruz, torna público sua adesão a Ata de Registro de Preço, originada do Pregão Presencial Nº 014/2023, da Prefeitura Municipal de São José De Mipibu/RN, pelo método CARONA, para aquisição futura de Material de limpeza destinado a atender as necessidades das unidades administrativas, sob responsabilidade da secretaria Municipal de Administração e finança, tendo como fornecedores: RCM COMÉRCIO VAREJISTA RAMON COELHO LTDA inscrita no CNPJ: 50.507.469/0001-90, COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI – ME inscrita no CNPJ: 29.140.323/0001-62, COMERCIAL T & T LTDA inscrita no CNPJ: 05.009.904/0001-00, MULTI VARIEDADES COMÉRCIO EIRELI – ME inscrita no CNPJ: 18.686.594/0001-00.

Prazo de Vigência: 22/04/2024 a 31/12/2024

Vera Cruz-RN, em 22 de Abril de 2024.

MARCOS ANTÔNIO CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:699327EE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ/RN ATO AVISO
DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO 004/2024**

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ/RN

ATO AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 004/2024

O Prefeito Municipal de VERA CRUZ/RN, no uso de suas atribuições legais, adjudicar e homologa o resultado do julgamento **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL, VASILHAME PARA ÁGUA, GELO, GÁS LIQUEFEITO DE PETROLÉO (GPL) EM BOTTIÃO DE 13 KG (GÁS DE COZINHA), MEDIANTE SISTEMA DE TROCA, E VASILHAME DE BOTTIÃO COM CARGA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RN**. Realizado no dia 16 de Abril de 2024, às 10:00h, teve como vencedora a empresa: **I FRANCISCO ROCHA** inscrita no CNPJ: **05.434.625/0001-85**, do LOTE 01 E LOTE 02 no valor total de R\$ **107.555,50** (cento e sete mil quinhentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos).

CONVOQUE-SE a empresa acima mencionada para a assinatura do termo de contrato.

Vera Cruz/RN, 22 de Abril de 2024.

MARCOS ANTONIO CABRAL

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Edilson Pinheiro Borges

Código Identificador:7F25BB63

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA Nº 675/2024, DE 19 DE ABRIL DE 2024.**

DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO Nº 18040001/2024.

O Prefeito Municipal de Viçosa/RN, vem, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei Federal nº. 14.133/2021, que exige da Administração Pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante devidamente designado;

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos/convênios celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO a importância de a Administração Pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente e efetiva dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato nº 18040001/2024, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Viçosa e o Sr. FRANCISCO GEOVANI CAVALCANTE, Pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 030.506.644-79, cujo objeto é a Prestação de serviço de treinador esportivo na modalidade de futsal para time aberto do município de Viçosa/RN.

I – Nadja Natália Santos, Matrícula n.º 190.684-4, na qualidade de Gestor do Contrato;

II – Armando Vicente Rodrigues Filho, Matrícula n.º 190.624-0, na qualidade de Fiscal do Contrato;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Prefeitura Municipal de Viçosa
CNPJ/MF nº 08.158.198/0001-48

VICTOR RAMON ALVES

Prefeito

Publicado por:

Francisco Caninde de Sousa Nunes

Código Identificador:B110BB95

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIAS N.º 016/2023 – SMAS.**

PORTARIA DE DIÁRIAS N.º 016/2024 – SMAS.

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 13/2022, de 07 de Julho de 2022 .

RESOLVE:

Art. 1º -Fica concedida 01 (UMA DIÁRIA) **SEM PERNOITE** no valor unitário de 75,00 (SETENTA E CINCO) para a servidora **JESSICA RAQUEL TOMAZ MEDEIROS** ocupante do cargo de Articuladora do Selo UNICEF , para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de Natal RN, com objetivo de participar do Encontro Presencial Sobre a Metodologia do 2º Fórum Comunitário, no dia 23/04/2024. A SERVIDORA SAIRÁ DE FLORÂNIA NO DIA 23/04 AS 9H DA MANHÃ e retornará no mesmo dia.

Art. 2º- Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/RN
Em 22 de Abril de 2024.

Publicado por:

Tasia Albuquerque Assunção

Código Identificador:25C6F25F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 087/2024 - FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 52,50 (cinquenta e dois reais e cinquenta centavos) a servidora **FRANCISCA MARIA DOS SANTOS**, ocupante da função de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM** para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, dia **19/04/2024** com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos entre os dias 21 a 22/04/2024, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.
Florânia/RN, em 22/04/2024

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:7F947A5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 088/2024 - FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) a servidora **FRANCISCA MARIA DOS SANTOS**, ocupante da função de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM** para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, entre os dias 21 a 22/04/2024 com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos entre os dias 21 a 22/04/2024, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 22/04/2024

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:50761980

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2024

O MUNICÍPIO DE ANGICOS – CNPJ: 08.085.409/0001-60, com sede na Av. Sen. Georgino Avelino, 118, Centro, CEP: 59.515-000, Angicos/RN, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Miguel Pinheiro Neto**, inscrito no CPF (MF) sob o nº 406.644.654-04 e RG: 656.153 – ITEP/RN, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado a Praça José da Penha, nº. 89 - Centro. CEP: 59.515-000, Município de ANGICOS – RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de dispensa, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 015/2024, , processo administrativo n.º 411.003/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de **REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS, DESTINADAS A SEDE DA PREFEITURA E DEMAIS SECRETARIAS**, especificados no Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 015/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

| | |
|--|----------------------------|
| EMPRESA: FRANCISCO JUSCELINO SANTOS DA SILVA LTDA | |
| CNPJ: 18.791.607/0001-00 | |
| ENDEREÇO: RUA LUIZ ALEXANDRE DA SILVA CEP: 59.520-000 | |
| REPRESENTANTE: FRANCISCO JUSCELINO SANTOS DA SILVA | CPF: 042.449.614-37 |
| E-MAIL: jus.info.suporte@gmail.com | TEL.: 84 99615-2009 |

| ITEM | DESCRIÇÃO DO ITEM | UNID. | QUANT. | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|------|---|-------|--------|-------------|---------------|
| 01 | IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA. Velocidade de impressão: 40ppm Método de conexão: USB + NET + WIFI Função básica: Imprimir, Copiar, Digitalizar, Fax Função especial: -Tela sensível ao toque de 3,5 polegadas, instalação do driver em uma etapa -2*550 páginas bandeja de papel opcional -Cartucho de toner opcional para 15.000 páginas -Uma passagem de digitalização de dois lados -Impressão em disco USB -Impressão confidencial -Suporte WiFi de banda dupla (2.4G/5G). | UND | 96 | R\$ 200,00 | R\$ 19.200,00 |
| 02 | IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA; Impressão, Cópia e Digitalização, Capacidade de impressão Duplex: Sim, Velocidade de impressão: 32 páginas por minuto (ppm), Capacidade de pico de trabalho: até 10.000 páginas por mês, Capacidade de entrada de papel: 250 folhas, Capacidade de saída de papel: 100 folhas, Resolução de impressão: até 2400 x 600 dpi, Resolução de cópia: 600 x 600 dpi, Alimentador automático (ADF) até 35 páginas, Conectividade Wireless 802.11b/g/n, Ethernet, USB 2.0 de alta velocidade, Cartucho de toner para 2.600 mil impressões. | UND | 96 | R\$ 200,00 | R\$ 19.200,00 |

| | | | | | |
|----|--|-----|----|------------|---------------|
| 03 | IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL 3 em 1, imprime, copia e digitaliza, Conectividade Avançada Com cabo USB, Wi-Fi® e Wi-Fi Direct3. | UND | 96 | R\$ 200,00 | R\$ 19.200,00 |
|----|--|-----|----|------------|---------------|

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será o MUNICÍPIO DE ANGICOS/RN.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da sua assinatura, e preferencialmente terá seu extrato divulgado no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a **homologação da licitação** ou da **contratação direta**, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a quantidade ofertada na proposta apresentada perante o edital ou aviso de contratação direta, conforme o caso, e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.1 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado preferencialmente no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços no Diário Oficial do Município.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada preferencialmente por meio de assinatura digital e disponibilizada no site do município.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da **alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021**;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de **fato superveniente** que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória e/ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas.) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Angicos/RN, 22 de abril de 2024.

Assinaturas

MIGUEL PINHEIRO NETO
PREFEITO MUNICIPAL
REPRESENTANTE LEGAL DO ÓRGÃO GERENCIADOR

FRANCISCO JUSCELINO SANTOS DA SILVA LTDA

CNPJ: 18.791.607/0001-00

FRANCISCO JUSCELINO SANTOS DA SILVA

CPF: 042.449.614-37

Publicado por:
 Tonyzette Darlyton da Silva
Código Identificador:5F728C91

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 03/2024

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 3.083.106,70, para os fins que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 3.083.106,70 (três milhões, oitenta e três mil, cento e seis reais e setenta centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 22 de abril de 2024

| Unidade Orçamentária | Ação | Natureza | Fonte | Região | Valor |
|---|---|--|----------|--------|---------------------|
| Anexo I (Acréscimo) | | | | | 3.083.106,70 |
| 02 .010 GABINETE DO PREFEITO | | | | | 54.300,00 |
| | 2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO | | | | 45.900,00 |
| | 3.1.90.04 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 15000000 | 0001 | 32.500,00 |
| | 3.3.90.35 | SERVIÇOS DE CONSULTORIA | 15000000 | 0001 | 13.400,00 |
| | 2039 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR | | | | 8.400,00 |
| | 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15000000 | 0001 | 8.400,00 |
| 02 .020 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENT | | | | | 4.585,00 |
| | 2003 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO | | | | 2.141,00 |
| | 3.1.90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15000000 | 0001 | 2.141,00 |
| | 2006 CONTRIBUIÇÕES ASSOCIAÇÕES E INSTITUIÇÕES PRIVADAS | | | | 2.444,00 |
| | 3.3.90.41 | CONTRIBUIÇÕES | 15000000 | 0001 | 2.444,00 |
| 02 .030 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO | | | | | 64.700,00 |
| | 2030 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO | | | | 64.700,00 |
| | 3.1.90.04 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 15000000 | 0001 | 36.000,00 |
| | 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15000000 | 0001 | 22.700,00 |
| | 3.1.90.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15000000 | 0001 | 6.000,00 |
| 02 .050 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA | | | | | 766.614,70 |
| | 2011 MANUTENÇÃO DO ENSINO COM RECURSO DO FUNDEB – INFANTIL | | | | 46.810,00 |
| | 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15001001 | 0001 | 46.810,00 |
| | 2040 MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO FME | | | | 14.466,00 |
| | 3.1.90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15001001 | 0001 | 10.066,00 |
| | 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15001001 | 0001 | 4.400,00 |
| | 2046 MANUTENÇÃO DO QSE | | | | 17.486,00 |
| | 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15500000 | 0001 | 11.236,00 |
| | 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15500000 | 0001 | 6.250,00 |
| | 2058 DESENVOLVIMENTO DA CULTURA | | | | 254.391,00 |
| | 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 254.391,00 |
| | 2175 CONSTRUCAO E REFORMA DE QUADRAS DE ESPORTE | | | | 27.900,00 |
| | 4.4.90.51 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 15001001 | 0001 | 27.900,00 |
| | 4000 MANUTENÇÃO DO ENSINO COM RECURSO DO FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL | | | | 55.055,00 |
| | 3.1.90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15401070 | 0001 | 55.055,00 |
| | 1099 CONSTRUCAO DE CRECHE PRÓ-INFANCIA TIPO 2 EM NOVA DESCOBERTA | | | | 350.506,70 |
| | 4.4.90.51 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 15700000 | 0001 | 350.506,70 |
| 02 .070 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS | | | | | 741.978,00 |
| | 1025 PAVIMENTACAO E RECUPERACAO DE RUAS | | | | 249.786,00 |
| | 4.4.90.51 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 15000000 | 0001 | 179.573,00 |
| | 4.4.90.51 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 17003110 | 0001 | 70.213,00 |
| | 2062 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS | | | | 492.192,00 |
| | 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15000000 | 0001 | 363.000,00 |
| | 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 120.000,00 |
| | 3.3.90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 17200000 | 0001 | 363,00 |
| | 3.3.90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 17510000 | 0001 | 1.777,00 |
| | 3.3.90.93 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 15000000 | 0001 | 7.052,00 |
| 02 .080 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES | | | | | 99.363,00 |
| | 2059 MANUTENCAO DA SECRETARIA DESPORTO E LAZER | | | | 15.223,00 |
| | 3.1.90.04 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 15000000 | 0001 | 7.000,00 |

| | | | | |
|---|---|----------|------|---------------------|
| | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15000000 | 0001 | 2.380,00 |
| | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15000000 | 0001 | 5.843,00 |
| | 1042 COBERTURA E REVITALIZAÇÃO DA QUADRA DE ESPORTES DA SERRA DA GAMELEIRA | | | 84.140,00 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15000000 | 0001 | 84.140,00 |
| 02.090 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT | | | | 223.988,00 |
| | 2067 MANUT DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA | | | 223.988,00 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 205.560,00 |
| | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15000000 | 0001 | 13.523,00 |
| | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 17200000 | 0001 | 4.905,00 |
| 03.010 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | | | | 704.514,00 |
| | 1015 CONTRUÇÃO, REFORMA E AMPLICAÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAUDE | | | 2.545,00 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 27550000 | 0001 | 2.545,00 |
| | 2013 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAUDE - FMS | | | 368.214,00 |
| | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15001002 | 0001 | 77.100,00 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15001002 | 0001 | 285.000,00 |
| | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15001002 | 0001 | 6.114,00 |
| | 2024 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DOS AGENTES COMUNITARIO DE SAUDE - PACS | | | 6.000,00 |
| | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15001002 | 0001 | 6.000,00 |
| | 2025 MAN. DO PROG. DE EPIDEMIOLOGIA E CONTR. DE DOENÇAS | | | 4.400,00 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 16000000 | 0001 | 4.400,00 |
| | 2034 MANUTENCAO DO BLMAC | | | 13.355,00 |
| | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 16000000 | 0001 | 13.355,00 |
| | 2127 TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS | | | 280.000,00 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15001002 | 0001 | 280.000,00 |
| | 2141 VIGILÂNCIA SANITÁRIA | | | 10.000,00 |
| | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 16000000 | 0001 | 10.000,00 |
| | 2299 MANUTENCAO DOS AGENTES DE COMBATE DE ENDEMIAS | | | 20.000,00 |
| | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15001002 | 0001 | 20.000,00 |
| 04.010 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | | | | 423.064,00 |
| | 2036 MANUTENCAO DAS ACOES DO SCFV | | | 5.192,00 |
| | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15000000 | 0001 | 5.000,00 |
| | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15000000 | 0001 | 192,00 |
| | 2037 BENEFICIOS EVENTUAIS | | | 52.820,00 |
| | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 15000000 | 0001 | 52.820,00 |
| | 2065 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA EQUIPE DO CADASTRO ÚNICO PARA PROGRAMAS SOCIAIS | | | 700,00 |
| | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 16600000 | 0001 | 700,00 |
| | 2078 PROGRAMA MUNICIPAL DE CIDADANIA | | | 4.131,00 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 0001 | 4.131,00 |
| | 2081 MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL | | | 72.775,00 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 48.800,00 |
| | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15000000 | 0001 | 23.975,00 |
| | 2092 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ | | | 1.600,00 |
| | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15000000 | 0001 | 1.600,00 |
| | 2097 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA EMPREGO | | | 285.846,00 |
| | 3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | 15000000 | 0001 | 285.846,00 |
| Anexo II (Redução) | | | | 3.083.106,70 |
| 02.010 GABINETE DO PREFEITO | | | | 54.300,00 |
| | 1203 AQUISIÇÃO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS | | | 13.400,00 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15000000 | 0001 | 13.400,00 |
| | 2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO | | | 18.400,00 |
| | 3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS | 15000000 | 0001 | 2.000,00 |
| | 3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA | 15000000 | 0001 | 13.400,00 |
| | 3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | 15000000 | 0001 | 1.000,00 |
| | 3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | 15000000 | 0001 | 1.000,00 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15000000 | 0001 | 1.000,00 |
| | 2039 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR | | | 22.500,00 |
| | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 15000000 | 0001 | 10.000,00 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15000000 | 0001 | 10.000,00 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15000000 | 0001 | 2.500,00 |
| 02.020 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO | | | | 4.585,00 |
| | 2003 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO | | | 4.585,00 |
| | 3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 15000000 | 0001 | 947,00 |
| | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | 15000000 | 0001 | 2.444,00 |
| | 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 1.194,00 |
| 02.030 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO | | | | 64.700,00 |
| | 1006 ENCARGOS E AMORTIZAÇÃO SOBRE A DÍVIDA CONTRATADA | | | 18.200,00 |
| | 4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO | 15000000 | 0001 | 18.200,00 |
| | 2030 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO | | | 7.500,00 |
| | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | 15000000 | 0001 | 1.000,00 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15000000 | 0001 | 2.000,00 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15000000 | 0001 | 4.500,00 |
| | 2107 ATUALIZAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO CODIGO TRIBUTARIO | | | 4.000,00 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15000000 | 0001 | 4.000,00 |
| | 2108 CONSTIT. E MANUT. NAS VIAS ADMINIST. E JUDICIAL DE CREDITOS TRIBUT. E NAO TRIBUTARIOS | | | 20.000,00 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15000000 | 0001 | 10.000,00 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 10.000,00 |
| | 2109 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE | | | 15.000,00 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15000000 | 0001 | 15.000,00 |
| 02.050 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA | | | | 766.614,70 |
| | 1014 CONST. REF. OU AMPL DE UNID. CULTURAIS E BIBLIOTECAS | | | 55.055,00 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 17000000 | 0001 | 55.055,00 |
| | 1024 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE CRECHES | | | 190.000,00 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15420000 | 0001 | 80.000,00 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15500000 | 0001 | 30.000,00 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15700000 | 0001 | 80.000,00 |
| | 2009 MANUTENÇÃO DO ENSINO COM RECURSOS DO FUNDEB 30% | | | 20.506,70 |
| | 3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 15400000 | 0001 | 506,70 |
| | 4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS | 15400000 | 0001 | 20.000,00 |
| | 2040 MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO FME | | | 40.391,00 |

| | | | | |
|---------------|--|----------|------|-------------------|
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15001001 | 0001 | 40.391,00 |
| 2043 | MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO - BRALF | | | 19.000,00 |
| | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 15690000 | 0001 | 8.000,00 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15690000 | 0001 | 11.000,00 |
| 2046 | MANUTENÇÃO DO QSE | | | 41.486,00 |
| | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 15500000 | 0001 | 20.000,00 |
| | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15500000 | 0001 | 4.000,00 |
| | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 15500000 | 0001 | 7.462,00 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15500000 | 0001 | 10.000,00 |
| | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15500000 | 0001 | 24,00 |
| 2053 | MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL | | | 46.810,00 |
| | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 15001001 | 0001 | 46.810,00 |
| 2057 | MANUTENÇÃO DO ENSINO ESPECIAL | | | 4.000,00 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15001001 | 0001 | 4.000,00 |
| 2058 | DESENVOLVIMENTO DA CULTURA | | | 70.000,00 |
| | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 15000000 | 0001 | 28.000,00 |
| | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15000000 | 0001 | 8.000,00 |
| | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15000000 | 0001 | 7.000,00 |
| | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15000000 | 0001 | 1.000,00 |
| | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | 15000000 | 0001 | 4.000,00 |
| | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 15000000 | 0001 | 2.000,00 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15000000 | 0001 | 20.000,00 |
| 2158 | MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO | | | 5.466,00 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15001001 | 0001 | 1.066,00 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15001001 | 0001 | 4.400,00 |
| 2165 | PROGRAMA DE APOIO A CAPACITAÇÃO PARA O VESTIBULAR | | | 5.000,00 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15001001 | 0001 | 5.000,00 |
| 2175 | CONSTRUÇÃO E REFORMA DE QUADRAS DE ESPORTE | | | 147.900,00 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15700000 | 0001 | 147.900,00 |
| 2181 | PROMOÇÃO A CULTURA | | | 121.000,00 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 121.000,00 |
| 02.070 | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS | | | 741.978,00 |
| | 1017 CONST. OU AMPL. DO SISTEMA DE SANEAMENTO RURAL | | | 4.786,00 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15000000 | 0001 | 4.786,00 |
| | 1020 CONST. E AMPL. DA REDE DE SANEAM. BASICO NA SEDE MUNICIPAL | | | 50.000,00 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15000000 | 0001 | 50.000,00 |
| | 1025 PAVIMENTAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE RUAS | | | 100.000,00 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 17540000 | 0001 | 100.000,00 |
| | 1027 CONST. RECUP. MELH. DE PRAÇAS, PASSAGEM MOLHADAS | | | 80.000,00 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15000000 | 0001 | 80.000,00 |
| | 1029 AMPLIAÇÃO DA REDE ELÉTRICA | | | 57.000,00 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15000000 | 0001 | 57.000,00 |
| | 1040 CONST. E/OU CONSER. DE ESTRADAS, PONTES E/OU CANAIS | | | 7.000,00 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15000000 | 0001 | 7.000,00 |
| | 2060 MANUT. DOS SER. DE SANEAMENTO RURAL | | | 34.000,00 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 0001 | 6.000,00 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15000000 | 0001 | 14.000,00 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 14.000,00 |
| | 2061 MANUT. DOS SERVICOS DE SANEAMENTO URBANO | | | 27.000,00 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 0001 | 7.000,00 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15000000 | 0001 | 10.000,00 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 10.000,00 |
| | 2062 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS | | | 8.829,00 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15000000 | 0001 | 7.052,00 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 17510000 | 0001 | 1.777,00 |
| | 2064 MANUTENÇÃO DOS SERVICOS DE TRANSPORTES | | | 67.000,00 |
| | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 15000000 | 0001 | 6.000,00 |
| | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15000000 | 0001 | 40.000,00 |
| | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15000000 | 0001 | 8.000,00 |
| | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | 15000000 | 0001 | 1.000,00 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 0001 | 8.000,00 |
| | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 15000000 | 0001 | 1.000,00 |
| | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 15000000 | 0001 | 2.000,00 |
| | 3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA | 15000000 | 0001 | 1.000,00 |
| | 2183 MELHORIAS DA INFRAESTRUTURA URBANA | | | 96.000,00 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 0001 | 28.000,00 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 28.000,00 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15000000 | 0001 | 40.000,00 |
| | 2185 COORDENAÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS | | | 90.000,00 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 0001 | 45.000,00 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 45.000,00 |
| | 2198 CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE PORTICOS | | | 25.000,00 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15000000 | 0001 | 25.000,00 |
| | 2217 AÇÕES DE GESTÃO DE ENERGIA RENOVÁVEL | | | 30.000,00 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15000000 | 0001 | 30.000,00 |
| | 2220 REFORMA, AMPLIAÇÃO, MANUTENÇÃO DA PREFEITURA | | | 60.000,00 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15000000 | 0001 | 60.000,00 |
| | 1041 CONST PRAÇA DO CONJ MANOEL FERREIRA PIRES | | | 363,00 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 17200000 | 0001 | 363,00 |
| | 2070 PAVIMENTAÇÃO E PASSAGEM MOLHADA | | | 5.000,00 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15000000 | 0001 | 5.000,00 |
| 02.080 | SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES | | | 99.363,00 |
| | 1036 INFRA-ESTRUTURA DAS POTENCIALIDADES TURÍSTICAS LOCAIS | | | 30.000,00 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15000000 | 0001 | 30.000,00 |
| | 1039 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS | | | 520,00 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15000000 | 0001 | 520,00 |
| | 2059 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DESPORTO E LAZER | | | 5.843,00 |
| | 3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA | 15000000 | 0001 | 5.843,00 |
| | 2069 MANUTENÇÃO DO TURISMO MUNICIPAL | | | 58.000,00 |

| | | | | |
|---|---|----------|------|-------------------|
| | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15000000 | 0001 | 20.000,00 |
| | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15000000 | 0001 | 5.000,00 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 0001 | 15.000,00 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15000000 | 0001 | 8.000,00 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 10.000,00 |
| | 2118 CRIAÇÃO DO PROGRAMA BOLSA ATLETA | | | 5.000,00 |
| | 3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES | 15000000 | 0001 | 5.000,00 |
| 02.090 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE | | | | 223.988,00 |
| | 1007 CONSTRUÇÃO DE CILIOS, MERCADO E MATADOURO | | | 25.000,00 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15000000 | 0001 | 25.000,00 |
| | 2063 DESENVOLVIMENTO DO MEIO AMBIENTE | | | 3.518,00 |
| | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | 15000000 | 0001 | 1.000,00 |
| | 3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA | 15000000 | 0001 | 2.000,00 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15000000 | 0001 | 518,00 |
| | 2067 MANUT DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA | | | 29.905,00 |
| | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | 15000000 | 0001 | 5.000,00 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 17200000 | 0001 | 4.905,00 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15000000 | 0001 | 20.000,00 |
| | 2084 PROGRAMA DE ABASTECIMENTO COM CARRO PIPA | | | 15.000,00 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15000000 | 0001 | 15.000,00 |
| | 2200 AÇÃO DE RECUPERAÇÃO DE MATAS CILIARES | | | 7.000,00 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15000000 | 0001 | 7.000,00 |
| | 2202 PERFURAÇÃO E MANUTENCAO DE POÇOS TUBULARES | | | 50.000,00 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15000000 | 0001 | 50.000,00 |
| | 2203 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E LIMPEZA DE BARRAGENS E BARREIROS | | | 35.000,00 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15000000 | 0001 | 35.000,00 |
| | 2208 FORTALECIMENTO E AMPLIAÇÃO DAS HORTAS COMUNITARIAS | | | 8.565,00 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15000000 | 0001 | 8.565,00 |
| | 2209 ASSISTENCIA VETERINÁRIA AOS PRODUTORES RURAIS | | | 30.000,00 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15000000 | 0001 | 30.000,00 |
| | 2211 INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE IRRIGAÇÃO | | | 20.000,00 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15000000 | 0001 | 20.000,00 |
| 03.010 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | | | | 704.514,00 |
| | 2004 INCREMENTO PAB | | | 164.435,00 |
| | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 16000000 | 0001 | 150.000,00 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 16000000 | 0001 | 14.435,00 |
| | 2013 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAUDE - FMS | | | 46.000,00 |
| | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 16050000 | 0001 | 20.000,00 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15001002 | 0001 | 4.000,00 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15001002 | 0001 | 20.000,00 |
| | 4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO | 15001002 | 0001 | 2.000,00 |
| | 2022 INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - CAPITAÇÃO PONDERADA - PAB | | | 20.865,00 |
| | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15001002 | 0001 | 18.320,00 |
| | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 16000000 | 0001 | 2.545,00 |
| | 2027 INCENTIVO PARA AS AÇÕES ESTRATÉGICAS - PSB | | | 20.000,00 |
| | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15001002 | 0001 | 20.000,00 |
| | 2034 MANUTENCAO DO BLMAC | | | 10.000,00 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 16000000 | 0001 | 5.000,00 |
| | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 16000000 | 0001 | 5.000,00 |
| | 2090 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PREVINE BRASIL | | | 3.000,00 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15001002 | 0001 | 3.000,00 |
| | 2127 TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS | | | 30.000,00 |
| | 3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES | 15001002 | 0001 | 30.000,00 |
| | 2131 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS | | | 77.100,00 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15001002 | 0001 | 77.100,00 |
| | 2134 PROGRAMA VIGILÂNCIA EM SAÚDE | | | 85.000,00 |
| | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15001002 | 0001 | 80.000,00 |
| | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 16000000 | 0001 | 5.000,00 |
| | 2141 VIGILÂNCIA SANITÁRIA | | | 3.114,00 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15001002 | 0001 | 3.114,00 |
| | 2190 MANUTENÇÃO DO FATOR CORREÇÃO | | | 45.000,00 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 16000000 | 0001 | 20.000,00 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15001002 | 0001 | 10.000,00 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15001002 | 0001 | 15.000,00 |
| | 1204 AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA | | | 200.000,00 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 16210000 | 0001 | 100.000,00 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 16320000 | 0001 | 100.000,00 |
| 04.010 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | | | | 423.064,00 |
| | 1010 CONT. REF. OU AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ASSISTENCIAIS | | | 700,00 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 16600000 | 0001 | 700,00 |
| | 2014 MANUT. DO FUNDO E CONSELHO DA INFANCIA E ADOLESCENTE | | | 100.000,00 |
| | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15000000 | 0001 | 100.000,00 |
| | 2019 MANUTENÇÃO DO CONSELHO DE ASSISTENCIA SOCIAL | | | 5.000,00 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 16600000 | 0001 | 5.000,00 |
| | 2026 CAPACITAÇÃO E FORMAÇÃO CONTINUADA DOS PROFISSIONAIS | | | 2.000,00 |
| | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 15000000 | 0001 | 2.000,00 |
| | 2036 MANUTENCAO DAS ACOES DO SCFV | | | 192,00 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 192,00 |
| | 2037 BENEFÍCIOS EVENTUAIS | | | 1.600,00 |
| | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 15000000 | 0001 | 1.600,00 |
| | 2066 CAPACITAÇÃO E ACESSO AO TRABALHO | | | 2.131,00 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15000000 | 0001 | 2.131,00 |
| | 2072 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL | | | 48.800,00 |
| | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15000000 | 0001 | 48.800,00 |
| | 2073 MEU PRIMEIRO EMPREGO | | | 23.707,00 |
| | 3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | 15000000 | 0001 | 23.707,00 |
| | 2076 GESTÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PMAS | | | 35.846,00 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 16600000 | 0001 | 35.846,00 |
| | 2081 MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL | | | 268,00 |

| | | | | |
|--|--|----------|------|-------------------|
| | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 15000000 | 0001 | 268,00 |
| | 2097 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA EMPREGO | | | 150.000,00 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15000000 | 0001 | 150.000,00 |
| | 2103 REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS EM CONDIÇÕES PRECÁRIAS | | | 52.820,00 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15000000 | 0001 | 52.820,00 |

Publicado por:
Leonardo Tavares Crisanto
Código Identificador: 193BA702

**GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 04/2024**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 277.383,40, para os fins que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 277.383,40 (duzentos e setenta e sete mil, trezentos e oitenta e três reais e quarenta centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, o superávit financeiro.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 22 de abril de 2024

| Unidade Orçamentária | Ação | Natureza | Fonte | Região | Valor |
|--|---|----------|----------|--------|-------------------|
| Anexo I (Acréscimo) | | | | | 277.383,40 |
| 02.050 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA | | | | | 72.152,82 |
| | 2045 MANUTENÇÃO DO PNAT FUNDAMENTAL | | | | 5.009,90 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 25530000 | 0001 | 5.009,90 |
| | 2047 MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR (PETERN) | | | | 67.142,92 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 25760000 | 0001 | 48.327,92 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 25760000 | 0001 | 18.815,00 |
| 02.070 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS | | | | | 1.198,91 |
| | 2062 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS | | | | 1.198,91 |
| | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 27510000 | 0001 | 1.198,91 |
| 03.010 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | | | | 178.133,02 |
| | 2004 INCREMENTO PAB | | | | 178.133,02 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 27063110 | 0001 | 111.178,56 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 27063110 | 0001 | 38.506,90 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 27063110 | 0001 | 21.047,56 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 27063110 | 0001 | 7.400,00 |
| 04.010 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | | | | 25.898,65 |
| | 2036 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SCFV | | | | 7.279,60 |
| | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | | 26600000 | 0001 | 2.948,08 |
| | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | | 26600000 | 0001 | 2.199,33 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 26600000 | 0001 | 1.965,37 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 26600000 | 0001 | 166,82 |
| | 2065 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA EQUIPE DO CADASTRO ÚNICO PARA PROGRAMAS SOCIAIS | | | | 7.893,78 |
| | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | | 26600000 | 0001 | 2.363,78 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 26600000 | 0001 | 5.530,00 |
| | 2092 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ | | | | 440,00 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 26600000 | 0001 | 440,00 |
| | 2191 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CRAS | | | | 7.916,73 |
| | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | | 26600000 | 0001 | 1.712,00 |
| | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | | 26600000 | 0001 | 993,33 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 26600000 | 0001 | 2.549,20 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 26600000 | 0001 | 1.636,58 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 26600000 | 0001 | 51,88 |
| | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 26600000 | 0001 | 584,88 |
| | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 26600000 | 0001 | 388,86 |
| | 2192 ÍNDICE DE GESTÃO DESC DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA | | | | 2.368,54 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 26600000 | 0001 | 1.518,54 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 26600000 | 0001 | 850,00 |

Publicado por:
Leonardo Tavares Crisanto
Código Identificador: A24C7317

**GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 05/2024**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 303.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 303.000,00 (trezentos e três mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, o superávit financeiro.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 22 de abril de 2024

| Unidade Orçamentária | Ação | Natureza | Fonte | Região | Valor |
|--|--|-------------------------------|----------|--------|-------------------|
| Anexo I (Acréscimo) | | | | | 303.000,00 |
| 03.010 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | | | | 303.000,00 |
| | 1015 CONTRUÇÃO, REFORMA E AMPLICAÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE | | | | 303.000,00 |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 26213210 | 0001 | 90.000,00 |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 27550000 | 0001 | 213.000,00 |

Publicado por:

Leonardo Tavares Crisanto

Código Identificador:E73ED379

**GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 07/2024**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 18.919,55, para os fins que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 18.919,55 (dezoito mil, novecentos e dezenove reais e cinquenta e cinco centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 22 de abril de 2024

| Unidade Orçamentária | Ação | Natureza | Fonte | Região | Valor |
|--|--|--|----------|--------|------------------|
| Anexo I (Acréscimo) | | | | | 18.919,55 |
| 01.010 PODER LEGISLATIVO | | | | | 5.000,00 |
| | 2001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA | | | | 5.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 5.000,00 |
| 02.070 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS | | | | | 13.919,55 |
| | 1025 PAVIMENTAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE RUAS | | | | 13.919,55 |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 17003110 | 0001 | 13.919,55 |
| Anexo II (Redução) | | | | | 18.919,55 |
| 01.010 PODER LEGISLATIVO | | | | | 5.000,00 |
| | 2001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA | | | | 5.000,00 |
| | | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15000000 | 0001 | 5.000,00 |
| 02.070 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS | | | | | 13.919,55 |
| | 1030 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS | | | | 13.919,55 |
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15000000 | 0001 | 13.919,55 |

Publicado por:

Leonardo Tavares Crisanto

Código Identificador:C664BE52

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇÓ**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0650/2024**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0650/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAIÇÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO: de 1(uma) diária sem pernoite ao (à):

| | |
|----------------------|------------------------------------|
| SERVIDOR (A): | NARJARA CRISTINA DE FIGUEREDO VALE |
| CARGO: | ENFERMEIRA |
| MATRÍCULA: | 15731 / 1 |

| | |
|-------------|-------------------------------|
| DOCUMENTOS: | CPF: 011.xxx.xxx-56 |
| LOTADO (A): | Secretaria Municipal de Saúde |

| | | | | |
|---|---|------------|--------------|--------------|
| HORÁRIO DE SAÍDA: | 03:00 horas | | | |
| TIPO DO TRANSPORTE: | Veículo da SMS | | | |
| OBJETIVO DA VIAGEM: | Participar do Seminário de Atualização em Controle da Tuberculose no RN, realizado na UNI RN, em Natal/RN, no dia 25.04.2024. | | | |
| CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE | | | | |
| QUANT. | DESTINO | DATA | V. UNIT. R\$ | V. TOTAL R\$ |
| 01 | Natal/RN | 25/04/2024 | R\$ 80,00 | R\$ 80,00 |

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 22 de abril de 2024.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:62FCE0A2

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1092 DE 22 DE ABRIL DE 2024**

Disciplina os preços pela exploração dos espaços do Parque de Exposições Agropecuárias Monsenhor Walfredo Gurgel, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e CONSIDERANDO as atribuições disciplinadas no art. 30, inciso I, da Constituição Federal e art. 57, inciso V da Lei Orgânica do Município de Caicó/RN,

DECRETA:

CAPÍTULO I - ESPAÇOS DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES AGROPECUÁRIAS MONSENHOR WALFREDO GURGEL

SEÇÃO I - DO PREÇO PÚBLICO

Art. 1º. Ficam aprovados os valores de alvará de localização e funcionamento e dos preços dos serviços públicos pela exploração dos espaços do Parque de Exposições Agropecuárias Monsenhor Walfredo Gurgel, nos valores constantes na tabela anexa integrante deste Decreto.

I – Os preços serão cobrados exclusivamente durante a Feira Agropecuária a ser realizada nos dias **23 a 26 de maio de 2024**.

SEÇÃO II – DO PAGAMENTO

Art. 2º. Far-se-á o pagamento de preços públicos pela contraprestação do serviço ou pelo uso de bem público e patrimonial, por meio da rede bancária conveniada mediante Documento de Arrecadação Municipal - DAM.

Art. 3º. O processamento e o controle de arrecadação dos preços públicos serão realizados pela Secretaria Municipal de Tributação e Finanças.

SEÇÃO III - DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

Art. 4º. O não recolhimento do preço público, dentro da data estipulada no Documento de Arrecadação Municipal - DAM, implicará na impossibilidade de utilização do espaço público.

Parágrafo único. Somente após a comprovação do pagamento do DAM o contribuinte/permissionário poderá utilizar o espaço público.

CAPÍTULO II - NORMAS ESPECIAIS

SEÇÃO I - DOS SERVIÇOS DOS ESPAÇOS DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES AGROPECUÁRIAS MONSENHORWALFREDO GURGEL

Art. 5º. O preço público pela exploração dos espaços públicos no Parque de Exposições Agropecuárias Monsenhor Walfredo Gurgel é devido pelo uso de suas áreas, sob regime de concessão ou permissão.

Art. 6º. É vedado, no contrato de concessão e/ou termo de permissão para exploração dos quiosques do Parque de Exposições Agropecuárias Monsenhor Walfredo Gurgel, o uso de cláusulas que:

- estabeleça preço inferior diferente ao fixado na respectiva tabela de preços;
- permita sublocação.

Parágrafo único. A infração aos incisos do caput deste artigo dá causa à rescisão unilateral da concessão/permissão de uso, independentemente da aplicação de penalidades previstas em lei.

Art. 7º. Os concessionários/permissionários de uso dos quiosques do Parque de Exposições Agropecuárias Monsenhor Walfredo Gurgel são os responsáveis pelo pagamento de tarifas de serviços públicos, tais como:

- limpeza pública;

- segurança;
- iluminação;
- energia elétrica;
- telefone;
- despesas de conservação e vigilância interna dos quiosques;
- outros serviços públicos.

Art. 8º. Para a contratação, os concessionários/permissionários deverão apresentar a Certidão Negativa de Débitos expedida pelo município de Caicó/RN.

DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 9º. Aplicam-se aos preços públicos, no que couber, as disposições da Lei nº 4.620, de 02 de outubro de 2013, Código Tributário do Município de Caicó.

Art. 10. As entidades ou os órgãos da Administração direta do Município, eventualmente e excepcionalmente por problemas técnicos e, desde que, fique

impossibilitada de emissão do Documento de Arrecadação poderão disponibilizar conta específica de tributos para o devido adimplemento do espaço público.

Art. 11. Fica expressamente proibida qualquer modificação dos espaços destinados aos currais ou espaços já edificado do Parque de Exposições Agropecuárias Monsenhor Walfredo Gurgel, sob pena de imediato cancelamento da concessão/permissão.

Artigo 12. Ficam isentos dos pagamentos de espaços públicos Entidades e/ou órgãos do Governo do Estado do Rio Grande do Norte.

Artigo 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 22 de abril de 2024.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1092 DE 22 DE ABRIL DE 2024

TABELA I

| Taxa de Alvará de localização e funcionamento e de Licença para utilização de Meios de Publicidade | |
|---|------------|
| Espécie de Publicidade | Valor(R\$) |
| 1 Publicidade afixada na parte externa de qualquer estabelecimento | - |
| 1.1 De até 3m² | 58,99 |
| 1.2 De mais de 3 até 7m² | 91,77 |
| 1.3 Acima de 7m² | 144,22 |
| 2 Publicidade na parte externa de qualquer veículo automotor | 49,79 |
| 3 Publicidade conduzida por pessoa e exibida em vias públicas, por unidade durante o evento | 26,14 |
| 4 Publicidade em prospecto, por espécie distribuída | 26,14 |
| 5 Exposição de produtos ou propaganda feita em estabelecimento de terceiros ou em locais de frequência pública durante o evento | 41,50 |
| 6 Publicidade de outdoor e busdoor | - |
| 6.1 Publicidade através de outdoor por exemplar durante o evento | 786,79 |
| 6.2 Publicidade através de outdoor por exemplar e por mês ou fração | 105,14 |
| 6.3 Publicidade através de auto-falante | 83,01 |
| 6.4 Publicidade Busdoor – durante o evento / Unidade | 65,54 |
| 6.5 Publicidade Black ligh / Front Ligh – durante o evento / Unidade | 786,81 |
| 6.6 Publicidade Totem Estrutural – durante o evento / Unidade | 512,60 |
| 6.7 Publicidade através de faixa por m² | 6,52 |
| 7 Expedição de documento | - |
| 7.1. Alvará de qualquer natureza | 33,18 |

DECRETO Nº 1092 DE 22 DE ABRIL DE 2024

TABELA II

Taxa de Licença pela Ocupação de Áreas Públicas

| Taxa de Licença pela Ocupação de Áreas Públicas | |
|---|-----------------------|
| ÁREA DE OCUPAÇÃO | Reais (R\$) / Evento |
| ATÉ 6,00 m² | 147,00 |
| ACIMA DE 6,00 A 12,00 m² | 237,55 |
| ACIMA DE 12,00 A 24,00 m² | 365,32 |
| ACIMA DE 24,00 A 36,00 m² | 640,29 |
| ACIMA DE 36,00 m² | 2,86 por m² adicional |
| ÁREAS DESTINADAS EXCLUSIVAMENTE PARA BOVINOS | 435,80 |
| ESPAÇOS DE ARGOLAS PARA ANIMAIS (UNIDADE) | 109,00 |

Gabinete do Prefeito, 22 de abril de 2024.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:0B7AD1CD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 568, DE 22 DE ABRIL DE 2024

PORTARIA Nº 568, DE 22 de abril de 2024

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 22 de abril de 2024

MATEUS SOARES FONTENELE

Sec. Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária

| Unidade Orçamentária | Ação | Natureza | Fonte | Região | Valor |
|---|------|--|----------|--------|------------------|
| Anexo I (Acréscimo) | | | | | 45.000,00 |
| 02.006 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO | | | | | 45.000,00 |
| | 2007 | Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração | | | 45.000,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 0001 | 45.000,00 |
| Anexo II (Redução) | | | | | 45.000,00 |
| 02.006 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO | | | | | 45.000,00 |
| | 2007 | Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração | | | 45.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 45.000,00 |

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:79D24206

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4288, DE 19 DE ABRIL DE 2024

DECRETO Nº 4288, DE 19 de abril de 2024

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 35.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ceará Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 19 de abril de 2024

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

| Unidade Orçamentária | Ação | Natureza | Fonte | Região | Valor |
|--|------|---|----------|--------|------------------|
| Anexo I (Acréscimo) | | | | | 35.000,00 |
| 02.031 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS | | | | | 35.000,00 |
| | 2150 | Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura e Obras | | | 35.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 35.000,00 |
| Anexo II (Redução) | | | | | 35.000,00 |
| 02.031 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS | | | | | 35.000,00 |
| | 1196 | Aquisição de Veículo | | | 35.000,00 |
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15000000 | 0001 | 35.000,00 |

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:6F8B593A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4289, DE 22 DE ABRIL DE 2024

DECRETO Nº 4289, DE 22 de abril de 2024

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 110.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Ceará Mirim/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 22 de abril de 2024

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

| Unidade Orçamentária | Ação | Natureza | Fonte | Região | Valor |
|---|---|--|----------|--------|-------------------|
| Anexo I (Acréscimo) | | | | | 110.000,00 |
| 03.010 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | | | | 110.000,00 |
| | 2050 Manutenção das Atividades dos Serviços de Proteção Social Básica | | | | 110.000,00 |
| | | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 15000000 | 0001 | 100.000,00 |
| | | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15000000 | 0001 | 10.000,00 |
| Anexo II (Redução) | | | | | 110.000,00 |
| 03.010 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | | | | 110.000,00 |
| | 1012 Aquisição de Veículos | | | | 27.000,00 |
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15000000 | 0001 | 27.000,00 |
| | 1054 Construção, Ampliação e Reforma de Unidades de Serviço Socioassistencial | | | | 83.000,00 |
| | | 4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 0001 | 10.800,00 |
| | | 4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 19.548,00 |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15000000 | 0001 | 52.652,00 |

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:7AD6A431

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Termo de Adjudicação de Processo Licitatório

Prefeitura Municipal de Doutor Severiano

Modalidade: Pregão (Setor público) - Edital Nº 003/2024 – Processo Nº 029/2024 Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, I - (pregão eletrônico)

O(A) Prefeitura Municipal de Doutor Severiano, por seu(s) representante(s) abaixo assinado(s), no uso das atribuições legais, após exame e deliberação do processo administrativo Nº 029/2024, em observância ao Instrumento Convocatório, Edital Nº 003/2024, que institui o(a) Pregão (Setor público) em epígrafe, resolve(m) adjudicar a licitação realizada na forma eletrônica, no portal BBMNET Licitações, conforme as condições a seguir:

RESULTADO DA LICITAÇÃO:

| | |
|---------------------------------------|---|
| <i>Número do Lote: 1</i> | |
| Finalidade da Licitação: | Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns |
| Critério de aceitação da proposta: | Maior Desconto |
| Item 1 | |
| Objeto da Licitação: | SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE AUXILIAR DE ELETRICISTA |
| Valor de Referência: | R\$ 40.340,80 |
| Marca: | |
| Percentual de Desconto: | 16,27 % |
| Valor Total: | R\$ 33.777,35 |
| Participante Vencedor: | ALMEIDA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA |
| Apelido utilizado na sala de disputa: | Participante 3 |
| CNPJ / CPF: | 28.844.445/0001-77 |
| Cidade UF: | Rafael Fernandes - RN |
| Valor total Contratado: | R\$ 33.777,35 |

| | |
|------------------------------------|---|
| <i>Número do Lote: 2</i> | |
| Finalidade da Licitação: | Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns |
| Critério de aceitação da proposta: | Maior Desconto |

| | |
|---------------------------------------|---------------------------------------|
| Item 2 | |
| Objeto da Licitação: | SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE ENCANADOR |
| Valor de Referência: | R\$ 17.892,00 |
| Marca: | |
| Percentual de Desconto: | 17,00 % |
| Valor Total: | R\$ 14.850,36 |
| Participante Vencedor: | ALMEIDA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA |
| Apelido utilizado na sala de disputa: | Participante 3 |
| CNPJ / CPF: | 28.844.445/0001-77 |
| | |

| | |
|-------------------------|-----------------------|
| Cidade UF: | Rafael Fernandes - RN |
| Valor total Contratado: | R\$ 14.850,36 |

| | |
|------------------------------------|---|
| Número do Lote: 3 | |
| Finalidade da Licitação: | Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns |
| Critério de aceitação da proposta: | Maior Desconto |

| | |
|---------------------------------------|--|
| Item 3 | |
| Objeto da Licitação: | SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE OPERADOR DE ROÇADEIRA ELÉTRICA |
| Valor de Referência: | R\$ 69.068,80 |
| Marca: | |
| Percentual de Desconto: | 13,16 % |
| Valor Total: | R\$ 59.979,35 |
| Participante Vencedor: | ALMEIDA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA |
| Apelido utilizado na sala de disputa: | Participante 3 |
| CNPJ / CPF: | 28.844.445/0001-77 |
| Cidade UF: | Rafael Fernandes - RN |
| Valor total Contratado: | R\$ 59.979,35 |

| | |
|------------------------------------|---|
| Número do Lote: 4 | |
| Finalidade da Licitação: | Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns |
| Critério de aceitação da proposta: | Maior Desconto |

| | |
|---------------------------------------|---------------------------------------|
| Item 4 | |
| Objeto da Licitação: | SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE PEDREIRO |
| Valor de Referência: | R\$ 100.375,20 |
| Marca: | |
| Percentual de Desconto: | 16,49 % |
| Valor Total: | R\$ 83.823,33 |
| Participante Vencedor: | ALMEIDA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA |
| Apelido utilizado na sala de disputa: | Participante 3 |
| CNPJ / CPF: | 28.844.445/0001-77 |
| Cidade UF: | Rafael Fernandes - RN |
| Valor total Contratado: | R\$ 83.823,33 |

| | |
|------------------------------------|---|
| Número do Lote: 5 | |
| Finalidade da Licitação: | Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns |
| Critério de aceitação da proposta: | Maior Desconto |

| | |
|-------------------------|---------------------------------------|
| Item 5 | |
| Objeto da Licitação: | SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE SERVENTE |
| Valor de Referência: | R\$ 97.280,00 |
| Marca: | |
| Percentual de Desconto: | 15,16 % |
| Valor Total: | R\$ 82.532,35 |
| | ALMEIDA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA |

| | |
|---------------------------------------|-----------------------|
| Participante Vencedor: | |
| Apelido utilizado na sala de disputa: | Participante 3 |
| CNPJ / CPF: | 28.844.445/0001-77 |
| Cidade UF: | Rafael Fernandes - RN |
| Valor total Contratado: | R\$ 82.532,35 |

| | |
|------------------------------------|---|
| Número do Lote: 6 | |
| Finalidade da Licitação: | Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns |
| Critério de aceitação da proposta: | Maior Desconto |

| | |
|---------------------------------------|---------------------------------------|
| Item 6 | |
| Objeto da Licitação: | SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE GESSEIRO |
| Valor de Referência: | R\$ 24.784,00 |
| Marca: | |
| Percentual de Desconto: | 17,49 % |
| Valor Total: | R\$ 20.449,28 |
| Participante Vencedor: | ALMEIDA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA |
| Apelido utilizado na sala de disputa: | Participante 3 |
| CNPJ / CPF: | 28.844.445/0001-77 |
| Cidade UF: | Rafael Fernandes - RN |
| Valor total Contratado: | R\$ 20.449,28 |

| | |
|------------------------------------|---|
| Número do Lote: 7 | |
| Finalidade da Licitação: | Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns |
| Critério de aceitação da proposta: | Maior Desconto |

| | |
|-------------------------|---|
| Item 7 | |
| Objeto da Licitação: | SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE JARDINEIRO - POLDADOR |
| Valor de Referência: | R\$ 64.251,36 |
| Marca: | |
| Percentual de Desconto: | 14,51 % |
| Valor Total: | R\$ 54.928,49 |
| Participante Vencedor: | ALMEIDA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA |

| | |
|---------------------------------------|-----------------------|
| Apelido utilizado na sala de disputa: | Participante 3 |
| CNPJ / CPF: | 28.844.445/0001-77 |
| Cidade UF: | Rafael Fernandes - RN |
| Valor total Contratado: | R\$ 54.928,49 |

| | |
|------------------------------------|---|
| <i>Número do Lote: 8</i> | |
| Finalidade da Licitação: | Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns |
| Critério de aceitação da proposta: | Maior Desconto |
| Item 8 | |
| Objeto da Licitação: | SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE MARCENEIRO |
| Valor de Referência: | R\$ 59.310,08 |
| Marca: | |

| | |
|---------------------------------------|---------------------------------------|
| Percentual de Desconto: | 15,48 % |
| Valor Total: | R\$ 50.128,88 |
| Participante Vencedor: | ALMEIDA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA |
| Apelido utilizado na sala de disputa: | Participante 3 |
| CNPJ / CPF: | 28.844.445/0001-77 |
| Cidade UF: | Rafael Fernandes - RN |
| Valor total Contratado: | R\$ 50.128,88 |

| | |
|---------------------------------------|---|
| <i>Número do Lote: 9</i> | |
| Finalidade da Licitação: | Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns |
| Critério de aceitação da proposta: | Maior Desconto |
| Item 9 | |
| Objeto da Licitação: | SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE PINTOR |
| Valor de Referência: | R\$ 80.592,00 |
| Marca: | |
| Percentual de Desconto: | 17,79 % |
| Valor Total: | R\$ 66.254,68 |
| Participante Vencedor: | ALMEIDA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA |
| Apelido utilizado na sala de disputa: | Participante 3 |
| CNPJ / CPF: | 28.844.445/0001-77 |
| Cidade UF: | Rafael Fernandes - RN |
| Valor total Contratado: | R\$ 66.254,68 |

| | |
|---------------------------------------|---|
| <i>Número do Lote: 10</i> | |
| Finalidade da Licitação: | Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns |
| Critério de aceitação da proposta: | Maior Desconto |
| Item 10 | |
| Objeto da Licitação: | SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE ROÇO E CAPINA |
| Valor de Referência: | R\$ 87.552,00 |
| Marca: | |
| Percentual de Desconto: | 14,16 % |
| Valor Total: | R\$ 75.154,64 |
| Participante Vencedor: | ALMEIDA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA |
| Apelido utilizado na sala de disputa: | Participante 3 |
| CNPJ / CPF: | 28.844.445/0001-77 |
| Cidade UF: | Rafael Fernandes - RN |
| Valor total Contratado: | R\$ 75.154,64 |

Doutor Severiano - RN, 22 de Abril de 2024 as 9 horas e 36 minutos

Promotor: Prefeitura Municipal de Doutor Severiano,
Unidade de Compra: Prefeitura Municipal de Doutor Severiano

Assinatura
Pregoeiro/Agente de Contratação: Edson Metheorone Aguiar Bezerra

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:15E2DAF9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 200401/2021**

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato n.º 200401/2021

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato 200401/2021, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ENCANTO/RN – PREFEITURA MUNICIPAL** e a empresa **M GUEDES DUARTE**.

O **MUNICÍPIO DE ENCANTO/RN – PREFEITURA MUNICIPAL**, CNPJ/MF N.º 08.355.760/0001-23, com sede na Afonso Rodrigues, 48, Centro, Encanto/RN – CEP: 59.905-000, neste ato representada por seu Prefeito Constitucional, o Sr. ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA, brasileiro, portador do CPF/MF n. 762.564.804-49, residente e domiciliado neste município, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado e a empresa M GUEDES DUARTE, inscrita no CNPJ/CPF (MF) sob o n.º CNPJ 16.888.577/0001-11, estabelecida na Rua Doutor Múcio Galvão, 0, Barro Vermelho, Natal/Rio Grande do Norte, daqui por diante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr BRUNO GASPAS PINTO, inscrito no CPF.013.338.833-66, têm, entre si, ajustado o Terceiro Termo Aditivo ao Contrato para **Prestação de Serviços de**

Assessoria e Consultoria Técnica no acompanhamento dos contratos de Repasse e Convênios Estaduais e Federais, que se regerá pelas normas da lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e, também, pelas cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este termo aditivo tem por objeto a alteração da Cláusula Nona do Contrato celebrado entre a Prefeitura Municipal de Encanto/RN e a empresa **M GUEDES DUARTE**, para que o valor Global fique em R\$ R\$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais), dotação orçamentária: 32 - 1 . 3001 . 4 . 124 . 2 . 2.3 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, observando o seguinte detalhamento:

| Item | Material/Serviço | Unid. medida | Quantidade | Valor unitário antigo (R\$) | Valor unitário atualizado (R\$) | Valor total (R\$) |
|------|---|--------------|------------|-----------------------------|---------------------------------|-------------------|
| 1 | 16385 - Prestação de Serviços de Assessoria e consultoria Técnica | SV | 12 | - | 3.200,00 | 38.400,00 |

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no disposto na Cláusula Segunda do contrato inicial e no art. 57, § 1º, da lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme é lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinadas pelas partes e pelas testemunhas abaixo.

Encanto/RN, 18/04/2024

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA

Prefeito Municipal
CPF: 762.564.804-49
Contratante

M Guedes Duarte
CNPJ n.º CNPJ 16.888.577/0001-11
BRUNO GASPAS PINTO
CPF: 013.338.833-66
Contratado

Testemunhas:

- 1.
- 2.

Publicado por:
Maria Josivânia Nato da Silva
Código Identificador:461CEBAA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, RECURSOS HUMANOS E PLAJAMENTO - SEARHP PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS 01/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO.

A **COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, constituída pela Portaria nº 10/2024, de 05/03/2024, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO E CONVOCA** candidatos realacionados para apresentarem documentação, conforme descrito abaixo:

DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

Para formalização e assinatura do termo contratual o candidato terá que apresentar cópia, de boa qualidade, dos documentos abaixo relacionados, acompanhados dos originais quando não autenticados, **no período de 22 a 24 de abril do corrente ano**, das 8h às 12h na sede da Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Planejamento, localizada a Rua José Carlos, 150 – Centro – Frutuoso Gomes/RN – CEP: 59890-000. O Nao comparecimento do candidato no prazo acima descrito, ou a nao apresentação dos documentos solicitados, implicada na sua imediata desclassificação. Segue, portanto, lista de documentos e candidatos convocados:

- Carteira de identidade;
- Carteira de trabalho (página da foto, verso e qualquer outra que possua alguma anotação);
- CPF;
- Cartão do PIS/ PASEP;
- (uma) foto tamanho 3 X 4 recente;
- Título de eleitor e comprovante de quitação eleitoral;
- Certificado de reservista para candidatos do sexo masculino;
- Certidão de casamento ou nascimento se solteiro;
- Certidão de nascimento dos filhos menores de 18 (dezoito) anos;
- Declaração de Bens (fornecida pela Secretaria de Administração, Recursos Humanos e Planejamento);

- k) Declaração de Doenças Preexistentes (original);
 l) b) Prova de inexistência de antecedentes criminais, mediante certidões atualizadas da Justiça Federal e da Justiça Estadual;
 Não ter sido demitido por justa causa, nas esferas da administração pública direta e indireta, de quaisquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e não ter sofrido penalidade no exercício de cargo público, inclusive em exercício de designação temporária;
 Comprovante de residência atual em nome do candidato;
 Declaração de acúmulo de cargo (fornecida pela Secretaria de Administração, Recusos Humanos e Planejamento);
 Comprovante do número da conta bancária que especifique o banco e a agência, aberta como conta salário ou conta corrente, exclusivamente no Banco do Brasil S/A (banco conveniado).
 Cartão do SUS;
 Registro no respectivo Conselho de Classe;
 Todos os Diplomas/certificados de curso na área pleiteada, bem como de graduação, especialização, mestrado, doutorado;

| SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | | | |
|---|---|-----------------|-----------------------|
| CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM | | | |
| CLASS. | NOME DO CANDIDATO | Nº DE INSCRIÇÃO | SITUAÇÃO DO CANDIDATO |
| 1º | Ilicléia Arruda da Silva | 106 | Convocado |
| 2º | Rosana Rosy de Oliveira | 24 | Convocado |
| 3º | Nara Angélica de Oliveira Tavares | 23 | Convocado |
| 4º | Rita Alves Sobrinha da Silva | 61 | Convocado |
| 5º | Euclides Bezerra | 42 | Convocado |
| 6º | Maria Josimeire de Oliveira Silva | 41 | Convocado |
| 7º | Rita Lee do Amaral | 11 | Convocado |
| 8º | Elza Maria de Mesquita | 83 | Convocado |
| 9º | Maria Bernadete Paulina Cavalcanti | 36 | Convocado |
| 10º | Aldiclesio Alves Maia | 221 | Convocado |
| CARGO: ENFERMEIRO (ATENÇÃO PRIMÁRIA) | | | |
| CLASS. | NOME DO CANDIDATO | Nº DE INSCRIÇÃO | SITUAÇÃO DO CANDIDATO |
| 1º | Neucifran Dantas de Oliveira | 220 | Convocado |
| CARGO: ENFERMEIRO (PLANTONISTA) | | | |
| CLASS. | NOME DO CANDIDATO | Nº DE INSCRIÇÃO | SITUAÇÃO DO CANDIDATO |
| 1º | Fábia Sonaira Dantas Carlos | 22 | Convocado |
| 2º | Maria Genoveva Fernandes e Silva | 16 | Convocado |
| 3º | Ana Carolina Costa | 17 | Convocado |
| 4º | Ivson dos Santos Gonçalves | 25 | Convocado |
| 5º | Arine Bezerra Monteiro | 39 | Convocado |
| 6º | Leticia Nascimento Silva | 167 | Convocado |
| 7º | Gabriel Carlos Rodrigues | 40 | Convocado |
| CARGO: BIOQUÍMICO | | | |
| CLASS. | NOME DO CANDIDATO | Nº DE INSCRIÇÃO | SITUAÇÃO DO CANDIDATO |
| 1º | Francisco Samuel Dantas Carlos | 206 | Convocado |
| CARGO: AGENTE DE ENDEMIAS | | | |
| CLASS. | NOME DO CANDIDATO | Nº DE INSCRIÇÃO | SITUAÇÃO DO CANDIDATO |
| 1º | Jorginaldo Câmara da Silva | 15 | Convocado |
| 2º | Wellisson Lázaro da Silva | 04 | Convocado |
| CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS | | | |
| CLASS. | NOME DO CANDIDATO | Nº DE INSCRIÇÃO | SITUAÇÃO DO CANDIDATO |
| 1º | Madson Emiliano Leão de Medeiros | 97 | Convocado |
| 2º | Joelma Carla da Silva Fernandes | 06 | Convocado |
| 3º | Luciana Alves da Silva | 100 | Convocado |
| 4º | Rita Cristina Dantas Fernandes Câmara | 107 | Convocado |
| CARGO: ENFERMEIRO (PSF) | | | |
| CLASS. | NOME DO CANDIDATO | Nº DE INSCRIÇÃO | SITUAÇÃO DO CANDIDATO |
| 1º | Kellya Kellyda de Paiva Silva | 14 | Convocado |
| 2º | Antony Jean Silva | 13 | Convocado |
| CARGO: ODONTÓLOGO (PSF) | | | |
| CLASS. | NOME DO CANDIDATO | Nº DE INSCRIÇÃO | SITUAÇÃO DO CANDIDATO |
| 1º | Niágara Geovana Araújo Lourenço | 30 | Convocado |
| 2º | Ana Bárbara Carlos Paiva Silva | 53 | Convocado |
| CARGO: MÉDICO (PSF) | | | |
| CLASS. | NOME DO CANDIDATO | Nº DE INSCRIÇÃO | SITUAÇÃO DO CANDIDATO |
| 1º | Hiago Francimar Jácome de Souza | 196 | Convocado |
| CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM (PSF) | | | |
| CLASS. | NOME DO CANDIDATO | Nº DE INSCRIÇÃO | SITUAÇÃO DO CANDIDATO |
| 1º | Maria Ivanete da Silva Torres | 140 | Convocado |
| 2º | Rosimeire Alves da Silva | 124 | Convocado |
| CARGO: AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL (PSF) | | | |
| CLASS. | NOME DO CANDIDATO | Nº DE INSCRIÇÃO | SITUAÇÃO DO CANDIDATO |
| 1º | Chiarella Amaro Rodrigues | 31 | Convocado |
| 2º | Magda karolly da Silva | 104 | Convocado |
| CARGO: FISIOTERAPEUTA (EQUIPE MULTIPROFISSIONAL – APS) | | | |
| CLASS. | NOME DO CANDIDATO | Nº DE INSCRIÇÃO | SITUAÇÃO DO CANDIDATO |
| 1º | Jorge Hyl Brynner de Souza Melo | 103 | Convocado |
| 2º | Paulina Pagna Silva de Queiroz | 56 | Convocado |
| CARGO: NUTRICIONISTA (EQUIPE MULTIPROFISSIONAL – APS) | | | |
| CLASS. | NOME DO CANDIDATO | Nº DE INSCRIÇÃO | SITUAÇÃO DO CANDIDATO |
| 1º | Dayanne Dágina de Oliveira Silva Costa | 68 | Convocado |
| CARGO: PSICÓLOGO (EQUIPE MULTIPROFISSIONAL – APS) | | | |
| CLASS. | NOME DO CANDIDATO | Nº DE INSCRIÇÃO | SITUAÇÃO DO CANDIDATO |
| 1º | Maria de Fátima Maclaïne Campos de Lima | 136 | Convocado |
| CARGO: FONOAUDIÓLOGO (EQUIPE MULTIPROFISSIONAL – APS) | | | |
| CLASS. | NOME DO CANDIDATO | Nº DE INSCRIÇÃO | SITUAÇÃO DO CANDIDATO |
| 1º | Ingrid Laise da Silva Gomes | 62 | Convocado |
| CARGO: FISIOTERAPEUTA (POLO) | | | |
| CLASS. | NOME DO CANDIDATO | Nº DE INSCRIÇÃO | SITUAÇÃO DO CANDIDATO |
| 1º | Hérika Tayná Paulo Holanda | 38 | Convocado |
| CARGO: EDUCADOR FÍSICO (EQUIPE MULTIPROFISSIONAL - APS) | | | |

| CLASS. | NOME DO CANDIDATO | Nº DE INSCRIÇÃO | SITUAÇÃO DO CANDIDATO |
|---|--------------------------------------|-----------------|-----------------------|
| 1º | Eduardo Dantas de Oliveira | 251 | Convocado |
| CARGO: ODONTÓLOGO (CEO) | | | |
| CLASS. | NOME DO CANDIDATO | Nº DE INSCRIÇÃO | SITUAÇÃO DO CANDIDATO |
| 1º | Andressa Fernanda Jácome de Oliveira | 19 | Convocado |
| 2º | Sarah Letícia Paulo Paiva | 21 | Convocado |
| 3º | Gerlany Pereira de Medeiros Xavier | 48 | Convocado |
| 4º | Zafra Daniely Silva | 07 | Convocado |
| 5º | Makson Sampaio Carlos | 02 | Convocado |
| CARGO: RECEPCIONISTA (CEO) | | | |
| CLASS. | NOME DO CANDIDATO | Nº DE INSCRIÇÃO | SITUAÇÃO DO CANDIDATO |
| 1º | Maria Liceuda de Oliveira Mesquita | 20 | Convocado |
| CARGO: AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL (CEO) | | | |
| CLASS. | NOME DO CANDIDATO | Nº DE INSCRIÇÃO | SITUAÇÃO DO CANDIDATO |
| 1º | Genilda Ferreira de Sousa Nascimento | 32 | Convocado |
| 2º | Maria Neide Alves | 12 | Convocado |
| CARGO: FARMACÊUTICO (FARMÁCIA BÁSICA) | | | |
| CLASS. | NOME DO CANDIDATO | Nº DE INSCRIÇÃO | SITUAÇÃO DO CANDIDATO |
| 1º | Max Wander Xavier de Oliveira | 64 | Convocado |
| CARGO: AUXILIAR DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS | | | |
| CLASS. | NOME DO CANDIDATO | Nº DE INSCRIÇÃO | SITUAÇÃO DO CANDIDATO |
| 1º | Maria José de Paiva | 84 | Convocado |
| 2º | Rudiglene Ceilândia Câmara | 67 | Convocado |
| CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM (CAPS) | | | |
| CLASS. | NOME DO CANDIDATO | Nº DE INSCRIÇÃO | SITUAÇÃO DO CANDIDATO |
| 1º | Lidiane Maria de Souza | 08 | Convocado |
| CARGO: FISIOTERAPEUTA (CAPS) | | | |
| CLASS. | NOME DO CANDIDATO | Nº DE INSCRIÇÃO | SITUAÇÃO DO CANDIDATO |
| 1º | Daianny Carlos das Chagas | 79 | Convocado |
| CARGO: MÉDICO ESPECIALISTA EM SAÚDE MENTAL (CAPS) | | | |
| CLASS. | NOME DO CANDIDATO | Nº DE INSCRIÇÃO | SITUAÇÃO DO CANDIDATO |
| 1º | Nalygia Paula Paiva | 81 | Convocado |
| CARGO: ENFERMEIRO (CAPS) | | | |
| CLASS. | NOME DO CANDIDATO | Nº DE INSCRIÇÃO | SITUAÇÃO DO CANDIDATO |
| 1º | Rubens Elizário da Silva Filho | 82 | Convocado |
| CARGO: ASSISTENTE SOCIAL (CAPS) | | | |
| CLASS. | NOME DO CANDIDATO | Nº DE INSCRIÇÃO | SITUAÇÃO DO CANDIDATO |
| 1º | Maria Diany Costa | 80 | Convocado |
| CARGO: PSICÓLOGO (CAPS) | | | |
| CLASS. | NOME DO CANDIDATO | Nº DE INSCRIÇÃO | SITUAÇÃO DO CANDIDATO |
| 1º | Mikelândia Freire de Oliveira | 58 | Convocado |
| CARGO: ARTESÃO (CAPS) | | | |
| CLASS. | NOME DO CANDIDATO | Nº DE INSCRIÇÃO | SITUAÇÃO DO CANDIDATO |
| 1º | Jussélia Tânia de Andrade | 78 | Convocado |
| CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (CAPS) | | | |
| CLASS. | NOME DO CANDIDATO | Nº DE INSCRIÇÃO | SITUAÇÃO DO CANDIDATO |
| 1º | Agaete Cândido da Silva | 158 | Convocado |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | | | |
| CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL OU DAS SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL | | | |
| CLASS. | NOME DO CANDIDATO | Nº DE INSCRIÇÃO | SITUAÇÃO DO CANDIDATO |
| 1º | Maria Líduina da Silva | 69 | Convocado |
| 2º | Wirlândia Oliveira Nazareth Moura | 130 | Convocado |
| 3º | Fernanda Tavares Dantas | 155 | Convocado |
| 4º | Maria Verônica Carlos | 112 | Convocado |
| 5º | Maria Alteice de Oliveira | 146 | Convocado |
| 6º | Marinalva Leite da Cunha | 131 | Convocado |
| 7º | Pollyana Fernandes da Silva | 118 | Convocado |
| 8º | Maria José Duarte Leite | 159 | Convocado |
| 9º | Maria Solange Batista da Silva | 262 | Convocado |
| 10º | Lindalva Maria de Queiroz | 120 | Convocado |
| 11º | Iraci Eugia da Silva Leite | 125 | Convocado |
| CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO DO CAMPO | | | |
| CLASS. | NOME DO CANDIDATO | Nº DE INSCRIÇÃO | SITUAÇÃO DO CANDIDATO |
| 1º | Rita de Cassia Azevedo | 114 | Convocado |
| 2º | Gerlane Maria de Oliveira | 99 | Convocado |
| 3º | Maria Ireni de Mesquita | 65 | Convocado |
| CARGO: PROFESSOR DE PORTUGUÊS | | | |
| CLASS. | NOME DO CANDIDATO | Nº DE INSCRIÇÃO | SITUAÇÃO DO CANDIDATO |
| 1º | Geane Valentim Vieira | 110 | Convocado |
| CARGO: PROFESSOR DE MATEMÁTICA | | | |
| CLASS. | NOME DO CANDIDATO | Nº DE INSCRIÇÃO | SITUAÇÃO DO CANDIDATO |
| 1º | Mailk Lourenço dos Santos | 116 | Convocado |
| CARGO: PROFESSOR DE INGLÊS | | | |
| CLASS. | NOME DO CANDIDATO | Nº DE INSCRIÇÃO | SITUAÇÃO DO CANDIDATO |
| 1º | Ana Glícia de Oliveira | 71 | Convocado |
| CARGO: PROFESSOR DE GEOGRAFIA | | | |
| CLASS. | NOME DO CANDIDATO | Nº DE INSCRIÇÃO | SITUAÇÃO DO CANDIDATO |
| 1º | Josedma Dantas de Almeida | 241 | Convocado |
| CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA | | | |
| CLASS. | NOME DO CANDIDATO | Nº DE INSCRIÇÃO | SITUAÇÃO DO CANDIDATO |
| 1º | Ediclaudio Ferreira de Araújo | 73 | Convocado |
| CARGO: PROFESSOR DE CIÊNCIAS | | | |
| CLASS. | NOME DO CANDIDATO | Nº DE INSCRIÇÃO | SITUAÇÃO DO CANDIDATO |
| 1º | Marcio Adriano de Medeiros Júnior | 51 | Convocado |
| CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO | | | |
| CLASS. | NOME DO CANDIDATO | Nº DE INSCRIÇÃO | SITUAÇÃO DO CANDIDATO |
| 1º | Jonas Batista de Oliveira Júnior | 135 | Convocado |
| 2º | Iranilda Holanda da Silva | 94 | Convocado |
| 3º | Marcelo Wagner Sampaio | 86 | Convocado |

| | | | |
|---|-----------------------------------|------------------------|------------------------------|
| 4º | Estevão Lucas Rodrigues Alves | 125 | Convocado |
| 5º | Manoel Pablo Decart Costa | 49 | Convocado |
| 6º | Cláudia Miranda Rodrigues | 227 | Convocado |
| CARGO: NUTRICIONISTA | | | |
| CLASS. | NOME DO CANDIDATO | Nº DE INSCRIÇÃO | SITUAÇÃO DO CANDIDATO |
| 1º | Paula Hiandra Dias Oliveira Costa | 160 | Convocado |
| CARGO: MERENDEIRA | | | |
| CLASS. | NOME DO CANDIDATO | Nº DE INSCRIÇÃO | SITUAÇÃO DO CANDIDATO |
| 1º | Rubivânia Leite da Silva Carlos | 266 | Convocado |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | | |
| CARGO: ASSISTENTE SOCIAL (CRAS) | | | |
| CLASS. | NOME DO CANDIDATO | Nº DE INSCRIÇÃO | SITUAÇÃO DO CANDIDATO |
| 1º | Magna Liara de Mesquita | 05 | Convocado |
| CARGO: PSICÓLOGO (CRAS) | | | |
| CLASS. | NOME DO CANDIDATO | Nº DE INSCRIÇÃO | SITUAÇÃO DO CANDIDATO |
| 1º | Emilainy Carlos Gurgel | 74 | Convocado |
| CARGO: VISITADOR (CRIANÇA FELIZ) | | | |
| CLASS. | NOME DO CANDIDATO | Nº DE INSCRIÇÃO | SITUAÇÃO DO CANDIDATO |
| 1º | Maria Edilene do Nascimento | 126 | Convocado |
| 2º | Joana Elisonete da Silva | 138 | Convocado |
| 3º | Maria Gildevânia do Nascimento | 43 | Convocado |
| 4º | Andressa Alves Câmara | 122 | Convocado |
| 5º | Danielle Camelo dos Santos | 129 | Convocado |
| CARGO: SUPERVISOR TÉCNICO (CRIANÇA FELIZ) | | | |
| CLASS. | NOME DO CANDIDATO | Nº DE INSCRIÇÃO | SITUAÇÃO DO CANDIDATO |
| 1º | Jéssica Dantas de Almeida | 09 | Convocado |

Frutuoso Gomes/RN, 19 de abril de 2024.

Presidente da Comissão do PSS.

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:A9F77083

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 027/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024

A Prefeitura Municipal de Goianinha-RN, através da Secretaria Municipal de Educação (Órgão Gerenciador), com sede na Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, Centro, na cidade de Goianinha-RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.162.687/0001-73, neste ato representada pela Prefeita Constitucional, Hosanira Galvão, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 27/2024, processo administrativo n.º 168/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do decreto municipal nº 1.526/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa, visando a Formação de Registro de preço para contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos e instrumentais necessário para o funcionamento da Odontologia do Município de Goianinha/RN, especificado no item do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 011/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES EQUANTITATIVOS.

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| EMPRESA: PHOSPODONT LTDA | | | | | | |
|--|---|------------------------|----------------------|------------|----------------|----------|
| CNPJ: 04.451.626/0001-75 | | | | | | |
| ENDEREÇO: AVENIDA AYRTON SENNA NATAL/RN, CEP: 59.080-100 | | | | | | |
| REPRESENTANTE: ANA MARIA PINHEIRO, CPF: 413.273.304-15 | | | | | | |
| E-MAIL: licitacao@phospodont.com.br TEL.: (84) 3217-5960 | | | | | | |
| Código | Produto | Modelo | Marca/Fabricante | Qtde Total | Valor Unitário | Valor |
| 0011 | 0024941 - FÓRCEPS Nº 18R EM AÇO PARA USO ODONTOLÓGICO | MARINOX | MARINOX | 5 UN | RS 74,07 | RS370,35 |
| 0012 | 0024942 - FÓRCEPS Nº 18L EM AÇO PARA USO ODONTOLÓGICO | MARINOX | MARINOX | 5 UN | RS 75,19 | RS375,95 |
| 0013 | 0024943 - FÓRCEPS Nº 16 EM AÇO PARA USO ODONTOLÓGICO | MARINOX | MARINOX | 5 UN | RS 74,33 | RS371,65 |
| 0014 | 0024944 - FÓRCEPS Nº 15I EM AÇO PARA USO ODONTOLÓGICO | MARINOX | MARINOX | 5 UN | RS 73,78 | RS368,90 |
| 0015 | 0024945 - ALAVANCA SELDIN TIPO RETA, COMPOSTA FINA, EM AÇO | MARINOX | MARINOX | 30 UN | RS29,05 | RS871,50 |
| 0018 | 0024948 - FÓRCEPS INFANTIL Nº 05 EM AÇO, USO ODONTOLÓGICO | MARINOX | MARINOX | 5 UN | RS 69,85 | RS349,25 |
| 0019 | 0024949 - FÓRCEPS INFANTIL Nº 01 EM AÇO, USO ODONTOLÓGICO | MARINOX | MARINOX | 5 UN | RS 69,85 | RS349,25 |
| 0022 | 0024952 - PORTA AGULHA MAYO HEGAR 18CM, CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL COM SERRILHA INSTRUMENTO CIRÚRGICO USADO PARA SEGURAR UMA AGULHA ENQUANTO É FEITA A SUTURA DE TECIDOS EM CIRURGIAS. | ABC | ABC | 15 UN | RS52,93 | RS793,95 |
| 0024 | 0024954 - ALVEOLO TOMO EM AÇO PARA USO ODONTOLÓGICO | 6B INVENT GERMANY INOX | 6BINVENTGERMANY INOX | 3 UN | RS105,29 | RS315,87 |
| 0027 | 0024957 - CABO DE BISTURI Nº03, EM INOX; | PERFURABRAG | PERFURABRAG | 10 UN | RS11,66 | RS116,60 |
| 0029 | 0024959 - SERINGA CARPULE TIPO REVÓLVEREM AÇO, PARA USO ODONTOLÓGICO | MARINOX | MARINOX | 50 UN | RS 6,05 | RS302,50 |

| | | | | | | |
|-------------------|---|-------------------|-------------------|--------|-------------|-------------|
| 0031 | 0024961 - PINÇA CLÍNICA Nº 17 EM AÇO PARA USO ODONTOLÓGICO | MARINOX | MARINOX | 100 UN | RS8,60 | RS860,00 |
| 0057 | 0024987 - CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO COMPOSTO DE: CADEIRA ODONTOLÓGICA COM BASE, CAVALETES E ALAVANCAS EM FERRO FUNDIDO, PROPORCIONANDO ESTABILIDADE SEM FIXAÇÃO AO PISO. SISTEMA FUSO DE ELEVAÇÃO. ARTICULAÇÃO CENTRAL ÚNICA ENTRE ASSENTOS E ENCOSTO. ENCOSTO DE CABEÇA BI | DENTEMED | DENTEMED | 2 CJ | RS11.999,97 | RS23.999,94 |
| 0061 | 0024991 - SELADORA ODONTOLÓGICA (SELADORA ODONTOLÓGICA, COM AS SEGUINTEESPECIFICAÇÕES: CONTROLE AUTOMÁTICO DE TEMPERATURA. 220V. SISTEMA INTEGRADO DE CORTE EM AMBAS AS DIREÇÕES, ACIONAMENTO POR MEIO DE ALAVANCA COM TRAVA. POTÊNCIA: 80 W. ÁREA DE SELAGEM (COMPRI | BIOMECKCIENTIFICA | BIOMECKCIENTIFICA | 10 UN | RS276,27 | RS2.762,70 |
| 0064 | 0031224 - RECORTADOR DE GESSO COM DISCO DIAMANTADO, PARA USO EM LABORATÓRIO DE PROTESE DENTÁRIA. COMMOTOR DE ½ CV, COM POSSIBILIDADE PARA USO DE DISCOS DE 10" VOLTAGEM 220V, ROTAÇÃO DE 1720 RPM. DEVENDO POSSUIR ESTRUTURA METÁLICA, COM IRRIGAÇÃO AUTOMÁTICA. | OGP ODONTOLÓGICOS | OGP ODONTOLÓGICOS | 1 UN | RS1.999,48 | RS1.999,48 |
| 0069 | 0024193 - MICROMOTOR MARATHON PARA USO EM LABORATÓRIO/BANCADA, DEVENDO ATINGIR 35.000 RPM, COM 45 WATTS DE POTÊNCIA, BIVOLT, POSSIBILITANDO SEU USO PARA DESGASTE DE METAL, COM TORQUE MÁXIMO 300 GF-CM/ 2.94N, POSSUINDO CANETA COM 4 ROLAMENTOS BLINDADOS, COM CONTROLE MANUAL DE VELOCIDADE. PEDAL LIGA/DESLIGA. APRESENTANDO SISTEMA OVERLOAD PARA PROTEÇÃO DE SOBRECARGA | BELTEC | BELTEC | 2 UN | RS897,00 | RS1.794,00 |
| 0071 | 0036224 - PRENSA HIDRÁULICA DE BANCADA PARA USO EM LABORATÓRIO DE PRÓTESES, COM PRENSAGEM DE 4 TONELADAS, COM CAPACIDADE DE ATÉ 3 MUFLAS CONTENDO MANÔMETRO PARA CONTROLE DE PRESSÃO. | ESSENCE | ESSENCE | 1 UN | RS2.262,00 | RS2.262,00 |
| TOTAL DO VENCEDOR | | | | | | RS38.263,89 |

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público

3.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.1.4 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.1.5 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.2 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.3 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.4 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 3.1.

3.5 Dos limites para as adesões: As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.6 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.7 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 3.5, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8 Vedação a acréscimo de quantitativos: É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.2 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.3 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.4 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.6 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.7 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.8 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

4.9 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.9.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.9.1 Mantiverem sua proposta original.

4.10 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.11 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.12 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.13 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o edital somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.13.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

4.13.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

4.14 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.15 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.16 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.17 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.18 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.13, observando o

item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.19 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

4.20 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.21 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.22 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.2 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.2.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.2 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.5 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.6 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.7 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.8 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.9 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

6.10 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.9, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.11 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6 o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.2 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.3 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.4 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.5 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.6 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.7 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.8 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.9 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.10 Por razão de interesse público;

7.11 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.12 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES

8.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

8.2 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.3 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

8.4 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 7.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Goianinha/RN, 17 de abril de 2024

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Municipal

Phospodont LTDA

CNPJ: 04.451.626/0001-75

ANA MARIA PINHEIRO

CPF: 413.273.304-15

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:E8F6740D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO Nº 21/2024

EXTRATO DE CONTRATO nº 21/2024

PROCESSO:224192/2023

MODALIDADE: Pregão Eletrônico 3/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS/RN CNPJ nº 08.077.273/0001-46

CONTRATADA:MB COMÉRCIO E DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA CNPJ nº 08.345.698/0001-99

ENDEREÇO:AV. JAGUARARI, 4227, CANDELÁRIA, NATAL/RN CEP:59064500

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DESTA MUNICÍPIO

VALOR TOTAL: R\$ 87.106,96 (oitenta e sete mil e cento e seis reais e noventa e seis centavos).

DATA DA EXPEDIÇÃO DO TERMO: 01 de abril de 2024

VIGENCIA: 01 de abril de 2024 a 30 de junho de 2024

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Unidade Orçamentária:02.002 - GABINETE DA PREFEITA

Ação: 2202 - Governança das Ações do Gabinete do Prefeito

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 1002 - GESTÃO E MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA

Natureza: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Região: 0001 - Grossos

Unidade Orçamentária:02.002 - GABINETE DA PREFEITA

Ação: 2202 - Governança das Ações do Gabinete do Prefeito

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 1002 - GESTÃO E MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA

Natureza: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recurso: 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

Região: 0001 - Grossos

Unidade Orçamentária:02.003 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLAN. FINANÇAS E TRIB

Ação: 2203 - Gestão das Ações Depart. Administraativo e Finanças

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 1002 - GESTÃO E MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA

Natureza: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Região: 0001 - Grossos

Unidade Orçamentária:02.003 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLAN. FINANÇAS E TRIB

Ação: 2203 - Gestão das Ações Depart. Administraativo e Finanças

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 1002 - GESTÃO E MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA

Natureza: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recurso: 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
Região: 0001 - Grossos
Unidade Orçamentária:02.004 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E MEIO AMBIENTE
Ação: 2204 - Gestão do Depart. Administrativo e Preservação Ambiental
Função: 18 - GESTÃO AMBIENTAL
Sub-Função: 541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL
Programa: 1004 - PROTEÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL
Natureza: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região: 0001 - Grossos
Unidade Orçamentária:02.004 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E MEIO AMBIENTE
Ação: 2204 - Gestão do Depart. Administrativo e Preservação Ambiental
Função: 18 - GESTÃO AMBIENTAL
Sub-Função: 541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL
Programa: 1004 - PROTEÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL
Natureza: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso: 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
Região: 0001 - Grossos
Unidade Orçamentária:02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ação: 2221 - Coordenação Depart. Educação e Ens.Básico
Função: 12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 1003 - EDUCAÇÃO BASICA DE QUALIDADE
Natureza: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
Região: 0001 - Grossos
Unidade Orçamentária:02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ação: 2221 - Coordenação Depart. Educação e Ens.Básico
Função: 12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 1003 - EDUCAÇÃO BASICA DE QUALIDADE
Natureza: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso: 15730000 - Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação - Lei nº 12.858/2013
Região: 0001 - Grossos
Unidade Orçamentária:02.008 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação: 2224 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - SAÚDE
Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa: 1007 - ATENÇÃO BASICA EM SAUDE
Natureza: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
Região: 0001 - Grossos
Unidade Orçamentária:02.008 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação: 2224 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - SAÚDE
Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa: 1007 - ATENÇÃO BASICA EM SAUDE
Natureza: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso: 16350000 - Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Saúde - Lei nº 12.858/2013
Região: 0001 - Grossos
Unidade Orçamentária:02.009 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA
Ação: 2225 - Direção do Departamento de Agricultura
Função: 20 - AGRICULTURA
Sub-Função: 606 - EXTENSÃO RURAL
Programa: 1019 - COMUNIDADE RURAL ASSISTIDA
Natureza: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região: 0001 - Grossos
Unidade Orçamentária:02.009 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA
Ação: 2225 - Direção do Departamento de Agricultura
Função: 20 - AGRICULTURA
Sub-Função: 606 - EXTENSÃO RURAL
Programa: 1019 - COMUNIDADE RURAL ASSISTIDA
Natureza: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso: 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
Região: 0001 - Grossos
Unidade Orçamentária:02.007 - SECRETARIA DE OBRAS, SERV. URB. TRANSITO E TRANSP
Ação: 2207 - Coordenação do Setor de Obras e Serviços Urbanos
Função: 15 - URBANISMO
Sub-Função: 452 - SERVIÇOS URBANOS
Programa: 1006 - ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO URBANO
Natureza: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região: 0001 - Grossos

Unidade Orçamentária:02.007 - SECRETARIA DE OBRAS, SERV. URB. TRANSITO E TRANSP
 Ação: 2207 - Coordenação do Setor de Obras e Serviços Urbanos
 Função: 15 - URBANISMO
 Sub-Função: 452 - SERVIÇOS URBANOS
 Programa: 1006 - ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO URBANO
 Natureza: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
 Fonte de Recurso: 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
 Região: 0001 - Grossos

Unidade Orçamentária:02.010 - SECRETARIA DE TURISMO E EVENTOS
 Ação: 2217 - Coordenação do Departamento de Turismo
 Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
 Sub-Função: 695 - TURISMO
 Programa: 1016 - DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA TURISTICA
 Natureza: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
 Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
 Região: 0001 - Grossos

Unidade Orçamentária:02.010 - SECRETARIA DE TURISMO E EVENTOS
 Ação: 2217 - Coordenação do Departamento de Turismo
 Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
 Sub-Função: 695 - TURISMO
 Programa: 1016 - DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA TURISTICA
 Natureza: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
 Fonte de Recurso: 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
 Região: 0001 - Grossos

Unidade Orçamentária:02.011 - FUNDO MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL
 Ação: 2222 - Governança das ações do Fundo Mun de Assistencia Social
 Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
 Sub-Função: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
 Programa: 1018 - APRIMORAMENTO DOS SERVIÇOS SOCIAIS
 Natureza: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
 Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
 Região: 0001 - Grossos

Unidade Orçamentária:02.011 - FUNDO MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL
 Ação: 2222 - Governança das ações do Fundo Mun de Assistencia Social
 Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
 Sub-Função: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
 Programa: 1018 - APRIMORAMENTO DOS SERVIÇOS SOCIAIS
 Natureza: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
 Fonte de Recurso: 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
 Região: 0001 - Grossos

Unidade Orçamentária:02.014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
 Ação: 2228 - Coordenação do departamento de Cultura
 Função: 13 - CULTURA
 Sub-Função: 392 - DIFUSÃO CULTURAL
 Programa: 1021 - PROMOÇÃO A CULTURA
 Natureza: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
 Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
 Região: 0001 - Grossos

Unidade Orçamentária:02.014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
 Ação: 2228 - Coordenação do departamento de Cultura
 Função: 13 - CULTURA
 Sub-Função: 392 - DIFUSÃO CULTURAL
 Programa: 1021 - PROMOÇÃO A CULTURA
 Natureza: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
 Fonte de Recurso: 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
 Região: 0001 - Grossos

Unidade Orçamentária:02.016 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO
 Ação: 2233 - Manutenção da Secretariade Comunicação
 Função: 24 - COMUNICAÇÃO

| Seq. | Descrição | Unidade | Quantidade | Vlr. do Desconto | Valor Unitário | Valor Total |
|---------------------------------|--|---------|------------|------------------|----------------|------------------|
| 8 | GASOLINA COMUM (fornecimento por meio de posto na capital do estado, Natal-RN) | Litro | 2.017,74 | 0,40 | 6,19 | 12.489,81 |
| 10 | DIESEL S-10 (fornecimento por meio de posto na capital do estado, Natal-RN) | Litro | 4.252,17 | 0,40 | 6,89 | 29.297,45 |
| 11 | ETANOL (fornecimento por meio de posto na capital do estado, Natal-RN) | Litro | 5.000,00 | 0,40 | 4,99 | 24.950,00 |
| 12 | DIESEL COMUM (fornecimento por meio de posto na capital do estado, Natal-RN) | Litro | 2.973,68 | 0,40 | 6,85 | 20.369,70 |
| Total do contrato em R\$ | | | | | | 87.106,96 |

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 10.520/2002 e Decreto 10.024/2019

Grossos/RN, 01 de abril de 2024

Prefeitura Municipal de Grossos/RN

CINTIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA

Prefeita Constitucional

FERNANDO DINOÁ MEDEIROS FILHO

MB Comércio e Derivados de Petróleo LTDA

Publicado por:
Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador:54682768

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**

**GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2024**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**, com sede na Av- LUIZ GONZAGA, Nº 800, Centro, na cidade de Ipanguaçu, estado do Rio Grande do Norte, CEP: 59.508-000, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.085.318./0001-24, neste ato representada pelo prefeito constitucional, a Sr. REMO DA FONSECA SILVEIRA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS 3, publicada no Diário Oficial da FEMURN no dia 13.04.2024, processo administrativo nº 237/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa (s) especializada (s) no fornecimento de materiais de expediente, visando atender as necessidades das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN, conforme as especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência, anexo do Pregão Eletrônico nº 3/2024 que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| Fornecedor: F. DAS CHAGAS SILVA NETO, CNPJ 19.518.098/0001-00, Endereço: Avenida Abel Alberto da Fonseca, 266, Carnaubais-RN, cep 59.665-000. Telefone : (84) 99833-0656 / Email : cncomercioservicos@hotmail.com | | | | | | | |
|---|--|-----------|-----------|--------|--------|-----------------|-------------|
| | Especificação | Marc a | Model o | Unid. | Quant. | Valor Unitári o | Valor total |
| 0001 | Almofada para carimbo nº3 tamanhos 11x6,9cm, auto entintada, cores variadas. | SUMMIT | SUMMIT | UND. | 20 | 11,30 | 226,00 |
| 0002 | Apagador para quadro branco, embalagem individual. | LEO E LEO | LEO E LEO | UND | 100 | 9,86 | 986,00 |
| 0003 | Apontador para lápis, material metal, tipo escolar, na cor prateado, tamanho pequeno, quantidade furos 1, sem depósito., caixa com 24 und. | LEO E LEO | LEO E LEO | CAIXA | 150 | 21,30 | 3.195,00 |
| 0004 | Balão de encher capacidade 6,5 litros pacote com 50 Und. | SÃO ROQUE | SÃO ROQUE | PACOTE | 200 | 8,20 | 1.640,00 |
| 0009 | Bateria não recarregável 9v. | PANASONIC | PANASONIC | UND | 30 | 13,87 | 416,10 |
| 0011 | Bloco auto-adesivo tamanho 76x102mm, pac com 1 unid, com 100 folhas. | LEO E LEO | LEO E LEO | UND | 500 | 6,26 | 3.130,00 |
| 0014 | Borracha macia para lápis, na cor branca, com cinta, medindo, aproximadamente, 32 mm X24 mm X 10 mm, cx com 60unid. | LEO E LEO | LEO E LEO | CAIXA | 100 | 19,00 | 1.900,00 |
| 0016 | Caderno 10 matérias capa flexível. | MÁXIMA | MÁXIMA | UND | 2.500 | 12,95 | 32.375,00 |
| 0017 | Caderno de desenho, arame galvanizado de 0,9 a 1,1mm, de 1/4; capa 1 cor, pesando 90g/m2; com 40 folhas, folha de seda pesando 20g/m2, folha de caderno 56g/m2 BROCHURA | MÁXIMA | MÁXIMA | UND | 600 | 3,50 | 2.100,00 |
| 0021 | Calculadora eletrônica com 12 dígitos as operações básicas | FIX | FIX | UND | 100 | 11,54 | 1.154,00 |
| 0022 | Caneta esferográfica, material plástico, quantidade cargas 1, material ponta latão com esfera de tungstênio, tipo escrita grossa, cor tinta AZUL, características adicionais material transparente e com orifício lateral, caixa com 50 unidades. | COMPACTOR | COMPACTOR | CAIXA | 300 | 31,00 | 9.300,00 |
| 0023 | Caneta esferográfica, material plástico, quantidade cargas 1, material ponta latão com esfera de tungstênio, tipo escrita grossa, cor tinta PRETA, características adicionais material transparente e com orifício lateral, caixa com 50 unidades. | COMPACTOR | COMPACTOR | CAIXA | 200 | 31,00 | 6.200,00 |
| 0024 | Caneta esferográfica, material plástico, quantidade cargas 1, material ponta latão com esfera de tungstênio, tipo escrita grossa, cor tinta VERMELHO, características adicionais material transparente e com orifício lateral, caixa com 50 unidades | COMPACTOR | COMPACTOR | CAIXA | 50 | 31,00 | 1.550,00 |
| 0025 | Caneta hidrocor – caneta hidrográfica color, 12 unidades por embalagem com cores variadas, ponta média, corpo arredondado em plástico que garante maior firmeza na pega, tinta lavável, secagem rápida, para colorir | LEO E LEO | LEO E LEO | UND | 120 | 4,00 | 480,00 |
| 0029 | Cartolina color set tamanho 48x66 pct com 20 Und cores variadas. | PREMIATTA | PREMIATTA | PACOTE | 200 | 17,00 | 3.400,00 |
| 0030 | Cartolina comum tamanho 500x660 pct com 100 Und cores variadas | CHAMEX | CHAMEX | PACOTE | 60 | 26,90 | 1.614,00 |
| 0031 | Cartolina guache cores variadas tamanho 48x66 pct com 20 Und. | PREMIATTA | PREMIATTA | PACOTE | 200 | 27,00 | 5.400,00 |

| | | | | | | | |
|------|--|-------------|-------------|--------|-----|--------|-----------|
| 0034 | Clipe paralelo, material aço niquelado, tamanho nº 6/0, apresentação caixa com 50 unidades. | ECOCLPLIS | ECOCLIPS | CAIXA | 200 | 3,40 | 680,00 |
| 0035 | Clipe paralelo, material aço niquelado, tamanho nº 8/0, apresentação caixa com 25 unidades. | ECOCLPLIS | ECOCLIPS | CAIXA | 200 | 3,67 | 734,00 |
| 0039 | Cola glitter cx com 6 cores, 25g. | ACRILEX | ACRILEX | CAIXA | 100 | 7,90 | 790,00 |
| 0046 | Envelope pardo kg nº34, tamanho 240x340, pacote com 100 unidades | FELIPERSON | FELIPERSON | PACOTE | 50 | 28,95 | 1.447,50 |
| 0047 | Envelope pardo kg nº36, tamanho 265x360, pacote com 100 unidades. | FORONI | FORONI | PACOTE | 100 | 28,95 | 2.895,00 |
| 0048 | Estilete, tipo largo, espessura 18 mm, material corpo plástico, características adicionais lâmina aço c/ tratamento superficial galvanizado, tipo fixação lâmina encaixe por pressão. | LEO E LEO | LEO E LEO | UND | 200 | 3,13 | 626,00 |
| 0049 | Extrator de grampos em aço tipo espátula, 150 mm x 15 mm, tipo grampo 26/6, cromado | LEO E LEO | LEO E LEO | UND | 300 | 2,99 | 897,00 |
| 0051 | Fita adesiva, gomada, largura 50 mm, comprimento 50m, cor marrom, aplicação multiuso | 3M | 3M | UND | 500 | 9,69 | 4.845,00 |
| 0055 | Giz de cera, 12 cores, acondicionado em cx. de papelão. | SERELEPE | SERELEPE | UND | 500 | 3,81 | 1.905,00 |
| 0056 | Gizão de cera, 12 cores acondicionado em cx. de papelão. | SERELEPE | SERELEPE | UND | 500 | 2,99 | 1.495,00 |
| 0057 | Grampeador Tapeceiro base 15 cm | LEO E LEO | LEO E LEO | UND | 5 | 28,95 | 144,75 |
| 0058 | Grampeador tratamento superficial pintado, material metal, tipo mesa, capacidade para grampear até 100 folhas de uma única vez. | LEO E LEO | LEO E LEO | UND | 20 | 50,00 | 1.000,00 |
| 0061 | Grampo para grampeador aço latonado tamanho 26/6, cx. com 1.000 und. | LEO E LEO | LEO E LEO | CAIXA | 100 | 2,18 | 218,00 |
| 0070 | Lápis preto nº 02 - Caixas c/ 144 unid. - grafite inteiro, dimensões: 6,9mm (diâmetro) e 175mm de comprimento, mina grafite nº 02 de 2,4 mm de diâmetro, gradação b, sem borracha, apontado, fabricação nacional, resistente, escrita macia e escura, de excelente apagabilidade, pintura semifosco perolado com verniz na cor preta, impresso a marca do fabricante no corpo do lápis, fácil de apontar, produzido com material atóxico e madeira reflorestada. | LEO E LEO | LEO E LEO | CAIXA | 100 | 27,80 | 2.780,00 |
| 0083 | Papel crepom: com medidas 48cm x 2m. Nas cores: preto, vermelho, amarelo, azul celeste, rosa, laranja, marrom, lilás, verde e branco. Em embalagem original do fabricante com 10 und. | ART FLOR | ART FLOR | PACOTE | 100 | 8,90 | 890,00 |
| 0084 | Papel gramatura 75g/m2 tamanho a4 branco resma com 500 folhas, caixa com 10 resmas. | CHAMEX | CHAMEX | CAIXA | 200 | 239,00 | 47.800,00 |
| 0088 | Pasta AZ dorso largo. Dorso largo com visor. Com mecanismo niquelado. Formato A4. Dimensões: Largura - 285 mm / Altura - 75 mm / Comp. - 315 mm. Cor: preta, embalagem com 20 unidades. | FRAMA | FRAMA | PACOTE | 150 | 14,00 | 2.100,00 |
| 0091 | Pasta classificador (polycart) pasta dobrada em cartão duplo 480gr, sem impressão, com grampo, embalagem com 50 unidades, cores variadas, formato 350 x 230mm. | DELLO | DELLO | UND | 300 | 114,00 | 34.200,00 |
| 0094 | Pasta plástica em polipropileno transparente, aba e elástico, lombada de 55 mm cores variadas, pacote com 10 und. | POLIBRAS | POLIBRAS | PACOTE | 100 | 37,50 | 3.750,00 |
| 0096 | Pasta suspensa marmorizada, confeccionada em cartão kraft, grampo trilho, prendedor plástico medindo 25,5cm altura x 36,2cm de largura, cx c/10 unidades. | FRAMA | FRAMA | UND | 30 | 10,00 | 300,00 |
| 0103 | Pincel atômico; material plástico; ponta de feltro; descartável, cores diversas; tinta à base de álcool; espessura escrita: 4,5 mm; caixa com 12 unidades. | PILOT | PILOT | UND | 100 | 9,00 | 900,00 |
| 0107 | Pincel desenho. Referência: linha amarela com cerdas brancas, virola em alumínio e cabo em madeira. Formato do pincel: Chato. Tamanho 4. | LEO E LEO | LEO E LEO | UND | 90 | 2,70 | 243,00 |
| 0108 | Pincel desenho. Referência: linha amarela com cerdas brancas, virola em alumínio e cabo em madeira. Formato do pincel: Chato. Tamanho 8. | LEO E LEO | LEO E LEO | UND | 90 | 2,70 | 243,00 |
| 0109 | Pistola de cola quente com gatilho avançado para fluxo contínuo de cola (perfeita para trabalhos pesado); elétrica com aquecimento inicial de 3 a 5 minutos; para acondicionar bastão de silicone de 11 a 12mm; potência de 300w e tensão de 220volts; com descarga de cola/hora de 1 - 1,5 kg/h; peso unitário de +/- 700g; acondicionada em caixa de transporte. | TOK | TOK | UND | 100 | 20,90 | 2.090,00 |
| 0120 | Prancheta portátil, em MDF, medidas aproximadas 334 mm (Comp) x 234 mm (Larg), com prendedor de metal. | STALO BAURO | STALO BAURO | UND | 50 | 8,00 | 400,00 |
| 0126 | Régua milimetrada cristal em poliestireno, tamanho 30cm, pac. com 100 und | WALEU | WALEU | CAIXA | 30 | 62,00 | 1.860,00 |
| 0130 | Tinta guache 15ml. Produto não tóxico, desenvolvido para trabalhos artísticos e escolares. Disponível em doze cores sortidas. Caixa c/12 unidades | ACRILEX | ACRILEX | UND | 100 | 9,99 | 999,00 |
| 0135 | TNT liso, tecido em fibra sintética, 60g, rolo c/1,40m de largura e 100m de comprimento, cores diversas. | GATE | GATE | UND | 100 | 79,00 | 7.900,00 |

2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN.

DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos: apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva a que se refere o item

5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Diário Oficial e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

16. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado;

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da data enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento paracancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03/04/2024 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

REMO DA FONSECA SILVEIRA –

Prefeito Municipal

Representante Legal do órgão Gerenciador

FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA NETO –

CPF 097.319.694-70

Representante Legal da Empresa

Publicado por:
Remo da Fonseca Silveira
Código Identificador:9093DF7B

GABINETE DO PREFEITO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**, com sede na Av- LUIZ GONZAGA, Nº 800, Centro, na cidade de Ipanguaçu, estado do Rio Grande do Norte, CEP: 59.508-000, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.085.318./0001-24, neste ato representada pelo prefeito constitucional, a Sr. REMO DA FONSECA SILVEIRA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS 3, publicada no Diário Oficial da FEMURN no dia 13.04.2024, processo administrativo nº 237/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa (s) especializada (s) no fornecimento de materiais de expediente, visando atender as necessidades das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN, conforme as especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência, anexo do Pregão Eletrônico nº 3/2024 que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| Fornecedor: MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 24.563.754/0001-18, Endereço: Rua Doutor Luiz Carlos, 2041, Assu-RN, cep 59.50-000. Telefone : (84) 3331-7289 / Email : valedaconstrucao@uol.com.br | | | | | | | |
|---|--|-----------|-----------|------|-------|----------------|-------------|
| | Especificação | Marc | Modelo | Unid | Quant | Valor Unitário | Valor total |
| 0006 | Barbante Sisal, 2,7mm, Rolo de 350m. Barbante/fio de Sisal, fibras naturais biodegradáveis, 2,7mm, rolo de 350m. | Rufil | Rufil | Und | 50 | 20,00 | 1.000,00 |
| 0019 | Caixa correspondência, poliestireno, dupla, na cor | Novacrill | Novacrill | UND | 50 | 25,00 | 1.250,00 |

| | | | | | | | |
|------|---|---------------|----------------|--------|-------|-------|----------|
| | crystal, articulável, com hastas metálicas. | | | | | | |
| 0026 | Caneta hidrográfica para marcação de texto, material plástico, ponta média fluorescente, com entalhamento na cor amarela, características adicionais traço 4 mm, caixa com 12 unidades. | MASTERPRINT | MASTERPRINT | CAIXA | 250 | 32,00 | 8.000,00 |
| 0027 | Caneta hidrográfica permanente, aplicação em CD/DVD, material plástico, material ponta porosa, espessura escrita média, cor carga preta, características adicionais tinta à base de álcool, resistente a água, caixa com 12 unidades. | GOLLER | GOLLER | CAIXA | 10 | 20,00 | 200,00 |
| 0033 | Clipe paralelo, material aço niquelado, tamanho nº 4/0, apresentação caixa com 50 unidades. | ACC | ACC | CAIXA | 200 | 8,60 | 1.720,00 |
| 0038 | Cola composição polivinil acetato - PVA, líquida, cor branca, aplicação papel, características adicionais: atóxica e secagem rápida, frasco com 40g, cx com 24 unidades. | LEO E LEO | LEO E LEO | CAIXA | 120 | 22,00 | 2.640,00 |
| 0042 | Dominó Braille, material M.D.F., contendo até 28 peças com os números em Braille. | CARLU | CARLU | UND | 20 | 37,00 | 740,00 |
| 0044 | Emborrachado em eva tamanho 40x60 cm. | KREATEVA | KREATEVA | UND | 1.000 | 4,75 | 4.750,00 |
| 0045 | Envelope convite tamanho 160x235 cores variadas, pacote com 10 unidades. | SCRITY | SCRITY | PACOTE | 50 | 31,50 | 1.575,00 |
| 0072 | Livro ata com 100 folhas pautadas e numeradas, formato 205x300mm. Capa e contracapa em papelão 700gr, revestido com papel 90gr, plastificado, folhas internas de papel off-set 56gr. | SÃO DOMINGOS | SÃO DOMINGOS | UND | 200 | 25,00 | 5.000,00 |
| 0077 | Palito de picolé, pacote com 100 Und | TALGE | TALGE | UND | 100 | 8,00 | 800,00 |
| 0134 | Tinta spray aerossol metálica - indicado para pintura em madeira, metal, papel, cerâmica, gesso, etc, em cores variadas, 450 ml. | MUNDIAL PRIME | MUNDIAL PRIMEI | UND | 50 | 20,00 | 1.000,00 |

2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos: apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item

5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Diário Oficial e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

16. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado;

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03/04/2024, via de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

REMO DA FONSECA SILVEIRA –

Prefeito Municipal

Representante Legal Do Órgão Gerenciador

SEBASTIÃO GULHERME LOPES –

CPF 822.247.064-72

Representante legal da empresa

Publicado por:
Remo da Fonseca Silveira
Código Identificador:B01E46F9

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**, com sede na Av- LUIZ GONZAGA, Nº 800, Centro, na cidade de Ipanguaçu, estado do Rio Grande do Norte, CEP: 59.508-000, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.085.318./0001-24, neste ato representada pelo prefeito constitucional, a Sr. REMO DA FONSECA SILVEIRA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS 3, publicada no Diário Oficial da FEMURN no dia 13.04.2024, processo administrativo nº 237/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa (s) especializada (s) no fornecimento de materiais de expediente, visando atender as necessidades das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN, conforme as especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência, anexo do Pregão Eletrônico nº 3/2024 que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| Fornecedor: KL LIMPE JA COMERCIO E SERVIÇO LTDA, CNPJ, 27.991.341/0001-22, Endereço: Rua Pitumbu, 790, Cidade Alta, Natal-RN, cep 59025.620. Telefone : (84) 99970-7361 / Email : annakarollira@hotmail.com | | | | | | | |
|---|--|-----------|-----------|--------|---------|-----------------|-------------|
| | Especificação | Marc a | Model o | Unid . | Quant . | Valor Unitári o | Valor total |
| 0020 | Caixa correspondência, poliestireno, tripla, na cor cristal, articulável, com hastes metálicas. | DELLO | DELLO | UND. | 50 | 53,90 | 2.695,00 |
| 0032 | Clipe paralelo, material aço níquelado, tamanho nº 2/0, apresentação caixa com 100 unidades. | Acc | ACC | CAIXA | 350 | 2,92 | 1.022,00 |
| 0036 | Cola auto relevo caixa com 6 und. | ACRILEX | ACRILEX | CAIXA | 100 | 14,40 | 1.440,00 |
| 0037 | Cola composição polivinil acetato - PVA, líquida, cor branca, aplicação papel, características adicionais: atóxica e secagem rápida, frasco com 1.000ml. | KOALA | KOALA | UND | 100 | 17,50 | 1.750,00 |
| 0041 | Colchetes Nº14, p/papel, em chapa revestida c/acabamento, protetor antiferruginoso, apresentação caixa com 72 unidades. | ACC | ACC | CAIXA | 100 | 5,50 | 550,00 |
| 0043 | DVD-R – tempo duração 120, tipo gravável / DVD R / Monoface, embalagem tipo envelope de papel, velocidade gravação 8X, Capacidade DVD ROM 4.7 | ELGIN | ELGIN | UND | 50 | 3,50 | 175,00 |
| 0050 | Fita adesiva embalagem, material PVC - cloreto de polivinila, comprimento 50m, largura 50 mm, aplicação empacotamento geral e reforço pacotes, cor transparente | ALDEBRAS | ALDEBRAS | UND | 500 | 2,99 | 1.495,00 |
| 0054 | Fita adesiva, tipo dupla face, material papel, largura 25 mm, comprimento 30 m, aplicação multiuso. | ALDEBRAS | ALDEBRAS | UND | 100 | 7,20 | 720,00 |
| 0060 | Grampo para grampeador aço latonado tamanho 9/12 cx. com 1.000 Und. | ACC | ACC | CAIXA | 50 | 7,45 | 372,50 |
| 0063 | Grampo trilho plástico cx. com 50 Und. | DELLO | DELLO | CAIXA | 300 | 10,25 | 3.075,00 |
| 0067 | Jogo de xadrez: descrição do produto: uso: este jogo desenvolverá na criança sua capacidade de concentração, raciocínio lógico, estratégias de ação e orientação espacial. Também estimula à competitividade e a percepção visual. Desenvolve: atenção, concentração, raciocínio lógico, noção de probabilidade, estratégias de ação e percepção visual. Composição: 1 tabuleiro em MDF medindo 25x25cm com 32 peças de plástico para jogar, cuja peça maior (rei) mede 5cm de altura. | CIABRINKS | CIABRINKS | UND | 20 | 34,50 | 690,00 |
| 0074 | Marcador de Página de Papel Post-it 38 mm x 15 mm - 4 Blocos com cinquenta folhas. | 3M | 3M | UND | 300 | 7,09 | 2.127,00 |
| 0075 | Massa para modelar conjunto com 12 (doze) cores, peso 180, composição: Água, carboidratos de cereais, glúten, cloreto de sódio, conservante, aroma, aditivos e pigmentos. Aplicações: Para trabalhos de modelagem, que após seco pode ser pintada com tinta guache, tinta acrílicas e P.V.A. Características: Produto não tóxico, base de amido, embalagem: Cartão duplex 250 e 280 G/M², c/janela, impressão offset 4 (quatro) cores. Selo: Inmetro | CIS | CIS | UND | 100 | 3,95 | 395,00 |
| 0080 | Papel camurça: com medida de 40 x 60cm, em embalagem original do fabricante. Com opção de no mínimo 10 cores, entre elas: preto, vermelho, amarelo, azul claro, azul escuro, verde, rosa, marrom, laranja e branco, embalagem com 25 unidades. | VMP | VMP | PACOTE | 80 | 24,50 | 1.960,00 |
| 0081 | Papel celofane: transparente, com medidas de 85 x 100cm, em embalagem original do fabricante, embalagem com 25 und, com opção de no mínimo 10 cores, entre elas: preto, vermelho, amarelo, azul claro, azul escuro, verde, rosa, marrom, laranja e branco, | VMP | VMP | PACOTE | 40 | 58,50 | 2.340,00 |
| 0085 | Papel laminado: com medida de 45cm x 60 cm, com opções de cores: ouro, azul, verde, rosa, pink, prata, vermelho, em embalagem original do fabricante, com 25 und. | VMP | VMP | PACOTE | 100 | 28,80 | 2.880,00 |
| 0089 | Pasta catálogo na cor preta, tamanho A4. | FRAMA | FRAMA | UND | 100 | 18,50 | 1.850,00 |

| | | | | | | | |
|------|--|----------|----------|--------|-----|----------|------------|
| | espessura 0,10, contendo 50 folhas plásticas e quatro parafusos. | | | | | | |
| 0090 | Pasta classificador (polycart) pasta dobrada em cartão duplo 480gr, lombro regulável, sem impressão, com mola espiral, embalagem com 50 unidades, cores variadas, formato 350 x 230mm | POLYCART | POLYCART | PACOTE | 100 | 85,00 | 8.500,00 |
| 0098 | Percevejo latonado, cabeça redonda, 12mm, cx. com 100 und | ACC | ACC | CAIXA | 30 | 3,5 | 106,50 |
| 0099 | Perfurador para papel, 2 furos universais, capacidade para no mínimo 25 folhas, confeccionado em metal pintado de preto, base plástica com regulador de tamanho do papel para centralização dos furos. | CIS | CIS | UND | 50 | 19,95 | 997,50 |
| 0122 | Quadro branco, material laminado melamínico brilhante, acabamento superficial moldura alumínio anodizado, finalidade lançamento informações, largura 1,20 m, comprimento 2,50 m, características adicionais suporte para apagador e pincel, material moldura alumínio anodizado. | SOUZA | SOUZA | UND | 50 | 2.000,00 | 100.000,00 |
| 0123 | Quadro branco, material laminado melamínico brilhante, acabamento superficial moldura alumínio anodizado, finalidade lançamento informações, largura 1,20 m, comprimento 3,00 m, características adicionais suporte para apagador e pincel, material moldura alumínio anodizado. | SOUZA | SOUZA | UND | 100 | 2.000,00 | 200.000,00 |
| 0129 | Tesoura para picotar com 21cm - lâmina aço inox, cabo plástico. | CIS | CIS | UND | 50 | 25,00 | 1.250,00 |
| 0133 | Tinta pintura a dedo 15 ml caixa com 6 und. Cores variadas | ACRILEX | ACRILEX | UND | 50 | 7,50 | 375,00 |

2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN.

DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

e Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Diário Oficial e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado;

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03/04/2024, via de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

REMO DA FONSECA SILVEIRA –

Prefeito Municipal

Representante Legal do órgão Gerenciador

ANNA KAROLAYNE DE ARAUJO LIMA –

CPF 076.394.094-29

Representante Legal da Empresa

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 45/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2024

Aos 12 de março de 2024, a PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, com sede à Avenida Luiz Gonzaga, 800 – centro - Ipangaçu/RN, inscrita no CNPJ/MF n.º 08.085.318/0001-24, neste ato representada pelo **EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO, Remo da Fonseca Silveira**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Ipangaçu/RN, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, e subsidiariamente as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as devidas alterações, conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 33/2023**, homologado em **11 de março de 2024**, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, como segue:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Abertura de processo licitatório para realização de registro de preços para contratação de pessoa jurídica para locação de veículos, sem motorista, com combustível por conta da contratante, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Ipangaçu/RN, conforme especificações deste termo de referência., conforme o Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 33/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| | | |
|---|------------------------|-------------------------------------|
| Fornecedor: J V P LOPES LTDA | | |
| CNPJ: 47.677.561/0001-93 | Telefone: 84 991941111 | Email: joaovictormagazine@gmail.com |
| Endereço: RUA ANTONIO BASILIO QUARESMA, 119, NOVO HORIZONTE, ASSU/RN, CEP: 59650-000 | | |
| Representante: JOAO VITOR PEREIRA LOPES - CPF: 703.410.744-03 | | |

| Item | Descrição | Marca | Unidade Medida | Quant. | Preço Unit.(R\$) | Vlr. Total(R\$) |
|------|---|--------|----------------|--------|------------------|-----------------|
| 1 | 0033811 - 01 LOCAÇÃO DE VEÍCULO, TIPO CAMINHONETE (PICK UP) MÉDIA, CABINE DUPLA COM 04 PORTAS LATERAIS, COM CAPA MARÍTIMA PARA CAPOTA, SEM MOTORISTA, COM COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Veículo ano (mínimo) 2019, com manutenção corretiva e preventiva em dias, sem avarias; combustível diesel, capacidade de 05 (cinco) passageiros, incluindo o motorista; direção – Hidráulica ou elétrica; Peso/torque(mínimo) 42,8 kgfm; Potência de no mínimo de 177 cv à 2.800 RPM; Caçamba (capacidade mínima) – 1.000 Litros; injeção direta, turbodiesel. Tração 4x4 com reduzida e bloqueio do diferencial traseiro ou integral com diferencial central; Suspensão independente, Duplo A (dianteira) e dependente, eixo rígido com feixe de molas semielípticas (traseira); Ar condicionado; cintos de segurança dianteiros; cintos de segurança traseiro laterais; Air bag frontal; Todos os equipamentos de segurança exigidos por lei. | toyota | UN | 24,00 | 9.479,000 | 227.496,00 |

3.VALIDADE DA ATA

3.1.A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a contar da data da sua publicação, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

4.REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. A Administração poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.9.1. Por razão de interesse público; ou

4.9.2. A pedido do fornecedor.

5.CONDIÇÕES GERAIS

5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

5.2.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

12 de março de 2024

| | |
|--|---|
| REMO DA FONSECA SILVEIRA Prefeitura Municipal De Ipanguaçu | JOAO VITOR PEREIRA LOPES J V P Lopes LTDA |
|--|---|

Publicado por:
Remo da Fonseca Silveira
Código Identificador:63234B0F

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2024

Aos 14 de março de 2024, a PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, com sede à Avenida Luiz Gonzaga, 800 – centro - Ipanguaçu/RN, inscrita no CNPJ/MF n.º 08.085.318/0001-24, neste ato representada pelo **EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO, Remo da Fonseca Silveira**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Ipanguaçu/RN, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, e subsidiariamente as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as devidas alterações, conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 38/2023**, homologado em **13 de março de 2024**, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, como segue:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE AMBULÂNCIA TIPO A., conforme o Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 38/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| | | |
|--|------------------------------------|--|
| Fornecedor: SANTOS & FERNANDES LTDA | | |
| CNPJ: 02.909.308/0001-80 | Telefone: (84) 3213-9645 | Email: SANTOS.FERNANDES@TERRA.COM.BR |
| Endereço: RUA CORONEL SILVINO BEZERRA, 1043, LAGOA SECA, NATAL/RN, CEP: 59031-140 | | |
| Representante: EDEUZA MARIA SANTOS FERNANDES - CPF: 623.367.034-91 | | |

| Item | Descrição | Marca | Unidade Medida | Quant. | Preço Unit.(R\$) | Vlr. Total(R\$) |
|------|--|-------|----------------|--------|------------------|-----------------|
| 1 | 0009418 - Ambulância de Simples Remoção Tipo Furgão (Tipo A) | Fiat | Unid | 36,00 | 6.160,000 | 221.760,00 |

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a contar da data da sua publicação, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. A Administração poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.9.1. Por razão de interesse público; ou

4.9.2. A pedido do fornecedor.

5. CONDIÇÕES GERAIS

5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

14 de março de 2024

| | |
|--|---|
| REMO DA FONSECA SILVEIRA Prefeitura Municipal De Ipanguaçu | EDEUZA MARIA SANTOS FERNANDES Santos & Fernandes LTDA - EPP |
|--|---|

Publicado por:
Remo da Fonseca Silveira
Código Identificador:9F4B7AD2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
REPUBLICADO POR INCORREÇÕES - EDIÇÃO 3267 - ATO ADJUDICATÓRIO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 311/2024 PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS-RN. CNPJ: 08.349.003/0001-47

ATO ADJUDICATÓRIO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 311/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS-RN.
CNPJ: 08.349.003/0001-47

Base legal: Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e alterações posteriores.

objeto: Constitui objeto contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de caçamba basculante, com capacidade de 6m3, visando melhor eficácia no atendimento das demandas dos serviços executados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, e órgãos vinculados a Prefeitura Municipal de Janduís/RN.

PREÂMBULO:

Na qualidade de Pregoeiro Oficial do Município de Janduís-RN, no uso das atribuições legais, considerando o resultado do procedimento de licitação **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024**, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após a fase de lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foram alcançados valores de acordo com os praticados no mercado regional.

Considerando, finalmente o que preconiza o inciso VI, do artigo 71, da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e com base nas informações apresentadas, **ADJUDICO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedoras no processo licitatório em tela as empresas abaixo:

| Fornecedor: D E J EMPREENDIMENTOS EIRELI | | | | | | |
|--|---|------------------------|--------------------------------------|--------|------------------|-----------------|
| CNPJ: 38.381.799/0001-86 | | Telefone:(84)996464899 | Email:excelenciacontabil01@gmail.com | | | |
| Endereço: RUA WALFREDO GURGEL, 39, CENTRO, Janduís/RN, CEP: 59690-000 | | | | | | |
| Representante: JOÃO BATISTA DUARTE NETO - CPF: 709.651.684-09 | | | | | | |
| Item | Descrição | Modelo | Marca/Fabricante | Quant. | Preço Unit.(R\$) | Vlr. Total(R\$) |
| 1 | 0027044 - serviço de locação de caçamba basculante, com capacidade de 6m3, visando melhor eficácia no atendimento das demandas dos serviços executados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, e órgãos vinculados a Prefeitura Municipal de Janduís/RN. - Quantidade: 12 Serviços | Chevrolet | Chevrolet | 12 | 2.924,99 | 35.099,88 |

Valor Total: R\$ 35.099,88 (trinta e cinco mil, e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos)

Finalizado o presente ato administrativo de **ADJUDICAÇÃO** do certame inerente à licitante supra, cumprindo a legislação vigente e assim proceder com o Ato de Homologação do processo em epígrafe.

Janduís/RN, 22 de Abril de 2024.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Autoridade Competente

Publicado por:
Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:209D6587

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024 – PROC. ADMIN. Nº 02020001/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JUCURUTU, POR INTERMÉDIO DA **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU/RN** E A PESSOA JURÍDICA ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO O **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS, CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.**

O **Município de Jucurutu**, por intermédio da Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, inscrita no CNPJ: **08.095.283/0001-04**, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, com obediência Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 1.365, de 24 de Abril de 2023 e pela Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Jucurutu/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **ULTRA MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 42.946.717/0001-70, com Inscrição Estadual nº 039/0190713 e sede na Rua Maria Tereza Favero, 100, Três Vendas, CEP: 99.713-060, Erechim/RS, neste ato representada por **Luciana Scotton Flores Dornelles**, nacionalidade brasileira, casada, empresária, portador de RG nº 8063785326 - SSP/RS e CPF nº 951.104.960-72, residente na Rua Ernesto Pagnoncelli, 170 Bairro: Koller, Erechim/RS CEP: 99711-268 e **Eleni Fátima Zabot Segeuca**, nacionalidade brasileira, casada, empresária, portador de RG nº 5063787153 - SSP/RS e CPF nº 960.932.770-20, residente na Rua Dario Bastos Rostro, 47, Três Vendas, Erechim/RS, CEP: 99.713-242, doravante denominada simplesmente de **PROMITENTE CONTRADADA**, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 009/2024-SRP**, bem como a classificação das

propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

| EMPRESA: ULTRA MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA | | | | | | |
|--|---|-------------|----------|------------|-----------------|-----------------|
| CNPJ: 42.946.717/0001-70 | | | | | | |
| ENDEREÇO: Rua Maria Tereza Favero, 100, Três Vendas, CEP: 99.713-060, Erechim/RS | | | | | | |
| ITENS | DESCRIÇÃO | MARCA | UND | QUANTIDADE | VALOR UNIT. R\$ | VALOR TOTAL R\$ |
| 00019 | Carbamazepina 400mg | TEUTO | COMPRIMI | 15000,00 | 0,62 | 9.300,00 |
| 00036 | DESVENLAFAXINA, SUCCINATO MONOIDRATADO 100 MG | NEO QUIMICA | COMPRIMI | 1500,00 | 1,10 | 1.650,00 |
| 00045 | ESCITALOPRAM, OXALATO 20 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 15 ML | GEO LAB | FRASCO | 100,00 | 20,50 | 2.050,00 |
| TOTAL: | | | | | | 13.000,00 |

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jucurutu/RN, 22 de abril de 2024.

| | |
|--------------------------------|-----------------------------------|
| LOGO NELSON DE QUEIROZ E SILVA | LUCIANA SCOTTON FLORES DORNELLES/ |
| P/ Promitente Contratante | ELENI FÁTIMA ZABOT SEGEUCA |
| | P/ Promitente Contratada |

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:01420124

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 029/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 87/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN

CNPJ: 04.214.217/0001-55

CONTRATADA: JACOB E MENEZES LTDA

CNPJ: 07.039.495/0001-01

ENDEREÇO: Rua Leonel Leite, Nº 1394, Alecrim, Natal/RN, CEP: 59.037-820.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de materiais de armarinhos, tecidos e aviamentos.

DESCRIÇÃO DOS ITENS DA DESPESA:

| ITEM | DESCRIÇÃO DOS ITENS | MARCA | UND | QTD | PREÇO UNIT | PREÇO TOTAL |
|------|--|-----------|------|-----|------------|-------------|
| 1 | ACRILON GROSSO | ESSENCIAL | MT | 100 | 11,00 | 1.100,00 |
| 2 | ACRILON MÉDIO | ESSENCIAL | MT | 50 | 8,90 | 445,00 |
| 3 | ACRILPEN VÁRIAS CORES | ACRILEX | UND | 10 | 8,00 | 80,00 |
| 4 | AGULHA DE COSTURA PARA MÁQUINA Nº 11/80 | SINGER | UND | 10 | 10,00 | 100,00 |
| 5 | AGULHA DE COSTURA PARA MÁQUINA Nº 14/90 | SINGER | UND | 10 | 10,00 | 100,00 |
| 6 | AGULHA DE COSTURA PARA MÁQUINA Nº 16/100 | SINGER | UND | 10 | 10,00 | 100,00 |
| 7 | AGULHA DE COSTURA PARA MÁQUINA Nº 9/65 | SINGER | UND | 10 | 10,00 | 100,00 |
| 8 | AGULHA DE CROCHE N 04 E 06 | TULIP | UND | 20 | 6,00 | 120,00 |
| 9 | AGULHA DE MÃO 5,6,7,8,9,12 | COATS | PCT | 15 | 6,00 | 90,00 |
| 10 | AGULHA DE PONTO CRUZ Nº 22, 24 E 26 | COATS | UND | 15 | 8,50 | 127,50 |
| 11 | ALFINETE CABEÇA DE VIDRO | COATS | CX | 10 | 21,00 | 210,00 |
| 12 | ALGODÃOZINHO | DINAMICA | MT | 20 | 17,90 | 358,00 |
| 13 | ALICATE 161 | MUNDIAL | UND | 15 | 9,90 | 148,50 |
| 14 | ARGOLA P/CHAVEIRO PCT COM 100 UND | OKERO | PCT | 5 | 18,00 | 90,00 |
| 15 | ARGOLA TRANSPARENTE EM ACRÍLICO 120C COM 12 UND | RITAS | PCT | 10 | 11,50 | 115,00 |
| 16 | BICO BORDADO CTL 043 | BULAFO | PCT | 6 | 15,90 | 95,40 |
| 17 | BICO NYLON Nº2 ROLO COM 50 METROS | NAJAR | ROLO | 5 | 17,90 | 89,50 |
| 18 | BICO NYLON Nº3,7 COM 50 METROS | NAJAR | ROLO | 6 | 38,00 | 228,00 |
| 19 | BICO NYLON Nº5 COM 50 METROS | NAJAR | ROLO | 6 | 28,00 | 168,00 |
| 20 | BICO NYLON Nº7 COM 50 METROS | NAJAR | ROLO | 5 | 60,00 | 300,00 |
| 21 | BOLA ISOPOR 100MM C/10 UND | ISOPLAST | PCT | 5 | 44,00 | 220,00 |
| 22 | BOLA ISOPOR 150MM C/5 UND | ISOPLAST | PCT | 5 | 49,90 | 249,50 |
| 23 | BOLA ISOPOR 50MM C/10 UND | ISOPLAST | PCT | 5 | 38,90 | 194,50 |
| 24 | BOTÃO TAMANHO E CORES VARIADAS | BONOR | UND | 100 | 1,00 | 100,00 |
| 25 | CETIM ESTAMPADO | AVIL | MT | 100 | 12,50 | 1.250,00 |
| 26 | CETIM LISO | AVIL | MT | 100 | 9,90 | 990,00 |
| 27 | CHAPÉU DE PALHA DESFIADO | PATRIARCA | UND | 10 | 14,00 | 140,00 |
| 28 | COLA DE TECIDO 100 G | ACRILEX | UND | 30 | 11,50 | 345,00 |
| 29 | CORDÃO DE AGAVE 400MTS | SISALTEC | ROLO | 10 | 28,00 | 280,00 |
| 31 | CORTINA BLACKOUT PARA JANELA TAMANHO 2.40 X 1,40 | DOMUS | UND | 10 | 155,00 | 1.550,00 |
| 32 | ELÁSTICO Nº 10 ROLO COM 100 METROS | S. JOSÉ | ROLO | 2 | 64,00 | 128,00 |
| 33 | ELÁSTICO Nº 35 ROLO COM 25 METROS | JARAGUA | ROLO | 10 | 22,00 | 220,00 |
| 34 | ENTREMEIO 12578 | TRADER | PCT | 15 | 28,00 | 420,00 |
| 36 | FELTRO LISO | SANTA FÉ | MT | 50 | 21,90 | 1.095,00 |
| 37 | FILO ARMADO | DELFIN | MT | 30 | 13,90 | 417,00 |
| 38 | FITA DE CETIM Nº 01 ROLO COM 10 METROS | PROGRESSO | ROLO | 10 | 2,20 | 22,00 |
| 39 | FITA DE CETIM Nº 02 ROLO COM 10 METROS | PROGRESSO | ROLO | 15 | 3,30 | 49,50 |
| 40 | FITA DE CETIM Nº 03 ROLO COM 10 METROS | PROGRESSO | ROLO | 10 | 4,50 | 45,00 |
| 41 | FITA DE CETIM Nº 05 ROLO COM 10 METROS | PROGRESSO | ROLO | 10 | 6,80 | 68,00 |
| 42 | FITA DE CETIM Nº 09 ROLO COM 10 METROS | PROGRESSO | ROLO | 10 | 11,80 | 118,00 |
| 43 | FITA DECORATIVA 16*50 | EMFESTA | ROLO | 15 | 8,00 | 120,00 |
| 44 | FITA DECORATIVA 21*50 | EMFESTA | ROLO | 15 | 9,90 | 148,50 |
| 45 | FITA DECORATIVA 32*50 | EMFESTA | ROLO | 20 | 14,00 | 280,00 |
| 46 | FITILHO CORES VARIADAS ROLO COM 50 METROS | EMFESTA | ROLO | 20 | 3,00 | 60,00 |
| 47 | FRANJA 1301 DOURADA/PRATA | HAK | PCT | 5 | 68,00 | 340,00 |
| 48 | FRANJA 1727 | NAJAR | PCT | 2 | 72,00 | 144,00 |
| 49 | IMÁ PASTILA PCT C/10 | ALMEIDA | PCT | 10 | 4,50 | 45,00 |
| 50 | INTRETELA E.N.T.B 70 C/ 25 MTS | EDUVAL | ROLO | 5 | 150,00 | 750,00 |
| 52 | JUTA CRUA C/BRILHO | CASTANHA | MT | 100 | 33,00 | 3.300,00 |
| 53 | JUTRA CRUA FECHADA | CASTANHA | MT | 100 | 25,00 | 2.500,00 |
| 54 | LA DE ARTESANATO C/5 UND | COATS | PCT | 5 | 28,90 | 144,50 |
| 55 | LANTEJOULA 6 METALICO RL | IMPERIO | ROLO | 5 | 38,00 | 190,00 |
| 56 | LANTEJOULA 8 METALICO | IMPERIO | ROLO | 5 | 45,00 | 225,00 |
| 57 | LANTEJOULA HOLOGRAFICA Nº6 | IMPERIO | ROLO | 6 | 49,90 | 299,40 |
| 58 | LANTEJOULA HOLOGRAFICA Nº8 | IMPERIO | ROLO | 7 | 63,00 | 441,00 |
| 59 | LINHA DE COSTURA 80 G | POLYCRON | UND | 35 | 22,00 | 770,00 |
| 60 | LINHA DE CROCHE 125 MTS | CIRCULO | UND | 25 | 6,00 | 150,00 |
| 61 | LONA CRUA | NORTISTA | MT | 10 | 27,00 | 270,00 |
| 62 | MALHA HELANCA | KATEC | MT | 20 | 11,50 | 230,00 |
| 63 | MALHA LISO | KATEC | MT | 50 | 19,90 | 995,00 |
| 64 | MASSA PARA BISCUIT IKG | POLYCOL | KG | 3 | 29,00 | 87,00 |

| | | | | | | |
|-----------------------------|---|--------------------|------|-----|----------------------|----------|
| 67 | NYLON 100 PIRANHA | ARTEPESCA | UND | 4 | 19,90 | 79,60 |
| 68 | NYLON NUBLADO LISO | LAMITEC | MT | 40 | 14,50 | 580,00 |
| 69 | NYLON NUBLADO OURO/PRATA | LAMITEC | MT | 20 | 29,00 | 580,00 |
| 70 | OLHOS DE BONECA 04 PCT COM 50 UND | KIT | PCT | 10 | 8,90 | 89,00 |
| 71 | PALITO DE PICOLE C/50 UND | JUNCO | PCT | 10 | 5,00 | 50,00 |
| 72 | PANO DE SACO 2 LARGURA | ESTILOTEX | MT | 20 | 18,90 | 378,00 |
| 73 | PASSAMANARIA 1004 | TRADER | PCT | 10 | 63,00 | 630,00 |
| 74 | PASSAMANARIA 6108 | TRADER | PCT | 5 | 39,90 | 199,50 |
| 76 | PINCEL 815 02 | TIGRE | UND | 10 | 3,00 | 30,00 |
| 77 | PINCEL 815 04 | TIGRE | UND | 7 | 4,00 | 28,00 |
| 78 | PINCEL 815 12 | TIGRE | UND | 10 | 6,00 | 60,00 |
| 79 | RABO DE RATO, 3 MM, CORDÃO ROLO 100 METROS | LULITEX | ROLO | 10 | 31,90 | 319,00 |
| 80 | SIANINHA 222/04 OURU/PRATA | SÃO JOSÉ | PCT | 5 | 19,50 | 97,50 |
| 81 | SIANINHA COMUM 222/1 | SÃO JOSÉ | PCT | 5 | 10,00 | 50,00 |
| 82 | SOLVENTE P/PINTURA EM TECIDO 100ML | ACRILEX | UND | 3 | 15,20 | 45,60 |
| 83 | TAFETA LISO | AVIL | MT | 35 | 5,90 | 206,50 |
| 84 | TAPETE ESTAMPAS VARIADAS, TAMANHO 60CM LARGURA X 40 CM ALTURA | KOMECCO | UND | 10 | 85,00 | 850,00 |
| 85 | TECIDO CHITA | FABRIL MASCARENHAS | MT | 10 | 15,90 | 159,00 |
| 86 | TECIDO CREME | FABRIL MASCARENHAS | MT | 40 | 28,90 | 1.156,00 |
| 87 | TECIDO FRALDA LISO | DOHLER | MT | 100 | 16,90 | 1.690,00 |
| 88 | TECIDO LAME BROCADO/LISO | GLITERTEX | MT | 50 | 21,00 | 1.050,00 |
| 89 | TECIDO OXFORD | AVIL | MT | 100 | 11,50 | 1.150,00 |
| 90 | TECIDO PLUMINHA | BRANYL | MT | 50 | 9,90 | 495,00 |
| 91 | TECIDO TACTEL | MAKRO | MT | 50 | 9,80 | 490,00 |
| 92 | TECIDO TEXTOLINE LISO/ESTAMPADO | COTEMINAS | MT | 50 | 16,00 | 800,00 |
| 93 | TECIDO TRICOLINE ESTAMPADO | SÃO GERALDO | MT | 160 | 19,90 | 3.184,00 |
| 94 | TECIDO TRICOLINE LISO | PERIPAN | MT | 60 | 28,90 | 1.734,00 |
| 95 | TECIDO TULE 1,20 LARG | DELFIN | MT | 20 | 3,20 | 64,00 |
| 96 | TECIDO VELUDO | ALL FLOCK | MT | 40 | 53,00 | 2.120,00 |
| 97 | TECIDO VOAL 3 MTS DE LARG | CORTEX | MT | 100 | 15,90 | 1.590,00 |
| 99 | TIARA ENCAPADA | ARTMONTAGEM | UND | 200 | 2,00 | 400,00 |
| 100 | TINTA ACRIPUFF 35ML | ACRILEX | UND | 10 | 7,50 | 75,00 |
| 101 | TINTA DIMENSIONAL C/GLITTER | ACRILEX | UND | 20 | 11,60 | 232,00 |
| 102 | TINTA P/TECIDO 250 ML | ACRILEX | UND | 100 | 25,40 | 2.540,00 |
| 103 | TOALHA BANHO MULT ART | DOHLER | UND | 50 | 51,50 | 2.575,00 |
| 104 | TOALHA ROSTO MUL ART | DOHLER | UND | 100 | 22,30 | 2.230,00 |
| 105 | VELCRON 20MM ROLO COM 25 METROS, MACHO E FEMEA | LULITEX | ROLO | 20 | 42,60 | 852,00 |
| 106 | VERNIZ ACRILICO BRILHANTE 100 ML | ACRILEX | UND | 5 | 11,00 | 55,00 |
| 107 | VIES 24 C/20 MTS ESTAMPADO | DESTAK | ROLO | 20 | 8,20 | 164,00 |
| 108 | VIES 24 C/50 MTS | DESTAK | ROLO | 20 | 18,30 | 366,00 |
| 109 | VIES 35MM C/20 MT ESTAMPADO | DESTAK | ROLO | 20 | 13,90 | 278,00 |
| VALOR TOTAL ESTIMADO | | | | | R\$ 53.277,50 | |

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 007/2023.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 8.666/93.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 09 de abril a 31 de dezembro de 2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.001 – Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desportos; **FUNÇÃO:** 12 – EDUCAÇÃO; **SUB-FUNÇÃO:** 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; **AÇÃO:** 2021 – Manutenção da Sec. Mun. de Educação, Cult. e Desportos; **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 07.002 – Secretaria Municipal de Saúde; **FUNÇÃO:** 10 – SAÚDE; **SUB-FUNÇÃO:** 301 – ATENÇÃO BÁSICA; **AÇÃO:** 2108 – Manutenção das Ações e Serviços Público da Atenção Básica em Saúde; **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 08.002 – Fundo Municipal de Assistência Social; **FUNÇÃO:** 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL; **SUB-FUNÇÃO:** 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA; **AÇÃO:** 2076 – Manutenção do Bloco da Proteção Social Básica – SCFV/PBF - CRAS; **NATUREZA:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO; **FONTE DE RECURSO:** 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos; 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino; 16000000 – Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal – Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde; 16600000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS; **REGIÃO:** 0001 – Jundiá.

Jundiá/RN, 09 de abril de 2024.

Assinam pelas partes:

P/ CONTRATANTE: José Arnor da Silva

P/ CONTRATADO: Mario Soares da Silva Neto

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:90D1BD8B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 032/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 81/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN

CNPJ: 04.214.217/0001-55

CONTRATADA: MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA

CNPJ: 11.886.312/0001-60

ENDEREÇO: Rua dos Colibris, 33, Conjunto Alameda Potiguar, São Gonçalo do Amarante/RN, CEP: 59.290-000.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para confecção de fardamento de uso dos funcionários e outros de diversos setores das secretarias municipais de Jundiá/RN.

DESCRIÇÃO DOS ITENS DA DESPESA:

| ITEM | DESCRIÇÃO DO ITEM | MARCA | UND | QTD | PREÇO UNIT | PREÇO TOTAL |
|------|--|-----------|-----|-----|------------|-------------|
| 26 | CHUTEIRA DE COURO PARA FUTEBOL DE CAMPO, COSTURADA COM SOLADO DE BORRACHA TAMANHO DE | N STYLLUS | PAR | 150 | 60,00 | 9.000,00 |

| | | | | | | |
|-----------------------------|--|-----------|-----|----|----------------------|----------|
| | 36 A 44. | | | | | |
| 27 | LUVA PARA GOLEIRO, COMPOSIÇÃO PALMA: 100% LÁTEX; COMPOSIÇÃO DORSO: PVC; TECN2364OLOGIA: X-GRIP | STD | PAR | 20 | 50,00 | 1.000,00 |
| 28 | JOELHEIRA DE PROTEÇÃO PARA GOLEIRO DE FUTSAL. | SCB | PAR | 14 | 44,90 | 628,60 |
| 30 | TÊNIS FUTSAL, COM CABEDAL DE COURO, SOLADO DE BORRACHA, TAMANHO DE 34 A 43. | N STYLLUS | PAR | 50 | 80,00 | 4.000,00 |
| 31 | TÊNIS PARA SOÇAITE COM CABEDAL DE COURO, SOLADO DE BORRACHA, TAMANHO DE 34 A 43 | N STYLLUS | PAR | 45 | 80,00 | 3.600,00 |
| VALOR TOTAL ESTIMADO | | | | | R\$ 18.228,60 | |

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 005/2023.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 8.666/93.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 17 de abril a 31 de dezembro de 2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.001 – Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desportos; **FUNÇÃO:** 27 – DESPORTO E LAZER; **SUB-FUNÇÃO:** 812 – DESPORTO COMUNITÁRIO; **AÇÃO:** 2044 – Manutenção das Atividades Desportivas; **NATUREZA:** 3.3.90.31 – PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS; **FONTE DE RECURSO:** 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos; **REGIÃO:** 0001 – Jundiá.

Jundiá/RN, 17 de abril de 2024.

Assinam pelas partes:

P/ CONTRATANTE: José Arnor da Silva

P/ CONTRATADO: Maria de Fatima Araújo Silva

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:212B5EDE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 033/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 81/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN

CNPJ: 04.214.217/0001-55

CONTRATADA: RAMON F DE OLIVEIRA LTDA

CNPJ: 32.759.332/0001-40

ENDEREÇO: Avenida Amintas Barros, 1049, Dix-Sept Rosado, Natal/RN, CEP: 59.054 -145.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para confecção de fardamento de uso dos funcionários e outros de diversos setores das secretarias municipais de Jundiá/RN.

DESCRIÇÃO DOS ITENS DA DESPESA:

| ITEM | DESCRIÇÃO DO ITEM | MARCA | UND | QTD | PREÇO UNIT | PREÇO TOTAL |
|-----------------------------|---|----------|------|-----|----------------------|-------------|
| 1 | CAMISA POLO 100% ALGODÃO COR A DEFINIR NA ORDEM DE SERVIÇO EM PIKET MISTO, GOLA POLO COM TRÊS BOTÕES E LOGOMARCA BORDADA NO BOLSO E COSTAS. NOS TAMANHOS P, M, G, GG E EG. | RF | UND | 25 | 27,90 | 697,50 |
| 2 | CALÇAS EM TECIDO TIPO JEANS DESTROIT, COM QUATRO BOLSOS (FRENTE E TRASEIRO), CÓS E PASSANTES PARA CINTO, COR AZUL ESCURO ESTONADA. TECIDO 100% ALGODÃO. TAMANHOS A DEFINIR NA ORDEM DE SERVIÇO. | RF | UND | 100 | 39,90 | 3.990,00 |
| 4 | BOLSA MOCHILA OU MODELO USADO LATERALMENTE, CONFECCIONADA EM NYLON VIVO, COM NO MÁXIMO 5 DIVISÓRIAS FECHADA COM ZÍPER, COM ESTAMPA BORDADA. TAMANHO 30CM DE ALTURA X 42CM DE COMPRIMENTO X 13 DE LARGURA, BOLSO EXTERNO 22CM DE ALTURA X 34 CM COMPRIMENTO X 4 CM LARGURA, ALÇA DE OMBRO OU LATERAL COM REGULAGEM, 2 ALÇAS DE MÃO E ALÇA DE MOCHILA. A COR A DEFINIR NA ORDEM DE SERVIÇO. | RF | UND | 120 | 25,00 | 3.000,00 |
| 5 | BONÉ COM PROTETOR DE NUCA RETIRÁVEL - BONÉ TIPO PESCA, COM PROTEÇÃO DE PESCOÇO, TAMANHO ÚNICO E AJUSTE EM VELCRO. PROTEJA-SE DO SOL DURANTE SUA PESCARIA COM ESSE BONÉ DE PRÁTICO USO. MATERIAL: ALGODÃO. FECHO EM VELCRO. PROTEÇÃO RETIRÁVEL REGULADO COM BOTÃO LATERAL. COR A DEFINIR NA ORDEM DE SERVIÇO. | RF | UND | 120 | 8,90 | 1.068,00 |
| 6 | FARDAMENTO DE GARI SENDO CONJUNTO DE BRIM PESADO, MANGA LONGA, C / FAIXA REFLETIVA DE 2 CM UMA NAS PERNAS DA CALÇA UMA NO ANTE BRAÇO. COMPOSTO. CALÇA CÓS DE ELÁSTICO, E CAD. AJUST. C / 4 BOLSO CHAPADO E JALECO ABERTO E COM BOTÕES MANGA LONGA. C / 3 BOLSOS CHAPADO E COM ESTAMPA DA LOGOMARCA. COR E TAMANHOS A SER DEFINIR NA ORDEM DE SERVIÇO. | RF | CONJ | 120 | 79,00 | 9.480,00 |
| 9 | PIJAMA HOSPITALAR, COMPOSTO POR DUAS PEÇAS: CALÇA COM QUATRO BOLSO E BLUSA COM TRÊS BOLSOS NO TECIDO 100 % THUE, DECOTE EM V, MANGA CURTA E BORDADOS A LINHA. COR E TAMANHOS A DEFINIR NA ORDEM DE SERVIÇO. | RF | CONJ | 35 | 59,00 | 2.065,00 |
| 10 | JALECO GOLA DE PADRE TECIDO POLIÉSTER, BORDADO A LINHA. COR E TAMANHOS A DEFINIR NA ORDEM DE SERVIÇO. | RF | UND | 30 | 24,50 | 735,00 |
| 11 | CAMISETA MANGA LONGA, 100% ALGODÃO COM ESTAMPA FRENTE E COSTAS, DECOTE REDONDO OU "V", TODOS OS TAMANHOS E CORES, A DEFINIR NA ORDEM DE SERVIÇO. | RF | UND | 100 | 24,50 | 2.450,00 |
| 12 | CAMISETA MANGA MEDIANA, 100% ALGODÃO COM ESTAMPA FRENTE E COSTAS, DECOTE REDONDO OU "V", TODOS OS TAMANHOS E CORES, A DEFINIR NA ORDEM DE SERVIÇO. | RF | UND | 475 | 12,50 | 5.937,50 |
| 13 | CAMISETA MANGA MEDIANA ESCOLAR, 100% ALGODÃO COM ESTAMPA FRENTE E COSTAS, DECOTE REDONDO OU "V" TODOS OS TAMANHOS E CORES, A DEFINIR NA ORDEM DE SERVIÇO. | RF | UND | 146 | 12,50 | 1.825,00 |
| 14 | SHORT ESCOLAR EM ELANCA, COM IMPRESSÃO EM SERIGRAFIA TODOS OS TAMANHOS E CORES, A DEFINIR NA ORDEM DE SERVIÇO. | RF | UND | 175 | 10,00 | 1.750,00 |
| 15 | SHORT SAIA ESCOLAR EM ELANCA, COM IMPRESSÃO EM SERIGRAFIA TODOS OS TAMANHOS E CORES, A DEFINIR NA ORDEM DE SERVIÇO. | RF | UND | 186 | 10,80 | 2.008,80 |
| 16 | CALÇA ESCOLAR EM TACTEL COM BOLSO, COM IMPRESSÃO EM SERIGRAFIA TODOS OS TAMANHOS E CORES, A DEFINIR NA ORDEM DE SERVIÇO. | RF | UND | 600 | 17,80 | 10.680,00 |
| 17 | BOLSA MOCHILA OU MODELO USADO LATERALMENTE ESCOLAR, CONFECCIONADA EM NYLON VIVO, COM NO MÁXIMO 5 DIVISÓRIAS FECHADA COM ZÍPER, COM ESTAMPA BORDADA. TAMANHO 30CM DE ALTURA X 42CM DE COMPRIMENTO X 13 DE LARGURA, BOLSO EXTERNO 22CM DE ALTURA X 34 CM COMPRIMENTO X 4 CM LARGURA, ALÇA DE OMBRO OU LATERAL COM REGULAGEM, 2 ALÇAS DE MÃO E ALÇA DE MOCHILA. A COR A DEFINIR NA ORDEM DE SERVIÇO. | RF | UND | 300 | 20,90 | 6.270,00 |
| 18 | TOUCA DE COR BRANCA, FAIXA EM TECIDO OXFORD COM ELÁSTICO NA PARTE DE TRÁS E TULE DE ALTA QUALIDADE RESISTENTE. | RF | UND | 100 | 14,50 | 1.450,00 |
| 19 | FARDAMENTO PARA MERENDEIRA EM COR CINZA EM TECIDO OXFORD (CALÇA COM ELÁSTICO NA CINTURA E BLUSA DE MANGA), BLUSA COM 5 BOTÕES BRANCOS, E MANGA E GOLA EM BICO DE RENDA NA COR BRANCA (02 CM DE LARGURA). TAMANHO A ESCOLHER NA ORDEM DE SERVIÇO. | RF | UND | 50 | 60,00 | 3.000,00 |
| 21 | SAPATO PARA MERENDEIRA FECHADO PROFISSIONAL EM COR BRANCA, EM BORRACHA COM SOLADO ANTIDERRAPANTE. TAMANHO A ESCOLHER NA ORDEM DE SERVIÇO. | YVATE | PAR | 50 | 68,00 | 3.400,00 |
| 22 | CALÇADO PARA ASG TIPO BOTA GALOCHA BRANCA, CANO CURTO, FECHADO, EM BORRACHA IDEAL PARA LIMPEZA. | MARLUVAS | PAR | 50 | 70,00 | 3.500,00 |
| 24 | TERNO FUTEBOL DE CAMPO COMPLETO COMPOSTO POR CAMISAS, SHORTS E MEIOS EM POLIÉSTER SUBLIMADO ARTE A DEFINIR NUMERADO COM ESCUDO E LOGOMARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL TAMANHOS VARIADOS (P, M, G) | RF | CONJ | 170 | 55,00 | 9.350,00 |
| 25 | TERNO FUTEBOL DE CAMPO COMPLETO COMPOSTO DE MEIOES EM POLIÉSTER TAMANHOS VARIADOS (P, M, G). | RF | PAR | 100 | 39,90 | 3.990,00 |
| 29 | COLETES TIPO MACHÃO EM POLIÉSTER C/ SERIGRAFIA P/TREINO TODOS TAMANHOS (P, M, G) | RF | UND | 100 | 13,30 | 1.330,00 |
| VALOR TOTAL ESTIMADO | | | | | R\$ 77.976,80 | |

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 005/2023.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 8.666/93.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 17 de abril a 31 de dezembro de 2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.001 – Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desportos; **FUNÇÃO:** 12 – EDUCAÇÃO; **SUB-FUNÇÃO:** 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; 361 – ENSINO FUNDAMENTAL; 365 – ENSINO INFANTIL; **AÇÃO:** 2021 – Manutenção da Sec. Mun. de Educação, Cult. e Desportos; 2022 – Manutenção do Ensino Fundamental; 2031 – Manutenção da Educação Infantil – PRÉ-ESCOLA; 2123 – Manutenção da Educação Infantil – CRECHE; **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 07.002 – Secretaria Municipal de Saúde; **FUNÇÃO:** 10 – SAÚDE; **SUB-FUNÇÃO:** 301 – ATENÇÃO BÁSICA; 304 – VIGILÂNCIA SANITÁRIA **AÇÃO:** 2050 – Programa de Saúde na Escola – PSE; 2108 – Manutenção das Ações e Serviços Público da Atenção Básica em Saúde; 2062 – Piso Fixo de Vigilância e Promoção a Saúde – PFVPS; **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 08.001 – Sec. Mun. de Assistência Social; **FUNÇÃO:** 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL; 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; **AÇÃO:** 2068 – Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social; 08.002 – Fundo Municipal de Assistência Social; **FUNÇÃO:** 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL; **SUB-FUNÇÃO:** 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA; **AÇÃO:** 2076 – Manutenção do Bloco da Proteção Social Básica – SCFV/PBF - CRAS; **NATUREZA:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; 3.3.90.32 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA; **FONTE DE RECURSO:** 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos; 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino; 16000000 – Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal – Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde; 16600000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS; **REGIÃO:** 0001 – Jundiá.

Jundiá/RN, 17 de abril de 2024.

Assinam pelas partes:

P/ CONTRATANTE: José Arnor da Silva

P/ CONTRATADO: Ramon F. de Oliveira

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:C7172110

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 03

Gabinete Civil

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 03 DE 01 DE MARÇO DE 2024.

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 486.486,00 para os fins que especifica e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

CONSIDERANDO o que versa a Lei Municipal nº 409, de 11 de dezembro de 2023, que “Estima a receita e fixa a despesa do município de Lagoa de Pedras para o exercício financeiro de 2024 e dá outras providências”.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 486.486,00 (quatrocentos e oitenta e seis mil e quatrocentos e oitenta e seis reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lagoa de Pedras/RN, 01 de março de 2024.

GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA

Prefeito Municipal

| Unidade Orçamentária | Ação | Natureza | Fonte | Região | Valor |
|---|---|--|----------|--------|-------------------|
| Anexo I (Acréscimo) | | | | | 486.486,00 |
| 04 .101 SEC. MUN. DE FINANÇAS | | | | | 111.501,00 |
| | 2041 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA JUNTO AO PASEP | | | | 40.000,00 |
| | | 4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO | 15000000 | 0001 | 40.000,00 |
| | 2096 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA JUNTO A RFB PROVENIENTES DE CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS | | | | 55.000,00 |
| | | 4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO | 15000000 | 0001 | 55.000,00 |
| | 2097 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA JUNTO À COSERN | | | | 16.501,00 |
| | | 4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO | 15000000 | 0001 | 16.501,00 |
| 05 .101 SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE | | | | | 24.000,00 |
| | 2054 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA ATRAVÉS DE CARRO PIPA | | | | 24.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 24.000,00 |
| 06 .101 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA | | | | | 39.000,00 |
| | 2040 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADOS COM RECURSOS PRÓPRIOS | | | | 3.000,00 |

| | | | | | |
|--|---|--|----------|------|-------------------|
| | | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15001001 | 0001 | 3.000,00 |
| | 2046 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PNAT / FUNDAMENTAL | | | | 14.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15530000 | 0001 | 14.000,00 |
| | 2066 MANUTENÇÃO DA QUOTA SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE / FUNDAMENTAL | | | | 22.000,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15500000 | 0001 | 22.000,00 |
| 06 .102 FUNDO MANUT. DESEN. DA EDUCAÇÃO BÁSICA- FUNDEB | | | | | 30.000,00 |
| | 1051 CONSTRUÇÃO OU CONSERVAÇÃO DE UNIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL FIN. REC. FUNDEB 30% | | | | 30.000,00 |
| | | 4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15400000 | 0001 | 30.000,00 |
| 07 .101 SEC. MUN. DE TURISMO E INFRA-ESTRUTURA | | | | | 234.000,00 |
| | 2031 MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA | | | | 228.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 228.000,00 |
| | 2021 MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA | | | | 6.000,00 |
| | | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15000000 | 0001 | 6.000,00 |
| 08 .132 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | | | | 24.485,00 |
| | 2071 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | | | 24.485,00 |
| | | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15001002 | 0001 | 24.485,00 |
| 09 .131 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | | | | 3.700,00 |
| | 2083 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB | | | | 200,00 |
| | | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15000000 | 0001 | 200,00 |
| | 2088 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | | | 500,00 |
| | | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15000000 | 0001 | 500,00 |
| | 2052 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIALIZADA À FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS (CREAS) | | | | 3.000,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 16610000 | 0001 | 1.000,00 |
| | | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 16610000 | 0001 | 1.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 16610000 | 0001 | 1.000,00 |
| 10 .101 SEC. MUN. DE ESPORTE E LAZER | | | | | 19.800,00 |
| | 2028 PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS | | | | 19.800,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 19.800,00 |
| Anexo II (Redução) | | | | | 486.486,00 |
| 04 .101 SEC. MUN. DE FINANÇAS | | | | | 111.501,00 |
| | 2020 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS | | | | 16.501,00 |
| | | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15000000 | 0001 | 16.501,00 |
| | 2041 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA JUNTO AO PASEP | | | | 55.000,00 |
| | | 4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO | 15000000 | 0001 | 55.000,00 |
| | 2029 AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDAS PÚBLICAS DIVERSAS | | | | 40.000,00 |
| | | 4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO | 15000000 | 0001 | 40.000,00 |
| 05 .101 SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE | | | | | 24.000,00 |
| | 2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE | | | | 24.000,00 |
| | | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15000000 | 0001 | 24.000,00 |
| 06 .101 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA | | | | | 36.000,00 |
| | 1041 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS | | | | 22.000,00 |
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15001001 | 0001 | 22.000,00 |
| | 2046 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PNAT / FUNDAMENTAL | | | | 14.000,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15001001 | 0001 | 14.000,00 |
| 06 .102 FUNDO MANUT. DESEN. DA EDUCAÇÃO BÁSICA- FUNDEB | | | | | 30.000,00 |
| | 1051 CONSTRUÇÃO OU CONSERVAÇÃO DE UNIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL FIN. REC. FUNDEB 30% | | | | 30.000,00 |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15420000 | 0001 | 30.000,00 |
| 07 .101 SEC. MUN. DE TURISMO E INFRA-ESTRUTURA | | | | | 228.000,00 |
| | 1061 PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS | | | | 228.000,00 |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 17000000 | 0001 | 114.000,00 |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 17010000 | 0001 | 114.000,00 |
| 09 .131 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | | | | 3.000,00 |
| | 2056 MANUTENÇÃO DO PROG. DE FORTAL. | | | | 3.000,00 |

| | EMERGENCIAL DO ATENDIMENTO DO CADASTRO ÚNICO NO SUAS - PROCADSUAS | | | | |
|--------------------------------------|---|--|----------|------|-----------|
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 16610000 | 0001 | 3.000,00 |
| 10 .101 SEC. MUN. DE ESPORTE E LAZER | | | | | 19.800,00 |
| | 1092 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | | | 19.800,00 |
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE | 15000000 | 0001 | 15.000,00 |
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE | 17000000 | 0001 | 4.800,00 |
| 99 .999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA | | | | | 34.185,00 |
| | 9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA | | | | 34.185,00 |
| | | 9.9.99.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 15000000 | 0001 | 34.185,00 |

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:E03A3930

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 66**

**Gabinete Civil
PORTARIA Nº 66 DE 01 DE MARÇO DE 2024.**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 229.415,00 para os fins que especifica e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente. CONSIDERANDO o que versa a Lei Municipal nº 409, de 11 de dezembro de 2023, que “Estima a receita e fixa a despesa do município de Lagoa de Pedras para o exercício financeiro de 2024 e dá outras providências”.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 229.415,00 (duzentos e vinte e nove mil, quatrocentos e quinze reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lagoa de Pedras/RN, 01 de março de 2024.

GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito Municipal

| Unidade Orçamentária | Ação | Natureza | Fonte | Região | Valor |
|---|--|--|----------|--------|------------------|
| Anexo I (Acréscimo) | | | | | |
| 03 .101 SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO | | | | | 21.400,00 |
| | 2015 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO | | | | 21.400,00 |
| | | 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 20.000,00 |
| | | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15000000 | 0001 | 1.400,00 |
| 05 .101 SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE | | | | | 90.000,00 |
| | 2032 PROMOÇÃO DO PROGRAMA DE CORTE DE TERRA DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS | | | | 75.000,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 0001 | 75.000,00 |
| | 2054 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA ATRAVÉS DE CARRO PIPA | | | | 15.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 15.000,00 |
| 06 .101 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA | | | | | 5.500,00 |
| | 2040 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADOS COM RECURSOS PRÓPRIOS | | | | 5.500,00 |
| | | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15001001 | 0001 | 5.500,00 |
| 07 .101 SEC. MUN. DE TURISMO E INFRA-ESTRUTURA | | | | | 30.000,00 |
| | 1036 MELHORAMENTO DAS ESTRADAS VICINAIS | | | | 30.000,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 0001 | 30.000,00 |
| 08 .132 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | | | | 78.015,00 |
| | 2071 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | | | 58.015,00 |
| | | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15001002 | 0001 | 58.015,00 |
| | 2077 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - SAÚDE BUCAL - SB | | | | 20.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 16000000 | 0001 | 20.000,00 |
| 09 .131 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | | | | 4.500,00 |
| | 2088 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | | | 4.500,00 |
| | | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15000000 | 0001 | 4.500,00 |
| Anexo II (Redução) | | | | | |
| 03 .101 SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO | | | | | 21.400,00 |
| | 2015 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO | | | | 21.400,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 0001 | 10.000,00 |

| | | | | | |
|--|--|---|----------|------|-----------|
| | | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA | 15000000 | 0001 | 10.000,00 |
| | | 3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 15000000 | 0001 | 1.400,00 |
| 05 .101 SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE | | | | | 90.000,00 |
| | 2032 PROMOÇÃO DO PROGRAMA DE CORTE DE TERRA DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS | | | | 75.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 75.000,00 |
| | 2054 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA ATRAVÉS DE CARRO PIPA | | | | 15.000,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 0001 | 10.000,00 |
| | | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA | 15000000 | 0001 | 5.000,00 |
| 06 .101 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA | | | | | 5.500,00 |
| | 2040 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADOS COM RECURSOS PRÓPRIOS | | | | 5.500,00 |
| | | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 15001001 | 0001 | 5.500,00 |
| 07 .101 SEC. MUN. DE TURISMO E INFRA-ESTRUTURA | | | | | 30.000,00 |
| | 1036 MELHORAMENTO DAS ESTRADAS VICINAIS | | | | 30.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 30.000,00 |
| 08 .132 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | | | | 78.015,00 |
| | 2071 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | | | 58.015,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15001002 | 0001 | 58.015,00 |
| | 2077 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - SAÚDE BUCAL - SB | | | | 20.000,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 16000000 | 0001 | 20.000,00 |
| 09 .131 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | | | | 4.500,00 |
| | 2088 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | | | 4.500,00 |
| | | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 15000000 | 0001 | 4.500,00 |

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:D908DF78

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1719/2024 – GP

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1719/2024 – GP Lagoa Nova/RN, 22 de abril de 2024.

“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 80.000,00 PARA O EXERCÍCIO 2024 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º e 18º a Lei Ordinária nº 836/2023 de 18 de dezembro de 2023 que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (LOA 2024), combinado com o Art. 41 e 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2024, em consonância ao Decreto Municipal nº 1669, de 11 de janeiro de 2024.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

| Unidade Orçamentária | Ação | Natureza | Fonte | Região | Valor |
|--|--|--|----------|--------|------------------|
| Anexo I (Acréscimo) | | | | | 80.000,00 |
| 08.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | | | | | 80.000,00 |
| | 2025 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | | | | 30.000,00 |
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15690000 | 0001 | 30.000,00 |
| | 2081 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE QUILOMBOLA | | | | 50.000,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15520000 | 0001 | 50.000,00 |

| | | | | | |
|---|--|--|----------|------|-----------|
| Anexo II (Redução) | | | | | 80.000,00 |
| 08.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | | | | | 80.000,00 |
| | 2050 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE FUNDAMENTAL | | | | 80.000,00 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 15520000 | 0001 | 80.000,00 |

Publicado por:
Hozana Maristela Pereira de Medeiros
Código Identificador:60F06079

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1719/2024 – GP

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1721/2024 – GP Lagoa Nova/RN, 22 de abril de 2024.

“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 100.000,00 PARA O EXERCÍCIO 2024 E ALTERA O QUADRO DE DETALAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º e 18º a Lei Ordinária nº 836/2023 de 18 de dezembro de 2023 que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (LOA 2024), combinado com o Art. 41 e 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2024, em consonância ao Decreto Municipal nº 1669, de 11 de janeiro de 2024, que tem seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

| Unidade Orçamentária | Ação | Natureza | Fonte | Região | Valor |
|---|--|----------|----------|--------|------------|
| Anexo I (Acréscimo) | | | | | |
| 08.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | | | | | 100.000,00 |
| | 1008 RESTAURAÇÃO DE ESCOLAS MUNICIPAIS | | | | 100.000,00 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 15700000 | 0001 | 100.000,00 |
| Anexo II (Redução) | | | | | |
| 08.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | | | | | 100.000,00 |
| | 2025 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | | | | 100.000,00 |
| | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 15001001 | 0001 | 100.000,00 |

Publicado por:
Hozana Maristela Pereira de Medeiros
Código Identificador:F2954E27

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1721/2024 – GP

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1721/2024 – GP Lagoa Nova/RN, 22 de abril de 2024.

“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 100.000,00 PARA O EXERCÍCIO 2024 E ALTERA O QUADRO DE DETALAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º e 18º a Lei Ordinária nº 836/2023 de 18 de dezembro de 2023 que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (LOA 2024), combinado com o Art. 41 e 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2024, em consonância ao Decreto Municipal nº 1669, de 11 de janeiro de 2024, que tem seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

| Unidade Orçamentária | Ação | Natureza | Fonte | Região | Valor |
|--|---|---|----------|--------|-------------------|
| Anexo I (Acréscimo) | | | | | |
| 08.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | | | | | 100.000,00 |
| | 1008 RESTAURAÇÃO DE ESCOLAS MUNICIPAIS | | | | 100.000,00 |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15700000 | 0001 | 100.000,00 |
| Anexo II (Redução) | | | | | |
| 08.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | | | | | 100.000,00 |
| | 2025 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | | | | 100.000,00 |
| | | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15001001 | 0001 | 100.000,00 |

Publicado por:
Hozana Maristela Pereira de Medeiros
Código Identificador:F036E1FB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2024

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2024

Processo Administrativo: 1038/2023

Licitação nº 019/2024

Ao **décimo nono** dia do mês de abril de 2024, O município de Lajes/RN, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, com sede no Palácio Alzira Soriano, Rua Ramiro Pereira da Silva, nº 17 – centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **08.113.466/0001-05**, neste ato representada pelo Sr. Prefeito **FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 003/2024, RESOLVE registrar os preços propostos pela empresa **H J DANTAS FILHO LTDA (C H J ENGENHARIA)**, inscrita no CNPJ sob nº **24.855.726/0001-74**, estabelecida a Rua Presidente Washington Luiz, nº 504, Pitumbu, Natal/RN – CEP: 59.068.-650, sendo representada pelo Sr. HÉDIMO JALES DANTAS FILHO, inscrito no CPF nº 014.249.524-76 e CNH nº 04284050523 – DETRAN/RN, indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS (TAPA BURACO), NAS DIVERSAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 003/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços. (§ 4º, art. 18 do Decreto Nº 11.462, de 2023.)

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, conforme artigo 82, da Lei 14.133, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| ITEM | DESCRIÇÃO | FONTE | QUANT. | UND | VALOR UNIT. |
|----------------------------|---|--------|--|-----|-------------|
| 1 | SERVIÇOS DE RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS (TAPA BURACO), EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTADAS NO PROJETO BÁSICO DE ENGENHARIA | SINAPI | 7.942,69 | M² | R\$ 59,67 |
| VALOR TOTAL GLOBAL: | | | R\$ 473.940,31 (quatrocentos e setenta e três mil, novecentos e quarenta reais e trinta e um centavos) | | |

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata, conforme inciso II e § 2º do art. 18 do Decreto nº 11.462, de 2023.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será o Município de Lajes/RN.

Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares, bem como considerando o art. 4º e 9º § 2º da Lei 14.133/2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme artigo 84 da Lei 14.133/2021.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado. Conforme §3º do art. 28 do Decreto nº 11.462/2023.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços, conforme art. 30 do Decreto nº 11.462/2023.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes se houver.

Município de Lajes/RN, 19 de abril de 2024.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal De Lajes/RN

Contratante

H J Dantas Filho Ltda (C H J Engenharia)

CNPJ/MF: 24.855.726/0001-74

HÉDIMO JALES DANTAS FILHO

CPF nº 014.249.524-76 e CNH nº 04284050523 – DETRAN/RN

Contratada

Publicado por:
Rudson Pereira da Silva
Código Identificador:3430DB4B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 012/2024

O(A) Prefeitura Municipal de Lucrécia, com sede no(a) Rua dos Poderes, 256, Centro, na cidade de Lucrécia - RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.349.045/0001 - 88, neste ato representado(a) pelo(a) Maria da Conceição do Nascimento, Prefeita, termo de posse publicado na FEMURN de 08 de janeiro de 2021, portadora da matrícula funcional nº 120506-04, doravante denominada CONTRATANTE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 003/2024, publicada no Diário Oficial da União e FEMURN de 20/03/2024, processo administrativo nº 050300124, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 1012 de 04 de maio de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição de medicamentos para Atenção Básica, medicamentos controlados e injetáveis para atender necessidade do Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia, objetivando o abastecimento da rede municipal conforme condições especificado(s) no(s) item(ns) 1, 2, 3, 11 e 14 do Termo de Referência, anexo I do edital nº 004/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| Item do TR | BT COMÉRCIO INTELIGENTE LTDA (45.329.312/0001-81), Av. Setecentos, nº s/n, Sala 04 Galpão 17 – Modelos 13 e 14, Terminal Itermodal da Serra, Serra/ES, Cep. nº 29.161-414, Tel. nº (49) 99132-9784; (49) 99124-5799 E-mail: licitação.btcomercio@gmail.com. Representante: Lucas Griebeler Sandi | | | | | | |
|------------|--|--|---------|-------------------|-------------------|--------------------|----------|
| | Especificação | Marca | Unidade | Quantidade Máxima | Quantidade Mínima | Valor Unitário R\$ | validade |
| 1 | 274 - AR CONDICIONADO DE 12.000 BTUs | VENTISOL/AGRATTO/LIV LCST12FI-02I+LCST12FE-02I | Unidade | 10 | 1 | 1.953,85 | 12 Meses |
| 2 | 11749 - AR CONDICIONADO 18.000 BTUS | VENTISOL/AGRATTO/LIV LCST12FI-02I+LCST12FE-02I | Unidade | 10 | 1 | 2.925,01 | 12 Meses |
| 3 | 11867 - ar condicionado 26.000 BTRs | VENTISOL/AGRATTO/LIV LCST12FI-02I+LCST12FE-02I | Unidade | 10 | 1 | 4.787,99 | 12 Meses |
| 11 | 11873 - Fogão doméstico a Gás Tipo de acendimento: automático 05 bocas Cor: Branca | CLARICE/DELICATO PLUS/5Q BRANCO | Unidade | 5 | 1 | 1.394,83 | 12 Meses |
| 14 | 11875 - Ventilador de coluna Desmontável, 50 cm Voltagem: 220 V, mínimo 6 pás COR: Branco ou preto | IMEC | Unidade | 15 | 1 | 232,43 | 12 Meses |

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Lucrécia

Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

| Item nº | Órgãos Participantes | Unidade | Quantidade |
|---------|----------------------|---------|------------|
| 1 | Sec. Mun. De Saúde | UNIDADE | 10 |
| 2 | Sec. Mun. De Saúde | UNIDADE | 10 |
| 3 | Sec. Mun. De Saúde | UNIDADE | 10 |
| 11 | Sec. Mun. De Saúde | UNIDADE | 6 |
| 14 | Sec. Mun. De Saúde | UNIDADE | 15 |

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

| | |
|---|--|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA C.N.P.J. nº 08.349.045/0001 - 88 MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO Cpf nº 970.648.404-30 | BT Comercio Inteligente LTDA C.N.P.J. nº 45.329.312/0001-81 LUCAS GRIEBELER SANDI Cpf nº 091.465.579-54 |
|---|--|

Lucrécia – RN, 19 de abril de 2024.

Anexo
Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

| Item do TR | Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante) | | | | | | | |
|------------|---|------------------------------|-------------------------------|---------|-------------------|-------------------|----------|----------------------------|
| X | Especificação | Marca (se exigida no edital) | Modelo (se exigido no edital) | Unidade | Quantidade Máxima | Quantidade Mínima | Valor Un | Prazo garantia ou validade |

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

| Item do TR | SUPERAR LTDA (13.482.516/0001-61), Av. Oitocentos, S/N, Quadra 018, Lote M02, BOX 03, TERMINAL INTERMODAL DA SERRA, SERRA/ES, Cep. nº 29.161-389, Tel. nº (47) 3041-2832 E-mail: superarlicita@gmail.com. Representante: Josiane Bagatoli | | | | | | | |
|------------|---|--------------------|---------|-------------------|-------------------|--------------------|----------|--|
| | Especificação | Marca | Unidade | Quantidade Máxima | Quantidade Mínima | Valor Unitário R\$ | validade | |
| 1 | 274 - AR CONDICIONADO DE 12.000 BTUs | TCL TAC12CSA2 INV | Unidade | 10 | 1 | 1.953,87 | 12 Meses | |
| 2 | 11749 - AR CONDICIONADO 18.000 BTUS | TCL TAC18CSA2 INV | Unidade | 10 | 1 | 2.925,02 | 12 Meses | |
| 3 | 11867 - ar condicionado 26.000 BTRs | TCL TAC32CHSA2 INV | Unidade | 10 | 1 | 4.856,07 | 12 Meses | |

| Item do TR | CATFELLI DESIGN COMERCIO LTDA (44.460.306/0001-04), Rua Olivacy Rodrigues de Freitas, 17, Quadra 19, Lote 18, AEROPORTO, Mossoró/RN - Cep. nº 59.607-290, Tel. nº (84) 8899-4715 E-mail: J.JLICITACOES@HOTMAIL.COM. Representante: João Ricardo de Oliveira Gomes | | | | | | | |
|------------|---|----------------------------------|---------|-------------------|-------------------|--------------------|----------|--|
| | Especificação | Marca | Unidade | Quantidade Máxima | Quantidade Mínima | Valor Unitário R\$ | validade | |
| 11 | 11873 - Fogão doméstico a Gás Tipo de acendimento: automático 05 bocas Cor: Branca | CLARICE/DELICATO PLUS/ 5Q BRANCO | Unidade | 5 | 1 | 1.406,00 | 12 Meses | |

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:C481BFFF

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 013/2024

O(A) Prefeitura Municipal de Lucrécia, com sede no(a) Rua dos Poderes, 256, Centro, na cidade de Lucrécia - RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.349.045/0001 - 88, neste ato representado(a) pelo(a) Maria da Conceição do Nascimento, Prefeita, termo de posse publicado na FEMURN de 08 de janeiro de 2021, portadora da matrícula funcional nº 120506-04, doravante denominada CONTRATANTE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 003/2024, publicada no Diário Oficial da União e FEMURN de 20/03/2024, processo administrativo nº 050300124, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 1012 de 04 de maio de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição de medicamentos para Atenção Básica, medicamentos controlados e injetáveis para atender necessidade do Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia, objetivando o abastecimento da rede municipal conforme condições especificado(s) no(s) item(ns) 6, 7, 8, 9 e 13 do Termo de Referência, anexo I do edital nº 004/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| Item do TR | CATFELLI DESIGN COMERCIO LTDA (44.460.306/0001-04), Rua Olivacy Rodrigues de Freitas, 17, Quadra 19, Lote 18, AEROPORTO, Mossoró/RN - Cep. nº 59.607-290, Tel. nº (84) 8899-4715 E-mail: J.JLICITACOES@HOTMAIL.COM. Representante: JOÃO RICARDO DE OLIVEIRA GONÇALVES | | | | | | | |
|------------|---|---------------|---------|-------------------|-------------------|--------------------|----------|--|
| | Especificação | Marca | Unidade | Quantidade Máxima | Quantidade Mínima | Valor Unitário R\$ | validade | |
| 6 | 11870 – CADEIRA EM POLIPROPILENO PARA ESCRITORIO | MARCA PROPRIA | Unidade | 15 | 1 | 288,00 | 12 Meses | |
| 7 | 11455 – CADEIRA FIXA SOBRE LONGARINA COM ESPALADOR BAIXO 3 LUGARES | MARCA PROPRIA | Unidade | 20 | 1 | 344,00 | 12 Meses | |
| 8 | 6633 – MESA DE ESCRITORIO EM MADEIRA/MDF/ SIMILAR COM NO MINIMO DUAS GAVETAS | MARCA PROPRIA | Unidade | 20 | 1 | 400,00 | 12 Meses | |

| | | | | | | | |
|----|---|---------------|---------|-----|---|--------|----------|
| 9 | 11871 – CADEIRAS DE PLASTICO EM POLIPROPILENO BRANCA | JESUS | Unidade | 100 | 1 | 59,90 | 12 Meses |
| 13 | 10650 - Suporte Para Soro Tubular Variável Inox Com 4 Rodízios Base em aço tubular, regulagem de altura por sistema de pressão através de mandril, totalmente inox com 04 ganchos soldados horizontalmente acompanha 4 rodízios de 2". Altura mínima aproximada: 1.62 m Altura máxima aproximada: 2.29 m . Medidas da embalagem: 0,51 X 0,4 X1,82 Cubagem: 0,371 M³ Peso Total Aproximado: 5,2 Kg | MARCA PROPRIA | Unidade | 20 | 1 | 434,00 | 12 Meses |

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Lucrécia

Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

| Item nº | Órgãos Participantes | Unidade | Quantidade |
|---------|----------------------|---------|------------|
| 6 | Sec. Mun. De Saúde | UNIDADE | 15 |
| 7 | Sec. Mun. De Saúde | UNIDADE | 20 |
| 8 | Sec. Mun. De Saúde | UNIDADE | 20 |
| 9 | Sec. Mun. De Saúde | UNIDADE | 100 |
| 13 | Sec. Mun. De Saúde | UNIDADE | 20 |

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

| | |
|---|---|
| Prefeitura Municipal De Lucrécia | Catfeli Design Comercio Ltda |
| C.N.P.J. Nº 08.349.045/0001 - 88 | C.N.P.J. Nº 44.450.306/0001-04 |
| MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO | JOÃO RICARDO DE OLIVEIRA GONÇALVES |
| Cpf nº 970.648.404-30 | Cpf nº 055.622.814 - 65 |

Lucrécia – RN, 19 de abril de 2024.

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

| Item do TR | Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante) | | | | | | | |
|------------|---|------------------------------|-------------------------------|---------|-------------------|-------------------|----------|----------------------------|
| X | Especificação | Marca (se exigida no edital) | Modelo (se exigido no edital) | Unidade | Quantidade Máxima | Quantidade Mínima | Valor Un | Prazo garantia ou validade |
| | | | | | | | | |

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

| Item do TR | Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante) | | | | | | | |
|------------|---|------------------------------|-------------------------------|---------|-------------------|-------------------|----------|----------------------------|
| X | Especificação | Marca (se exigida no edital) | Modelo (se exigido no edital) | Unidade | Quantidade Máxima | Quantidade Mínima | Valor Un | Prazo garantia ou validade |
| | | | | | | | | |

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:78410A61

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 7, DE 01 DE MARÇO DE 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN
Av. João de Paiva, 373, Centro - Monte Alegre/RN CEP: 59182000 -
DECRETO Nº 7, DE 01 de março de 2023

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.716.070,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.716.070,00 (um milhão, setecentos e dezesseis mil e setenta reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a 01 de março de 2023, revogadas as disposições em contrário.

MONTE ALEGRE/RN, 01 de março de 2023

038.026.844-27

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA

Prefeito

| Unidade Orçamentária | Ação | Natureza | Fonte | Região | Valor |
|--|---|--|----------|--------|--------------|
| Anexo I (Acréscimo) | | | | | 1.716.070,00 |
| 02.001 GABINETE | DO PREFEITO | | | | 46.550,00 |
| | 2002 Manutenção do Gabinete do Prefeito | | | | 26.550,00 |
| | | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | 17040000 | 0001 | 4.700,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 17040000 | 0001 | 10.900,00 |
| | | 3.3.90.40 SERVIÇOS DE | | | |
| | | TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 17040000 | 0001 | 10.950,00 |
| | 2267 Manutenção da Guarda Municipal | | | | 20.000,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 17040000 | 0001 | 20.000,00 |
| 02.002 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO | | | | | 125.390,00 |
| | 2004 Manutenção da Secretaria Municipal de Administração | | | | 125.390,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 0001 | 16.920,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 17040000 | 0001 | 12.970,00 |
| | | 3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA | 15000000 | 0001 | 40.000,00 |
| | | 3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA | 17040000 | 0001 | 40.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 17040000 | 0001 | 15.500,00 |
| 02.003 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS | | | | | 29.000,00 |
| | 2010 Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças | | | | 27.000,00 |
| | | 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 17040000 | 0001 | 27.000,00 |
| | 2228 Pagamento de Precatórios/Sentenças Judiciais | | | | 2.000,00 |
| | | 3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS | 15000000 | 0001 | 2.000,00 |
| 02.004 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | | | | | 199.000,00 |
| | 2013 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde | | | | 10.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15001002 | 0001 | 10.000,00 |
| | 2017 Manutenção das atividades da Estratégia Saúde da Família - ESF | | | | 121.000,00 |
| | | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL | 15001002 | 0001 | 53.000,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15001002 | 0001 | 50.000,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 16320000 | 0001 | 18.000,00 |
| | 2023 Ampliação e Fortalecimento das Ações da Vigilância em Saúde | | | | 5.000,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15001002 | 0001 | 5.000,00 |
| | 2085 Manutenção das Atividades da Rede de Atenção Especializada | | | | 58.000,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15001002 | 0001 | 58.000,00 |
| | 2226 Manutenção do Serviço da Atenção Domiciliar - SAD | | 5.000,00 | | |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15001002 | 0001 | 5.000,00 |
| 02.005 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | | | | | 671.900,00 |
| | 2033 Manutenção e Ampliação do Programa de Transporte Escolar - Fundamental | | | | 30.000,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15400000 | 0001 | 30.000,00 |
| | 2048 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - CRECHE | | | | 171.000,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15400000 | 0001 | 50.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15420000 | 0001 | 116.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15500000 | 0001 | 5.000,00 |
| | 2051 Expansão e Melhoria da Educação de Jovens e Adultos - EJA | | | | 37.000,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15500000 | 0001 | 5.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15400000 | 0001 | 32.000,00 |
| | 2086 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental | | | | 317.900,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15400000 | 0001 | 263.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15500000 | 0001 | 5.000,00 |

| | | | | | |
|--|---|--|----------|--------|--------------|
| | | 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 15400000 | 0001 | 46.000,00 |
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15500000 | 0001 | 3.900,00 |
| | 2263 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - PRÉ-ESCOLA | | | | 116.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15420000 | 0001 | 116.000,00 |
| 02 .006 SECRETARIA MUN. AGRICULTURA E ABASTECIMENTO | | | | | 120.630,00 |
| | 2058 Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura Abastecimento | | | | 52.630,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 17040000 | 0001 | 52.630,00 |
| | 2054 Programa de Corte de Terras | | | | 68.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 17040000 | 0001 | 68.000,00 |
| 02 .008 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO | | | | | 600,00 |
| | 2071 Manutenção da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico | | | | 600,00 |
| | | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15000000 | 0001 | 600,00 |
| 02 .011 SECRETARIA MUN. TRANSPORTES E MOBILIDADE URBANA | | | | | 2.000,00 |
| | 2117 Manutenção da Secretaria Municipal de Transportes e Mobilidade Urbana | | | | 2.000,00 |
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 17040000 | 0001 | 2.000,00 |
| 02 .013 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER | | | | | 15.000,00 |
| | 2207 Manutenção da Secretaria de Esporte e Lazer | | | | 15.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 17040000 | 0001 | 15.000,00 |
| 02 .015 SECRETARIA MUN. CULTURA, TURISMO E COMUNIC. SOCIAL | | | | | 15.000,00 |
| | 2053 Manutenção das Atividades da Secretaria de Cultura, Turismo e Comunicação Social | | | | 15.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 17040000 | 0001 | 15.000,00 |
| 02 .016 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA | | | | | 491.000,00 |
| | 2084 Manutenção, Modernização e Ampliação da Rede de Iluminação Pública Municipal | | | | 71.000,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 17510000 | 0001 | 71.000,00 |
| | 2213 Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura | | | | 420.000,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 17040000 | 0001 | 20.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 350.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 17040000 | 0001 | 50.000,00 |
| Anexo II (Redução) | | | | | 1.716.070,00 |
| 02 .001 GABINETE DO PREFEITO | | | | | 46.550,00 |
| | 2002 Manutenção do Gabinete do Prefeito | | | | 46.550,00 |
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 17040000 | 0001 | 46.550,00 |
| 02 .002 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO | | | | | 45.390,00 |
| | 1007 Construção, reforma e ampliação, manutenção, reestruturação e/ou informatização dos setores administ | | | | 5.940,00 |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15000000 | 0001 | 990,00 |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 17040000 | 0001 | 990,00 |
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15000000 | 0001 | 990,00 |
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 17040000 | 0001 | 990,00 |
| | | 4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS | 15000000 | 0001 | 990,00 |
| | | 4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS | 17040000 | 0001 | 990,00 |
| | 2004 Manutenção da Secretaria Municipal de Administração | | | | 32.000,00 |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15000000 | 0001 | 990,00 |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 17040000 | 0001 | 990,00 |
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15000000 | 0001 | 8.000,00 |
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 17040000 | 0001 | 19.060,00 |
| | | 4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS | 15000000 | 0001 | 990,00 |
| | | 4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS | 17040000 | 0001 | 990,00 |
| | | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15000000 | 0001 | 490,00 |
| | | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 17040000 | 0001 | 490,00 |
| | 2268 Atualização, normatização e otimização de informações de processos administrativos | | | | 980,00 |
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 17040000 | 0001 | 490,00 |
| | | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 17040000 | 0001 | 490,00 |
| | 2270 Humanização do atendimento ao servidor/público | | | | 490,00 |
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15000000 | 0001 | 490,00 |
| | 2271 Implantação do autoatendimento para servidores | | | | 5.980,00 |
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15000000 | 0001 | 2.990,00 |
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 17040000 | 0001 | 2.990,00 |
| 02 .003 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS | | | | | 29.000,00 |
| | 2010 Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças | | | | 27.000,00 |
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 17040000 | 0001 | 27.000,00 |
| | 0001 Amortização da Dívida Contratada e Juros da Contratada | | | Dívida | 2.000,00 |
| | | 4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO | 15000000 | 0001 | 2.000,00 |
| 02 .004 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | | | | | 199.000,00 |
| | 1086 Construção do Centro de Diagnostico | | | | 10.380,00 |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 16320000 | 0001 | 10.190,00 |
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 16320000 | 0001 | 190,00 |
| | 1111 Aquisição de Veiculo para Vigilância em Saúde | | | | 1.080,00 |
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 16320000 | 0001 | 990,00 |
| | | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 16320000 | 0001 | 90,00 |

| | | | | | |
|--|---|--|----------|------------------|--------------|
| | 2013 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde | | | | 53.000,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15001002 | 0001 | 53.000,00 |
| | 2016 Manutenção das Atividades dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS | | | | 1.100,00 |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 16000000 | 0001 | 70,00 |
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 16000000 | 0001 | 990,00 |
| | | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 16000000 | 0001 | 40,00 |
| | 2018 Manutenção das Atividades da Saúde Bucal - | | | SB | 360,00 |
| | | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 16000000 | 0001 | 90,00 |
| | | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL | 16000000 | 0001 | 90,00 |
| | | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 16000000 | 0001 | 90,00 |
| | | 3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 16000000 | 0001 | 90,00 |
| | 2023 Ampliação e Fortalecimento das Ações da Vigilância em Saúde | | | | 1.080,00 |
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 16320000 | 0001 | 990,00 |
| | | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 16320000 | 0001 | 90,00 |
| | 1188 Reformas e ampliações das unidades de Atenção primária | | | | 120.990,00 |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15001002 | 0001 | 120.000,00 |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 16320000 | 0001 | 990,00 |
| | 1227 Estruturação e Reaparelhamento da Rede de Atenção Especializada | | | | 8.670,00 |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 16320000 | 0001 | 290,00 |
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15001002 | 0001 | 8.000,00 |
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 16320000 | 0001 | 290,00 |
| | | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 16320000 | 0001 | 90,00 |
| | 1228 Estruturação e Reaparelhamento da Rede de Serviços da Atenção Primária | | | | 1.080,00 |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 16320000 | 0001 | 990,00 |
| | | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 16320000 | 0001 | 90,00 |
| | 1230 Aquisição de Ambulância | | | | 1.080,00 |
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 16320000 | 0001 | 990,00 |
| | | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 16320000 | 0001 | 90,00 |
| | 2265 Enfrentamento da emergência COVID-19 | | | | 180,00 |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 16320000 | 0001 | 90,00 |
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 16320000 | 0001 | 90,00 |
| 02 .005 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | | | | | 1.081.900,00 |
| | 1031 Construção, Ampliação e Reforma das Escolas do Ensino Fundamental | | | | 312.000,00 |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15001001 | 0001 | 80.000,00 |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15420000 | 0001 | 116.000,00 |
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15420000 | 0001 | 116.000,00 |
| | 1038 Construção Ampliação e Reforma de Unidade de Ensino Infantil | | | | 80.000,00 |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15400000 | 0001 | 80.000,00 |
| | 2051 Expansão e Melhoria da Educação de Jovens e Adultos - EJA | | | | 32.000,00 |
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15400000 | 0001 | 32.000,00 |
| | 2086 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental | | | | 639.000,00 |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15400000 | 0001 | 309.000,00 |
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15001001 | 0001 | 330.000,00 |
| | 2263 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - PRÉ-ESCOLA | | | | 18.900,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15500000 | 0001 | 3.900,00 |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15500000 | 0001 | 15.000,00 |
| 02 .006 SECRETARIA MUN. AGRICULTURA E ABASTECIMENTO | | | | | 120.630,00 |
| | 1235 Construção, Reforma e Manutenção do Mercado de Artesanato | | | | 68.000,00 |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 17040000 | 0001 | 34.000,00 |
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 17040000 | 0001 | 34.000,00 |
| | 2264 Manutenção do Mercado Público | | | | 10.170,00 |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 17040000 | 0001 | 4.990,00 |
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 17040000 | 0001 | 4.990,00 |
| | | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 17040000 | 0001 | 190,00 |
| | 2287 Apoio e Incentivo a Cooperativas e Associações Rurais | | | | 2.480,00 |
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 17040000 | 0001 | 1.990,00 |
| | | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 17040000 | 0001 | 490,00 |
| | 2292 Reestruturação e Ampliação do Programa Compra Direta | | | | 39.980,00 |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 17040000 | 0001 | 19.990,00 |
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 17040000 | 0001 | 19.990,00 |
| 02 .008 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO | | | | | 600,00 |
| | 2071 Manutenção da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico | | | | 600,00 |
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15000000 | 0001 | 600,00 |
| 02 .011 SECRETARIA MUN. TRANSPORTES E MOBILIDADE URBANA | | | | | 2.000,00 |
| | 1242 Reaparelhamento e Informatização Mobilidade Urbana | | | da Secretaria de | 2.000,00 |
| | | 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 17040000 | 0001 | 2.000,00 |
| 02 .013 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER | | | | | 15.000,00 |
| | 1246 Construção, Ampliação, Reforma e Adequação de Espaços Esportivos | | | | 15.000,00 |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 17040000 | 0001 | 15.000,00 |
| 02 .015 SECRETARIA MUN. CULTURA, TURISMO E COMUNIC. SOCIAL | | | | | 15.000,00 |
| | 2056 Promoção de Eventos Solenes, Artísticos e Culturais | | | | 15.000,00 |
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 17040000 | 0001 | 15.000,00 |
| 02 .016 SECRETARIA MUNICIPAL DE | | | | | 161.000,00 |

| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | AÇÃO | NATUREZA | PLANO | PROG. | RES. | VALOR |
|----------------------|---|--|----------|-------|------|-----------|
| | 1027 Obras de Saneamento Básico Municipal | | | | | 70.000,00 |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 17040000 | 0001 | | 70.000,00 |
| | 2084 Manutenção, Modernização e Ampliação da Rede de Iluminação Pública Municipal | | | | | 71.000,00 |
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 17510000 | 0001 | | 71.000,00 |
| | 1166 Reforma, Ampliação e Revitalização de Praças Públicas | | | | | 17.020,00 |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15000000 | 0001 | | 7.020,00 |
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15000000 | 0001 | | 10.000,00 |
| | 2213 Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura | | | | | 2.980,00 |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15000000 | 0001 | | 990,00 |
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15000000 | 0001 | | 1.990,00 |

Publicado por:
Carlos Eduardo da Silva
Código Identificador: 12516591

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 12, DE 03 DE ABRIL DE 2023**

Av. João de Paiva, 373, Centro - Monte Alegre/RN CEP: 59182000 -
DECRETO Nº 12, DE 03 de abril de 2023

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.067.102,75, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.067.102,75 (dois milhões, sessenta e sete mil, cento e dois reais e setenta e cinco centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de abril de 2023, revogadas as disposições em contrário.

MONTE ALEGRE/RN, 03 de abril de 2023

038.026.844-27

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA

Prefeito

| Unidade Orçamentária | Ação | Natureza | Fonte | Região | Valor |
|--|---|--|----------|--------|--------------|
| Anexo I (Acréscimo) | | | | | 2.067.102,75 |
| 02.001 GABINETE DO PREFEITO | | | | | 20.000,00 |
| | 2267 Manutenção da Guarda Municipal | | | | 20.000,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 17040000 | 0001 | 20.000,00 |
| 02.002 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO | | | | | 110.100,00 |
| | 1007 Construção, reforma e ampliação, manutenção, reestruturação e/ou informatização dos setores administ | | | | 10.100,00 |
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 17040000 | 0001 | 10.100,00 |
| | 2004 Manutenção da Secretaria Municipal de Administração | | | | 100.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 17040000 | 0001 | 100.000,00 |
| 02.003 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS | | | | | 284.032,75 |
| | 2010 Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças | | | | 267.896,65 |
| | | 3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 17000000 | 0001 | 267.896,65 |
| | 0001 Amortização da Dívida Contratada e Juros da Dívida Contratada | | | | 16.136,10 |
| | | 4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO | 15000000 | 0001 | 16.136,10 |
| 02.004 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | | | | | 210.000,00 |
| | 2013 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde | | | | 60.000,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15001002 | 0001 | 50.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15001002 | 0001 | 10.000,00 |
| | 2017 Manutenção das atividades da Estratégia Saúde da Família - ESF | | | | 40.000,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15001002 | 0001 | 40.000,00 |
| | 2023 Ampliação e Fortalecimento das Ações de Vigilância em Saúde | | | | 5.000,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15001002 | 0001 | 5.000,00 |
| | 2085 Manutenção das Atividades da Rede de Atenção Especializada | | | | 105.000,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15001002 | 0001 | 30.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15001002 | 0001 | 75.000,00 |
| 02.005 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | | | | | 831.500,00 |
| | 2027 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação | | | | 10.000,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 17040000 | 0001 | 10.000,00 |
| | 2033 Manutenção e Ampliação do Programa de Transporte Escolar - Fundamental | | | | 110.000,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15400000 | 0001 | 110.000,00 |
| | 2048 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - CRECHE | | | | 167.500,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15400000 | 0001 | 50.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15420000 | 0001 | 117.500,00 |
| | 2051 Expansão e Melhoria da Educação de Jovens e Adultos - EJA | | | | 33.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - | 15400000 | 0001 | 33.000,00 |

| | | | | | | |
|---|--|--|----------|------|--|--------------|
| | | PESSOA JURÍDICA | | | | |
| | 2086 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental | | | | | 378.000,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15400000 | 0001 | | 40.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15400000 | 0001 | | 292.000,00 |
| | | 3.3.90.40 SERVIÇOS DE | | | | |
| | | TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 15400000 | 0001 | | 46.000,00 |
| | 2263 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - PRÉ-ESCOLA | | | | | 133.000,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15420000 | 0001 | | 21.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15420000 | 0001 | | 112.000,00 |
| 02 .006 SECRETARIA MUN. AGRICULTURA E ABASTECIMENTO | | | | | | 53.970,00 |
| | 2058 Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura Abastecimento | | | | | 53.970,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 17040000 | 0001 | | 53.970,00 |
| 02 .008 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO | | | | | | 2.000,00 |
| | 2071 Manutenção da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico | | | | | 2.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 17040000 | 0001 | | 2.000,00 |
| 02 .016 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA | | | | | | 555.500,00 |
| | 2084 Manutenção, Modernização e Ampliação da Rede de Iluminação Pública Municipal | | | | | 85.000,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 17510000 | 0001 | | 85.000,00 |
| | 2213 Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura | | | | | 470.500,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 17040000 | 0001 | | 63.500,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | | 400.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 17040000 | 0001 | | 7.000,00 |
| Anexo II (Redução) | | | | | | 2.067.102,75 |
| 02 .001 GABINETE DO PREFEITO | | | | | | 20.000,00 |
| | 2002 Manutenção do Gabinete do Prefeito | | | | | 20.000,00 |
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 17040000 | 0001 | | 20.000,00 |
| 02 .002 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO | | | | | | 10.100,00 |
| | 2004 Manutenção da Secretaria Municipal de Administração | | | | | 10.100,00 |
| | | 3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA | 15000000 | 0001 | | 10.100,00 |
| 02 .003 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS | | | | | | 16.136,10 |
| | 0001 Amortização da Dívida Contratada e Juros da Dívida Contratada | | | | | 16.136,10 |
| | | 3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO | 15000000 | 0001 | | 16.136,10 |
| 02 .004 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | | | | | | 210.000,00 |
| | 1188 Reformas e ampliações das unidades de Atenção primária | | | | | 185.000,00 |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15001002 | 0001 | | 185.000,00 |
| | 1227 Estruturação e Reaparelhamento da Rede de Atenção Especializada | | | | | 25.000,00 |
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15001002 | 0001 | | 25.000,00 |
| 02 .005 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | | | | | | 1.331.500,00 |
| | 1030 Implantar e Equipar os Laboratórios de Informática, Inovação Tecn., Comunicação Social e Ciências | | | | | 112.000,00 |
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15420000 | 0001 | | 112.000,00 |
| | 1031 Construção, Ampliação e Reforma das Escolas do Ensino Fundamental | | | | | 21.000,00 |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15420000 | 0001 | | 21.000,00 |
| | 1038 Construção Ampliação e Reforma de Unidade de Ensino Infantil | | | | | 10.000,00 |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 17040000 | 0001 | | 10.000,00 |
| | 1042 Ampliação e Reforma de Unidade Escolar de Ensino de Jovens e Adultos - EJA | | | | | 29.990,00 |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15420000 | 0001 | | 29.990,00 |
| | 2048 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - CRECHE | | | | | 50.000,00 |
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15400000 | 0001 | | 50.000,00 |
| | 2086 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental | | | | | 1.096.530,00 |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15400000 | 0001 | | 1.021.000,00 |
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15420000 | 0001 | | 75.530,00 |
| | 2263 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - PRÉ-ESCOLA | | | | | 11.980,00 |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15420000 | 0001 | | 1.990,00 |
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15420000 | 0001 | | 9.990,00 |
| 02 .006 SECRETARIA MUN. AGRICULTURA E ABASTECIMENTO | | | | | | 53.970,00 |
| | 1055 Padronização da Feira Livre | | | | | 53.970,00 |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 17040000 | 0001 | | 17.990,00 |
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 17040000 | 0001 | | 17.990,00 |
| | | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 17040000 | 0001 | | 17.990,00 |
| 02 .008 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO | | | | | | 269.896,65 |
| | 1110 Pavimentação das Vias do Centro Industrial | | | | | 267.896,65 |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 17000000 | 0001 | | 267.896,65 |
| | 2071 Manutenção da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico | | | | | 2.000,00 |
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 17040000 | 0001 | | 2.000,00 |

| | | | | | | | | |
|----|------|--|--|----------|------|--|--|------------|
| 02 | .016 | SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA | | | | | | 155.500,00 |
| | | 1026 Construção de Unidades Sanitárias | | | | | | 1.080,00 |
| | | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 17040000 | 0001 | | | 990,00 |
| | | | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 17040000 | 0001 | | | 90,00 |
| | | 1027 Obras de Saneamento Básico Municipal | | | | | | 16.080,00 |
| | | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 17040000 | 0001 | | | 15.990,00 |
| | | | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 17040000 | 0001 | | | 90,00 |
| | | 2084 Manutenção, Modernização e Ampliação da Rede de Iluminação Pública Municipal | | | | | | 87.070,00 |
| | | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 17040000 | 0001 | | | 990,00 |
| | | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 17040000 | 0001 | | | 990,00 |
| | | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 17510000 | 0001 | | | 85.000,00 |
| | | | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 17040000 | 0001 | | | 90,00 |
| | | 1159 Aquisição de Veículos, Máquinas e Implementos para Infraestrutura Pública de Investimento | | | | | | 4.990,00 |
| | | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 17040000 | 0001 | | | 4.990,00 |
| | | 1160 Construção e Restauração de Pavimentação, Sinalização e Drenagem Superficial de Vias Públicas | | | | | | 580,00 |
| | | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 17040000 | 0001 | | | 490,00 |
| | | | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 17040000 | 0001 | | | 90,00 |
| | | 1161 Construção de Ciclovias Municipais | | | | | | 580,00 |
| | | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 17040000 | 0001 | | | 490,00 |
| | | | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 17040000 | 0001 | | | 90,00 |
| | | 1162 Construção, Ampliação e Restauração de Passagens Molhadas e de Bueiros | | | | | | 580,00 |
| | | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 17040000 | 0001 | | | 490,00 |
| | | | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 17040000 | 0001 | | | 90,00 |
| | | 1164 Aquisição e/ou Desapropriação de Imóveis | | | | | | 580,00 |
| | | | 4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS | 17040000 | 0001 | | | 490,00 |
| | | | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 17040000 | 0001 | | | 90,00 |
| | | 1166 Reforma, Ampliação e Revitalização de Praças Públicas | | | | | | 18.670,00 |
| | | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 17040000 | 0001 | | | 7.990,00 |
| | | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 17040000 | 0001 | | | 10.490,00 |
| | | | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 17040000 | 0001 | | | 190,00 |
| | | 1224 Construção, Ampliação, Recuperação, Conservação e Adequação de Prédios e Espaços Públicos | | | | | | 1.920,00 |
| | | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 17040000 | 0001 | | | 1.830,00 |
| | | | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 17040000 | 0001 | | | 90,00 |
| | | 2213 Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura | | | | | | 17.180,00 |
| | | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 17040000 | 0001 | | | 90,00 |
| | | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 17040000 | 0001 | | | 17.000,00 |
| | | | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 17040000 | 0001 | | | 90,00 |
| | | 1253 Conservação, Restauração e Pavimentação e Obras de Infraestrutura em Estradas Vicinais | | | | | | 990,00 |
| | | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 17040000 | 0001 | | | 990,00 |
| | | 1254 Construção, Ampliação e Restauração de Paradas de Ônibus | | | | | | 4.120,00 |
| | | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 17040000 | 0001 | | | 4.090,00 |
| | | | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 17040000 | 0001 | | | 30,00 |
| | | 1260 Construção e Recuperação de Passeios Públicos com Acessibilidade em Área Urbana e Rural | | | | | | 1.080,00 |
| | | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 17040000 | 0001 | | | 990,00 |
| | | | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 17040000 | 0001 | | | 90,00 |

Publicado por:
Carlos Eduardo da Silva
Código Identificador:411D86F4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 21, DE 01 DE JUNHO DE 2023**

Av. João de Paiva, 373, Centro - Monte Alegre/RN CEP: 59182000 -
DECRETO Nº 21, DE 01 de junho de 2023

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 6.200,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 6.200,00 (seis mil e duzentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto. Art. 2º - Cons tui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o ar go anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a 01 de junho de 2023, revogadas as disposições em contrário.

MONTE ALEGRE/RN, 01 de junho de 2023

038.026.844-27

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN

Av. João de Paiva, 373, Centro - Monte Alegre/RN CEP: 59182000 -

| Unidade Orçamentária | Ação | Natureza | Fonte | Região | Valor |
|--|--|--|----------|--------|----------|
| Anexo I (Acréscimo) | | | | | 6.200,00 |
| 02.002 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO | | | | | 6.200,00 |
| | 2004 Manutenção da Secretaria Municipal de Administração | | | | 6.200,00 |
| | | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 15000000 | 0001 | 100,00 |
| | | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 17040000 | 0001 | 6.100,00 |
| Anexo II (Redução) | | | | | 6.200,00 |
| 02.002 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO | | | | | 6.200,00 |
| | 2004 Manutenção da Secretaria Municipal de Administração | | | | 6.200,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 0001 | 6.200,00 |

Publicado por:

Carlos Eduardo da Silva

Código Identificador:A55771EF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 42, DE 04 DE OUTUBRO DE 2023**

Av. João de Paiva, 373, Centro - Monte Alegre/RN CEP: 59182000 -

DECRETO Nº 42, DE 04 de outubro de 2023

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 707.251,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 707.251,00 (setecentos e sete mil, duzentos e cinquenta e um reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de outubro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

MONTE ALEGRE/RN, 04 de outubro de 2023

038.026.844-27

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA

Prefeito

| Unidade Orçamentária | Ação | Natureza | Fonte | Região | Valor |
|--|---|--|----------|--------|------------|
| Anexo I (Acréscimo) | | | | | 707.251,00 |
| 02.002 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO | | | | | 4.140,00 |
| | 2004 Manutenção da Secretaria Municipal de Administração | | | | 4.140,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 0001 | 1.770,00 |
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15000000 | 0001 | 2.370,00 |
| 02.004 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | | | | | 54.940,00 |
| | 2017 Manutenção das atividades da Estratégia Saúde da Família - ESF | | | | 54.940,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 16000000 | 0001 | 54.940,00 |
| 02.005 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | | | | | 418.645,00 |
| | 2030 Manutenção e Fortalecimento do Programa de Alimentação Escolar - Fundamental | | | | 65.263,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15001001 | 0001 | 45.010,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15520000 | 0001 | 20.253,00 |
| | 2033 Manutenção e Ampliação do Programa de Transporte Escolar - Fundamental | | | | 97.666,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15001001 | 0001 | 23.786,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15710000 | 0001 | 73.880,00 |
| | 2047 Manutenção e Fortalecimento Programa Nacional de Alimentação Escolar Infantil - PRÉ-ESCOLA | | | | 117.996,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15001001 | 0001 | 117.996,00 |
| | 2051 Expansão e Melhoria da Educação de Jovens e Adultos - EJA | | | | 31.500,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15400000 | 0001 | 31.500,00 |
| | 2086 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental | | | | 4.500,00 |
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15500000 | 0001 | 4.500,00 |
| | 2087 Manutenção do Programa de Transporte Escolar Infantil - CRECHE | | | | 45.790,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15710000 | 0001 | 45.790,00 |

| | | | | | |
|---|--|--|----------|------|-------------------|
| | 2212 Manutenção do Transporte Escolar - Ensino Técnico e Superior | | | | 55.930,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15001001 | 0001 | 55.930,00 |
| 02 .006 SECRETARIA MUN. AGRICULTURA E ABASTECIMENTO | | | | | 111.783,00 |
| | 2058 Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura Abastecimento | | | | 111.783,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 0001 | 97.730,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 14.053,00 |
| 02 .007 SECRETARIA MUN. TRAB., HABIT. E ASSISTÊNCIA SOCIAL | | | | | 10.241,00 |
| | 2061 Manutenção das Ações do Cadastro Único e Programas de Transferências de Renda | | | | 8.743,00 |
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 16600000 | 0001 | 8.743,00 |
| | 2065 Manutenção e Ampliação das Ações da Proteção Básica Social | | | | 1.498,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 16600000 | 0001 | 1.498,00 |
| 02 .016 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA | | | | | 107.502,00 |
| | 2084 Manutenção, Modernização e Ampliação da Rede de Iluminação Pública Municipal | | | | 19.990,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 17510000 | 0001 | 19.990,00 |
| | 2213 | Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura | | | 87.512,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 17040000 | 0001 | 28.230,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 59.282,00 |
| Anexo II (Redução) | | | | | 707.251,00 |
| 02 .002 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO | | | | | 4.140,00 |
| | 2004 Manutenção da Secretaria Municipal de Administração | | | | 3.160,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 0001 | 1.270,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 1.100,00 |
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15000000 | 0001 | 790,00 |
| | 2268 Atualização, normatização e otimização de informações de processos administrativos | | | | 980,00 |
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15000000 | 0001 | 490,00 |
| | | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15000000 | 0001 | 490,00 |
| 02 .003 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS | | | | | 172.936,00 |
| | 2010 Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças | | | | 54.940,00 |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15000000 | 0001 | 990,00 |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 17040000 | 0001 | 990,00 |
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15000000 | 0001 | 7.990,00 |
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 17040000 | 0001 | 42.990,00 |
| | | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15000000 | 0001 | 990,00 |
| | | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 17040000 | 0001 | 990,00 |
| | 2279 Controle dos Gastos Públicos, Elaboração de Estudos, Pesquisas e Projetos no Setor Financeiro | | | | 3.996,00 |
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15000000 | 0001 | 999,00 |
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 17040000 | 0001 | 999,00 |
| | | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15000000 | 0001 | 999,00 |
| | | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 17040000 | 0001 | 999,00 |
| | 0001 Amortização da Dívida Contratada e Juros da Dívida Contratada | | | | 114.000,00 |
| | | 4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO | 17040000 | 0001 | 114.000,00 |
| 02 .005 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | | | | | 36.000,00 |
| | 1030 Implantar e Equipar os Laboratórios de Informática, Inovação Tecn., Comunicação Social e Ciências | | | | 1.160,00 |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15420000 | 0001 | 990,00 |
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15430000 | 0001 | 80,00 |
| | | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15430000 | 0001 | 90,00 |
| | 1031 Construção, Ampliação e Reforma das Escolas do Ensino Fundamental | | | | 2.100,00 |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15410000 | 0001 | 90,00 |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15420000 | 0001 | 990,00 |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15430000 | 0001 | 40,00 |
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15420000 | 0001 | 880,00 |
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15430000 | 0001 | 40,00 |
| | | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15410000 | 0001 | 20,00 |
| | | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15430000 | 0001 | 40,00 |
| | 1034 Aquisição de Kits de Energia Solar para Escolas Municipais | | | | 1.020,00 |
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15420000 | 0001 | 980,00 |
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15430000 | 0001 | 40,00 |
| | 1038 Construção Ampliação e Reforma de Unidade de Ensino Infantil | | | | 25.420,00 |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15420000 | 0001 | 25.240,00 |
| | | 4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS | 15420000 | 0001 | 90,00 |
| | | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15420000 | 0001 | 90,00 |
| | 1042 Ampliação e Reforma de Unidade Escolar de Ensino de Jovens e Adultos - EJA | | | | 190,00 |
| | | 4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS | 15420000 | 0001 | 100,00 |
| | | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15420000 | 0001 | 90,00 |
| | 2033 Manutenção e Ampliação do Programa de Transporte Escolar - Fundamental | | | | 90,00 |
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15420000 | 0001 | 90,00 |
| | 2048 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - CRECHE | | | | 530,00 |

| | | | | | |
|---|---|--|----------|------|------------------|
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15430000 | 0001 | 90,00 |
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15420000 | 0001 | 170,00 |
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15430000 | 0001 | 90,00 |
| | | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15420000 | 0001 | 90,00 |
| | | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15430000 | 0001 | 90,00 |
| | 2051 Expansão e Melhoria da Educação de Jovens e Adultos - EJA | | | | 450,00 |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15420000 | 0001 | 90,00 |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15430000 | 0001 | 90,00 |
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15420000 | 0001 | 90,00 |
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15430000 | 0001 | 90,00 |
| | | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15420000 | 0001 | 90,00 |
| | 2086 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental | | | | 4.680,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15500000 | 0001 | 4.500,00 |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15420000 | 0001 | 90,00 |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15430000 | 0001 | 90,00 |
| | 2263 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - PRÉ-ESCOLA | | | | 360,00 |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15430000 | 0001 | 90,00 |
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15430000 | 0001 | 90,00 |
| | | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15420000 | 0001 | 90,00 |
| | | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15430000 | 0001 | 90,00 |
| 02.006 SECRETARIA MUN. AGRICULTURA E ABASTECIMENTO | | | | | 21.814,00 |
| | 1052 Perfuração, Recuperação e Instalação de Poços Tubulares | | | | 625,00 |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 17040000 | 0001 | 9,00 |
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15000000 | 0001 | 99,00 |
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 17040000 | 0001 | 9,00 |
| | | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 17000000 | 0001 | 499,00 |
| | | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 17040000 | 0001 | 9,00 |
| | 1054 Implantação do Horto Florestal e Projeto Quintal Verde | | | | 27,00 |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 17040000 | 0001 | 9,00 |
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 17040000 | 0001 | 9,00 |
| | | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 17040000 | 0001 | 9,00 |
| | 1055 Padronização da Feira Livre | | | | 27,00 |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 17040000 | 0001 | 9,00 |
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 17040000 | 0001 | 9,00 |
| | | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 17040000 | 0001 | 9,00 |
| | 1103 Construção e Ampliação de Cisternas, Açudes, Barreiros e Barragens | | | | 5.035,00 |
| | | 4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 17040000 | 0001 | 9,00 |
| | | 4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 17040000 | 0001 | 9,00 |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 17000000 | 0001 | 4.999,00 |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 17040000 | 0001 | 9,00 |
| | | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 17040000 | 0001 | 9,00 |
| | 2009 Implantação da Feira da Agricultura Familiar | | | | 297,00 |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 17040000 | 0001 | 99,00 |
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 17040000 | 0001 | 99,00 |
| | | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 17040000 | 0001 | 99,00 |
| | 2058 Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura Abastecimento | | | | 8.506,00 |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 17000000 | 0001 | 3.999,00 |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 17010000 | 0001 | 3.999,00 |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 17040000 | 0001 | 9,00 |
| | | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 17000000 | 0001 | 499,00 |
| | 1053 Implantação e Recuperação de Hortas Agroecológicas | | | | 27,00 |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 17040000 | 0001 | 9,00 |
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 17040000 | 0001 | 9,00 |
| | | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 17040000 | 0001 | 9,00 |
| | | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 17040000 | 0001 | 9,00 |
| | 1060 Aquisição de Veículos, Maquinas, Tratores, Equipamentos e Implementos | | | | 108,00 |
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 17040000 | 0001 | 9,00 |
| | | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 17040000 | 0001 | 99,00 |
| | 2224 Manutenção e Expansão do Programa Carro Pipa | | | | 398,00 |
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 17040000 | 0001 | 199,00 |
| | | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 17040000 | 0001 | 199,00 |
| | 2234 Apoio ao Programa Garantia Safra | | | | 398,00 |
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 17040000 | 0001 | 199,00 |
| | | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 17040000 | 0001 | 199,00 |
| | 1235 Construção, Reforma e Manutenção do Mercado de Artesanato | | | | 5.476,00 |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 17000000 | 0001 | 4.950,00 |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 17040000 | 0001 | 9,00 |
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 17040000 | 0001 | 9,00 |
| | | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 17000000 | 0001 | 499,00 |
| | | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 17040000 | 0001 | 9,00 |
| | 2264 Manutenção do Mercado Público | | | | 27,00 |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 17040000 | 0001 | 9,00 |
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 17040000 | 0001 | 9,00 |
| | | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 17040000 | 0001 | 9,00 |
| | 2287 Apoio e Incentivo a Cooperativas e Associações Rurais | | | | 827,00 |

| | | | | | |
|---|--|---|----------|------|-------------------|
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15000000 | 0001 | 809,00 |
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 17040000 | 0001 | 9,00 |
| | | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 17040000 | 0001 | 9,00 |
| | 2289 Incentivo, Capacitação e Assistência técnica aos Produtores Rurais e da Agricultura Familiar | | | | 18,00 |
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 17040000 | 0001 | 9,00 |
| | | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 17040000 | 0001 | 9,00 |
| | 2292 Reestruturação e Ampliação do Programa Compra Direta | | | | 18,00 |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 17040000 | 0001 | 9,00 |
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 17040000 | 0001 | 9,00 |
| 02 .007 SECRETARIA MUN. TRAB., HABIT. E ASSISTÊNCIA SOCIAL | | | | | 261.833,00 |
| | 1087 Construção da Sede do CRAS - Centro Referência Assistência Social | | | | 133.027,00 |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 16600000 | 0001 | 499,00 |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 16650000 | 0001 | 34.299,00 |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 17000000 | 0001 | 97.730,00 |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 17040000 | 0001 | 499,00 |
| | 2061 Manutenção das Ações do Cadastro Único e Programas de Transferências de Renda | | | | 685,00 |
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 16600000 | 0001 | 486,00 |
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 17040000 | 0001 | 199,00 |
| | 2062 Manutenção das Atividades de Organização e Gestão do SUAS | | | | 63.396,00 |
| | | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 16600000 | 0001 | 1.649,00 |
| | | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 16600000 | 0001 | 2.999,00 |
| | | 3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 16600000 | 0001 | 999,00 |
| | | 3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS | 16600000 | 0001 | 999,00 |
| | | 3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR DO SERVIDOR E DO MILITAR | 16600000 | 0001 | 999,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 16600000 | 0001 | 999,00 |
| | | 3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS | 16600000 | 0001 | 99,00 |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 16600000 | 0001 | 7.539,00 |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 17040000 | 0001 | 499,00 |
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 16600000 | 0001 | 45.019,00 |
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 17040000 | 0001 | 499,00 |
| | | 4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS | 16600000 | 0001 | 499,00 |
| | | 4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS | 17040000 | 0001 | 499,00 |
| | | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 16600000 | 0001 | 99,00 |
| | 2065 Manutenção e Ampliação das Ações da Proteção Social Básica | | | | 3.102,00 |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 16600000 | 0001 | 999,00 |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 17040000 | 0001 | 999,00 |
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 16600000 | 0001 | 105,00 |
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 17040000 | 0001 | 999,00 |
| | 2079 Manutenção e Ampliação das ações da Proteção Social Especial | | | | 2.116,00 |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 16600000 | 0001 | 1.309,00 |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 17040000 | 0001 | 399,00 |
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 16600000 | 0001 | 9,00 |
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 17040000 | 0001 | 399,00 |
| | 2090 Fortalecimento e Ampliação das Instâncias do Controle Social | | | | 396,00 |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 16600000 | 0001 | 99,00 |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 17040000 | 0001 | 99,00 |
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 16600000 | 0001 | 99,00 |
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 17040000 | 0001 | 99,00 |
| | 1120 Aquisição de Veículos - Gestão do SUAS | | | | 19.990,00 |
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 17040000 | 0001 | 19.990,00 |
| | 2104 Manutenção das Atividades do Programa Acessuas Trabalho | | | | 28.230,00 |
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15000000 | 0001 | 660,00 |
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 16600000 | 0001 | 14.990,00 |
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 16610000 | 0001 | 2.590,00 |
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 17000000 | 0001 | 9.990,00 |
| | 2208 Ampliação e Manutenção do Programa Criança Feliz | | | | 99,00 |
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 17040000 | 0001 | 99,00 |
| | 1265 Ampliação, Reforma, Reparação e Aparelhamento da Secretaria e Suas Unidades de Atendimento | | | | 7.195,00 |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 16650000 | 0001 | 999,00 |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 17040000 | 0001 | 999,00 |
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 16600000 | 0001 | 199,00 |
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 16650000 | 0001 | 3.999,00 |
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 17040000 | 0001 | 999,00 |
| | 2253 Manutenção das Atividades dos Serviços da Proteção Social Especial de Alta Complexidade | | | | 3.498,00 |
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15000000 | 0001 | 999,00 |
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 17040000 | 0001 | 2.499,00 |
| | 2095 Estruturação da Vigilância Socioassistencial | | | | 99,00 |
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 17040000 | 0001 | 99,00 |
| 02 .008 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO | | | | | 23.786,00 |
| | 1110 Pavimentação das Vias do Centro Industrial | | | | 1.998,00 |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15000000 | 0001 | 999,00 |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 17040000 | 0001 | 999,00 |
| | 2071 Manutenção da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico | | | | 18.792,00 |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15000000 | 0001 | 4.999,00 |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 17040000 | 0001 | 999,00 |

| | | | | | |
|--|---|--|----------|------|------------------|
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15000000 | 0001 | 4.399,00 |
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 17040000 | 0001 | 1.999,00 |
| | | 4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS | 15000000 | 0001 | 4.999,00 |
| | | 4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS | 17040000 | 0001 | 399,00 |
| | | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15000000 | 0001 | 499,00 |
| | | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 17040000 | 0001 | 499,00 |
| | 1271 Construção e Manutenção da Sala do Empreendedor | | | | 2.996,00 |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 17040000 | 0001 | 999,00 |
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 17040000 | 0001 | 999,00 |
| | | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15000000 | 0001 | 499,00 |
| | | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 17040000 | 0001 | 499,00 |
| 02 .009 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO | | | | | 32.940,00 |
| | 2003 Manutenção da Controladoria | | | | 32.940,00 |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15000000 | 0001 | 990,00 |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 17040000 | 0001 | 990,00 |
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15000000 | 0001 | 4.990,00 |
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 17040000 | 0001 | 24.990,00 |
| | | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15000000 | 0001 | 490,00 |
| | | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 17040000 | 0001 | 490,00 |
| 02 .010 PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO | | | | | 20.970,00 |
| | 2205 Manutenção da Procuradoria Geral do Município | | | | 17.990,00 |
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 17040000 | 0001 | 17.990,00 |
| | 1239 Informatização e Modernização da Procuradoria Geral | | | | 2.980,00 |
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15000000 | 0001 | 1.490,00 |
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 17040000 | 0001 | 1.490,00 |
| 02 .011 SECRETARIA MUN. TRANSPORTES E MOBILIDADE URBANA | | | | | 46.460,00 |
| | 1090 Reforma e Ampliação das Instalações | | Físicas | | 11.976,00 |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15000000 | 0001 | 4.990,00 |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 17040000 | 0001 | 4.990,00 |
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15000000 | 0001 | 499,00 |
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 17040000 | 0001 | 499,00 |
| | | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15000000 | 0001 | 499,00 |
| | | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 17040000 | 0001 | 499,00 |
| | 1106 Construção, Ampliação e Reforma da Garagem Municipal | | | | 1.996,00 |
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15000000 | 0001 | 499,00 |
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 17040000 | 0001 | 499,00 |
| | | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15000000 | 0001 | 499,00 |
| | | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 17040000 | 0001 | 499,00 |
| | 1241 Aquisição de Veículos para o Programa Transporte com Qualidade | | | | 2.007,00 |
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 17040000 | 0001 | 9,00 |
| | | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15000000 | 0001 | 999,00 |
| | | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 17040000 | 0001 | 999,00 |
| | 1242 Reparelhamento e Informatização da Secretaria de Mobilidade Urbana | | | | 25.978,00 |
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15000000 | 0001 | 19.990,00 |
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 17040000 | 0001 | 4.990,00 |
| | | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15000000 | 0001 | 499,00 |
| | | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 17040000 | 0001 | 499,00 |
| | 2117 Manutenção da Secretaria Municipal de Transportes e Mobilidade Urbana | | | | 4.503,00 |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15000000 | 0001 | 999,00 |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 17040000 | 0001 | 999,00 |
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15000000 | 0001 | 999,00 |
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 17040000 | 0001 | 908,00 |
| | | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15000000 | 0001 | 299,00 |
| | | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 17040000 | 0001 | 299,00 |
| 02 .013 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER | | | | | 78.187,00 |
| | 1099 Aquisição de veículos do Programa Esporte Para Todos | | | | 12.989,00 |
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 17000000 | 0001 | 12.490,00 |
| | | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 17000000 | 0001 | 499,00 |
| | 2207 Manutenção da Secretaria de Esporte e Lazer | | | | 3.309,00 |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 17000000 | 0001 | 999,00 |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 17040000 | 0001 | 9,00 |
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 17040000 | 0001 | 803,00 |
| | | 4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS | 17000000 | 0001 | 999,00 |
| | | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 17000000 | 0001 | 499,00 |
| | 1246 Construção, Ampliação, Reforma e Adequação de Espaços Esportivos | | | | 61.889,00 |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 17000000 | 0001 | 61.390,00 |
| | | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 17000000 | 0001 | 499,00 |
| 02 .017 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO | | | | | 8.185,00 |
| | 1148 Recuperação e Urbanização de Lagoas | | | | 198,00 |
| | | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15000000 | 0001 | 99,00 |
| | | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 17000000 | 0001 | 99,00 |
| | 2075 Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo | | | | 2.897,00 |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15000000 | 0001 | 299,00 |
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15000000 | 0001 | 2.499,00 |
| | | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15000000 | 0001 | 99,00 |
| | 1247 Aquisição e Desapropriação de Imóveis | | | | 99,00 |
| | | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15000000 | 0001 | 99,00 |
| | 1261 Construção de Praças Públicas | | | | 1.697,00 |

| | | | | | |
|--|-------------|---|----------|------|-----------------|
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15000000 | 0001 | 999,00 |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 17000000 | 0001 | 599,00 |
| | | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15000000 | 0001 | 99,00 |
| | 1270 | Elaboração e Implantação do Plano de Arborização e Paisagismo dos Canteiros Centrais Municipal | | | 1.098,00 |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15000000 | 0001 | 999,00 |
| | | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15000000 | 0001 | 99,00 |
| | 1273 | Criação e Manutenção de Áreas de Preservação Ambiental | | | 99,00 |
| | | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15000000 | 0001 | 99,00 |
| | 1274 | Programa de Educação Ambiental | | | 2.097,00 |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15000000 | 0001 | 999,00 |
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15000000 | 0001 | 999,00 |
| | | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15000000 | 0001 | 99,00 |

Publicado por:
Carlos Eduardo da Silva
Código Identificador:FD1EB260

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 48, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023

Av. João de Paiva, 373, Centro - Monte Alegre/RN CEP: 59182000 -

PORTARIA Nº 48, DE 13 de fevereiro de 2023

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 63.060,00 (sessenta e três mil e sessenta reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de fevereiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

MONTE ALEGRE/RN, 13 de fevereiro de 2023

| Unidade Orçamentária | Ação | Natureza | Fonte | Região | Valor |
|--|---|--------------------------------|----------|--------|------------------|
| Anexo I (Acréscimo) | | | | | 63.060,00 |
| 02.005 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | | | | | 63.060,00 |
| | 2048 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - CRECHE | | | | 18.060,00 |
| | | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15421070 | 0001 | 18.060,00 |
| | 2263 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - PRÉ-ESCOLA | | | | 45.000,00 |
| | | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15421070 | 0001 | 45.000,00 |
| Anexo II (Redução) | | | | | 63.060,00 |
| 02.005 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | | | | | 63.060,00 |
| | 2051 Expansão e Melhoria da Educação de Jovens e Adultos -EJA | | | | 63.060,00 |
| | | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15421070 | 0001 | 33.060,00 |
| | | 3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15421070 | 0001 | 30.000,00 |

Publicado por:
Carlos Eduardo da Silva
Código Identificador:2DC03C72

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 50, DE 01 DE MARÇO DE 2023

Av. João de Paiva, 373, Centro - Monte Alegre/RN CEP: 59182000 -

PORTARIA Nº 50, DE 01 de março de 2023

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 13.164,00 (treze mil, cento e sessenta e quatro reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2023, revogadas as disposições em contrário.

MONTE ALEGRE/RN, 01 de março de 2023

| Unidade Orçamentária | Ação | Natureza | Fonte | Região | Valor |
|--|---|----------|-------|--------|------------------|
| Anexo I (Acréscimo) | | | | | 13.164,00 |
| 02.005 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | | | | | 13.164,00 |
| | 2263 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - PRÉ-ESCOLA | | | | 13.164,00 |

| | | | | | |
|--|---|---|----------|------|------------------|
| | | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15421070 | 0001 | 13.164,00 |
| Anexo II (Redução) | | | | | 13.164,00 |
| 02 .005 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | | | | | 13.164,00 |
| | 2027 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação | | | | 13.164,00 |
| | | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15401070 | 0001 | 13.164,00 |

Publicado por:
Carlos Eduardo da Silva
Código Identificador:03165EAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 134, DE 02 DE MAIO DE 2023

Av. João de Paiva, 373, Centro - Monte Alegre/RN CEP: 59182000 -
PORTARIA Nº 134, DE 02 de maio de 2023

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de maio de 2023, revogadas as disposições em contrário.

MONTE ALEGRE/RN, 02 de maio de 2023

| Unidade Orçamentária | Ação | Natureza | Fonte | Região | Valor |
|--|--|-----------------------------|----------|--------|------------------|
| Anexo I (Acréscimo) | | | | | 32.000,00 |
| 02 .016 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA | | | | | 32.000,00 |
| | 1160 Construção e Restauração de Pavimentação, Sinalização e Drenagem Superficial de Vias Públicas | | | | 32.000,00 |
| | | 4.4.90.51 OBRAS INSTALAÇÕES | 17040000 | 0001 | 32.000,00 |
| Anexo II (Redução) | | | | | 32.000,00 |
| 02 .005 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | | | | | 32.000,00 |
| | 1031 Construção, Ampliação e Reforma das Escolas do Ensino Fundamental | | | | 32.000,00 |
| | | 4.4.90.51 OBRAS INSTALAÇÕES | 15700000 | 0001 | 32.000,00 |

Publicado por:
Carlos Eduardo da Silva
Código Identificador:EA40F4B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 137, DE 02 DE MAIO DE 2023

Av. João de Paiva, 373, Centro - Monte Alegre/RN CEP: 59182000-
PORTARIA Nº 137, DE 02 de maio de 2023

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 5.041.838,06 (cinco milhões, quarenta e um mil, oitocentos e trinta e oito reais e seis centavos) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de maio de 2023, revogadas as disposições em contrário.

MONTE ALEGRE/RN, 02 de maio de 2023

| Unidade Orçamentária | Ação | Natureza | Fonte | Região | Valor |
|---|--|--|----------|--------|---------------------|
| Anexo I (Acréscimo) | | | | | 5.041.838,06 |
| 02 .001 GABINETE DO PREFEITO | | | | | 13.500,00 |
| | 2002 Manutenção do Gabinete do Prefeito | | | | 7.500,00 |
| | | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | 17040000 | 0001 | 2.500,00 |
| | | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 15000000 | 0001 | 5.000,00 |
| | 2267 Manutenção da Guarda Municipal | | | | 6.000,00 |
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 17040000 | 0001 | 6.000,00 |
| 02 .002 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO | | | | | 60.000,00 |
| | 2004 Manutenção da Secretaria Municipal de Administração | | | | 60.000,00 |

| | | | | | |
|---|--|---|----------|------|-------------------|
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 17040000 | 0001 | 60.000,00 |
| 02 .003 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS | | | | | 42.928,06 |
| | 2005 Pagamento de Contribuição ao PASEP | | | | 42.928,06 |
| | | 3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | 17080000 | 0001 | 42.928,06 |
| 02 .004 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | | | | | 222.500,00 |
| | 2013 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde | | | | 77.500,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15001002 | 0001 | 40.000,00 |
| | | 3.3.90.33 PASSAGENS E | 15001002 | 0001 | 13.500,00 |
| | | DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | | | |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15001002 | 0001 | 24.000,00 |
| | 2017 Manutenção das atividades da Estratégia Saúde da Família - ESF | | | | 40.000,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15001002 | 0001 | 40.000,00 |
| | 2085 Manutenção das Atividades da Rede de Atenção Especializada | | | | 100.000,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15001002 | 0001 | 100.000,00 |
| | 2226 Manutenção do Serviço da Atenção Domiciliar - SAD | | | | 5.000,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15001002 | 0001 | 5.000,00 |
| 02 .005 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | | | | | 732.600,00 |
| | 2030 Manutenção e Fortalecimento do Programa de Alimentação Escolar - Fundamental | | | | 50.000,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15520000 | 0001 | 50.000,00 |
| | 2033 Manutenção e Ampliação do Programa de Transporte Escolar - Fundamental | | | | 113.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15400000 | 0001 | 83.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15530000 | 0001 | 30.000,00 |
| | 2048 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - CRECHE | | | | 289.700,00 |
| | | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15401070 | 0001 | 230.000,00 |
| | | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15401070 | 0001 | 59.700,00 |
| | 2051 Expansão e Melhoria da Educação de Jovens e Adultos - EJA | | | | 400,00 |
| | | 3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS | | | |
| | | ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR DO SERVIDOR E DO MILITAR | 15401070 | 0001 | 400,00 |
| | 2086 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental | | | | 5.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15400000 | 0001 | 5.000,00 |
| | 2263 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - PRÉ-ESCOLA | | | | 274.500,00 |
| | | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15401070 | 0001 | 200.000,00 |
| | | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15401070 | 0001 | 3.200,00 |
| | | 3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15401070 | 0001 | 51.300,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15400000 | 0001 | 20.000,00 |
| 02 .006 SECRETARIA MUN. AGRICULTURA E ABASTECIMENTO | | | | | 303.870,00 |
| | 2058 Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura Abastecimento | | | | 83.870,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 17040000 | 0001 | 83.870,00 |
| | 1235 Construção, Reforma e Manutenção do Mercado de Artesanato | | | | 220.000,00 |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 17000000 | 0001 | 220.000,00 |
| 02 .007 SECRETARIA MUN. TRAB., HABIT. E ASSISTÊNCIA SOCIAL | | | | | 19.000,00 |
| | 2065 Manutenção e Ampliação das Ações da Proteção Social Básica | | | | 10.000,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 0001 | 10.000,00 |
| | 2208 Ampliação e Manutenção do Programa Criança Feliz | | | | 9.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 16600000 | 0001 | 9.000,00 |
| 02 .011 SECRETARIA MUN. TRANSPORTES E MOBILIDADE URBANA | | | | | 10.000,00 |
| | 2117 Manutenção da Secretaria Municipal de Transportes e Mobilidade Urbana | | | | 10.000,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 17040000 | 0001 | 10.000,00 |
| 02 .013 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER | | | | | 87.890,00 |
| | 2207 Manutenção da Secretaria de Esporte e Lazer | | | | 22.890,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 17040000 | 0001 | 19.000,00 |
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 17040000 | 0001 | 3.890,00 |
| | 2140 Manutenção do Programa Esporte Para Todos | | | | 65.000,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 17040000 | 0001 | 35.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 17040000 | 0001 | 30.000,00 |
| 02 .015 SECRETARIA MUN. CULTURA, TURISMO E COMUNIC. SOCIAL | | | | | 170.000,00 |
| | 2056 Promoção de Eventos Solenes, Artísticos e Culturais | | | | 170.000,00 |
| | | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 17040000 | 0001 | 10.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 40.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 17040000 | 0001 | 120.000,00 |

| | | | | | |
|--|---|--|----------|------|---------------------|
| 02 .016 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA | | | | | 3.358.750,00 |
| | 2084 Manutenção, Modernização e Ampliação da Rede de Iluminação Pública Municipal | | | | 33.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 17510000 | 0001 | 33.000,00 |
| | 1160 Construção e Restauração de Pavimentação, Sinalização e Drenagem Superficial de Vias Públicas | | | | 3.134.000,00 |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 17000000 | 0001 | 3.063.000,00 |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 17040000 | 0001 | 71.000,00 |
| | 2213 Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura | | | | 191.750,00 |
| | | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | 17040000 | 0001 | 2.250,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 17040000 | 0001 | 149.000,00 |
| | | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 15000000 | 0001 | 3.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 18.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 17040000 | 0001 | 13.000,00 |
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 17040000 | 0001 | 6.500,00 |
| 02 .017 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO | | | | | 20.800,00 |
| | 2075 Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo | | | | 20.800,00 |
| | | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | 17040000 | 0001 | 4.300,00 |
| | | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 15000000 | 0001 | 6.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 5.500,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 17040000 | 0001 | 5.000,00 |
| Anexo II (Redução) | | | | | 5.041.838,06 |
| 02 .001 GABINETE DO PREFEITO | | | | | 13.500,00 |
| | 2002 Manutenção do Gabinete do Prefeito | | | | 8.500,00 |
| | | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 17040000 | 0001 | 2.500,00 |
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 17040000 | 0001 | 6.000,00 |
| | 2007 Contribuição a AMLAP, CNM E FEMURN | | | | 5.000,00 |
| | | 3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES | 15000000 | 0001 | 5.000,00 |
| 02 .002 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO | | | | | 60.000,00 |
| | 2004 Manutenção da Secretaria Municipal de Administração | | | | 60.000,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 0001 | 15.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 17040000 | 0001 | 45.000,00 |
| 02 .003 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS | | | | | 42.928,06 |
| | 2005 Pagamento de Contribuição ao PASEP | | | | 42.528,06 |
| | | 3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | 17040000 | 0001 | 42.528,06 |
| | 2010 Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças | | | | 400,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 17080000 | 0001 | 400,00 |
| 02 .004 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | | | | | 222.500,00 |
| | 2013 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde | | | | 29.000,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15001002 | 0001 | 24.000,00 |
| | | 3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | 15001002 | 0001 | 5.000,00 |
| | 2017 Manutenção das atividades da Estratégia Saúde da Família - ESF | | | | 40.000,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 16000000 | 0001 | 40.000,00 |
| | 2018 Manutenção das Atividades da Saúde Bucal - SB | | | | 40.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 16000000 | 0001 | 40.000,00 |
| | 2085 Manutenção das Atividades da Rede de Atenção Especializada | | | | 113.500,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15001002 | 0001 | 13.500,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 16000000 | 0001 | 100.000,00 |
| 02 .005 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | | | | | 3.866.600,00 |
| | 1031 Construção, Ampliação e Reforma das Escolas do Ensino Fundamental | | | | 241.000,00 |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15001001 | 0001 | 100.000,00 |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15700000 | 0001 | 141.000,00 |
| | 1034 Aquisição de Kits de Energia Solar para Escolas Municipais | | | | 130.000,00 |
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15001001 | 0001 | 40.000,00 |
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15700000 | 0001 | 90.000,00 |
| | 1038 Construção Ampliação e Reforma de Unidade de Ensino Infantil | | | | 150.000,00 |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15400000 | 0001 | 150.000,00 |
| | 2027 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação | | | | 43.500,00 |
| | | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15401070 | 0001 | 3.500,00 |
| | | 3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15001001 | 0001 | 40.000,00 |
| | 2033 Manutenção e Ampliação do Programa de Transporte Escolar - Fundamental | | | | 321.100,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15001001 | 0001 | 301.100,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15530000 | 0001 | 20.000,00 |
| | 2047 Manutenção e Fortalecimento Programa Nacional de Alimentação Escolar Infantil - PRÉ-ESCOLA | | | | 30.000,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15520000 | 0001 | 30.000,00 |
| | 2048 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - CRECHE | | | | 525.000,00 |
| | | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL | 15411070 | 0001 | 80.000,00 |

| | | | | | |
|--|--|---|----------|------|---------------------|
| | | CIVIL | | | |
| | | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15411070 | 0001 | 40.000,00 |
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15400000 | 0001 | 405.000,00 |
| | 2051 Expansão e Melhoria da Educação de Jovens e Adultos - EJA | | | | 40.000,00 |
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15400000 | 0001 | 40.000,00 |
| | 2086 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental | | | | 2.256.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15400000 | 0001 | 83.000,00 |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15400000 | 0001 | 1.089.000,00 |
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15400000 | 0001 | 1.084.000,00 |
| | 2087 Manutenção do Programa de Transporte Escolar Infantil - CRECHE | | | | 10.000,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15530000 | 0001 | 10.000,00 |
| | 2089 Manutenção e Fortalecimento do Programa de Alimentação Escolar - EJA | | | | 20.000,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15520000 | 0001 | 20.000,00 |
| | 2263 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - PRÉ-ESCOLA | | | | 100.000,00 |
| | | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15411070 | 0001 | 40.000,00 |
| | | 3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15411070 | 0001 | 40.000,00 |
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15400000 | 0001 | 20.000,00 |
| 02 .006 SECRETARIA MUN. AGRICULTURA E ABASTECIMENTO | | | | | 303.870,00 |
| | 1052 Perfuração, Recuperação e Instalação de Poços Tubulares | | | | 23.450,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 17040000 | 0001 | 990,00 |
| | | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 17040000 | 0001 | 5.990,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 17040000 | 0001 | 9.990,00 |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15000000 | 0001 | 5.990,00 |
| | | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15000000 | 0001 | 490,00 |
| | 1054 Implantação do Horto Florestal e Projeto Quintal Verde | | | | 26.920,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 17040000 | 0001 | 490,00 |
| | | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 17040000 | 0001 | 7.990,00 |
| | | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 17040000 | 0001 | 490,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 17040000 | 0001 | 4.990,00 |
| | | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 17040000 | 0001 | 490,00 |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15000000 | 0001 | 9.990,00 |
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15000000 | 0001 | 1.990,00 |
| | | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15000000 | 0001 | 490,00 |
| | 1055 Padronização da Feira Livre | | | | 19.920,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 17040000 | 0001 | 990,00 |
| | | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 17040000 | 0001 | 990,00 |
| | | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 17040000 | 0001 | 990,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 17040000 | 0001 | 990,00 |
| | | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 17040000 | 0001 | 990,00 |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15000000 | 0001 | 990,00 |
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15000000 | 0001 | 6.990,00 |
| | | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15000000 | 0001 | 6.990,00 |
| | 1103 Construção e Ampliação de Cisternas, Açudes, Barreiros e Barragens | | | | 2.970,00 |
| | | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 17040000 | 0001 | 990,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 17040000 | 0001 | 990,00 |
| | | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 17040000 | 0001 | 990,00 |
| | 2058 Manutenção Secretaria Municipal de da Agricultura Abastecimento | | | | 6.470,00 |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15000000 | 0001 | 3.990,00 |
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15000000 | 0001 | 1.990,00 |
| | | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15000000 | 0001 | 490,00 |
| | 1053 Implantação e Recuperação de Hortas Agroecológicas | | | | 3.920,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 17040000 | 0001 | 490,00 |
| | | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 17040000 | 0001 | 490,00 |
| | | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 17040000 | 0001 | 490,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 17040000 | 0001 | 490,00 |
| | | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 17040000 | 0001 | 490,00 |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15000000 | 0001 | 490,00 |
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15000000 | 0001 | 490,00 |
| | | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15000000 | 0001 | 490,00 |
| | 2054 Programa de Corte de Terras | | | | 26.620,00 |
| | | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 17040000 | 0001 | 26.620,00 |
| | 1235 Construção, Reforma e Manutenção do Mercado de Artesanato | | | | 136.290,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 17040000 | 0001 | 4.990,00 |
| | | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 17040000 | 0001 | 4.990,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 17040000 | 0001 | 4.990,00 |

| | | | | | |
|--|---|---|----------|------|-------------------|
| | | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 17040000 | 0001 | 490,00 |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15000000 | 0001 | 57.130,00 |
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15000000 | 0001 | 57.130,00 |
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 17040000 | 0001 | 6.080,00 |
| | | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15000000 | 0001 | 490,00 |
| | 2264 | | | | 10.170,00 |
| | Manutenção do Mercado Público | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15000000 | 0001 | 4.990,00 |
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15000000 | 0001 | 4.990,00 |
| | | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15000000 | 0001 | 190,00 |
| | 2287 Apoio e Incentivo a Cooperativas e Associações Rurais | | | | 1.680,00 |
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15000000 | 0001 | 1.190,00 |
| | | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15000000 | 0001 | 490,00 |
| | 2289 Incentivo, Capacitação e Assistência técnica aos Produtores Rurais e da Agricultura Familiar | | | | 5.480,00 |
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15000000 | 0001 | 4.990,00 |
| | | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15000000 | 0001 | 490,00 |
| | 2292 Reestruturação e Ampliação do Programa Compra Direta | | | | 39.980,00 |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15000000 | 0001 | 19.990,00 |
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15000000 | 0001 | 19.990,00 |
| 02 .007 SECRETARIA MUN. TRAB., HABIT. E ASSISTÊNCIA SOCIAL | | | | | 19.000,00 |
| | 2062 Manutenção das Atividades de Organização e Gestão do SUAS | | | | 19.000,00 |
| | | 3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS | | | |
| | | ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR DO SERVIDOR E DO MILITAR | 15000000 | 0001 | 10.000,00 |
| | | 3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR DO SERVIDOR E DO MILITAR | 16600000 | 0001 | 9.000,00 |
| 02 .011 SECRETARIA MUN. TRANSPORTES E MOBILIDADE URBANA | | | | | 10.000,00 |
| | 1090 Reforma e Ampliação das Instalações Físicas | | | | 10.000,00 |
| | | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 17040000 | 0001 | 4.990,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 17040000 | 0001 | 4.990,00 |
| | | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 17040000 | 0001 | 20,00 |
| 02 .013 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER | | | | | 87.890,00 |
| | 2207 Manutenção da Secretaria de Esporte e Lazer | | | | 26.000,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 17040000 | 0001 | 11.000,00 |
| | | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 15000000 | 0001 | 2.000,00 |
| | | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15000000 | 0001 | 13.000,00 |
| | 1246 Construção, Ampliação, Reforma e Adequação de Espaços Esportivos | | | | 2.480,00 |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 17040000 | 0001 | 1.990,00 |
| | | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 17040000 | 0001 | 490,00 |
| | 2140 Manutenção do Programa Esporte Para Todos | | | | 59.410,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 17040000 | 0001 | 30.000,00 |
| | | 3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS | 17040000 | 0001 | 4.000,00 |
| | | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 17040000 | 0001 | 4.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 17040000 | 0001 | 20.000,00 |
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 17040000 | 0001 | 920,00 |
| | | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 17040000 | 0001 | 490,00 |
| 02 .015 SECRETARIA MUN. CULTURA, TURISMO E COMUNIC. SOCIAL | | | | | 170.000,00 |
| | 2056 Promoção de Eventos Solenes, Artísticos e Culturais | | | | 170.000,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 0001 | 40.000,00 |
| | | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 17040000 | 0001 | 25.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 105.000,00 |
| 02 .016 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA | | | | | 224.750,00 |
| | 2084 Manutenção, Modernização e Ampliação da Rede de Iluminação Pública Municipal | | | | 35.070,00 |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15000000 | 0001 | 990,00 |
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15000000 | 0001 | 990,00 |
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 17510000 | 0001 | 33.000,00 |
| | | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15000000 | 0001 | 90,00 |
| | 2213 Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura | | | | 179.750,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 0001 | 68.000,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 17040000 | 0001 | 4.000,00 |
| | | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15000000 | 0001 | 18.000,00 |
| | | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 17040000 | 0001 | 3.500,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 34.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 17040000 | 0001 | 52.250,00 |
| | 1253 Conservação, Restauração e Pavimentação e Obras de Infraestrutura em Estradas Vicinais | | | | 1.880,00 |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15000000 | 0001 | 1.790,00 |
| | | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15000000 | 0001 | 90,00 |
| | 1254 Construção, Ampliação e Restauração de Paradas de Ônibus | | | | 1.470,00 |

| | | | | | |
|--|--|--|----------|------|------------------|
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15000000 | 0001 | 1.470,00 |
| | 1260 Construção e Recuperação de Passeios Públicos com Acessibilidade em Área Urbana e Rural | | | | 1.080,00 |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15000000 | 0001 | 990,00 |
| | | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15000000 | 0001 | 90,00 |
| | 2262 Modernização da Limpeza Pública Urbana e Rural | | | | 5.500,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 17040000 | 0001 | 5.500,00 |
| 02 .017 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO | | | | | 20.800,00 |
| | 2075 Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo | | | | 20.800,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 0001 | 7.500,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 17040000 | 0001 | 9.300,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 4.000,00 |

Publicado por:
Carlos Eduardo da Silva
Código Identificador:45DB6F8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 176, DE 03 DE JULHO DE 2023

Av. João de Paiva, 373, Centro - Monte Alegre/RN CEP: 59182000 –
PORTARIA Nº 176, DE 03 de julho de 2023

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 5.056.732,00 (cinco milhões, cinquenta e seis mil, setecentos e trinta e dois reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seu efeitos a 03 de julho de 2023, revogadas as disposições em contrário.

MONTE ALEGRE/RN, 03 de julho de 2023

| Unidade Orçamentária | Ação | Natureza | Fonte | Região | Valor |
|--|--|---|----------|--------|---------------------|
| Anexo I (Acréscimo) | | | | | 5.056.732,00 |
| 02 .001 GABINETE DO PREFEITO | | | | | 208.600,00 |
| | 2002 Manutenção do Gabinete do Prefeito | | | | 178.600,00 |
| | | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15000000 | 0001 | 130.000,00 |
| | | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 17040000 | 0001 | 600,00 |
| | | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | 15000000 | 0001 | 10.000,00 |
| | | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 15000000 | 0001 | 31.000,00 |
| | | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 17040000 | 0001 | 7.000,00 |
| | 2267 Manutenção da Guarda Municipal | | | | 30.000,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 0001 | 30.000,00 |
| 02 .002 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO | | | | | 232.000,00 |
| | 2004 Manutenção da Secretaria Municipal de Administração | | | | 232.000,00 |
| | | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15000000 | 0001 | 160.000,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 0001 | 30.000,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 17040000 | 0001 | 20.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 22.000,00 |
| 02 .004 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | | | | | 290.150,00 |
| | 2013 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde | | | | 50.000,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15001002 | 0001 | 50.000,00 |
| | 2016 Manutenção das Atividades dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS | | | | 1.000,00 |
| | | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 16000000 | 0001 | 1.000,00 |
| | 2017 Manutenção das atividades da Estratégia Saúde da Família - ESF | | | | 70.650,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15001002 | 0001 | 50.000,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 16000000 | 0001 | 20.000,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 16320000 | 0001 | 650,00 |
| | 2018 Manutenção das Atividades da Saúde Bucal - SB | | | | 8.000,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 16000000 | 0001 | 8.000,00 |
| | 2024 Ampliação e Manutenção da Assistência Farmacêutica | | | | 80.000,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15001002 | 0001 | 50.000,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 16000000 | 0001 | 30.000,00 |
| | 2085 Manutenção das Atividades da Rede de Atenção Especializada | | | | 80.500,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15001002 | 0001 | 65.000,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 16000000 | 0001 | 15.000,00 |
| | | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 15001002 | 0001 | 500,00 |
| 02 .005 SECRETARIA MUNICIPAL DE | | | | | 2.254.870,00 |

| EDUCAÇÃO | | | | | |
|---|---|--|----------|------|---------------------|
| | 1031 Construção, Ampliação e Reforma das Escolas do Ensino Fundamental | | | | 61.400,00 |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15400000 | 0001 | 61.400,00 |
| | 2027 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação | | | | 8.000,00 |
| | | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15401070 | 0001 | 8.000,00 |
| | 2030 Manutenção e Fortalecimento do Programa de Alimentação Escolar - Fundamental | | | | 125.000,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15520000 | 0001 | 125.000,00 |
| | 2033 Manutenção e Ampliação do Programa de Transporte Escolar - Fundamental | | | | 224.000,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15001001 | 0001 | 10.000,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15400000 | 0001 | 18.000,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15530000 | 0001 | 30.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15001001 | 0001 | 83.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15400000 | 0001 | 83.000,00 |
| | 2047 Manutenção e Fortalecimento Programa Nacional de Alimentação Escolar Infantil - PRÉ-ESCOLA | | | | 11.460,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15520000 | 0001 | 11.460,00 |
| | 2048 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - CRECHE | | | | 446.810,00 |
| | | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15401070 | 0001 | 221.000,00 |
| | | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15401070 | 0001 | 55.200,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15400000 | 0001 | 50.610,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15400000 | 0001 | 120.000,00 |
| | 2051 Expansão e Melhoria da Educação de Jovens e Adultos - EJA | | | | 6.000,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15400000 | 0001 | 6.000,00 |
| | 2086 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental | | | | 1.083.000,00 |
| | | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15401070 | 0001 | 130.000,00 |
| | | 3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15401070 | 0001 | 330.000,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15400000 | 0001 | 15.000,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15500000 | 0001 | 15.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15400000 | 0001 | 247.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15500000 | 0001 | 70.000,00 |
| | | 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 15400000 | 0001 | 46.000,00 |
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15400000 | 0001 | 230.000,00 |
| | 2089 Manutenção e Fortalecimento do Programa de Alimentação Escolar - EJA | | | | 20.000,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15520000 | 0001 | 20.000,00 |
| | 2212 Manutenção do Transporte Escolar- Ensino Técnico e Superior | | | | 30.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15001001 | 0001 | 30.000,00 |
| | 2263 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - PRÉ-ESCOLA | | | | 239.200,00 |
| | | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15401070 | 0001 | 185.200,00 |
| | | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15401070 | 0001 | 3.000,00 |
| | | 3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15401070 | 0001 | 46.000,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15400000 | 0001 | 5.000,00 |
| 02 .006 SECRETARIA MUN. AGRICULTURA E ABASTECIMENTO | | | | | 126.000,00 |
| | 2058 Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura Abastecimento | | | | 126.000,00 |
| | | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15000000 | 0001 | 40.000,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 17040000 | 0001 | 12.000,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 17050000 | 0001 | 4.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 10.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 17040000 | 0001 | 60.000,00 |
| 02 .007 SECRETARIA MUN. TRAB., HABIT. E ASSISTÊNCIA SOCIAL | | | | | 38.322,00 |
| | 2061 Manutenção das Ações do Cadastro Único e Programas de Transferências de Renda | | | | 5.000,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 0001 | 5.000,00 |
| | 2062 Manutenção das Atividades de Organização e Gestão do SUAS | | | | 12.322,00 |
| | | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15000000 | 0001 | 322,00 |
| | | 3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15000000 | 0001 | 12.000,00 |
| | 2065 Manutenção e Ampliação das Ações da Proteção Social Básica | | | | 21.000,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 16600000 | 0001 | 11.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 10.000,00 |
| 02 .008 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO | | | | | 30.900,00 |
| | 2071 Manutenção da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico | | | | 30.900,00 |
| | | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15000000 | 0001 | 30.000,00 |
| | | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | 15000000 | 0001 | 900,00 |
| 02 .009 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO | | | | | 25.000,00 |
| | 2003 Manutenção da Controladoria | | | | 25.000,00 |
| | | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15000000 | 0001 | 25.000,00 |

| | | | | | |
|--|--|--|----------|--------------|--------------|
| 02 .010 PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO | | | | | 25.000,00 |
| | 2205 Manutenção da Procuradoria Geral do Município | | | | 25.000,00 |
| | | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15000000 | 0001 | 25.000,00 |
| 02 .011 SECRETARIA MUN. TRANSPORTES E MOBILIDADE URBANA | | | | | 115.000,00 |
| | 2117 Manutenção da Secretaria Municipal de Transportes e Mobilidade Urbana | | | | 115.000,00 |
| | | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15000000 | 0001 | 115.000,00 |
| 02 .013 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER | | | | | 40.410,00 |
| | 2207 Manutenção da Secretaria de Esporte e Lazer | | | | 25.500,00 |
| | | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15000000 | 0001 | 25.000,00 |
| | | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 15000000 | 0001 | 500,00 |
| | 2140 Manutenção do Programa Esporte Para Todos | | | | 14.910,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 17040000 | 0001 | 6.910,00 |
| | | 3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS | 15000000 | 0001 | 6.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 2.000,00 |
| 02 .015 SECRETARIA MUN. CULTURA, TURISMO E COMUNIC. SOCIAL | | | | | 100.000,00 |
| | 2053 Manutenção das Atividades da Secretaria de Cultura, Turismo e Comunicação Social | | | | 100.000,00 |
| | | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15000000 | 0001 | 100.000,00 |
| 02 .016 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA | | | | 1.530.480,00 | |
| | 2084 Manutenção, Modernização e Ampliação da Rede de Iluminação Pública Municipal | | | | 55.000,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 17510000 | 0001 | 55.000,00 |
| | 1160 Construção e Restauração de Pavimentação, Sinalização e Drenagem Superficial de Vias Públicas | | | | 1.217.000,00 |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 17000000 | 0001 | 870.000,00 |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 17040000 | 0001 | 347.000,00 |
| | 2213 Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura | | | | 258.480,00 |
| | | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15000000 | 0001 | 140.000,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 0001 | 68.480,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 17040000 | 0001 | 42.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 8.000,00 |
| 02 .017 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO | | | | | 40.000,00 |
| | 2075 Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo | | | | 40.000,00 |
| | | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15000000 | 0001 | 40.000,00 |
| Anexo II (Redução) | | | | | 5.056.732,00 |
| 02 .001 GABINETE DO PREFEITO | | | | | 78.000,00 |
| | 2002 Manutenção do Gabinete do Prefeito | | | | 29.000,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 0001 | 3.000,00 |
| | | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 15000000 | 0001 | 10.000,00 |
| | | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 15000000 | 0001 | 1.000,00 |
| | | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15000000 | 0001 | 3.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 4.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 17040000 | 0001 | 7.000,00 |
| | | 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 1.000,00 |
| | 2007 Contribuição a AMLAP, CNM E FEMURN | | | | 2.000,00 |
| | | 3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES | 15000000 | 0001 | 2.000,00 |
| | 2091 Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente | | | | 1.700,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 0001 | 1.700,00 |
| | 2267 Manutenção da Guarda Municipal | | | | 45.300,00 |
| | | 3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 17040000 | 0001 | 20.000,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 0001 | 15.300,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 10.000,00 |
| 02 .002 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO | | | | | 82.000,00 |
| | 2004 Manutenção da Secretaria Municipal de Administração | | | | 82.000,00 |
| | | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15000000 | 0001 | 50.000,00 |
| | | 3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15000000 | 0001 | 2.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 17040000 | 0001 | 30.000,00 |
| 02 .003 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS | | | | | 1.080.600,00 |
| | 2010 Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças | | | | 1.080.600,00 |
| | | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15000000 | 0001 | 1.070.600,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 10.000,00 |
| 02 .004 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | | | | | 1.438.150,00 |
| | 1086 Construção do Centro de Diagnostico | | | | 175.000,00 |
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 16210000 | 0001 | 175.000,00 |
| | 1111 Aquisição de Veiculo para Vigilância em Saúde | | | | 30.000,00 |
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 16310000 | 0001 | 30.000,00 |
| | 2016 Manutenção das Atividades dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS | | | | 41.000,00 |
| | | 3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 16040000 | 0001 | 40.000,00 |

| | | | | | |
|---|---|--|----------|------|---------------------|
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 16000000 | 0001 | 1.000,00 |
| | 2017 Manutenção das atividades da Estratégia Saúde da Família - ESF | | | | 22.820,00 |
| | | 3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15001002 | 0001 | 20.000,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 16000000 | 0001 | 2.820,00 |
| | 2018 Manutenção das Atividades da Saúde Bucal - SB | | | | 103.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15001002 | 0001 | 85.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 16000000 | 0001 | 18.000,00 |
| | 2023 Ampliação e Fortalecimento das Ações da Vigilância em Saúde | | | | 6.690,00 |
| | | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 16000000 | 0001 | 6.690,00 |
| | 2024 Ampliação e Manutenção da Assistência Farmacêutica | | | | 25.050,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 16320000 | 0001 | 50,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15001002 | 0001 | 10.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 16000000 | 0001 | 15.000,00 |
| | 2085 Manutenção das Atividades da Rede de Atenção Especializada | | | | 190.990,00 |
| | | 3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES | 16000000 | 0001 | 6.490,00 |
| | | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 16000000 | 0001 | 4.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15001002 | 0001 | 120.500,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 16310000 | 0001 | 60.000,00 |
| | 1188 Reformas e ampliações das unidades de Atenção primária | | | | 389.000,00 |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 16010000 | 0001 | 190.000,00 |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 16310000 | 0001 | 199.000,00 |
| | 1228 Estruturação e Reaparelhamento da Rede de Serviços da Atenção Primária | | | | 100.000,00 |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 16310000 | 0001 | 100.000,00 |
| | 2226 Manutenção do Serviço da Atenção Domiciliar - SAD | | | | 55.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15001002 | 0001 | 55.000,00 |
| | 1230 Aquisição de Ambulância | | | | 199.000,00 |
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 16310000 | 0001 | 199.000,00 |
| | 2265 Enfrentamento da emergência COVID-19 | | | | 100.600,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 16320000 | 0001 | 600,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 16020000 | 0001 | 100.000,00 |
| 02 .005 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | | | | | 1.695.870,00 |
| | 1034 Aquisição de Kits de Energia Solar para Escolas Municipais | | | | 131.000,00 |
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15420000 | 0001 | 131.000,00 |
| | 1038 Construção Ampliação e Reforma de Unidade de Ensino Infantil | | | | 5.160,00 |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15400000 | 0001 | 5.160,00 |
| | 1042 Ampliação e Reforma de Unidade Escolar de Ensino de Jovens e Adultos - EJA | | | | 180,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15400000 | 0001 | 90,00 |
| | | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15400000 | 0001 | 90,00 |
| | 2027 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação | | | | 50.450,00 |
| | | 3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15001001 | 0001 | 8.000,00 |
| | | 3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS | | | |
| | | ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR DO SERVIDOR E DO MILITAR | 15400000 | 0001 | 990,00 |
| | | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 15001001 | 0001 | 8.490,00 |
| | | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 15001001 | 0001 | 990,00 |
| | | 3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA | 15001001 | 0001 | 990,00 |
| | | 3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA | 15001001 | 0001 | 990,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15001001 | 0001 | 30.000,00 |
| | 2033 Manutenção e Ampliação do Programa de Transporte Escolar - Fundamental | | | | 83.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15001001 | 0001 | 83.000,00 |
| | 2047 Manutenção e Fortalecimento Programa Nacional de Alimentação Escolar Infantil - PRÉ-ESCOLA | | | | 80.000,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15001001 | 0001 | 80.000,00 |
| | 2048 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - CRECHE | | | | 294.960,00 |
| | | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15421070 | 0001 | 221.000,00 |
| | | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15421070 | 0001 | 200,00 |
| | | 3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15421070 | 0001 | 55.000,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15400000 | 0001 | 18.000,00 |
| | | 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 15400000 | 0001 | 490,00 |
| | | 3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | 15400000 | 0001 | 90,00 |
| | | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15400000 | 0001 | 90,00 |
| | | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15400000 | 0001 | 90,00 |
| | 2049 Manutenção e Fortalecimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar Infantil - CRECHE | | | | 60.000,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15001001 | 0001 | 60.000,00 |
| | 2051 Expansão e Melhoria da Educação de Jovens e | | | | 11.190,00 |

| | | | | | |
|--|--|---|----------|------|-------------------|
| | Adultos - EJA | | | | |
| | | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 15001001 | 0001 | 3.000,00 |
| | | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15001001 | 0001 | 3.000,00 |
| | | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | 15400000 | 0001 | 90,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15400000 | 0001 | 90,00 |
| | | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 15400000 | 0001 | 490,00 |
| | | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 15400000 | 0001 | 90,00 |
| | | 3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA | 15400000 | 0001 | 90,00 |
| | | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15400000 | 0001 | 90,00 |
| | | 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 15400000 | 0001 | 90,00 |
| | | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15400000 | 0001 | 90,00 |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15400000 | 0001 | 990,00 |
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15400000 | 0001 | 2.990,00 |
| | | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15400000 | 0001 | 90,00 |
| | 2086 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental | | | | 150.650,00 |
| | | 3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15001001 | 0001 | 46.000,00 |
| | | 3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR DO SERVIDOR E DO MILITAR | 15400000 | 0001 | 7.650,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15001001 | 0001 | 20.000,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15400000 | 0001 | 8.000,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15500000 | 0001 | 35.000,00 |
| | | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15001001 | 0001 | 15.000,00 |
| | | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15500000 | 0001 | 4.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15001001 | 0001 | 15.000,00 |
| | 2087 Manutenção do Programa de Transporte Escolar Infantil - CRECHE | | | | 265.000,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15001001 | 0001 | 235.000,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15530000 | 0001 | 20.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15530000 | 0001 | 10.000,00 |
| | 2089 Manutenção e Fortalecimento do Programa de Alimentação Escolar - EJA | | | | 162.000,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15001001 | 0001 | 162.000,00 |
| | 2212 Manutenção do Transporte Escolar- Ensino Técnico e Superior | | | | 70.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15001001 | 0001 | 70.000,00 |
| | 2263 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - PRÉ-ESCOLA | | | | 332.280,00 |
| | | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15421070 | 0001 | 185.200,00 |
| | | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15421070 | 0001 | 3.000,00 |
| | | 3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15421070 | 0001 | 46.000,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15500000 | 0001 | 46.000,00 |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15400000 | 0001 | 1.990,00 |
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15400000 | 0001 | 50.000,00 |
| | | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15400000 | 0001 | 90,00 |
| 02.006 SECRETARIA MUN. AGRICULTURA E ABASTECIMENTO | | | | | 86.000,00 |
| | 2058 Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura Abastecimento | | | | 14.000,00 |
| | | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15000000 | 0001 | 10.000,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 0001 | 4.000,00 |
| | 2054 Programa de Corte de Terras | | | | 26.840,00 |
| | | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 17040000 | 0001 | 25.850,00 |
| | | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 17040000 | 0001 | 990,00 |
| | 2224 Manutenção e Expansão do Programa Carro Pipa | | | | 1.990,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 17040000 | 0001 | 1.990,00 |
| | 2234 Apoio ao Programa Garantia Safra | | | | 760,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 17040000 | 0001 | 190,00 |
| | | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 17040000 | 0001 | 190,00 |
| | | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 17040000 | 0001 | 190,00 |
| | | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 17040000 | 0001 | 190,00 |
| | 2235 Apoio às Campanhas de Vacinação | | | | 2.450,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 17040000 | 0001 | 490,00 |
| | | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 17040000 | 0001 | 490,00 |
| | | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 17040000 | 0001 | 490,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 17040000 | 0001 | 490,00 |
| | | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 17040000 | 0001 | 490,00 |
| | 2289 Incentivo, Capacitação e Assistência técnica aos Produtores Rurais e da Agricultura Familiar | | | | 39.960,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 17040000 | 0001 | 4.990,00 |
| | | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 17040000 | 0001 | 4.990,00 |
| | | 3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA | 17040000 | 0001 | 19.990,00 |
| | | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 17040000 | 0001 | 9.990,00 |
| 02.007 SECRETARIA MUN. TRAB., HABIT. E ASSISTÊNCIA SOCIAL | | | | | 38.322,00 |

| | | | | | |
|--|--|---|----------|------|-------------------|
| | 2061 Manutenção das Ações do Cadastro Único e Programas de Transferências de Renda | | | | 4.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 16600000 | 0001 | 4.000,00 |
| | 2062 Manutenção das Atividades de Organização e Gestão do SUAS | | | | 20.000,00 |
| | | 3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR DO SERVIDOR E DO MILITAR | 15000000 | 0001 | 5.000,00 |
| | | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 16600000 | 0001 | 5.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 10.000,00 |
| | 2065 Manutenção e Ampliação das Ações da Proteção Social Básica | | | | 2.000,00 |
| | | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 16600000 | 0001 | 2.000,00 |
| | 2208 Ampliação e Manutenção do Programa Criança Feliz | | | | 12.322,00 |
| | | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15000000 | 0001 | 12.322,00 |
| 02 .008 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO | | | | | 900,00 |
| | 2071 Manutenção da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico | | | | 900,00 |
| | | 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 900,00 |
| 02 .013 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER | | | | | 15.410,00 |
| | 2207 Manutenção da Secretaria de Esporte e Lazer | | | | 5.370,00 |
| | | 3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS | 15000000 | 0001 | 990,00 |
| | | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 15000000 | 0001 | 990,00 |
| | | 3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA | 15000000 | 0001 | 190,00 |
| | | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15000000 | 0001 | 1.990,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 930,00 |
| | | 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 190,00 |
| | | 3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | 15000000 | 0001 | 90,00 |
| | 1246 Construção, Ampliação, Reforma e Adequação de Espaços Esportivos | | | | 2.470,00 |
| | | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15000000 | 0001 | 990,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 990,00 |
| | | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15000000 | 0001 | 490,00 |
| | 2140 Manutenção do Programa Esporte Para Todos | | | | 7.570,00 |
| | | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 15000000 | 0001 | 6.000,00 |
| | | 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 990,00 |
| | | 3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | 15000000 | 0001 | 90,00 |
| | | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15000000 | 0001 | 490,00 |
| 02 .016 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA | | | | | 465.480,00 |
| | 2084 Manutenção, Modernização e Ampliação da Rede de Iluminação Pública Municipal | | | | 11.070,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 17510000 | 0001 | 10.000,00 |
| | | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 17040000 | 0001 | 490,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 17040000 | 0001 | 490,00 |
| | | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 17040000 | 0001 | 90,00 |
| | 1160 Construção e Restauração de Pavimentação, Sinalização e Drenagem Superficial de Vias Públicas | | | | 347.360,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 17040000 | 0001 | 90,00 |
| | | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 17040000 | 0001 | 90,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 17040000 | 0001 | 90,00 |
| | | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 17040000 | 0001 | 90,00 |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 17000000 | 0001 | 347.000,00 |
| | 1162 Construção, Ampliação e Restauração de Passagens Molhadas e de Bueiros | | | | 5.670,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 17000000 | 0001 | 4.990,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 17040000 | 0001 | 590,00 |
| | | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 17040000 | 0001 | 90,00 |
| | 1224 Construção, Ampliação, Recuperação, Conservação e Adequação de Prédios e Espaços Públicos | | | | 2.050,00 |
| | | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 17000000 | 0001 | 490,00 |
| | | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 17040000 | 0001 | 490,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 17000000 | 0001 | 490,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 17040000 | 0001 | 490,00 |
| | | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 17040000 | 0001 | 90,00 |
| | 2213 Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura | | | | 88.890,00 |
| | | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 15000000 | 0001 | 29.490,00 |
| | | 3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15000000 | 0001 | 990,00 |
| | | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | 17040000 | 0001 | 230,00 |

| | | | | | |
|--|---|--|----------|------|------------------|
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 0001 | 15.000,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 17040000 | 0001 | 3.000,00 |
| | | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 17040000 | 0001 | 90,00 |
| | | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 17040000 | 0001 | 400,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 36.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 17040000 | 0001 | 3.600,00 |
| | | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 17040000 | 0001 | 90,00 |
| | 1253 Conservação, Restauração e Pavimentação e Obras de Infraestrutura em Estradas Vicinais | | | | 2.970,00 |
| | | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 17040000 | 0001 | 990,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 17040000 | 0001 | 990,00 |
| | | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 17040000 | 0001 | 990,00 |
| | 1254 Construção, Ampliação e Restauração de Paradas de Ônibus | | | | 270,00 |
| | | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 17040000 | 0001 | 90,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 17040000 | 0001 | 90,00 |
| | | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 17040000 | 0001 | 90,00 |
| | 1260 Construção e Recuperação de Passeios Públicos com Acessibilidade em Área Urbana e Rural | | | | 2.050,00 |
| | | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 17000000 | 0001 | 490,00 |
| | | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 17040000 | 0001 | 490,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 17000000 | 0001 | 490,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 17040000 | 0001 | 490,00 |
| | | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 17040000 | 0001 | 90,00 |
| | 2262 Modernização da Limpeza Pública Urbana e Rural | | | | 5.150,00 |
| | | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 17040000 | 0001 | 990,00 |
| | | 3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA | 17040000 | 0001 | 490,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 17040000 | 0001 | 3.580,00 |
| | | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 17040000 | 0001 | 90,00 |
| 02 .017 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO | | | | | 76.000,00 |
| | 1247 Aquisição e Desapropriação de Imóveis | | | | 76.000,00 |
| | | 4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS | 17000000 | 0001 | 76.000,00 |

Publicado por:

Carlos Eduardo da Silva

Código Identificador:9BB3354E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 184, DE 01 DE AGOSTO DE 2023**

Av. João de Paiva, 373, Centro - Monte Alegre/RN CEP: 59182000 -
PORTARIA Nº 184, DE 01 de agosto de 2023

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 6.602.391,12 (seis milhões, seiscentos e dois mil, trezentos e noventa e um reais e doze centavos) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2023, revogadas as disposições em contrário.

MONTE ALEGRE/RN, 01 de agosto de 2023

| Unidade Orçamentária | Ação | Natureza | Fonte | Região | Valor |
|---|---|---------------------------------------|----------|--------|---------------------|
| Anexo I (Acréscimo) | | | | | 6.602.391,12 |
| 02 .001 GABINETE DO PREFEITO | | | | | 34.730,00 |
| | 2091 Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente | | | | 7.410,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 17040000 | 0001 | 7.410,00 |
| | 2267 Manutenção da Guarda Municipal | | | | 27.320,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 0001 | 10.000,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 17040000 | 0001 | 17.320,00 |
| 02 .003 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS | | | | | 25.607,12 |
| | 2010 Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças | | | | 17.607,12 |
| | | 3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 17000000 | 0001 | 17.607,12 |
| | 2228 Pagamento de Precatórios/Sentenças Judiciais | | | | 8.000,00 |
| | | 3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS | 15000000 | 0001 | 8.000,00 |
| 02 .004 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | | | | | 1.972.960,00 |

| | | | | | |
|---|--|--|----------|-----------|---------------------|
| | 2013 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde | | | | 127.000,00 |
| | | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15001002 | 0001 | 9.000,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15001002 | 0001 | 20.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15001002 | 0001 | 98.000,00 |
| | 2016 Manutenção das Atividades dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS | | | | 17.490,00 |
| | | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 16000000 | 0001 | 17.490,00 |
| | 2017 Manutenção das atividades da Estratégia Saúde da Família - ESF | | | | 152.600,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15001002 | 0001 | 10.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15001002 | 0001 | 62.600,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 16000000 | 0001 | 80.000,00 |
| | 2018 Manutenção das Atividades da Saúde Bucal - | | | SB | 303.840,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 16000000 | 0001 | 7.000,00 |
| | | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 16000000 | 0001 | 5.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 16000000 | 0001 | 291.840,00 |
| | 2024 Ampliação e Manutenção da Assistência Farmacêutica | | | | 59.000,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15001002 | 0001 | 30.000,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 16000000 | 0001 | 29.000,00 |
| | 2085 Manutenção das Atividades da Rede de Atenção Especializada | | | | 1.266.990,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15001002 | 0001 | 71.000,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 16000000 | 0001 | 55.000,00 |
| | | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 16000000 | 0001 | 4.990,00 |
| | | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15001002 | 0001 | 6.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15001002 | 0001 | 490.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 16000000 | 0001 | 640.000,00 |
| | 2226 Manutenção do Serviço da Atenção Domiciliar - SAD | | | | 46.040,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 16000000 | 0001 | 46.040,00 |
| 02 .005 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | | | | | 3.982.634,00 |
| | 2027 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação | | | | 123.880,00 |
| | | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 15001001 | 0001 | 880,00 |
| | | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15001001 | 0001 | 123.000,00 |
| | 2030 Manutenção e Fortalecimento do Programa de Alimentação Escolar - Fundamental | | | | 113.990,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15001001 | 0001 | 93.990,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15520000 | 0001 | 20.000,00 |
| | 2033 Manutenção e Ampliação do Programa de Transporte Escolar - Fundamental | | | | 20.600,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15001001 | 0001 | 3.000,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15710000 | 0001 | 17.600,00 |
| | 2047 Manutenção e Fortalecimento Programa Nacional de Alimentação Escolar Infantil - PRÉ-ESCOLA | | | | 10.000,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15520000 | 0001 | 10.000,00 |
| | 2048 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - CRECHE | | | | 1.642.830,00 |
| | | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15401070 | 0001 | 1.095.800,00 |
| | | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15401070 | 0001 | 212.000,00 |
| | | 3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15401070 | 0001 | 200.000,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15500000 | 0001 | 16.030,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15400000 | 0001 | 119.000,00 |
| | 2049 Manutenção e Fortalecimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar Infantil - CRECHE | | | | 10.000,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15520000 | 0001 | 10.000,00 |
| | 2086 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental | | | | 569.890,00 |
| | | 3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15401070 | 0001 | 300.000,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15400000 | 0001 | 15.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15400000 | 0001 | 244.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15500000 | 0001 | 10.000,00 |
| | | 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 15400000 | 0001 | 890,00 |
| | 2087 Manutenção do Programa de Transporte Escolar Infantil - CRECHE | | | | 8.300,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15710000 | 0001 | 8.300,00 |
| | 2089 Manutenção e Fortalecimento do Programa de Alimentação Escolar - EJA | | | | 17.000,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15520000 | 0001 | 17.000,00 |
| | 2212 Manutenção do Transporte Escolar - Ensino Técnico e Superior | | | | 51.144,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15001001 | 0001 | 51.144,00 |
| | 2263 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - PRÉ-ESCOLA | | | | 1.415.000,00 |
| | | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15401070 | 0001 | 1.050.000,00 |
| | | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15401070 | 0001 | 5.000,00 |
| | | 3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15401070 | 0001 | 240.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15001001 | 0001 | 4.000,00 |

| | | | | | |
|---|--|---|----------|------|---------------------|
| | | JURÍDICA | | | |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15400000 | 0001 | 116.000,00 |
| 02 .006 SECRETARIA MUN. AGRICULTURA E ABASTECIMENTO | | | | | 384.810,00 |
| | 1055 Padronização da Feira Livre | | | | 187.500,00 |
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 17040000 | 0001 | 187.500,00 |
| | 2058 Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura Abastecimento | | | | 197.310,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 0001 | 25.690,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 17040000 | 0001 | 120.820,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 17040000 | 0001 | 50.800,00 |
| 02 .007 SECRETARIA MUN. TRAB., HABIT. E ASSISTÊNCIA SOCIAL | | | | | 39.800,00 |
| | 2061 Manutenção das Ações do Cadastro Único e Programas de Transferências de Renda | | | | 4.800,00 |
| | | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 16600000 | 0001 | 4.800,00 |
| | 2065 Manutenção e Ampliação das Ações da Proteção Social Básica | | | | 35.000,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 0001 | 15.000,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 16600000 | 0001 | 15.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 5.000,00 |
| 02 .013 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER | | | | | 40.500,00 |
| | 2207 Manutenção da Secretaria de Esporte e Lazer | | | | 20.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 17040000 | 0001 | 20.000,00 |
| | 2140 Manutenção do Programa Esporteara Todos | | | | 20.500,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 0001 | 8.000,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 17040000 | 0001 | 8.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 2.500,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 17040000 | 0001 | 2.000,00 |
| 02 .016 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA | | | | | 121.350,00 |
| | 2084 Manutenção, Modernização e Ampliação da Rede de Iluminação Pública Municipal | | | | 70.000,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 17510000 | 0001 | 55.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 17510000 | 0001 | 15.000,00 |
| | 2213 Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura | | | | 51.350,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 17040000 | 0001 | 51.350,00 |
| Anexo II (Redução) | | | | | 6.602.391,12 |
| 02 .001 GABINETE DO PREFEITO | | | | | 34.730,00 |
| | 2002 Manutenção do Gabinete do Prefeito | | | | 10.460,00 |
| | | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 15000000 | 0001 | 990,00 |
| | | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 17040000 | 0001 | 490,00 |
| | | 3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15000000 | 0001 | 990,00 |
| | | 3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 17040000 | 0001 | 490,00 |
| | | 3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS | 15000000 | 0001 | 90,00 |
| | | 3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO | 15000000 | 0001 | 90,00 |
| | | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | 15000000 | 0001 | 5.000,00 |
| | | 3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS | 17040000 | 0001 | 990,00 |
| | | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 17040000 | 0001 | 990,00 |
| | | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15000000 | 0001 | 340,00 |
| | 2007 Contribuição a AMLAP, CNM E FEMURN | | | | 1.980,00 |
| | | 3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES | 17040000 | 0001 | 990,00 |
| | | 3.3.50.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 17040000 | 0001 | 990,00 |
| | 2082 Manutenção do Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente | | | | 2.520,00 |
| | | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 15000000 | 0001 | 990,00 |
| | | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15000000 | 0001 | 990,00 |
| | | 3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15000000 | 0001 | 90,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 17040000 | 0001 | 90,00 |
| | | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 17040000 | 0001 | 90,00 |
| | | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 17040000 | 0001 | 90,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 17040000 | 0001 | 90,00 |
| | | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 17040000 | 0001 | 90,00 |
| | 2091 Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente | | | | 3.000,00 |
| | | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 17040000 | 0001 | 3.000,00 |
| | 2267 Manutenção da Guarda Municipal | | | | 14.610,00 |
| | | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 15000000 | 0001 | 190,00 |
| | | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 17040000 | 0001 | 190,00 |
| | | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15000000 | 0001 | 50,00 |
| | | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15000000 | 0001 | 190,00 |
| | | 3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 17040000 | 0001 | 3.990,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 0001 | 10.000,00 |
| | 2278 Desenvolvimento e realização de parcerias e gestão com entidades públicas, privadas e ONG's. | | | | 2.160,00 |
| | | 3.3.50.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA | 17040000 | 0001 | 990,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|----------|------|---------------------|
| | | JURÍDICA | | | |
| | | 3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES | 17040000 | 0001 | 90,00 |
| | | 3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS | 17040000 | 0001 | 990,00 |
| | | 3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO | 17040000 | 0001 | 90,00 |
| 02 .003 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS | | | | | 25.607,12 |
| | 2010 Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças | | | | 25.607,12 |
| | | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | 15000000 | 0001 | 3.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 5.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 17040000 | 0001 | 17.607,12 |
| 02 .004 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | | | | | 2.027.960,00 |
| | 2016 Manutenção das Atividades dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS | | | | 20.490,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 16000000 | 0001 | 3.000,00 |
| | | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 15001002 | 0001 | 17.490,00 |
| | 2017 Manutenção das atividades da Estratégia Saúde da Família - ESF | | | | 106.630,00 |
| | | 3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15001002 | 0001 | 18.000,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15001002 | 0001 | 8.000,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 16000000 | 0001 | 12.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 16000000 | 0001 | 68.630,00 |
| | 2018 Manutenção das Atividades da Saúde Bucal - SB | | | | 336.840,00 |
| | | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 16000000 | 0001 | 5.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15001002 | 0001 | 25.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 16000000 | 0001 | 15.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 16320000 | 0001 | 291.840,00 |
| | 2023 Ampliação e Fortalecimento das Ações da Vigilância em Saúde | | | | 597.470,00 |
| | | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 16000000 | 0001 | 990,00 |
| | | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15001002 | 0001 | 64.000,00 |
| | | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 16000000 | 0001 | 277.500,00 |
| | | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 16040000 | 0001 | 150.010,00 |
| | | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 16000000 | 0001 | 990,00 |
| | | 3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 16040000 | 0001 | 100.000,00 |
| | | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 16000000 | 0001 | 990,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15001002 | 0001 | 2.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 16000000 | 0001 | 990,00 |
| | 2024 Ampliação e Manutenção da Assistência Farmacêutica | | | | 243.860,00 |
| | | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | 15001002 | 0001 | 90,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 16000000 | 0001 | 30.000,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 16310000 | 0001 | 199.990,00 |
| | | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 15001002 | 0001 | 90,00 |
| | | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15001002 | 0001 | 490,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15001002 | 0001 | 7.630,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 16000000 | 0001 | 4.990,00 |
| | | 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 15001002 | 0001 | 490,00 |
| | | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15001002 | 0001 | 90,00 |
| | 2085 Manutenção das Atividades da Rede de Atenção Especializada | | | | 346.980,00 |
| | | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 15001002 | 0001 | 90,00 |
| | | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15001002 | 0001 | 390,00 |
| | | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15001002 | 0001 | 90,00 |
| | | 3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR DO SERVIDOR E DO MILITAR | 15001002 | 0001 | 90,00 |
| | | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | 15001002 | 0001 | 490,00 |
| | | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 15001002 | 0001 | 4.990,00 |
| | | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 15001002 | 0001 | 490,00 |
| | | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15001002 | 0001 | 490,00 |
| | | 3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA | 15001002 | 0001 | 90,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15001002 | 0001 | 266.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 16000000 | 0001 | 18.500,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 16310000 | 0001 | 55.000,00 |
| | | 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 15001002 | 0001 | 90,00 |
| | | 3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | 15001002 | 0001 | 90,00 |
| | | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15001002 | 0001 | 90,00 |
| | 2211 Manutenção das Atividades do Saúde na Escola - PSE | | | | 3.150,00 |
| | | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 15001002 | 0001 | 990,00 |

| | | | | | |
|---|--|--|----------|------|---------------------|
| | | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 16000000 | 0001 | 990,00 |
| | | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 16000000 | 0001 | 990,00 |
| | | 3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15001002 | 0001 | 90,00 |
| | | 3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 16000000 | 0001 | 90,00 |
| | 2226 Manutenção do Serviço de Atenção Domiciliar - SAD | | | | 113.540,00 |
| | | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 15001002 | 0001 | 490,00 |
| | | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 16000000 | 0001 | 990,00 |
| | | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15001002 | 0001 | 490,00 |
| | | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15001002 | 0001 | 990,00 |
| | | 3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15001002 | 0001 | 90,00 |
| | | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15001002 | 0001 | 490,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15001002 | 0001 | 110.000,00 |
| | 2265 Enfrentamento da emergência COVID-19 | | | | 259.000,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15001002 | 0001 | 9.000,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 16020000 | 0001 | 151.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 16020000 | 0001 | 99.000,00 |
| 02 .005 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | | | | | 3.982.634,00 |
| | 1031 Construção, Ampliação e Reforma das Escolas do Ensino Fundamental | | | | 2.060,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15500000 | 0001 | 990,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15710000 | 0001 | 990,00 |
| | | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15500000 | 0001 | 40,00 |
| | | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15710000 | 0001 | 40,00 |
| | 1042 Ampliação e Reforma de Unidade Escolar de Ensino de Jovens e Adultos - EJA | | | | 180,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15710000 | 0001 | 90,00 |
| | | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15710000 | 0001 | 90,00 |
| | 2027 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação | | | | 41.870,00 |
| | | 3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15001001 | 0001 | 1.990,00 |
| | | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | 15001001 | 0001 | 3.000,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15001001 | 0001 | 4.000,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 17040000 | 0001 | 5.000,00 |
| | | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15001001 | 0001 | 4.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15001001 | 0001 | 23.880,00 |
| | 2030 Manutenção e Fortalecimento do Programa de Alimentação Escolar - Fundamental | | | | 25.000,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15001001 | 0001 | 20.000,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15520000 | 0001 | 5.000,00 |
| | 2033 Manutenção e Ampliação do Programa de Transporte Escolar - Fundamental | | | | 748.360,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15400000 | 0001 | 35.000,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15530000 | 0001 | 25.000,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15710000 | 0001 | 90,00 |
| | | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15710000 | 0001 | 90,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15001001 | 0001 | 28.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15530000 | 0001 | 5.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15710000 | 0001 | 655.140,00 |
| | | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15710000 | 0001 | 40,00 |
| | 2040 Manutenção das Atividades do Ensino Médio | | | | 270,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15001001 | 0001 | 90,00 |
| | | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15001001 | 0001 | 90,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15001001 | 0001 | 90,00 |
| | 2041 Manutenção das Atividades do Ensino Profissional | | | | 5.880,00 |
| | | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | 15001001 | 0001 | 490,00 |
| | | 3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES | 15001001 | 0001 | 490,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15001001 | 0001 | 490,00 |
| | | 3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS | 15001001 | 0001 | 490,00 |
| | | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 15001001 | 0001 | 490,00 |
| | | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 15001001 | 0001 | 490,00 |
| | | 3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA | 15001001 | 0001 | 490,00 |
| | | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15001001 | 0001 | 490,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15001001 | 0001 | 490,00 |
| | | 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 15001001 | 0001 | 490,00 |
| | | 3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | 15001001 | 0001 | 490,00 |
| | | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15001001 | 0001 | 490,00 |
| | 2047 Manutenção e Fortalecimento Programa Nacional de Alimentação Escolar Infantil - PRÉ-ESCOLA | | | | 44.994,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15001001 | 0001 | 39.994,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15520000 | 0001 | 5.000,00 |
| | 2048 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - CRECHE | | | | 1.559.120,00 |
| | | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL | 15411070 | 0001 | 15.000,00 |

| | | | | | |
|--|---|---|----------|------|---------------------|
| | | CIVIL | | | |
| | | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15421070 | 0001 | 1.095.800,00 |
| | | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15411070 | 0001 | 5.000,00 |
| | | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15421070 | 0001 | 12.000,00 |
| | | 3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15401070 | 0001 | 200.000,00 |
| | | 3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15411070 | 0001 | 30.000,00 |
| | | 3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15421070 | 0001 | 200.000,00 |
| | | 3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS | 15400000 | 0001 | 290,00 |
| | | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 15400000 | 0001 | 290,00 |
| | | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 15710000 | 0001 | 90,00 |
| | | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 15400000 | 0001 | 290,00 |
| | | 3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA | 15710000 | 0001 | 90,00 |
| | | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15710000 | 0001 | 90,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15710000 | 0001 | 90,00 |
| | | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15710000 | 0001 | 90,00 |
| | 2049 Manutenção e Fortalecimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar Infantil - CRECHE | | | | 25.000,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15001001 | 0001 | 25.000,00 |
| | 2086 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental | | | | 156.020,00 |
| | | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15411070 | 0001 | 15.000,00 |
| | | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15001001 | 0001 | 47.000,00 |
| | | 3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15001001 | 0001 | 3.000,00 |
| | | 3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR DO SERVIDOR E DO MILITAR | 15410000 | 0001 | 10.000,00 |
| | | 3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR DO SERVIDOR E DO MILITAR | 15420000 | 0001 | 5.000,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15001001 | 0001 | 8.000,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15400000 | 0001 | 20,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15420000 | 0001 | 20.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15001001 | 0001 | 36.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15400000 | 0001 | 12.000,00 |
| | 2087 Manutenção do Programa de Transporte Escolar Infantil - CRECHE | | | | 54.070,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15001001 | 0001 | 20.000,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15530000 | 0001 | 14.000,00 |
| | | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15710000 | 0001 | 4.990,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15530000 | 0001 | 14.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15710000 | 0001 | 990,00 |
| | | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15710000 | 0001 | 90,00 |
| | 2263 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - PRÉ-ESCOLA | | | | 1.319.810,00 |
| | | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15421070 | 0001 | 1.050.000,00 |
| | | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15411070 | 0001 | 5.000,00 |
| | | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15421070 | 0001 | 5.000,00 |
| | | 3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15411070 | 0001 | 5.000,00 |
| | | 3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15421070 | 0001 | 240.000,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15500000 | 0001 | 10.000,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15710000 | 0001 | 90,00 |
| | | 3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS | 15710000 | 0001 | 90,00 |
| | | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 15710000 | 0001 | 90,00 |
| | | 3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA | 15710000 | 0001 | 90,00 |
| | | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15001001 | 0001 | 4.000,00 |
| | | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15710000 | 0001 | 90,00 |
| | | 3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA | 15710000 | 0001 | 90,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15710000 | 0001 | 90,00 |
| | | 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 15710000 | 0001 | 90,00 |
| | | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15710000 | 0001 | 90,00 |
| 02 .006 SECRETARIA MUN. AGRICULTURA E ABASTECIMENTO | | | | | 160.470,00 |
| | 1052 Perfuração, Recuperação e Instalação de Poços Tubulares | | | | 490,00 |
| | | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 17040000 | 0001 | 490,00 |
| | 2058 Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura Abastecimento | | | | 101.540,00 |
| | | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 15000000 | 0001 | 47.280,00 |
| | | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15000000 | 0001 | 6.990,00 |
| | | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | 17040000 | 0001 | 190,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 0001 | 32.690,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 17040000 | 0001 | 7.000,00 |
| | | 3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA | 17040000 | 0001 | 390,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 17040000 | 0001 | 7.000,00 |
| | 2054 Programa de Corte de Terras | | | | 58.440,00 |
| | | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15000000 | 0001 | 31.290,00 |

| | | | | | |
|--|---|---|----------|------|-------------------|
| | | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 17040000 | 0001 | 720,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 25.690,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 17040000 | 0001 | 740,00 |
| 02.007 SECRETARIA MUN. TRAB., HABIT. E ASSISTÊNCIA SOCIAL | | | | | 39.800,00 |
| | 2061 Manutenção das Ações do Cadastro Único e Programas de Transferências de Renda | | | | 4.800,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 16600000 | 0001 | 4.800,00 |
| | 2065 Manutenção e Ampliação das Ações da Proteção Social Básica | | | | 15.000,00 |
| | | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 16600000 | 0001 | 15.000,00 |
| | 2250 Ampliação dos Benefícios Eventuais | | | | 20.000,00 |
| | | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 15000000 | 0001 | 20.000,00 |
| 02.013 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER | | | | | 125.000,00 |
| | 1099 Aquisição de veículos do Programa Esporte Para Todos | | | | 84.500,00 |
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 17000000 | 0001 | 84.500,00 |
| | 2207 Manutenção da Secretaria de Esporte e Lazer | | | | 21.580,00 |
| | | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 15000000 | 0001 | 9.500,00 |
| | | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 17040000 | 0001 | 990,00 |
| | | 3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15000000 | 0001 | 4.990,00 |
| | | 3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 17040000 | 0001 | 490,00 |
| | | 3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR DO SERVIDOR E DO MILITAR | 15000000 | 0001 | 490,00 |
| | | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | 15000000 | 0001 | 490,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 3.640,00 |
| | | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15000000 | 0001 | 990,00 |
| | 2140 Manutenção do Programa Esporte Para Todos | | | | 18.920,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 0001 | 8.000,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 17040000 | 0001 | 2.000,00 |
| | | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 15000000 | 0001 | 2.390,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 17040000 | 0001 | 6.530,00 |
| 02.016 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA | | | | | 66.350,00 |
| | 2084 Manutenção, Modernização e Ampliação da Rede de Iluminação Pública Municipal | | | | 26.350,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 17510000 | 0001 | 26.350,00 |
| | 2213 Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura | | | | 40.000,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 17050000 | 0001 | 15.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 17040000 | 0001 | 25.000,00 |
| 02.017 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO | | | | | 139.840,00 |
| | 1261 Construção de Praças Públicas | | | | 103.000,00 |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 17000000 | 0001 | 103.000,00 |
| | 1272 Revisão do Plano Diretor e Códigos de Obras | | | | 36.840,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 0001 | 18.420,00 |
| | | 3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA | 15000000 | 0001 | 18.420,00 |

Publicado por:
Carlos Eduardo da Silva
Código Identificador:87EFD08E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 202, DE 01 DE SETEMBRO DE 2023**

Av. João de Paiva, 373, Centro - Monte Alegre/RN CEP: 59182000 -
PORTARIA Nº 202, DE 01 de setembro de 2023

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente. **RESOLVE**

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 3.081.369,00 (três milhões, oitenta e um mil, trezentos e sessenta e nove reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

MONTE ALEGRE/RN, 01 de setembro de 2023

| Unidade Orçamentária | Ação | Natureza | Fonte | Região | Valor |
|------------------------------------|--|--|----------|--------|---------------------|
| Anexo I (Acréscimo) | | | | | 3.081.369,00 |
| 02.001 GABINETE DO PREFEITO | | | | | 19.690,00 |
| | 2002 Manutenção do Gabinete do Prefeito | | | | 11.600,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 0001 | 5.000,00 |
| | | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 17040000 | 0001 | 6.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 600,00 |
| | 2091 Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e do | | | | 5.000,00 |

| | | | | | |
|---|---|--|----------|------|---------------------|
| | Adolescente | | | | |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 0001 | 5.000,00 |
| | 2267 Manutenção da Guarda Municipal | | | | 3.090,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 0001 | 3.090,00 |
| 02 .002 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO | | | | | 55.910,00 |
| | 2004 Manutenção da Secretaria Municipal de Administração | | | | 55.910,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 0001 | 55.910,00 |
| 02 .004 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | | | | | 1.730.270,00 |
| | 2013 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde | | | | 113.000,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15001002 | 0001 | 83.000,00 |
| | | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15001002 | 0001 | 20.000,00 |
| | | 3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | 15001002 | 0001 | 10.000,00 |
| | 2017 Manutenção das atividades da Estratégia Saúde da Família - ESF | | | | 336.000,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 16000000 | 0001 | 15.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 16000000 | 0001 | 321.000,00 |
| | 2018 Manutenção das Atividades da Saúde Bucal - SB | | | | 4.500,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 16000000 | 0001 | 4.500,00 |
| | 2023 Ampliação e Fortalecimento das Ações da Vigilância em Saúde | | | | 27.000,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15001002 | 0001 | 5.000,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 16000000 | 0001 | 22.000,00 |
| | 2024 Ampliação e Manutenção da Assistência Farmacêutica | | | | 44.000,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 16000000 | 0001 | 30.000,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 16320000 | 0001 | 3.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 16000000 | 0001 | 11.000,00 |
| | 2085 Manutenção das Atividades da Rede de Atenção Especializada | | | | 1.125.000,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15001002 | 0001 | 60.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15001002 | 0001 | 465.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 16000000 | 0001 | 600.000,00 |
| | 2211 Manutenção das Atividades do Saúde na Escola - PSE | | | | 13.800,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 16000000 | 0001 | 13.800,00 |
| | 1228 Estruturação e Reaparelhamento da Rede de Serviços da Atenção Primária | | | | 14.970,00 |
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 16010000 | 0001 | 14.970,00 |
| | 2226 Manutenção do Serviço da Atenção Domiciliar - SAD | | | | 52.000,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15001002 | 0001 | 5.000,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 16000000 | 0001 | 47.000,00 |
| 02 .005 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | | | | | 410.980,00 |
| | 2027 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação | | | | 12.500,00 |
| | | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15401070 | 0001 | 12.500,00 |
| | 2030 Manutenção e Fortalecimento do Programa de Alimentação Escolar - Fundamental | | | | 52.800,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15001001 | 0001 | 22.800,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15520000 | 0001 | 30.000,00 |
| | 2033 Manutenção e Ampliação do Programa de Transporte Escolar - Fundamental | | | | 68.440,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15710000 | 0001 | 63.940,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15710000 | 0001 | 4.500,00 |
| | 2047 Manutenção e Fortalecimento Programa Nacional de Alimentação Escolar Infantil - PRÉ-ESCOLA | | | | 28.000,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15001001 | 0001 | 13.000,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15520000 | 0001 | 15.000,00 |
| | 2048 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - CRECHE | | | | 20.000,00 |
| | | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15401070 | 0001 | 20.000,00 |
| | 2049 Manutenção e Fortalecimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar Infantil - CRECHE | | | | 23.000,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15001001 | 0001 | 13.000,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15520000 | 0001 | 10.000,00 |
| | 2086 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental | | | | 89.200,00 |
| | | 3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15401070 | 0001 | 3.000,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15500000 | 0001 | 8.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15001001 | 0001 | 3.330,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15400000 | 0001 | 74.870,00 |
| | 2087 Manutenção do Programa de Transporte Escolar Infantil - CRECHE | | | | 61.040,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15710000 | 0001 | 58.020,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 17040000 | 0001 | 3.020,00 |
| | 2089 Manutenção e Fortalecimento do Programa de Alimentação Escolar - EJA | | | | 32.000,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15001001 | 0001 | 10.000,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15520000 | 0001 | 22.000,00 |
| | 2263 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - PRÉ-ESCOLA | | | | 24.000,00 |
| | | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 15401070 | 0001 | 24.000,00 |
| 02 .006 SECRETARIA MUN. AGRICULTURA E ABASTECIMENTO | | | | | 37.570,00 |
| | 2058 Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura | | | | 37.570,00 |

| | | | | | |
|---|--|--|----------|------|---------------------|
| | Abastecimento | | | | |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 0001 | 28.556,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 9.014,00 |
| 02 .007 SECRETARIA MUN. TRAB., HABIT. E ASSISTÊNCIA SOCIAL | | | | | 32.660,00 |
| | 2061 Manutenção das Ações do Cadastro Único e Programas de Transferências de Renda | | | | 16.800,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 0001 | 14.120,00 |
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 16600000 | 0001 | 2.680,00 |
| | 2062 Manutenção das Atividades de Organização e Gestão do SUAS | | | | 4.000,00 |
| | | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15000000 | 0001 | 4.000,00 |
| | 2065 Manutenção e Ampliação das Ações da Proteção Social Básica | | | | 8.130,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 8.130,00 |
| | 2079 Manutenção e Ampliação das ações da Proteção Social Especial | | | | 690,00 |
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 16600000 | 0001 | 690,00 |
| | 2090 Fortalecimento e Ampliação das Instâncias do Controle Social | | | | 1.350,00 |
| | | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | 16600000 | 0001 | 1.350,00 |
| | 2208 Ampliação e Manutenção do Programa Criança Feliz | | | | 1.690,00 |
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 16600000 | 0001 | 1.690,00 |
| 02 .013 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER | | | | | 18.000,00 |
| | 2207 Manutenção da Secretaria de Esporte e Lazer | | | | 3.000,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 0001 | 3.000,00 |
| | 2140 Manutenção do Programa Esporte Para Todos | | | | 15.000,00 |
| | | 3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS | 15000000 | 0001 | 15.000,00 |
| 02 .015 SECRETARIA MUN. CULTURA, TURISMO E COMUNIC. SOCIAL | | | | | 155.000,00 |
| | 2053 Manutenção das Atividades da Secretaria de Cultura, Turismo e Comunicação Social | | | | 155.000,00 |
| | | 3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS | 17160000 | 0001 | 23.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 17160000 | 0001 | 11.000,00 |
| | | 3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | 17150000 | 0001 | 121.000,00 |
| 02 .016 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA | | | | | 621.289,00 |
| | 2084 Manutenção, Modernização e Ampliação da Rede de Iluminação Pública Municipal | | | | 97.500,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 17510000 | 0001 | 75.500,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 17510000 | 0001 | 22.000,00 |
| | 2213 Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura | | | | 523.789,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 0001 | 20.829,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 17040000 | 0001 | 100.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 37.960,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 17040000 | 0001 | 365.000,00 |
| Anexo II (Redução) | | | | | 3.081.369,00 |
| 02 .001 GABINETE DO PREFEITO | | | | | 19.690,00 |
| | 2002 Manutenção do Gabinete do Prefeito | | | | 7.430,00 |
| | | 3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO | 17040000 | 0001 | 90,00 |
| | | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | 15000000 | 0001 | 3.090,00 |
| | | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | 17040000 | 0001 | 90,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 0001 | 600,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 17040000 | 0001 | 2.000,00 |
| | | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 17040000 | 0001 | 990,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 17040000 | 0001 | 480,00 |
| | | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 17040000 | 0001 | 90,00 |
| | 2007 Contribuição a AMLAP, CNM E FEMURN | | | | 4.170,00 |
| | | 3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES | 15000000 | 0001 | 3.180,00 |
| | | 3.3.50.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15000000 | 0001 | 990,00 |
| | 2082 Manutenção do Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente | | | | 830,00 |
| | | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | 15000000 | 0001 | 290,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 0001 | 90,00 |
| | | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 15000000 | 0001 | 90,00 |
| | | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15000000 | 0001 | 90,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 90,00 |
| | | 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 90,00 |
| | | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15000000 | 0001 | 90,00 |
| | 2091 Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente | | | | 3.640,00 |
| | | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | 17040000 | 0001 | 90,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 17040000 | 0001 | 2.000,00 |
| | | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 17040000 | 0001 | 90,00 |
| | | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 17040000 | 0001 | 990,00 |
| | | 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 17040000 | 0001 | 190,00 |

| | | | | | |
|----------------|--|--|----------|------|---------------------|
| | | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 17040000 | 0001 | 90,00 |
| | | 3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 17040000 | 0001 | 190,00 |
| | 2267 | Manutenção da Guarda Municipal | | | 3.620,00 |
| | | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | 17040000 | 0001 | 190,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 17040000 | 0001 | 2.000,00 |
| | | 3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS | 17040000 | 0001 | 190,00 |
| | | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 17040000 | 0001 | 190,00 |
| | | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 17040000 | 0001 | 190,00 |
| | | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 17040000 | 0001 | 480,00 |
| | | 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 17040000 | 0001 | 190,00 |
| | | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 17040000 | 0001 | 190,00 |
| 02 .002 | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO | | | | 15.000,00 |
| | 2004 | Manutenção da Secretaria Municipal de Administração | | | 15.000,00 |
| | | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15000000 | 0001 | 5.120,00 |
| | | 3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15000000 | 0001 | 960,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 17040000 | 0001 | 6.220,00 |
| | | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 17040000 | 0001 | 1.290,00 |
| | | 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 17040000 | 0001 | 1.410,00 |
| 02 .004 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | | | | 1.247.270,00 |
| | 1086 | Construção do Centro de Diagnostico | | | 7.740,00 |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 16010000 | 0001 | 990,00 |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 16310000 | 0001 | 990,00 |
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 16210000 | 0001 | 5.190,00 |
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 16310000 | 0001 | 390,00 |
| | | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 16010000 | 0001 | 90,00 |
| | | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 16310000 | 0001 | 90,00 |
| | 1111 | Aquisição de Veículo para Vigilância em Saúde | | | 90,00 |
| | | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 16010000 | 0001 | 90,00 |
| | 2013 | Manutenção do Fundo Municipal de Saúde | | | 87.260,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15001002 | 0001 | 35.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15001002 | 0001 | 45.000,00 |
| | | 3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | 15001002 | 0001 | 5.000,00 |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 16010000 | 0001 | 90,00 |
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15001002 | 0001 | 1.990,00 |
| | | 4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS | 16010000 | 0001 | 90,00 |
| | | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 16010000 | 0001 | 90,00 |
| | 2016 | Manutenção das Atividades dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS | | | 130,00 |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 16010000 | 0001 | 90,00 |
| | | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 16010000 | 0001 | 40,00 |
| | 2017 | Manutenção das atividades da Estratégia Saúde da Família - ESF | | | 54.000,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15001002 | 0001 | 10.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15001002 | 0001 | 40.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 16000000 | 0001 | 4.000,00 |
| | 2024 | Ampliação e Manutenção da Assistência Farmacêutica | | | 3.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 16320000 | 0001 | 3.000,00 |
| | 2085 | Manutenção das Atividades da Rede de Atenção Especializada | | | 1.090.300,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15001002 | 0001 | 916.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 16000000 | 0001 | 174.300,00 |
| | 1188 | Reformas e ampliações das unidades de Atenção primária | | | 670,00 |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 16310000 | 0001 | 490,00 |
| | | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 16010000 | 0001 | 90,00 |
| | | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 16310000 | 0001 | 90,00 |
| | 1227 | Estruturação e Reaparelhamento da Rede de Atenção Especializada | | | 1.260,00 |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 16310000 | 0001 | 690,00 |
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 16310000 | 0001 | 190,00 |
| | | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 16010000 | 0001 | 90,00 |
| | | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 16310000 | 0001 | 290,00 |
| | 1228 | Estruturação e Reaparelhamento da Rede de Serviços da Atenção Primária | | | 1.080,00 |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 16310000 | 0001 | 990,00 |
| | | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 16310000 | 0001 | 90,00 |
| | 1230 | Aquisição de Ambulância | | | 1.170,00 |
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 16310000 | 0001 | 990,00 |
| | | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 16010000 | 0001 | 90,00 |
| | | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 16310000 | 0001 | 90,00 |
| | 2265 | Enfrentamento da emergência COVID-19 | | | 570,00 |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15001002 | 0001 | 90,00 |
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15001002 | 0001 | 90,00 |
| | | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15001002 | 0001 | 390,00 |
| 02 .005 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | | | | 410.980,00 |
| | 1031 | Construção, Ampliação e Reforma das Escolas do | | | 3.010,00 |

| | | | | | |
|--|--|---|----------|------|------------------|
| | Ensino Fundamental | | | | |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15001001 | 0001 | 990,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15410000 | 0001 | 990,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 17040000 | 0001 | 990,00 |
| | | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 17040000 | 0001 | 40,00 |
| | 1038 Construção Ampliação e Reforma de Unidade de Ensino Infantil | | | | 1.980,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15001001 | 0001 | 990,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15410000 | 0001 | 990,00 |
| | 1042 Ampliação e Reforma de Unidade Escolar de Ensino de Jovens e Adultos - EJA | | | | 180,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15001001 | 0001 | 90,00 |
| | | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15001001 | 0001 | 90,00 |
| | 2027 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação | | | | 25.520,00 |
| | | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 15001001 | 0001 | 90,00 |
| | | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15401070 | 0001 | 2.000,00 |
| | | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15401070 | 0001 | 11.000,00 |
| | | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 17040000 | 0001 | 990,00 |
| | | 3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS | 15001001 | 0001 | 490,00 |
| | | 3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR DO SERVIDOR E DO MILITAR | 15410000 | 0001 | 990,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15001001 | 0001 | 6.500,00 |
| | | 3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS | 15001001 | 0001 | 990,00 |
| | | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15001001 | 0001 | 990,00 |
| | | 3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | 15001001 | 0001 | 990,00 |
| | | 3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 15001001 | 0001 | 490,00 |
| | 2030 Manutenção e Fortalecimento do Programa de Alimentação Escolar - Fundamental | | | | 42.000,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15001001 | 0001 | 4.000,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15520000 | 0001 | 38.000,00 |
| | 2033 Manutenção e Ampliação do Programa de Transporte Escolar - Fundamental | | | | 30.060,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15001001 | 0001 | 1.000,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15400000 | 0001 | 2.500,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15530000 | 0001 | 1.000,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15710000 | 0001 | 19.500,00 |
| | | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15530000 | 0001 | 90,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15530000 | 0001 | 5.970,00 |
| | 2047 Manutenção e Fortalecimento Programa Nacional de Alimentação Escolar Infantil - PRÉ-ESCOLA | | | | 5.270,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15001001 | 0001 | 5.000,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 17040000 | 0001 | 90,00 |
| | | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 17040000 | 0001 | 90,00 |
| | | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 17040000 | 0001 | 90,00 |
| | 2048 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - CRECHE | | | | 13.690,00 |
| | | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 15001001 | 0001 | 490,00 |
| | | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15001001 | 0001 | 990,00 |
| | | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15001001 | 0001 | 90,00 |
| | | 3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15001001 | 0001 | 90,00 |
| | | 3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR DO SERVIDOR E DO MILITAR | 15001001 | 0001 | 90,00 |
| | | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | 15001001 | 0001 | 190,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15500000 | 0001 | 8.000,00 |
| | | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 17040000 | 0001 | 290,00 |
| | | 3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA | 15400000 | 0001 | 390,00 |
| | | 3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA | 17040000 | 0001 | 90,00 |
| | | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15001001 | 0001 | 990,00 |
| | | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15400000 | 0001 | 990,00 |
| | | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 17040000 | 0001 | 90,00 |
| | | 3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA | 15400000 | 0001 | 90,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 17040000 | 0001 | 90,00 |
| | | 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 15001001 | 0001 | 370,00 |
| | | 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 15530000 | 0001 | 90,00 |
| | | 3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | 17040000 | 0001 | 90,00 |
| | | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15001001 | 0001 | 90,00 |
| | | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 17040000 | 0001 | 90,00 |
| | 2049 Manutenção e Fortalecimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar Infantil - CRECHE | | | | 16.370,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15001001 | 0001 | 16.000,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 17040000 | 0001 | 190,00 |
| | | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 17040000 | 0001 | 90,00 |
| | | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 17040000 | 0001 | 90,00 |

| | | | | | |
|--|--|---|----------|------|-------------------|
| | 2051 Expansão e Melhoria da Educação de Jovens e Adultos - EJA | | | | 39.610,00 |
| | | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 15001001 | 0001 | 1.990,00 |
| | | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15001001 | 0001 | 1.990,00 |
| | | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15001001 | 0001 | 490,00 |
| | | 3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15001001 | 0001 | 490,00 |
| | | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | 17040000 | 0001 | 90,00 |
| | | 3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS | 15001001 | 0001 | 90,00 |
| | | 3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS | 17040000 | 0001 | 90,00 |
| | | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 15001001 | 0001 | 490,00 |
| | | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 17040000 | 0001 | 90,00 |
| | | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 15001001 | 0001 | 90,00 |
| | | 3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA | 15001001 | 0001 | 90,00 |
| | | 3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA | 17040000 | 0001 | 90,00 |
| | | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15001001 | 0001 | 90,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15001001 | 0001 | 2.300,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15410000 | 0001 | 29.990,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 17040000 | 0001 | 90,00 |
| | | 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 15001001 | 0001 | 970,00 |
| | | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 17040000 | 0001 | 90,00 |
| | 2086 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental | | | | 123.010,00 |
| | | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 15001001 | 0001 | 90,00 |
| | | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15001001 | 0001 | 60,00 |
| | | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15001001 | 0001 | 990,00 |
| | | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15401070 | 0001 | 2.000,00 |
| | | 3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15001001 | 0001 | 990,00 |
| | | 3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR DO SERVIDOR E DO MILITAR | 15001001 | 0001 | 4.990,00 |
| | | 3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR DO SERVIDOR E DO MILITAR | 15410000 | 0001 | 2.990,00 |
| | | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | 15001001 | 0001 | 90,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15001001 | 0001 | 12.560,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15410000 | 0001 | 9.990,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 17040000 | 0001 | 4.990,00 |
| | | 3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS | 15001001 | 0001 | 90,00 |
| | | 3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS | 15400000 | 0001 | 90,00 |
| | | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 15001001 | 0001 | 90,00 |
| | | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 15001001 | 0001 | 90,00 |
| | | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 15400000 | 0001 | 90,00 |
| | | 3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA | 15001001 | 0001 | 90,00 |
| | | 3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA | 15400000 | 0001 | 90,00 |
| | | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15001001 | 0001 | 4.990,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15410000 | 0001 | 71.650,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15420000 | 0001 | 6.000,00 |
| | 2087 Manutenção do Programa de Transporte Escolar Infantil - CRECHE | | | | 59.820,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15001001 | 0001 | 34.430,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15530000 | 0001 | 12.370,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 17040000 | 0001 | 3.020,00 |
| | | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15530000 | 0001 | 990,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15001001 | 0001 | 6.520,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15530000 | 0001 | 2.490,00 |
| | 2089 Manutenção e Fortalecimento do Programa de Alimentação Escolar - EJA | | | | 18.450,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15001001 | 0001 | 18.000,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 17040000 | 0001 | 90,00 |
| | | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 15001001 | 0001 | 90,00 |
| | | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 17040000 | 0001 | 90,00 |
| | | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15001001 | 0001 | 90,00 |
| | | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 17040000 | 0001 | 90,00 |
| | 2212 Manutenção do Transporte Escolar- Ensino Técnico e Superior | | | | 530,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15001001 | 0001 | 90,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 17040000 | 0001 | 90,00 |
| | | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15001001 | 0001 | 90,00 |
| | | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 17040000 | 0001 | 90,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 17040000 | 0001 | 90,00 |
| | | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15001001 | 0001 | 40,00 |
| | | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 17040000 | 0001 | 40,00 |
| | 2263 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - PRÉ-ESCOLA | | | | 31.480,00 |
| | | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 15001001 | 0001 | 90,00 |
| | | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 15421070 | 0001 | 24.000,00 |

| | | | | | |
|---|--|---|----------|------|------------------|
| | | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15001001 | 0001 | 90,00 |
| | | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15001001 | 0001 | 490,00 |
| | | 3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15001001 | 0001 | 990,00 |
| | | 3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR DO SERVIDOR E DO MILITAR | 15001001 | 0001 | 90,00 |
| | | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | 15001001 | 0001 | 90,00 |
| | | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | 17040000 | 0001 | 90,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 17040000 | 0001 | 90,00 |
| | | 3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS | 15001001 | 0001 | 90,00 |
| | | 3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS | 17040000 | 0001 | 90,00 |
| | | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 15001001 | 0001 | 1.390,00 |
| | | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 17040000 | 0001 | 90,00 |
| | | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 15001001 | 0001 | 90,00 |
| | | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 17040000 | 0001 | 90,00 |
| | | 3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA | 15001001 | 0001 | 90,00 |
| | | 3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA | 17040000 | 0001 | 90,00 |
| | | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15001001 | 0001 | 990,00 |
| | | 3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE- OBRA | 15001001 | 0001 | 90,00 |
| | | 3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE- OBRA | 17040000 | 0001 | 90,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15001001 | 0001 | 1.500,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 17040000 | 0001 | 90,00 |
| | | 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 15001001 | 0001 | 230,00 |
| | | 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 17040000 | 0001 | 90,00 |
| | | 3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | 15001001 | 0001 | 90,00 |
| | | 3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | 17040000 | 0001 | 90,00 |
| | | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15001001 | 0001 | 90,00 |
| | | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 17040000 | 0001 | 90,00 |
| 02.006 SECRETARIA MUN. AGRICULTURA E ABASTECIMENTO | | | | | 37.570,00 |
| | 1052 Perfuração, Recuperação e Instalação de Poços Tubulares | | | | 1.796,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 0001 | 299,00 |
| | | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15000000 | 0001 | 499,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 499,00 |
| | | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15000000 | 0001 | 499,00 |
| | 1054 Implantação do Horto Florestal e Projeto Quintal Verde | | | | 45,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 0001 | 9,00 |
| | | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 15000000 | 0001 | 9,00 |
| | | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15000000 | 0001 | 9,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 9,00 |
| | | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15000000 | 0001 | 9,00 |
| | 1055 Padronização da Feira Livre | | | | 4.005,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 0001 | 9,00 |
| | | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 15000000 | 0001 | 999,00 |
| | | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15000000 | 0001 | 999,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 999,00 |
| | | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15000000 | 0001 | 999,00 |
| | 1103 Construção e Ampliação de Cisternas, Açudes, Barreiros e Barragens | | | | 270,00 |
| | | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15000000 | 0001 | 90,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 90,00 |
| | | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15000000 | 0001 | 90,00 |
| | 2009 Implantação da Feira da Agricultura Familiar | | | | 180,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 90,00 |
| | | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15000000 | 0001 | 90,00 |
| | 2058 Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura Abastecimento | | | | 29.189,00 |
| | | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | 15000000 | 0001 | 199,00 |
| | | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | 17040000 | 0001 | 9,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 0001 | 2.550,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 17040000 | 0001 | 20.589,00 |
| | | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15000000 | 0001 | 1.199,00 |
| | | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 17040000 | 0001 | 399,00 |
| | | 3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE- OBRA | 15000000 | 0001 | 390,00 |
| | | 3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE- OBRA | 17040000 | 0001 | 9,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 17040000 | 0001 | 3.739,00 |
| | | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15000000 | 0001 | 55,00 |
| | | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 17040000 | 0001 | 51,00 |
| | 1053 Implantação e Recuperação de Hortas Agroecológicas | | | | 45,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 0001 | 9,00 |
| | | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 15000000 | 0001 | 9,00 |
| | | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15000000 | 0001 | 9,00 |

| | | | | | |
|---|--|--|----------|------|---------------------|
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 9,00 |
| | | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15000000 | 0001 | 9,00 |
| | 1235 Construção, Reforma e Manutenção do Mercado de Artesanato | | | | 760,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 0001 | 90,00 |
| | | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15000000 | 0001 | 90,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 90,00 |
| | | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15000000 | 0001 | 490,00 |
| | 2289 Incentivo, Capacitação e Assistência técnica aos Produtores Rurais e da Agricultura Familiar | | | | 830,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 0001 | 90,00 |
| | | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 15000000 | 0001 | 90,00 |
| | | 3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA | 15000000 | 0001 | 90,00 |
| | | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15000000 | 0001 | 90,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 90,00 |
| | | 3.3.90.45 SUBVENÇÕES ECONÔMICAS | 15000000 | 0001 | 90,00 |
| | | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15000000 | 0001 | 290,00 |
| | 2292 Reestruturação e Ampliação do Programa Compra Direta | | | | 450,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 0001 | 90,00 |
| | | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 15000000 | 0001 | 90,00 |
| | | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15000000 | 0001 | 90,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 90,00 |
| | | 3.3.90.45 SUBVENÇÕES ECONÔMICAS | 15000000 | 0001 | 90,00 |
| 02 .007 SECRETARIA MUN. TRAB., HABIT. E ASSISTÊNCIA SOCIAL | | | | | 1.009.570,00 |
| | 2061 Manutenção das Ações do Cadastro Único e Programas de Transferências de Renda | | | | 240,00 |
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 16600000 | 0001 | 240,00 |
| | 2062 Manutenção das Atividades de Organização e Gestão do SUAS | | | | 4.490,00 |
| | | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 16600000 | 0001 | 1.350,00 |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 16600000 | 0001 | 460,00 |
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 16600000 | 0001 | 2.680,00 |
| | 2065 Manutenção e Ampliação das Ações da Proteção Social Básica | | | | 7.370,00 |
| | | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 15000000 | 0001 | 990,00 |
| | | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15000000 | 0001 | 390,00 |
| | | 3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15000000 | 0001 | 990,00 |
| | | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15000000 | 0001 | 5.000,00 |
| | 2079 Manutenção e Ampliação das ações da Proteção Social Especial | | | | 15.570,00 |
| | | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 15000000 | 0001 | 190,00 |
| | | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15000000 | 0001 | 190,00 |
| | | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15000000 | 0001 | 190,00 |
| | | 3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15000000 | 0001 | 190,00 |
| | | 3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS | 15000000 | 0001 | 190,00 |
| | | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | 15000000 | 0001 | 190,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 0001 | 990,00 |
| | | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 15000000 | 0001 | 990,00 |
| | | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 15000000 | 0001 | 990,00 |
| | | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15000000 | 0001 | 4.990,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 4.790,00 |
| | | 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 990,00 |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 16600000 | 0001 | 690,00 |
| | 2250 Ampliação dos Benefícios Eventuais | | | | 980.910,00 |
| | | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 15000000 | 0001 | 263.000,00 |
| | | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 17040000 | 0001 | 717.910,00 |
| | 1265 Ampliação, Reforma, Reparação e Aparelhamento da Secretaria e Suas Unidades de Atendimento | | | | 990,00 |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 16600000 | 0001 | 990,00 |
| 02 .011 SECRETARIA MUN. TRANSPORTES E MOBILIDADE URBANA | | | | | 32.960,00 |
| | 1090 Reforma e Ampliação das Instalações Físicas | | | | 9.980,00 |
| | | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15000000 | 0001 | 4.990,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 4.990,00 |
| | 1242 Reaparelhamento e Informatização da Secretaria de Mobilidade Urbana | | | | 22.980,00 |
| | | 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 19.990,00 |
| | | 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 17040000 | 0001 | 2.990,00 |
| 02 .013 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER | | | | | 3.000,00 |
| | 2140 Manutenção do Programa Esporte Para Todos | | | | 3.000,00 |
| | | 3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS | 15000000 | 0001 | 3.000,00 |
| 02 .015 SECRETARIA MUN. CULTURA, TURISMO E COMUNIC. SOCIAL | | | | | 155.000,00 |
| | 2053 Manutenção das Atividades da Secretaria de Cultura, Turismo e Comunicação Social | | | | 143.090,00 |

| | | | | | |
|--|--|---|----------|------|------------------|
| | | 3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS | 17160000 | 0001 | 11.000,00 |
| | | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 17150000 | 0001 | 70.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 17150000 | 0001 | 51.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 17160000 | 0001 | 11.090,00 |
| | 2056 Promoção de Eventos Solenes, Artísticos e Culturais | | | | 11.910,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 17040000 | 0001 | 6.920,00 |
| | | 3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS | 17040000 | 0001 | 990,00 |
| | | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 17040000 | 0001 | 2.000,00 |
| | | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 17040000 | 0001 | 1.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 17040000 | 0001 | 1.000,00 |
| 02 .016 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA | | | | | 67.329,00 |
| | 1162 Construção, Ampliação e Restauração de Passagens Molhadas e de Bueiros | | | | 490,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 490,00 |
| | 2213 Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura | | | | 66.049,00 |
| | | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15000000 | 0001 | 60,00 |
| | | 3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR DO SERVIDOR E DO MILITAR | 15000000 | 0001 | 40,00 |
| | | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | 15000000 | 0001 | 40,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 0001 | 41.500,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 17040000 | 0001 | 7.939,00 |
| | | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15000000 | 0001 | 2.880,00 |
| | | 3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA | 15000000 | 0001 | 490,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 17040000 | 0001 | 12.890,00 |
| | | 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 170,00 |
| | | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15000000 | 0001 | 40,00 |
| | 2262 Modernização da Limpeza Pública Urbana e Rural | | | | 790,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 790,00 |
| 02 .017 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO | | | | | 83.000,00 |
| | 2075 Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo | | | | 83.000,00 |
| | | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 15000000 | 0001 | 83.000,00 |

Publicado por:
Carlos Eduardo da Silva
Código Identificador:4389A089

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 214, DE 04 DE OUTUBRO DE 2023**

Av. João de Paiva, 373, Centro - Monte Alegre/RN CEP: 59182000 –

PORTARIA Nº 214, DE 04 de outubro de 2023

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 3.368.187,55 (três milhões, trezentos e sessenta e oito mil, cento e oitenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de outubro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

MONTE ALEGRE/RN, 04 de outubro de 2023

| Unidade Orçamentária | Ação | Natureza | Fonte | Região | Valor |
|---------------------------------------|--|--|----------|--------|---------------------|
| Anexo I (Acréscimo) | | | | | 3.368.187,55 |
| 02.001 GABINETE DO PREFEITO | | | | | 23.988,00 |
| | 2002 Manutenção do Gabinete do Prefeito | | | | 4.916,00 |
| | | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15000000 | 0001 | 180,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 0001 | 3.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 1.736,00 |
| | 2091 Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente | | | | 3.000,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 0001 | 3.000,00 |
| | 2267 Manutenção da Guarda Municipal | | | | 16.072,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 0001 | 13.072,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 3.000,00 |
| 02.002 SECRETARIA MUNICIPAL DE | | | | | 136.145,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|----------|------|---------------------|
| ADMINISTRAÇÃO | | | | | |
| | 2004 Manutenção da Secretaria Municipal de Administração | | | | 136.145,00 |
| | | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15000000 | 0001 | 30.000,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 0001 | 54.165,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 17040000 | 0001 | 49.980,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 2.000,00 |
| 02 .004 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | | | | | 796.502,55 |
| | 2013 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde | | | | 61.791,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15001002 | 0001 | 51.900,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA | 15001002 | 0001 | 9.891,00 |
| | 2017 Manutenção das atividades da Estratégia Saúde da Família - ESF | | | | 159.570,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15001002 | 0001 | 5.000,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 16000000 | 0001 | 70.800,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 16320000 | 0001 | 7.800,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA | 16000000 | 0001 | 75.970,00 |
| | 2023 Ampliação e Fortalecimento das Ações da Vigilância em Saúde | | | | 6.000,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 16000000 | 0001 | 6.000,00 |
| | 2024 Ampliação e Manutenção da Assistência Farmacêutica | | | | 127.116,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15001002 | 0001 | 3.000,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 16000000 | 0001 | 119.116,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 16320000 | 0001 | 5.000,00 |
| | 2085 Manutenção das Atividades da Rede de Atenção Especializada | | | | 430.525,55 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15001002 | 0001 | 28.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA | 16000000 | 0001 | 250.980,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA | 16050000 | 0001 | 151.545,55 |
| | 2226 Manutenção do Serviço da Atenção Domiciliar - SAD | | | | 11.500,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 16000000 | 0001 | 11.500,00 |
| 02 .005 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | | | | | 1.505.324,00 |
| | 2027 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação | | | | 16.920,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15001001 | 0001 | 5.214,00 |
| | | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA | 15001001 | 0001 | 306,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA | 15001001 | 0001 | 11.400,00 |
| | 2030 Manutenção e Fortalecimento do Programa de Alimentação Escolar - Fundamental | | | | 170.198,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15001001 | 0001 | 155.198,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15520000 | 0001 | 15.000,00 |
| | 2033 Manutenção e Ampliação do Programa de Transporte Escolar - Fundamental | | | | 153.218,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15530000 | 0001 | 71.390,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15710000 | 0001 | 35.478,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA | 15001001 | 0001 | 6.400,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA | 15530000 | 0001 | 15.450,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA | 15710000 | 0001 | 24.500,00 |
| | 2047 Manutenção e Fortalecimento Programa Nacional de Alimentação Escolar Infantil - PRÉ-ESCOLA | | | | 21.720,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15001001 | 0001 | 15.520,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15520000 | 0001 | 6.200,00 |
| | 2048 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - CRECHE | | | | 459.691,00 |
| | | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15401070 | 0001 | 8.000,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15500000 | 0001 | 770,00 |
| | | 3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS | 15001001 | 0001 | 921,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA | 15400000 | 0001 | 450.000,00 |
| | 2049 Manutenção e Fortalecimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar Infantil - CRECHE | | | | 37.990,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15001001 | 0001 | 25.910,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15520000 | 0001 | 12.080,00 |
| | 2051 Expansão e Melhoria da Educação de Jovens e Adultos - EJA | | | | 1.430,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15500000 | 0001 | 960,00 |
| | | 3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS | 15001001 | 0001 | 470,00 |
| | 2086 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental | | | | 336.311,00 |
| | | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15401070 | 0001 | 40.000,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15400000 | 0001 | 1,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15500000 | 0001 | 2.020,00 |
| | | 3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS | 15001001 | 0001 | 3.150,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA | 15001001 | 0001 | 2.000,00 |

| | | | | | |
|---|--|---|----------|------|---------------------|
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA | 15400000 | 0001 | 247.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA | 15500000 | 0001 | 42.140,00 |
| | 2087 Manutenção do Programa de Transporte Escolar Infantil - CRECHE | | | | 79.140,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15530000 | 0001 | 40.990,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15710000 | 0001 | 29.700,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA | 15710000 | 0001 | 8.450,00 |
| | 2089 Manutenção e Fortalecimento do Programa de Alimentação Escolar - EJA | | | | 62.886,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15001001 | 0001 | 47.186,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15520000 | 0001 | 15.700,00 |
| | 2212 Manutenção do Transporte Escolar- Ensino Técnico e Superior | | | | 46.490,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA | 15001001 | 0001 | 46.490,00 |
| | 2263 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - PRÉ-ESCOLA | | | | 119.330,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15500000 | 0001 | 770,00 |
| | | 3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS | 15001001 | 0001 | 930,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA | 15400000 | 0001 | 117.630,00 |
| 02 .006 SECRETARIA MUN. AGRICULTURA E ABASTECIMENTO | | | | | 522,00 |
| | 2058 Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura Abastecimento | | | | 522,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 0001 | 522,00 |
| 02 .007 SECRETARIA MUN. TRAB., HABIT. E ASSISTÊNCIA SOCIAL | | | | | 20.170,00 |
| | 2062 Manutenção das Atividades de Organização e Gestão do SUAS | | | | 8.330,00 |
| | | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15000000 | 0001 | 8.330,00 |
| | 2065 Manutenção e Ampliação das Ações da Proteção Social Básica | | | | 11.490,00 |
| | | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 16600000 | 0001 | 1.490,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 0001 | 10.000,00 |
| | 2090 Fortalecimento e Ampliação das Instâncias do Controle Social | | | | 350,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA | 16600000 | 0001 | 350,00 |
| 02 .011 SECRETARIA MUN. TRANSPORTES E MOBILIDADE URBANA | | | | | 6.300,00 |
| | 2117 Manutenção da Secretaria Municipal de Transportes e Mobilidade Urbana | | | | 6.300,00 |
| | | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 15000000 | 0001 | 6.300,00 |
| 02 .013 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER | | | | | 33.518,00 |
| | 2207 Manutenção da Secretaria de Esporte e Lazer | | | | 25.018,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 0001 | 10.890,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 17040000 | 0001 | 9.627,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 4.501,00 |
| | 2140 Manutenção do Programa Esporte Para Todos | | | | 8.500,00 |
| | | 3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS | 15000000 | 0001 | 3.500,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 5.000,00 |
| 02 .015 SECRETARIA MUN. CULTURA, TURISMO E COMUNIC. SOCIAL | | | | | 12.200,00 |
| | 2056 Promoção de Eventos Solenes, Artísticos e Culturais | | | | 12.200,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 0001 | 12.200,00 |
| 02 .016 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA | | | | | 833.518,00 |
| | 2084 Manutenção, Modernização e Ampliação da Rede de Iluminação Pública Municipal | | | | 31.688,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 17510000 | 0001 | 31.688,00 |
| | 2213 Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura | | | | 801.830,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 0001 | 433.795,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 17040000 | 0001 | 7.535,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 360.500,00 |
| Anexo II (Redução) | | | | | 3.368.187,55 |
| 02 .001 GABINETE DO PREFEITO | | | | | 23.988,00 |
| | 2002 Manutenção do Gabinete do Prefeito | | | | 7.165,00 |
| | | 3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES | 15000000 | 0001 | 9,00 |
| | | 3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS | 15000000 | 0001 | 9,00 |
| | | 3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO | 15000000 | 0001 | 9,00 |
| | | 3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR DO SERVIDOR E DO MILITAR | 15000000 | 0001 | 80,00 |
| | | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | 15000000 | 0001 | 9,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 0001 | 100,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 17040000 | 0001 | 4.007,00 |
| | | 3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS | 15000000 | 0001 | 9,00 |
| | | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 15000000 | 0001 | 9,00 |
| | | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 17040000 | 0001 | 393,00 |

| | | | | | |
|--|--|---|----------|------|-------------------|
| | | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA | 15000000 | 0001 | 59,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 744,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA | 17040000 | 0001 | 1.728,00 |
| | 2007 Contribuição a AMLAP, CNM E FEMURN | | | | 4.632,00 |
| | | 3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES | 15000000 | 0001 | 4.623,00 |
| | | 3.3.50.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15000000 | 0001 | 9,00 |
| | 2082 Manutenção do Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente | | | | 63,00 |
| | | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | 15000000 | 0001 | 9,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 0001 | 9,00 |
| | | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 15000000 | 0001 | 9,00 |
| | | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA | 15000000 | 0001 | 9,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 9,00 |
| | | 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 9,00 |
| | | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15000000 | 0001 | 9,00 |
| | 2091 Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente | | | | 4.052,00 |
| | | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | 15000000 | 0001 | 169,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 17040000 | 0001 | 2.964,00 |
| | | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 15000000 | 0001 | 99,00 |
| | | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA | 15000000 | 0001 | 599,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA | 17040000 | 0001 | 203,00 |
| | | 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 9,00 |
| | | 3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 15000000 | 0001 | 9,00 |
| | 2267 Manutenção da Guarda Municipal | | | | 8.076,00 |
| | | 3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR DO SERVIDOR E DO MILITAR | 15000000 | 0001 | 9,00 |
| | | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | 15000000 | 0001 | 9,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 0001 | 3.000,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 17040000 | 0001 | 3.065,00 |
| | | 3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS | 15000000 | 0001 | 9,00 |
| | | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 15000000 | 0001 | 9,00 |
| | | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 15000000 | 0001 | 9,00 |
| | | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA | 15000000 | 0001 | 1.239,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA | 17040000 | 0001 | 712,00 |
| | | 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 9,00 |
| | | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15000000 | 0001 | 6,00 |
| 02 .002 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO | | | | | 56.165,00 |
| | 2004 Manutenção da Secretaria Municipal de Administração | | | | 56.165,00 |
| | | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | 15000000 | 0001 | 740,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 0001 | 1.170,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 17040000 | 0001 | 50.845,00 |
| | | 3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA | 15000000 | 0001 | 90,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA | 17040000 | 0001 | 3.320,00 |
| 02 .003 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS | | | | | 139.448,00 |
| | 2005 Pagamento de Contribuição ao PASEP | | | | 30.000,00 |
| | | 3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | 17040000 | 0001 | 30.000,00 |
| | 2010 Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças | | | | 72.583,00 |
| | | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 15000000 | 0001 | 999,00 |
| | | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15000000 | 0001 | 4.100,00 |
| | | 3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 17040000 | 0001 | 3.990,00 |
| | | 3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR DO SERVIDOR E DO MILITAR | 15000000 | 0001 | 999,00 |
| | | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | 15000000 | 0001 | 1.999,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 0001 | 999,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 17040000 | 0001 | 9.500,00 |
| | | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 15000000 | 0001 | 999,00 |
| | | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA | 15000000 | 0001 | 10.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 12.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA | 17040000 | 0001 | 25.000,00 |
| | | 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 999,00 |
| | | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15000000 | 0001 | 999,00 |

| | | | | | |
|--|---|---|----------|------|-------------------|
| | 2228 Pagamento de Precatórios/Sentenças Judiciais | | | | 10.880,00 |
| | | 3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS | 15000000 | 0001 | 900,00 |
| | | 3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS | 17040000 | 0001 | 4.990,00 |
| | | 3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS | 17040000 | 0001 | 4.990,00 |
| | 2279 Controle dos Gastos Públicos, Elaboração de Estudos, Pesquisas e Projetos no Setor Financeiro | | | | 11.988,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 0001 | 999,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 17040000 | 0001 | 999,00 |
| | | 3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA | 15000000 | 0001 | 999,00 |
| | | 3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA | 17040000 | 0001 | 999,00 |
| | | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15000000 | 0001 | 999,00 |
| | | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 17040000 | 0001 | 999,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 999,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 17040000 | 0001 | 999,00 |
| | | 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 999,00 |
| | | 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 17040000 | 0001 | 999,00 |
| | | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15000000 | 0001 | 999,00 |
| | | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 17040000 | 0001 | 999,00 |
| | 0001 Amortização da Dívida Contratada e Juros da Dívida Contratada | | | | 13.997,00 |
| | | 3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO | 15000000 | 0001 | 11.000,00 |
| | | 3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO | 17040000 | 0001 | 999,00 |
| | | 3.2.90.22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO | 15000000 | 0001 | 999,00 |
| | | 3.2.90.22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO | 17040000 | 0001 | 999,00 |
| 02 .004 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | | | | | 603.416,55 |
| | 2013 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde | | | | 56.265,99 |
| | | 3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 16050000 | 0001 | 28.110,99 |
| | | 3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS | 15001002 | 0001 | 99,00 |
| | | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 15001002 | 0001 | 358,00 |
| | | 3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA | 15001002 | 0001 | 99,00 |
| | | 3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA | 15001002 | 0001 | 99,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15001002 | 0001 | 24.500,00 |
| | | 3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | 15001002 | 0001 | 3.000,00 |
| | 2016 Manutenção das Atividades dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS | | | | 13.783,00 |
| | | 3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 16040000 | 0001 | 9.990,00 |
| | | 3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR DO SERVIDOR E DO MILITAR | 15001002 | 0001 | 99,00 |
| | | 3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR DO SERVIDOR E DO MILITAR | 16000000 | 0001 | 90,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15001002 | 0001 | 499,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 16000000 | 0001 | 490,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 16320000 | 0001 | 9,00 |
| | | 3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS | 15001002 | 0001 | 249,00 |
| | | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 15001002 | 0001 | 9,00 |
| | | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 16000000 | 0001 | 1.054,00 |
| | | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15001002 | 0001 | 249,00 |
| | | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 16000000 | 0001 | 90,00 |
| | | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 16320000 | 0001 | 9,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15001002 | 0001 | 499,00 |
| | | 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 15001002 | 0001 | 249,00 |
| | | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15001002 | 0001 | 99,00 |
| | | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 16000000 | 0001 | 90,00 |
| | | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 16320000 | 0001 | 9,00 |
| | 2017 Manutenção das atividades da Estratégia Saúde da Família - ESF | | | | 89.668,56 |
| | | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15001002 | 0001 | 36.000,00 |
| | | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 16000000 | 0001 | 210,00 |
| | | 3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 16050000 | 0001 | 14.424,56 |
| | | 3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 16000000 | 0001 | 30,00 |
| | | 3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR DO SERVIDOR E DO MILITAR | 15001002 | 0001 | 90,00 |
| | | 3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR DO SERVIDOR E DO MILITAR | 16000000 | 0001 | 290,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15001002 | 0001 | 3.000,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 16320000 | 0001 | 7.828,00 |

| | | | | | |
|--|---|---|----------|------|-----------------|
| | | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 15001002 | 0001 | 90,00 |
| | | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA | 15001002 | 0001 | 990,00 |
| | | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA | 16320000 | 0001 | 9,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA | 15001002 | 0001 | 3.560,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA | 16000000 | 0001 | 2.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA | 16050000 | 0001 | 20.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA | 16320000 | 0001 | 9,00 |
| | | 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 16000000 | 0001 | 759,00 |
| | | 3.3.90.46 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO | 15001002 | 0001 | 90,00 |
| | | 3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | 15001002 | 0001 | 90,00 |
| | | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15001002 | 0001 | 90,00 |
| | | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 16000000 | 0001 | 100,00 |
| | | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 16320000 | 0001 | 9,00 |
| | 2018 Manutenção das Atividades da Saúde Bucal - SB | | | | 2.295,00 |
| | | 3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR DO SERVIDOR E DO MILITAR | 15001002 | 0001 | 99,00 |

| | | | | | |
|--|---|---|----------|------|-------------------|
| | | 3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR DO SERVIDOR E DO MILITAR | 16000000 | 0001 | 90,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15001002 | 0001 | 999,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15001002 | 0001 | 999,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 16320000 | 0001 | 9,00 |
| | | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 16000000 | 0001 | 90,00 |
| | | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 16320000 | 0001 | 9,00 |
| | 2023 Ampliação e Fortalecimento das Ações da Vigilância em Saúde | | | | 28.983,00 |
| | | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 16040000 | 0001 | 10.010,00 |
| | | 3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 16040000 | 0001 | 16.990,00 |
| | | 3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR DO SERVIDOR E DO MILITAR | 15001002 | 0001 | 499,00 |
| | | 3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR DO SERVIDOR E DO MILITAR | 16000000 | 0001 | 499,00 |
| | | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | 15001002 | 0001 | 99,00 |
| | | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | 16000000 | 0001 | 99,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15001002 | 0001 | 499,00 |
| | | 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 15001002 | 0001 | 99,00 |
| | | 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 16000000 | 0001 | 90,00 |
| | | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15001002 | 0001 | 99,00 |
| | 2024 Ampliação e Manutenção da Assistência Farmacêutica | | | | 45.300,00 |
| | | 3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR DO SERVIDOR E DO MILITAR | 15001002 | 0001 | 99,00 |
| | | 3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR DO SERVIDOR E DO MILITAR | 16000000 | 0001 | 99,00 |
| | | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | 16000000 | 0001 | 99,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 16000000 | 0001 | 36.270,00 |
| | | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 16000000 | 0001 | 99,00 |
| | | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 16000000 | 0001 | 499,00 |
| | | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 16320000 | 0001 | 9,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 16000000 | 0001 | 209,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 16320000 | 0001 | 7.809,00 |
| | | 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 16000000 | 0001 | 9,00 |
| | | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 16000000 | 0001 | 99,00 |
| | 2085 Manutenção das Atividades da Rede de Atenção Especializada | | | | 361.476,00 |
| | | 3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 16050000 | 0001 | 97.000,00 |
| | | 3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES | 16000000 | 0001 | 9,00 |
| | | 3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR DO SERVIDOR E DO MILITAR | 16000000 | 0001 | 99,00 |
| | | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | 16000000 | 0001 | 99,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 16000000 | 0001 | 50.000,00 |
| | | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 16000000 | 0001 | 139,00 |
| | | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 16000000 | 0001 | 950,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15001002 | 0001 | 8.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 16000000 | 0001 | 83.500,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 16320000 | 0001 | 121.473,00 |
| | | 3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | 16000000 | 0001 | 99,00 |
| | | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 16000000 | 0001 | 99,00 |
| | | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 16320000 | 0001 | 9,00 |
| | 2211 Manutenção das Atividades do Saúde na Escola - PSE | | | | 441,00 |
| | | 3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR DO SERVIDOR E DO MILITAR | 16000000 | 0001 | 99,00 |
| | | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | 16000000 | 0001 | 99,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 16000000 | 0001 | 9,00 |
| | | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 16000000 | 0001 | 9,00 |
| | | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 16000000 | 0001 | 9,00 |
| | | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 16000000 | 0001 | 9,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 16000000 | 0001 | 9,00 |

| | | | | | |
|--|---|---|----------|------|---------------------|
| | | 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 16000000 | 0001 | 99,00 |
| | | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 16000000 | 0001 | 99,00 |
| | 2226 Manutenção do Serviço da Atenção Domiciliar - SAD | | | | 1.525,00 |
| | | 3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR DO SERVIDOR E DO MILITAR | 16000000 | 0001 | 99,00 |
| | | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | 16000000 | 0001 | 99,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 16000000 | 0001 | 1.000,00 |
| | | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 16000000 | 0001 | 99,00 |
| | | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 16000000 | 0001 | 99,00 |
| | | 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 16000000 | 0001 | 99,00 |
| | | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 16000000 | 0001 | 30,00 |
| | 2229 Manutenção do Programa Mais Médico | | | | 90,00 |
| | | 3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR DO SERVIDOR E DO MILITAR | 16000000 | 0001 | 90,00 |
| | 2265 Enfrentamento da emergência COVID-19 | | | | 3.589,00 |
| | | 3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR DO SERVIDOR E DO MILITAR | 15001002 | 0001 | 99,00 |
| | | 3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR DO SERVIDOR E DO MILITAR | 16000000 | 0001 | 90,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15001002 | 0001 | 496,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 16320000 | 0001 | 1.399,00 |
| | | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 16320000 | 0001 | 9,00 |
| | | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 16320000 | 0001 | 9,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15001002 | 0001 | 99,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 16320000 | 0001 | 1.289,00 |
| | | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15001002 | 0001 | 99,00 |
| 02.005 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | | | | | 1.036.830,00 |
| | 1030 Implantar e Equipar os Laboratórios de Informática, Inovação Tecn., Comunicação Social e Ciências | | | | 9,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15001001 | 0001 | 9,00 |
| | 1031 Construção, Ampliação e Reforma das Escolas do Ensino Fundamental | | | | 1.088,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15001001 | 0001 | 9,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15420000 | 0001 | 990,00 |
| | | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15001001 | 0001 | 49,00 |
| | | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15420000 | 0001 | 40,00 |
| | 1038 Construção Ampliação e Reforma de Unidade de Ensino Infantil | | | | 1.206,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15001001 | 0001 | 9,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15420000 | 0001 | 990,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 17040000 | 0001 | 99,00 |
| | | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15001001 | 0001 | 9,00 |
| | | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 17040000 | 0001 | 99,00 |
| | 1042 Ampliação e Reforma de Unidade Escolar de Ensino de Jovens e Adultos - EJA | | | | 576,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15001001 | 0001 | 9,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15420000 | 0001 | 90,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15500000 | 0001 | 90,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 17040000 | 0001 | 99,00 |
| | | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15001001 | 0001 | 9,00 |
| | | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15420000 | 0001 | 90,00 |
| | | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15500000 | 0001 | 90,00 |
| | | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 17040000 | 0001 | 99,00 |
| | 2027 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação | | | | 7.557,00 |
| | | 3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES | 15001001 | 0001 | 89,00 |
| | | 3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR DO SERVIDOR E DO MILITAR | 15001001 | 0001 | 679,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15001001 | 0001 | 1.962,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 17040000 | 0001 | 3.360,00 |
| | | 3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS | 15001001 | 0001 | 9,00 |
| | | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 15001001 | 0001 | 9,00 |
| | | 3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA | 15001001 | 0001 | 9,00 |
| | | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15001001 | 0001 | 25,00 |
| | | 3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA | 15001001 | 0001 | 9,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 17040000 | 0001 | 1.379,00 |
| | | 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 15001001 | 0001 | 9,00 |
| | | 3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | 15001001 | 0001 | 9,00 |
| | | 3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 15001001 | 0001 | 9,00 |
| | 2030 Manutenção e Fortalecimento do Programa de Alimentação Escolar - Fundamental | | | | 69.247,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15001001 | 0001 | 22.830,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15520000 | 0001 | 44.860,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 17040000 | 0001 | 999,00 |
| | | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 15001001 | 0001 | 90,00 |
| | | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 15520000 | 0001 | 90,00 |
| | | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 17040000 | 0001 | 99,00 |
| | | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15001001 | 0001 | 90,00 |
| | | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15520000 | 0001 | 90,00 |
| | | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 17040000 | 0001 | 99,00 |
| | 2033 Manutenção e Ampliação do Programa de Transporte Escolar - Fundamental | | | | 70.154,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15001001 | 0001 | 24.340,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15400000 | 0001 | 1.950,00 |

| | | | | |
|--|---|----------|------|-------------------|
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15420000 | 0001 | 90,00 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15500000 | 0001 | 90,00 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15530000 | 0001 | 12.650,00 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15710000 | 0001 | 23.100,00 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 17040000 | 0001 | 99,00 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15001001 | 0001 | 99,00 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15420000 | 0001 | 90,00 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15500000 | 0001 | 90,00 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 17040000 | 0001 | 99,00 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15001001 | 0001 | 6.500,00 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15400000 | 0001 | 500,00 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15420000 | 0001 | 90,00 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15500000 | 0001 | 90,00 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 17040000 | 0001 | 99,00 |
| | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15001001 | 0001 | 49,00 |
| | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15420000 | 0001 | 40,00 |
| | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15500000 | 0001 | 40,00 |
| | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 17040000 | 0001 | 49,00 |
| 2040 Manutenção das Atividades do Ensino Médio | | | | 27,00 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15001001 | 0001 | 9,00 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15001001 | 0001 | 9,00 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15001001 | 0001 | 9,00 |
| 2041 Manutenção das Atividades do Ensino Profissional | | | | 108,00 |
| | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | 15001001 | 0001 | 9,00 |
| | 3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES | 15001001 | 0001 | 9,00 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15001001 | 0001 | 9,00 |
| | 3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS | 15001001 | 0001 | 9,00 |
| | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 15001001 | 0001 | 9,00 |
| | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 15001001 | 0001 | 9,00 |
| | 3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA | 15001001 | 0001 | 9,00 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15001001 | 0001 | 9,00 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15001001 | 0001 | 9,00 |
| | 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 15001001 | 0001 | 9,00 |
| | 3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | 15001001 | 0001 | 9,00 |
| | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15001001 | 0001 | 9,00 |
| 2047 Manutenção e Fortalecimento Programa Nacional de Alimentação Escolar Infantil - PRÉ-ESCOLA | | | | 107.598,00 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15001001 | 0001 | 105.100,00 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15520000 | 0001 | 2.120,00 |
| | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 15001001 | 0001 | 99,00 |
| | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 15520000 | 0001 | 90,00 |
| | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15001001 | 0001 | 99,00 |
| | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15520000 | 0001 | 90,00 |
| 2048 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - CRECHE | | | | 372.750,00 |
| | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15411070 | 0001 | 4.990,00 |
| | 3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15411070 | 0001 | 19.990,00 |
| | 3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR DO SERVIDOR E DO MILITAR | 15001001 | 0001 | 9,00 |
| | 3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR DO SERVIDOR E DO MILITAR | 15500000 | 0001 | 180,00 |
| | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | 15001001 | 0001 | 9,00 |
| | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | 15420000 | 0001 | 40,00 |
| | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | 15500000 | 0001 | 90,00 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15001001 | 0001 | 2.400,00 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15400000 | 0001 | 2.700,00 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15420000 | 0001 | 20,00 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15500000 | 0001 | 5.780,00 |
| | 3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS | 15001001 | 0001 | 9,00 |
| | 3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS | 15420000 | 0001 | 20,00 |
| | 3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS | 15500000 | 0001 | 90,00 |
| | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 15001001 | 0001 | 9,00 |
| | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 15420000 | 0001 | 20,00 |
| | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 15500000 | 0001 | 90,00 |
| | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 15001001 | 0001 | 9,00 |
| | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 15420000 | 0001 | 20,00 |
| | 3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA | 15001001 | 0001 | 9,00 |
| | 3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA | 15420000 | 0001 | 20,00 |
| | 3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA | 15500000 | 0001 | 90,00 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15001001 | 0001 | 9,00 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15420000 | 0001 | 20,00 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15500000 | 0001 | 90,00 |
| | 3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE- OBRA | 15001001 | 0001 | 9,00 |
| | 3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE- OBRA | 15420000 | 0001 | 40,00 |
| | 3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE- OBRA | 15500000 | 0001 | 90,00 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15001001 | 0001 | 1.270,00 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15400000 | 0001 | 330.730,00 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15420000 | 0001 | 200,00 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15500000 | 0001 | 3.140,00 |
| | 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 15001001 | 0001 | 9,00 |
| | 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E | 15420000 | 0001 | 90,00 |

| | | | | | |
|--|---|---|----------|------|-------------------|
| | | COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | | | |
| | | 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 15500000 | 0001 | 90,00 |
| | | 3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | 15420000 | 0001 | 90,00 |
| | | 3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | 15500000 | 0001 | 90,00 |
| | | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15001001 | 0001 | 9,00 |
| | | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15420000 | 0001 | 90,00 |
| | | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15500000 | 0001 | 90,00 |
| | 2049 Manutenção e Fortalecimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar Infantil - CRECHE | | | | 6.608,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15520000 | 0001 | 6.230,00 |
| | | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 15001001 | 0001 | 99,00 |
| | | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 15520000 | 0001 | 90,00 |
| | | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15001001 | 0001 | 99,00 |
| | | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15520000 | 0001 | 90,00 |
| | 2051 Expansão e Melhoria da Educação de Jovens e Adultos - EJA | | | | 156.899,00 |
| | | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15411070 | 0001 | 48.000,00 |
| | | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15411070 | 0001 | 45.000,00 |
| | | 3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15411070 | 0001 | 49.000,00 |
| | | 3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR DO SERVIDOR E DO MILITAR | 15001001 | 0001 | 90,00 |
| | | 3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR DO SERVIDOR E DO MILITAR | 15420000 | 0001 | 90,00 |
| | | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | 15001001 | 0001 | 90,00 |
| | | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | 15420000 | 0001 | 90,00 |
| | | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | 15500000 | 0001 | 90,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15001001 | 0001 | 2.931,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15400000 | 0001 | 500,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15420000 | 0001 | 90,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15500000 | 0001 | 220,00 |
| | | 3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS | 15420000 | 0001 | 90,00 |
| | | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 15420000 | 0001 | 90,00 |
| | | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 15500000 | 0001 | 90,00 |
| | | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 15420000 | 0001 | 90,00 |
| | | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 15500000 | 0001 | 90,00 |
| | | 3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA | 15420000 | 0001 | 90,00 |
| | | 3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA | 15500000 | 0001 | 90,00 |
| | | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15420000 | 0001 | 90,00 |
| | | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15500000 | 0001 | 90,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15001001 | 0001 | 4.249,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15400000 | 0001 | 500,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15420000 | 0001 | 90,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15500000 | 0001 | 4.690,00 |
| | | 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 15420000 | 0001 | 90,00 |
| | | 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 15500000 | 0001 | 90,00 |
| | | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15001001 | 0001 | 99,00 |
| | | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15420000 | 0001 | 90,00 |
| | 2086 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental | | | | 68.610,00 |
| | | 3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR DO SERVIDOR E DO MILITAR | 15420000 | 0001 | 4.990,00 |
| | | 3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR DO SERVIDOR E DO MILITAR | 15500000 | 0001 | 90,00 |
| | | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | 15420000 | 0001 | 90,00 |
| | | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | 15500000 | 0001 | 90,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15001001 | 0001 | 5.870,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15400000 | 0001 | 1.000,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15420000 | 0001 | 9.990,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15500000 | 0001 | 26.520,00 |
| | | 3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS | 15420000 | 0001 | 90,00 |
| | | 3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS | 15500000 | 0001 | 90,00 |
| | | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 15420000 | 0001 | 90,00 |
| | | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 15500000 | 0001 | 90,00 |

| | | | | | |
|--|--|--|----------|------|-----------|
| | | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 15420000 | 0001 | 90,00 |
| | | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 15500000 | 0001 | 90,00 |
| | | 3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA | 15420000 | 0001 | 90,00 |
| | | 3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA | 15500000 | 0001 | 90,00 |
| | | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15420000 | 0001 | 990,00 |
| | | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15500000 | 0001 | 990,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15001001 | 0001 | 1.500,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15400000 | 0001 | 11.850,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15500000 | 0001 | 2.980,00 |
| | | 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 15400000 | 0001 | 850,00 |
| | | 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 15420000 | 0001 | 90,00 |

| | | | | | |
|-----------|--|---|----------|------|------------------|
| | 2087 Manutenção do Programa de Transporte Escolar Infantil - CRECHE | | | | 89.142,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15001001 | 0001 | 1.558,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15530000 | 0001 | 25.700,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15710000 | 0001 | 55.938,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 17040000 | 0001 | 99,00 |
| | | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15001001 | 0001 | 990,00 |
| | | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 17040000 | 0001 | 99,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15001001 | 0001 | 3.880,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15530000 | 0001 | 590,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 17040000 | 0001 | 99,00 |
| | | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15001001 | 0001 | 90,00 |
| | | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 17040000 | 0001 | 99,00 |
| | 2089 Manutenção e Fortalecimento do Programa de Alimentação Escolar - EJA | | | | 11.768,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15001001 | 0001 | 6.610,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15520000 | 0001 | 4.960,00 |
| | | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 15001001 | 0001 | 9,00 |
| | | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 15520000 | 0001 | 90,00 |
| | | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15001001 | 0001 | 9,00 |
| | | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15520000 | 0001 | 90,00 |
| | 2212 Manutenção do Transporte Escolar - Ensino Técnico e Superior | | | | 39.410,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15001001 | 0001 | 9,00 |
| | | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15001001 | 0001 | 9,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15001001 | 0001 | 39.383,00 |
| | | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15001001 | 0001 | 9,00 |
| | 2263 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - PRÉ-ESCOLA | | | | 34.073,00 |
| | | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 15401070 | 0001 | 14.000,00 |
| | | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15411070 | 0001 | 4.000,00 |
| | | 3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15411070 | 0001 | 4.000,00 |
| | | 3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR DO SERVIDOR E DO MILITAR | 15001001 | 0001 | 9,00 |
| | | 3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR DO SERVIDOR E DO MILITAR | 15420000 | 0001 | 90,00 |
| | | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | 15001001 | 0001 | 9,00 |
| | | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | 15420000 | 0001 | 90,00 |
| | | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | 15500000 | 0001 | 90,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15001001 | 0001 | 1.715,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15400000 | 0001 | 1.000,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15420000 | 0001 | 960,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15500000 | 0001 | 4.240,00 |
| | | 3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS | 15420000 | 0001 | 90,00 |
| | | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 15001001 | 0001 | 9,00 |
| | | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 15420000 | 0001 | 90,00 |
| | | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 15500000 | 0001 | 90,00 |
| | | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 15001001 | 0001 | 9,00 |
| | | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 15420000 | 0001 | 90,00 |
| | | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 15500000 | 0001 | 90,00 |
| | | 3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA | 15001001 | 0001 | 9,00 |
| | | 3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA | 15420000 | 0001 | 90,00 |
| | | 3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA | 15500000 | 0001 | 90,00 |
| | | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15001001 | 0001 | 9,00 |
| | | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15420000 | 0001 | 90,00 |
| | | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15500000 | 0001 | 90,00 |
| | | 3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA | 15001001 | 0001 | 9,00 |
| | | 3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA | 15420000 | 0001 | 90,00 |
| | | 3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA | 15500000 | 0001 | 90,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15001001 | 0001 | 1.608,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15420000 | 0001 | 300,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15500000 | 0001 | 530,00 |
| | | 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 15001001 | 0001 | 109,00 |
| | | 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 15500000 | 0001 | 90,00 |
| | | 3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | 15001001 | 0001 | 9,00 |
| | | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15001001 | 0001 | 9,00 |
| | | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15420000 | 0001 | 90,00 |
| | | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15500000 | 0001 | 90,00 |
| 02 | .006 SECRETARIA MUN. AGRICULTURA E ABASTECIMENTO | | | | 37.522,00 |
| | 1055 Padronização da Feira Livre | | | | 27,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|----------------------|-----------|-------------------|
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15000000 | 0001 | 9,00 |
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15000000 | 0001 | 9,00 |
| | | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15000000 | 0001 | 9,00 |
| | 1103 Construção e Ampliação de Cisternas, Açudes, Barreiros e Barragens | | | | 297,00 |
| | | 4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 99,00 |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15000000 | 0001 | 99,00 |
| | | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15000000 | 0001 | 99,00 |
| | 2058 Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura Abastecimento | | | | 37.000,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 0001 | 37.000,00 |
| | 1060 Aquisição de Veículos, Maquinas, Tratores, Equipamentos e Implementos | | | | 198,00 |
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15000000 | 0001 | 99,00 |
| | | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15000000 | 0001 | 99,00 |
| 02 .007 SECRETARIA MUN. TRAB., HABIT. E ASSISTÊNCIA SOCIAL | | | | | 741.266,00 |
| | 2061 Manutenção das Ações do Cadastro Único e Programas de Transferências de Renda | | | | 23.139,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 0001 | 5.500,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 17040000 | 0001 | 2.345,00 |
| | | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15000000 | 0001 | 99,00 |
| | | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 16600000 | 0001 | 239,00 |
| | | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 17040000 | 0001 | 99,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 3.999,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 16600000 | 0001 | 10.350,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 17040000 | 0001 | 499,00 |
| | | 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 17040000 | 0001 | 9,00 |
| | 2062 Manutenção das Atividades de Organização e Gestão do SUAS | | | | 62.289,00 |
| | | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15000000 | 0001 | 50,00 |
| | | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15000000 | 0001 | 9,00 |
| | | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 16600000 | 0001 | 6.389,00 |
| | | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 17040000 | 0001 | 9.999,00 |
| | | 3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15000000 | 0001 | 9,00 |
| | | 3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 17040000 | 0001 | 999,00 |
| | | 3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS | 17040000 | 0001 | 9,00 |
| | | 3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR DO SERVIDOR E DO MILITAR | 15000000 | 0001 | 22.839,00 |
| | | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | 15000000 | 0001 | 999,00 |
| | | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | 17040000 | 0001 | 9,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 0001 | 9,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 16600000 | 0001 | 500,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 17040000 | 0001 | 9,00 |
| | | 3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS | 15000000 | 0001 | 49,00 |
| | | 3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS | 17040000 | 0001 | 9,00 |
| | | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 15000000 | 0001 | 99,00 |
| | | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 17040000 | 0001 | 9,00 |
| | | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 15000000 | 0001 | 99,00 |
| | | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 16600000 | 0001 | 3.999,00 |
| | | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 17040000 | 0001 | 9,00 |
| | | 3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA | 15000000 | 0001 | 99,00 |
| | | 3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA | 16600000 | 0001 | 2.999,00 |
| | | 3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA | 17040000 | 0001 | 99,00 |
| | | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15000000 | 0001 | 99,00 |
| | | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 16600000 | 0001 | 99,00 |
| | | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 17040000 | 0001 | 99,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 11.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 17040000 | 0001 | 99,00 |
| | | 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 99,00 |
| | | 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 16600000 | 0001 | 1.099,00 |
| | | 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 17040000 | 0001 | 99,00 |
| | | 3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES | 15000000 | 0001 | 99,00 |
| | | 3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 16600000 16600000 | 0001 0001 | 99,00 99,00 |
| | 2065 Manutenção e Ampliação das Ações da Proteção Social Básica | | | | 366.794,00 |
| | | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 16600000 | 0001 | 308.847,00 |
| | | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 16600000 | 0001 | 399,00 |
| | | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 16600000 | 0001 | 45.180,00 |
| | | 3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 16600000 | 0001 | 999,00 |
| | | 3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS | 15000000 | 0001 | 9,00 |

| | | | | | |
|--|--|--|----------|------|-------------------|
| | | 3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS | 16600000 | 0001 | 9,00 |
| | | 3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS | 17040000 | 0001 | 999,00 |
| | | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | 15000000 | 0001 | 9,00 |
| | | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | 16600000 | 0001 | 9,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 0001 | 2.000,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 17040000 | 0001 | 999,00 |
| | | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 16600000 | 0001 | 869,00 |
| | | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 17040000 | 0001 | 9,00 |
| | | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 16600000 | 0001 | 9,00 |
| | | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 17040000 | 0001 | 9,00 |
| | | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15000000 | 0001 | 1.999,00 |
| | | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 16600000 | 0001 | 149,00 |
| | | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 17040000 | 0001 | 999,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 16600000 | 0001 | 2.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 17040000 | 0001 | 45,00 |
| | | 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 9,00 |
| | | 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 16600000 | 0001 | 1.039,00 |
| | | 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 17040000 | 0001 | 199,00 |
| | 2079 Manutenção e Ampliação das ações da Proteção Social Especial | | | | 185.006,00 |
| | | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 16600000 | 0001 | 60.375,00 |
| | | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 16600000 | 0001 | 1.199,00 |
| | | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 16600000 | 0001 | 16.532,00 |
| | | 3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 16600000 | 0001 | 199,00 |
| | | 3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS | 15000000 | 0001 | 9,00 |
| | | 3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS | 16600000 | 0001 | 199,00 |
| | | 3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS | 17040000 | 0001 | 199,00 |
| | | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | 15000000 | 0001 | 9,00 |
| | | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | 16600000 | 0001 | 199,00 |
| | | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | 17040000 | 0001 | 199,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 0001 | 9,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 16610000 | 0001 | 24.990,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 17040000 | 0001 | 199,00 |
| | | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 15000000 | 0001 | 9,00 |
| | | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 16600000 | 0001 | 632,00 |
| | | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 17040000 | 0001 | 9,00 |
| | | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 15000000 | 0001 | 9,00 |
| | | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 16600000 | 0001 | 999,00 |
| | | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 17040000 | 0001 | 9,00 |
| | | 3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA | 16610000 | 0001 | 24.990,00 |
| | | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15000000 | 0001 | 9,00 |
| | | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 16600000 | 0001 | 1.999,00 |
| | | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 16610000 | 0001 | 24.990,00 |
| | | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 17040000 | 0001 | 9,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 9,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 16600000 | 0001 | 2.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 16610000 | 0001 | 24.010,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 17040000 | 0001 | 9,00 |
| | | 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 9,00 |
| | | 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 16600000 | 0001 | 979,00 |
| | | 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 17040000 | 0001 | 9,00 |
| | 2090 Fortalecimento e Ampliação das Instâncias do Controle Social | | | | 2.079,00 |
| | | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | 15000000 | 0001 | 99,00 |
| | | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | 16600000 | 0001 | 99,00 |
| | | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | 17040000 | 0001 | 99,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 0001 | 99,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 16600000 | 0001 | 99,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 17040000 | 0001 | 99,00 |
| | | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 15000000 | 0001 | 99,00 |
| | | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 16600000 | 0001 | 99,00 |
| | | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 17040000 | 0001 | 99,00 |
| | | 3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA | 15000000 | 0001 | 99,00 |
| | | 3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA | 16600000 | 0001 | 99,00 |
| | | 3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA | 17040000 | 0001 | 99,00 |
| | | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15000000 | 0001 | 99,00 |
| | | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 16600000 | 0001 | 99,00 |

| | | | | | |
|--|---|---|----------|------|------------------|
| | | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 17040000 | 0001 | 99,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 99,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 16600000 | 0001 | 99,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 17040000 | 0001 | 99,00 |
| | | 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 99,00 |
| | | 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 16600000 | 0001 | 99,00 |
| | | 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 17040000 | 0001 | 99,00 |
| | 2104 Manutenção das Atividades do Programa Acessuas Trabalho | | | | 20.174,00 |
| | | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 15000000 | 0001 | 999,00 |
| | | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 16600000 | 0001 | 499,00 |
| | | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15000000 | 0001 | 999,00 |
| | | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 16600000 | 0001 | 999,00 |
| | | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15000000 | 0001 | 499,00 |
| | | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 16600000 | 0001 | 499,00 |
| | | 3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15000000 | 0001 | 299,00 |
| | | 3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 16600000 | 0001 | 299,00 |
| | | 3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR DO SERVIDOR E DO MILITAR | 15000000 | 0001 | 99,00 |
| | | 3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR DO SERVIDOR E DO MILITAR | 16600000 | 0001 | 99,00 |
| | | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | 15000000 | 0001 | 49,00 |
| | | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | 16600000 | 0001 | 49,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 0001 | 4.999,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 16600000 | 0001 | 4.999,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 17040000 | 0001 | 999,00 |
| | | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 15000000 | 0001 | 99,00 |
| | | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 16600000 | 0001 | 99,00 |
| | | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 17040000 | 0001 | 99,00 |
| | | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 15000000 | 0001 | 99,00 |
| | | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 16600000 | 0001 | 99,00 |
| | | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15000000 | 0001 | 99,00 |
| | | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 16600000 | 0001 | 99,00 |
| | | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 17040000 | 0001 | 99,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 999,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 16600000 | 0001 | 999,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 17040000 | 0001 | 999,00 |
| | 2208 Ampliação e Manutenção do Programa Criança Feliz | | | | 48.573,00 |
| | | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 15000000 | 0001 | 99,00 |
| | | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 16600000 | 0001 | 2.107,00 |
| | | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15000000 | 0001 | 33.435,00 |
| | | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 16600000 | 0001 | 9,00 |
| | | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15000000 | 0001 | 1.999,00 |
| | | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 16600000 | 0001 | 274,00 |
| | | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | 16600000 | 0001 | 9,00 |
| | | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | 17040000 | 0001 | 9,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 0001 | 999,00 |
| | | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 16600000 | 0001 | 9,00 |
| | | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 16600000 | 0001 | 9,00 |
| | | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 17040000 | 0001 | 9,00 |
| | | 3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA | 16600000 | 0001 | 9,00 |
| | | 3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA | 17040000 | 0001 | 9,00 |
| | | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 16600000 | 0001 | 899,00 |
| | | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 17040000 | 0001 | 9,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 2.974,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 16600000 | 0001 | 4.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 17040000 | 0001 | 409,00 |
| | | 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 99,00 |
| | | 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 16600000 | 0001 | 1.099,00 |
| | | 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 17040000 | 0001 | 99,00 |
| | 2249 Manutenção das Atividades do Programa BPC na Escola | | | | 4.333,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 0001 | 299,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 16600000 | 0001 | 299,00 |

| | | | | | |
|--|--|---|----------|------|------------------|
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 17040000 | 0001 | 299,00 |
| | | 3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS | 15000000 | 0001 | 99,00 |
| | | 3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS | 16600000 | 0001 | 99,00 |
| | | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 15000000 | 0001 | 499,00 |
| | | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 16600000 | 0001 | 99,00 |
| | | 3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA | 15000000 | 0001 | 99,00 |
| | | 3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA | 16600000 | 0001 | 99,00 |
| | | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA | 15000000 | 0001 | 249,00 |
| | | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA | 16600000 | 0001 | 249,00 |
| | | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA | 17040000 | 0001 | 249,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 499,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA | 16600000 | 0001 | 499,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA | 17040000 | 0001 | 499,00 |
| | | 3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | 15000000 | 0001 | 99,00 |
| | | 3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | 16600000 | 0001 | 99,00 |
| | 2250 Ampliação dos Benefícios Eventuais | | | | 12.291,00 |
| | | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 15000000 | 0001 | 788,00 |
| | | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 16600000 | 0001 | 99,00 |
| | | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 17040000 | 0001 | 6,00 |
| | | 3.3.90.46 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO | 15000000 | 0001 | 499,00 |
| | | 3.3.90.46 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO | 17040000 | 0001 | 499,00 |
| | | 3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | 15000000 | 0001 | 10.000,00 |
| | | 3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | 17040000 | 0001 | 400,00 |
| | 1265 Ampliação, Reforma, Reparação e Aparelhamento da Secretaria e Suas Unidades de Atendimento | | | | 644,00 |
| | | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA | 15000000 | 0001 | 49,00 |
| | | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA | 16600000 | 0001 | 199,00 |
| | | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA | 17040000 | 0001 | 99,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 99,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA | 16600000 | 0001 | 99,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA | 17040000 | 0001 | 99,00 |
| | 2253 Manutenção das Atividades dos Serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade | | | | 13.370,00 |
| | | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 15000000 | 0001 | 499,00 |
| | | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 16600000 | 0001 | 499,00 |
| | | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL | 15000000 | 0001 | 999,00 |
| | | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL | 16600000 | 0001 | 999,00 |
| | | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15000000 | 0001 | 299,00 |
| | | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 16600000 | 0001 | 299,00 |
| | | 3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR DO SERVIDOR E DO MILITAR | 15000000 | 0001 | 99,00 |
| | | 3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR DO SERVIDOR E DO MILITAR | 16600000 | 0001 | 99,00 |
| | | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | 15000000 | 0001 | 99,00 |
| | | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | 16600000 | 0001 | 99,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 0001 | 999,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 16600000 | 0001 | 999,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 17040000 | 0001 | 999,00 |
| | | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 15000000 | 0001 | 99,00 |
| | | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 16600000 | 0001 | 99,00 |
| | | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 17040000 | 0001 | 99,00 |
| | | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 15000000 | 0001 | 499,00 |
| | | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 16600000 | 0001 | 499,00 |
| | | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 17040000 | 0001 | 999,00 |
| | | 3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA | 15000000 | 0001 | 99,00 |
| | | 3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA | 16600000 | 0001 | 299,00 |
| | | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA | 15000000 | 0001 | 499,00 |
| | | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA | 16600000 | 0001 | 299,00 |

| | | | | | |
|---|--|--|----------|------|------------------|
| | | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA | 17040000 | 0001 | 499,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 999,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA | 16600000 | 0001 | 999,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA | 17040000 | 0001 | 99,00 |
| | | 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 99,00 |
| | | 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 16600000 | 0001 | 99,00 |
| | | 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 17040000 | 0001 | 99,00 |
| | 2095 Estruturação da Vigilância Socioassistencial | | | | 2.574,00 |
| | | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 15000000 | 0001 | 99,00 |
| | | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 16600000 | 0001 | 99,00 |
| | | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15000000 | 0001 | 99,00 |
| | | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 16600000 | 0001 | 99,00 |
| | | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 16600000 | 0001 | 99,00 |
| | | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | 15000000 | 0001 | 99,00 |
| | | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | 16600000 | 0001 | 99,00 |
| | | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | 17040000 | 0001 | 99,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 0001 | 99,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 16600000 | 0001 | 99,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 17040000 | 0001 | 99,00 |
| | | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 15000000 | 0001 | 99,00 |
| | | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 16600000 | 0001 | 99,00 |
| | | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 17040000 | 0001 | 99,00 |
| | | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 15000000 | 0001 | 99,00 |
| | | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 16600000 | 0001 | 99,00 |
| | | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 17040000 | 0001 | 99,00 |
| | | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA | 15000000 | 0001 | 99,00 |
| | | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA | 16600000 | 0001 | 99,00 |
| | | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA | 17040000 | 0001 | 99,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 99,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA | 16600000 | 0001 | 99,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA | 17040000 | 0001 | 99,00 |
| | | 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 99,00 |
| | | 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 16600000 | 0001 | 99,00 |
| | | 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 17040000 | 0001 | 99,00 |
| 02 .009 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO | | | | | 46.490,00 |
| | 2003 Manutenção da Controladoria | | | | 11.670,00 |
| | | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15000000 | 0001 | 6.690,00 |
| | | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 17040000 | 0001 | 990,00 |
| | | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | 15000000 | 0001 | 3.990,00 |
| | 2238 Qualificação e Aperfeiçoamento dos Servidores Vinculados às Atividades do Controle Interno | | | | 27.880,00 |
| | | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | 15000000 | 0001 | 4.990,00 |
| | | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | 17040000 | 0001 | 990,00 |
| | | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 15000000 | 0001 | 990,00 |
| | | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 17040000 | 0001 | 990,00 |
| | | 3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA | 15000000 | 0001 | 1.990,00 |
| | | 3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA | 17040000 | 0001 | 1.990,00 |
| | | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA | 15000000 | 0001 | 990,00 |
| | | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA | 17040000 | 0001 | 990,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 9.990,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA | 17040000 | 0001 | 1.990,00 |
| | | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15000000 | 0001 | 990,00 |
| | | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 17040000 | 0001 | 990,00 |
| | 1268 Reaparelhamento e Informatização da Controladoria | | | | 6.940,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 990,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|----------|------|------------------|
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 17040000 | 0001 | 990,00 |
| | | 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 1.990,00 |
| | | 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 17040000 | 0001 | 1.990,00 |
| | | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15000000 | 0001 | 490,00 |
| | | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 17040000 | 0001 | 490,00 |
| 02 .011 SECRETARIA MUN. TRANSPORTES E MOBILIDADE URBANA | | | | | 49.673,00 |
| | 1090 Reforma e Ampliação das Instalações Físicas | | | | 978,00 |
| | | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15000000 | 0001 | 499,00 |
| | | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 17040000 | 0001 | 479,00 |
| | 1106 Construção, Ampliação e Reforma da Garagem Municipal | | | | 5.993,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 0001 | 999,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 17040000 | 0001 | 999,00 |
| | | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15000000 | 0001 | 999,00 |
| | | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 17040000 | 0001 | 999,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 999,00 |
| | | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15000000 | 0001 | 499,00 |
| | | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 17040000 | 0001 | 499,00 |
| | 1242 Reaparelhamento e Informatização da Secretaria de Mobilidade Urbana | | | | 998,00 |
| | | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15000000 | 0001 | 499,00 |
| | | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 17040000 | 0001 | 499,00 |
| | 2117 Manutenção da Secretaria Municipal de Transportes e Mobilidade Urbana | | | | 41.704,00 |
| | | 3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15000000 | 0001 | 1.999,00 |
| | | 3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR DO SERVIDOR E DO MILITAR | 15000000 | 0001 | 499,00 |
| | | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | 15000000 | 0001 | 299,00 |
| | | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | 17040000 | 0001 | 299,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 0001 | 3.500,00 |
| | | 3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS | 15000000 | 0001 | 299,00 |
| | | 3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS | 17040000 | 0001 | 299,00 |
| | | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 15000000 | 0001 | 39,00 |
| | | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 17040000 | 0001 | 499,00 |
| | | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15000000 | 0001 | 16.599,00 |
| | | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 17040000 | 0001 | 8.949,00 |
| | | 3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE- OBRA | 15000000 | 0001 | 299,00 |
| | | 3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE- OBRA | 17040000 | 0001 | 299,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 3.500,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 17040000 | 0001 | 4.000,00 |
| | | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15000000 | 0001 | 299,00 |
| | | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 17040000 | 0001 | 27,00 |
| 02 .013 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER | | | | | 33.518,00 |
| | 2207 Manutenção da Secretaria de Esporte e Lazer | | | | 22.406,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 0001 | 5.486,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 17040000 | 0001 | 10.890,00 |
| | | 3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS | 17040000 | 0001 | 489,00 |
| | | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 17040000 | 0001 | 599,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 3.310,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 17040000 | 0001 | 1.533,00 |
| | | 3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | 17040000 | 0001 | 99,00 |
| | 1246 Construção, Ampliação, Reforma e Adequação de Espaços Esportivos | | | | 2.515,00 |
| | | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15000000 | 0001 | 9,00 |
| | | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 17000000 | 0001 | 999,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 9,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 17000000 | 0001 | 999,00 |
| | | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 17000000 | 0001 | 499,00 |
| | 2140 Manutenção do Programa Esporte Para Todos | | | | 8.597,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 17040000 | 0001 | 3.022,00 |
| | | 3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS | 15000000 | 0001 | 700,00 |
| | | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15000000 | 0001 | 990,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 17040000 | 0001 | 3.885,00 |
| 02 .015 SECRETARIA MUN. CULTURA, TURISMO E COMUNIC. SOCIAL | | | | | 12.200,00 |

| | | | | | |
|--|--|--|----------|------|-------------------|
| | 2053 Manutenção das Atividades da Secretaria de Cultura, Turismo e Comunicação Social | | | | 2.200,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 17040000 | 0001 | 2.200,00 |
| | 2056 Promoção de Eventos Solenes, Artísticos e Culturais | | | | 10.000,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 17040000 | 0001 | 10.000,00 |
| 02 .016 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA | | | | | 425.983,00 |
| | 2213 Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura | | | | 425.983,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 0001 | 360.500,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 17040000 | 0001 | 16.000,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 17050000 | 0001 | 28.948,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 20.535,00 |
| 02 .017 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO | | | | | 161.688,00 |
| | 1148 Recuperação e Urbanização de Lagoas | | | | 594,00 |
| | | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA | 15000000 | 0001 | 99,00 |
| | | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA | 17040000 | 0001 | 99,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 99,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA | 17040000 | 0001 | 99,00 |
| | | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15000000 | 0001 | 99,00 |
| | | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 17040000 | 0001 | 99,00 |
| | 2075 Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo | | | | 34.895,00 |
| | | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | 15000000 | 0001 | 299,00 |
| | | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | 17040000 | 0001 | 449,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 0001 | 1.000,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 17040000 | 0001 | 24.000,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 17080000 | 0001 | 990,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 17500000 | 0001 | 990,00 |
| | | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 15000000 | 0001 | 499,00 |
| | | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 17040000 | 0001 | 499,00 |
| | | 3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA | 15000000 | 0001 | 199,00 |
| | | 3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA | 17040000 | 0001 | 199,00 |
| | | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA | 15000000 | 0001 | 499,00 |
| | | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA | 17040000 | 0001 | 499,00 |
| | | 3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA | 15000000 | 0001 | 499,00 |
| | | 3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA | 17040000 | 0001 | 499,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 1.999,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA | 17040000 | 0001 | 1.000,00 |
| | | 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 499,00 |
| | | 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 17040000 | 0001 | 79,00 |
| | | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15000000 | 0001 | 99,00 |
| | | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 17040000 | 0001 | 99,00 |
| | 1261 Construção de Praças Públicas | | | | 5.193,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 0001 | 999,00 |
| | | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA | 15000000 | 0001 | 999,00 |
| | | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA | 17040000 | 0001 | 999,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 999,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA | 17040000 | 0001 | 999,00 |
| | | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15000000 | 0001 | 99,00 |
| | | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 17040000 | 0001 | 99,00 |
| | 1270 Elaboração e Implantação do Plano de Arborização e Paisagismo dos Canteiros Centrais Municipais | | | | 6.192,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 0001 | 999,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 17040000 | 0001 | 999,00 |
| | | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA | 15000000 | 0001 | 999,00 |
| | | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA | 17040000 | 0001 | 999,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 999,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA | 17040000 | 0001 | 999,00 |
| | | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15000000 | 0001 | 99,00 |
| | | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 17040000 | 0001 | 99,00 |
| | 1272 Revisão do Plano Diretor e Códigos de Obras | | | | 105.622,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 17040000 | 0001 | 18.420,00 |
| | | 3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA | 15000000 | 0001 | 404,00 |
| | | 3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA | 17040000 | 0001 | 11.320,00 |
| | | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA | 15000000 | 0001 | 18.820,00 |
| | | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA | 17040000 | 0001 | 18.820,00 |

| | | | | | |
|--|---|---|----------|------|-----------------|
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 18.820,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA | 17040000 | 0001 | 18.820,00 |
| | | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15000000 | 0001 | 99,00 |
| | | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 17040000 | 0001 | 99,00 |
| | 1273 Criação e Manutenção de Áreas de Preservação Ambiental | | | | 1.002,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 0001 | 199,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 17040000 | 0001 | 99,00 |
| | | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA | 15000000 | 0001 | 199,00 |
| | | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA | 17040000 | 0001 | 9,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 199,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA | 17040000 | 0001 | 99,00 |
| | | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15000000 | 0001 | 99,00 |
| | | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 17040000 | 0001 | 99,00 |
| | 1274 Programa de Educação Ambiental | | | | 8.190,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 0001 | 999,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 17040000 | 0001 | 999,00 |
| | | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 15000000 | 0001 | 999,00 |
| | | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 17040000 | 0001 | 999,00 |
| | | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA | 15000000 | 0001 | 999,00 |
| | | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA | 17040000 | 0001 | 999,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 999,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA | 17040000 | 0001 | 999,00 |
| | | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15000000 | 0001 | 99,00 |
| | | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 17040000 | 0001 | 99,00 |

Publicado por:

Carlos Eduardo da Silva

Código Identificador:A1CA2C64

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 233, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023

Av. João de Paiva, 373, Centro - Monte Alegre/RN CEP: 59182000 -

PORTARIA Nº 233, DE 01 de dezembro de 2023

Altera o "Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD" da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.**RESOLVE**

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 5.022.088,44 (cinco milhões, vinte e dois mil e oitenta e oito reais e quarenta e quatro centavos) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a 01 de dezembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

MONTE ALEGRE/RN, 01 de dezembro de 2023

| Unidade Orçamentária | Ação | Natureza | Fonte | Região | Valor |
|---|---|---|----------|--------|---------------------|
| Anexo I (Acréscimo) | | | | | 5.022.088,44 |
| 02.001 GABINETE DO PREFEITO | | | | | 63.323,44 |
| | 2002 Manutenção do Gabinete do Prefeito | | | | 2.059,82 |
| | | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15000000 | 0001 | 59,82 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 0001 | 2.000,00 |
| | 2007 Contribuição a AMLAP, CNM E FEMURN | | | | 2.814,00 |
| | | 3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES | 15000000 | 0001 | 2.814,00 |
| | 2091 Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente | | | | 23.000,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 0001 | 23.000,00 |
| | 2267 Manutenção da Guarda Municipal | | | | 35.449,62 |
| | | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15000000 | 0001 | 427,50 |
| | | 3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15000000 | 0001 | 11.522,12 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 0001 | 23.500,00 |
| 02.002 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO | | | | | 89.723,55 |
| | 2004 Manutenção da Secretaria Municipal de Administração | | | | 89.723,55 |
| | | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 15000000 | 0001 | 11.307,29 |
| | | 3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15000000 | 0001 | 41.951,76 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 0001 | 34.664,50 |
| | | 3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 15000000 | 0001 | 1.800,00 |
| 02.003 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS | | | | | 238.706,40 |
| | 2005 Pagamento de Contribuição ao PASEP | | | | 130.117,70 |
| | | 3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | 15000000 | 0001 | 130.117,70 |
| | 2010 Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças | | | | 3.328,74 |
| | | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL | 15000000 | 0001 | 1.030,52 |

| | | | | | |
|---|--|--|----------|------|---------------------|
| | | CIVIL | | | |
| | | 3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15000000 | 0001 | 1.298,22 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 1.000,00 |
| | 2228 Pagamento de Precatórios/Sentenças Judiciais | | | | 30.000,00 |
| | | 3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS | 15000000 | 0001 | 30.000,00 |
| | 0001 Amortização da Dívida Contratada e Juros da Dívida Contratada | | | | 75.259,96 |
| | | 4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO | 15000000 | 0001 | 75.259,96 |
| 02 .004 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | | | | | 573.399,03 |
| | 2013 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde | | | | 25.118,00 |
| | | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E | | | |
| | | VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15001002 | 0001 | 1.468,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15001002 | 0001 | 15.510,00 |
| | | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15001002 | 0001 | 1.500,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15001002 | 0001 | 6.640,00 |
| | 2016 Manutenção das Atividades dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS | | | | 78.383,89 |
| | | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 16000000 | 0001 | 6.511,00 |
| | | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 16040000 | 0001 | 45.328,79 |
| | | 3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15001002 | 0001 | 26.544,10 |
| | 2017 Manutenção das atividades da Estratégia Saúde da Família - ESF | | | | 189.089,00 |
| | | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 16000000 | 0001 | 12.400,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15001002 | 0001 | 500,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 16000000 | 0001 | 13.600,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 16000000 | 0001 | 96.351,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 16050000 | 0001 | 66.238,00 |
| | 2018 Manutenção das Atividades da Saúde Bucal - SB | | | | 71.559,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 16000000 | 0001 | 71.559,00 |
| | 2023 Ampliação e Fortalecimento das Ações da Vigilância em Saúde | | | | 3.021,95 |
| | | 3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15001002 | 0001 | 1.321,95 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 16000000 | 0001 | 1.700,00 |
| | 2085 Manutenção das Atividades da Rede de Atenção Especializada | | | | 204.887,19 |
| | | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 16000000 | 0001 | 118,97 |
| | | 3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 16050000 | 0001 | 252,22 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15001002 | 0001 | 46.587,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 16000000 | 0001 | 37.501,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15001002 | 0001 | 78.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 16000000 | 0001 | 42.428,00 |
| | 2226 Manutenção do Serviço da Atenção Domiciliar - SAD | | | | 1.340,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 16000000 | 0001 | 1.340,00 |
| 02 .005 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | | | | | 3.385.206,09 |
| | 2027 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação | | | | 30.080,00 |
| | | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15401070 | 0001 | 13.737,34 |
| | | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15401070 | 0001 | 737,27 |
| | | 3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15401070 | 0001 | 7.705,39 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15001001 | 0001 | 2.400,00 |
| | | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15001001 | 0001 | 1.500,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15001001 | 0001 | 4.000,00 |
| | 2030 Manutenção e Fortalecimento do Programa de Alimentação Escolar - Fundamental | | | | 71.865,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15001001 | 0001 | 71.865,00 |
| | 2033 Manutenção e Ampliação do Programa de Transporte Escolar - Fundamental | | | | 132.877,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15001001 | 0001 | 16.000,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15400000 | 0001 | 54.900,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15530000 | 0001 | 1.508,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15001001 | 0001 | 70,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15400000 | 0001 | 49.069,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15530000 | 0001 | 11.330,00 |
| | 2047 Manutenção e Fortalecimento Programa Nacional de Alimentação Escolar Infantil - PRÉ-ESCOLA | | | | 21.000,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15001001 | 0001 | 21.000,00 |
| | 2048 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil- CRECHE | | | | 673.234,06 |
| | | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15401070 | 0001 | 98.519,27 |
| | | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15421070 | 0001 | 311.106,75 |
| | | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15401070 | 0001 | 100.514,04 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15400000 | 0001 | 47.094,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA | 15400000 | 0001 | 116.000,00 |

| | | | | | |
|--|--|---|----------|------|--------------|
| | | JURÍDICA | | | |
| | 2051 Expansão e Melhoria da Educação de Jovens e Adultos - EJA | | | | 157.918,50 |
| | | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15401070 | 0001 | 130.119,54 |
| | | 3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15401070 | 0001 | 27.798,96 |
| | 2086 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental | | | | 1.744.824,03 |
| | | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15401070 | 0001 | 638.829,91 |
| | | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15401070 | 0001 | 77.841,45 |
| | | 3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15401070 | 0001 | 519.984,07 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15400000 | 0001 | 25.001,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15500000 | 0001 | 13.500,00 |
| | | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 15400000 | 0001 | 17.733,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15400000 | 0001 | 427.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15500000 | 0001 | 24.934,60 |
| | 2087 Manutenção do Programa de Transporte Escolar Infantil - CRECHE | | | | 15.000,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15710000 | 0001 | 15.000,00 |
| | 2089 Manutenção e Fortalecimento do Programa de Alimentação Escolar - EJA | | | | 25.683,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15001001 | 0001 | 25.683,00 |
| | 2263 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil- PRÉ-ESCOLA | | | | 512.724,50 |
| | | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15401070 | 0001 | 61.004,03 |
| | | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15421070 | 0001 | 234.510,50 |
| | | 3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15401070 | 0001 | 62.660,97 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15400000 | 0001 | 21.377,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15500000 | 0001 | 472,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15001001 | 0001 | 2.200,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15400000 | 0001 | 130.500,00 |
| 02 .006 SECRETARIA MUN. AGRICULTURA E ABASTECIMENTO | | | | | 35.497,00 |
| | 2058 Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura Abastecimento | | | | 35.497,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 0001 | 20.000,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 17080000 | 0001 | 12.700,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 2.797,00 |
| 02 .007 SECRETARIA MUN. TRAB., HABIT. E ASSISTÊNCIA SOCIAL | | | | | 120.652,52 |
| | 2061 Manutenção das Ações do Cadastro Único e Programas de Transferências de Renda | | | | 23.047,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 0001 | 4.150,00 |
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 16600000 | 0001 | 18.897,00 |
| | 2062 Manutenção das Atividades de Organização e Gestão do SUAS | | | | 34.469,02 |
| | | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15000000 | 0001 | 17.486,00 |
| | | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15000000 | 0001 | 13.660,02 |
| | | 3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15000000 | 0001 | 3.323,00 |
| | 2065 Manutenção e Ampliação das Ações da Proteção Social Básica | | | | 45.459,50 |
| | | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 16600000 | 0001 | 409,50 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 0001 | 50,00 |
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 16600000 | 0001 | 45.000,00 |
| | 2079 Manutenção e Ampliação das ações da Proteção Social Especial | | | | 7.793,50 |
| | | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 16600000 | 0001 | 144,00 |
| | | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 16600000 | 0001 | 31,50 |
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 16600000 | 0001 | 7.618,00 |
| | 2208 Ampliação e Manutenção do Programa Criança Feliz | | | | 7.375,50 |
| | | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 16600000 | 0001 | 4.918,00 |
| | | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 16600000 | 0001 | 57,50 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 16600000 | 0001 | 2.400,00 |
| | 2250 Ampliação dos Benefícios Eventuais | | | | 2.508,00 |
| | | 3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | 15000000 | 0001 | 2.508,00 |
| 02 .011 SECRETARIA MUN. TRANSPORTES E MOBILIDADE URBANA | | | | | 129,74 |
| | 2117 Manutenção da Secretaria Municipal de Transportes e Mobilidade Urbana | | | | 129,74 |
| | | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15000000 | 0001 | 129,74 |
| 02 .013 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER | | | | | 498,69 |
| | 2207 Manutenção da Secretaria de Esporte e Lazer | | | | 498,69 |
| | | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15000000 | 0001 | 498,69 |
| 02 .015 SECRETARIA MUN. CULTURA, TURISMO E COMUNIC. SOCIAL | | | | | 56.631,00 |
| | 2056 Promoção de Eventos Solenes, Artísticos e Culturais | | | | 56.631,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 0001 | 47.248,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 9.383,00 |
| 02 .016 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA | | | | | 458.320,98 |
| | 2084 Manutenção, Modernização e Ampliação da Rede de Iluminação Pública Municipal | | | | 79.424,98 |

| | | | | | |
|---|--|---|----------|------|---------------------|
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 17510000 | 0001 | 68.225,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 17510000 | 0001 | 11.199,98 |
| | 1160 Construção e Restauração de Pavimentação, Sinalização e Drenagem Superficial de Vias Públicas | | | | 287.343,00 |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 17000000 | 0001 | 287.343,00 |
| | 2213 Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura | | | | 91.553,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 0001 | 57.153,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 17080000 | 0001 | 16.400,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 18.000,00 |
| Anexo II (Redução) | | | | | 5.022.088,44 |
| 02.001 GABINETE DO PREFEITO | | | | | 27.500,00 |
| | 2002 Manutenção do Gabinete do Prefeito | | | | 8.500,00 |
| | | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 15000000 | 0001 | 8.500,00 |
| | 2091 Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente | | | | 16.000,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 0001 | 16.000,00 |
| | 2267 Manutenção da Guarda Municipal | | | | 3.000,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 0001 | 3.000,00 |
| 02.002 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO | | | | | 806.696,63 |
| | 1007 Construção, reforma e ampliação, manutenção, reestruturação e/ou informatização dos setores administrativos | | | | 36,00 |
| | | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15000000 | 0001 | 9,00 |
| | | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 17040000 | 0001 | 9,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 9,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 17040000 | 0001 | 9,00 |
| | 2004 Manutenção da Secretaria Municipal de Administração | | | | 806.066,63 |
| | | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 17040000 | 0001 | 9,00 |
| | | 3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15000000 | 0001 | 6,00 |
| | | 3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR DO SERVIDOR E DO MILITAR | 15000000 | 0001 | 9,00 |
| | | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | 15000000 | 0001 | 9,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 0001 | 189.905,29 |
| | | 3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS | 15000000 | 0001 | 9,50 |
| | | 3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS | 17040000 | 0001 | 9,00 |
| | | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 15000000 | 0001 | 9,50 |
| | | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 17040000 | 0001 | 9,00 |
| | | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 15000000 | 0001 | 9,50 |
| | | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 17040000 | 0001 | 24,00 |
| | | 3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA | 15000000 | 0001 | 9,50 |
| | | 3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA | 17040000 | 0001 | 9,00 |
| | | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15000000 | 0001 | 0,50 |
| | | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 17040000 | 0001 | 9,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 597.576,84 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 17040000 | 0001 | 18.369,00 |
| | | 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 9,00 |
| | | 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 17040000 | 0001 | 7,00 |
| | | 3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS | 15000000 | 0001 | 9,00 |
| | | 3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS | 17040000 | 0001 | 9,00 |
| | | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15000000 | 0001 | 8,00 |
| | | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 17040000 | 0001 | 24,00 |
| | | 3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 15000000 | 0001 | 9,00 |
| | | 3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 17040000 | 0001 | 9,00 |
| | 2219 Criação, Revisão e Aprimoramento do Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores Municipais | | | | 306,00 |
| | | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 15000000 | 0001 | 99,00 |
| | | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15000000 | 0001 | 99,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 0001 | 9,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 17040000 | 0001 | 9,00 |
| | | 3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA | 15000000 | 0001 | 9,00 |
| | | 3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA | 17040000 | 0001 | 9,00 |
| | | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15000000 | 0001 | 9,00 |
| | | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 17040000 | 0001 | 9,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 9,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 17040000 | 0001 | 9,00 |
| | | 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 9,00 |
| | | 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 17040000 | 0001 | 9,00 |
| | | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15000000 | 0001 | 9,00 |
| | | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 17040000 | 0001 | 9,00 |
| | 2268 Atualização, normatização e otimização de informações de processos administrativos | | | | 108,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 0001 | 9,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|----------|------|---------------------|
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 17040000 | 0001 | 9,00 |
| | | 3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA | 15000000 | 0001 | 9,00 |
| | | 3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA | 17040000 | 0001 | 9,00 |
| | | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15000000 | 0001 | 9,00 |
| | | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 17040000 | 0001 | 9,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 9,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 17040000 | 0001 | 9,00 |
| | | 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 9,00 |
| | | 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 17040000 | 0001 | 9,00 |
| | | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15000000 | 0001 | 9,00 |
| | | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 17040000 | 0001 | 9,00 |
| | 2270 Humanização do atendimento ao servidor/público | | | | 108,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 0001 | 9,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 17040000 | 0001 | 9,00 |
| | | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 15000000 | 0001 | 9,00 |
| | | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 17040000 | 0001 | 9,00 |
| | | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15000000 | 0001 | 9,00 |
| | | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 17040000 | 0001 | 9,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 9,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 17040000 | 0001 | 9,00 |
| | | 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 9,00 |
| | | 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 17040000 | 0001 | 9,00 |
| | | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15000000 | 0001 | 9,00 |
| | | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 17040000 | 0001 | 9,00 |
| | 2271 Implantação do autoatendimento para servidores | | | | 72,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 0001 | 9,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 17040000 | 0001 | 9,00 |
| | | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15000000 | 0001 | 9,00 |
| | | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 17040000 | 0001 | 9,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 9,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 17040000 | 0001 | 9,00 |
| | | 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 9,00 |
| | | 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 17040000 | 0001 | 9,00 |
| 02 .003 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS | | | | | 93.389,10 |
| | 2005 Pagamento de Contribuição ao PASEP | | | | 43.389,00 |
| | | 3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | 17040000 | 0001 | 43.389,00 |
| | 2010 Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças | | | | 50.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 17040000 | 0001 | 50.000,00 |
| | 0001 Amortização da Dívida Contratada e Juros da Dívida Contratada | | | | 0,10 |
| | | 4.6.90.73 CORREÇÃO MONETÁRIA OU CAMBIAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA | 15000000 | 0001 | 0,10 |
| 02 .004 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | | | | | 1.585.324,00 |
| | 2013 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde | | | | 1.184.620,86 |
| | | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15001002 | 0001 | 256.040,21 |
| | | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15001002 | 0001 | 25.488,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15001002 | 0001 | 262.233,55 |
| | | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15001002 | 0001 | 1.500,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15001002 | 0001 | 639.024,10 |
| | | 3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | 15001002 | 0001 | 335,00 |
| | 2016 Manutenção das Atividades dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS | | | | 1.107,00 |
| | | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 16040000 | 0001 | 99,00 |
| | | 3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 16040000 | 0001 | 9,00 |
| | | 3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR DO SERVIDOR E DO MILITAR | 16040000 | 0001 | 999,00 |
| | 2017 Manutenção das atividades da Estratégia Saúde da Família - ESF | | | | 119.484,95 |
| | | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 16000000 | 0001 | 37.448,00 |
| | | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15001002 | 0001 | 500,00 |
| | | 3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 16050000 | 0001 | 1.957,00 |
| | | 3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15001002 | 0001 | 3.088,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15001002 | 0001 | 1.373,95 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 16000000 | 0001 | 174,00 |
| | | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 16000000 | 0001 | 53,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15001002 | 0001 | 417,00 |

| | | | | | |
|--|---|---|----------|------|-------------------|
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 16000000 | 0001 | 74.470,00 |
| | | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 16000000 | 0001 | 4,00 |
| | 2018 Manutenção das Atividades da Saúde Bucal - SB | | | | 124,00 |
| | | 3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR DO SERVIDOR E DO MILITAR | 16000000 | 0001 | 9,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 16000000 | 0001 | 73,00 |
| | | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 16000000 | 0001 | 27,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 16000000 | 0001 | 6,00 |
| | | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 16000000 | 0001 | 9,00 |
| | 2023 Ampliação e Fortalecimento das Ações da Vigilância em Saúde | | | | 29.086,00 |
| | | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 16040000 | 0001 | 999,00 |
| | | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 16040000 | 0001 | 23.453,00 |
| | | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 16040000 | 0001 | 999,00 |
| | | 3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 16040000 | 0001 | 9,00 |
| | | 3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR DO SERVIDOR E DO MILITAR | 16040000 | 0001 | 499,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15001002 | 0001 | 1.331,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 16000000 | 0001 | 1.653,00 |
| | | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 16000000 | 0001 | 9,00 |
| | | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 16000000 | 0001 | 9,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 16000000 | 0001 | 9,00 |
| | | 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 16000000 | 0001 | 9,00 |
| | | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 16000000 | 0001 | 8,00 |
| | | 3.3.90.92 DESPESAS DE | | | |
| | | | 16040000 | 0001 | 99,00 |
| | | EXERCÍCIOS ANTERIORES | | | |
| | 2024 Ampliação e Manutenção da Assistência Farmacêutica | | | | 20.333,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15001002 | 0001 | 17.243,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 16000000 | 0001 | 2.370,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 16320000 | 0001 | 720,00 |
| | 2085 Manutenção das Atividades da Rede de Atenção Especializada | | | | 220.936,19 |
| | | 3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15001002 | 0001 | 698,00 |
| | | 3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR DO SERVIDOR E DO MILITAR | 15001002 | 0001 | 9,00 |
| | | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | 15001002 | 0001 | 9,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15001002 | 0001 | 46.285,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 16000000 | 0001 | 2.702,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 16320000 | 0001 | 9,00 |
| | | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 15001002 | 0001 | 9,00 |
| | | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 15001002 | 0001 | 9,00 |
| | | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15001002 | 0001 | 9,00 |
| | | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 16000000 | 0001 | 49,00 |

| | | | | | |
|--|---|---|----------|------|-----------------|
| | | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 16320000 | 0001 | 9,00 |
| | | 3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA | 15001002 | 0001 | 9,00 |
| | | 3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA | 16000000 | 0001 | 9,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15001002 | 0001 | 28.657,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 16000000 | 0001 | 111.400,19 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 16050000 | 0001 | 30.988,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 16320000 | 0001 | 40,00 |
| | | 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 15001002 | 0001 | 9,00 |
| | | 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 16000000 | 0001 | 9,00 |
| | | 3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | 15001002 | 0001 | 9,00 |
| | | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15001002 | 0001 | 9,00 |
| | 2226 Manutenção do Serviço da Atenção Domiciliar - SAD | | | | 4.091,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15001002 | 0001 | 3.153,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 16000000 | 0001 | 890,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15001002 | 0001 | 48,00 |
| | 2265 Enfrentamento da emergência COVID-19 | | | | 5.541,00 |
| | | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 16030000 | 0001 | 99,00 |
| | | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 16030000 | 0001 | 99,00 |
| | | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 16030000 | 0001 | 99,00 |
| | | 3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 16030000 | 0001 | 99,00 |
| | | 3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR DO SERVIDOR E DO MILITAR | 16000000 | 0001 | 9,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 16020000 | 0001 | 3.840,00 |
| | | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 16020000 | 0001 | 99,00 |

| | | | | | |
|---|--|--|----------|------|---------------------|
| | | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA | 16020000 | 0001 | 99,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA | 16020000 | 0001 | 999,00 |
| | | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 16020000 | 0001 | 99,00 |
| 02 .005 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | | | | | 1.832.876,59 |
| | 1031 Construção, Ampliação e Reforma das Escolas do Ensino Fundamental | | | | 18,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA | 17040000 | 0001 | 9,00 |
| | | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 17040000 | 0001 | 9,00 |
| | 2027 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação | | | | 134.394,37 |
| | | 3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES | 17040000 | 0001 | 9,00 |
| | | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | 17040000 | 0001 | 9,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15001001 | 0001 | 27.500,00 |
| | | 3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS | 17040000 | 0001 | 9,00 |
| | | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 17040000 | 0001 | 9,00 |
| | | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 17040000 | 0001 | 29,00 |
| | | 3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA | 17040000 | 0001 | 9,00 |
| | | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA | 15001001 | 0001 | 16.000,00 |
| | | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA | 17040000 | 0001 | 9,00 |
| | | 3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE- OBRA | 17040000 | 0001 | 9,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA | 15001001 | 0001 | 90.775,37 |
| | | 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 17040000 | 0001 | 9,00 |
| | | 3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | 17040000 | 0001 | 9,00 |
| | | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 17040000 | 0001 | 9,00 |
| | 2030 Manutenção e Fortalecimento do Programa de Alimentação Escolar - Fundamental | | | | 220.019,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15001001 | 0001 | 23.154,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15520000 | 0001 | 196.865,00 |
| | 2033 Manutenção e Ampliação do Programa de Transporte Escolar - Fundamental | | | | 16.084,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15001001 | 0001 | 16.070,00 |
| | | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA | 15530000 | 0001 | 9,00 |
| | | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15530000 | 0001 | 5,00 |
| | 2041 Manutenção das Atividades do Ensino Profissional | | | | 108,00 |
| | | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | 17040000 | 0001 | 9,00 |
| | | 3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES | 17040000 | 0001 | 9,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 17040000 | 0001 | 9,00 |
| | | 3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS | 17040000 | 0001 | 9,00 |
| | | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 17040000 | 0001 | 9,00 |
| | | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 17040000 | 0001 | 9,00 |
| | | 3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA | 17040000 | 0001 | 9,00 |
| | | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA | 17040000 | 0001 | 9,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA | 17040000 | 0001 | 9,00 |
| | | 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 17040000 | 0001 | 9,00 |
| | | 3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | 17040000 | 0001 | 9,00 |
| | | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 17040000 | 0001 | 9,00 |
| | 2047 Manutenção e Fortalecimento Programa Nacional de Alimentação Escolar Infantil - PRÉ-ESCOLA | | | | 100.027,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15520000 | 0001 | 100.000,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 17040000 | 0001 | 9,00 |
| | | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 17040000 | 0001 | 9,00 |
| | | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 17040000 | 0001 | 9,00 |
| | 2048 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - CRECHE | | | | 455.452,17 |
| | | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL | 15401070 | 0001 | 134.510,50 |
| | | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL | 15421070 | 0001 | 134.510,50 |
| | | 3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15421070 | 0001 | 163.027,17 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15400000 | 0001 | 23.103,00 |
| | | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 17040000 | 0001 | 9,00 |
| | | 3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA | 17040000 | 0001 | 9,00 |
| | | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA | 17040000 | 0001 | 9,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA | 15400000 | 0001 | 238,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA | 17040000 | 0001 | 9,00 |
| | | 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 15530000 | 0001 | 9,00 |

| | | | | | |
|---|---|--|----------|------|-------------------|
| | | 3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | 17040000 | 0001 | 9,00 |
| | | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 17040000 | 0001 | 9,00 |
| | 2049 Manutenção e Fortalecimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar Infantil - CRECHE | | | | 92.687,97 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15520000 | 0001 | 92.660,97 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 17040000 | 0001 | 9,00 |
| | | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 17040000 | 0001 | 9,00 |
| | | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 17040000 | 0001 | 9,00 |
| | 2051 Expansão e Melhoria da Educação de Jovens e Adultos - EJA | | | | 416.445,00 |
| | | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | 17040000 | 0001 | 9,00 |
| | | 3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS | 17040000 | 0001 | 9,00 |
| | | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 17040000 | 0001 | 9,00 |
| | | 3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA | 17040000 | 0001 | 9,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15400000 | 0001 | 416.391,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA | 17040000 | 0001 | 9,00 |
| | | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 17040000 | 0001 | 9,00 |
| | 2086 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental | | | | 226.307,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15400000 | 0001 | 138,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15500000 | 0001 | 11.433,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 17040000 | 0001 | 9,00 |
| | | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA | 15500000 | 0001 | 190,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA | 15001001 | 0001 | 100.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA | 15400000 | 0001 | 114.537,00 |
| | 2087 Manutenção do Programa de Transporte Escolar Infantil - CRECHE | | | | 307,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15530000 | 0001 | 265,00 |
| | | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA | 15530000 | 0001 | 9,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA | 15530000 | 0001 | 9,00 |
| | | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15530000 | 0001 | 24,00 |
| | 2089 Manutenção e Fortalecimento do Programa de Alimentação Escolar - EJA | | | | 12.090,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15001001 | 0001 | 4.380,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15520000 | 0001 | 7.683,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 17040000 | 0001 | 9,00 |
| | | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 17040000 | 0001 | 9,00 |
| | | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 17040000 | 0001 | 9,00 |
| | 2212 Manutenção do Transporte Escolar- Ensino Técnico e Superior | | | | 45.036,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 17040000 | 0001 | 9,00 |
| | | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA | 17040000 | 0001 | 9,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA | 15001001 | 0001 | 45.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA | 17040000 | 0001 | 9,00 |
| | | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 17040000 | 0001 | 9,00 |
| | 2263 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - PRÉ-ESCOLA | | | | 113.901,08 |
| | | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15421070 | 0001 | 33.569,08 |
| | | 3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15421070 | 0001 | 80.000,00 |
| | | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | 17040000 | 0001 | 9,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 17040000 | 0001 | 9,00 |
| | | 3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS | 17040000 | 0001 | 9,00 |
| | | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 17040000 | 0001 | 9,00 |
| | | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 17040000 | 0001 | 9,00 |
| | | 3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA | 17040000 | 0001 | 9,00 |
| | | 3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA | 17040000 | 0001 | 9,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA | 15400000 | 0001 | 233,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA | 17040000 | 0001 | 9,00 |
| | | 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 17040000 | 0001 | 9,00 |
| | | 3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | 17040000 | 0001 | 9,00 |
| | | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 17040000 | 0001 | 9,00 |
| 02 .006 SECRETARIA MUN. AGRICULTURA E ABASTECIMENTO | | | | | 61.704,00 |
| | 2058 Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura Abastecimento | | | | 61.704,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 0001 | 2.797,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 26.700,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA | 17040000 | 0001 | 28.496,00 |
| | | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 17040000 | 0001 | 3.711,00 |
| 02 .007 SECRETARIA MUN. TRAB., HABIT. E ASSISTÊNCIA SOCIAL | | | | | 69.634,09 |

| | | | | | |
|--|---|--|----------|------|------------------|
| | 2061 Manutenção das Ações do Cadastro Único e Programas de Transferências de Renda | | | | 27.400,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 16600000 | 0001 | 27.400,00 |
| | 2062 Manutenção das Atividades de Organização e Gestão do SUAS | | | | 7.653,59 |
| | | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15000000 | 0001 | 4.797,59 |
| | | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15000000 | 0001 | 2.450,00 |
| | | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 16600000 | 0001 | 406,00 |
| | 2065 Manutenção e Ampliação das Ações da Proteção Social Básica | | | | 9.321,50 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 0001 | 1.700,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 16600000 | 0001 | 3,50 |
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 16600000 | 0001 | 7.618,00 |
| | 2079 Manutenção e Ampliação das ações da Proteção Social Especial | | | | 19.919,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 16600000 | 0001 | 144,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 16610000 | 0001 | 9,00 |
| | | 3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA | 16610000 | 0001 | 9,00 |
| | | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 16610000 | 0001 | 9,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 16610000 | 0001 | 851,00 |
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 16600000 | 0001 | 18.897,00 |
| | 2104 Manutenção das Atividades do Programa Acessuas Trabalho | | | | 1.098,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 16610000 | 0001 | 999,00 |
| | | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 16610000 | 0001 | 99,00 |
| | 2208 Ampliação e Manutenção do Programa Criança Feliz | | | | 89,00 |
| | | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 16600000 | 0001 | 89,00 |
| | 2249 Manutenção das Atividades do Programa BPC na Escola | | | | 1.046,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 16610000 | 0001 | 199,00 |
| | | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 16610000 | 0001 | 249,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 16610000 | 0001 | 499,00 |
| | | 3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | 16610000 | 0001 | 99,00 |
| | 2250 Ampliação dos Benefícios Eventuais | | | | 1.211,00 |
| | | 3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | 15000000 | 0001 | 1.211,00 |
| | 2253 Manutenção das Atividades dos Serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade | | | | 1.896,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 16610000 | 0001 | 499,00 |
| | | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 16610000 | 0001 | 299,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 16610000 | 0001 | 999,00 |
| | | 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 16610000 | 0001 | 99,00 |
| 02 .008 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO | | | | | 13.850,00 |
| | 2071 Manutenção da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico | | | | 12.910,00 |
| | | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 15000000 | 0001 | 999,00 |
| | | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 17040000 | 0001 | 749,00 |
| | | 3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15000000 | 0001 | 499,00 |
| | | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | 15000000 | 0001 | 99,00 |
| | | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | 17040000 | 0001 | 99,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 0001 | 999,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 17040000 | 0001 | 1.837,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 17050000 | 0001 | 999,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 17080000 | 0001 | 999,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 17510000 | 0001 | 999,00 |
| | | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 15000000 | 0001 | 99,00 |
| | | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 17040000 | 0001 | 199,00 |
| | | 3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA | 15000000 | 0001 | 99,00 |
| | | 3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA | 17040000 | 0001 | 9,00 |
| | | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15000000 | 0001 | 99,00 |
| | | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 17040000 | 0001 | 999,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 1.183,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 17040000 | 0001 | 1.329,00 |
| | | 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 99,00 |
| | | 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 17040000 | 0001 | 9,00 |
| | | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15000000 | 0001 | 499,00 |
| | | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 17040000 | 0001 | 9,00 |
| | 1271 Construção e Manutenção da Sala do | | | | 940,00 |

| | Empreendedor | | | | |
|---|--|--|----------|------|------------------|
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 0001 | 99,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 17040000 | 0001 | 9,00 |
| | | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15000000 | 0001 | 99,00 |
| | | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 17040000 | 0001 | 9,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 99,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 17040000 | 0001 | 9,00 |
| | | 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 99,00 |
| | | 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 17040000 | 0001 | 9,00 |
| | | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15000000 | 0001 | 499,00 |
| | | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 17040000 | 0001 | 9,00 |
| 02 .009 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO | | | | | 23.651,00 |
| | 2003 Manutenção da Controladoria | | | | 12.212,00 |
| | | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 15000000 | 0001 | 199,00 |
| | | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15000000 | 0001 | 9,00 |
| | | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 17040000 | 0001 | 9,00 |
| | | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | 15000000 | 0001 | 9,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 0001 | 999,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 17040000 | 0001 | 999,00 |
| | | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 15000000 | 0001 | 199,00 |
| | | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 17040000 | 0001 | 199,00 |
| | | 3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA | 15000000 | 0001 | 999,00 |
| | | 3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA | 17040000 | 0001 | 999,00 |
| | | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15000000 | 0001 | 999,00 |
| | | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 17040000 | 0001 | 999,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 999,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 17040000 | 0001 | 1.599,00 |
| | | 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 999,00 |
| | | 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 17040000 | 0001 | 999,00 |
| | | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15000000 | 0001 | 499,00 |
| | | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 17040000 | 0001 | 499,00 |
| | 2238 Qualificação e Aperfeiçoamento dos Servidores Vinculados às Atividades do Controle Interno | | | | 108,00 |
| | | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | 15000000 | 0001 | 9,00 |
| | | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | 17040000 | 0001 | 9,00 |
| | | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 15000000 | 0001 | 9,00 |
| | | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 17040000 | 0001 | 9,00 |
| | | 3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA | 15000000 | 0001 | 9,00 |
| | | 3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA | 17040000 | 0001 | 9,00 |
| | | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15000000 | 0001 | 9,00 |
| | | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 17040000 | 0001 | 9,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 9,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 17040000 | 0001 | 9,00 |
| | | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15000000 | 0001 | 9,00 |
| | | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 17040000 | 0001 | 9,00 |
| | 1268 Reaparelhamento e Informatização da Controladoria | | | | 54,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 9,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 17040000 | 0001 | 9,00 |
| | | 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 9,00 |
| | | 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 17040000 | 0001 | 9,00 |
| | | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15000000 | 0001 | 9,00 |
| | | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 17040000 | 0001 | 9,00 |
| | 2139 Manutenção das Ações do Programa Transparência, Controle Interno e Integridade na Gestão Pública | | | | 11.277,00 |
| | | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 15000000 | 0001 | 499,00 |
| | | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15000000 | 0001 | 499,00 |
| | | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15000000 | 0001 | 499,00 |
| | | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | 15000000 | 0001 | 499,00 |
| | | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | 17040000 | 0001 | 499,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 0001 | 499,00 |

| | | | | | |
|--|---|--|----------|------|------------------|
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 17040000 | 0001 | 499,00 |
| | | 3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS | 15000000 | 0001 | 499,00 |
| | | 3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS | 17040000 | 0001 | 499,00 |
| | | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 15000000 | 0001 | 499,00 |
| | | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 17040000 | 0001 | 499,00 |
| | | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 15000000 | 0001 | 499,00 |
| | | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 17040000 | 0001 | 499,00 |
| | | 3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA | 15000000 | 0001 | 499,00 |
| | | 3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA | 17040000 | 0001 | 499,00 |
| | | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA | 15000000 | 0001 | 499,00 |
| | | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA | 17040000 | 0001 | 499,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 499,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA | 17040000 | 0001 | 499,00 |
| | | 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 499,00 |
| | | 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 17040000 | 0001 | 499,00 |
| | | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15000000 | 0001 | 399,00 |
| | | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 17040000 | 0001 | 399,00 |
| 02 .010 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO | | | | | 18.369,00 |
| | 2205 Manutenção da Procuradoria Geral do Município | | | | 8.381,00 |
| | | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 15000000 | 0001 | 999,00 |
| | | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15000000 | 0001 | 699,00 |
| | | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 17040000 | 0001 | 999,00 |
| | | 3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15000000 | 0001 | 99,00 |
| | | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | 15000000 | 0001 | 199,00 |
| | | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | 17040000 | 0001 | 199,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 0001 | 499,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 17040000 | 0001 | 499,00 |
| | | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 15000000 | 0001 | 499,00 |
| | | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 15000000 | 0001 | 199,00 |
| | | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 17040000 | 0001 | 199,00 |
| | | 3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA | 15000000 | 0001 | 99,00 |
| | | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA | 15000000 | 0001 | 99,00 |
| | | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA | 17040000 | 0001 | 499,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 499,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA | 17040000 | 0001 | 599,00 |
| | | 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 499,00 |
| | | 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 17040000 | 0001 | 499,00 |
| | | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 17040000 | 0001 | 499,00 |
| | 1239 Informatização e Modernização da Procuradoria Geral | | | | 6.994,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 1.499,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA | 17040000 | 0001 | 1.499,00 |
| | | 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 1.499,00 |
| | | 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 17040000 | 0001 | 1.499,00 |
| | | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15000000 | 0001 | 499,00 |
| | | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 17040000 | 0001 | 499,00 |
| | 1200 Melhoria das Instalações Físicas da Procuradoria | | | | 2.994,00 |
| | | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA | 15000000 | 0001 | 499,00 |
| | | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA | 17040000 | 0001 | 499,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 499,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA | 17040000 | 0001 | 499,00 |
| | | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15000000 | 0001 | 499,00 |
| | | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 17040000 | 0001 | 499,00 |
| 02 .013 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER | | | | | 21.040,00 |
| | 2207 Manutenção da Secretaria de Esporte e Lazer | | | | 21.040,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS | 17040000 | 0001 | 21.040,00 |

| | | PESSOA JURÍDICA | | | |
|--|--|--|----------|------|------------|
| 02 .016 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA | | | | | 468.054,03 |
| | 2084 Manutenção, Modernização e Ampliação da Rede de Iluminação Pública Municipal | | | | 36,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 17510000 | 0001 | 36,00 |
| | 1160 Construção e Restauração de Pavimentação, Sinalização e Drenagem Superficial de Vias Públicas | | | | 332.343,00 |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15000000 | 0001 | 287.343,00 |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 17000000 | 0001 | 45.000,00 |
| | 2213 Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura | | | | 135.675,03 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 0001 | 134.438,03 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 1.237,00 |

Publicado por:
Carlos Eduardo da Silva
Código Identificador:02E4A959

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
AVISO DE CONVOCAÇÃO

AVISO DE CONVOCAÇÃO

O Município de Parelhas/RN, através da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, das demais Secretarias: Agricultura, de Recursos Hídricos, da Pesca, do Meio Ambiente e da Defesa Civil; Desenvolvimento Econômico, Turismo e Comunicação; Educação, e da Cultura e Fundo Municipal de Assistência Social, do Trabalho, Habitação e do Esporte, vem por meio deste, convocar todos os interessados para apresentar cotação de preços para o objeto: “SERVIÇO DE SEGURANÇA DESARMADA”. O prazo para a apresentação das propostas pelas empresas interessadas é de 03 (três) dias úteis, a contar do 1º dia após a data da publicação no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN.

E-mail para envio das propostas: setorcomprasparelhas01-rn@outlook.com

Parelhas/RN, 22 de abril de 2024.

COTAÇÃO DE PREÇOS

Ao Município de Parelhas/RN:

| | |
|--|------|
| FORNECEDOR: | |
| CNPJ/CPF: | |
| RAZÃO SOCIAL: | |
| ENDEREÇO: | |
| CIDADE: | CEP: |
| FONE: | |
| EMAIL: | |
| OBJETO: SERVIÇO DE SEGURANÇA DESARMADA | |

| Item | Descrição | Unidade Medida | Quant. | Preço Unit.(R\$) | Vlr. Total(R\$) |
|------|---|----------------|--------|------------------|-----------------|
| 1 | 0024420 - Prestação de serviços de seguranças desarmada, de apoio e suportes a eventos, devidamente uniformizados, em turno de 08 (oito) horas, a fim de garantir a incolumidade física das pessoas e a integridade do patrimônio dentro dos locais onde forem realizados os eventos. | Diária | 2.590 | | |

Observações:

*Validade da proposta: 60 dias;

*Informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, despesas, encargos e tributos para sua formação;

*Declaramos para fins de cumprimento da Lei Complementar 123/2016 e alterações que a empresa acima está enquadrada como () MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL-MEI/ () MICROEMPRESA-ME/ () EMPRESA DE PEQUENO PORTE –EPP/ () NÃO ENQUADRADO COMO MEI/ME/EPP, para utilizarmos do tratamento diferenciado, previsto na legislação, nas aquisições públicas.

Parelhas/RN, ___ de _____ de 2024.

Responsável

Publicado por:
Valquíria Yara de Araújo Lima
Código Identificador:5C4E336C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 022024

PREGÃO PRESENCIAL Nº PE SRP 022024 -
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00022024

PE SRP 022024 N°. PE SRP 022024
Processo n°. 022024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 0022024

O Município de Rafael Godeiro/RN, com sede na Av. Benedito Julião de Medeiros, 72, Centro CEP: 59740-000, Rafael Godeiro/RN, CNPJ nº08.349.037/0001-31, representada pelo/a senhor/a Clevlandia Samara de Vasconcelos Belarmino, designado/a pelo Decreto Municipal nº 0160, de 03 de dezembro de 2021 e Decreto 171/2022, inscrito no CPF nº 089.519.024-98, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, instituem a presente ARP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, sob o Nº 002/2024, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, e regulamentação interna, segundo as cláusulas e condições seguintes.

ÓRGÃOS GERENCIADOR E PARTICIPANTES.

A presente ARP é integrada pela Secretaria (ias) Municipal (ais) de 02001 GABINETE CIVIL DA PREFEITA; 02003 SEC. MUN. DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO; 02005 SEC. MUN. DE AGRIC., MEIO AMBIENTE E REC. HIDRICOS; 02006 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO; 2015 MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR- PNAE; 02007 SEC. MUN. DE OBRAS, URBANISMO E HABITACÃO; 02009 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE; 02010 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; 02013 SEC. MUN. DE ESPORTE E ATIVIDADES CULTURAIS; 02014 SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO; 02015 SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO; 02019 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE no preâmbulo.

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO GRADUAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DESSE MUNICÍPIO QUANTO A: ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE), CONSUMO DE SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DESSE ENTE**, em conformidade com o edital de Pregão Eletrônico nº02/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

REGISTROS FORMALIZADOS

A presente ARP estabelece as cláusulas e condições gerais para o REGISTRO DE PREÇOS referente ao fornecimento do objeto licitado, cujas especificações, preço(s), marca(s)/modelo(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos por meio do procedimento licitatório supracitado, conforme abaixo descrito resumidamente:

| Fornecedor: DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA | | | | | | |
|---|---|----------------------------------|----------------|----------|------------------|------------------|
| CNPJ: 44298502000116 | Telefone: (84) 3314-2845 | E-mail: espacocontab@hotmail.com | | | | |
| Endereço: | | | | | | |
| Representante: Fernando Antônio Nunes Gondim Júnior – 04862259413 | | | | | | |
| Valor total da Ata R\$ R\$ 790.977,39 (Setecentos e noventa mil e novecentos setenta e sete reais e trinta e nove centavos) | | | | | | |
| Vigência: 19 de abril 2024 a 19 abril de 2025 | | | | | | |
| Item | Descrição | Marca | Unidade Medida | Quant. | Preço Unit.(R\$) | Valor Total(R\$) |
| 1 | ACHOCOLATADO LIQUIDO IGUAL OU SIMILAR A NESTLÉ : para consumo doméstico acondicionado em embalagem, contendo 1.000 ml, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido o produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde. | ITALAC | LT | 1.200,00 | 5,6900 | 6.828,00 |
| 2 | ACHOCOLATADO ACHOCOLATADO, EM PÓ, vitaminado, homogêneo, cor própria, cheiro característico e sabor doce. Embalagem com identificação do produto, peso líquido de 400g e com prazo de validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega do produto. | ITALAC | PCT | 1.000,00 | 4,6700 | 4.670,00 |
| 3 | ALFACE ALFACE, DO TIPO LISA OU CRESPA, in natura, fresca, de primeira, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujeiras, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio, transporte e aspecto que garantam a qualidade das folhas. Acondicionada em embalagem transparente atóxica. | IN NATURA | UN | 1.000,00 | 2,5900 | 2.590,00 |
| 4 | ACUCAR CRISTAL ACUCAR CRISTAL, derivado da sacarose de cana de acucar, na cor branca, de rapida dissolucao. Embalagem com identificacao do produto, peso líquido de 1 kg e com prazo de validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega do produto. | FAVO DE MEL | UN | 2.500,00 | 3,6900 | 9.225,00 |
| 5 | ADOÇANTE DIETÉTICO ADOÇANTE DIETÉTICO, dietético, à base de edulcorante natural, 100% stévia, líquido transparente, acondicionado em embalagem resistente de plástico atóxico, contendo 80 ml, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega. | ASSUGRIM | FR | 150,00 | 4,8900 | 733,50 |
| 6 | AMIDO DE MILHO AMIDO DE MILHO, EM PÓ, pó, tipo maisena. Produto amiláceo, extraído do milho, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matéria terrosa e parasitas, não podendo apresentar-se úmido, fermentado ou rançosos. Produto industrializado, novo, de primeira qualidade, pó fino, na cor branca, com odor e sabor próprio. Acondicionado em embalagem com identificação do produto, peso líquido com 200g e com prazo de validade mínimo de 6 meses a contar da data de entrega | KIMIMO | UN | 300,00 | 3,3900 | 1.017,00 |
| 7 | ARROZ PARBOILIZADO ARROZ PARBOILIZADO, CLASSE LONGO FINO, tipo 1, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem plástica, com identificação do produto, peso líquido de 1kg e com prazo de validade mínimo de 06 meses a contar da data de entrega. | FAZENDA | KG | 3.000,00 | 5,9800 | 17.940,00 |
| 8 | ARROZ POLIDO ARROZ POLIDO, GRAO LONGO, TIPO 1, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem plástica, com identificação do produto, peso líquido de 1kg e com prazo de validade mínimo de 06 meses a contar da data de entrega. | FAZENDA | KG | 2.000,00 | 5,3400 | 10.680,00 |
| 9 | ARROZ VERMELHO: ARROZ VERMELHO, beneficiado, polido, médio, com 9,0 mg de fibras a cada 100 gramas de arroz cru, produto acondicionado em embalagem plástica original do fabricante de 1 kg, livre de impurezas, com dados de identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade, de acordo com a resolução 12/78 da cnpa. | PAU FERRENSE | KG | 800,00 | 5,8900 | 4.712,00 |
| 10 | ABACATE: ABACATE, FRUTO DE 1A QUALIDADE, compacto e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isentas de sujidades, parasitas e larvas, acondicionada em caixas de monobloco. | IN NATURA | KG | 500,00 | 5,3600 | 2.680,00 |
| 11 | ABACAXI ABACAXI, FRESCO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, bem desenvolvido e maduro, com tamanho e coloração uniformes, polpa firme e intacta, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas e bem conservado. | IN NATURA | KG | 500,00 | 7,3900 | 3.695,00 |
| 12 | ABÓBORA: ABÓBORA OU JERIMUM CABOCLO 1A DE QUALIDADE, cor alaranjada, cheiro, aspecto e sabor próprios, tamanho uniforme, isenta de enfermidades, com ausência de sujidades, parasitas, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionadas em caixas de monoblocos. | IN NATURA | KG | 500,00 | 4,8700 | 2.435,00 |
| 13 | ALHO ALHO, BULBO IN NATURA, NACIONAL, de primeira qualidade, compacto e firme, sem lesões de origem, livre de resíduos, tamanho e cor uniforme, bem desenvolvido, isento de sujidade, parasitas e larvas. Acondicionado em embalagem transparente atóxica. | NACIONAL | KG | 265,00 | 27,3900 | 7.258,35 |
| 14 | AÇAFRAO DA TERRA AÇAFRAO DA TERRA, OU CÚRCUMA, em pó, de cor amarelada ou avermelhada. Pó isento de impurezas e umidade. Acondicionados em embalagem de 20g ou 50g, íntegra, atóxica, resistente, vedada hermeticamente e limpa. Livre de sujidades e contaminantes. Embalagem apresentando externamente dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote data de validade, quantidade do produto, e número do registro no ministério da agricultura. Data de validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega do produto. | LÍRIO DOS VALES | PÇ | 1.200,00 | 3,9200 | 4.704,00 |
| 15 | BATATA INGLESA BATATA INGLESA, lisa, de primeira e boa qualidade, firme e intacta, tamanho e coloração uniformes, graúdas, sem danos físicos e mecânicos (rachaduras e cortes) oriundos do manuseio e transporte. Acondicionada em embalagem transparente atóxica. | IN NATURA | KG | 2.000,00 | 8,2900 | 16.580,00 |
| 16 | BETERRABA BETERRABA, DE PRIMEIRA E BOA QUALIDADE, firme e intacta, tamanho e coloração uniformes, graúdas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionada em embalagem transparente atóxica. | IN NATURA | KG | 500,00 | 7,0400 | 3.520,00 |
| 17 | BANANA PRATA BANANA PRATA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, qualidade, tamanho e cor uniformes, desenvolvida, casca íntegra, | IN NATURA | KG | 400,00 | 3,7900 | 1.516,00 |

| | | | | | | |
|----|---|-----------|-----|----------|---------|-----------|
| | com 70% de maturação, bem conservada, isenta de sujidades terrosas, sujidades, parasitas, larvas, sem danos físicos e químicos oriundos do manuseio e transporte. Peso por unidade padrão. | | | | | |
| 18 | BATATA DOCE BATATA DOCE, DE PRIMEIRA E BOA QUALIDADE, casca roxa ou branca, firme e intacta, tamanho e coloração uniformes, grávidas, sem danos físicos e mecânicos (rachaduras e furos) oriundos do manuseio e transporte. Acondicionada em embalagem transparente atóxica. | IN NATURA | KG | 530,00 | 4,4900 | 2.379,70 |
| 19 | BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHASABOR CHOCOLATE BISCOITO doce, tipo rosquinha, sabor chocolate, produto industrializado, novo, de primeira qualidade, sem gorduras trans. Acondicionado em embalagem plástica com prazo de validade e peso líquido de 400g. Prazo de validade mínimo de 6 meses a contar da data de entrega. | VITARELLA | PCT | 2.000,00 | 5,0900 | 10.180,00 |
| 20 | BISCOITO DOCE BISCOITO DOCE, TIPO ROSQUINHA, sabor coco, produto industrializado, novo, de primeira qualidade, sem gorduras trans. Acondicionado em embalagem plástica, peso líquido de 350g a 400g e com prazo de validade mínimo de 6 meses a contar da data de entrega | VITARELLA | PCT | 1.000,00 | 5,1900 | 5.190,00 |
| 21 | BISCOITO DOCE, TIPO ROSQUINHA, SABOR LEITE Biscoito doce, tipo rosquinha, sabor leite, produto industrializado, novo, de primeira qualidade, sem gorduras trans. Acondicionado em embalagem plástica com prazo de validade e peso líquido de 350g a 400g. Prazo de validade mínimo de 6 meses a contar da data de entrega. | VITARELLA | PCT | 2.000,00 | 5,2900 | 10.580,00 |
| 22 | BISCOITO SALGADO ISENTO DE LEITE E DERIVADOS Biscoito salgado, tipo cream cracker, isento de leite e derivados, produto industrializado, de primeira qualidade, sem gorduras trans. Acondicionado em embalagem plástica com identificação do produto, prazo de validade e peso líquido de 400g. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega. | VITARELLA | PCT | 1.000,00 | 5,5300 | 5.530,00 |
| 23 | BISCOITO SALGADO INTEGRAL BISCOITO SALGADO, tipo cream cracker, integral, produto industrializado, novo, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem plástica com identificação do produto, prazo de validade e peso líquido de 400g. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega. | VITARELLA | PCT | 2.000,00 | 5,8600 | 11.720,00 |
| 24 | BISCOITO DOCE TIPO MARIA, produto industrializado, novo, de primeira qualidade, sem gorduras trans. Acondicionado em embalagem plástica com identificação do produto, prazo de validade e peso líquido de 400g. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega. | VITARELLA | PCT | 2.000,00 | 4,1900 | 8.380,00 |
| 25 | BISCOITO SALGADO BISCOITO SALGADO, TIPO CREAM CRACKER. Produto industrializado, novo, de primeira qualidade, sem gorduras trans. Acondicionado em embalagem plástica com identificação do produto, prazo de validade e peso líquido de 400g. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega. | VITARELLA | PCT | 3.000,00 | 4,0900 | 12.270,00 |
| 26 | BOLO DE CHOCOLATE: BOLO DE CHOCOLATE (massa caseira) embalados individualmente, isento de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). deverá ser acondicionada em embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e ou ação de microrganismos, devidamente selada, com especificação de peso, validade, produto e marca/procedência. validade a vencer de no mínimo 2 dias contados a partir da entrega. | DA CASA | KG | 400,00 | 14,8400 | 5.936,00 |
| 27 | BOLO DE CENOURA: BOLO DE CENOURA (MASSA CASEIRA) embalados individualmente, isento de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). deverá ser acondicionada em embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e ou ação de microrganismos, devidamente selada, com especificação de peso, validade, produto e marca/procedência. validade a vencer de no mínimo 2 dias contados a partir da entrega. | DA CASA | KG | 400,00 | 14,3400 | 5.736,00 |
| 28 | BOLO COMUM COM PASSAS: BOLO COMUM COM PASSAS (massa caseira), embalados individualmente, isento de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). deverá ser acondicionada em embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e ou ação de microrganismos, devidamente selada, com especificação de peso, validade, ingredientes, procedência. validade a vencer de no mínimo 2 dias contados a partir da entrega. | DA CASA | KG | 400,00 | 14,9300 | 5.972,00 |
| 29 | BEBIDA LÁCTEA: BEBIDA LÁCTEA FERMENTADA COM POLPA de morango, resfriado (manutenção da cadeira de frio até a entrega), isenta de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). deverá ser acondicionada em embalagem plástica primária (própria do fabricante) isenta de sujidades e ou ação de microrganismos, devidamente selada, com especificação de peso, validade do produto, marca/procedência e selo do ministério da agricultura. validade a vencer de no mínimo 01 mês contados a partir da entrega. embalagem de 1 litro. | BATGUT | LT | 4.000,00 | 3,9900 | 15.960,00 |
| 30 | CARNE BOVINA DE 2A MOÍDA CARNE BOVINA DE 2A MOÍDA, resfriada, com no máximo 10% de sebo e gordura, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios. Acondicionada em embalagem própria de 1 kg, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, com selo do serviço de inspeção municipal (SIM), estadual (SIE) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF). Na embalagem deve conter: a identificação da empresa, peso, data de processamento, data de validade e identificação do tipo de carne. Prazo de validade mínimo de 06 meses a contar da data de entrega. | AZEVEDO | KG | 2.100,00 | 16,4900 | 34.629,00 |
| 31 | CARNE BOVINA DE 2A PARA BIFE CARNE BOVINA DE 2A PARA BIFE, resfriada, de consistência firme com cor, cheiro e sabor próprios, acondicionada em embalagem própria de 2 kg, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, com selo do serviço de inspeção municipal (SIM), estadual (SIE) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF). Prazo de validade mínimo de 06 meses a contar da data de entrega. | AZEVEDO | KG | 1.500,00 | 21,8900 | 32.835,00 |
| 32 | CARNE BOVINA DE 2A TIPO MÚSCULO, CHAMBARIL, PALETA, CAPA DE FILÉ. Carne bovina de 2a, tipo músculo, chambaril, paleta, capa de filé, resfriada, com no máximo 10% de sebo e gordura. Com cor, cheiro e sabor próprios. Acondicionada em embalagem própria de 2 kg, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, com selo do serviço de inspeção municipal (SIM), estadual (SIE) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF). Na embalagem deve conter: a identificação da empresa, peso, data de processamento, data de validade e identificação do tipo de carne. Prazo de validade mínimo de 06 meses a contar da data de entrega. | AZEVEDO | KG | 800,00 | 19,4700 | 15.576,00 |
| 33 | CARNE BOVINA, TIPO CARNE DE SOL CARNE BOVINA, tipo carne de sol, de 2a - dianteira, resfriada, pouca gordura, de consistência firme com cor, cheiro e sabor próprios, acondicionada em embalagem de 2 kg, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, com selo do serviço de inspeção municipal (SIM), estadual (SIE) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF). Prazo de validade mínimo de 06 meses a contar da data de entrega. | AZEVEDO | PCT | 1.000,00 | 34,7500 | 34.750,00 |
| 34 | COSTELA BOVINA COSTELA BOVINA, PONTA DE AGULHA, pouca gordura, resfriada, acondicionada em embalagem de 2 kg, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, com selo do serviço de inspeção municipal (SIM), estadual (SIE) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF). Na embalagem deve conter: a identificação da empresa, peso, data de processamento, data de validade e identificação do tipo de carne. Prazo de validade mínimo de 06 meses a contar da data de entrega. | AZEVEDO | KG | 600,00 | 17,5400 | 10.524,00 |
| 35 | COXA E SOBRECORA DE FRANGO COXA E SOBRECORA DE FRANGO, sem osso, sem pele e congeladas, cor, sabor e odor característicos do produto, acondicionadas em embalagens de aproximadamente 01 kg, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, com selo do serviço de inspeção municipal (SIM), estadual (SIE) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF). Na embalagem deve conter: a identificação da empresa, peso, data de processamento, data de validade e identificação do tipo de carne. Prazo de validade mínimo de 06 meses a contar da data de entrega. | REAL | KG | 480,00 | 10,9900 | 5.275,20 |
| 36 | CEBOLA BRANCA CEBOLA BRANCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, qualidade, tamanho médio, opaca e firme, sem lesão de origem física ou mecânica oriunda do manuseio e transporte e isenta de sujidades. Acondicionada em embalagem transparente atóxica. | IN NATURA | KG | 1.230,00 | 9,0400 | 11.119,20 |
| 37 | CENOURA CENOURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM CHEIRO, cheiro, aspecto e sabor próprios, tamanho uniforme, isenta de sujidades, parasitas, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. Acondicionada em embalagem transparente atóxica. | IN NATURA | KG | 1.200,00 | 9,4100 | 11.292,00 |
| 38 | COENTRO/CHEIRO VERDE COENTRO/CHEIRO VERDE, FRESCO, com coloração verde escuro, separados em maços padronizados. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, insetos, parasitas e larvas. Transporte e aspecto que garantam a qualidade e manuseio das folhas. Acondicionado em embalagem transparente atóxica. | IN NATURA | MÇ | 1.200,00 | 3,5800 | 4.296,00 |
| 39 | CHUCHU CHUCHU, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACÃO intermediária tal que permita suportar a manipulação, com odor agradável e consistência firme, com polpa intacta, coloração e tamanhos uniformes típicos da variedade, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca, manchas, bolores ou outros defeitos que possam alterar a sua aparência e qualidade. Livre de materiais terrosos, e de resíduos de fertilizantes, parasitas e larvas, fisiologicamente desenvolvido, não lenhoso, bem formado, com coloração própria, em perfeitas condições de conservação e maturação. Acondicionado em embalagem transparente atóxica. | IN NATURA | KG | 600,00 | 7,9500 | 4.770,00 |
| 40 | COUVE FOLHA COUVE FOLHA, DO TIPO MANTEIGA, IN NATURA, FRESCA, de primeira, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujeiras, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio, transporte e aspecto que garantam a qualidade das folhas. Acondicionada em embalagem transparente atóxica. | IN NATURA | MÇ | 600,00 | 4,0300 | 2.418,00 |
| 41 | CAFÉ EM PÓ 250G CAFÉ EM PÓ, TORRADO E MOÍDO, EMBALAGEM, com prazo de validade, peso líquido de 250g e selo ABIC (selo que atesta a pureza do café, garantindo que o produto adquirido está livre de qualquer tipo de impurezas). Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega. | BANGÚ | PCT | 500,00 | 6,9900 | 3.495,00 |
| 42 | COMPOSTO LACTEO INTEGRAL ZERO LACTOSE: Composto lácteo integral zero lactose, fortificado com vitaminas (a, d e c) e minerais (ferro e zinco), contendo a enzima lactase e emulsificamente lecitina de soja. lata de 380 gramas, sem amassaduras em perfeito estado de conservação. acondicionado em embalagem original do fabricante, com dados de identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade. o produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde. | NESTLÉ | UN | 400,00 | 26,8900 | 10.756,00 |
| 43 | COLORIFICO EM PÓ/COLORAU COLORAU EM PÓ/COLORAU. Embalagem de 100g, pó fino, homogêneo, coloração alaranjado/vermelho intenso, natural, à base de urucum. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega. | PILADO | PCT | 1.500,00 | 0,8700 | 1.305,00 |

| | | | | | | |
|----|---|-----------------|-----|----------|---------|-----------|
| 44 | CREME DE LEITE UHT CREME DE LEITE UHT, SABOR SUAVE, consistência firme, elaborado com gordura Láctea, contendo 25% a 30% de gordura, zero gorduras trans. Embalagem cartonada, não amassada, contendo 200g de peso líquido. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA. Fabricado a partir de matéria prima selecionada, validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega do produto. | ITALAC | CX | 400,00 | 3,4300 | 1.372,00 |
| 45 | DOCE DE GOIABA: DOCE DE GOIABA EM TABLETE, tablete, com 300 gramas (contendo 10 unidades), em embalagem dupla protetora, acondicionado em embalagem original do fabricante, com dados de identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade, de acordo com a resolução normativa no 09/78 da anvisa. | NECI | PCT | 400,00 | 4,9900 | 1.996,00 |
| 46 | DOCE DE BANANA: DOCE DE BANANA EM TABLETE com 300 gramas (contendo 10 unidades), em embalagem primária e secundária, acondicionado em embalagem original do fabricante, com dados de identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade, de acordo com a resolução normativa no 09/78 da anvisa. | NECI | PCT | 400,00 | 4,9900 | 1.996,00 |
| 47 | ERVILHA EM CONSERVA ERVILHA EM CONSERVA, simples grãos inteiros, imerso em líquido de cobertura, tamanho e coloração uniformes. Produto preparado com grãos previamente debulhados, envasados e cozidos ou pré-cozidos, imersos em líquido de cobertura apropriada, submetidos a processo tecnológico adequado, hermeticamente fechados nos recipientes utilizados a fim de evitar sua alteração. Embalagem em sachês de 200g, isento de fermentação e de indicadores de processamento defeituoso, sem corantes artificiais, sujidades, rasuras e perfurações. A embalagem deve ser atóxica, com identificação do produto e do fabricante, data de fabricação e de validade e peso líquido. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega. | GOIAS VERDE | UN | 300,00 | 4,1000 | 1.230,00 |
| 48 | EXTRATO DE TOMATE EXTRATO DE TOMATE, preparado com frutos maduros, escolhidos, são, sem pele e sementes. É tolerada a adição de 1% de açúcar e de 5% de cloreto de sódio. Isento de fermentações e não indicar processamento defeituoso. Embalagem contendo registro da data de fabricação, peso e validade estampada no rótulo da embalagem. Acondicionado em embalagem de 340 g. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega do produto. | QUERO | UN | 700,00 | 3,0100 | 2.107,00 |
| 49 | FARELO DE AVEIA FARELO DE AVEIA, Cereal de aveia em farelo enriquecida com vitaminas e sais minerais, em caixa de 200g. Rótulo contendo informação nutricional, data de fabricação, validade e lote. Validade mínima de 6 meses a partir da data da entrega do produto. | NUTRY | UN | 600,00 | 4,5700 | 2.742,00 |
| 50 | FARINHA DE MANDIOCA FARINHA DE MANDIOCA, grupo seca, subgrupo fina, tipo 1, amarela, com corante natural à base de cúrcuma/açafrão, embalagem contendo peso líquido de 1kg, e prazo de validade mínimo de 6 meses a contar da data de entrega. | NOSSO GRÃO | KG | 800,00 | 6,8600 | 5.488,00 |
| 51 | FARINHA DE MANDIOCA: FARINHA DE MANDIOCA, mandioca, amarela, torrada, primeira qualidade, com 1 kg, acondicionada em embalagem de polipropileno transparente, com dados de identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade, de acordo com a resolução 12/78 da cnmpa. | NOSSO GRÃO | KG | 600,00 | 6,8600 | 4.116,00 |
| 52 | FARINHA DE TRIGO TIPO 1 COM FERMENTO FARINHA Farinha de trigo, tipo 1, com fermento, embalada em sacos transparentes, resistentes, limpos e não violados. Embalagem contendo 1 Kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega. | FINNA | KG | 430,00 | 5,8700 | 2.524,10 |
| 53 | FARINHA DE TRIGO TIPO 1 SEM FERMENTO FARINHA de trigo, tipo 1, sem fermento, embalada em sacos transparentes, resistentes, limpos e não violados. Embalagem contendo 1 Kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega. | FINNA | KG | 400,00 | 5,7300 | 2.292,00 |
| 54 | FÉCULA DE MANDIOCA FÉCULA DE MANDIOCA, para preparo de tapioca, em embalagem de 1 kg, contendo externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Isento de sujidades e/ou parasitas. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega. | LOPES | KG | 730,00 | 8,1900 | 5.978,70 |
| 55 | FEIJÃO, TIPO CORDA FEIJÃO, TIPO CORDA, TIPO 1, constituído de mínimo 90% de grãos na cor característica a variedade correspondente de grãos inteiros, sadios, novos, com umidade permitida de 15%, isento de material terroso, sujidades e misturas de outras espécies. Produto com identificação, peso líquido de 1 kg e com prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega. | BELO GRÃO | KG | 800,00 | 7,9400 | 6.352,00 |
| 56 | FEIJÃO, TIPO CARIOQUINHA FEIJÃO, TIPO carioquinha, tipo 1, constituído de mínimo 90% de grãos na cor característica a variedade correspondente de grãos inteiros, sadios, novos, com umidade permitida de 15%, isento de material terroso, sujidades e misturas de outras espécies. Produto com identificação, peso líquido de 1 kg e com prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega. | BELO GRÃO | KG | 1.000,00 | 8,7900 | 8.790,00 |
| 57 | FEIJÃO, TIPO PRETO FEIJÃO, TIPO PRETO, tipo 1, constituído de mínimo 90% de grãos na cor característica a variedade correspondente de grãos inteiros, sadios, novos, com umidade permitida de 15%, isento de material terroso, sujidades e misturas de outras espécies. Produto com identificação, peso líquido de 1 kg e com prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega. | BELO GRÃO | KG | 300,00 | 7,7900 | 2.337,00 |
| 58 | FLOCAO DE MILHO FARINHA DE MILHO FLOCADA, OU FLOCAO DE MILHO, produto minimamente processado, obtido por meio da laminação de diferentes frações dos grãos de milho degerminados, sem adição de sal nem outros aditivos, produto novo e de primeira qualidade. Embalagem com identificação do produto, peso líquido de 500g e prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega. | SÃO BRAZ | PCT | 3.600,00 | 1,1900 | 4.284,00 |
| 59 | GELATINA: GELATINA VEGETAL, EM PÓ, sabor morango, com 30 gramas, acondicionada em embalagem original do fabricante, com dados de identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade, de acordo com a resolução 12/78 da cnmpa. | FLEISHMANN | UN | 200,00 | 1,9400 | 388,00 |
| 60 | GOIABA VERMELHA GOIABA VERMELHA, de primeira qualidade, graúda, tamanho e cor uniformes, desenvolvida e madura, sem danos físicos e químicos oriundos do manuseio e transporte e bem conservada. | IN NATURA | KG | 1.200,00 | 4,7000 | 5.640,00 |
| 61 | JERIMUM JERIMUM, DE PRIMEIRA QUALIDADE, qualidade, com cheiro, aspecto e sabor próprios, tamanho uniforme, isento de sujidades, parasitas, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. | IN NATURA | KG | 700,00 | 5,0100 | 3.507,00 |
| 62 | LOURO DESIDRATADO LOURO DESIDRATADO, embalagem de aproximadamente 4 g. Condimento, apresentação natural, aspecto físico folha seca, aplicação culinária em geral. Embalagem apresentando externamente dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote data de validade, quantidade do produto. Data de validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega do produto | LÍRIO DOS VALES | PCT | 300,00 | 2,9500 | 885,00 |
| 63 | LINGUIÇA DE FRANGO: LINGUIÇA DE FRANGO, de boa qualidade, isenta de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). deverá ser acondicionada em embalagem primária original de 01 kg, devidamente selada, com especificação de peso, validade, do produto, marca/procedência e selo do ministério da agricultura. validade a vencer de no mínimo 03 meses contados da entrega. | LAR | KG | 350,00 | 12,4900 | 4.371,50 |
| 64 | LINGUIÇA CALABRESA: LINGUIÇA CALABRESA, calabresa, de boa qualidade, isenta de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). deverá ser acondicionada em embalagem primária original de 01 kg, devidamente selada, com especificação de peso, validade, do produto, marca/procedência e selo do ministério da agricultura. validade a vencer de no mínimo 03 meses contados da entrega. | FRIATO | KG | 200,00 | 20,9900 | 4.198,00 |
| 65 | LARANJA LARANJA, TIPO PÊRA, FRESCA, de primeira qualidade, bem desenvolvida e madura, com tamanho e coloração uniformes, polpa firme e intacta, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas e bem conservada. | IN NATURA | KG | 1.020,00 | 3,9600 | 4.039,20 |
| 66 | LEITE DE VACA EM PÓ LEITE DE VACA EM PÓ, integral, embalagem aluminizada, com identificação do produto, peso líquido 200g e prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega. | AURORA | PCT | 5.000,00 | 5,0900 | 25.450,00 |
| 67 | LEITE CONDENSADO: LEITE CONDENSADO, PRIMEIRA QUALIDADE, qualidade, com selo do ministério da agricultura, em embalagem tetra pak com 395 g, em perfeito estado de conservação, acondicionado em embalagem original do fabricante, com dados de identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade. o produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde | ITALAC | UN | 600,00 | 5,7900 | 3.474,00 |
| 68 | LIMÃO LIMÃO, TIPO TAITI, FRESCO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, bem desenvolvido e maduro, com tamanho e coloração uniformes, polpa firme e intacta, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas e bem conservado. | IN NATURA | KG | 600,00 | 6,2000 | 3.720,00 |
| 69 | MAÇÃ NACIONAL MAÇÃ NACIONAL, DE PRIMEIRA QUALIDADE, graúda, tamanho e cor uniformes, desenvolvida e madura, sem danos físicos e químicos oriundos do manuseio e transporte e bem conservada. | NACIONAL | KG | 400,00 | 10,9700 | 4.388,00 |
| 70 | MAMÃO MAMÃO, TIPO FORMOSA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta, tamanho e coloração uniformes, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio de transporte e bem conservado. | IN NATURA | KG | 1.012,00 | 2,9700 | 3.005,64 |
| 71 | MACAXEIRA MACAXEIRA, IN NATURA, MACIA, GRAÚDA, frescas, com grau de evolução e maturação adequada, polpa íntegra e firme. Isenta de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades, corpos estranhos, insetos de parasitas e larvas. | IN NATURA | KG | 1.024,00 | 5,4800 | 5.611,52 |
| 72 | MANGA MANGA, TAMANHO MÉDIO, BEM DESENVOLVIDA e madura com polpa firme e intacta, tamanho e coloração uniforme, de primeira qualidade, livre de sujidades, parasitas e larvas. Com transporte e conservação adequados para o consumo. | IN NATURA | KG | 1.000,00 | 4,9500 | 4.950,00 |
| 73 | MARACUJÁ MARACUJÁ, REDONDO, BEM DESENVOLVIDO e maduro, firme e intacto, graúdo, tamanho e coloração uniformes, de primeira qualidade, livre de sujidades, parasitas. Com transporte e conservação adequados para o consumo. | IN NATURA | KG | 1.000,00 | 11,9500 | 11.950,00 |
| 74 | MELANCIA MELANCIA, REDONDA, BEM DESENVOLVIDA e madura com polpa firme e intacta graúda, tamanho e coloração uniforme, de primeira qualidade, livre de sujidades, parasitas e larvas. | IN NATURA | KG | 1.024,00 | 2,5100 | 2.570,24 |
| 75 | MELÃO MELÃO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, BEM DESENVOLVIDO e maduro, com tamanho e coloração uniformes, com polpa íntegra e firme, sem rachaduras e bem conservado. | IN NATURA | KG | 400,00 | 3,9500 | 1.580,00 |
| 76 | MACARRÃO PARAFUSO: MACARRÃO PARAFUSO, a base de farinha, vitaminado com ovos, com 500 gramas, acondicionado em embalagem original do fabricante, com dados de identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade, de acordo com a resolução 12/78 da cnmpa. | VITARELLA | PCT | 600,00 | 4,7300 | 2.838,00 |
| 77 | MACARRÃO, TIPO ESPAGUETE MACARRÃO, TIPO ESPAGUETE, à base de farinha, sem ovos, embalagem de 500g, com data de fabricação e prazo de validade, fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa e parasitas. Validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega. | VITARELLA | PCT | 2.500,00 | 3,0400 | 7.600,00 |
| 78 | MACARRÃO TIPO ESPAGUETE INTEGRAL MACARRÃO, tipo espaguete, integral. À base de farinha de trigo integral, sem ovos, embalagem de 500g, com data de fabricação e prazo de validade, fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpas, isentas de matéria | GALO | PCT | 500,00 | 4,8500 | 2.425,00 |

| | | | | | | | |
|-----|--|-----------------|-------|----------|---------|-----------|--|
| | terrosa e parasitas. Validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega. | | | | | | |
| 79 | MAIONESE: MAIONESE TRADICIONAL, 0% DE GORDURA TRANS, sachê de 200 gramas, acondicionada em embalagem original do fabricante, com dados de identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade, de acordo com a resolução 12/78 da cnmpa. | FORTELLI | SACHÊ | 400,00 | 3,6600 | 1.464,00 | |
| 80 | MARGARINA VEGETAL: MARGARINA VEGETAL, com 60% de lipídeos de gordura trans, primeira qualidade, embalagem (pote) de 01 kg, acondicionada em embalagem original do fabricante, com dados de identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade, de acordo com a resolução 12/78 da cnmpa. o produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde. | PURU SABOR | PCT | 500,00 | 12,9100 | 6.455,00 | |
| 81 | MARGARINA COM SAL MARGARINA COM SAL, 100% vegetal, isenta de leite e derivados. Não rançosa, acondicionada em embalagem resistente de polietileno. Embalagem plástica de 500g, atóxica, com identificação do produto e do fabricante, data de fabricação e de validade e peso líquido. Validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega. | PURU SABOR | UN | 500,00 | 6,5500 | 3.275,00 | |
| 82 | MILHO, PARA O PREPARO DE MUNGUNZÁ MILHO, para o preparo de mungunzá, seco, processado em grãos crus, inteiros, com aspectos, cor, cheiro e sabor próprio, livre de fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas e detritos animais ou vegetais. Acondicionado em saco plástico resistente, com peso líquido de 500g e prazo de validade mínimo de 6 meses a contar da data da entrega. | MARATÁ | PCT | 800,00 | 3,0400 | 2.432,00 | |
| 83 | MILHO PARA PIPOCA: MILHO PARA PIPOCA, grupo duro, classe amarela, tipo 01, embalagem plástica de 500 gramas, acondicionada em embalagem original do fabricante, com dados de identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade, de acordo com a resolução 12/78 da cnmpa. | MARATÁ | PCT | 300,00 | 4,0000 | 1.200,00 | |
| 84 | MILHO VERDE EM CONSERVA MILHO VERDE EM CONSERVA, simples grãos inteiros, imerso em líquido de cobertura, tamanho e coloração uniformes. Produto preparado com grãos de milho previamente debulhados, envasados e cozidos ou pré-cozidos, imersos em líquido de cobertura apropriada, submetidos a processo tecnológico adequado, hermeticamente fechados nos recipientes utilizados a fim de evitar sua alteração. Embalagem em sachês de 200g, isento de fermentação e de indicadores de processamento defeituoso, sem corantes artificiais, sujidades, rasuras e perfurações. A embalagem deve ser atóxica, com identificação do produto e do fabricante, data de fabricação e de validade e peso líquido. Validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega. | GOIAS VERDE | UN | 224,00 | 4,1600 | 931,84 | |
| 85 | MORTADELA MIXTA: PRODUTO FABRICADO A BASE DE CARNE SUÍNA E DE FRANGO, resfriada, acondicionada em pacotes tubo plásticos a vácuo, devendo constar a data de fabricação, prazo de vencimento, nº do registro do órgão fiscalizador, nº do lote, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da agricultura, dipoa nº 304 de 22 de abril de 1996 e nº304 de 22 de abril de 1998 e da resolução da anvisa nº105 de 19 de maio de 1999, de acordo com a legislação sanitária. | FRIATO | KG | 500,00 | 7,9900 | 3.995,00 | |
| 86 | ÓLEO COMESTÍVEL VEGETAL DE SOJA ÓLEO COMESTÍVEL VEGETAL DE SOJA, refinado, sem colesterol. Garrafa com peso líquido de 900ml e prazo de validade. Embalagem com identificação do produto e com prazo de validade mínimo de 6 meses a contar da data de entrega. | SOYA | UN | 1.000,00 | 5,6800 | 5.680,00 | |
| 87 | ORÉGANO DESIDRATADO ORÉGANO DESIDRATADO, em embalagem plástica transparente resistente, contendo aproximadamente 10g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas larvas e material estranho. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega. | LÍRIO DOS VALES | PCT | 450,00 | 4,0800 | 1.836,00 | |
| 88 | OVO DE GALINHA OVO DE GALINHA, bandeja com 15 unidades, tamanho padrão (médio), de 1ª qualidade, com boa aparência, sem manchas ou fragmento, isento de sujidades, fungos e substâncias tóxicas. Deve conter selo do serviço de inspeção municipal (SIM), estadual (SIE) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF). Acondicionado em embalagem apropriada, com identificação da empresa, peso, data de processamento, data de validade e identificações necessárias. | FORTE GEMA | UN | 2.460,00 | 14,4500 | 35.547,00 | |
| 89 | PEITO DE FRANGO PEITO DE FRANGO, de primeira qualidade, congelado, acondicionado em embalagem própria de aproximadamente 1 kg, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, com selo do serviço de inspeção municipal (SIM), estadual (SIE) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF). Na embalagem deve conter: a identificação da empresa, peso, data de processamento, data de validade e identificação do tipo de carne. Prazo de validade mínimo de 06 meses a contar da data de entrega. | REAL | KG | 2.400,00 | 10,9900 | 26.376,00 | |
| 90 | PIMENTÃO VERDE PIMENTÃO VERDE, extra a, tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física ou mecânica (perfurações e cortes). Acondicionado em embalagem transparente atóxica. | IN NATURA | KG | 220,00 | 7,9800 | 1.755,60 | |
| 91 | PEPINO PEPINO, IN NATURA, DE PRIMEIRA, apresentando grau de maturação intermediário, que permita suportar a manipulação, com odor característico e consistência firme, com polpa intacta, coloração e tamanhos uniformes típicos da variedade, sem defeitos que possam alterar a sua qualidade. Livre de materiais terrosos e de resíduos de fertilizantes, parasitas e larvas, fisiologicamente desenvolvido, com coloração própria. Acondicionado em embalagem transparente atóxica. | IN NATURA | KG | 480,00 | 4,2000 | 2.016,00 | |
| 92 | POLPA DE FRUTA, SABORES DIVERSOS POLPA DE FRUTA, sabores diversos, acondicionada em embalagem plástica de 1kg, isenta de contaminação, com identificação do produto, prazo de validade, marca do fabricante e nº de registro no MAPA. | SABOR DA SERRA | KG | 3.600,00 | 4,4400 | 15.984,00 | |
| 93 | PRESUNTO BOVINO: FRIOS, variedade presunto de carne bovina, tipo preparação defumado, apresentação peça inteira e/ fatiado, estado de conservação resfriado. | AURORA | KG | 300,00 | 29,5900 | 8.877,00 | |
| 94 | PÃO DE FORMA: PÃO DE FORMA, sem casca, fatiado, pacote com 20 fatias, embalagem plástica de 450 gramas, com rótulo, lista de ingredientes, data de fabricação, data de validade e procedência. validade de 05 dias a partir da data de entrega. | DA CASA | PCT | 2.000,00 | 5,9800 | 11.960,00 | |
| 95 | PÃO, TIPO CACHORRO QUENTE PÃO, tipo cachorro quente, tamanho médio, alongado, superfície lisa, macia, brilhante, com miolo consistente e sedoso. Unidade pesando 50g. Acondicionado em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem, informações nutricionais e prazo de validade. | DA CASA | PCT | 3.000,00 | 6,1400 | 18.420,00 | |
| 96 | PÃO PARA HAMBURGUER: Produto produzida de forma artesanal com a utilização de insumos naturais, sem conservantes, corantes e outros aditivos utilizados nos industrializados, fabricado a base de farinha de trigo, fermento biológico, água, sal, açúcar, devendo ser a farinha para o preparo enriquecida de ferro e ácido fólico conforme rdc 344 de 13/12/2002, isento de gorduras trans, podendo conter outras substâncias alimentícias, validade: 10 dias, acondicionada em embalagem de polietileno, pacotes com 10 unidades, equivalente a 500 gramas, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a resolução 12/78 da comissão nacional de normas e padrões para alimentos cnmpa. | DA CASA | KG | 1.200,00 | 13,8900 | 16.668,00 | |
| 97 | PÃO DE QUEIJO: PRODUTO PRODUZIDA DE FORMA ARTESANAL com a utilização de insumos naturais, sem conservantes, corantes e outros aditivos utilizados nos industrializados, de consistência firme, macio, tamanho uniforme, fabricado a base água, polvilho doce, ovo, margarina, fécula de mandioca, queijo, amido modificado, leite em pó, sal e aroma idêntico ao natural de queijo. os pães não devem apresentar queimaduras e sua coloração deve mostrar tonalidades regulares, deverá apresentar textura macia e com sabor característico do produto. peso unitário de aproximadamente 50 gramas. embalados em saco de polietileno de baixa densidade, atóxico, lacrado, resistente ao transporte e ao armazenamento, transparente com rótulo impresso de acordo com a legislação vigente. | DA CASA | KG | 1.000,00 | 29,9800 | 29.980,00 | |
| 98 | QUEIJO MOZARELA: QUEIJO MOZARELA FRESCO, resfriado (manutenção da cadeia de frio até a entrega), consistência firme, não maturado, sabor suave e levemente ácido, isento de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). deverá ser acondicionada em embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e ou ação de microrganismos, devidamente selada, com especificação de peso, validade do produto, marca/procedência e selo do ministério da agricultura. validade a vencer de no mínimo 01 mês contados a partir da entrega. peça inteira. | BIANA | KG | 200,00 | 32,8900 | 6.578,00 | |
| 99 | QUEIJO COALHO QUEIJO COALHO, fabricado à base de leite de vaca, de primeira qualidade, acondicionado em embalagem de aproximadamente 1 kg, atóxica não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, com etiqueta de identificação do produto, peso, prazo de validade e comercialização devidamente dentro da legislação vigente. | JUCURUTU | KG | 380,00 | 36,3900 | 13.828,20 | |
| 100 | REPOLHO BRANCO REPOLHO BRANCO, IN NATURA, fresco, de primeira, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, firme e intacto, isento de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujeiras, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio. | IN NATURA | KG | 600,00 | 8,8800 | 5.328,00 | |
| 101 | REPOLHO ROXO REPOLHO ROXO, IN NATURA fresco, de primeira, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, firme e intacto, isento de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujeiras, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio. | IN NATURA | KG | 310,00 | 9,5500 | 2.960,50 | |
| 102 | SAL SAL, REFINADO, IODADO, COM GRANULAÇÃO uniforme e cristais brancos, não pegajoso ou empedrado. Embalagem com identificação do produto, contendo 1kg e com prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega. | GUSTAVO | KG | 800,00 | 0,9400 | 752,00 | |
| 103 | SARDINHA EM CONSERVA: SARDINHA EM CONSERVA com óleo de soja, rica em omega3, lata 225g sem amassaduras, com selo do ministério da agricultura acondicionado em embalagem original do fabricante, em perfeito estado de conservação, com dados de identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade. o produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde. | NAVE | LATA | 1.560,00 | 4,4900 | 7.004,40 | |
| 104 | TEMPERO COMPLETO TRADICIONAL: constituído pela mistura de sal refinado, podendo ser acrescentado de alho, cebola em pó, salsa em flocos e outros condimentos, exceto pimenta. embalagem contendo no mínimo 500 ml, com identificação do produto, marca do fabricante prazo de validade e peso líquido, de acordo com as normas e/ou resoluções da anvisa/ms ou registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde. | FOLHA VERDE | GARRA | 1.400,00 | 2,6400 | 3.696,00 | |
| 105 | TOMATE TOMATE, MADURO, DE BOA QUALIDADE, graúdo, com polpa firme e intacta, isento de material terroso e umidade externa anormal, livres de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica oriundos do manuseio e transporte. Acondicionado em embalagem transparente atóxica. | IN NATURA | KG | 2.000,00 | 7,4800 | 14.960,00 | |
| 106 | VINAGRE VINAGRE, DE ALCOOL, ou de maçã, com acidez mínima de 4%, garrafa plástica com 750ml e com prazo de validade mínimo de 6 meses a contar da data de entrega. | FOLHA VERDE | UN | 600,00 | 1,9400 | 1.164,00 | |

Ao participar do procedimento licitatório, o fornecedor obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos na presente ARP, nos exatos termos do resultado final obtido no procedimento licitatório, quanto ao preço, a quantidade e as especificações do objeto registrado, integrando e complementando a presente ARP os seguintes documentos, os quais devem ser totalmente observados e cumpridos:

Termo de Referência (ou Projeto Básico) contendo as especificações técnicas completas e todas as condições gerais de execução do objeto (anexo I do edital);

Proposta (s) comercial (is) do(s) particular (es) cujo (s) preço (s) consta (m) registrado (s);

Edital referente ao Pregão Eletrônico.

VALIDADE DA ATA

A presente ARP terá vigência de 12 meses, a contar de sua publicação no PNCP, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos permitidos no art. 84 da Lei 14.133/2021. **Data de início 19 de Abril de 2024 a 19 de abril de 2025.**

A prorrogação da vigência da ARP dependerá da concordância das partes e de comprovação da vantajosidade dos preços.

A prorrogação da vigência da ARP será registrada mediante termo de prorrogação pactuado pelas partes nos autos de gestão da ARP.

As prorrogações deverão ser devidamente publicadas e divulgada no Sítio Oficial do Município para que surta os efeitos esperados.

CONTRATAÇÕES FUTURAS

As contratações decorrentes da presente ARP poderão ser realizadas diretamente pelo órgão gerenciador, ou por cada um dos participantes (se houver), observados os quantitativos respectivamente previstos para cada procedimento de licitação, e as demais exigências e formalidades previstas na legislação e na jurisprudência do TCU.

Poderá haver, a critério do órgão gerenciador e desde que haja expressa concordância dos interessados envolvidos, REMANEJAMENTO DE QUANTITATIVOS previstos na ARP entre os ÓRGÃOS PARTICIPANTES, ou entre este(s) e o ÓRGÃO GERENCIADOR, a ser formalizado nos autos de gestão da ARP por despacho da autoridade competente e publicado no Sítio Oficial do Município.

A contratação decorrente deverá observar as condições fixadas no Edital de Licitação e seus anexos.

Em caso de licitação com critério de julgamento por GRUPO DE ITENS, as contratações futuras deverão ser realizadas, em regra, de forma proporcional para todos os itens de cada grupo, salvo justificativa técnica e desde que o valor registrado seja igual ou inferior aos preços contidos nas propostas dos demais licitantes e compatíveis com os preços de mercado, nos termos contidos no art. 82, § 2º, da Lei 14.133/2021.

VÍNCULOS DA ARP

A existência desta ARP não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

O titular do registro de preços vincula-se integralmente, durante a vigência da ARP, ao cumprimento das obrigações contidas na ARP, bem como à formalização das contratações dela decorrentes, salvo cancelamento ou rescisão do registro, sob pena de sofrer as sanções administrativas previstas no edital e termo de referência.

ADESÃO DE ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA NÃO PARTICIPANTE

As adesões por outros órgãos da Administração Pública ficam condicionadas à consulta prévia tanto ao Órgão Gerenciador, quanto à empresa detentora da ARP.

Em havendo concordância pelas partes, poderão ser aderidos até 50% dos totais dos itens licitados.

ATRIBUIÇÕES DO GERENCIADOR DA ARP

O GERENCIADOR promoverá o gerenciamento permanente e formal da presente ARP, inclusive com registro em processo administrativo de gestão de todas as contratações dela decorrentes, como também de todos os demais atos inerentes aos procedimentos de gestão.

Cabe ao setor ou servidor designado do ÓRGÃO GERENCIADOR, conforme regulamento operacional interno, as atribuições inerentes ao gerenciamento da presente ARP, particularmente quanto a(ao):

Controlar, de forma permanente, a utilização da ARP para fins de contratações, durante toda sua vigência;

Receber, analisar, controlar e pronunciar-se quanto à(s) solicitação(ões) de contratação interna do ÓRGÃO GERENCIADOR com base na presente ARP, ou em relação à(s) solicitação(ões) de ADESÃO(ÕES) realizada(s) por órgão ou entidade não participante desta ARP, inclusive indicando providência(s) complementar(es) necessária(s) ou até recomendando o indeferimento fundamentado, observada a legislação vigente e a jurisprudência do TCU;

Emitir e encaminhar ofício formalizando a autorização para utilização da ARP por órgão ou entidade aderente, inclusive com a indicação do nome do fornecedor, quantitativos autorizados, valores unitários e totais, prazo de validade da autorização e demais condições de adesão, quando for o caso;

Conduzir eventuais procedimentos de alterações dos preços registrados para fins de adequação às novas condições de mercado, observada a legislação vigente e jurisprudência do TCU;

Propor, conduzir e pronunciar-se nos procedimentos de eventuais reajustes e revisões de preços, como também de cancelamentos e rescisões de registro contidos na presente ARP, bem como realizar, nesses casos, a publicação das novas condições da ARP e comunicação aos órgãos e às entidades participantes;

Propor aplicação, garantida a ampla defesa e o contraditório, de sanções decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas na ARP, ou até em relação ao descumprimento das obrigações contratuais, unicamente referentes às contratações realizadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;

Receber e registrar as contratações efetivamente realizadas pelos órgãos ou entidades aderentes, bem como eventuais sanções por estes aplicadas ao(s) particular(es) contratado(s) por descumprimento das obrigações assumidas na presente ARP.

ATRIBUIÇÕES DO CONTRATANTE

Receber provisoriamente o objeto, disponibilizando local, data e horário;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

Efetuar o pagamento, mediante apresentação de Nota Fiscal discriminativa, em duas vias correspondentes ao adimplemento de cada parcela do bem efetivamente entregue atestado pela autoridade competente e de conformidade com o discriminado na proposta da licitante vencedora e o constante no contrato e na nota de empenho, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, devendo para isto ser indicada a agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser realizado o depósito.

OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

Efetuar a entrega imediata dos produtos no prazo de até em 2 (dois dias), após devida autorização de entrega, em local indicado pela Secretaria Requisitante, em estrita observância às especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, tamanho, quantidade, valor unitário e valor total;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir às suas expensas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas corridas, o produto com avarias ou defeitos, se for o caso;

Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

Comunicar oficialmente à Secretaria Requisitante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

Aceitar, nas mesmas condições deste contrato, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório, devendo tais supressões ser resultante de acordo entre as partes, com fulcro no § 4º do art. 86 da Lei nº 14.133/2021;

Cumprir as demais obrigações constantes no Termo de Referência.

PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO

A formalização da ARP, como também suas possíveis alterações, prorrogações, cancelamento e rescisões, serão publicados e divulgados no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas, bem como, em forma de extrato, no Sítio Oficial do Município de Rafael Godeiro/RN.

Todas as informações do presente registro de preço serão também disponibilizadas, durante sua vigência, no sítio oficial do ÓRGÃO GERENCIADOR na Internet (<https://rafaelgodeiro.rn.gov.br/>), inclusive com a íntegra da ARP e alterações posteriores.

ALTERAÇÕES DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser REAJUSTADOS, para mais ou para menos, com base na variação anual do IPCA (IBGE), ou outro índice que venha a sucedê-lo, desde que decorridos 12 MESES, contados da apresentação da Proposta de Preços.

A qualquer tempo, o preço registrado poderá sofrer REVISÃO em decorrência de comprovado desequilíbrio econômico-financeiro ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a pactuação/negociação de novo valor compatível com o de mercado, para cada ITEM/GRUPO do objeto registrado.

Caberá à parte prejudicada a demonstração do impacto efetivo nos custos em decorrência da álea econômica extraordinária havida no mercado, não cabendo revisão de preços em casos de variação inflacionária ordinária, observando-se as regras previstas no art. 124 da Lei 14.133/2021.

Não havendo acordo em relação a pactuação/negociação do preço registrado, será o respectivo registro CANCELADO/REVOGADO, por cada ITEM/GRUPO do objeto registrado, sem aplicação de qualquer sanção ao particular, mantendo-se hígidas e vigentes as contratações já formalizadas ou solicitadas, bem como os demais itens/grupos não afetados pelo desequilíbrio de preços de mercado.

Em caso do CANCELAMENTO, e havendo CADASTRO RESERVA para o respectivo ITEM/GRUPO, deverão ser realizados os procedimentos previstos no item 13 desta ARP.

Toda alteração da presente ARP será publicada e divulgada, nos termos fixados no item 11 desta ARP.

CADASTRO RESERVA

Conforme previsão legal, fica FORMALIZADO, conjuntamente com a presente ARP, CADASTRO RESERVA de licitante(es) interessado(s) em eventualmente assumir a titularidade do registro de preços, havendo REVOGAÇÃO ou RESCISÃO da ARP e segundo a ordem de classificação final no certame, POR GRUPO DO OBJETO, nos termos fixados no art. 82, inc. VII, e § 5º, inc. VI, da Lei 14.133/2021.

A formação de CADASTRO RESERVA vincula o(s) licitante(s) ao(s) preço(s) da proposta do titular, obrigando-se a assumir a titularidade em caso de cancelamento do registro do titular, observada a ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, **limitando inicialmente este quantitativo em 05 licitantes de acordo com a ordem de classificação do ranking.**

A alteração da titularidade do registro dependerá da comprovação das condições de participação do particular registrado no cadastro reserva, da avaliação da qualidade do objeto indicado na sua proposta e do cumprimento das condições de habilitação, nos termos fixados no edital do certame.

Caberá ao agente de contratação responsável pelo julgamento do certame para seleção do titular da presente ARP realizar o procedimento de análise dos critérios indicados no item anterior.

Havendo alteração da titularidade do registro com base no CADASTRO RESERVA, deverá a ARP ser republicada para fins de eficácia, na forma prevista no item 11 desta ata.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES CONTIDAS NA ARP

As empresas com preços registrados nesta ARP e signatárias dos respectivos contratos estarão sujeitas às sanções administrativas previstas no edital e na legislação vigente, sem prejuízo de outras previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.

Ao órgão gerenciador caberá a aplicação de sanções administrativas em relação ao descumprimento direto de obrigação contida nesta ARP, como também aos contratos por ele firmados em decorrência do presente registro de preços.

Cabe a cada órgão ou entidade participante a realização de procedimento para fins de apuração de responsabilidade e aplicação de sanções administrativas nos casos de inadimplemento em suas próprias contratações, comunicando ao gerenciador para fins de registro quaisquer sanções aplicadas.

As sanções administrativas previstas são aquelas citadas na Lei 14.133/2021, ficando a aplicação da sanção de impedimento de licitar e de inidoneidade fica a cargo do Secretário.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções, devendo sempre observar as disposições da Lei 14.133/2021:

I - advertência; II - multa; - impedimento de licitar e contratar; III- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.5 As multas referentes ao processo são as seguintes:

De 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste instrumento, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do bem, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;

De 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à contratante, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na lei nº 14.133/2021;

De 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual.

CANCELAMENTO/REVOGAÇÃO E RESCISÃO DA ARP

O registro de preços poderá ser CANCELADO/REVOGADO, por ITEM/GRUPO, por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando: Não houver acordo entre as partes para pactuação/negociação de novo preço nos casos de comprovado desequilíbrio econômico-financeiro em relação ao mercado, conforme regras previstas no item 12 desta ARP, Lei 14.133/2021, e alterações posteriores. Por iniciativa do próprio titular do registro, desde que apresente solicitação formal, bem como haja comprovação de situação que impossibilite o cumprimento das exigências insertas nesta ARP, tendo em vista fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR. Presentes razões de conveniência e oportunidade ao interesse público, devidamente justificadas.

O registro de preços poderá ser RESCINDIDO, por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, observada a gravidade da conduta e os reflexos em relação ao interesse público, quando o titular do registro: Não executar de forma total ou parcial qualificada as obrigações presentes nesta ARP; Recusar-se a retirar e assinar a nota de empenho ou instrumento contratual no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pelo órgão ou entidade Contratante; Der causa à rescisão administrativa de dois ou mais contratos firmados com base neste ARP; Não manter as condições de participação e de habilitação exigidas na licitação, salvo irregularidade temporária e sanável em até 30 DIAS; Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021, ou se tiver sido apenada com base no art. 7º da Lei nº 10.520/2002; O cancelamento/revogação do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado da autoridade competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, mediante registro em termo de cancelamento/revogação assinado pelas partes interessadas. Havendo cancelamento/revogação do registro, não caberá a aplicação de qualquer espécie de sanção administrativa ao titular do registro. O cancelamento/revogação do registro na hipótese prevista no item 15.1, “b” desta ARP não poderá ser aceita em prejuízo ao interesse público. A rescisão do registro de preços será determinada em decisão unilateral e fundamentada do ÓRGÃO GERENCIADOR, garantido o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo. A rescisão do registro de preços poderá ensejar a abertura de procedimento de apuração da responsabilidade e aplicação de sanções administrativas em face do titular do registro.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, para fins do item 13 desta ARP. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com a legislação vigente, particularmente com a Lei 14.133/2021, Decreto Municipal nº 0160, de 03 de dezembro de 2021 e Decreto 171/2022 e o regulamento interno do Sistema de Registro de Preços. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente a Secretaria Requisitante. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Rafael Godeiro RN, 19 de abril de 2024.

CLEVLÂNDIA SAMARA DE VASCONCELOS BELARMINO –
CPF: 089.519.024-98
Prefeita

FERNANDO ANTÔNIO NUNES GONDIM JUNIOR–
CPF: 048.622.594-13
Titular

Publicado por:
Sanzio Mike Cortez de Medeiros
Código Identificador:D2D95A10

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 220401/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 22030009/202

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 220401/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 22030009/2024

O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN, situada no(a) Av. Camila de Lellis, 258, Centro, Riacho da Cruz/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF N.º 08.153.454/0001-04, neste ato representado(a) pelo(a) Senhor(a) MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO, portador do CPF n.º CPF/MF N.º 503.344.094-20, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar os preços do fornecedor AGLAGILMA DE FREITAS PEREIRA, inscrito no CNPJ/MF N.º 01.305.025/0001-66, representado(a) pelo(a) Senhor(a) ,indicado e qualificado nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos A-z de Farmácia Local, visando o antedimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde stado Natal/RN, especificado(s) no(s) item(ns) Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação n.º 009/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado no montante de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| | | | | | | | |
|---|---|------------------------------|-----------|-----------------|-------------|---------------------|-------------------|
| Fornecedor: | 01.305.025/0001-66 - AGLAGILMA DE FREITAS PEREIRA | | | | | | |
| Qtd. Itens: | 1 | Média Desconto(%): | - | Total: | 150.000,00 | | |
| Item | Descrição | Marca | UN | Desc.(%) | Qtd. | VL. Unitário | VL. Total |
| 3 | MEDICAMENTOS DE REFERENCIA COTA EXCLUSIVA | REFERENCIA | UND | 55% | 1,00 | 150.000,00 | 150.000,00 |
| Total de Itens por Fornecedor: 1 | | Total por Fornecedor: | | | | | 150.000,00 |

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Em atendimento ao § 3º do art. 86 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os licitantes registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no edital de licitação e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do edital de licitação, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de licitação de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital de licitação.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I DO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

RIACHO DA CRUZ/RN, 22 de abril de 2024

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

CNPJ/MF Nº 08.153.454/0001-04

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Representante Legal do órgão Gerenciador

AGLAGILMA DE FREITAS PEREIRA

CNPJ/MF Nº 01.305.025/0001-66

Representante Legal do Fornecedor Registrado

Publicado por:

Sydney Fernandes Rodrigues

Código Identificador:B20360DD

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 220402/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 22030009/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 220402/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 22030009/2024

O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN, situada no(a) Av. Camila de Lellis, 258, Centro, Riacho da Cruz/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF Nº 08.153.454/0001-04, neste ato representado(a) pelo(a) Senhor(a) MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO, portador do CPF nº CPF/MF Nº 503.344.094-20, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar os preços do fornecedor CASCIMIRO FRANCISCO NETO, inscrito no CNPJ/MF Nº 08.495.905/0001-91, representado(a) pelo(a) Senhor(a) ,indicado e qualificado nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos A-z de Farmácia Local, visando o antedimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde stado Natal/RN, especificado(s) no(s) item(ns) Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação nº 009/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado no montante, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| Fornecedor: | | 08.495.905/0001-91 - CASCIMIRO FRANCISCO NETO | | | | | |
|---|---|---|-----|----------|------------|-------------------|------------|
| Qtd. Itens: | 1 | Média Desconto(%): | - | Total: | 400.000,00 | | |
| Item | Descrição | Marca | UN | Desc.(%) | Qtd. | VL. Unitário | VL. Total |
| 2 | MEDICAMENTOS SIMILARES AMPLA CONCORRENCIA | similares | UND | 24 | 1,00 | 400.000,00 | 400.000,00 |
| Total de Itens por Fornecedor: 1 | | Total por Fornecedor: | | | | 400.000,00 | |

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1.Em atendimento ao § 3º do art. 86 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os licitantes registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

- 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no edital de licitação e se obrigar nos limites dela;
- 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:
- 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação; e
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do edital de licitação, poderá:
- 5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de licitação de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
- 7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital de licitação.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I DO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

RIACHO DA CRUZ/RN, 22 de abril de 2024

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

CNPJ/MF Nº 08.153.454/0001-04

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Representante Legal do órgão Gerenciador

CASCIMIRO FRANCISCO NETO

CNPJ/MF Nº 08.495.905/0001-91

Representante Legal do Fornecedor Registrado

Publicado por:
Sydney Fernandes Rodrigues
Código Identificador:E0E75F09

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 220403/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 22030009/2024**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 220403/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 22030009/2024**

O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN, situada no(a) Av. Camila de Lellis, 258, Centro, Riacho da Cruz/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF Nº 08.153.454/0001-04, neste ato representado(a) pelo(a) Senhor(a) MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO, portador do CPF nº CPF/MF Nº 503.344.094-20, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar os preços do fornecedor FARMACIA PADRE CARLOS LTDA, inscrito no CNPJ/MF Nº 09.402.009/0002-84, representado(a) pelo(a) Senhor(a) ,indicado e qualificado nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as

condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos A-z de Farmácia Local, visando o antedimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde stado Natal/RN, especificado(s) no(s) item(ns) Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação nº 009/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado no montante, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| | | | | | | | |
|---|---|------------------------------|-----------|-----------------|-------------|--------------------|-------------------|
| Fornecedor: | 09.402.009/0002-84 - FARMACIA PADRE CARLOS LTDA | | | | | | |
| Qtd. Itens: | 1 | Média Desconto(%): | | | - | Total: | 100.000,00 |
| Item | Descrição | Marca | UN | Desc.(%) | Qtd. | VL Unitário | VL Total |
| 1 | MEDICAMENTOS SIMILARES COTA EXCLUSIVA | Similares | UND | 24 | 1,00 | 100.000,00 | 100.000,00 |
| Total de Itens por Fornecedor: 1 | | Total por Fornecedor: | | | | | 100.000,00 |

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Em atendimento ao § 3º do art. 86 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os licitantes registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no edital de licitação e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do edital de licitação, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

- 6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de licitação de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
- 7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
- 8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;
- 8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 9.4.1. Por razão de interesse público;
- 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

- 10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital de licitação.
- 10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I DO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

RIACHO DA CRUZ/RN, 22 de abril de 2024

Secretaria Municipal De Saúde E Saneamento
CNPJ/MF Nº 08.153.454/0001-04

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Representante Legal Do Órgão Gerenciador

FARMACIA PADRE CARLOS LTDA

CNPJ/MF Nº 09.402.009/0002-84

Representante Legal Do Fornecedor Registrado

Publicado por:
Sydney Fernandes Rodrigues
Código Identificador:35FE7CF6

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 220404/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 22030009/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 220404/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 22030009/2024

O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN, situada no(a) Av. Camila de Lellis, 258, Centro, Riacho da Cruz/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF Nº 08.153.454/0001-04, neste ato representado(a) pelo(a) Senhor(a) MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO, portador do CPF nº CPF/MF Nº 503.344.094-20, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar os preços do fornecedor MIRAGEM ATACAREJO LTDA, inscrito no CNPJ/MF Nº 11.939.808/0006-60, representado(a) pelo(a) Senhor(a) ,indicado e qualificado nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos A-z de Farmácia Local, visando o antedimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde stado Natal/RN, especificado(s) no(s) item(ns) Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação nº 009/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado no montante, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| | | | | | | | |
|--------------------|---|------------------------------|-----------|-----------------|---------------|--------------------|-------------------|
| Fornecedor: | 11.939.808/0006-60 - MIRAGEM ATACAREJO LTDA | | | | | | |
| Qtd. Itens: | 1 | Média Desconto(%): | - | | Total: | 400.000,00 | |
| Item | Descrição | Marca | UN | Desc.(%) | Qtd. | VL Unitário | VL Total |
| 5 | MEDICAMENTOS GENERICOS AMPLA CONCORRENCIA | PRÓPRIA | UND | 75 | 1,00 | 400.000,00 | 400.000,00 |
| | Total de Itens por Fornecedor: 1 | Total por Fornecedor: | | | | | 400.000,00 |

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1.Em atendimento ao § 3º do art. 86 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 5.2. A contratação com os licitantes registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no edital de licitação e se obrigar nos limites dela;
- 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:
- 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação; e
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do edital de licitação, poderá:
- 5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de licitação de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital de licitação.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I DO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

RIACHO DA CRUZ/RN, 22 de abril de 2024

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

CNPJ/MF nº 08.153.454/0001-04

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Representante Legal do órgão Gerenciador

MIRAGEM ATACAREJO LTDA

CNPJ/MF nº 11.939.808/0006-60

Representante Legal do Fornecedor Registrado

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 220405/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 22030009/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 220405/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 22030009/2024

O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN, situada no(a) Av. Camila de Lellis, 258, Centro, Riacho da Cruz/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF N.º 08.153.454/0001-04, neste ato representado(a) pelo(a) Senhor(a) MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO, portador do CPF n.º CPF/MF N.º 503.344.094-20, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar os preços do fornecedor VICTOR FARMA LTDA, inscrito no CNPJ/MF N.º 24.589.319/0001-62, representado(a) pelo(a) Senhor(a) ,indicado e qualificado nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos A-z de Farmácia Local, visando o antedimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde stado Natal/RN, especificado(s) no(s) item(ns) Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação n.º 009/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado no montante, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| FORNECEDOR | | | | | | | | | |
|------------|--------|---|---------|----------|-------|------------|--------------------|-----|----|
| Nome: | | VICTOR FARMA LTDA | | | CNPJ: | | 24.589.319/0001-62 | | |
| Endereço: | | TV JOSE AUGUSTO | | Compl: | | | | | |
| Bairro: | | CENTRO | | Cidade: | | Portalegre | | UF: | RN |
| Item | Código | Produto/Serviço | Marca | desconto | Qtde | Unitário | Total | | |
| 6 | 26659 | MEDICAMENTOS DE REFERENCIA AMPLA CONCORRENCIA | PRÓPRIO | 16,10 | 1,00 | 600.000,00 | 600.000,00 | | |

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Em atendimento ao § 3º do art. 86 da Lei n.º 14.133 de 1º de abril de 2021, não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os licitantes registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no edital de licitação e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n.º 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do edital de licitação, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de licitação de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital de licitação.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I DO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

RIACHO DA CRUZ/RN, 22 de abril de 2024

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

CNPJ/MF Nº 08.153.454/0001-04

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Representante Legal do órgão Gerenciador

VICTOR FARMA LTDA

CNPJ/MF Nº 24.589.319/0001-62

Representante Legal do Fornecedor Registrado

Publicado por:
Sydney Fernandes Rodrigues
Código Identificador:D0AAF180

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 220406/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 22030009/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 220406/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 22030009/2024

O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN, situada no(a) Av. Camila de Lellis, 258, Centro, Riacho da Cruz/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF Nº 08.153.454/0001-04, neste ato representado(a) pelo(a) Senhor(a) MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO, portador do CPF nº CPF/MF Nº 503.344.094-20, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar os preços do fornecedor L B HOLANDA, inscrito no CNPJ/MF Nº 33.775.858/0001-87, representado(a) pelo(a) Senhor(a) ,indicado e qualificado nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos A-z de Farmácia Local, visando o antedimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde stado Natal/RN, especificado(s) no(s) item(ns) Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação nº 009/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado no montante, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| Fornecedor: | 33.775.858/0001-87 - L B HOLANDA | | | | | | |
|----------------------------------|---------------------------------------|-----------------------|-----|----------|------|-------------|------------|
| Qtd. Itens: | 1 | Média Desconto(%): | - | Total: | | 100.000,00 | |
| Item | Descrição | Marca | UN | Desc.(%) | Qtd. | VL Unitário | VL Total |
| 4 | MEDICAMENTOS GENERICOS COTA EXCLUSIVA | MARCA PRÓPRIA | UND | 60 | 1,00 | 100.000,00 | 100.000,00 |
| Total de Itens por Fornecedor: 1 | | Total por Fornecedor: | | | | 100.000,00 | |

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Em atendimento ao § 3º do art. 86 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os licitantes registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no edital de licitação e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do edital de licitação, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de licitação de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital de licitação.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I DO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

RIACHO DA CRUZ/RN, 22 de abril de 2024

Secretaria Municipal De Saúde E Saneamento
CNPJ/MF Nº 08.153.454/0001-04

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Representante Legal Do Órgão Gerenciador

L B HOLANDA

CNPJ/MF Nº 33.775.858/0001-87

Representante Legal Do Fornecedor Registrado

Publicado por:
Sydney Fernandes Rodrigues
Código Identificador: 1403E3DE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2024-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2023

Processo Administrativo nº 315/2023

OBJETO: Aquisição de materiais de perfuração de poços artesanais no cristalino e peças para manutenção dos equipamentos: Compressor de ar Marca Elgi/Modelo DS 650/200, Sonda de perfuração Marca Cobrasper/Modelo A03

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

| | | |
|--|-----------|--------|
| Fornecedor: R.M. MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - EPP | | |
| CNPJ: 00.118.689/0001-53 | Telefone: | Email: |
| Endereço: AV MARIA IRENE, 865, JORDAO DE BAIXO, RECIFE/PE, CEP: 51250-020 | | |
| Representante: Carlos Roberto Barbosa de Miranda - CPF: 178.737.624-91 | | |

| LOTE 01 | | | | | | |
|-----------------------------|---|-------------------|----------------|--------|------------------|-------------------|
| Item | Descrição | Marca | Unidade Medida | Quant. | Preço Unit.(R\$) | Vlr. Total(R\$) |
| 1 | 0030045 - Martelo "Down-the-hole" turbinado, com diâmetro nominal de 6", com camisa reversível para trabalho em compressores de média e alta pressão (175 / 360 PSI x 750 / 1.050 SCFM), com alto rendimento na perfuração, com revestimento de solda dura a base de carboneto de tungstênio no sub superior e no sub inferior para proteção contra desgaste, gama de Bit's 6" até 8.3/4", com conexão de rosca padrão API 2.3/8" IF BOX, para martelo de perfuração punho tipo Mission 60. | WD | Unidade | 2,00 | 17.200,000 | 34.400,00 |
| 2 | 0030046 - Bit's de botões esféricos de 18mm periférico externo e 16mm centro, diâmetro de 6" (153mm) fase côncava punho do tipo MISSION 60, para martelo de fundo turbinado. | IDM | Unidade | 10,00 | 4.900,000 | 49.000,00 |
| 3 | 0030047 - Bit's de botões esféricos de 18mm periférico externo e 16mm centro, diâmetro de 8" (203mm) fase côncava punho do tipo MISSION 60, para martelo de fundo turbinado. | IDM | Unidade | 1,00 | 9.300,000 | 9.300,00 |
| 4 | 0030048 - Camisa reversível diâmetro 6" para martelo de fundo Turbinado Mission 60. | WD | Unidade | 2,00 | 11.700,000 | 23.400,00 |
| 5 | 0030049 - Pistão para martelo turbinado Mission 60. | WD | Unidade | 2,00 | 7.755,000 | 15.510,00 |
| 6 | 0030050 - Sub inferior (porca) com proteção de solda dura para martelo de fundo tipo Turbinado Mission 60. | WD | Unidade | 2,00 | 1.700,000 | 3.400,00 |
| 7 | 0030051 - Sub superior (porca) com proteção de solda dura para martelo de fundo tipo Turbinado Mission 60. | WD | Unidade | 2,00 | 4.860,000 | 9.720,00 |
| 8 | 0030052 - Sub adaptador para martelo de fundo de 6", diâmetro externo de 4 1/2" x 280 mm de comprimento, porca IF 2 3/8" MACHO /FÊMIA. | WD | Unidade | 2,00 | 2.000,000 | 4.000,00 |
| 9 | 0030053 - Afiadora pneumática manual de bits, com válvula de acionamento, silenciador e passagem interna de água para refrigeração, com os seguintes dados técnicos: consumo de ar de 100 pcm, rotação 174 mil rpm peso 3.50kg, pressão de água mínima de 01 bar, máxima 04 bar, bitola da mangueira de ar 3/4 com mangueira e lubrificador de linha. | MW | Unidade | 1,00 | 6.560,000 | 6.560,00 |
| 10 | 0030054 - Rebolo kombo diaroc / boroc diamantada esférico, para afiação de botões, haste gm inox, 5/16 de diâmetro por 27,80mm de comprimento, com anel amortecimento em borracha nitrílica, para botões de 16mm. | Christensen roder | Unidade | 5,00 | 855,000 | 4.275,00 |
| 11 | 0030055 - Rebolo kombo diaroc / boroc diamantada esférico, para afiação de botões, haste gm inox, 5/16 de diâmetro por 27,80mm de comprimento, com anel amortecimento em borracha nitrílica, para botões de 18mm. | Christensen roder | Unidade | 5,00 | 900,000 | 4.500,00 |
| 12 | 0030056 - Mangueira hidráulica, 100R2 AT, diâmetro de 2", traço 32, com 02 terminais fêmea nas extremidades 100-32-32, lance de 20 (vinte) metros. | GATES | Unidade | 1,00 | 6.900,000 | 6.900,00 |
| 13 | 0030057 - Graxa especial grafitada a base espessante inorgânica, grau nl g13, resistente a oxidação, grafite 5%, teflon peso, ponto de gotejamento (>250°C), aditivada e.p., para uso em roscas de hastes de perfuratriz pneumática, balde com 20kg. | SOUTHQUIM | Unidade | 2,00 | 975,000 | 1.950,00 |
| 14 | 0030058 - Óleo lubrificante, grau iso vg 320, densidade 0,94, ponto de fulgor min. 260°C, contendo anti espumante, anti corrosivo, extrema pressão, antigotejante, p/lubrificação de martelo de perfuratriz pneumática, balde com 20 litros. | NOVALUB | Unidade | 10,00 | 890,000 | 8.900,00 |
| 15 | 0030059 - Tubo geomecânico trefilado diâmetro de 6" x 4 metros do tipo standard para revestimento de poço. | LEÃO NORDESTE | Unidade | 150,00 | 660,000 | 99.000,00 |
| VALOR GLOBAL LOTE 01 | | | | | | 280.815,00 |

| LOTE 02 | | | | | | |
|-----------------------------|---|-----------|----------------|--------|------------------|------------------|
| Item | Descrição | Marca | Unidade Medida | Quant. | Preço Unit.(R\$) | Vlr. Total(R\$) |
| 16 | 0030060 - Elemento filtro de ar primário (motor) | UNIFILTER | Unidade | 2,00 | 266,000 | 532,00 |
| 17 | 0030061 - Elemento filtro de ar secundário (motor) | UNIFILTER | Unidade | 2,00 | 566,000 | 1.132,00 |
| 18 | 0030062 - Elemento separador de ar/óleo (compressor) | UNIFILTER | Unidade | 2,00 | 6.901,000 | 13.802,00 |
| 19 | 0030063 - Kit elemento filtro de ar primário e secundário (compressor) | UNIFILTER | Unidade | 2,00 | 900,000 | 1.800,00 |
| 20 | 0030064 - Elemento filtro de óleo (compressor) | UNIFILTER | Unidade | 2,00 | 804,000 | 1.608,00 |
| 21 | 0030065 - Óleo lubrificante hidráulico air lube plus, balde c/ 20 litros (compressor) | SOUTHQUIM | Unidade | 6,00 | 2.107,000 | 12.642,00 |
| 22 | 0030066 - Elemento filtro de óleo (motor) | MANN | Unidade | 3,00 | 430,000 | 1.290,00 |
| 23 | 0030067 - Elemento filtro combustível (motor) | MANN | Unidade | 3,00 | 166,000 | 498,00 |
| 24 | 0030068 - Elemento Filtro d'água (motor) | MANN | Unidade | 3,00 | 126,000 | 378,00 |
| 25 | 0030069 - Óleo lubrificante, balde c/ 20 litros (motor) 15W40 | PETROBRÁS | Unidade | 3,00 | 706,000 | 2.118,00 |
| 26 | 0030070 - Aditivo para radiador de água | WURTH | Unidade | 3,00 | 73,000 | 219,00 |
| 27 | 0030071 - Correia do ventilador do motor | GATES | Unidade | 2,00 | 653,000 | 1.306,00 |
| VALOR GLOBAL LOTE 02 | | | | | | 37.325,00 |

| LOTE 03 | | | | | | |
|-----------------------------|--|---------|----------------|--------|------------------|------------------|
| Item | Descrição | Marca | Unidade Medida | Quant. | Preço Unit.(R\$) | Vlr. Total(R\$) |
| 28 | 0030072 - Retentor superior | VEDATEC | Unidade | 3,00 | 427,000 | 1.281,00 |
| 29 | 0030073 - Retentor inferior | VEDATEC | Unidade | 3,00 | 427,000 | 1.281,00 |
| 30 | 0030074 - Gaxeta do tubo injetor | VEDATEC | Unidade | 3,00 | 903,000 | 2.709,00 |
| 31 | 0030075 - Rolamento do eixo principal | SKF | Unidade | 2,00 | 766,000 | 1.532,00 |
| 32 | 0030076 - Rolamento superior do pinhão | SKF | Unidade | 2,00 | 160,000 | 320,00 |
| 33 | 0030077 - Rolamento inferior do pinhão | SKF | Unidade | 2,00 | 166,000 | 332,00 |
| 34 | 0030078 - Kit de reparo cilindro de bascular | VEDATEC | Unidade | 2,00 | 306,000 | 612,00 |
| 35 | 0030079 - Kit de reparo cilindro levantamento da torre | VEDATEC | Unidade | 2,00 | 1.806,000 | 3.612,00 |
| 36 | 0030080 - Kit de reparo cilindro de avanço de cabeçote pull down | VEDATEC | Unidade | 2,00 | 606,000 | 1.212,00 |
| 37 | 0030081 - Kit reparo cilindro de nivelamento | VEDATEC | Unidade | 4,00 | 673,000 | 2.692,00 |
| 38 | 0030082 - Agulha do cabeçote | PROPRIA | Unidade | 2,00 | 1.518,000 | 3.036,00 |
| VALOR GLOBAL LOTE 03 | | | | | | 18.619,00 |

Importa a presente em R\$ 336.759,00, (trezentos e trinta e seis mil, setecentos e cinquenta e nove reais). VIGÊNCIA: 14/04/2025. SANTA CRUZ/RN, 15 de abril de 2024. ASSINATURAS: **Ivanildo Ferreira Lima Filho, Prefeito Municipal/Pelo Órgão Gerenciador** e Carlos Roberto Barbosa de Miranda–Titular/pelo Fornecedor.

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:81D7FBD3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

GABINETE DA PREFEITA

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 492/2024

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS-RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 75, Inciso I da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, *verbis*:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores; (Vide Decreto nº 11.871, de 2023) para R\$ 119.812,02 (cento e dezenove mil oitocentos e doze reais e dois centavos)

CONSIDERANDO ainda que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado;

RESOLVE:

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DO ACESSO AO SANTUÁRIO DE SANTANA DO MATOS(SERRINHA)**, a fim de atender as necessidades da SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, TURISMO E LAZER.

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2024, na seguinte dotação orçamentária;

Dotação Orçamentária:

02.005.23.695.0005.1125 – Construção do santuário de senhora Santana;

Elemento de despesa:

4.4.90.51 – Obras e instalações;

Fontes:

2.500.0000 – Recursos não vinculados a impostos;

3 – Contratação da empresa TS LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA inscrita no CNPJ: 03.386.750/0001-31 - Endereço: Fazenda Vila Nova, 6914 – Anexo A – Zona Rural – Jucurutu/RN – CEP: 59.330-000.

| ITEN | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR UNIT |
|------|--|---------|------------|------------|
| 1 | CONCRETO FCK=15MPA, TRAÇO 1:3,4:3,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/AREIA MÉDIA/BRITA 1)- PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L.AF_05/2021 | M² | 19,95 | R\$490,00 |
| 2 | ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M.AF_02/2021 | M² | 42,76 | R\$91,00 |
| 3 | FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA PARA CORTINA DE CONTENÇÃO, EM CHPA DE MADEIRA COMPENSA PLASTIFICADA E=18MM, 10 UTILIZAÇÕES, AF_07/2019 | M² | 114,02 | R\$43,00 |
| 4 | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA AF_03/2022PS | M² | 2 | R\$390,00 |
| 5 | REASSENTAMENTO DE PARALELEPIPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGMASSA, COM REAPROVEITAMENTO DOS PARALELEPIPEDOS-INCLUSO RETIRADA E COLOCAÇÃO DO MATERIAL AF-12/2020 | M² | 162,67 | R\$88,00 |

4 – Valor global da contratação R\$ 33.664,48(trinta e três mil e seiscentos e sessenta e quatro reais e quarenta e oito centavos).

5 – A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento, após o trâmite normal do processo da despesa.

Santana do Matos/RN, em 22 de abril de 2024.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita

Publicado por:
Anderson Plinyo de Sousa Silva
Código Identificador:2446038C

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº1358/2024

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS-RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 75. Inciso IV da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021;

Art. 75. É dispensável a licitação:

IV - Para contratação que tenha por objeto:

a) bens, componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira necessários à manutenção de equipamentos, a serem adquiridos do fornecedor original desses equipamentos durante o período de garantia técnica, quando essa condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;

CONSIDERANDO ainda que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado;

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR REVISÃO EM GARANTIA DE VEÍCULO AMBULANCIA FIAT/FIORINO TECFORM ABI, PLACA RQC8C53**, a fim de atender as necessidades da Secretaria municipal de saúde.

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2024, na seguinte dotação orçamentária;

Dotação Orçamentária:

03.001.10.302.0009.2261 – Atenção a Saúde de média e alta complexidade;

Elemento de despesa:

3.3.90.30 – Material de Consumo;

3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros;

Fontes:

1.500.1002 – Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde;

2.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde;

3 – Contratação da empresa **AUTOBRAZ COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA** – inscrita no CNPJ: 70.166.350/0002-99, com sede à Rua Joaquim Gregório, nº 2032, Penedo – Caicó/RN, CEP: 59300-000.

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QUANTIDADE | VLR. UNITÁRIO | VLR. TOTAL |
|------|--|---------|------------|---------------|--------------|
| 1 | 10.000 KM REVISÃO FLEX - FIAT | HORAS | 0,95 | R\$ 230,00 | R\$ 218,50 |
| 2 | 20.000 KM REVISÃO FLEX - FIAT | HORAS | 1,2 | R\$ 230,00 | R\$ 276,00 |
| 3 | 30.000 KM REVISÃO FLEX - FIAT | HORAS | 2,1 | R\$ 230,00 | R\$ 483,00 |
| 4 | 40.000 KM REVISÃO FLEX - FIAT | HORAS | 1,9 | R\$ 230,00 | R\$ 437,00 |
| 5 | 50.000 KM REVISÃO FLEX - FIAT | HORAS | 1,15 | R\$ 230,00 | R\$ 264,50 |
| 6 | 60.000 KM REVISÃO FLEX - FIAT | HORAS | 4,4 | R\$ 230,00 | R\$ 1.012,00 |
| 7 | 70.000 KM REVISÃO FLEX - FIAT | HORAS | 0,95 | R\$ 230,00 | R\$ 218,50 |
| 8 | 80.000 KM REVISÃO FLEX - FIAT | HORAS | 1,9 | R\$ 230,00 | R\$ 437,00 |
| 9 | ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO | HORAS | 8 | R\$ 99,90 | R\$ 799,20 |
| 10 | LIMPEZA DE ARREFECIMENTO | HORAS | 2 | R\$ 70,00 | R\$ 140,00 |
| 11 | LIMPEZA DE AR COND. AUTOMOTIVO | HORAS | 6,4 | R\$ 230,00 | R\$ 1.472,00 |
| 12 | LIMPEZA E DESCARBONIZAÇÃO LSI POWER CLEAN (PRESSURIZADO) | HORAS | 0,72 | R\$ 230,00 | R\$ 165,60 |
| 13 | SUBST PASTILHAS | HORAS | 2 | R\$ 230,00 | R\$ 460,00 |
| 14 | MOPAR MAXPRO 5W30 LT | UND | 24 | R\$ 84,16 | R\$ 2.019,84 |
| 15 | FILTRO OLEO S | UND | 8 | R\$ 79,86 | R\$ 638,88 |
| 16 | ELEMENTO FILTRA - 52046268 | UND | 1 | R\$ 106,53 | R\$ 106,53 |
| 17 | ELEMENTO FILTRA - 7091878 | UND | 7 | R\$ 72,00 | R\$ 504,00 |
| 18 | ELEMENTO FILTRA - 51842923 | UND | 8 | R\$ 98,45 | R\$ 787,60 |
| 19 | LIMPEZA | UND | 8 | R\$ 180,00 | R\$ 1.440,00 |
| 20 | LIMPA AR GRANADA 250ML | UND | 8 | R\$ 90,00 | R\$ 720,00 |
| 21 | ELEMENTO FILTRA - 1BP31612AA | UND | 4 | R\$ 32,53 | R\$ 130,12 |
| 22 | KIT LIMPEZA | KIT | 2 | R\$ 150,00 | R\$ 300,00 |
| 23 | LIMPA BICO TOTAL FLEX P/TANQUE | UND | 2 | R\$ 90,00 | R\$ 180,00 |
| 24 | JG PASTILHA FRE | JOGO | 2 | R\$ 545,99 | R\$ 1.091,98 |
| 25 | VELA IGNIÇÃO ZK | UND | 8 | R\$ 45,20 | R\$ 361,60 |
| 26 | ADITIVO ANTICORROSIVO | UND | 8 | R\$ 50,00 | R\$ 400,00 |
| 27 | AGUA DESTILADA | UND | 8 | R\$ 7,00 | R\$ 56,00 |
| 28 | KIT REVISÃO | KIT | 2 | R\$ 80,00 | R\$ 160,00 |
| 29 | KIT CORREIA DEN | KIT | 1 | R\$ 417,71 | R\$ 417,71 |
| 30 | CORREIA TRANSMI | UND | 1 | R\$ 130,70 | R\$ 130,70 |
| 31 | CORREIA ELASTIC | UND | 1 | R\$ 172,22 | R\$ 172,22 |

4 – Valor global da contratação R\$ 16.000,48(dezesseis mil reais e quarenta e oito centavos).

5 – A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento, após o trâmite normal do processo da despesa.

Santana do Matos/RN, em 22 de abril de 2024.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita

Publicado por:
Anderson Plinyo de Sousa Silva
Código Identificador:F741FF24

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº 040/2024

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDO por intermédio da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó, com sede na Av. Zezé Aprígio, Nº 173 – CENTRO – CEP: 59350-000, na cidade de **Santana do Seridó / RN**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.088.247/0001-13, neste ato representado pelo GESTOR o Sr **HUDSON PEREIRA DE BRITO**, portador da Carteira de Identidade nº 227491, expedida pela SSP/RN, e CPF nº 155.925.454-87, denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR** considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 016/2024**, processo administrativo nº 735/2024 e a empresa **ANTONIO I DANTAS**, com sede na ROD LOC ROD RN 227 - KM 13, S/N, Zona Rural, Santana do Seridó/RN, CEP 59.350-000, inscrito no CNPJ sob o nº 40.072.229/0001-56, neste ato representado pela seu representante Legal o Sr. **Antônio Ivo Dantas**, portador do CPF nº 704.663.574-94, denominada **FORNECEDOR BENEFICIÁRIO**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, 78, inciso IV e art. 175 e seguintes, do Decreto Municipal nº 1.058/2024, em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por Registro de preços para eventual, futura e parcelada aquisição de combustíveis, destinados ao abastecimento da frota de veículos próprios da Administração Pública Municipal de Santana do Seridó/RN, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

| | | |
|---|---------------------------|---|
| Fornecedor: ANTONIO I DANTAS | | |
| CNPJ: 40.072.229/0001-56 | Telefone: (84) 98866-3126 | Email: autoposto.santanense@hotmail.com |
| Endereço: ROD LOC ROD RN 227 - KM 13, S/N, Zona Rural, Santana do Seridó/RN, CEP 59.350-000 | | |
| Representante: Antônio Ivo Dantas , portador do CPF nº 704.663.574-94 | | |

| Item | Descrição | Marca | Unidade Medida | Quant. | Preço Unit.(R\$) | Vlr. Total(R\$) |
|--------------------|--------------------------|---------------------------|----------------|--------|------------------|-----------------------|
| 2 | 0001071 - Gasolina Comum | PETROBRAS/BANDEIRA BRANCA | Litro | 54.000 | R\$ 6,18 | R\$ 333.720,00 |
| 3 | 0003079 - Diesel Comum | PETROBRAS/BANDEIRA BRANCA | Litro | 57.000 | R\$ 6,36 | R\$ 362.520,00 |
| VALOR TOTAL | | | | | | R\$ 696.240,00 |

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, nos termos do LEI 14.133/2021 e art. 196, do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será inicialmente de um ano possibilitando a prorrogação por igual período, seja até dois anos de vigência desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o art. 84 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e art. 186 do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, conforme art. 179, do Decreto Municipal nº 1.058/2024, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes.

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador, conforme art. 196, §7º do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, conforme art. 186, §1º do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou compras com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas), vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

SANTANA DO SERIDÓ/RN, 12 de abril de 2024.

Município de Santana do Serido
CNPJ: 08.088.247/0001-13
HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito

ANTONIO I DANTAS
CNPJ: 40.072.229/0001-56
Representante Legal

Publicado por:
Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:3C534D9D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 0555/2024 – PMSF/RN

ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, CONFORME DETALHAMENTO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal e em conformidade com a Lei 0905/2023.

CONSIDERANDO, Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

CONSIDERANDO, Art. 43. § 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; II - os provenientes de excesso de arrecadação; III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

DECRETA

Art. 1º. - Fica aberto no corrente mês um crédito Suplementar no valor R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais), à dotação especificada a seguir:

| Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa | | | | | | | | | |
|---|---|--|--|--|--|--|--|--|--|
| | | | | | | | | | |
| | 2 - Prefeitura Municipal de São Fernando | | | | | | | | |
| | 19001 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer | | | | | | | | |

| | | | | |
|--|--|---|-----------------|----------------------|
| 2.52 - Manut. Ens. Fundamental - Educação 5% | | 244 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | Fonte: 15021001 | R\$ 14.000,00 |
| Total da Ação: | | | | R\$ 14.000,00 |
| Total da Unidade Orçamentária: | | | | R\$ 14.000,00 |

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, será oriundo da anulação total ou parcial da dotação a seguir:

| | | | | |
|--|--|-----------------|---------------|----------------------|
| 2 - Prefeitura Municipal de São Fernando | | | | |
| 19002 - Secretaria Municipal de Educação-FUNDEB | | | | |
| 2.18 - Manut. Ens. Fundamental - 60% FUNDEB | | | | |
| 304 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | | Fonte: 15021001 | R\$ 14.000,00 | |
| Total da Ação: | | | | R\$ 14.000,00 |
| Total da Unidade Orçamentária: | | | | R\$ 14.000,00 |

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Fernando/RN, 22 de abril de 2024.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito do Município de São Fernando/RN

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:FABB0BBF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE VENCEDORES - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 13786395/2024

VENCEDORES DO PROCESSO

Prefeitura Municipal de São Tomé

Prefeitura Municipal de São tome

Pregão Eletrônico - 02-2024

Reunidas Veículos e Serviços Ltda | Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - Documento 02.365.912/0001-92 - Endereço: Av Dão Silveira, 6000 - CEP: 59066180 - UF: RN - Município: Natal - Telefone: (84) 3087- 7000

| Código | Produto | Modelo | Marca/Fabricante | Qtde | Valor Unitário | Valor Total |
|------------------------------|--|------------|------------------|-------|----------------|-------------------|
| 0001 | CAMINHÃO TOCO BASCULANTE COM CAÇAMBA METÁLICA, EQUIPADO COM MOTOR DIESEL COM POTÊNCIA BRUTA (NOMINAL) DE NO MÍNIMO 185 CV OU UNIDADE EQUIVALENTE, DECLARADO PELO FABRICANTE, NOVO, ANO DE FABRICAÇÃO CORRENTE, COR BRANCA, SISTEMA DE INJEÇÃO ELETRÔNICA, DIREÇÃO HIDRÁULICA, TRANSMISSÃO MANUAL OU AUTOMÁTICA, AR CONDICIONADO DE FÁBRICA, PBT MÍNIMO LEGAL DE 14.000 KG, CARGA ÚTIL MÍNIMA DE 8.500 KG, CAÇAMBA DE CAPACIDADE VOLUMÉTRICA MÍNIMA DE 6,0 M³, TAMPAS TRASEIRA BASCULANTE PADRÃO COM FECHAMENTO AUTOMÁTICO, PINOS DE CORDAS NAS LATERAIS FRENTE E TRASEIRA, ÂNGULO DE BASCULAMENTO MÍNIMO DE 45°, CILINDRO HIDRÁULICO CENTRAL COM NO MÍNIMO UMA UNIDADE, ESCADA LATERAL E SUPORTE PARA PÁ, ACOMPANHA O VEÍCULO: MACACO, CHAVE DE RODAS, TRIÂNGULO DE SINALIZAÇÃO, PNEU ESTEPE, MANUAIS DE BORDO, FAIXAS REFLETIVAS, CHAVE GERAL PARA BATERIAS, CAIXA/DISPOSITIVO PROTETOR DE BATERIAS E DEMAIS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CONTRAN. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES COM TODOS OS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS EXIGIDOS PELO CÓDIGO BRASILEIRO DE TRÂNSITO. | ATEGO 1419 | mercedes benz | 1 UND | R\$ 503.000,00 | R\$ 503.000,00 |
| TOTAL DO VENCEDOR R\$ | | | | | | 503.000,00 |
| Valor Total: R\$ 503.000,00 | | | | | | |

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:5F97DFFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

TERMO DE CONTRATO Nº 50/2024 (PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 13786395/2024) PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024

O Município de SÃO TOMÉ/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ n. 08.080.210/0001-49, com endereço na Praça Antônio Assunção, 276, Centro, SÃO TOMÉ/RN, neste ato representada por seu Prefeito, o Sr. Anteomar Pereira da Silva, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) Empresa STA CAMINHÕES RN VEICULOS E SERVIÇOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 02.365.912/0001-92, sediado(a) na AV AV. Pil. Pereira Tim, 5.000 BR 101 – Nova Parnamirim/RN, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por Carlos André Cosme França – Procurador inscrito no CPF 983.551554-91 conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 13786395/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 02/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é a AQUISIÇÃO DE UM CAMINHÃO BASCULANTE, PARA O MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Objeto da contratação:

| Seq. | Descrição | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|---------------------------------|---|---------|------------|----------------|-------------------|
| 1 | Caminhão toco basculante com caçamba metálica, equipado com motor diesel com potência bruta (nominal) de no mínimo 185 cv ou unidade equivalente, declarado pelo fabricante, novo, ano de fabricação corrente, cor branca, sistema de injeção eletrônica, direção | Unid | 01 | 503.000,00 | 503.000,00 |
| Total do contrato em R\$ | | | | | 503.000,00 |

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

O Edital da Licitação;

A Proposta do contratado;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da publicação no PNCP, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

O valor total da contratação é de R\$ 503.000,00 (Quinhentos e três mil reais))

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 03/04/2024.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do acumulado do período do IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Jurídica para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

As solicitações devem ser feitas por meio eletrônico no seguinte endereço <https://joacamara.ldoc.com.br/atendimento>, no campo de protocolo, fornecedores/protocolo de petição – outros assuntos.

A Administração terá o prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis.

As petições de pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro devem ser feitas por meio eletrônico no seguinte endereço <https://joacamara.ldoc.com.br/atendimento>, no campo de protocolo, fornecedores/ Petição de Reequilíbrio Econômico-Financeiro.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

O contratado deverá entregar ao setor de protocolo por meio eletrônico no endereço <https://joacamara.1doc.com.br/atendimento>, no campo de protocolo, fornecedores/Nota Fiscal para Pagamento, a Nota Fiscal para fins de pagamento, acompanhada do atesto de recebimento e os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o contratado que:

der causa à inexecução parcial do contrato;

der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

der causa à inexecução total do contrato;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

praticar ato fraudulento na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei n.º 14.133, de 2021);

Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021);

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

Multa:

moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias úteis;

O atraso superior a 30 dias úteis autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei n.º 14.133, de 2021)

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei n.º 14.133, de 2021)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para o Contratante;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

ÓRGÃO REQUISITANTE: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS

AÇÃO: 1.047 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E OUTROS EQUIPAMENTOS

NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

SUBELEMENTO: 048 – VEÍCULOS DIVERSOS

FONTE DE RECURSO: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FONTE DE RECURSO: 17000000 – OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO

REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

Fica eleito o Foro da Comarca de SÃO TOMÉ/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

São Tomé, 22 de abril de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

Anteomar Pereira da Silva

Prefeito Municipal

STA CAMINHOES RN VEICULOS E SERVICOS LTDA

Carlos André Cosme França

Publicado por:

Lindomar Pereira da Silva

Código Identificador:D86095D3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 137/2024 - ADM/RH**

CONCEDE O PAGAMENTO DO INCENTIVO POR DESEMPENHO PARA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE – IDAPS, AOS PROFISSIONAIS VINCULADOS A EQUIPES DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA E EQUIPES DA ESTRATÉGIA DA SAÚDE BUCAL, E OS PROFISSIONAIS DA EQUIPE MULTIPROFISSIONAL DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE, ADIANTE NOMINADOS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município,

CONSIDERANDO o teor do art. 1º da Lei nº 641/2020, de 25 de março de 2020, que instituiu o incentivo por desempenho para atenção Primária a Saúde – IDAPS.

CONSIDERANDO o Memorando nº 388/2024 de 16 de abril de 2024, emitido pela Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder o pagamento do incentivo por desempenho para Atenção Primária aos cargos titulares de Médico, Enfermeiros, Auxiliares/Técnicos de Enfermagem, Agentes Comunitários de Saúde, Odontólogos e Auxiliares de Consultório Dentário/Técnicos em Saúde Bucal, vinculados a Equipes da Estratégia Saúde da Família e Equipes da Estratégia da Saúde Bucal, e os Profissionais da Equipe Multiprofissional da Atenção Primária a Saúde, que são lotados e em efetivo exercício na Secretaria Municipal de Saúde, no município de São Vicente/RN, adiante nominados, referente ao mês de **MARÇO** do exercício de 2024.

EQUIPE 1 – ESF DO CENTRO

| RELAÇÃO DE SERVIDORES | | | |
|-----------------------|---------|--|-----------------|
| Nº DE ORDEM | MAT | SERVIDOR | VALOR R\$ |
| 001 | 0001315 | DARCY DO NASCIMENTO DE BARROS | 125,15 |
| 002 | 0001321 | MARIA DAS VITORIAS DA SILVA COSTA | 125,15 |
| 003 | 0001323 | MARIA DAS VITORIAS DOS SANTOS OLIVEIRA | 125,15 |
| 004 | 0001325 | MARIA INÊS JUSTINO DA SILVA | 125,15 |
| 005 | 0000743 | CAMILA SOUZA DE MEDEIROS | 125,15 |
| 006 | 0000738 | NATHALIA DANTAS DE ARAUJO | 125,15 |
| 007 | 0001099 | ROBERTA NAYARA DE MEDEIROS FERNANDES | 125,15 |
| 008 | 0000744 | MAIARA LAIANY DA COSTA ARAÚJO | 62,57 |
| 009 | 0000795 | ISABEL SUENIA NUNES DA ROCHA | 62,57 |
| TOTAL R\$ | | | 1.001,19 |

EQUIPE 2 – ESF UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE JOÃO MARIA EVANGELISTA

| RELAÇÃO DE SERVIDORES | | | |
|-----------------------|---------|--------------------------------------|---------------|
| Nº DE ORDEM | MAT | SERVIDOR | VALOR R\$ |
| 001 | 0000217 | JOSEFA MARIA S. OLIVEIRA | 127,74 |
| 002 | 0000222 | MARIA DE LOURDES C. DO NASCIMENTO | 127,74 |
| 003 | 0000225 | ROSA MARIA MEDEIROS | 127,74 |
| 004 | 0000218 | MARIA DAS VITÓRIAS D. DO NASCIMENTO | 127,74 |
| 005 | 0000224 | PAULO MARTINS DE SOUZA | 127,74 |
| 006 | 0000220 | MARIA DAS VITÓRIAS DA SILVA MEDEIROS | 127,74 |
| 007 | 0000753 | JOSANE ROSE DE MEDEIROS SOUZA | 127,74 |
| TOTAL R\$ | | | 894,18 |

EQUIPE 3 – UNIDADE DE SAÚDE BRÍGIDA RODRIGUES

| RELAÇÃO DE SERVIDORES | | | |
|-----------------------|---------|---------------------------------|-----------|
| Nº DE ORDEM | MAT | SERVIDOR | VALOR R\$ |
| 001 | 0001316 | FRANCISCO EDIVAN ALBUQUERQUE | 222,54 |
| 002 | 0001317 | JOÃO MARIA ALVES DA CRUZ SILVA | 222,54 |
| 003 | 0001318 | JOSÉ ROBERTO DE MORAIS | 222,54 |
| 004 | 0001328 | VALDECIR HONORATO SILVA | 222,54 |
| 005 | 0000421 | MARIA SILVANEIDE PEREIRA SOARES | 222,54 |
| 006 | 0000306 | MARIA JAILMA DA SILVA NUNES | 222,54 |

| | | | |
|------------------|---------|-------------------------------|-----------------|
| 007 | 0000754 | LIDIA ASSUNÇÃO DE MEDEIROS | 222,54 |
| 008 | 0000998 | RAYANE KÊNIA CAMPÊLO DA SILVA | 222,54 |
| TOTAL R\$ | | | 1.780,32 |

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 16 de abril de 2024.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:FB419F2E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS DECRETO Nº 32, DE 15 DE AGOSTO DE 2023 - CRÉDITO ADICIONAL

DECRETO Nº 32, DE 15 de agosto de 2023

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 73.878,60, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Serrinha/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 73.878,60 (setenta e três mil, oitocentos e setenta e oito reais e sessenta centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
SERRINHA/RN, 15 de agosto de 2023

JOSÉ ANTONIO DE MEDEIROS CLEMENTE
Prefeito Municipal

| Unidade Orçamentária | Ação | Natureza | Fonte | Região | Valor |
|---|--|---|----------|--------|------------------|
| Anexo I (Acréscimo) | | | | | 73.878,60 |
| 10.001 SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA, DESPORTOE LAZER | | | | | 73.878,60 |
| | 2269 APOIO CULTURAL - LEI PAULO GUSTAVO | | | | 73.878,60 |
| | | 3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS | 17160000 | 0001 | 21.299,20 |
| | | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 17150000 | 0001 | 19.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 17150000 | 0001 | 33.579,40 |
| Anexo II (Redução) | | | | | 73.878,60 |
| 10.001 SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA, DESPORTOE LAZER | | | | | 73.878,60 |
| | 1416 RECUPERAÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA, CONSERVAÇÃO E ADAPTAÇÃO DOS ESTÁDIOS DE FUTEBOL | | | | 73.878,60 |
| | | 4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 17010000 | 0001 | 22.000,00 |
| | | 4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 17000000 | 0001 | 6.878,60 |
| | | 4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 17010000 | 0001 | 25.000,00 |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 17000000 | 0001 | 20.000,00 |

Publicado por:
Missival Leoterio de Paiva
Código Identificador:531C25D0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL N.º 492/2024

“Dispõe sobre a fixação do conjunto das normas que regerão o Centro Comercial, Antônio Silvério Sobrinho, em sua organização, funcionamento, administração, estrutura, utilização e dá outras providências”.

O PREFEITO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, seguindo às atribuições constantes na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele **SANCIONA** a seguinte lei:

CAPITULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica o Poder Executivo do Município de Tenente Laurentino Cruz/RN, autorizado a fixar as normas que regerão **O CENTRO COMERCIAL, ANTÔNIO SILVÉRIO SOBRINHO**, localizado no município de Tenente Laurentino Cruz/RN, na sua organização, funcionamento, administração, estrutura e utilização.

Art. 2º O Mercado Público é constituído de bancas destinadas à exposição de produtos, na parte interna – alimentos e, na parte externa – mangai, conforme especificações constantes desta Lei.

Art. 3º As bancas serão distribuídas da seguinte forma:

I – na parte interna – 20 (vinte) bancas de mármore destinadas à venda de carne para os marchantes; e,

II – na parte externa – 20 (vinte) bancas de ferro e tantas quanto o município puder oferecer de madeiras destinadas a comercialização de mangai.

Art. 4º Os boxes serão distribuídos da seguinte forma:

I – parte Interna – 16 Boxes;

II – parte Externa – 26 Boxes; e,

III – parte Superior – 2 Boxes e 5 salas de administração;

Art. 5º O prazo de ocupação de cada banca/box será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, se assim a Administração Municipal não se opuser.

Parágrafo único. A validade da concessão está condicionada a ocupação imediata e com a emissão do alvará de Funcionamento em dias.

Art. 6º As bancas serão cedidas ao usuário em perfeitas condições de uso, mediante a expedição dos Termos de Permissão e de Compromisso onde o permissionário se responsabilizara nos Termos supracitados, onde constará todas as condições necessárias para o seu devido recebimento conforme **ANEXO ÚNICO**, parte integrante desta Lei.

Parágrafo único. Cessada a permissão de uso, o permissionário compromete-se a proceder à desocupação imediata da banca, comunicando o fato à Secretaria Municipal de Agropecuária Meio Ambiente, Abastecimento e Recursos Hídricos.

CAPÍTULO II DOS HORÁRIOS DE FUNCIONAMENTO

Art. 7º O Mercado Público funcionará de segundas aos sábados das 7h00min às 20h30min, e a os domingos, das 4h00min às 14h00min. Em dias de feriados na esfera municipal, estadual e nacional, o mercado permanecerá fechado. No caso dos *boxes* externos ficará sob responsabilidade dos permissionários.

Parágrafo único. Os horários acima estabelecidos ficam sujeitos às alterações determinadas pelo Município, sempre que houver o interesse coletivo dos permissionários.

CAPÍTULO III ADMINISTRAÇÃO DO MERCADO

Art. 8º A Administração do Mercado Público, será de responsabilidade do Secretário Municipal de Agropecuária Meio Ambiente, Abastecimento e Recursos Hídricos, juntamente com o Coordenador de Administração e Financeiro do Centro de Comercialização da Agricultura (conforme Lei Municipal nº 433/2022) e demais membros da Administração designados pelo gestor público.

Parágrafo único. Com relação a arrecadação dos *boxes* e da feira livre será emitido o Documento de Arrecadação Municipal – DAM pela Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças, Tributação e Controle Orçamentário, que serão revertidos para custeio e melhorias para o Centro de Comercialização.

Art. 9º Das competências:

I – compete à Administração fiscalizar rigorosamente a aplicação e o cumprimento deste Regulamento;

II – compete ao Secretário Municipal de Agropecuária, Meio Ambiente, Abastecimento e Recursos Hídricos, agendar reuniões, lavrar atas, expedir correspondência e convocações, juntamente com os demais; e,

III – compete ao Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças, Tributação e Controle Orçamentário, monitorar os recursos financeiros para cobrir às despesas previstas neste regulamento.

Art. 10. Caberá a Administração do Mercado Público, administrar os recursos financeiros arrecadados para constituir fundo próprio destinado às manutenções e reformas do patrimônio físico, autorizadas pelo Chefe do Poder Executivo.

Parágrafo único. a partir da divulgação e aprovação desta Lei a Administração Municipal irá fazer estudo para padronizar a energia elétrica de todos os *boxes*, que passarão a ser de responsabilidade dos permissionários. Ficando assim justos a todos os que exercem suas funções nas dependências do Centro de Comercialização da Agricultura Familiar.

I – o valor será estipulado pela Administração aos permissionários e pago mensalmente pelos mesmos, conforme Termo de Permissão e Compromisso assumidos perante esta municipalidade, até o quinto dia útil do mês subsequente.

Art. 11. O Município cobrará um valor pela cedência dos *Boxes*, mensalmente, sendo que para os boxes internos o valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) e para os externos o valor de R\$ 70,00 (setenta reais).

Parágrafo único. os valores serão corrigidos anualmente conforme o IPCA (Índice de Preço ao Consumidor Ampliado).

I – em caso do não comprometimento dos permissionários com os valores a serem pagos ocasionará a perda da cessão após 90 (noventa) dias de atraso, sendo destinado aos sucessores subsequentes previamente cadastrados na Secretaria Municipal de Agropecuária, Meio Ambiente, Abastecimento e Recursos Hídricos.

Art. 12. Sempre que houver necessidade a administração do Mercado Público deverá recorrer às forças de segurança para garantia da ordem dentro do estabelecimento.

CAPÍTULO IV DA CONSERVAÇÃO

Art. 13. É obrigatória à limpeza diária dos *boxes*, ficando os permissionários cientes da obrigação de respeitar as normas de higiene, às instalações, os equipamentos, os móveis e os utensílios devem ser mantidos em condições higiênicas sanitárias apropriadas.

§1º As operações de higienização devem ser realizadas por funcionários comprovadamente capacitados e com frequência que garanta a manutenção dessas condições e minimize o risco de contaminação do alimento;

§2º As áreas de preparação do alimento devem ser higienizadas quantas vezes forem necessárias, imediatamente após o término do trabalho;

§3º Devem ser tomadas precauções para impedir a contaminação dos alimentos causada por produtos saneantes, pela suspensão de partículas e pela formação de aerossóis ou substâncias odorizantes/ desodorantes em quaisquer das suas formas; e,

§4º Caberá aos permissionários seguir às orientações contidas na Resolução RDC nº 216, de 15 de setembro de 2004, que dispõe sobre o regulamento técnico de boas práticas para serviços de alimentação.

Art. 14. Fica proibido o acesso de moto, carro, bicicleta, dentre outros, nos corredores, calçadas ou anexos do Mercado Público.

Parágrafo único. caberá a Administração do Mercado a limpeza dos corredores, banheiros e anexos.

Art. 15. O abastecimento de mercadorias para as bancas, bem como a remoção de caixas, balaios e cestos daqueles lugares, serão feitos de maneira a não perturbar o livre trânsito das pessoas, de preferência realizado na hora de menor movimento.

Parágrafo único. somente a área adjacente 'FORA DA CALÇADA' do Mercado Público poderá ser usada para carga e descarga de mercadoria, ficando expressamente proibida o seu uso para depósito ou estacionamento de veículos.

Art. 16. É expressamente proibida à venda de bebidas alcoólicas e similares nas bancas/boxes, como também não será permitida a entrada de pessoas desordeiras ou alcoolizadas nas bancas/boxes e respectivos acessos, ficando sob responsabilidade dos permissionários comunicarem o fato à administração do Mercado, para às providências necessárias.

Art. 17. É expressamente proibido nas dependências do Mercado, o uso de cigarros, cigarrilhas, charutos, cachimbos ou de qualquer outro produto famígero, derivado ou não do tabaco, em recinto coletivo, privado ou público, salvo em área destinada exclusivamente a esse fim, devidamente isolada e com arejamento conveniente da **Lei Federal nº 9.294, de 15 de julho de 1996.**

Art. 18. Ninguém pode pernoitar no Mercado Público.

CAPÍTULO V DA ORDEM INTERNA E PENALIDADES

Art. 19. O permissionário da banca/boxes obriga-se a zelar por sua conservação e boa higiene, bem como consertar e substituir o que porventura venha a se danificar durante a vigência da cessão, abstendo-se da prática de atos que comprometem o asseio, a conservação, a ordem e o decoro público.

Parágrafo único. o permissionário tem o dever de cumprir a presente Lei e demais normas fixadas pelo Município, ficando a administração do Mercado Público com a incumbência de exigir seu fiel cumprimento.

Art. 20. Fica reservado ao Município o direito de vistoriar o Mercado Público sempre que achar conveniente.

Art. 21. É expressamente proibido o uso da banca/boxes em desacordo com a destinação prevista nos Termos de Permissão e de Compromisso, caso em que ocorrerá a revogação da cedência pelo Município, com notificação de 30 (trinta) dias.

Art. 22. É de competência do Município padronizar todos os espaços externos, ficando assim impedidos de realizar quaisquer benfeitorias sem o expresse e prévio consentimento do Chefe do Poder Executivo.

§1º A critério do Município, o permissionário deverá desfazer as benfeitorias realizadas e restituir a boxes nas condições em que a recebeu;

§2º Os permissionários do Mercado Público ficam responsáveis pela colocação dos resíduos em recipientes apropriados para dar o seu destino final; e,

§3º Cabe somente ao Município alterar às atividades das bancas/boxes, quando assim for solicitada pelo permissionário.

Art. 23. O permissionário ficará responsável, durante a vigência da cessão, pelos danos que ocasionar ao Mercado Público ou a terceiros, resultantes das atividades desenvolvidas na banca/boxes.

Art. 24. Contados 90 (noventa) dias para o término do prazo a que se refere o artigo 5º, desta Lei, o Município emitirá um comunicado ao usuário que o informará sobre a desocupação ou a necessidade de prorrogação, quando for o caso.

Parágrafo único. o comunicado de que trata este *caput* terá o caráter de notificação extrajudicial.

Art. 25. A permissão de uso de cada banca/boxes dar-se-á por ato do Município e respectivos Termos de Permissão e Compromisso, conforme **ANEXO ÚNICO**, parte integrada desta Lei, nos quais constarão:

A) O rigoroso cumprimento de todos os deveres impostos no instrumento de permissão de uso, na legislação municipal, bem como obediência a todas as disposições relativas à Saúde Pública;

B) Às atividades a serem desenvolvidas pelo permissionário;

C) Às condições de uso, obrigações e responsabilidades do permissionário;

D) A documentação necessária para uso dos boxes e banca, e, em caso de artesão apresentar a carteira de artesão expedida pelo FGTAS – órgão vinculado ao Governo do Estado; e,

E) As formas de revogação e/ou extinção da permissão.

§1º Ficam vedadas a cedência, a locação, a alienação, a penhora ou transferência a qualquer título, das bancas/boxes, casos em que será de imediato revogada a permissão, sem qualquer direito a indenização ou ressarcimento por parte do Poder Público;

§2º O Poder Público fica autorizado a repassar os boxes/bancas para o sucessor que obedecer aos critérios da Agricultura Familiar ou Artesanato;

§3º O permissionário poderá responder por danos financeiros e judiciais a terceiros por sua tentativa ilícita de repassar banca/boxes; e,

§4º Será observado a movimentação dos boxes em funcionamento para a comercialização conforme descrição da presente Lei, em caso de manutenção dos boxes fechados repetitivos e aberto apenas em finais de semana, feriados ou para servir como depósitos, o permissionário terá sua concessão revogada, imediatamente.

Art. 26. No caso de haver necessidade de serem tomadas medidas judiciais para reintegração de posse, por descumprimento das instruções e normas do Mercado Público, contidas na presente Lei, à custa judicial ou extrajudicial e os honorários advocatícios correrão por conta exclusiva do permissionário.

Art. 27. Os permissionários comprometem-se a participar de reuniões sempre que convocados.

CAPÍTULO VI DO MUNICÍPIO

Art. 28. Compete ao Município:

I - estabelecer às diretrizes e estratégias de promoção, organização e funcionamento do Mercado Público juntamente com os permissionários;

II - deliberar sobre atividades culturais e de exposições nas dependências do Mercado Público, desde que não interfira na integridade estrutural e de higiene das bancas dos marchantes e das boxes;

III - exigir o fiel cumprimento desta Lei; e,

IV - alterar a presente Lei, mediante audiências públicas sempre que for em prol do bem da coletividade.

CAPÍTULO VII DAS SANÇÕES

Art. 29. Pelo descumprimento de suas obrigações, o permissionário sujeitar-se-á às seguintes penalidades:

Parágrafo único. perda da seção dos box/bancas em casos de desrespeitos as normas deste regimento.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 30. É proibida toda a prática e todo ato não previsto nesta Lei, que comprometa o trânsito, o asseio, a ordem, a segurança e a conservação do prédio Municipal.

Art. 31. Fazem parte integrante desta Lei, no que lhe for aplicável, às disposições constantes nas normas de condutas sanitárias do Município.

Art. 32. Com a aprovação da presente Lei, os permissionários reunir-se-ão para indicar uma administração provisória para responder pelo Mercado Público, por um período de 90 (noventa) dias quando deverá assumir a administração nos termos estabelecidos nos artigos 7º e 8º desta Lei.

Art. 33. Em caso de impasses, em questões não previstas nesta Lei, caberá ao Chefe do Poder Executivo, juntamente com administração do Mercado Público expedir Ato Normativo, através de Decreto Municipal para sanar possíveis impasses.

Art. 34. As atividades do Mercado Público Municipal serão assessoradas e acompanhadas pelas Secretarias Municipais conforme suas competências que emitirão relatórios ou pareceres sobre o seu funcionamento, de forma sistemática.

Art. 35. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições legais anteriores em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 22 de abril de 2024.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Prefeito do Município

ANEXO ÚNICO

| | |
|--|-----------|
| TERMO DE PERMISSÃO E COMPROMISSO ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO COM CONDICIONANTE EM CONFORMIDADE A LEI MUNICIPAL Nº 492/2024 | |
| 01 – DADOS DO PERMISSIONÁRIO | |
| Nome/Razão Social: | |
| E-mail: | Fone: |
| RG n°: | CPF/CNPJ: |
| Endereço completo: | |
| 02 – DADOS DO LOCAL DE FUNCIONAMENTO DA(S) ATIVIDADES A SER(EM) LICENCIADA(S) | |
| Nº do Box/Banca nº _____ no Centro Comercial, Antônio Silvério Sobrinho, nos termos da Lei Municipal nº /2024, e demais alterações que tratem sobre a matéria. | |
| 03 – DESCRIÇÃO DA(S) ATIVIDADES A SER(EM) LICENCIADA(S) | |
| 04 – TERMO DE COMPROMISSO | |
| 04.1 Incumbe ao PERMISSIONÁRIO: | |
| Usar de urbanidade no tratamento com o público e com os demais permissionários. | |
| Acatar e respeitar as normas das leis vigentes e do presente Termo de Compromisso, bem como fornecer com veracidade os elementos de informação e os esclarecimentos solicitados pelos servidores municipais em missões de fiscalização ou de organização da gestão dos mesmos. | |
| Afixar em local visível o alvará de funcionamento. | |
| Zelar pela integridade dos bens públicos, mantendo o box/banca e mercadorias em condições adequadas à sua destinação, principalmente a rigorosa higiene pessoal. | |
| Recolher e depositar nos contentores adequados, os lixos e outros materiais provenientes das atividades exercidas. | |
| Respeitar e cumprir os horários de funcionamento e carga/descarga de mercadoria. | |
| Manter os corredores livres para a circulação do público. | |
| Manter o cadastro dos prepostos e funcionários atualizado junto à Secretaria Municipal de Agropecuária, Meio Ambiente, Abastecimento e Recursos Hídricos. | |
| Atender, no prazo fixado, as determinações da Secretaria Responsável pelo Mercado Público e dos outros órgãos municipais. | |
| Assumir a responsabilidade por quaisquer danos causados ao local e ao público decorrente de sua atividade. | |
| Entregar o box/banca em condições adequadas, no estado em que o recebeu, observado o que dispõe a legislação vigente que tratam da matéria, quando, por qualquer motivo for extinta a permissão. | |
| Obter autorização prévia da Secretaria Municipal de Agropecuária, Meio Ambiente, Abastecimento e Recursos Hídricos, ou de outro órgão municipal competente, para realizar edificações ou benfeitorias no imóvel, observada as condições estabelecidas na Lei Municipal nº ____/2024. | |
| Pagar o preço de acordo com as normas tributárias do município de Tenente Laurentino Cruz, bem como eventuais multas e demais encargos, pessoais, tais como despesas com layout, infraestrutura, mobiliário, utensílios, limpeza, manutenção, luz, água, telefone, segurança, e etc. | |
| Levar ao conhecimento da Secretaria Municipal de Agropecuária, Meio Ambiente, Abastecimento e Recursos Hídricos (ou outro órgão municipal competente) as irregularidades e eventuais atos ilícitos de que tenha conhecimento, referente à permissão de uso. | |
| Comunicar à Secretaria Municipal de Agropecuária, Meio Ambiente, Abastecimento e Recursos Hídricos (ou outro órgão municipal competente) qualquer alteração nos atos constitutivos. | |
| Ao final da permissão, desocupar o box/banca, sem que haja necessidade de interposição judicial ou extrajudicial. | |
| Os empregados ou prepostos do permissionário estarão sob sua inteira responsabilidade quanto ao cumprimento da legislação trabalhista e previdenciária. | |
| Responder perante a Administração pelos atos de seus empregados, agentes e prepostos. | |
| Integral responsabilidade, na medida de suas obrigações, pelo pagamento dos encargos fiscais, tributários, previdenciários, de seguros, de eventuais danos causados a terceiros e outros similares, eximindo o Município de quaisquer ônus e reivindicações perante terceiros. | |
| Participar solidariamente dos programas e projetos que visem à melhoria ou ao interesse do Mercado Público, inclusive participando do rateio dos custos que decorra desses mesmos programas ou projetos, segundo critérios a serem formalmente aprovados pela maioria dos usuários interessados. | |
| Cumprir com todas as exigências técnicas de segurança, nos termos das normas exigentes no Código de Postura do Município/Código Tributário, com apresentação dos laudos técnicos necessários a que se refere ao Corpo de Bombeiros e Vigilância Sanitária. | |
| Quaisquer danos ocasionados ao local ou às instalações, por parte do PERMISSIONÁRIO, deverão ser imediatamente reparados. | |
| 05 – DA EXTINÇÃO DA PERMISSÃO | |
| A permissão de uso poderá ser revogada a qualquer tempo, observado o interesse público, atendendo-se à precariedade do título e consequente reversão para o Município dos respectivos direitos e benfeitorias eventualmente realizadas, sem direito a qualquer indenização para o respectivo titular, em conformidade com a Lei Municipal nº ____/2024 | |

Tenente Laurentino Cruz/RN, _____ de _____ de 20 ____

Nome do Permissionário
 CPF nº xxx.xxx.xxx-xx

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Jânio Batista Figueiredo
Código Identificador:DE633756

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 54/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº Nº 4/2024-.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E A PESSOA JURÍDICA ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE ÁGUA MINERAL, SEM GÁS, PRÓPRIA PARA CONSUMO HUMANO VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ-RN., CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

O Município de TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal de TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, inscrita no CNPJ: 01.612.382/0001-77, situado na Rua Vicente Batista, 107, Centro CEP: 59.338-000, TENENTE LAURENTINO CRUZ-RN, com obediência Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decretos Municipais nº 018/2022 e 021/2023 e pela Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representado por seu prefeito Francisco Macedo da Silva, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN/RN, doravante denominado contratante, e de outro lado à empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 4/2024-SRP**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE ÁGUA MINERAL, SEM GÁS, PRÓPRIA PARA CONSUMO HUMANO VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ-RN., que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

| | | |
|--|---------------------------|------------------------------------|
| Fornecedor: B M PACHECO COMERCIO DE PECAS E ACESSORIOS EIRELI | | |
| CNPJ: 35.609.947/0001-89 | Telefone: (94) 98106-0224 | Email: bruno_pacheco15@hotmail.com |
| Endereço: RUA SANTA MARIA, 58, DA PAZ, Parauapebas/RN, CEP: 68515-000 | | |
| Representante: BRUNO PACHECO MARTINS - CPF: CPF; ***.9**.5***-70 | | |

| Item | Descrição | Marca | Unidade Medida | Quant. | Preço Unit.(R\$) | Vlr. Total(R\$) |
|------|---|-------|----------------|---------|------------------|-----------------|
| 3 | 0010227 - ÁGUA MINERAL SEM GÁS ACONDICIONADA EM GARRAFA PLÁSTICA DESCARTÁVEL DE 500ML. | | UND | 3000,00 | 2,030 | 6.090,00 |
| 4 | 0010228 - ÁGUA MINERAL SEM GÁS ACONDICIONADA EM GARRAFA PLÁSTICA DESCARTÁVEL DE 1,5LT. | | UND | 1500,00 | 3,370 | 5.055,00 |
| 5 | 0010229 - ÁGUA MINERAL SEM GÁS EM PLÁSTICO DESCARTÁVEL DE 200 ML | | UND | 3000,00 | 1,000 | 3.000,00 |
| 6 | 0010230 - GELO MINERAL EM CUBO, EMBALADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE NO MÍNIMO 03, kg, E ESTANDO DENTRO DOS PARÂMETROS DE QUALIDADE, E COM VALIDADE DESCRITA NA EMBALAGEM. | | PCT | 400,00 | 5,420 | 2.168,00 |

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão participante.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

5.9.2 A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Os acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, poderão acontecer nos termos do Art. 125, da Lei Federal nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, 17 de abril de 2024.

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz
 CNPJ: 01.612.382/0001-77
FRANCISCO MACEDO DA SILVA
 Prefeito
 Contratante

B M Pacheco Comercio de Pecas e Acessorios EIRELI
 CNPJ: 35.609.947/0001-89
BRUNO PACHECO MARTINS
 CPF: *** 9** 5**-70
 Reresentante Legal
 Contratado

Publicado por:
 Franciel Rayedson Garcia de Macedo
Código Identificador:77F3F1EB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL 248/2024-GP

LEI MUNICIPAL Nº 248/2024-GP

Autoriza ao Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais etc.

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR/RN**, aprovou e eu sanciono a presente lei.

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito adicional especial da importância de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) ao orçamento vigente, sob as dotações orçamentárias a seguir:

| | | | |
|-----------------------------|-------|--|---------------|
| 02.12.20.606.0013.2090.0000 | FONTE | MANUTENÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE | |
| ELEMENTO DE DESPESA | | AÇUDES E BARRAGENS | |
| 30000000 | | DISCRIMINAÇÃO | |
| 33000000 | | DESPESAS CORRENTES | |
| 33900000 | | Outras Despesas Correntes | |
| 33903900 | 1701 | Aplicações Diretas | |
| | | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | R\$ 50.000,00 |
| TOTAL | | | R\$ 50.000,00 |

Art. 2.º - Constitui fontes de recursos para cobertura dos Créditos Adicionais Suplementares descritos nos art. 1.º, desta lei, na forma da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, §1.º inciso II, o excesso de arrecadação da Fonte ou Destinação de Recursos: 701 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados, pelo valor total de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).

Art. 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Triunfo Potiguar – RN, 22 de abril de 2024.

JOANA DARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA
 Prefeita Municipal

Publicado por:
 Joana Darc Estevam da Fonseca Silva
Código Identificador:D81CBA05

**O PLANETA
 AGRADECE**

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**
 O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E
 DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.

PARA INFORMAÇÕES
84. 3212.2545
 municipiosrn@uol.com.br

FEMURN
 FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DO SERIDÓ**

**CONSORCIO PUBLICO INTERFEDERATIVO DE SAUDE DA REGIAO DO SERIDO
TERMO DE RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO**

Policlínica Regional do Seridó

Consórcio Público Interfederativo de Saúde do Seridó

Rua Luís Eugênio da Nóbrega, 08, Salviano Santos, Caicó-RN

CNPJ: 51.600.361/0001-00

TERMO DE RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO**CONTRATO DE RATEIO Nº 001/2024 DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DO SERIDÓ DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE****Onde se lê:**

| Descrição | % | Natureza de Despesa | Jan | Fev | Mar | Abr | Mai | Jun | Jul | Ago | Set | Out | Nov | Dez | Total Estado/Ano |
|------------------|-----|---------------------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|------------------|
| ENTE CONSORCIADO | | | 29.549,67 | 29.549,67 | 29.549,67 | 29.549,67 | 29.549,67 | 29.549,67 | 29.549,67 | 29.549,67 | 29.549,67 | 29.549,67 | 29.549,67 | 29.549,67 | 354.596,06 |
| TOTAL ESTADO | 40% | 4.1.71.70 | 13.858,95 | 13.858,95 | 13.858,95 | 13.858,95 | 13.858,95 | 13.858,95 | 13.858,95 | 13.858,95 | 13.858,95 | 13.858,95 | 13.858,95 | 13.858,95 | 166.307,42 |
| | | 4.3.71.70 | 15.690,72 | 15.690,72 | 15.690,72 | 15.690,72 | 15.690,72 | 15.690,72 | 15.690,72 | 15.690,72 | 15.690,72 | 15.690,72 | 15.690,72 | 15.690,72 | 188.288,64 |

Leia-se:

| Descrição | % | Natureza de Despesa | Jan | Fev | Mar | Abr | Mai | Jun | Jul | Ago | Set | Out | Nov | Dez | Total Estado/Ano |
|------------------|-----|---------------------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|------------------|
| ENTE CONSORCIADO | | | 29.549,67 | 29.549,67 | 29.549,67 | 29.549,67 | 29.549,67 | 29.549,67 | 29.549,67 | 29.549,67 | 29.549,67 | 29.549,67 | 29.549,67 | 29.549,67 | 354.596,06 |
| TOTAL ESTADO | 40% | 4.4.71.70 | 13.858,95 | 13.858,95 | 13.858,95 | 13.858,95 | 13.858,95 | 13.858,95 | 13.858,95 | 13.858,95 | 13.858,95 | 13.858,95 | 13.858,95 | 13.858,95 | 166.307,42 |
| | | 4.4.71.70 | 15.690,72 | 15.690,72 | 15.690,72 | 15.690,72 | 15.690,72 | 15.690,72 | 15.690,72 | 15.690,72 | 15.690,72 | 15.690,72 | 15.690,72 | 15.690,72 | 188.288,64 |

As demais informações se mantêm inalteradas.

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 02/04/2024. Edição 3254.

Caicó-RN, 15 de abril de 2024.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Presidente do Consórcio Público Interfederativo de Saúde do Seridó

Publicado por:
Janyne Teixeira de Araújo Fonseca
Código Identificador:EDF0F0E0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ**

**GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº. 477/2024, DE 22 DE ABRIL DE 2024.**

Altera a Tabela de Vencimentos da Lei nº 468/2023 que dispõe sobre o reajuste do Piso Salarial dos Profissionais do Magistério Público da Educação Básica do município de Paraná/RN.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PARANÁ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 39, inciso II da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e Ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam as Tabelas, I, II e III constantes do Anexo I, a Tabela I do Anexo II, todas da Lei Municipal nº. 468, de 23 de outubro de 2023 revogadas passando a vigorar na forma do Anexo I, tabelas I, II e III e Anexo II e sua Tabela, nos termos da presente Lei.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2024.

PREFEITA MUNICIPAL DE PARANÁ, Estado do Rio Grande do Norte, em 22 de abril de 2024.

JOSIENE GOMES DA SILVA ANDRADE
(Prefeita Municipal)

LEI Nº. 477/2024 DE 22 DE ABRIL DE 2024.

ANEXO I

Tabela I
DOCÊNCIA: TRINTA HORAS SEMANAIS

| PROGRESSÃO VERTICAL | | | CARGO | NÍVEL | SIMBOLO | CLASSE PROGRESSÃO HORIZONTAL – SALARIO BASE P/ INC. DE AUMENTO. | | | | | | | | |
|---------------------|---|------------|-------------|---------|---------|---|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|
| | | | PROF. MÉDIO | NÍVEL I | PN/I | A | B | C | D | E | F | G | H | I |
| | | | | | | 0 a 5 | 7 a 8 | 9 a 10 | 11 a 12 | 13 a 14 | 15 a 16 | 17 a 18 | 19 a 20 | 21 a + |
| I | * | MAGISTERIO | | | | 3.273,14 | 3.305,82 | 3.371,26 | 3.469,47 | 3.600,40 | 3.764,02 | 3.960,42 | 4.189,59 | 4.455,42 |

Tabela II
DOCÊNCIA: TRINTA HORAS SEMANAIS

| PROGRESSÃO VERTICAL | | | CARGO | NÍVEL | SIMBOLO | CLASSE PROGRESSÃO HORIZONTAL – SALARIO BASE P/ INC. DE AUMENTO. | | | | | | | | |
|---------------------|-----|-----------|------------|----------|---------|---|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|
| | | | PROF. SUP. | NÍVEL II | PN/II | A | B | C | D | E | F | G | H | I |
| | | | | | | 0 a 5 | 7 a 8 | 9 a 10 | 11 a 12 | 13 a 14 | 15 a 16 | 17 a 18 | 19 a 20 | 21 a + |
| II | 30% | SUPERIOR | | | | 4.255,10 | 4.297,54 | 4.382,65 | 4.510,29 | 4.651,70 | 4.893,22 | 5.148,55 | 5.446,46 | 5.593,32 |
| III | 10% | POS GRAD. | | | | 4.680,60 | 4.727,31 | 4.820,91 | 4.961,33 | 5.148,58 | 5.382,54 | 5.663,41 | 5.991,12 | 6.371,26 |
| IV | 20% | MESTRADO | | | | 5.616,73 | 5.672,78 | 5.785,11 | 5.953,61 | 6.178,30 | 6.459,04 | 6.796,09 | 7.189,34 | 7.645,50 |
| V | 30% | DOCTORADO | | | | 7.301,74 | 7.374,61 | 7.520,64 | 7.739,70 | 8.031,79 | 8.396,78 | 8.834,93 | 9.346,15 | 9.939,16 |

ANEXO I

Tabela III
APOIO PEDAGOGICO: TRINTA HORAS SEMANAIS

| PROGRESSÃO VERTICAL | | | CARGO | NÍVEL | SIMBOLO | CLASSE PROGRESSÃO HORIZONTAL – SALARIO BASE P/ INC. DE AUMENTO. | | | | | | | | |
|---------------------|--|----------------|-----------------------|-------|---------|---|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|
| | | | SUPERVISOR PEDAGÓGICO | III | S/III | A | B | C | D | E | F | G | H | I |
| | | | | | | 0 a 5 | 7 a 8 | 9 a 10 | 11 a 12 | 13 a 14 | 15 a 16 | 17 a 18 | 19 a 20 | 21 a + |
| | | SUPERV PEDAGOG | | | | 4.255,10 | 4.297,54 | 4.382,65 | 4.510,29 | 4.651,70 | 4.893,22 | 5.148,55 | 5.446,46 | 5.593,32 |
| | | POS GRAD. | | | | 4.680,60 | 4.727,31 | 4.820,91 | 4.961,33 | 5.148,58 | 5.382,54 | 5.663,41 | 5.991,12 | 6.371,26 |
| | | MESTRADO | | | | 5.616,73 | 5.672,78 | 5.785,11 | 5.953,61 | 6.178,30 | 6.459,04 | 6.796,09 | 7.189,34 | 7.645,50 |
| | | DOCTORADO | | | | 7.301,74 | 7.374,61 | 7.520,64 | 7.739,70 | 8.031,79 | 8.396,78 | 8.834,93 | 9.346,15 | 9.939,16 |

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ, Estado do Rio Grande do Norte, em 22 de abril de 2024.

JOSIENE GOMES DA SILVA ANDRADE
(Prefeita Municipal)

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:BA6ED4CB

O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**
O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.



PARA INFORMAÇÕES
84. 3212.2545
municipiosrn@uol.com.br

